



BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Sociedade Aberta

Sede: Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto

Matriculada na Conservatória do

Registo Comercial do Porto, sob o número único de
matrícula e identificação fiscal 501.525.882

Capital Social integralmente realizado: 4.268.817.689,20 de euros
(Entidade Emitente)

AUMENTO DE CAPITAL COM OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE 14.169.365.580 AÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS SEM VALOR NOMINAL, COM SUBSCRIÇÃO RESERVADA A ACIONISTAS NO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DEMAIS INVESTIDORES QUE ADQUIRAM DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

E

**ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO
DE 157.437.395 AÇÕES JÁ EMITIDAS E DE 14.169.365.580 AÇÕES OBJETO DA
PRESENTE OFERTA PÚBLICA, ORDINÁRIAS ESCRITURAIS E
NOMINATIVAS SEM VALOR NOMINAL E QUE, PRESSUPONDO A
INTEGRAL SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DE CAPITAL, CORRESPONDEM
NO SEU CONJUNTO A 94,79% DAS AÇÕES REPRESENTATIVAS DO
CAPITAL SOCIAL DO BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.**

PROSPETO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

O presente prospeto deverá ser lido em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo.

ORGANIZAÇÃO



12 de janeiro de 2017

ÍNDICE

AVISO IMPORTANTE.....	4
DECLARAÇÕES OU MENÇÕES RELATIVAS AO FUTURO	7
DEFINIÇÕES	9
CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO.....	14
CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO	40
2.1 Fatores de risco relativos à economia Portuguesa.....	40
2.2 Fatores de risco legais e regulamentares	50
2.3 Fatores de risco relacionados com o Plano de Recapitalização e com o Plano de Restruturação do Banco	67
2.4 Fatores de risco relacionados com a atividade do Banco.....	73
2.5 Fatores de risco relacionados com a Oferta e as Ações BCP	105
CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO.....	114
3.1 Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeito	114
3.2 Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação.....	117
3.3 Declaração dos responsáveis pela informação contida no Prospeito	118
CAPÍTULO 4 – DILUIÇÃO	119
CAPÍTULO 5 – DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO	120
5.1 Montante e natureza	120
5.2 Categoria e forma de representação e emissão das Ações	120
5.3 Preço e liquidação	120
5.4 Colocação	121
5.5 Períodos e locais de aceitação	124
5.6 Deliberações, autorizações e aprovações	125
5.7 Organização e liderança	125
5.8 Resultado da Oferta.....	125
5.9 Direitos atribuídos às Ações e seu exercício	126
5.10 Regime de transmissão das Ações.....	126
5.11 Serviço financeiro.....	126
5.12 Admissão à negociação	126
5.13 Estabilização	127
5.14 Momento e circunstâncias em que a Oferta pode ser alterada, retirada ou suspensa.....	127
5.15 Eventuais ofertas públicas de aquisição obrigatórias.....	128
5.16 Outras ofertas	130
CAPÍTULO 6 – MOTIVOS DA OFERTA E AFETAÇÃO DAS RECEITAS	131
CAPÍTULO 7 – REGIME FISCAL	132
7.1 Pessoas singulares residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos derivados das Ações.....	132
7.2. Pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos derivados das Ações.....	134
7.3. Pessoas coletivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos derivados das Ações	135
7.4. Pessoas coletivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos derivados das Ações.....	136
CAPÍTULO 8 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS DO EMITENTE.....	139
CAPÍTULO 9 – CAPITALIZAÇÃO E ENDIVIDAMENTO DO EMITENTE	144
CAPÍTULO 10 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMITENTE.....	146
10.1 Principais Atividades	146

10.1.1	Introdução.....	162
10.1.2	Estratégia e pontos fortes.....	163
10.1.3	Principais segmentos/áreas de negócio.....	169
10.1.3.1	Retalho em Portugal.....	170
10.1.3.2	Empresas, Corporate & Banca de Investimento.....	171
10.1.3.3	Private Banking.....	172
10.1.3.4	Portfólio de Negócios Não Core.....	173
10.1.3.5	Negócios no Exterior.....	174
10.1.3.6	Outros.....	179
10.2	Análise da Atividade.....	180
10.2.1	Enquadramento sectorial.....	180
10.2.2	Atividade por segmentos.....	182
10.2.2.1	Desempenho nos primeiros nove meses de 2016 e de 2015 e nos anos de 2015, 2014 e 2013 (IAS/IFRS).....	182
10.2.3.1	Principais acontecimentos (2013-2015).....	204
10.2.3.2	Acontecimentos recentes.....	214
10.3	Informação sobre tendências.....	221
10.3.1	Tendências que afetam o Emitente e o setor em que opera.....	221
10.3.2	Tendências na evolução recente do negócio do Emitente.....	224
10.4	Pessoal.....	225
10.4.1	Número de efetivos e sua repartição.....	225
10.4.2	Formação e gestão de talentos.....	226
10.4.3	Benefícios.....	227
10.4.4	Esquemas de participação dos trabalhadores.....	228
10.5	Pensões e encargos associados.....	228
10.6	Imóveis, instalações e equipamentos.....	233
10.7	Investimentos.....	235
10.8	Investigação e desenvolvimento.....	236
10.9	Política de dividendos.....	241
10.10	Dependências significativas.....	243
10.11	Ações judiciais e arbitrais.....	243
10.12	Interrupções de atividade.....	246
10.13	Contratos Significativos.....	246
CAPÍTULO 11 – ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO EMITENTE.....		249
11.1	Análise dos resultados de exploração e da situação financeira.....	249
11.1.1	Análise da Demonstração Consolidada dos Resultados.....	254
11.1.2	Análise do Balanço Consolidado.....	283
11.2	Fatores significativos que afetaram materialmente os rendimentos ou a situação financeira ou comercial da atividade do Millennium bcp.....	312
11.3	Gestão de Risco no Millennium bcp.....	312
CAPÍTULO 12 – LIQUIDEZ E RECURSOS DE CAPITAL DO EMITENTE.....		333
12.1	Descrição dos fluxos de tesouraria.....	333
12.2	Recursos financeiros.....	336
12.3	Declaração relativa ao fundo de maneo.....	341
CAPÍTULO 13 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, QUADROS SUPERIORES E REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO EMITENTE.....		342
13.1	Órgãos de Administração e de Fiscalização e Revisor Oficial de Contas.....	342
13.1.1	Composição.....	342
13.1.1.1	Conselho de Administração.....	342
13.1.1.2	Comissão de Auditoria.....	352
13.1.1.3	Revisor Oficial de Contas.....	352
13.1.2	Declarações relativas aos membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização e ao Revisor Oficial de Contas.....	352
13.1.3	Remunerações e outros benefícios.....	353
13.1.3.1	Remuneração do Conselho de Administração.....	353
13.1.3.2	Remuneração da Comissão de Auditoria.....	355

13.1.3.3 Remuneração do Revisor Oficial de Contas	355
13.1.4 Detenção de ações por parte dos órgãos de Administração e de Fiscalização	356
13.1.5 Prazos dos mandatos dos órgãos de Administração e Fiscalização e Revisor Oficial de Contas	356
13.1.6 Condições especiais conferidas aos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização	356
13.2 Informações sobre o órgão de remunerações	357
13.3 Quadros Superiores	357
13.3.1 Dirigentes	357
13.3.2 Declarações relativas aos Quadros Superiores	359
13.3.3 Remunerações e outros benefícios	360
13.3.4 Detenção de ações por parte dos Quadros Superiores	360
13.4 Cumprimento das obrigações previstas no regime do Governo das Sociedades Cotadas.....	361
13.5 Outros Corpos Sociais	367
13.5.1 Conselho Estratégico Internacional	367
13.5.2 Mesa da Assembleia Geral	367
13.5.3 Secretária da Sociedade.....	367
13.6 Representante para as Relações com o Mercado	367
CAPÍTULO 14 – PRINCIPAIS ACIONISTAS E OPERAÇÕES COM ENTIDADES TERCEIRAS LIGADAS	369
14.1 Principais Acionistas do Emitente	369
14.2 Partes relacionadas.....	370
14.3 Acordos para alteração do controlo do Emitente.....	384
CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL.....	385
15.1 Identificação do Emitente	385
15.2 Legislação que regula a atividade do Emitente	385
15.3 Capital social.....	385
15.3.1 Valor e representação.....	385
15.3.2 Ações próprias.....	388
15.4 Estatutos	388
15.4.1 Descrição dos principais direitos inerentes às ações	388
15.4.2 Objetivos e metas do Emitente.....	395
15.4.3 Capital social, outros valores mobiliários e direito de preferência.....	395
15.4.4 Principais disposições estatutárias relativas aos órgãos de Administração e Fiscalização ...	396
15.4.5 Participações qualificadas e comunicação de participações	402
CAPÍTULO 16 – INFORMAÇÕES SOBRE A DETENÇÃO DE PARTICIPAÇÕES..	404
CAPÍTULO 17 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS.....	426
CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÕES DE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES	427
CAPÍTULO 19 – OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO.....	428
19.1 Documentos publicados ao abrigo da presente Oferta.....	428
19.2 Informação inserida por remissão.....	428
19.3 Comunicações.....	428
19.4 Locais de consulta	428
ANEXOS	429

AVISO IMPORTANTE

A referência neste documento a diplomas legais ou outras fontes normativas objeto de modificação é sempre efetuada pela identificação do normativo originário, sem prejuízo da aplicação da respetiva versão atualizada quando relevante.

A forma e o conteúdo do presente prospeto obedecem ao preceituado no Código dos Valores Mobiliários (“**CódVM**”), ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e demais legislação aplicável.

O presente prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição de 14.169.365.580 ações e à admissão à negociação de 14.326.802.975 ações ordinárias, escriturais e nominativas sem valor nominal, representativas do capital social do Banco Comercial Português, S.A., (adiante designado por “**Millennium bcp**”, “**Emitente**”, “**Sociedade**” ou “**Banco**”). O presente prospeto também diz respeito à admissão à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* dos 157.437.395 direitos de subscrição a serem destacados das Ações BCP Não Admitidas. O presente prospeto foi objeto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“**CMVM**”) e encontra-se disponível sob a forma electrónica em www.cmvm.pt e em www.millenniumbcp.pt.

As entidades que, no âmbito e com os limites do disposto nos artigos 149.º e 243.º do CódVM, são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação contida no presente prospeto encontram-se indicadas no Capítulo 3 - Responsáveis pela informação.

O n.º 5 do artigo 118.º do CódVM estabelece que a aprovação do prospeto “*é o acto que implica a verificação da sua conformidade com as exigências de completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação*”. O n.º 7 do artigo 118.º do CódVM estabelece que a “*aprovação do prospeto e o registo não envolvem qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do oferente, do emitente ou do garante, à viabilidade da oferta ou à qualidade dos valores mobiliários*”.

Nos termos do artigo 234.º, n.º 2, do CódVM, a decisão de admissão de valores mobiliários à negociação pela Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. “*não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos*”.

O Millennium bcp, atuando por intermédio da sua área de banca de investimento (para este efeito, adiante designado “**Millennium investment banking**”) é o intermediário financeiro responsável pela prestação dos serviços de assistência à Oferta. O Millennium bcp é responsável, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 149.º do CódVM, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337.º do CódVM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação.

A existência deste prospeto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização. Não obstante, se, entre a data da sua aprovação e a data de admissão à negociação das Ações no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, for detetada alguma deficiência no prospeto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospeto,

que seja relevante para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, o Emitente deverá requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ou de retificação do prospeto.

No Capítulo 2 do presente prospeto (*Fatores de Risco*) estão referidos riscos associados à atividade do Emitente, à Oferta e aos valores mobiliários objeto da Oferta. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à detenção de valores mobiliários, bem como as demais advertências constantes deste prospeto antes de tomarem qualquer decisão de aceitação dos termos da Oferta. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir quanto a estas matérias, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos, financeiros ou outros. Os potenciais investidores devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorrem da aquisição, detenção, oneração ou alienação das ações do Emitente que lhes sejam aplicáveis.

Qualquer decisão deverá basear-se na informação do prospeto no seu conjunto e ser efetuada após avaliação independente da condição económica, da situação financeira e dos demais elementos relativos ao Emitente. Nenhuma decisão deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do prospeto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte deste prospeto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

A distribuição do presente prospeto ou a aceitação dos termos da Oferta, com consequente subscrição e detenção dos valores mobiliários aqui descritos, pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o presente prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

A Oferta, que se rege pelo disposto no CódVM, decorre exclusivamente no território português, não se efetuando noutros mercados, designadamente, nos Estados Unidos da América, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objeto de proibição por lei que lhes seja aplicável. Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos da América. Nem as Ações, nem os respetivos direitos de subscrição foram, ou irão ser, registados ao abrigo do “*United States Securities Act of 1933*” (“*Securities Act*”). As Ações e os respetivos direitos de subscrição apenas poderão ser oferecidos nos Estados Unidos a Investidores Institucionais Qualificados (*Qualified Institutional Buyers* ou *QIBs*), conforme definidos na *Rule 144A* e nos termos desta ou por força da aplicação de uma isenção aos requisitos de registo prevista no *Securities Act*. Os valores mobiliários não serão objeto de uma oferta pública nos Estados Unidos da América.

Tendo em conta as restrições legalmente aplicáveis noutras jurisdições, nomeadamente no que diz respeito a pessoas qualificáveis como “US Persons” pelas leis dos Estados Unidos da América, é feita a seguinte menção em língua inglesa:

“NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY IN OR INTO THE UNITED STATES, AUSTRALIA, JAPAN OR SOUTH AFRICA OR IN ANY JURISDICTION WHERE SUCH DISTRIBUTION OR RELEASE IS UNLAWFUL.

Other than the filing in Portugal with the Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (“CMVM”), this offering document has not been filed with, or reviewed by, any national or local securities commission or

regulatory authority of any other jurisdiction, including the United States of America, nor has any such commission or authority passed upon the accuracy or adequacy of this Prospectus. Any representation to the contrary is unlawful and may be a criminal offence.

The distribution of the offering document in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons into whose possession the offering document comes are required by the Banco Comercial Português, S.A. to inform themselves about, and to observe, any such restrictions.

This offer is being made in the Portuguese market in accordance with the Portuguese Securities Code (“Código dos Valores Mobiliários”) and is only addressed to persons to whom it may lawfully be made. In particular, in order to comply with relevant securities laws, it is not being made by any means or instrumentally, directly or indirectly, in or into any other jurisdictions, in particular, without limitation, the United States, Australia, Japan or South Africa or in any jurisdiction in which such offer is unlawful.

This document is not, and does not constitute or form a part of an offer or solicitation to purchase or subscribe securities in the United States. Securities may not be offered or sold in the United States absent registration under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the “Securities Act”), or pursuant to an exemption from, or in a transaction not subject to, registration. Subject to certain exceptions, the securities referred to herein may not be offered or sold in Australia, Japan or South Africa or to, or for the account or benefit of, any national, resident or citizen of Australia, Japan or South Africa. The offer and sale of the securities referred to herein has not been and will not be registered under the Securities Act or under the applicable securities laws of Australia, Japan or South Africa. The Bank does not presently intend to register any securities under the Securities Act.

The Securities have not been and will not be registered under the applicable securities laws of any state or jurisdiction of Australia, Japan or South Africa, and subject to certain exceptions, may not be offered or sold within Australia, Japan or South Africa or to or for the benefit of any national, resident or citizen of Australia, Japan or South Africa. This document is not for distribution in or into Australia, Japan or South Africa.

No person receiving a copy of this prospectus and/or any other document or subscription form related hereto in any jurisdiction other than Portugal may treat the same as constituting either an offer to sell or the solicitation of an offer to subscribe if, in the relevant jurisdiction, such an offer or solicitation cannot lawfully be made. In such circumstances, this prospectus and/or any other document or subscription form related thereto are for informational purposes only and none other.”

DECLARAÇÕES OU MENÇÕES RELATIVAS AO FUTURO

O presente prospeto inclui declarações ou menções relativas ao futuro. Algumas destas declarações ou menções podem ser identificadas por palavras ou expressões como “antecipa”, “acredita”, “espera”, “plância”, “pretende”, “tem intenção de”, “estima”, “projeta”, “irá”, “procura(-se)”, “antecipa(-se)”, “prevê(-se)”, “perspetiva(-se)” e similares. Com exceção das declarações sobre factos pretéritos constantes do presente prospeto, quaisquer declarações que constem do presente prospeto, incluindo, sem limitar, em relação à situação financeira, às receitas e rendibilidade (incluindo quaisquer projeções ou previsões financeiras ou operacionais), à estratégia da atividade, às perspetivas, planos e objetivos de gestão para operações futuras, constituem declarações ou menções relativas ao futuro. Estas declarações relativas ao futuro, ou quaisquer outras projeções contidas no prospeto, envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas (designadamente quanto aos respetivos efeitos) e outros fatores que podem conduzir a que os resultados concretos, a performance efetiva ou a concretização de objetivos do Millennium bcp ou os resultados do setor, sejam significativamente diferentes dos que constam ou estão implícitos nas declarações ou menções relativas ao futuro. Estas declarações ou menções relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos, convicções, expectativas, estimativas e projeções do Millennium bcp em relação às suas atuais e futuras estratégias de negócio e do contexto em que o Grupo espera vir a desenvolver a sua atividade no futuro, os quais não são, total ou parcialmente, controláveis pelo Banco. Tendo em conta esta situação, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações ou menções relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Ações.

Diversos fatores poderão determinar que a performance futura do Grupo seja significativamente diferente daquela que resulta expressa ou tacitamente das declarações ou menções relativas ao futuro, incluindo, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

- alterações nas condições económicas e de negócio em Portugal, bem como nas condições económicas e de negócio nas operações do Grupo no estrangeiro, nomeadamente na Polónia, Moçambique e Angola;
- flutuações e volatilidade das taxas de juro, dos spreads de crédito e dos depósitos e das taxas de câmbio;
- alterações nas políticas governamentais e no enquadramento regulamentar da atividade bancária;
- alterações no ambiente competitivo do Grupo BCP;
- flutuações dos mercados acionistas em geral e do preço das Ações BCP;
- incapacidade de cumprimento dos objetivos definidos no Plano de Reestruturação;
- outros fatores que se encontram descritos no Capítulo 2 - Fatores de Risco; e
- fatores que não são atualmente do conhecimento do Millennium bcp.

Todas as declarações ou menções relativas ao futuro têm por base convicções, pressuposições e expectativas do Banco relativamente ao desempenho futuro, tendo em conta a informação atualmente disponível. Os investidores não devem encarar as declarações ou menções relativas ao futuro como previsões de eventos futuros, nem como previsões ou estimativas de lucros e devem considerar cuidadosamente os fatores supra referidos, bem como outras incertezas e acontecimentos, especialmente, à luz do enquadramento político, económico, social, regulatório e legal no qual o Grupo desenvolve a sua atividade. Em especial, os investidores devem ter em consideração os riscos descritos no Capítulo 2 – Fatores de Risco deste Prospeto

Caso alguns riscos ou incertezas se concretizem desfavoravelmente, ou algum pressuposto venha a revelar-se incorreto, as perspetivas futuras descritas ou mencionadas neste prospeto poderão não se verificar total ou parcialmente e os resultados efetivos poderão ser significativamente diferentes dos antecipados, esperados, previstos ou estimados no presente prospeto. Estas declarações ou menções relativas ao futuro reportam-se apenas à data do presente prospeto. O Millennium bcp não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer atualizações ou revisões a qualquer declaração relativa ao futuro constante do presente prospeto de forma a refletir qualquer

alteração das suas expetativas decorrente de quaisquer alterações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam, salvo se, entre a data de aprovação do prospeto e a data de admissão à negociação das Ações no mercado regulamentado *Euronext Lisbon*, for detetada alguma deficiência no prospeto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no prospeto, que seja relevante para a decisão a tomar pelos destinatários da Oferta, caso em que deverá imediatamente requerer à CMVM aprovação de adenda ou retificação do prospeto.

DEFINIÇÕES

Exceto se indicado diversamente de forma expressa, os termos a seguir mencionados têm, no presente prospeto, os significados aqui referidos:

“Ações”	As 14.169.365.580 ações, ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com um valor de emissão e preço de subscrição unitário de € 0,094, a emitir no âmbito do presente aumento de capital, que, pressupondo a integral subscrição do aumento de capital, correspondem a 93,75% das Ações BCP;
“Ações BCP Não Admitidas”	As 157.437.395 ações, ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, ainda não admitidas à negociação no Mercado Regulamentado <i>Euronext Lisbon</i> , emitidas na sequência do aumento de capital deliberado em reunião do Conselho de Administração de 18 de Novembro de 2016;
“Ação BCP”, “Ações BCP” ou “Ações do Emitente”	As ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal representativas do capital social do Banco Comercial Português, S.A.;
“Basileia II”	O regime prudencial bancário acordado no âmbito do Comité de Basileia sobre Supervisão Bancária, e adotado na ordem jurídica portuguesa pelo Decreto-Lei n.º 103/2007 e pelo Decreto-Lei n.º 104/2007, ambos de 3 de abril, que transpõem, respetivamente, a Diretiva n.º 2006/49/CE e a Diretiva n.º 2006/48/CE, ambas de 14 de junho de 2006;
“Basileia III”	O regime prudencial bancário que substituiu Basileia II, implementado pela CRD IV e pelo CRR, e já parcialmente adotado em Portugal por via do Decreto-Lei n.º 103/2007, de 3 de abril, conforme alterado pelo Decreto-Lei n.º 88/2011, de 20 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2010/76/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro, que altera as Diretivas n.º 2006/48/CE e n.º 2006/49/CE;
“BdP”	O Banco de Portugal;
“BCE”	O Banco Central Europeu;
“BMA”	O Banco Millennium Atlântico, S.A.;
“CE”	A Comissão Europeia;
“CET1”	O rácio Common Equity Tier 1;
“Chiado”	A Chiado (Luxembourg) S.à r.l. uma sociedade do grupo Fosun, o qual é encabeçado pela Fosun International Holdings Ltd;
“CMVM”	A Comissão do Mercado de Valores Mobiliários;

“CoCos”	Os instrumentos de capital <i>Core Tier I</i> emitidos pelo Banco em 29 de junho de 2012, no montante de 3 mil milhões de euros, subscritos pelo Estado;
“CRD IV” ou “CRD”	A Diretiva 2013/36/EU de 26 de junho, relativa ao acesso à atividade das instituições de crédito e à supervisão prudencial das instituições de crédito e empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e revoga as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE;
“CRR”	O Regulamento 575/2013/EU de 26 de junho, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento e que altera o Regulamento (EU) n.º 648/2012;
“CVM”	A Central de Valores Mobiliários;
“Código das Sociedades Comerciais” ou “CSC”	O Código das Sociedades Comerciais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 2 de setembro, com a redação atualmente em vigor;
“Código dos Valores Mobiliários” ou “CódVM”	O Código dos Valores Mobiliários aprovado pelo Decreto-Lei n.º 486/99, de 13 de novembro, com a redação atualmente em vigor;
“Core Income”	Margem financeira e comissões;
“DRRB”	A Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, que estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento;
“DTAs”	Os ativos por impostos diferidos (“ <i>deferred tax assets</i> ”);
“Euro”; “euro” ou “€”	O Euro, a moeda única dos membros da União Europeia que integram a União Económica e Monetária;
“Euronext Lisbon”	A <i>Euronext Lisbon</i> – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“FMI”	O Fundo Monetário Internacional;
“Gap Comercial”	Diferença entre o total de crédito a clientes líquido de imparidades acumuladas (valor de balanço) para riscos de crédito e o total de recursos de clientes de balanço;
“Grupo” ou “Grupo BCP”	O conjunto formado pelo Banco Comercial Português, S.A. e as sociedades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM;
“Banco”, “BCP”, “Banco Comercial Português”, “Emitente”, “Millennium bcp”,	

ou “Sociedade”	O Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede na Praça D. João I, 28, no Porto, com o capital social de 4.268.817.689,20 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 501.525.882;
“Haircut”	Os ativos subjacentes a operações de crédito do Eurosistema estão sujeitos a medidas de controlo de risco de modo a proteger o Eurosistema contra o risco de perdas financeiras se esses ativos tiverem de ser realizados devido a incumprimento de uma contraparte. O Eurosistema aplica “margens de avaliação” (ou <i>haircut</i>) aos ativos subjacentes, o que implica que ao valor de mercado desses ativos seja deduzida uma determinada percentagem (“margem de avaliação” ou <i>haircut</i>);
“Interbolsa”	A Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;
“IRC”	O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas;
“IRS”	O Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares;
“Leverage ratio”	O <i>Leverage ratio</i> calculado de acordo com o quadro prudencial definido pela CRD IV e pelo CRR;
“Liquidity Coverage Ratio”	O <i>liquidity coverage ratio</i> calculado de acordo com o quadro prudencial definido pela CRD IV e pelo CRR;
“Mercado Regulamentado Euronext Lisbon”	O mercado regulamentado gerido pela <i>Euronext Lisbon</i> – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.;
“MGA”	A Millennium Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.;
“Millennium investment banking”	O Banco Comercial Português, agindo através da sua divisão de banca de investimento e, para efeitos desta Oferta, com estabelecimento na Av. Prof Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 2, Piso 2 a, 2740-256 Porto Salvo, na qualidade de intermediário financeiro responsável pela assistência à Oferta;
“Net Stable Funding Ratio”	O <i>Net Stable Funding Ratio</i> calculado de acordo com o quadro prudencial definido pela CRD IV e pelo CRR;
“NPE”	“ <i>non-performing exposures</i> ”
“NPL”	“ <i>non-performing loans</i> ”
“Oferta”, “Oferta Pública de Subscrição” ou “OPS”:	A oferta pública de subscrição a que o presente prospeto respeita;
“Oferta Particular” ou “Aumento de Capital Reservado”	As 157.437.395 ações subscritas pela Chiado, uma sociedade do grupo da Fosun, através de oferta particular no âmbito do

	aumento de capital social 4.094.235.361,88 Euros para 4.268.817.689,20 Euros, realizado ao preço de emissão por ação de 1,1089, com supressão do direito de preferência por parte dos acionistas do BCP.
OPT	A oferta pública de troca sobre valores mobiliários emitidos pelo Grupo por contrapartida da entrega de novas ações ordinárias do Banco, concluída em junho de 2015, no âmbito da qual o capital social do Banco foi aumentado em 387,5 milhões de euros, de 3.706,7 milhões de euros para 4.094,2 milhões de euros, mediante a emissão de 4.844.313.860 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de 0,0834 euros por ação.
“PAEF” ou “Programa”	O Programa de Assistência Económica e Financeira;
“Plano de Recapitalização”	O Plano de Recapitalização apresentado ao Banco de Portugal, no âmbito do acesso do Banco ao investimento público para reforço de fundos próprios <i>Core Tier 1</i>, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, o qual foi aprovado pelos acionistas em assembleia geral realizada no dia 25 de junho de 2012, sendo o investimento público aprovado pelo Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012, na sequência de parecer do Banco de Portugal;
“Plano de Reestruturação”	O Plano de Reestruturação do Banco aprovado pela CE em 30 de agosto de 2013, no âmbito do processo n.º SA.34724 (2013/N) – Portugal;
“PME”	Pequenas e médias empresas;
“PNNC”	O Portfólio de Negócios Não Core;
“Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras”	O Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92, de 31 de dezembro, com a redação atualmente em vigor;
“Resultado <i>core</i> ” ou “ <i>Core net income</i> ”	Agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais;
“Sonangol”	A Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, Empresa Pública;
“Tratado Orçamental”	O Tratado sobre a Estabilidade, a Coordenação e a Governação na União Económica e Monetária, assinado, em 2 de março de 2012, pelos Chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da União Europeia (com exceção do Reino Unido e da República Checa), visando reforçar a disciplina orçamental através da introdução de medidas que garantam uma maior fiscalização e uma resposta mais eficaz face à emergência de desequilíbrios;

“TCMA”	A taxa de crescimento média atualizada;
“Troika”	O FMI, a CE e o BCE, designados em conjunto;
“UE”	A União Europeia;
“UEM”	A União Económica e Monetária;
“Zona Euro”	Os Estados-membros da UE que adotaram o Euro.

CAPÍTULO 1 – SUMÁRIO

Os Sumários são elaborados com base em requisitos de divulgação denominados “Elementos”. Tais Elementos são numerados em secções de A – E (A.1 – E.7).

O presente Sumário contém todos os Elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa. A numeração dos Elementos poderá não ser sequencial, uma vez que há Elementos cuja inclusão não é, neste caso, exigível.

Ainda que determinado Elemento deva ser inserido no Sumário tendo em conta o tipo de valores mobiliários e emitente, poderá não existir informação relevante a incluir sobre tal Elemento. Neste caso, será incluída uma breve descrição do Elemento com a menção “Não Aplicável”.

As palavras e expressões utilizadas no Sumário deverão ter o mesmo significado que lhes é atribuído ao longo do Prospeto, exceto se o contrário resultar do contexto em que são usadas ou quando se estabeleça ou preveja o contrário.

Secção A – Introdução e advertências

A.1	Advertências	O presente sumário deve ser entendido como uma introdução ao Prospeto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Adicionalmente, este Prospeto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo estes documentos parte integrante do Prospeto. Qualquer decisão de investimento nos valores mobiliários deve basear-se numa análise do Prospeto no seu conjunto pelo investidor. Sempre que for apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida num Prospeto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do Prospeto antes do início do processo judicial. Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o sumário em causa for enganador, inexato ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nesses valores.
A.2.	Autorizações para Revenda	Não Aplicável. Não se autoriza a utilização do presente Prospeto para uma subsequente revenda de ações.

Secção B – Emitente

B. 1	Denominações jurídica e comercial do Emitente	Banco Comercial Português, S.A..
B.2	Endereço e forma jurídica do Emitente, legislação ao abrigo da qual o Emitente exerce a sua atividade e país em que está	O Emitente é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta) e tem sede social sita na Praça D. João I, 28, no Porto, encontrando-se registado no Banco de Portugal como Banco com o código 33, na CMVM como intermediário financeiro sob o n.º de registo 105 e na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões como mediador de Seguros Ligado n.º 207074605. O Millennium bcp rege-se pelas normas da União Europeia, pelas leis bancárias e

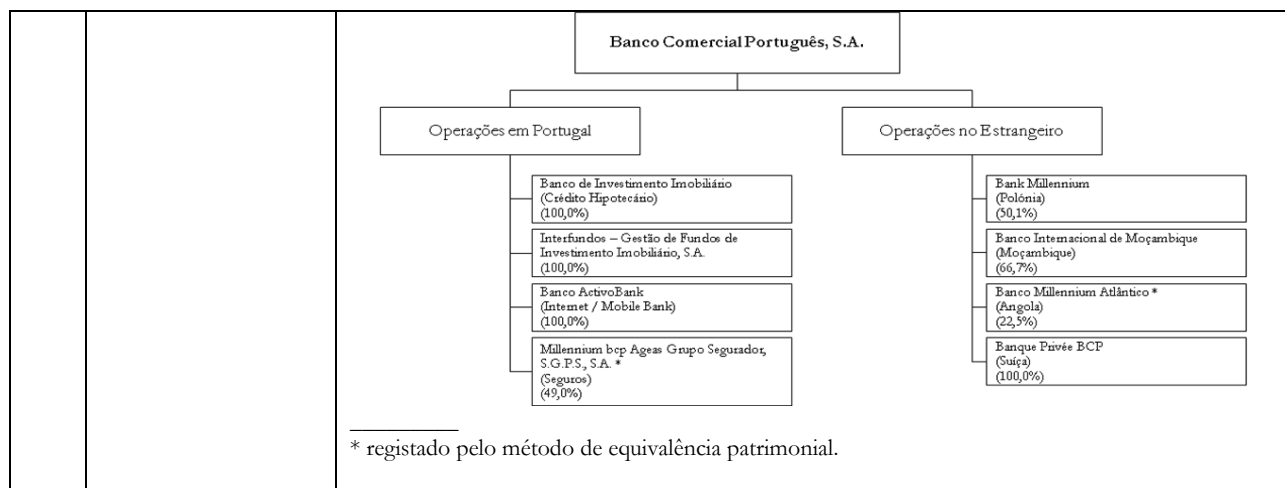
	registado	comerciais aplicáveis às sociedades anónimas – nomeadamente pelo Código das Sociedades Comerciais – e, em particular, pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, pelo CódVM e demais legislação complementar. Em termos gerais, a atividade do Millennium bcp encontra-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, enquanto instituição de crédito, sujeita à supervisão da CMVM, enquanto emitente e intermediário financeiro e sujeita à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões enquanto mediador de Seguros Ligado. O Millennium bcp encontra-se igualmente sujeito ao disposto na Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro e na Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio desde a realização do investimento público através da subscrição pelo Estado de “Instrumentos de Capital <i>Core Tier 1</i>” subordinados e convertíveis em ações.
B.3	Natureza das operações em curso e das principais atividades do emitente	O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, estando presente nos seguintes mercados: Polónia, Suíça, Moçambique, Angola (através da associada Banco Millennium Atlântico) e Macau. O Millennium bcp presta serviços nos cinco continentes através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, possuindo, no final de junho de 2016, mais de 5,3 milhões de clientes. Todas as operações operam sob a marca Millennium. Em Portugal, o Grupo opera também sob a marca ActivoBank. Com referência a 30 de setembro de 2016 o Millennium bcp era um dos maiores bancos privados em Portugal, com ativos totais de 73.042 milhões de euros, crédito a clientes (bruto) de 52.610 milhões de euros e recursos de clientes totais de 63.354 milhões de euros, incluindo os relevados no balanço e fora de balanço, nomeadamente os ativos sobre gestão e os produtos de capitalização, operando com a segunda maior rede de distribuição bancária do país, com 634 sucursais. A atividade em Portugal representa 74% dos ativos totais, 77% do crédito a clientes (bruto) e 70% dos depósitos totais de clientes. De acordo com informação do Banco de Portugal, o Grupo detinha, em setembro de 2016, uma quota de mercado de 18,0% em crédito a clientes e 17,0% em depósitos. O Millennium bcp é o banco com a segunda maior rede de sucursais em Portugal, dispondo ainda de uma rede consolidada nos países em que tem operações. As operações internacionais representam 47% do total de 1.189 sucursais e 53% dos 15.881 Colaboradores do Grupo BCP, tendo apresentado uma contribuição para o resultado líquido de 134,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016. De salientar que o Bank Millennium na Polónia tem 381 sucursais e uma quota de mercado de cerca de 4,5% em crédito a Clientes e 5,1% em depósitos (em setembro de 2016, com base na Associação Polaca de Bancos) e o Millennium bim é líder no mercado moçambicano (em setembro de 2016: 28,8% em crédito a clientes e 28,2% em depósitos, com base em dados do Banco de Moçambique). O Millennium bcp oferece aos seus clientes uma ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, que vão desde contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, até <i>private banking</i>, gestão de ativos e banca de investimento, passando pelo crédito imobiliário, crédito ao consumo, banca comercial, <i>leasing</i>, <i>factoring</i> e seguros, entre outros, servindo a sua base de clientes de forma segmentada. O Millennium bcp é um banco centrado no retalho em que oferece serviços de banca universal, procurando concentrar todo o relacionamento com os seus clientes. O Banco oferece complementarmente canais de banca à distância

		(serviço de banca por telefone e por <i>internet</i>), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros. Os canais remotos estão também na base de um novo conceito de banca, assente na plataforma do ActivoBank, como forma privilegiada de servir um conjunto de clientes urbanos, com espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias de comunicação e que valorizam na relação bancária a simplicidade, a transparência, a confiança, a inovação e a acessibilidade.
B.4	Tendências recentes mais significativas que afetam o Emitente e o setor em que opera	Tendências que afetam o Emitente e o setor em que opera: A retoma da economia portuguesa mantém-se moderada e os bancos operam num contexto de taxas de juro em níveis bastante reduzidos, o que pressiona a margem financeira. Para além disso, os bancos portugueses têm no seu balanço um montante significativo de ativos não produtivos. Existem alguns riscos que poderão comprometer o crescimento do PIB em Portugal, desde logo a desaceleração da atividade económica global que condiciona a procura externa dirigida à economia portuguesa, em particular de parceiros comerciais relevantes, como Angola ou Brasil. O <i>Brexit</i> contribui também para acentuar o risco de desaceleração da economia portuguesa. A evolução da procura interna poderá também ser condicionada pela eventual necessidade de medidas orçamentais adicionais, após Portugal não ter cumprido os objetivos orçamentais em 2015, num contexto em que os níveis de endividamento privado poderão constituir um entrave ao investimento, não obstante os efeitos potencialmente positivos da política monetária acomodatória do BCE. O crédito concedido pelo BCP tem vindo a reduzir-se, num contexto de desalavancagem dos setores não financeiros da economia, que resulta na diminuição da procura por crédito. Em paralelo, os depósitos têm vindo também a diminuir, na medida em que o Banco tem deixado sair alguns depósitos institucionais de grande dimensão que exigem uma remuneração mais elevada, de acordo com uma política de preservação da margem financeira. À medida que o <i>Gap</i> Comercial se fecha, o BCP tem reduzido também o seu recurso ao financiamento junto do BCE. Nos próximos meses, é de esperar que as tendências anteriormente referidas continuem em vigor, sendo de esperar a continuação da redução do rácio de crédito/depósitos e a diminuição do recurso ao financiamento junto do BCE. A manutenção das taxas de juro do mercado monetário em valores muito reduzidos tem contribuído para a diminuição do <i>spread</i> sobre os depósitos a prazo dos bancos portugueses, tendência que se manteve em 2016, mais do que compensando a redução dos <i>spreads</i> no crédito. As taxas das novas operações de constituição de depósitos a prazo situavam-se em setembro de 2016 já em valores próximo dos 29 pontos base, devendo a taxa média da carteira convergir para estes níveis no decurso do próximo ano. O efeito preço na margem financeira deverá manter-se globalmente positivo, refletindo a melhoria da margem de juros com Clientes (diferencial entre a taxa global do crédito e a taxa global a que os bancos remuneram os depósitos). No entanto, o prosseguimento da redução da carteira de crédito (efeito volume) deverá continuar a condicionar a margem financeira. A rentabilidade dos bancos portugueses continua a ser fortemente condicionada por uma envolvente de reduzidas taxas de crescimento do PIB, baixas taxas de inflação e taxas de juro em níveis historicamente baixos e por um período mais longo do que o inicialmente esperado; contração do crédito, cuja evolução tem refletido o processo de desalavancagem do setor privado não financeiro mais

		lento no atual contexto de reduzidas taxas de juro; reconhecimento de montantes significativos de imparidades; e, finalmente, um progresso limitado de redução dos custos operacionais para o conjunto do sistema. Os níveis de rentabilidade registados no setor bancário desde o início da crise financeira continuam a limitar a capacidade de geração interna de capital. O Grupo BCP tem uma exposição relevante à Polónia, onde existem riscos de alterações legislativas. Permanecem alguns riscos relacionados com a situação económica nalguns países de África, com potencial impacto na situação do Grupo nomeadamente em Moçambique e Angola, cuja atividade económica está a desacelerar e que enfrentam uma expressiva desvalorização cambial desde o início do ano. A esperada melhoria do <i>core income</i>, bem como a continuação do esforço de reestruturação e contenção de custos deverão traduzir-se em sinais positivos, que se refletirão na melhoria dos resultados <i>core</i> em 2016, ainda que condicionados pela conjuntura económica. Existe um foco acrescido na gestão do <i>stock</i> de ativos problemáticos e dos respetivos níveis de cobertura, devendo ser tomadas medidas para incentivar a redução do <i>stock</i> de ativos problemáticos, em simultâneo com outras de cariz preventivo, aplicadas no âmbito da supervisão prudencial e direcionadas para as novas entradas em <i>Non-performing loans</i> (“NPL”), no sentido de incentivar uma gestão mais pró-ativa dos NPLs, compreendendo medidas para remover os fatores de bloqueio nos sistemas legal, judicial e fiscal. Os aumentos de capital recentemente anunciados pelo Banco Popular Español e pelo Banco Popolare (Itália), poderão indiciar uma intenção de antecipar o provisionamento dos ativos problemáticos no sentido de aumentar a cobertura por imparidades. Não é possível ainda determinar qual o impacto que a resolução do BES poderá ter para o BCP, enquanto instituição participante do fundo de resolução criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro (o “Fundo de Resolução”). Relativamente a 2016, as contribuições pagas pelo Banco ao Fundo de Resolução equivaleram a cerca de 20% do total das contribuições pagas pelo setor bancário. O Fundo de Resolução, por sua vez, detém a integralidade do capital social do Novo Banco avaliado a 31 de dezembro de 2015 em 4,9 mil milhões de euros (compreendendo 3,9 mil milhões de euros financiados por um empréstimo do Estado, a que acrescem cerca de 0,7 mil milhões de euros obtidos por via de empréstimos junto de diversos bancos e o restante via mobilização dos recursos disponíveis do Fundo de Resolução). Os recursos financeiros do Fundo de Resolução podem provir de contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes, do produto das contribuições sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e ainda dos rendimentos da aplicação de recursos, podendo também obter recursos através de contribuições especiais das instituições participantes ou ainda obter garantias por partes das instituições participantes e empréstimos ou garantias por parte do Estado. Neste contexto, o eventual impacto que a resolução do BES poderá ter no Banco enquanto instituição participante do referido Fundo de Resolução poderá vir a depender de fatores externos que lhe são alheios, incluindo o valor a que o Novo Banco venha a ser vendido e a modalidade ou modalidades que, dentro do condicionalismo legal, venham a ser adotadas quanto à forma de cobertura de eventuais necessidades de financiamento do Fundo de Resolução. Adicionalmente, na sequência de uma clarificação do Banco de Portugal, as

	eventuais contribuições dos bancos participantes do Fundo de Resolução só serão registadas quando forem devidas e pagas e a contribuição para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo somente no ano em que é devida e em que ocorre o pagamento. Adicionalmente foi esclarecido que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Banco de Portugal, a eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota. Em 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução e o Ministério das Finanças anunciaram a extensão do empréstimo de 3,9 mil milhões de euros originalmente concedido ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo assegura a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através da sua receita regular, independentemente das contingências positivas ou negativas a que o Fundo de Resolução está exposto. Assim, de acordo com o Ministério das Finanças, não haverá necessidade de contribuições extraordinárias para financiar o Fundo de Resolução, mantendo-se o esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais. Quaisquer aumentos ou reduções de responsabilidades decorrentes da materialização de contingências futuras, na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A., determinarão apenas o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos bancos ao Fundo de Resolução. Em 20 de dezembro de 2015, o Governo e o Banco de Portugal decidiram a venda da atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. e da maior parte dos seus ativos e passivos ao Banco Santander Totta, no contexto de uma medida de resolução. Esta medida, segundo o comunicado do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2015, envolve um apoio público estimado de 2.255 milhões de euros que visa cobrir contingências futuras, dos quais 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado. A Diretiva 2014/59/UE, Diretiva de Recuperação e Resolução Bancária (DRRB), prevê um regime de resolução comum na União Europeia que permite às autoridades lidar com a situação de falência de instituições bancárias. Os acionistas e os credores terão que internalizar parte importante dos custos associados à falência de um banco, minimizando o custo para os contribuintes. Para evitar que as instituições bancárias estruturam os seus passivos de forma que comprometa a eficácia do <i>bail-in</i> ou de outros instrumentos de resolução e para evitar o risco de contágio ou uma corrida aos depósitos bancários, a Diretiva estabelece que as instituições venham a cumprir com um requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis (MREL). Este novo regime (MREL), que entrou em vigor no decurso de 2016, com um período transitório, deverá ter implicações sobre a emissão de dívida pelas instituições bancárias, podendo levar a alterações na estrutura do passivo, através da emissão de nova dívida sénior com alguma estrutura de subordinação ou reforçando o <i>Tier 2</i>. A emissão de instrumentos de <i>Additional Tier 1</i> só deverá ser equacionada após o reembolso integral dos CoCos. Tendências na evolução recente do negócio do Emitente: A atividade do Banco no período de dois meses findo em 30 de novembro de 2016 manteve-se em larga medida em linha com as expectativas dos órgãos de

		gestão para o período, bem como com as tendências históricas. Os depósitos de clientes na atividade em Portugal e na atividade internacional continuaram a evoluir em conformidade com a tendência observada durante o ano e com as expetativas dos órgãos de gestão. O custo de financiamento continuou a diminuir em resultado do contínuo esforço de repricing da carteira de depósitos de clientes em termos mais favoráveis para o Banco. A carteira de crédito a clientes na atividade em Portugal e na atividade internacional continuou a diminuir ligeiramente em conformidade com a tendência observada durante o ano e em resultado do contínuo enfoque no processo de desalavancagem do Banco. A dinâmica dos depósitos de clientes e do crédito a clientes evoluiu durante o ano, em conformidade com as expetativas dos órgãos de gestão de melhoria continuada da taxa de margem financeira e de atingir o objetivo definido para 2018 de 100% de rácio de crédito a clientes / depósitos de clientes. O resultado operacional antes de provisões e imparidades para o período de dois meses findos em 30 de novembro de 2016 foi coerente com as tendências subjacentes observadas nos primeiros nove meses findos em 30 de setembro de 2016, bem como com as expetativas dos órgãos de gestão suportadas pelo: (i) desempenho positivo da margem financeira, dado que a melhoria do efeito taxa de juro compensou o efeito volume; (ii) desempenho estável dos resultados de serviços e comissões no período de dois meses findo em 30 de novembro de 2016, em conformidade com as expetativas dos órgãos de gestão; e (iii) evolução contida dos custos operacionais em concordância com as expetativas dos órgãos de gestão e com o esforço contínuo de contenção de custos implementado pelos órgãos de gestão. A margem financeira, os resultados de serviços e comissões e os custos operacionais evoluíram durante o ano em conformidade com as expetativas dos órgãos de gestão e com o objetivo definido para o rácio de cost-to-core income (custos operacionais a dividir pela soma da margem financeira com as comissões líquidas) para 2018 de menos de 50%. As imparidades do crédito para o período de dois meses findo a 30 de novembro de 2016 continuaram a ser elevadas em conformidade com a tendência observada nos primeiros nove meses de 2016, e com as expetativas dos órgãos de gestão. No primeiro semestre de 2016, o Banco anunciou publicamente o objetivo de atingir 7,5 mil milhões de euros de non-performing exposures (NPE) para a atividade em Portugal em dezembro de 2017. Em 30 de setembro de 2016, o saldo de NPE na atividade em Portugal situava-se em 9,3 mil milhões de euros. O Banco tem continuado a implementar o programa de redução de NPE, reafirmando o objetivo estabelecido para 2017. O CET1 fully implemented sofreu uma evolução positiva no período de dois meses findo a 30 de novembro de 2016, principalmente devido ao aumento de capital subscrito pela Chiado (Luxembourg) S.à r.l., uma sociedade do grupo Fosun, no valor de 175 milhões de euros.
B.5	Descrição do grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo	O Banco Comercial Português, S.A. é a entidade mãe do Grupo BCP, conjunto formado pelo Banco Comercial Português, S.A. e as sociedades que com ele se encontram em relação de domínio ou de grupo, nos termos do artigo 21.º do CódVM. O diagrama das principais participações, à data do Prospeto, é o que a seguir se apresenta.



B.6 Principais acionistas

A tabela seguinte inclui a lista dos acionistas detentores de participações qualificadas, de acordo com a última informação pública divulgada relativa a cada um deles:

Acionista	N.º ações	% do capital social e dos direitos de voto
Chiado (Luxemburgo) S.à.r.l *	157 437 395	16,67%
Total do Grupo Fosun	157 437 395	16,67%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente **	140 454 871	14,87%
Total do Grupo Sonangol	140 454 871	14,87%
Fundo de Pensões EDP ***	19 939 423	2,11%
Direitos de votos detidos pelos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização ****	406 344	0,04%
Total do Grupo EDP	20 345 767	2,15%
Total de Participações Qualificadas	318 238 033	33,69%

* De acordo com a comunicação de participação qualificada divulgada ao mercado no dia 22 de novembro de 2016

** De acordo com a comunicação de participação qualificada divulgada ao mercado no dia 25 de novembro de 2016

*** De acordo com a comunicação de participação qualificada divulgada ao mercado no dia 30 de dezembro de 2016

**** Corresponde ao número de ações detidas a 30 de junho de 2016 a dividir por 75, com arredondamento por defeito, de modo a refletir o efeito do processo de reagrupamento das ações BCP, cuja produção de efeitos ocorreu em 24 de outubro de 2016.

Nos termos dos Estatutos, as ações ordinárias do Emitente conferem todas os mesmos direitos, pelo que os direitos de voto dos principais acionistas da sociedade acima identificados não diferem dos direitos de voto dos restantes acionistas.

Órgãos de Administração e de Fiscalização

A tabela seguinte apresenta a lista de detenção de ações por parte dos membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização, de acordo com a informação reportada a 30 de setembro de 2016:

Ações BCP detidas a 30 de setembro de 2016		
Nome	Nº Ações	Nº Ações ajustado após reagrupamento (*)
António Vítor Martins Monteiro	18.119	241
Carlos José da Silva	1.165.812	15.544
Nuno Manuel da Silva Amado	3.824.650	50.995
Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto	0	0
André Luiz Gomes	53.451	712
António Henriques de Pinho Cardão	772.843	10.304
António Luís Guerra Nunes Mexia	11.330	151
André Palma Mira David Nunes (**)	0	0
Cidália Maria Mota Lopes	10.247	136
Jaime de Macedo Santos Bastos	4.037	53
João Bernardo Bastos Mendes Resende	0	0

João Manuel de Matos Loureiro	13.180	175
José Jacinto Iglésias Soares	0	0
João Nuno de Oliveira Jorge Palma (***)	160.000	2.133
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	20.879	278
José Rodrigues de Jesus	0	0
Lingjiang Xu (***)	0	0
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	275.002	3.666
Miguel de Campos Pereira de Bragança	1.715.485	22.873
Miguel Maya Dias Pinheiro	1.694.099	22.587
Raquel da Costa David Vunge	0	0
Rui Manuel da Silva Teixeira	170.389	2.271

(*) Corresponde ao número de ações detidas a 30 de setembro de 2016 a dividir por 75, com arredondamento por defeito, de modo a refletir o efeito do processo de reagrupamento das ações BCP, cuja produção de efeitos ocorreu em 24 de outubro de 2016.

(**) Membro designado pelo Estado em 16 de dezembro de 2016.

(***) Membros cooptados em reunião do Conselho de Administração de 9 de janeiro de 2017.

Quadros Superiores

A tabela seguinte apresenta a lista de detenção de ações por parte dos Quadros Superiores, de acordo com a informação reportada a 30 de setembro de 2016:

Ações BCP detidas a 30 de setembro de 2016		
Nome	Nº Ações	Nº Ações ajustado após reagrupamento (*)
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral	182.953	2.439
Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto	143.335	1.911
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	0	0
Mário António Pinho Gaspar Neves	139.000	1.853
Luís Miguel Manso Correia dos Santos	100.000	1.333
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	69.412	925
Ricardo Potes Valadares	102.986	1.373
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	0	0
Rui Manuel Pereira Pedro	700.000	9.333

(*) Corresponde ao número de ações detidas a 30 de setembro de 2016 a dividir por 75, com arredondamento por defeito, de modo a refletir o efeito do processo de reagrupamento das ações BCP, cuja produção de efeitos ocorreu em 24 de outubro de 2016.

B.7

Informação financeira histórica fundamental selecionada sobre o Emitente

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 (tal como sucessivamente alterado), no Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro (tal como sucessivamente alterado) e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“**IFRS**”) conforme aprovadas pela UE a partir do exercício de 2005. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“**IASB**”) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“**IFRIC**”) e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras consolidadas do Millennium bcp relativas aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 encontram-se auditadas. A informação financeira intercalar consolidada relativa aos primeiros nove meses de 2015 e 2016 não é auditada.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas não auditadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 foram preparadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2015.

Dados financeiros selecionados do Emitente

Milhares de euros

Balanco consolidado (síntese)	30 set. 2016 (não auditada)	31 dez. 2015	31 dez. 2014	31 dez. 2013
ATIVO				
Caixa e disponibilidades em ICs e bancos centrais (1)	3.040.125	2.616.730	2.503.221	3.993.693
Aplicações em instituições de crédito	1.628.151	921.648	1.456.026	1.240.628
Créditos a clientes	48.805.818	51.970.159	53.685.648	56.802.197
Ativos financeiros detidos para negociação e Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	1.236.372	1.340.823	1.674.240	1.290.079
Ativos financeiros disponíveis para venda	10.680.030	10.779.030	8.263.225	9.327.120
Ativos financeiros detidos até à maturidade	415.611	494.891	2.311.181	3.110.330
Ativos por impostos diferidos	2.790.693	2.561.506	2.398.562	2.181.405
Outros ativos (2)	4.444.796	4.200.092	4.068.813	4.061.581
	73.041.596	74.884.879	76.360.916	82.007.033
PASSIVO				
Depósitos de instituições de crédito	11.302.736	8.591.045	10.966.155	13.492.536
Depósitos de clientes	48.937.144	51.538.583	49.816.736	48.959.752
Títulos de dívida emitidos	3.919.170	4.768.269	5.709.569	9.411.227
Passivos subordinados	1.682.860	1.645.371	2.025.672	4.361.338
Outros passivos (3)	2.251.324	2.661.040	2.855.877	2.506.372
	68.093.234	69.204.308	71.374.009	78.731.225
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	4.094.235	4.094.235	3.706.690	3.500.000
Títulos próprios	(3.106)	(1.187)	(13.547)	(22.745)
Prémio de emissão	16.471	16.471	-	-
Ações preferenciais	59.910	59.910	171.175	171.175
Outros instrumentos de capital	2.922	2.922	9.853	9.853
Reservas legais e estatutárias	245.875	223.270	223.270	223.270
Reservas de justo valor	(66.067)	23.250	106.898	22.311
Reservas e resultados acumulados	(22.820)	(31.046)	234.817	(580.207)
Resultado consolidado do exercício atribuível aos acionistas do Banco	(251.080)	235.344	(226.620)	(740.450)
Total de Capitais Próprios atribuíveis aos acionistas do Banco	4.076.340	4.623.169	4.212.536	2.583.207
Interesses que não controlam	872.022	1.057.402	774.371	692.601
Total de Capitais Próprios	4.948.362	5.680.571	4.986.907	3.275.808
TOTAL DO PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	73.041.596	74.884.879	76.360.916	82.007.033

(1) Inclui: Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito.

(2) Inclui: Ativos com acordo de recompra, Derivados de cobertura, Investimentos em associadas, Ativos não correntes detidos para venda, Propriedades de investimento, Outros ativos tangíveis, Goodwill e ativos intangíveis, Ativos por impostos correntes e Outros ativos.

(3) Inclui: Passivos financeiros detidos para negociação, Derivados de cobertura, Passivos não correntes detidos para venda, Provisões, Passivos por impostos correntes, Passivos por impostos diferidos e Outros passivos.

Milhares de euros					
Demonstração Consolidada dos Resultados (síntese)	30 set. 2016 (não auditado)	30 set. 2015 (reapresentado) (não auditado) (1)	2015	2014	2013
Margem financeira	906.988	876.603	1.301.575	1.116.151	848.087
Rendimentos de instrumentos de capital	6.961	3.487	11.941	5.888	3.680
Resultados de serviços e comissões	481.146	497.965	692.862	680.885	662.974
Resultados em operações financeiras (2)	212.513	505.937	595.444	442.162	264.172
Resultados da atividade seguradora	2.499	7.580	10.227	10.806	10.789
Outros proveitos/custos de exploração	(94.586)	(37.113)	(101.890)	(44.828)	(45.914)
Total de proveitos operacionais	1.515.521	1.854.459	2.510.159	2.211.064	1.743.788
Custos operacionais	722.356	760.468	1.106.526	1.149.610	1.295.239
Imparidade do crédito	(870.188)	(613.634)	(833.024)	(1.106.990)	(820.827)
Outras imparidades e provisões (3)	(242.829)	(117.043)	(161.289)	(209.274)	(465.766)
Resultado operacional	(319.852)	363.314	409.320	(254.810)	(838.044)
Resultados por equivalência patrimonial	60.608	25.084	23.528	35.960	62.260
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(4.243)	(23.980)	(30.138)	45.445	(36.759)
Resultado antes de imposto	(263.487)	364.418	402.710	(173.405)	(812.543)
Impostos (4)	68.213	(67.128)	(56.397)	97.675	210.799
Resultado após impostos de operações em continuação	(195.274)	297.290	346.313	(75.730)	(601.744)
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	45.227	72.200	14.648	(40.830)	(45.004)
Resultado consolidado do exercício atribuível a:					
Acionistas do banco	(251.080)	264.536	235.344	(226.620)	(740.450)
Interesses que não controlam	101.033	104.954	125.617	110.060	93.702
Resultado do exercício	(150.047)	369.490	360.961	(116.560)	(646.748)
Resultado líquido por Ação (em Euros)					
Básico	(0,01)	0,01	0,01	(0,01)	(0,02)
Diluído	(0,01)	0,01	0,01	(0,01)	(0,02)
(1) Reapresentado na sequência da fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico.					
(2) Inclui: Resultados em operações de negociação e de cobertura e Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda.					
(3) Inclui: Imparidade de outros ativos financeiros, Imparidade de outros ativos, Imparidade do goodwill e Outras provisões.					
(4) Inclui: Impostos correntes e Impostos diferidos.					
Milhares de euros					
Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados (síntese)	30 set. 2016 (não auditado)	30 set. 2015 (não auditado)	2015	2014	2013
Fluxos de caixa de atividades operacionais	1.706.627	1.650.088	1.253.111	1.765.144	5.096.998
Fluxos de caixa de atividades de investimento	(744.742)	(779.547)	(8.809)	1.449.830	140.060
Fluxos de caixa de atividades de financiamento	(1.273.985)	(618.167)	(1.090.214)	(3.560.724)	(5.016.846)

Outros Indicadores Económico-Financeiros	30 set. 2016 (não auditado)	30 set. 2015 (reapresentado) (não auditado) ⁽¹⁾	2015 ⁽²⁾	2014 ⁽²⁾	2013 ⁽²⁾
Rendibilidade					
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE) ⁽³⁾	-7,7%	8,1%	5,3%	-6,5%	-26,5%
Resultado antes de imposto e interesses que não controlam / Capitais próprios médios ⁽⁴⁾	-5,5%	10,9%	7,7%	-5,1%	-24,9%
Produto bancário / Ativo líquido médio ⁽⁴⁾	2,8%	3,2%	3,2%	2,8%	2,1%
Rendibilidade do ativo médio (ROA) ⁽³⁾	-0,3%	0,6%	0,5%	-0,1%	-0,8%
Resultado antes de imposto e interesses que não controlam / Ativo líquido médio ⁽⁴⁾	-0,4%	0,8%	0,5%	-0,3%	-1,0%
Taxa de margem financeira ⁽⁶⁾	1,9%	1,7%	1,9%	1,6%	1,1%
Excluindo custo dos instrumentos financeiros híbridos (CoCos)	2,0%	1,8%	2,0%	1,8%	1,5%
<i>Spread</i> dos depósitos a prazo ⁽⁷⁾	-0,86%	-1,31%	-1,23%	-1,73%	-2,39%
Outros proveitos / Produto bancário ⁽⁸⁾	42,3%	52,8%	48,0%	51,3%	52,1%
Liquidez					
Gap Comercial ⁽⁹⁾	-131	1.834	432	3.869	7.842
Crédito a clientes, líquido/Recursos de balanço de clientes	97%	99%	97%	102%	108%
Crédito a clientes, liq. / Depósitos de clientes ⁽⁴⁾	101%	104%	102%	108%	117%
<i>Liquidity coverage ratio</i> ⁽¹⁰⁾	135%	154%	120%	141%	-
<i>Net stable funding ratio</i> ⁽¹⁰⁾	113%	111%	113%	110%	-
Eficiência					
Rácio de eficiência ⁽⁴⁾⁽¹¹⁾	45,8%	41,0%	44,0%	51,7%	66,5%
Rácio de eficiência - atividade em Portugal ⁽¹¹⁾	47,0%	38,0%	41,1%	53,7%	80,9%
Custos com pessoal / Produto bancário ⁽⁴⁾⁽¹²⁾	26,0%	23,2%	24,4%	28,6%	36,8%
Capital					
Fundos próprios ⁽¹³⁾	5.052	5.800	6.207	5.827	6.421
Ativos ponderados pelo risco ⁽¹⁴⁾	38.287	43.862	43.315	43.515	43.926
<i>Common equity tier 1</i> (CRD IV/ <i>CRR phased-in</i>) ⁽¹⁵⁾	12,2%	13,2%	13,3%	11,7%	-
<i>Common equity tier 1</i> (CRD IV/ <i>CRR fully implemented</i>) ⁽¹⁵⁾	9,5%	10,0%	10,2%	7,8%	-
Rácio Core Tier 1 (Basileia II) ⁽⁴⁾	-	-	-	-	13,8%
Rácio de Adequação de Fundos Próprios de Base (Basileia II) ⁽⁴⁾	-	-	-	-	12,9%
Rácio de Adequação de Fundos Próprios (Basileia II) ⁽⁴⁾	-	-	-	-	14,6%
Riscos de Crédito					
Crédito a clientes (bruto)	52.610	56.044	55.438	57.168	60.222
Crédito vencido total	3.914	4.549	4.123	4.283	4.406
Impagidade do crédito	3.804	3.566	3.468	3.483	3.420
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito total	7,2%	7,4%	7,2%	7,3%	7,1%
Crédito com incumprimento / Crédito total ⁽⁴⁾	9,3%	9,7%	9,4%	9,6%	9,2%
Crédito com incumprimento, liq. / Crédito total, liq. ⁽⁴⁾	2,3%	3,6%	3,4%	3,8%	3,7%
Crédito em risco / Crédito total ⁽⁴⁾	11,4%	11,9%	11,3%	12,0%	11,9%
Crédito em risco, liq. / Crédito total, liq. ⁽⁴⁾	4,5%	5,9%	5,4%	6,3%	6,6%
Crédito reestruturado / Crédito total ⁽¹⁶⁾	10,1%	10,3%	9,8%	11,0%	9,5%
Crédito reestruturado não incluído no crédito em risco / Crédito total ⁽¹⁶⁾	6,0%	6,5%	5,8%	7,2%	6,4%
Custo do risco (liq. recuperações, em p.b.) ⁽¹⁷⁾	221	148	150	194	137
Impagidade do crédito / Crédito vencido há mais de 90 dias	100,9%	85,8%	86,7%	83,1%	79,9%
Impagidade do crédito / Crédito vencido total	97,2%	78,4%	84,1%	81,3%	77,6%
<i>Non-performing exposures</i> (definição da EBA) ⁽¹⁸⁾ - Atividade em Portugal	9.257	10.327	9.777	10.921	12.783
Cobertura de <i>Non-performing exposures</i> ⁽¹⁹⁾ - Atividade em Portugal	99%	91%	93%	90%	86%
<i>Non-performing exposures</i> (definição da EBA) ⁽¹⁸⁾ - Consolidado	9.980	11.446	10.933	11.906	13.679
Cobertura de <i>Non-performing exposures</i> ⁽¹⁹⁾ - Consolidado	96%	86%	87%	86%	80%
Outros indicadores					
Sucursais ⁽²⁰⁾	1.189	1.258	1.342	1.373	1.518
Atividade em Portugal	634	679	671	695	774
Atividade internacional	555	579	671	678	744
Clientes (milhares)	5.391	5.457	5.557	5.282	5.169
Atividade em Portugal	2.330	2.316	2.324	2.300	2.310
Atividade internacional	3.062	3.141	3.233	2.982	2.858
Colaboradores ⁽²⁰⁾	15.881	16.073	17.183	17.640	18.660
Atividade em Portugal	7.429	7.555	7.459	7.795	8.584
Atividade internacional	8.452	8.518	9.724	9.845	10.076

Nota: valores em milhões de euros, exceto percentagens, custo do risco, número de sucursais, número de clientes e número de colaboradores.

(1) O Banco Comercial Português, S.A. acordou a realização de uma fusão por incorporação do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A. por esse facto essa entidade passou a ser considerada como operação descontinuada desde 31 de março de 2016. Com referência a 30 de setembro de 2015, o total de ativos e passivos desta subsidiária foram relevados no balanço consolidado nas linhas respetivas enquanto que os custos e proveitos do exercício com referência a setembro de 2016 e 2015, foram apresentados numa só linha denominada Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação.

(2) Não auditada, extraída do relatório de gestão.

(3) Rendibilidade dos capitais próprios médios ("ROE"): relação entre o resultado líquido do período atribuível a acionistas do Banco e os capitais próprios médios. Em que: Capitais próprios = Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza.

(4) De acordo com a Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal, na versão vigente.

(5) Com base no resultado antes de interesses que não controlam.

(6) Relação entre a margem financeira e o saldo médio do total de ativos geradores de juros.

(7) *Spread* face à taxa de juro Euribor a três meses, da atividade em Portugal, com base nos saldos médios apurados através das demonstrações financeiras.

(8) Outros proveitos líquidos – comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos, rendimentos de instrumentos de capital e resultados por equivalência patrimonial.

		(9) Crédito a clientes, líquido, deduzido dos depósitos de clientes. (10) Não auditado, conforme informação reportada às entidades de supervisão. Até 31 de dezembro de 2014, com base nos critérios de Basileia, após 31 de dezembro de 2014, de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito ao requisito de cobertura de liquidez para as instituições de crédito. (11) Custos operacionais em percentagem do produto bancário. Exclui o impacto de itens específicos. (12) Exclui o impacto de itens específicos (programa de reestruturação e reformas antecipadas e alterações legislativas relacionadas com subsídio de morte). (13) Fundos próprios apurados de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2010 em 2013 e de acordo com CRD IV/CRR <i>phased-in</i> desde 2014. Em 2015 e 2016 inclui o novo regime de ativos por impostos diferidos instituído pela Lei n.º 61/2014. Os rácios de 2014 são proforma, considerando o mesmo regime de ativos por impostos diferidos. Os valores de setembro de 2015 incluem os resultados líquidos acumulados nos primeiros nove meses de 2015 e o impacto dos requisitos mínimos de fundos próprios que o BCE tencionava fixar para 2016. (14) Ativos ponderados pelo risco apurados de acordo com as regras do Banco de Portugal (Avisos n.º 5/2007, 7/2007, 8/2007 e 9/2007) em 2013 e de acordo com a CRD IV/CRR <i>phased-in</i> desde 2014. Em 2015 e 2016 inclui o novo regime de ativos por impostos diferidos instituído pela Lei n.º 61/2014. Os rácios de 2014 são proforma, considerando o mesmo regime de ativos por impostos diferidos. Os valores de setembro de 2015 incluem os resultados líquidos acumulados nos primeiros nove meses de 2015 e o impacto dos requisitos mínimos de fundos próprios que o BCE tencionava fixar para 2016. (15) Os rácios relativos a 2015 e 2016 incluem o novo regime de ativos por impostos diferidos instituído pela Lei n.º 61/2014. Os rácios de 2014 são proforma, considerando o mesmo regime de ativos por impostos diferidos. Os valores de setembro de 2015 incluem os resultados líquidos acumulados nos primeiros nove meses de 2015 e o impacto dos requisitos mínimos de fundos próprios que o BCE tencionava fixar para 2016. (16) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 32/2013, na versão vigente. (17) Custo do risco – proporção das dotações para imparidade do crédito (líquida de recuperações) no período em função da carteira de crédito (bruto). (18) <i>Non-performing exposures</i> (“NPE”, de acordo com a definição da EBA) – Crédito vencido a mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, mesmo se reconhecido como crédito em incumprimento ou crédito com imparidade. Considera adicionalmente todas as exposições se o crédito vencido a mais de 90 dias representar mais de 20% da exposição total do devedor, mesmo se não estiver classificado como crédito com imparidade. Inclui ainda o crédito no período de quarentena, durante o qual o devedor tenha demonstrado capacidade para cumprir com as condições de reestruturação, mesmo se a reestruturação tenha conduzido à saída das classes de crédito em incumprimento ou crédito com imparidade. (19) Cobertura por imparidades (balanço), colaterais e <i>expected loss gap</i>. (20) Os valores de 30 de setembro de 2015 excluem o Banco Millennium Angola.
B.8	Informações financeiras <i>pro forma</i> fundamentais selecionadas	Não aplicável. No presente Prospeto não são apresentadas informações financeiras <i>pro forma</i> .
B.9	Previsão ou estimativa	Não Aplicável. O Emitente não apresenta previsões ou estimativas de resultados.
B.10	Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas	Não aplicável, não foi emitida nenhuma opinião com reserva. A Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e registada na CMVM sob o n.º 231, que iniciou funções como Revisor Oficial de Contas do Banco, após a apresentação das contas relativas ao primeiro trimestre de 2016 pelo Conselho de Administração, emitiu um relatório de revisão limitada às demonstrações financeiras consolidadas por referência ao período intercalar findo em 30 de setembro de 2016. A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, KPMG & Associados, SROC, S.A. inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, na qualidade de Auditor Externo ao Emitente e de Revisor Oficial de Contas, emitiu a Certificação Legal e o Relatório de Auditoria das contas individuais e consolidadas do Millennium bcp, por referência a 31 de dezembro de 2013, de 2014 e de 2015.
B.11	Capital de exploração do Emitente	Não aplicável. O Emitente considera que o seu capital de exploração é suficiente para as suas necessidades atuais para os próximos 12 meses.

Secção C – Valores Mobiliários

C.1	Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação	As Ações são ordinárias, nominativas e com representação escritural, sem valor nominal, com um valor de emissão unitário de 0,094 euros e serão objeto de inscrição nas contas dos respetivos intermediários financeiros legalmente habilitados, não havendo lugar à emissão de títulos. Uma vez admitidas à negociação, as Ações objeto da Oferta serão fungíveis com as demais Ações BCP e estarão inscritas sob o código ISIN PTBCP0AM0015. As Ações BCP Não Admitidas as quais foram objecto da Oferta Particular, sendo expectável que a sua admissão venha a ocorrer em simultâneo com a admissão à negociação das Ações objecto da presente Oferta. Os direitos de subscrição a serem destacados das 157.437.395 Ações BCP Não

		Admitidas. Uma vez admitidos à negociação, estes direitos de subscrição serão fungíveis com os direitos de subscrição a ser destacados das restantes Ações BCP e estarão inscritos sob o código ISIN PTBCP0AMS089
C.2	Moeda em que os valores mobiliários são emitidos	As novas Ações serão emitidas em euros.
C.3	Número de ações emitidas e valor nominal	Serão emitidas até 14.169.365.580 ações ordinárias, escriturais e nominativas sem valor nominal.
C.4	Direitos associados aos valores mobiliários	De acordo com o estabelecido na lei e nos Estatutos do Banco, após a admissão à negociação no Mercado Regulamentado <i>Euronext Lisbon</i>, as Ações serão fungíveis com as demais ações do Emitente e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos que as demais ações ordinárias existentes antes da Oferta. Os detentores das Ações BCP têm como direitos principais, designadamente, o direito à informação, o direito à participação nos lucros, o direito de voto em Assembleia Geral e o direito à partilha do património em caso de liquidação, tudo nos termos da lei e dos estatutos do Banco. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º dos estatutos do Millennium bcp, não são contados os votos emitidos por um acionista, diretamente ou através de representante: a) que excedam 30% dos votos correspondentes ao capital social; b) que excedam a diferença entre os votos contáveis emitidos por outros acionistas que, com o acionista em causa, se encontrem e, sendo o caso, na medida em que se encontrem, em qualquer das relações previstas no número 2 deste artigo, e 30% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social. A este respeito, na assembleia geral realizada no dia 25 de junho de 2012 foi deliberado “<i>tomar designadamente conhecimento dos compromissos de o Banco tomar medidas que venham a ser exigidas pelo Estado quanto a ações por si detidas no contexto da recapitalização do Banco, nomeadamente em relação a qualquer conversão dos “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado”, incluindo, quando necessário, convocar a Assembleia Geral de Acionistas para deliberar consolidação de ações ou renunciar a limitações estatutárias (ou, na medida permitida por lei, aprovar derrogação das mesmas) aos direitos de voto relativamente a ações detidas pelo Estado no contexto da recapitalização do Banco, nomeadamente após conversão dos “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado” e apenas enquanto por este detidas, reconhecendo o princípio de que, quanto a ações detidas pelo Estado no contexto da recapitalização do Banco, nomeadamente após a conversão em ações dos “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado”, eventuais limitações de direitos de voto previstas nos estatutos do Banco não sejam aplicáveis ao Estado”</i>”.
C.5	Eventuais restrições à livre transferência dos títulos	Todas as ações ordinárias do Emitente são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis, designadamente as que se referem ao controlo pelo Banco de Portugal e pelo BCE de participações qualificadas em instituições de crédito, encontrando-se as Ações BCP atualmente admitidas à negociação inscritas sob o código ISIN PTBCP0AM0015 e as Ações BCP Não Admitidas inscritas sob o código ISIN PTBCP6AM0043.
C.6	Admissão à negociação	Foi solicitada a admissão à negociação no Mercado Regulamentado <i>Euronext Lisbon</i> das Ações oferecidas através da Oferta Pública de Subscrição a que se refere este Prospeto, prevendo-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível após o registo comercial do aumento de capital, nomeadamente no dia 9 de fevereiro de 2017 ou em data aproximada.

		Foi igualmente solicitada a admissão à negociação das 157.437.395 Ações BCP Não Admitidas as quais foram objeto da Oferta Particular, sendo expectável que a sua admissão venha a ocorrer em simultâneo com a admissão à negociação das Ações objecto da presente Oferta. Adicionalmente, foi igualmente solicitada a admissão à negociação dos 157.437.395 direitos de subscrição a serem destacados das 157.437.395 Ações BCP Não Admitidas, os quais se prevê venham a ser admitidos à negociação em simultâneo com os demais direitos de subscrição a serem destacados das Ações BCP que já se encontram admitidas à negociação.
C.7	Política de dividendos	A política de dividendos prosseguida até 2011 pelo Grupo visava, por um lado, assegurar as necessidades de investimento do Grupo e, por outro, garantir aos acionistas uma adequada remuneração do capital investido, consistindo na distribuição de cerca de 40% dos resultados líquidos dos exercícios sob a forma de dividendos. No âmbito do Plano de Recapitalização e do Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012, que aprovou o investimento público previsto no Plano de Recapitalização, bem como dos anexos a ambos os documentos, está prevista a suspensão da política de pagamento de dividendos durante o período de investimento público, com exceção do eventual pagamento de remuneração prioritária relativa às ações especiais que o Estado venha eventualmente a deter, restrição esta que se encontra em vigor desde 2013. Para este efeito, encontra-se previsto na Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, e nas condições da recapitalização que, havendo montantes disponíveis gerados durante o exercício, a remuneração de uma eventual participação do Estado em virtude da detenção de ações especiais não pode ser inferior àquela que lhe seria atribuída caso fosse deliberada a distribuição de 30% do total desses montantes distribuíveis gerados durante o exercício. Este pagamento será reduzido na medida em que se revele necessário assegurar que os rácios regulatórios mínimos em matéria de fundos próprios se encontrarão cumpridos após o respetivo pagamento. Por outro lado, está igualmente previsto o princípio de aplicação dos resultados gerados em cada exercício ao desinvestimento público. Assim, e de acordo com as condições estabelecidas para a recapitalização, enquanto o Estado detiver estes instrumentos ou ações especiais: (a) O Banco não distribuirá dividendos às ações ordinárias; (b) Quaisquer lucros que estivessem disponíveis para ser distribuídos aos acionistas como dividendos apenas serão utilizados para pagar a remuneração dos CoCos, a remuneração relativa a ações especiais detidas pelo Estado ou a recompra de quaisquer instrumentos de Capital <i>Core Tier 1</i> ou ações especiais detidos pelo Estado. Estas restrições são aplicáveis a quaisquer outras distribuições aos acionistas, incluindo a recompra de ações e distribuições de ativos. Durante o período de investimento público, caso existam montantes distribuíveis, qualquer pagamento de dividendos requererá aprovação prévia do Ministro de Estado e das Finanças de Portugal. Com a presente operação de aumento de capital o Banco pretende reunir as condições para acelerar o retorno a uma situação de normalidade, incluindo no que respeita à potencial distribuição de dividendos, de modo a poder alcançar a partir de 2018 o objetivo de uma política de distribuição (dividend pay-out) não

		inferior a 40% de eventuais resultados distribuíveis, com sujeição às exigências regulamentares.

Secção D – Riscos

D.1	Principais riscos específicos do Emitente ou do seu setor de atividade	O investimento em ações, incluindo em Ações do Emitente, envolve riscos. Dever-se-á ter em consideração toda a informação contida neste Prospeito e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento. Qualquer dos riscos que se destacam no Prospeito poderá ter um efeito substancial e negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras do Grupo. Adicionalmente, qualquer dos riscos que se destacam no Prospeito poderá afetar de forma negativa o futuro preço de mercado das Ações do Emitente, incluindo as Ações a emitir no âmbito da Oferta, e dos direitos de subscrição e, em resultado, os potenciais investidores poderão perder parte ou a totalidade do seu investimento. O texto que se segue descreve alguns dos riscos mais significativos e suscetíveis de afetar o Grupo. Adicionalmente, podem existir alguns riscos desconhecidos e outros que, apesar de serem atualmente considerados como não relevantes, se venham a tornar relevantes no futuro. Todos estes fatores poderão vir a afetar de forma adversa a evolução dos negócios, proveitos, resultados, património e liquidez do Grupo. O Banco não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários adversos, as políticas e procedimentos por si utilizados na identificação, acompanhamento e gestão dos riscos sejam eficazes. A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou magnitude do seu impacto. Os investidores deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no presente Prospeito ou nele incluída por remissão e formar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento. Fatores de risco relativos à economia Portuguesa – O Banco é extremamente sensível à evolução da economia portuguesa, cujos sinais de recuperação da recessão são ainda insuficientes para confirmar uma inversão da trajetória. – A economia Portuguesa está a atravessar um processo complexo de alteração estrutural com impacto incerto sobre o potencial de crescimento e sobre a atividade bancária. – A economia Portuguesa é afetada pelo desempenho e eventual deterioração de economias estrangeiras. – A conclusão do PAEF e o retorno bem-sucedido da República Portuguesa aos mercados de capitais não elimina o risco de deterioração significativa da condição económica e financeira de Portugal. – O Banco ainda recorre a financiamento junto do BCE em montantes significativos. – O Banco encontra-se exposto ao risco de deterioração do prémio de risco soberano português. – Alterações de política económica poderão afetar adversamente a atividade do Banco. – O Banco encontra-se exposto ao risco de deflação. – O Banco está exposto a riscos relacionados com a implementação do <i>Quantitative Easing</i> do BCE. – O Tratado Orçamental passará a condicionar permanentemente a condução da política económica com potenciais efeitos adversos sobre a atividade

		operacional do Banco. – A República Portuguesa pode ser sujeita a reduções das suas notações de risco, as quais podem afetar o financiamento da economia e da atividade do Banco. – O ressurgimento da crise da dívida soberana da Zona Euro constitui uma potencial fonte de turbulência para os mercados, o que pode afetar a atividade do Banco. – A saída iminente do Reino Unido da União Europeia poderá afetar adversamente a atividade do Banco. – Uma quebra significativa nos mercados de capitais globais e a volatilidade sentida em outros mercados poderá ter um efeito adverso na atividade, nos resultados e na valorização dos investimentos estratégicos do Banco. – Atos de terrorismo, desastres naturais, pandemias e conflitos globais poderão ter um impacto negativo no negócio e operações do Banco. Fatores de risco legais e regulamentares – O Banco está sujeito a uma regulamentação cada vez mais complexa que poderá aumentar os requisitos regulatórios e de capital. – A União Bancária poderá impor requisitos regulatórios adicionais que poderão condicionar os resultados do Banco, subsistindo incertezas relevantes com a definição e com a operacionalização do sistema europeu de seguro de depósitos. – O Banco poderá não ter capacidade de emitir determinados instrumentos elegíveis para requisitos de capital e, como tal, poderá não ter capacidade para cumprir os seus requisitos de capital ou ter de cumprir os requisitos de capital através de instrumentos com mais custos ou com menos eficácia. – As iniciativas da Comissão Europeia sobre produtos e serviços financeiros no âmbito de obrigações de informação e reporte poderão condicionar os resultados do Banco. – As iniciativas legislativas relacionadas com as “contas bancárias básicas” e “condições de contratos de crédito” poderão restringir a prestação de serviços e afetar negativamente os resultados do Banco. – A adoção de guidelines e de recomendações do BCE e a prática de supervisão nelas baseada pode conduzir a uma aceleração da redução de NPE (non-performing exposures) o que poderá afetar negativamente o negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspetivas futuras do Banco. – A alteração da legislação e regulamentação fiscal e o aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais poderá ter um efeito adverso na atividade do Banco. – A implementação de legislação relacionada com a tributação do setor financeiro pode ter um efeito substancial adverso nos resultados operacionais do Banco. – O Banco foi acusado e condenado pela CMVM e pelo Banco de Portugal em processos de contraordenação relacionados com certas operações, incluindo o financiamento da aquisição de ações emitidas pelo Banco por sociedades, designadamente sedeadas em centros <i>off-shore</i>. – O novo regime de solvência aplicável às companhias de seguro é incerto e poderá ter um impacto negativo na atividade do Banco. – O Banco está sujeito a alterações nas normas de relato financeiro, como a IFRS 9, ou de políticas, incluindo em consequência de escolhas feitas pelo Banco, as quais poderão afetar negativamente os resultados divulgados da atividade e a condição financeira do Banco e poderão ter um impacto negativo correspondente nos rácios de capital do Banco. – As demonstrações financeiras do Banco preparadas em conformidade com

		as UE IFRS requerem o exercício de juízos e a utilização de conjeturas e estimativas que, se incorretas, poderão ter um impacto significativo na atividade, situação financeira, resultados, perspetivas futuras e rácios de capital do Banco. – O Banco está sujeito a riscos relacionados com a standardização de contratos e formulários. Fatores de risco relacionados com o Plano de Recapitalização e com o Plano de Reestruturação do Banco – O Plano de Reestruturação do Banco aprovado pela CE tem associado um risco de execução e tanto o sucesso do mesmo como a autonomia estratégica do Banco dependem da capacidade de reembolso dos CoCos no valor de 3 mil milhões de euros dentro dos prazos estipulados (estando atualmente em dívida 700 milhões de euros). – O Banco pode não conseguir reembolsar a totalidade dos CoCos. – O Banco pode não conseguir assegurar os pagamentos relativos aos CoCos, facto que poderá tornar o Estado o acionista maioritário do Banco. – O Banco está sujeito a riscos contingentes de implementação da sua estratégia, podendo não vir a ser atingidos, total ou parcialmente, os objetivos constantes do seu Plano Estratégico 2012-2017 e Agenda Estratégica 2016-2018. – As condições impostas ao Banco em resultado do Plano de Recapitalização e do Plano de Reestruturação poderão restringir a atividade do Banco ou de outro modo ser adversas aos interesses dos acionistas do Banco. – O Plano de Recapitalização e o Plano de Reestruturação poderão não ser suficientes para permitir o cumprimento de futuros requisitos de fundos próprios regulamentares e o Banco poderá ter que se comprometer com operações de gestão de responsabilidades adicionais, venda de ativos ou investimento público adicional. Fatores de risco relacionados com a atividade do Banco – O Banco está exposto ao risco de crédito dos seus clientes. – O Banco está exposto ao risco de concentração, incluindo o risco de concentração da sua exposição creditícia. – O Banco está exposto ao risco de contraparte, incluindo o risco de crédito das suas contrapartes. – O Banco comercializa seguros de capitalização com capital garantido e produtos <i>unit linked</i>, os quais expõem o Banco ao risco reputacional, na qualidade de entidade comercializadora, e ao risco financeiro indiretamente decorrente da participação do Grupo no capital da Millenniumbcp Ageas. – O Banco está exposto à contração do mercado imobiliário. – O Banco está exposto ao risco de <i>repricing</i> das taxas de juro do crédito concedido a Clientes. – O Banco é detentor de unidades de participação em fundos fechados especializados de recuperação de crédito que estão sujeitas a potenciais desvalorizações, cujo reembolso não poderá ser solicitado e para as quais não existe um mercado secundário a funcionar. – Os problemas financeiros dos seus clientes podem afetar negativamente o Banco. – A carteira de crédito do Banco poderá continuar a reduzir-se. – O Banco está exposto à deterioração da qualidade dos seus ativos. – Existe uma forte concorrência nas principais áreas de atividade do Banco, nomeadamente no seu negócio de retalho. – O Banco poderá gerar menores resultados provenientes de comissões e negócios baseados em comissões.

		– Alterações nas leis de proteção dos consumidores podem limitar as comissões que o Banco cobra em certas transações bancárias. – Reduções do <i>rating</i> de crédito do Banco poderão aumentar o custo de financiamento e dificultar a capacidade do Banco de se financiar ou de refinarçar dívida. – O Banco está exposto a riscos nas suas operações internacionais. – O Banco está exposto a riscos macroeconómicos no seu negócio na Europa (Polónia) e em África (Angola e Moçambique). – As operações do Banco nos mercados emergentes expõem-no a riscos associados às condições sociais, económicas e políticas nesses mercados. – Os ativos de elevado grau de liquidez do Grupo podem não cobrir as responsabilidades para com a sua base de clientes. – A eventual criação de um <i>bad bank</i> em Portugal poderá traduzir-se em necessidades adicionais de capital para o Banco. – Os resultados de <i>stress tests</i> adicionais poderão implicar a necessidade de aumento de capital ou a perda da confiança pública no Grupo. – A capacidade do Banco para alcançar certos objetivos depende de pressupostos que envolvem fatores que estão significativamente ou totalmente fora do controle do Banco e estão sujeitos a riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores. – O Banco é vulnerável a flutuações nas taxas de juro, o que poderá afetar negativamente a margem financeira, conduzir a perdas líquidas e ter outras consequências adversas. – O Banco opera atualmente num ambiente de taxas de juro de curto prazo (incluindo as taxas de juro do BCE) iguais a zero ou negativas, que se poderá manter durante um período longo de tempo o que poderá ter um impacto negativo na sua margem financeira e nos seus resultados. – O Banco está exposto a riscos reputacionais, designadamente emergentes de rumores que afetem a sua imagem e relacionamento com os clientes. – O Banco poderá ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado. – A cobertura de responsabilidades do fundo de pensões pode vir a revelar-se insuficiente, podendo ser necessário o aumento de contribuições, e o apuramento de perdas atuariais adicionais pode ser influenciado pela alteração de pressupostos. – Litígios laborais ou outras ações de natureza sindical podem criar problemas ou tornar mais dispendiosa a atividade do Banco. – O Banco está exposto a riscos de mercado que se poderão traduzir no risco de desvalorização dos seus investimentos financeiros ou afetar os resultados da sua atividade de <i>trading</i>. – O Banco está sujeito a riscos de <i>compliance</i> que poderão resultar em reclamações por não cumprimento da regulamentação e eventuais ações judiciais propostas por entidades públicas, autoridades reguladoras ou terceiros. – O Banco está sujeito a determinados riscos operacionais que poderão incluir interrupções no serviço prestado, erros, fraudes atribuíveis a terceiros, omissões e atrasos na prestação de serviços e na implementação de requisitos para a gestão dos riscos. – O Banco está sujeito a riscos tecnológicos, podendo uma falha nos sistemas de informação do Banco resultar, entre outros, em perdas operacionais, perdas de depósitos e investimentos de clientes, erros nos dados contabilísticos e financeiros e quebras de segurança dos dados. – O Banco está sujeito ao risco de alterações no relacionamento com os seus parceiros. – As transações para carteira própria do Banco envolvem riscos.

		– As operações de cobertura de risco (<i>hedging</i>) efetuadas pelo Banco poderão não ser adequadas para evitar perdas. – O Banco poderá confrontar-se com riscos de taxa de câmbio relacionados com as suas operações internacionais. – O Banco poderá estar exposto a riscos não identificados ou a um inesperado nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo Banco. – O <i>portfolio</i> de negócios não <i>core</i> pode originar necessidades adicionais de reforço das dotações para imparidades. – O Banco pode não conseguir gerar resultados que lhe permitam recuperar os impostos diferidos. Eventual diluição da posição dos acionistas decorrente de uma eventual conversão em capital da reserva especial prevista na lei, designadamente no caso de resultado líquido negativo em base individual. A alteração da lei ou a prevalência de uma interpretação diferente ou a não realização das operações previstas pelo Banco poderão ter um impacto adverso no rácio de capital. – O Banco está sujeito aos riscos de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícito interno e externos, por parte dos seus colaboradores ou terceiros, os quais poderão ter um impacto negativo no Banco.
D.3	Principais riscos específicos dos valores mobiliários	Fatores de risco relacionados com a Oferta e as Ações BCP – O preço de mercado das Ações BCP é e pode ser volátil. – O pagamento de dividendos pelo Banco ficará sujeito a importantes limitações no futuro, antecipando-se o não pagamento de dividendos aos titulares de ações ordinárias, pelo menos durante todo o período do investimento público. – Na sequência da Oferta Particular, a Chiado passou a ser mais um acionista com participação qualificada no capital do Banco. Acionistas detentores de posições relevantes poderão exercer uma influência significativa sobre o Banco. Os seus interesses poderão diferir dos interesses dos demais acionistas titulares de posições relevantes ou outros e eventuais divergências poderiam afetar o Grupo, designadamente desencorajando potenciais transações que poderiam beneficiar os demais acionistas e afetando a estratégia do Grupo. – Os acionistas que não exerçam todos os seus direitos sofrerão uma diluição significativa da sua percentagem de titularidade das Ações BCP. – O preço de mercado das Ações BCP pode vir a ser negativamente afetado por vendas adicionais de Ações BCP por parte dos atuais acionistas que detenham posições significativas no capital social do Banco. – Não haverá lugar a qualquer compensação, caso os direitos de subscrição cessem por não terem sido exercidos até ao prazo limite ou caso não se tenha desenvolvido um mercado para a sua transação. – As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Ações BCP. – O preço de mercado das Ações BCP poderá ser inferior ao preço de subscrição. – A conversão parcial ou total de instrumentos de Capital <i>Core Tier 1</i> em ações ordinárias ou em ações especiais (ou da sua remuneração em espécie) comporta um risco substancial de diluição e pode vir a afetar negativamente o preço de mercado das Ações BCP. – O Banco poderá ser objeto de uma oferta de aquisição não solicitada. – O Banco poderá ser parte de fusões e/ou aquisições, parcerias e/ou alienações, as quais poderão ter efeitos negativos para o Banco a médio e longo prazo. – Os direitos dos investidores enquanto acionistas serão regidos pelo direito português, podendo alguns aspetos diferir dos direitos reconhecidos a

		acionistas por ordenamentos jurídicos que não o português. – Os direitos dos investidores poderão ser limitados de acordo com o direito português. – O Millennium bcp não pode assegurar aos investidores que o registo do aumento de capital na Conservatória do Registo Comercial e a subsequente admissão à negociação das Ações BCP terão lugar na data prevista. – A cessação do contrato de <i>underwriting</i> ou a revogação da ordem de subscrição da Chiado poderão ter um impacto substancial adverso no negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspetivas do Banco.

Secção E – Oferta

E.1	Receitas líquidas totais e estimativa das despesas totais da Oferta	O produto líquido da Oferta apenas será apurável depois do encerramento da subscrição, tal como descrito no ponto 5.4 do presente prospeto, prevendo-se que, pressupondo que a Oferta é inteiramente subscrita, a entradas no montante total de cerca de 1.331,92 milhões de euros, corresponda um valor líquido de aproximadamente 1.293,1 milhões de euros, deduzidas todas as despesas associadas (as quais compreendem, designadamente, comissões no valor de até 35,1 milhões de euros devidas aos <i>Underwriters</i>, já considerando um eventual pagamento integral do fee discricionário, e um valor total remanescente de aproximadamente 3,7 milhões de euros, respeitante essencialmente a custos com outros assessores e com a admissão das Ações à negociação).
E.2	Motivos da Oferta, afetação das receitas, montante líquido estimado das receitas	O Millennium bcp pretende aplicar, em parte substancial, o produto líquido da Oferta na recompra ao Estado Português, para seu posterior cancelamento, de instrumentos híbridos subscritos pelo Estado no valor nominal global de 700 milhões de euros, que corresponde ao total de CoCos atualmente por reembolsar. O reembolso do montante remanescente de CoCos foi já autorizado pelas entidades de supervisão competentes, com sujeição à conclusão com sucesso da presente Oferta. O montante remanescente dotará o Banco de um adicional de capital que lhe permitirá, expectavelmente num enquadramento regulatório mais exigente, (i) atingir um rácio CET1 fully implemented em linha com os melhores benchmarks na Europa (de aproximadamente 11%) e, simultaneamente, (ii) reforçar a implementação das medidas previstas no seu plano estratégico, tendo em vista o reforço da eficiência e rentabilidade da sua atividade.
E.3	Termos e condições da Oferta	A presente operação de aumento do capital social do Millennium bcp em 1.331.920.364,52 euros realiza-se através da emissão, mediante Oferta Pública de Subscrição, de 14.169.365.580 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal e com um valor de emissão de 0,094 euros cada uma, que, pressupondo a integral subscrição do aumento de capital, correspondem a 93,75% das ações representativas do capital social do Banco. Sem prejuízo do que se refere no ponto 5.4 deste Prospeto, as Ações serão oferecidas diretamente à subscrição dos acionistas do Millennium bcp, no exercício dos respetivos direitos legais de preferência. As Ações serão subscritas ao preço de 0,094 euros por ação (que corresponde ao respetivo valor de emissão, sem ágio). No caso de ao número de ações subscritas não corresponder um número inteiro de centimos será feito arredondamento por excesso para o centimo imediatamente superior, e a diferença constituirá “ágio da emissão”. O valor de emissão é fixado tendo designadamente presente o valor atual de cotação das Ações BCP no Mercado Regulamentado <i>Euronext Lisbon</i>, uma vez que o valor de emissão das novas Ações se fixará tendo em atenção o valor de mercado das mesmas. O relatório previsto no artigo 298.º do Código das

	Sociedades Comerciais anexo a este Prospeto salienta que, sendo embora inevitável a previsão de que o valor de emissão das novas ações seja inferior ao valor de emissão das Ações BCP anteriormente emitidas pelo Banco (ajustado do efeito do processo de reagrupamento das Ações BCP, cuja produção de efeitos ocorreu em 24 de outubro de 2016), os interesses dos acionistas se encontram salvaguardados, designadamente pela previsão de respeito pelos direitos preferenciais de subscrição. O pagamento do valor de subscrição das Ações será efetuado em numerário e integralmente aquando da subscrição, devendo assegurar-se igualmente o pagamento do valor respeitante aos eventuais pedidos de subscrição adicional. O número de Ações a subscrever no exercício de tais direitos resulta da aplicação do fator 15 ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito. A cada Ação BCP será atribuído um direito de subscrição, com exceção daquelas Ações BCP que sejam eventualmente detidas pelo Emitente, que não terão qualquer direito de subscrição. As Ações inicialmente não subscritas serão objeto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de ações superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respetivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efetuado conjuntamente com o pedido de subscrição e não é separável deste último. Sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, as Ações BCP transacionadas no Mercado Regulamentado <i>Euronext Lisbon</i> a partir do dia 17 de janeiro de 2017, inclusive, já não conferem o direito de participar na Oferta. A Chiado apresentou uma ordem irrevogável de subscrição antecipada de um montante de ações que, caso seja integralmente satisfeita, lhe permite passar a deter 30% do capital social do BCP após a Oferta, participação a alcançar através do exercício dos direitos de subscrição inerentes às ações por si presentemente detidas e, adicionalmente, de ordem de subscrição adicional e/ou do potencial exercício de outros direitos de subscrição que possa vir a adquirir. Esta ordem não pode ser retirada senão em caso de verificação de determinadas circunstâncias que levem os <i>Joint Global Coordinators</i> a fazer cessar o <i>Underwriting Agreement</i> abaixo referido. Caso tal viesse a ocorrer, os investidores, incluindo a Chiado, poderão revogar as respetivas ordens na medida em que a resolução do <i>Underwriting Agreement</i> e/ou a ocorrência de circunstâncias de <i>material adverse change</i> que sejam relevantes para a decisão dos destinatários da Oferta obrigariam o Banco, de acordo com o artigo 142.º do CódVM, a requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao prospeto. Nesta eventualidade, de acordo com o mesmo artigo, os investidores que tivessem aceitado a Oferta antes de publicada a adenda teriam o direito de revogar a sua aceitação no prazo não inferior a dois dias úteis após a divulgação da referida adenda. Para além do referido, o Banco não tem confirmação sobre a participação dos acionistas com participações qualificadas, pelo que no final da oferta os mesmos poderão ter mantido, reduzido ou aumentado as suas participações. O Banco foi informado de que, no contexto da alteração para 30% do limite à contagem de votos previsto nos estatutos do BCP, a Sonangol comunicou ao BCE a intenção de aumentar a sua participação qualificada para

		aproximadamente até 30% do capital e direitos de voto do BCP no prazo de 24 meses, tendo o BCE manifestado a sua não oposição a essa intenção e que a Sonangol atinja ou ultrapasse o limiar de 20% do capital e direitos de voto do Banco, devendo assegurar que o faz até dezembro de 2017 . O BCP não tem informação a respeito de qualquer decisão da Sonangol com referência à Oferta, nomeadamente, quanto a exercer, alienar e ou adquirir quaisquer direitos de subscrição. Após satisfação das ordens de subscrição e pedidos de subscrição adicional em rateio, as Ações eventualmente sobrantes poderão ser atribuídas a investidores institucionais (qualificados nos termos legais) que hajam manifestado interesse na sua subscrição designadamente na sequência do contrato de <i>underwriting</i> celebrado com as instituições financeiras Goldman Sachs International e J.P. Morgan Securities plc (os “Joint Global Coordinators”), com o Credit Suisse Securities (Europe) Limited, Mediobanca-Banca di Credito Finanziario S.p.A. e Merrill Lynch International (em conjunto com os Joint Global Coordinators, os “Joint Bookrunners” e os “Underwriters”), sujeito à lei inglesa, nos termos do qual estas instituições efetuaram declaração antecipada de subscrição, destinada à formalização e produção de efeitos no último dia do período de subscrição, com sujeição a certas condições, em nome próprio e/ou em nome e por conta de outros investidores institucionais (qualificados nos termos legais) (que estas instituições se comprometeram a procurar), de todas as Ações eventualmente sobrantes, mas excluindo as ações a subscrever pela Chiado nos termos da respetiva ordem irrevogável de subscrição antecipada, conjunta e não solidariamente. As obrigações dos <i>Underwriters</i> estão sujeitas a determinadas condições, entre outras: <i>i)</i> à condição de que todas as declarações e garantias e outras afirmações feitas pelo Banco no contrato de <i>underwriting</i> sejam, na data em que foram feitas, verdadeiras e corretas; <i>ii)</i> ao cumprimento pelo Banco de todas as obrigações que para si decorrem do referido contrato; <i>iii)</i> à apresentação pela Chiado de uma ordem de subscrição antecipada irrevogável de exercício dos direitos de subscrição inerentes às ações por si presentemente detidas e, adicionalmente, de subscrição adicional e/ou de exercício de outros direitos de subscrição que possa vir a adquirir, que, caso seja integralmente satisfeita, lhe permita passar a deter 30% do capital social do BCP após a Oferta. Os <i>Underwriters</i>, nos termos do contrato de <i>underwriting</i>, não atuarão por conta do Banco ou dos seus acionistas. Adicionalmente, o contrato poderá ser resolvido por opção dos <i>Joint Global Coordinators</i> (por conta dos <i>Underwriters</i>) em casos de força maior, entre outros. O contrato de <i>underwriting</i> poderá ainda cessar, designadamente, em caso de incumprimento da obrigação de subscrição dos <i>Underwriters</i> relativo a mais de um décimo do total das Ações que, ao abrigo daquele contrato, lhes caiba subscrever, após aplicação dos mecanismos de sanção previstos no contrato. Caso a subscrição fique incompleta, designadamente por aplicação da cláusula de <i>termination</i> referida, a emissão ficará reduzida às Ações efetivamente subscritas, nos termos previstos na deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente aumento de capital e nos artigos 457.º do Código das Sociedades Comerciais e 161.º do CódVM. O período de subscrição das Ações decorrerá entre as 8h30 do dia 19 de janeiro

	de 2017 e as 15h00 do dia 2 de fevereiro de 2017. As ordens de subscrição podem ser revogadas até dois dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 1 de fevereiro de 2017, inclusive. Os acionistas do Millennium bcp que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão, sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, proceder à sua alienação no Mercado Regulamentado <i>Euronext Lisbon</i> durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao terceiro dia de negociação anterior ao final do prazo para a subscrição das Ações, ou seja desde o dia 19 de janeiro de 2017 até ao dia 30 de janeiro de 2017, inclusive. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto. O código ISIN dos direitos de subscrição das Ações é o PTBCP0AMS089 e estes serão negociados sob o símbolo “BCPS4”. Os resultados da Oferta, no que diz respeito ao exercício de direitos bem como ao rateio, serão apurados pelo Millennium investment banking e imediatamente publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM, em www.cmvm.pt, bem como no boletim de cotações da <i>Euronext Lisbon</i>. Prevê-se que o apuramento do resultado do exercício de direitos e do rateio ocorra logo após o final do período da Oferta, designadamente no dia 3 de fevereiro de 2017. Foi solicitada a admissão à negociação no Mercado Regulamentado <i>Euronext Lisbon</i> das Ações oferecidas através da Oferta Pública de Subscrição a que se refere este Prospeto, prevendo-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível após o registo comercial do aumento de capital, nomeadamente no dia 9 de fevereiro de 2017 ou em data aproximada. Foi igualmente solicitada a admissão à negociação das 157.437.395 Ações BCP Não Admitidas as quais foram objeto da Oferta Particular, sendo expectável que a sua admissão venha a ocorrer em simultâneo com a admissão à negociação das Ações objecto da presente Oferta. Adicionalmente, foi igualmente solicitada a admissão à negociação dos 157.437.395 direitos de subscrição a serem destacados das 157.437.395 Ações BCP Não Admitidas, sendo expectável que a sua admissão venha a ocorrer em simultâneo com a admissão à negociação dos restantes direitos a destacar das Ações BCP. Não obstante todas as Ações BCP emitidas até à concretização da Oferta Particular estarem admitidas à negociação, a solicitação de admissão à negociação das Ações, que já foi apresentada, poderá, por alguma razão, ser frustrada. Caso tal viesse a suceder, e nos termos do artigo 163.º do CódVM, os destinatários da Oferta poderiam resolver os seus negócios de aquisição das Ações no caso de a admissão ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente ou a pessoas que com este estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, devendo tal resolução ser comunicada ao Emitente até 60 dias após o ato de recusa de admissão a mercado regulamentado. De acordo com o estabelecido na lei e nos estatutos do Banco, após a admissão

		à negociação no Mercado Regulamentado <i>Euronext Lisbon</i>, as Ações a emitir serão fungíveis com as demais ações ordinárias do Emitente e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos que as demais Ações BCP existentes antes da Oferta. Não foi celebrado qualquer contrato de liquidez ou de fomento de mercado, nem se prevê que venha a existir qualquer atividade de estabilização de preços relacionada com a Oferta. Os serviços de assistência à presente Oferta e de admissão à negociação das Ações são prestados diretamente pelo Millennium investment banking. De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes da operação e do processo de admissão à negociação das Ações objeto da Oferta. Último dia de transação das Ações BCP com direitos de subscrição incorporados 16 de janeiro de 2017 Início do período de subscrição das Ações 19 de janeiro de 2017 Início do período de transação dos direitos de subscrição em bolsa 19 de janeiro de 2017 Último dia de transação dos direitos de subscrição em bolsa 30 de janeiro de 2017 Data a partir da qual as ordens de subscrição se tornam irrevogáveis 1 de fevereiro de 2017 Final do período de subscrição das Ações 2 de fevereiro de 2017 Apuramento e divulgação dos resultados da Oferta 3 de fevereiro de 2017 Liquidação financeira das Ações subscritas pelo exercício dos direitos 3 de fevereiro de 2017 Liquidação financeira das Ações atribuídas em rateio 7 de fevereiro de 2017 Admissão à negociação das Ações 9 de fevereiro de 2017
E.4	Interesses significativos para a Oferta e situações de conflito de interesses	Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, e no seu entendimento, não existem conflitos de interesse potenciais entre as obrigações de qualquer das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com o Emitente ou para com outra sociedade do Grupo e os seus interesses privados ou outras obrigações, sem prejuízo de existirem membros não executivos do Conselho de Administração com exercício de funções em outras instituições financeiras suscetíveis de virem a ser consideradas como concorrentes do Banco. Dada a natureza da presente Oferta, não existem interesses, incluindo interesses em conflito, de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.
E.5	Nome da pessoa ou entidade que propõe a venda dos valores mobiliários. Acordos de bloqueio (<i>lock-up</i>)	O Emitente assumiu o compromisso de, exceto em determinadas circunstâncias, a partir da data de celebração do contrato de <i>underwriting</i> e até 120 dias após o último dia do período de subscrição, e salvo se obtido o consentimento dos <i>Joint Global Coordinators</i>, não oferecer, vender, acordar vender, onerar ou de outra forma dispor de Ações BCP, direitos, opções e <i>warrants</i> de compra/venda sobre Ações BCP, ou valores mobiliários convertíveis em, exercíveis por ou permutáveis com Ações BCP, e não apresentar qualquer pedido de registo referente a qualquer das transações descritas, nos termos do <i>Securities Act</i>, bem como a não celebrar qualquer contrato de <i>swap</i> que transmita, total ou parcialmente e indireta ou diretamente, os efeitos económicos da titularidade das Ações BCP, e independentemente de as mencionadas transações serem objeto de liquidação física ou financeira. Esta proibição não se aplica a vendas de Ações BCP pelo Emitente atuando na qualidade de <i>broker</i>/agente por conta dos seus clientes.

		A Chiado (Luxembourg) S.à r.l., no âmbito de um <i>Memorandum of Understanding</i> celebrado com o Banco e a Fosun no dia 18 de novembro de 2016, acordou um período de <i>lock-up</i> de três anos contados da respetiva data de subscrição respeitante somente à venda de ações por si subscritas no âmbito da Oferta Particular (sendo que esta limitação não impede a Chiado de onerar as ações por si subscritas). Adicionalmente, no âmbito da ordem de subscrição antecipada de um montante de ações que, caso seja integralmente satisfeita, lhe permite passar a deter 30% do capital social do BCP após a Oferta, a Chiado comprometeu-se ainda com (i) um período de lock-up respeitante à venda de ações por si subscritas no âmbito do exercício dos seus direitos de subscrição inerentes à participação adquirida no âmbito do Aumento de Capital Reservado, com a duração de três anos contados de 18 de novembro de 2016 e (ii) levar a cabo todos os atos razoáveis e apropriados para evitar a venda ou transferência, nos 30 dias seguintes à conclusão da presente Oferta, de quaisquer ações obtidas por si na Oferta Pública de Subscrição. Esta limitação não impede a Chiado de onerar as ações por si subscritas.
E.6	Montante e percentagem da diluição imediata resultante da Oferta	No âmbito da Oferta Particular, foram emitidas um total de 157.437.395 Ações BCP cuja admissão à negociação é também objeto do presente Prospeto, as quais foram subscritas exclusivamente pela Chiado pelo que, em resultado da Oferta Particular, todos os acionistas do BCP sofreram uma diluição da sua participação, sendo a diluição equivalente a 16,67%, resultante do quociente entre a quantidade de novas ações emitidas na Oferta Particular e a quantidade total de ações representativas do capital social do Emitente. A título exemplificativo, um acionista que detivesse, naquela data, uma participação correspondente a 1% do capital social, viu a sua participação reduzida para cerca de 0,833% do capital social em resultado da concretização da Oferta Particular. A presente Oferta Pública de Subscrição é dirigida aos acionistas do Millennium bcp, com respeito pelo direito legal de preferência na subscrição, pelo que os acionistas que subscreverem a totalidade das Ações a que têm direito por exercício dos seus direitos legais de preferência receberão uma percentagem das novas ações emitidas igual à sua atual percentagem de participação no capital do Millennium bcp (após a Oferta Particular). Deste modo, estes acionistas manterão a mesma percentagem de participação no capital, não sofrendo assim qualquer diluição. A participação no capital do Millennium bcp dos acionistas que não exercerem os seus direitos de subscrição será diluída com a emissão de novas ações, sendo a diluição equivalente ao quociente entre a quantidade de novas ações emitidas e a quantidade total de ações representativas do capital social do Emitente após a presente Oferta Pública de Subscrição. A título exemplificativo, para os atuais acionistas que não exerçam os seus direitos no âmbito da Oferta, uma participação no capital correspondente a 1% será reduzida para cerca de 0,0625%, após o aumento de capital, no pressuposto da integral subscrição do mesmo.
E.7	Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente	O Banco, enquanto emitente, não cobrará quaisquer despesas aos investidores. Contudo, sobre o preço de subscrição das Ações poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores aos intermediários financeiros (incluindo, nesta qualidade, o Banco), os quais constam dos preçários destes disponíveis no sítio da CMVM na Internet em www.cmvm.pt, devendo os

		mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.

CAPÍTULO 2 – FATORES DE RISCO

O investimento em ações, incluindo em Ações do Emitente, envolve riscos. Dever-se-á ter em consideração toda a informação contida neste prospeto e, em particular, os riscos que em seguida se descrevem, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento.

Qualquer dos riscos que se destacam no prospeto poderá ter um efeito substancial e negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras do Grupo. Adicionalmente, qualquer dos riscos que se destacam no prospeto poderá afetar de forma negativa o futuro preço de mercado das Ações do Emitente, incluindo as Ações a emitir no âmbito da oferta, e dos direitos de subscrição e, em resultado, os potenciais investidores poderão perder parte ou a totalidade do seu investimento.

O texto que se segue descreve alguns dos riscos mais significativos e suscetíveis de afetar o Grupo. Adicionalmente, podem existir alguns riscos desconhecidos e outros que, apesar de serem atualmente considerados como não relevantes, se venham a tornar relevantes no futuro. Todos estes fatores poderão vir a afetar de forma adversa a evolução dos negócios, proveitos, resultados, património e liquidez do Grupo. O Banco não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários adversos, as políticas e procedimentos por si utilizados na identificação, acompanhamento e gestão dos riscos sejam eficazes. A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência ou magnitude do seu impacto. Os investidores deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no presente prospeto ou nele incluída por remissão e formar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento.

2.1 Fatores de risco relativos à economia Portuguesa

2.1.1 O Banco é extremamente sensível à evolução da economia portuguesa, cujos sinais de recuperação da recessão são ainda insuficientes para confirmar uma inversão da trajetória.

A evolução da economia portuguesa tem um impacto considerável na atividade do Grupo, na sua condição financeira e nos seus resultados líquidos. Uma porção substancial dos ativos e dos resultados operacionais do Banco provem de Portugal, que foi responsável por 63% do produto bancário e 77% do total bruto de empréstimos aos clientes do Banco no final dos primeiros nove meses de 2016, o que compara com 62% e 75%, respetivamente, a 31 de dezembro de 2015. Adicionalmente, com referência a 30 de setembro de 2016, a titularidade de 4,4 mil milhões de euros (3,9 mil milhões de euros a 31 de dezembro de 2015) de obrigações do Estado Português por parte do Banco representava 6,0% (5,2% a 31 de dezembro de 2015) do total dos seus ativos. Como tal, desenvolvimentos na economia portuguesa tiveram e continuarão a ter um impacto substancial sobre a qualidade dos ativos do Banco, o seu negócio, a sua condição financeira, os resultados das operações e as perspectivas.

As dificuldades económicas e financeiras que têm condicionado a economia mundial desde meados de 2007 afetaram o modelo de crescimento em que se baseou a economia portuguesa desde a adoção da moeda única, levando as autoridades portuguesas a negociar um Programa de Assistência Financeira (“PAEF”) com o FMI, a CE e o BCE, num montante de 78 mil milhões de euros, o qual foi formalmente aprovado a 17 de maio de 2011, com o objetivo de estabilizar as finanças públicas, de encetar um conjunto de reformas estruturais promotoras da competitividade e de estabilizar o sistema bancário. No curto prazo, as reformas estruturais e a readaptação da estrutura de produção tiveram um impacto negativo sobre a atividade económica que contraiu 7,0%, em termos acumulados (fonte: Instituto Nacional de Estatística, agosto de 2016), entre 2011 e 2013.

À medida que as reformas estruturais e a consolidação fiscal começaram a mostrar resultados, a situação económica melhorou. Com efeito, desde o último trimestre de 2013, as taxas de crescimento homólogo do PIB tornaram-se positivas, dando início a um período de recuperação moderada da atividade económica, que tem vindo a ser impulsionada pelo crescimento das

exportações, a par com uma tendência de melhoria da procura doméstica. Em linha com a recuperação económica, a taxa de desemprego desceu para 10,5% no terceiro trimestre de 2016 (fonte: Instituto Nacional de Estatística, novembro de 2016). O valor consolidado para a dívida bruta das administrações públicas estabilizou em 129,0% do PIB em 2015 (fonte: Instituto Nacional de Estatística, agosto de 2016) e o défice orçamental, que no ano anterior ao pedido de assistência financeira (2010) ascendeu a 11,2% do PIB, diminuiu para 4,4% em 2015 (fonte: Instituto Nacional de Estatística, setembro de 2016), valor que, embora não permita a saída do Procedimento de Défices Excessivos, representa um importante esforço de consolidação orçamental. Este resultado foi largamente determinado pelo aumento da receita, num quadro de melhoria da atividade económica, pelos esforços de redução da evasão fiscal e pelas medidas de controlo da despesa. A reestruturação dos balanços no setor público e privado e o forte crescimento das exportações fomentaram a redução dos desequilíbrios externos, com melhorias significativas nas balanças corrente e de capital, as quais registaram saldos positivos consecutivos desde 2012 (fonte: Banco de Portugal, dezembro de 2016).

Pese embora as melhorias recentes, o contexto económico em Portugal mantém-se desafiante, persistindo um importante grau de incerteza no que respeita à capacidade dos emitentes portugueses em obter financiamento externo.

Os riscos externos prendem-se, em particular, com a possibilidade de um abrandamento da economia global, num contexto de maior volatilidade nos mercados financeiros internacionais e de incerteza política associada aos receios relativamente à integridade da União Europeia, no contexto das negociações para a saída do Reino Unido da União Europeia (ver “*A saída iminente do Reino Unido da União Europeia poderá afetar adversamente a atividade do Banco*”).

Estes aspetos, combinados com o processo de redução de dívida nos setores público e privado, a eventual necessidade de implementação de reformas estruturais adicionais nos mercados de trabalho e de produtos e serviços, a pressão do agravamento da carga fiscal sobre o rendimento disponível das famílias e sociedades e a possibilidade de turbulência política inerente à natureza da solução governativa que resultou das eleições legislativas de outubro de 2015 em Portugal, que não deu uma maioria absoluta parlamentar a qualquer dos partidos, representam um ambiente económico e político desafiante. Neste contexto, a Comissão Europeia prevê que a recuperação da economia portuguesa deverá prosseguir a ritmo moderado, estimando que o crescimento do PIB de 1,6% registado em 2015 seja seguido por um crescimento de 0,9% em 2016 e 1,2% em 2017 (fonte: Comissão Europeia, Outono de 2016). Provavelmente, este crescimento será insuficiente para aumentar de forma relevante os níveis do rendimento disponível e estimular a procura doméstica ou reduzir drasticamente os ainda elevados níveis de desemprego. Adicionalmente, a possibilidade de um desempenho económico abaixo das expectativas não pode ser excluída tendo em conta a retração do investimento registada nos primeiros nove meses de 2016 (fonte: Instituto Nacional de Estatística, novembro de 2016). Se estes riscos para o crescimento económico se materializarem, a procura por crédito irá previsivelmente reduzir, o custo de financiamento poderá aumentar e a qualidade da carteira de crédito e de outros segmentos do ativo do Banco poderá deteriorar-se (ver “*A conclusão do PAEF e o retorno bem-sucedido da República Portuguesa aos mercados de dívida não elimina o risco de deterioração significativa da condição económica e financeira de Portugal*”).

As condições macroeconómicas ainda incertas em Portugal estão a afetar, e continuarão a afetar, o comportamento e a posição financeira dos clientes do Banco e, por conseguinte, a procura e oferta de produtos e serviços providenciados pelo Banco. Em particular, espera-se que o crescimento dos empréstimos se mantenha fraco nos anos vindouros, prejudicando a geração de receitas que suportam a margem financeira líquida. O desemprego, os baixos níveis da rentabilidade empresarial e o aumento da insolvência de empresas e/ou famílias têm vindo, e poderão continuar, a influenciar negativamente a capacidade dos clientes em amortizar os empréstimos. Consequentemente, o crédito vencido poderá aumentar, o que teria um impacto negativo na qualidade dos ativos do Banco. Finalmente, tendo em consideração a recapitalização da Caixa Geral de Depósitos, entre outros fatores, Portugal está ainda em risco de incumprir o objetivo estipulado para o défice, o que

poderá ter repercussões ao nível da UE, incluindo multas. Este cenário poderá ter um efeito material adverso no negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspetivas do Banco.

2.1.2 A economia Portuguesa está a atravessar um processo complexo de alteração estrutural com impacto incerto sobre o potencial de crescimento e sobre a atividade bancária.

A evolução da economia portuguesa desde a criação da moeda única em 1999 pautou-se por fracos níveis de crescimento, num entorno de forte acumulação de dívida, pública e privada, interna e externa, e de perda de competitividade, o que a colocou numa posição de grande vulnerabilidade face, primeiro, à turbulência financeira internacional que ocorreu em 2007-2008, e depois, à eclosão da crise de dívida soberana na “periferia” da área do euro em 2010. Perante a insustentabilidade do modelo prosseguido na década anterior, a economia foi forçada a ajustar-se de forma profunda e estrutural. Algumas das alterações sofridas resultaram da necessidade de melhorar a competitividade, que encontrou uma alternativa à procura interna decrescente na procura externa, enquanto outras alterações foram expressamente acordadas no contexto do PAEF.

Porém, não existe qualquer garantia de que as alterações estruturais já efetuadas sejam suficientes para municiar a economia portuguesa dos fatores competitivos que lhe possibilitem um crescimento suficientemente forte para absorver, a prazo, os elevados níveis de endividamento público e privado ou que a sua implementação prossiga de forma consistente. A eventual materialização destes riscos constitui uma ameaça importante à rentabilidade da atividade do Banco, quer seja pelas restrições ao crescimento do volume de negócios, quer seja pela manutenção da sinistralidade do crédito em patamares penalizadores ou por receitas fiscais inferiores às esperadas, quer ainda, pelo fraco desempenho dos ativos financeiros que fazem parte da carteira do Banco, em particular os títulos de dívida pública portuguesa. Todos os fatores acima mencionados poderão ter um efeito material adverso no negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspetivas do Banco.

2.1.3 A economia Portuguesa é afetada pelo desempenho e eventual deterioração de economias estrangeiras.

À luz dos constrangimentos à procura interna, a atividade económica nos principais países destinatários das exportações portuguesas é extremamente importante para a evolução da economia portuguesa. Neste contexto, a possível deterioração da atividade económica nos principais parceiros comerciais de Portugal (em agosto de 2016, de acordo com o Instituto Nacional de Estatística, em ordem decrescente: Espanha, França, Alemanha, Reino Unido, Estados Unidos, Holanda, Itália, Angola, Bélgica e Noruega) poderia aumentar o risco de recessão na União Europeia, o que poderia exacerbar as dificuldades económicas e financeiras que Portugal atravessa e afetar o cumprimento dos objetivos orçamentais e estruturais impostos pelas autoridades europeias no âmbito das reforçadas regras de estabilidade macroeconómica, incluindo o Pacto Orçamental e as medidas legislativas implementadas no âmbito do Pacto de Estabilidade e Crescimento. Tal deterioração poderá ocorrer, entre outros fatores, devido aos níveis excessivos de dívida europeia, à menor eficácia da transmissão da política monetária, num contexto de taxas de juro em torno de zero e de riscos deflacionistas, e à persistência de um clima de incerteza e de especulação, que inibem a criação de valor que teria resultado de um processo pleno de integração económica. No que respeita aos mercados fora da UE, nomeadamente para países africanos e latino-americanos, os riscos poderão advir, entre outros fatores adversos, da intensificação da concorrência, do surgimento de políticas protecionistas e/ou da permanência dos preços das matérias-primas, das quais estas economias são muito dependentes, em níveis historicamente deprimidos, em particular nos casos dos países exportadores de petróleo, cuja atividade económica deverá continuar a ser significativamente penalizada pela forte queda do preço do petróleo nos mercados internacionais, que se tem vindo a observar desde setembro de 2014.

Qualquer outra deterioração significativa das condições económicas globais, incluindo o perfil de risco de outros países da UE, ou da solvência de bancos portugueses ou internacionais, ou alterações políticas, económicas ou regulamentares relevantes na área do euro, poderá desencadear

receios quanto à capacidade da República Portuguesa em suprir as suas necessidades de financiamento. Esta possível deterioração poderá ter um impacto direto sobre o valor da carteira de obrigações de dívida pública do Banco (que são principalmente de origem Portuguesa e Polaca) e, consequentemente, na sua posição patrimonial. Para além disso, qualquer deterioração das condições económicas poderá afetar seriamente a capacidade do Banco em aumentar e/ou gerar capital por forma a observar os requisitos mínimos de capital e limitar a capacidade do Banco em se financiar. Qualquer um dos riscos acima mencionados poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade do Banco, a sua condição financeira, os seus resultados operacionais e as suas perspetivas.

2.1.4 A conclusão do PAEF e o retorno bem-sucedido da República Portuguesa aos mercados de capitais não elimina o risco de deterioração significativa da condição económica e financeira de Portugal.

A conclusão bem-sucedida do PAEF (fonte: declaração do FMI, 2 de maio de 2014), e o retorno da República Portuguesa ao mercado de capitais para angariação de fundos não excluem a necessidade de medidas de austeridade adicionais e de ajustamento estrutural, de modo a assegurar o cumprimento dos tratados e diretivas europeias, as quais poderão causar um movimento repentino e inesperado de instabilidade política ou social, que poderá induzir efeitos recessivos no curto prazo. Em tais circunstâncias, a atividade bancária poderá ser sujeita a um contexto económico e financeiro adverso, na medida em que os efeitos macroeconómicos negativos, decorrentes da evolução das finanças públicas portuguesas ou europeias, e a volatilidade dos mercados financeiros internacionais, poderão continuar a prejudicar a posição de liquidez e a rendibilidade do sistema financeiro português, o que poderá resultar, entre outros aspetos, numa desvalorização da carteira de títulos de dívida soberana portuguesa do Banco; em restrições de liquidez no sistema bancário português e na concomitante dependência de financiamento institucional externo; num aumento da concorrência por depósitos de clientes e o agravamento do respetivo custo; numa queda da procura por produtos bancários; em limitações de crédito; e numa deterioração da qualidade da carteira de crédito do Banco. Qualquer um dos riscos acima mencionados poderá ter um efeito material adverso para a atividade, condição financeira, resultados das operações e perspetivas do Banco.

2.1.5 O Banco ainda recorre a financiamento junto do BCE em montantes significativos.

O BCE tem sido uma das fontes de financiamento usadas pela maioria dos bancos portugueses durante a crise financeira e a crise da dívida soberana europeia. A 30 de setembro de 2016, o Banco havia contraído empréstimos junto do BCE no valor (líquido de aplicações) de 4,9 mil milhões (5,3 mil milhões de euros a 31 de dezembro de 2015), 4,0 mil milhões dos quais relacionados com as novas *series* de operações de refinanciamento de prazo alargado (“TLTRO II”), o equivalente a 7,1% do passivo do Banco (7,9% a 31 de dezembro de 2015, excluindo Angola) e 21,0% do total utilizado pelo sistema bancário português, nesse mês (20,3% a 31 de dezembro de 2015), valor que se situa claramente abaixo do valor máximo de 17,4 mil milhões de euros, registado em abril de 2011, e sublinha a tendência de redução progressiva da dependência do Banco face à liquidez disponibilizada pelo BCE.

A *pool* de ativos elegíveis do Banco pode continuar a sofrer uma erosão em resultado da desvalorização de preços, aumento de *haircuts*, designadamente após a descida de notações de crédito e dívida soberana, ou mesmo da perda da elegibilidade de certos ativos, designadamente os que beneficiam de medidas implementadas pelo BCE para suportar a liquidez, incluindo a aceitação de instrumentos de dívida emitidos ou garantidos pelo Estado Português e a aceitação de créditos adicionais.

Uma redução da *pool* de ativos elegíveis e a dificuldade crescente em originar outros ativos elegíveis que compensem a perda de elegibilidade terão um impacto negativo em termos do potencial de liquidez a obter junto do BCE, podendo resultar em o Banco ter de procurar fontes de financiamento alternativas, o que poderá ter um impacto negativo na atividade, situação financeira,

resultados operacionais e perspetivas do Banco e poderá tornar necessário que o Banco venda alguns dos seus ativos.

O Banco tem por objetivo continuar a reduzir o recurso a financiamento junto do BCE por duas vias: redução do *Gap* Comercial e emissão de dívida nos mercados de financiamento *wholesale* internacionais. Com estes objetivos em vista, o Banco está a implementar diversas medidas para diversificar as suas fontes de financiamento além do BCE, processo que poderá representar um risco de aumento do custo dos depósitos (em 30 de setembro de 2016, os depósitos de clientes representavam 78% da estrutura de financiamento, numa perspetiva de gestão de liquidez).

A incerteza associada ao acesso aos mercados de capitais enquanto fonte de financiamento para o Banco pode também prejudicar o processo de diversificação de fontes de financiamento em curso, conduzindo a um recurso excessivo a financiamento junto do BCE. O aumento da perceção do risco associado ao acesso aos mercados e/ou a manutenção desta incerteza exercerão pressão para que o Banco procure fontes alternativas de financiamento, por forma a acelerar o seu plano de financiamento e liquidez e para aumentar a sua *pool* de ativos elegíveis para refinanciamento junto do BCE, apesar de não haver garantia de que será bem-sucedido nesses esforços.

Se as autoridades obrigarem a uma redução mais rápida da exposição ao BCE ou se houver restrições ao acesso a financiamento junto do BCE, o Banco poderá ser forçado a antecipar o prazo para cumprimento do seu plano de capital e liquidez, o que provavelmente reduzirá a rentabilidade e prejudicará o processo de desalavancagem. Adicionalmente, no ambiente económico atual, a revisão das condições de liquidez pelo BCE poderá levar o Banco a ser forçado a dispor dos seus ativos, com desconto potencialmente significativo face ao respetivo valor contabilístico, com um correspondente impacto negativo no capital e nos resultados. Qualquer um dos riscos acima mencionados poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade do Banco, a sua condição financeira, os seus resultados operacionais e as suas perspetivas.

2.1.6 O Banco encontra-se exposto ao risco de deterioração do prémio de risco soberano português.

Pese embora o significativo estreitamento dos diferenciais entre as yields dos títulos de dívida pública portuguesa e alemã, de maturidades equivalentes, desde os máximos registados em 30 de janeiro de 2012 (1561 p.b.) (fonte: Bloomberg), nada garante que esta tendência não se venha a inverter, tendo surgido, em 2016, alguns sinais que poderão indiciar o início de tal inversão (a 30 de dezembro de 2016, o diferencial entre as yields dos títulos de dívida pública a 10 anos de Portugal e da Alemanha foi de 365 p.b., o que compara com um diferencial de 190 p.b. a 31 de dezembro de 2015) (fonte: Bloomberg). De facto, existe um risco de deterioração do prémio de risco dos títulos de dívida soberana portuguesa, decorrente de um número de fatores:

- O nível elevado de endividamento da República Portuguesa levanta problemas de sustentabilidade, caso o potencial de crescimento da economia a longo prazo permaneça reduzido;
- A possibilidade de a economia Portuguesa crescer abaixo das previsões do Orçamento de Estado implica que os objetivos orçamentais do governo podem não ser cumpridos, caso em que a Comissão Europeia poderá impor sanções que afetem adversamente a situação económica e financeira do país;
- A incerteza relativa ao impacto do programa de recapitalização da Caixa Geral de Depósitos e das condições de venda do Novo Banco na medida do saldo orçamental relevante para efeitos do Procedimento de Défices Excessivos;
- A possibilidade de existirem mais injeções de capital no sector bancário por parte do Governo e o impacto que estas teriam no défice público e nos níveis de dívida soberana; e
- A eventual redução ou descontinuação do programa de compra de títulos de dívida pública (PSPP) do Banco Central Europeu (ver – “O Banco está exposto a riscos relacionados com a implementação do Quantitative Easing do BCE”).

A ocorrer algum dos referidos fatores, o resultante agravamento substancial do risco da dívida soberana poderia penalizar a posição de liquidez do Banco, quer por via das dificuldades de financiamento, quer por via da redução da *pool* de ativos elegíveis para desconto junto do BCE, bem como dos custos de financiamento da sua atividade e da sua capacidade para aumentar a carteira de crédito e demais ativos, com um impacto negativo na situação financeira, na qualidade do crédito e nos resultados líquidos operacionais do Grupo. Esta conjuntura poderá ser agravada pela persistente volatilidade no setor financeiro e nos mercados de capitais, por dificuldades de uma ou mais instituições financeiras, ou ainda pelo incumprimento por parte destas, o que poderá conduzir a problemas de liquidez significativos no mercado em geral e a perdas e incumprimento noutras instituições. Adicionalmente, e face às atuais condições de mercado, não é possível prever que alterações estruturais e/ou regulatórias possam resultar da conjuntura de mercado atual ou se tais alterações poderão ter um impacto negativo no Banco. Caso a conjuntura de mercado atual se deteriore, especialmente se por um prolongado período de tempo, tal poderá conduzir à redução da disponibilidade de crédito, da qualidade do crédito e ao aumento de incumprimento da dívida, o que poderá ter um impacto negativo no *rating*, atividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas do Banco. Em 21 de outubro de 2016, a DBRS reviu a notação de risco da República Portuguesa, mantendo o seu *rating* de longo prazo em BBB (low) e afirmando também o *outlook* estável. Com base nesta decisão, Portugal mantém a classificação de *investment grade*.

2.1.7 Alterações da política económica poderão afetar adversamente a atividade do Banco.

As eleições legislativas de outubro de 2015 não resultaram na formação de uma maioria absoluta parlamentar de qualquer dos partidos e conduziram a um governo que depende do apoio de vários partidos políticos, circunstância que pode dificultar a aprovação de medidas necessárias para garantir a sustentabilidade da dívida pública e a continuação do imprescindível ajustamento orçamental para o cumprimento dos tratados europeus. Adicionalmente, mesmo que tais políticas sejam implementadas, os seus objetivos poderão não ser alcançados. Esta circunstância poderá pôr em causa o potencial de crescimento da economia Portuguesa, consequentemente reduzindo a rentabilidade expectável do negócio do Banco. Tal contexto poderá ter efeitos adversos na situação financeira, patrimonial e na atividade do Banco, com impacto desfavorável nos seus resultados e perspectivas futuras.

2.1.8 O Banco encontra-se exposto ao risco de deflação.

Um ambiente de saída de crise, mas ainda sujeito a alguma incerteza e vulnerável a alterações de sentimento dos investidores, de mudança de regime económico e de necessidade de reposição célere de competitividade-preço é propenso a pressões deflacionistas. Em situações extremas, um choque não antecipado, com colapso dos níveis de confiança, pode materializar-se numa espiral descendente da atividade económica, do emprego, dos rendimentos das empresas e dos preços, com repercussões adversas na evolução do negócio, condições financeiras, resultados operacionais, rentabilidade e perspectivas do Banco.

Na Zona Euro, a taxa de inflação anual em julho de 2016 foi 0,2% (fonte: Eurostat, agosto de 2016), bastante abaixo do objetivo do BCE de uma taxa abaixo, mas próxima de 2%. De acordo com a análise do BCE, espera-se que a taxa de inflação permaneça em níveis baixos por um prolongado período de tempo. Por essa razão, o Banco Central Europeu decidiu implementar um vasto conjunto de medidas de estímulo à atividade para combater o risco de deflação e contribuir para o objetivo da estabilidade de preços. Em Portugal, a taxa de inflação em 2015, medida pela variação média anual do índice harmonizado de preços no consumidor, foi ligeiramente positiva (0,5%) (fonte: Instituto Nacional de Estatística, agosto de 2016) e manteve-se em níveis semelhantes desde então (fonte: Instituto Nacional de Estatística, dezembro de 2016).

Um contexto de redução generalizada dos preços desincentiva a realização de despesa, de consumo ou de investimento, onera o custo real da dívida e aumenta o risco de falência das empresas, nomeadamente quando o nível médio de endividamento das empresas é muito elevado, como é o

caso de Portugal. Por outro lado, uma das medidas típicas dos bancos centrais no combate à deflação consiste na redução agressiva das taxas de juro, em casos pontuais para valores negativos, influenciando, no sentido descendente, os níveis de taxas de juro praticadas em mercado. Neste sentido, o BCE anunciou a 10 de março de 2016 um conjunto de medidas adicionais com vista a fortalecer a atividade económica e reduzir o risco de deflação. Estas medidas incluem (i) o alargamento do âmbito e do montante do programa de compra de títulos de dívida pública e privada em vigor desde 1 de março de 2015; (ii) a introdução de uma nova série de operações de cedência de liquidez a quatro anos (TLTRO) que foram primeiro anunciadas em junho de 2014, com o objetivo de incentivar a concessão de crédito; (iii) a redução da taxa de juro aplicável às operações principais de refinanciamento do Eurosistema de 0,05% para 0,0%, da taxa de juro da facilidade permanente de cedência de liquidez de 0,30% para 0,25%, e da taxa de juro de depósito de -0,30% para -0,40%.

São diversos os canais pelos quais um contexto deflacionista pode afetar a condição financeira do Banco, nomeadamente: (i) através da redução do volume de negócios, porque perante a expectativa de contração nominal da atividade económica os agentes económicos retraem despesa, em particular a mais dependente de operações de crédito; (ii) através da redução da margem financeira, porque pode ocorrer um desequilíbrio entre os rendimentos obtidos no crédito indexado a taxas de referência de mercado, que permanecem em níveis muito baixos ou potencialmente negativos, e os rendimentos pagos em passivos remunerados a taxa fixa, que encarecem em termos reais, e porque diminui a vantagem relativa obtida nos recursos à ordem; (iii) por redução do rendimento associado aos depósitos (iv) por deterioração da qualidade dos ativos, pelo aumento do crédito em risco ou por desvalorização de ativos em balanço ou de garantias; (v) por via de expectativas dos agentes económicos e os participantes nos mercados, tornando mais difícil ou oneroso o financiamento regular em mercado e instituindo um clima de incerteza e de volatilidade nos mercados financeiros, nos resultados em operações financeiras e nos riscos de contraparte.

Um ambiente deflacionário generalizado poderá afetar adversamente o negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspetivas do Banco.

2.1.9 O Banco está exposto a riscos relacionados com a implementação do *Quantitative Easing* do BCE.

Com vista a restaurar a estabilidade financeira e cumprir os seus objectivos quanto à inflação, em janeiro de 2015 o BCE decidiu implementar um programa de *quantitative easing*. Nos termos deste programa, o BCE adquire valores mobiliários representativos de dívida emitidos por entidades públicas e privadas. Esta medida, que nunca havia sido adotada previamente na UEM, tem sido crucial para a manutenção das *yields* dos títulos de dívida pública portuguesa em valores relativamente baixos (o valor médio das *yields* dos títulos de dívida pública portuguesa a 10 anos foi 3,20% a 31 de dezembro de 2016, o que compara com 3,75% em 31 de dezembro de 2014 (fonte: Bloomberg).

Consequentemente, uma redução ou descontinuação do programa de compra de dívida do BCE poderá ter um impacto negativo substancial no valor da dívida pública portuguesa, o que por sua vez poderá prejudicar os bancos diretamente (através da respetiva carteira de investimento) e indiretamente (por afetar o preço e a disponibilidade de financiamento em mercado). A redução ou descontinuação do programa de compra de dívida do BCE poderá advir de razões técnicas, relacionadas com a necessidade de preservar condições de concorrência normais nos mercados de dívida, de razões políticas ou melhoria nas perspetivas para a economia europeia. Se o BCE continuar a reduzir ou, inclusive, descontinuar o seu programa de compra de dívida pública, poderá afetar adversamente o negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspetivas do Banco.

2.1.10 O Tratado Orçamental passará a condicionar permanentemente a condução da política económica com potenciais efeitos adversos sobre a atividade operacional do Banco.

A 14 de junho de 2013 foi adotado na legislação nacional (através da Lei n.º 37/2013, de 14 de junho) o Tratado Orçamental, com vista a reforçar a disciplina orçamental, através da introdução de uma “regra de equilíbrio orçamental” e de um mecanismo automático para adoção de medidas corretivas. Em particular, o Tratado estabelece que o défice orçamental estrutural de cada país não deverá ultrapassar os 0,5% do PIB a preços de mercado. Adicionalmente, os saldos orçamentais dos Estados Membros deverão cumprir objetivos de médio prazo específicos, definidos no âmbito do Pacto de Estabilidade e Crescimento e monitorizados anualmente no contexto do ciclo anual europeu de supervisão e orientação da política económica (“Semestre Europeu”). Caso um Estado Membro se desvie do objetivo definido, será ativado um mecanismo automático de correção. De igual modo, é dada maior ênfase aos critérios de dívida previstos no Pacto de Estabilidade e Crescimento, nos termos do qual é solicitado aos Estados Membros cuja dívida exceda 60% do PIB (o valor referência da UE em situações de dívida) que adotem medidas destinadas à redução das suas dívidas a um ritmo pré-definido (tendo como padrão de referência uma redução a uma taxa média de um vigésimo por ano), mesmo que os seus défices se encontrem abaixo dos 3% do PIB (o valor referência para a UE).

Atendendo à atual dimensão do desequilíbrio da dívida pública portuguesa (133,1% do PIB no período de nove meses findo a 30 de setembro de 2016, segundo o Banco de Portugal), estas medidas irão provavelmente limitar por um longo período de tempo a capacidade do Governo de estimular o crescimento da economia por via da realização de despesa ou da atenuação da carga fiscal.

Qualquer limitação ao crescimento da economia portuguesa ou à capacidade do Governo em estimular o crescimento poderá ter consequências adversas na atividade do Banco, na sua situação financeira, nos seus resultados ou operações e nas suas perspetivas futuras. Todos estes fatores poderiam contribuir para uma deterioração da situação financeira e patrimonial do Banco.

2.1.11 A República Portuguesa pode ser sujeita a reduções das suas notações de risco, as quais podem afetar o financiamento da economia e da atividade do Banco.

As agências de *rating* Standard & Poor’s, Moody’s, Fitch e DBRS efetuaram, por mais de uma ocasião, desde o início da crise financeira, o *downgrade* da notação de risco de curto e longo prazo da República Portuguesa, devido às incertezas e aos riscos decorrentes de uma recessão prolongada, das perspetivas modestas de crescimento do PIB, dos níveis de desemprego recorde, da limitada flexibilidade orçamental, da elevada alavancagem do setor privado e do nível de sustentabilidade da dívida pública portuguesa. Os *ratings* de longo prazo da República Portuguesa a 30 de setembro de 2016 eram os seguintes: Moody’s (Ba1), Standard & Poor’s (BB+), Fitch (BB+) e DBRS (BBB Low), todos com *outlook* estável.

As notações de risco da DBRS são as únicas notações de risco que classificam Portugal com a categoria de *investment grade*, permitindo assim aos bancos portugueses usarem as obrigações do tesouro portuguesas como garantia junto do BCE. Consequentemente, uma descida de notação de risco por parte da DBRS poderá levar à perda de acesso ao financiamento do BCE por parte do sistema bancário português, o que poderá afetar adversamente o negócio, resultados operacionais, condição financeira e perspetivas do Banco. Uma alteração para negativo do *outlook* do Banco pela DBRS, não significando a perda de elegibilidade das obrigações do tesouro, poderá reduzir o potencial de financiamento junto do BCE. Caso ocorra uma revisão em baixa da notação de *rating* da DBRS em um grau (*one notch*), a carteira de ativos elegíveis do Banco para operações de refinanciamento junto do BCE reduz-se em cerca de 2 mil milhões de euros, passando a representar uma folga (ativos disponíveis) de aproximadamente 6 mil milhões de euros (compara com 8,2 mil milhões em setembro de 2016). Em 21 de outubro de 2016, a DBRS reviu a notação de risco da República Portuguesa, mantendo o seu *rating* de longo prazo em BBB (low) e afirmando também o *outlook* estável. Com base nesta decisão, Portugal mantém a classificação de *investment grade*.

Adicionalmente, o *rating* do setor bancário português pode ser negativamente afetado pela implementação de algumas medidas legislativas, incluindo aquelas que venham a ter efeitos potencialmente adversos no grau de proteção dos investidores, incluindo algumas das medidas previstas na DRRB.

Por outro lado, o risco de turbulência política associado à posição minoritária do partido representado no governo que resultou das eleições de outubro de 2015, a par com os receios de reversão das reformas estruturais implementadas durante o PAEF e de materialização de um cenário de abrandamento do ritmo de recuperação da economia portuguesa (ver “*A conclusão do PAEF e o retorno bem-sucedido da República Portuguesa aos mercados de dívida não elimina o risco de deterioração significativa da condição económica e financeira de Portugal.*”, “*O Banco é extremamente sensível à evolução da economia portuguesa, cujos sinais de recuperação da recessão são ainda insuficientes para confirmar uma inversão da trajetória*” e “*O Banco encontra-se exposto ao risco de deterioração do prémio de risco soberano português*”), poderão conduzir a uma revisão em baixa da notação de crédito da dívida da República Portuguesa, o que agravaria as condições de financiamento da economia e teria um efeito negativo no risco de crédito do Banco e, consequentemente, no seu negócio, situação financeira, resultados e perspectivas.

2.1.12 O ressurgimento da crise da dívida soberana da Zona Euro constitui uma potencial fonte de turbulência para os mercados, o que pode afetar a atividade do Banco.

A possibilidade de novo incumprimento, a manutenção de níveis altos de dívida pública e privada em vários Estados-membros e a incerteza relativa à robustez do setor financeiro europeu poderão levar à turbulência e instabilidade do mercado, o que poderá afetar adversamente a atividade do Banco. Riscos adicionais de aumento da instabilidade poderão emergir das negociações relativas à saída do Reino Unido da União Europeia na sequência do referendo de 23 de junho de 2016 (ver – “*A saída iminente do Reino Unido da UE poderá afetar adversamente a atividade do Banco*”). A popularidade crescente de forças partidárias antieuropeias e eurocéticas em vários Estados-membros está a criar incerteza, particularmente tendo em consideração que tanto França como a Alemanha terão eleições gerais em 2017. Neste aspeto, caso alguma das eleições tenha como resultado um contexto parlamentar prejudicial para a estabilidade da UE e da UEM, poderão gerar consequências negativas para a economia portuguesa. Caso algum desses riscos se materialize, os mesmos poderão resultar numa forte pressão sobre as condições e custos de financiamento dos bancos portugueses, em particular no que respeita aos depósitos e à desvalorização do ativo, com impacto significativo na margem financeira líquida e nos resultados do Banco, nas imparidades de crédito e no valor de mercado dos ativos financeiros.

Adicionalmente, a mera existência de um risco relacionado com a integridade da UE ou da UEM poderá levar a que os clientes do Banco transfiram depósitos para outros países considerados mais estáveis do que Portugal, assim causando uma pressão adicional nos custos de financiamento dos bancos portugueses, afetando ainda adversamente a margem financeira e os resultados do Banco. Qualquer dos riscos acima mencionados terá um impacto material adverso sobre os resultados, a condição financeira, os resultados operacionais e as perspectivas do Banco.

2.1.13 A saída iminente do Reino Unido da União Europeia poderá afetar adversamente a atividade do Banco.

Em 23 de junho de 2016, o Reino Unido realizou um referendo relativo à permanência do país na União Europeia, nos termos do qual os votantes do Reino Unido escolheram a saída da União Europeia (“Brexit”). O referendo não vincula diretamente o governo britânico a atuações específicas, não obriga a que este inicie o procedimento de saída ao abrigo do artigo 50.º do Tratado da União Europeia, nem define um limite temporal para a saída, embora se espere que o processo de negociação da saída se inicie em 2017. No entanto, o verdadeiro impacto do Brexit é atualmente desconhecido e sempre dependerá dos termos da saída do Reino Unido (caso a sua adesão não seja renegociada), os quais terão de ser negociados com a União Europeia, bem como do ambiente económico prevalecente.

As consequências do Brexit são, desde logo, incertas no que respeita ao processo de integração da União Europeia, à relação entre o Reino Unido e a União Europeia e ao impacto nas economias e negócios europeus. Caso o comércio internacional entre o Reino Unido e os Estados-Membros encontre restrições significativas no futuro, a economia portuguesa poderá ser adversamente afetada, tendo em consideração a importância do Reino Unido como mercado de exportação de bens, com uma quota de 6,7% em 2015 (fonte: Ministério da Economia, outubro de 2016) e como fonte de turismo, uma vez que, em 2015, 24,3% dos turistas em Portugal chegaram do Reino Unido (fonte: Instituto Nacional de Estatística, julho de 2016). Neste sentido, não há garantia de que o negócio, resultados operacionais, condições financeiras e perspectivas do Banco não sejam afetados por desenvolvimentos de mercado, nomeadamente a depreciação da taxa de câmbio da libra inglesa face ao euro e a maior volatilidade do mercado financeiro em geral, resultante da maior incerteza dos fatores mencionados.

2.1.14 Uma quebra significativa nos mercados de capitais globais e a volatilidade sentida em outros mercados poderá ter um efeito adverso na atividade, nos resultados e na valorização dos investimentos estratégicos do Banco.

Os rendimentos dos investimentos constituem uma parte importante da rentabilidade consolidada do Banco, particularmente em relação ao negócio dos seguros do ramo vida, desenvolvido pela “*joint venture*” Millenniumbcp Ageas, e ao seu negócio de banca de investimento.

A incerteza nos mercados financeiros internacionais resultante da volatilidade dos preços nos instrumentos de mercado de capitais poderá afetar significativa e adversamente as atividades de seguros de vida e da banca de investimento e de gestão de ativos, afetando as operações financeiras e outros proveitos e ainda o valor das participações financeiras e das carteiras de títulos do Banco.

Em particular, um declínio nos mercados de capitais globais poderá afetar as vendas de muitos dos produtos e serviços do Grupo, designadamente produtos *unit-linked*, seguros de capitalização, fundos de investimento imobiliário, serviços de gestão de ativos, corretagem, emissões no mercado primário e operações de banca de investimento, e diminuirá significativamente as comissões relacionadas com os mesmos, bem como afetará de forma adversa o negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas do Banco. Como acionista minoritário da Millenniumbcp Ageas, há um risco de o Banco ser chamado a injetar capital nesta sociedade, designadamente se o rácio da solvabilidade desta empresa descer abaixo de determinado nível pré-acordado, o que, devido a certos produtos da Millenniumbcp Ageas, poderá ocorrer no caso de tais produtos não atingirem um nível mínimo de retorno garantido. Adicionalmente, a prolongada flutuação das cotações nos mercados de ações e obrigações ou a prolongada volatilidade ou perturbação dos mercados poderão originar a retirada de fundos dos mercados por parte dos investidores, traduzindo-se numa descida dos montantes investidos, ou no resgate antecipado de apólices do ramo vida, o que poderá influenciar negativamente a colocação dos produtos de investimento do Grupo. Desta forma, um declínio nos mercados de capitais em geral poderá afetar, de forma adversa, o negócio, a situação financeira, os resultados, e as perspectivas de futuro do Banco.

O Banco mantém também posições de *trading* e de investimento em obrigações, divisas, ações e noutros mercados. Estas posições podem ser adversamente afetadas pela volatilidade nos mercados financeiros e noutros mercados e na dívida pública portuguesa (4,4 mil milhões de euros em 30 de setembro de 2016, dos quais 4,2 mil milhões de euros em ativos disponíveis para venda, 38 milhões de euros na carteira de *trading* e 146 milhões de euros na carteira de outros ativos financeiros ao justo valor através de resultados, criando um risco de perdas substanciais. Em particular, os ganhos realizados com a carteira de ativos disponíveis para venda e detida até ao vencimento de dívida pública portuguesa foram de 296,7 milhões de euros em 2014 e de 396,3 milhões de euros em 2015, sendo as perdas potenciais na carteira de ativos disponíveis para venda de dívida pública em setembro de 2016 de cerca de 305,7 milhões de euros. Contudo, uma inversão da recente tendência de redução das *yields* da dívida pública portuguesa que levou aos resultados positivos verificados em 2014 e em 2015 poderá não se repetir no futuro, existindo mesmo um risco de que se possam

verificar perdas. Com efeito, a subida que se fez sentir nas *yields* da dívida pública portuguesa no último trimestre de 2016 deverá implicar um agravamento das perdas potenciais registadas na carteira de ativos disponíveis para venda do Banco. A volatilidade poderá também resultar em perdas relacionadas com a vasta gama de outros produtos de *trading* e de cobertura que o Banco usa, incluindo *swaps*, futuros, opções e produtos estruturados. Reduções significativas nos valores estimados ou atuais dos ativos do Banco poderão ocorrer em resultado de eventos no mercado. A continuada volatilidade e fragmentação adicional de certos mercados financeiros poderá afetar o negócio, a condição financeira, os resultados operacionais e as perspetivas do Banco. No futuro, estes fatores poderão ter uma influência nas avaliações diárias dos ativos financeiros e responsabilidades do Banco que sejam registadas ao justo valor.

2.1.15 Atos de terrorismo, desastres naturais, pandemias e conflitos globais poderão ter um impacto negativo no negócio e operações do Banco.

Atos de terrorismo, desastres naturais, pandemias, conflitos globais e outros eventos catastróficos similares poderão ter um impacto negativo no negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspetivas do Banco. Tais eventos poderão danificar as infraestruturas do Banco, perturbar ou atrasar o normal desenvolvimento do seu negócio (incluindo tecnologias e comunicação), lesar ou causar limitações de transporte aos colaboradores do Banco e ter impactos semelhantes nos seus clientes e contrapartes. Estes eventos poderão igualmente ter um impacto negativo na compra de produtos e serviços do Banco, na medida em que esses acontecimentos ou conflitos resultem numa atividade de mercado de capitais reduzida, níveis de preço de ativos mais baixos ou interrupção da atividade económica em geral ou de funções de liquidação do mercado financeiro. Adicionalmente, a guerra, ataques terroristas, instabilidade política, conflitos globais, os esforços nacionais e globais para o combate ao terrorismo e outras atividades militares potenciais, bem como o despoletar de hostilidades poderão afetar negativamente o crescimento económico, o que poderá afetar, de forma adversa, o negócio, a situação financeira, os resultados, e as perspetivas de futuro do Banco, além de outros efeitos adversos que o Banco não consegue prever.

2.2 Fatores de risco legais e regulamentares

2.2.1 O Banco está sujeito a uma regulamentação cada vez mais complexa que poderá aumentar os requisitos regulatórios e de capital.

O Grupo conduz o seu negócio de acordo com a regulamentação aplicável e está sujeito aos riscos regulatórios associados, incluindo os efeitos de alterações legais, regulamentares e políticas em Portugal e nos outros países em que o Grupo prossegue a sua atividade. Como resultado da crise económica e financeira que se iniciou em 2007, as entidades reguladoras portuguesas e internacionais, incluindo o Banco Central Europeu, o Banco de Portugal e a Autoridade Bancária Europeia, têm vindo a aprovar alterações significativas ao enquadramento regulatório do Banco, particularmente no respeitante à adequação do capital e ao âmbito das operações do Banco. Consequentemente, o Banco poderá enfrentar uma regulação mais intensa, o que poderá afetar adversa e significativamente o resultado das suas operações.

Os modelos de risco de crédito que o Banco tem implementados são supervisionados e monitorizados continuamente pelas Autoridades de Supervisão, com quem o Banco mantém um diálogo regular sobre a matéria. Ajustamentos aos modelos de risco, tendo em vista a sua melhor calibração em função de eventuais alterações de contexto, solicitados pelos Supervisores ou da iniciativa do Banco, poderão implicar uma revisão em alta do montante de ativos ponderados pelo risco e, consequentemente, ter um impacto negativo no nível de capitalização do Banco.

Atualmente, o Banco está a introduzir alterações ao conjunto de modelos utilizados no âmbito da metodologia de notações internas (“IRB”) para cálculo dos requisitos de capital. Estas alterações refletem as mais recentes recomendações recebidas no âmbito do referido diálogo e na sequência das inspeções realizadas com regularidade pelo Mecanismo Único de Supervisão (“MUS”),

nomeadamente no que respeita aos modelos *Loss Given Default* (“LGD”) para os ativos de classe de retalho, a implementar até ao final do 1º semestre de 2017, e *corporate*, neste caso, com algumas das alterações a relevar ainda no exercício de 2016 e as restantes com o prazo de implementação previsto até ao final do 1º semestre de 2017. A implementação das recomendações poderá conduzir a uma redução nos rácios de capital, estando o impacto final dependente das conclusões da avaliação a efetuar pelas Autoridades de Supervisão relativamente à adequação e completude das alterações introduzidas. Eventuais ajustamentos futuros aos modelos de risco de crédito, decorrentes de alterações de contexto, que sejam requeridos pelas autoridades de supervisão ou por iniciativa do Banco, poderão ter repercussão no montante de ativos ponderados pelo risco e, consequentemente, ter impacto no nível de capitalização do Banco.

No que respeita em particular aos requisitos de capital, a aprovação e a implementação de novos regulamentos poderão implicar o aumento de tais requisitos e resultar em custos acrescidos com a preparação e divulgação de informação, restringir certos tipos de transações, condicionar a estratégia do Banco e limitar ou implicar a alteração de taxas ou comissões que o Banco cobra para certos empréstimos, produtos e serviços, o que poderá diminuir o volume de negócios, o rendimento dos investimentos, dos ativos ou das participações do Banco. Consequentemente, tal poderá ter um efeito adverso significativo na situação financeira, nos resultados das operações e nas perspetivas futuras do Banco.

Para mais detalhes quanto às normas relacionadas com a implementação de Basileia III e da CRD/CRR, ver a secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10.

Estas disposições não estão ainda finalizadas e não existe data vinculativa para a sua implementação. No entanto, no caso de as referidas modificações entrarem em vigor, as mesmas poderão levar a que o Banco tenha de angariar novo capital ou implementar medidas equivalentes para fortalecer os seus rácios de capital em condições desfavoráveis, assim afetando o negócio, condição financeira e perspetivas do Banco.

Caso os rácios de capital do Banco se fixem abaixo dos valores mínimos legais ou regulamentarmente estabelecidos, o Banco poderá ter de adotar medidas adicionais para fortalecer os seus rácios de capital, como a aceleração do processo de desalavancagem, a redução de ativos ponderados pelo risco (RWA - *risk-weighted assets*), a venda de ativos não *core* e outras medidas, incluindo futuros aumentos de capital.

Adicionalmente, a exigência de requisitos adicionais de adequação de fundos próprios ao Banco poderá implicar a necessidade de reforço do capital, por forma a cumprir rácios de capital mais exigentes, aumentando assim os custos para o Banco e reduzindo a rendibilidade do respetivo capital. Esta exigência poderá também impossibilitar o Banco de reembolsar os Instrumentos de Capital *Core Tier 1* subscritos pelo Estado no calendário previsto no Plano de Recapitalização, no Plano de Reestruturação ou na Lei. Qualquer uma das situações descritas acima poderá ter um efeito adverso significativo no negócio, na situação financeira, nos resultados das operações, na reputação e nas perspetivas futuras do Banco.

Já quanto aos requisitos de liquidez, novos requisitos regulamentares e mudanças na adequação dos níveis de capitalização e de alavancagem poderão exigir ao Banco necessidades de obtenção de liquidez adicional no futuro (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10).

As recomendações de Basileia III preveem também o estabelecimento de rácios de liquidez de curto e longo prazo e de rácios de financiamento, nomeadamente “Rácio de Cobertura de Liquidez” e “Rácio de Financiamento Líquido Estável” (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10). A rendibilidade dos ativos financeiros é, regra geral, inversamente correlacionada com a sua liquidez. Nessa medida, o cumprimento destes rácios por parte do Banco pode levar à necessidade de reforço ou constituição de carteiras de ativos de elevada liquidez, mas de reduzida margem, e/ou a um aumento dos custos de financiamento, uma vez que a forma de

cálculo destes rácios privilegia o financiamento de longo prazo face ao financiamento de curto prazo, o que poderá assim ter um efeito adverso significativo na situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

O enquadramento legislativo da União Bancária utiliza rácios de alavancagem (*leverage ratio*) e a 30 de setembro de 2016, o *leverage ratio* era de 6,2% (*phased-in*) e 4,8% (*fully implemented*) (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10).

Em particular, as instituições classificadas como “instituição de importância sistémica global” (“G-SII”) (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10) poderão estar sujeitas a requisitos ainda mais exigentes e restritivos, ainda que não esteja prevista a classificação de bancos nacionais como sistemicamente relevantes a nível global. No entanto, a classificação do Banco como sistemicamente relevante para Portugal (classificado como “O-SII”) poderá implicar custos acrescidos para o Banco, suscetíveis de ter um efeito adverso significativo no negócio, na situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

Apesar de o processo de implementação estar próximo de ficar concluído, mantém-se ainda algum grau de incerteza em relação à implementação de Basileia III, dado estar em curso um processo de revisão de algumas das medidas e procedimentos propostos neste pacote de reformas, compreendendo, entre outros, um processo de desenvolvimento e redefinição de materialidade de risco soberano, revisão dos métodos padrão para risco de crédito e risco operacional, revisão técnica da estimativa de fatores de risco em modelos internos e de enquadramento e calibração dos patamares para a ponderação de risco. A revisão do quadro regulamentar poderá implicar alterações no capital e na gestão de ativos e passivos do Banco, com potencial repercussão adversa no negócio, na situação financeira, nos resultados das operações e nas perspetivas futuras do Banco.

2.2.2 A União Bancária poderá impor requisitos regulatórios adicionais que poderão condicionar os resultados do Banco, subsistindo incertezas relevantes com a definição e com a operacionalização do sistema europeu de seguro de depósitos.

Num esforço de harmonização da regulamentação e supervisão das atividades bancárias na União Europeia, e especialmente na zona Euro, a Comissão Europeia estabeleceu duas novas instituições e alterou as regras relativas à resolução bancária e ao sistema europeu de seguro de depósito (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10).

O enquadramento regulamentar no contexto da União Bancária e futuras modificações poderão ditar alterações no posicionamento estratégico das instituições financeiras, no modelo de negócio e na exposição ao risco, bem como implicar custos adicionais, com vista a garantir que a instituição cumpre os novos requisitos. Nesse sentido, o novo regime regulamentar, mesmo que sendo de aplicação faseada em alguns aspetos até ao início da próxima década, condicionará os graus de liberdade do Banco e poderá potencialmente dificultar o cumprimento dos seus compromissos financeiros em matéria de reembolso do auxílio do Estado (nomeadamente os Instrumentos de Capital *Core Tier 1* emitidos em 2012) e demais instrumentos de fundos próprios e de dívida.

O Mecanismo Único de Supervisão (“MUS”)

A União Bancária atribuiu o papel de supervisor direto do setor bancário ao Banco Central Europeu, de modo a garantir que os maiores bancos da Europa, incluindo o Banco, são supervisionados de forma independente, sob regras comuns (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10).

O MUS é também responsável pela regular avaliação e mensuração dos riscos para cada banco e, consequentemente, da adequação de capital e liquidez das instituições de crédito através da avaliação global da adequação de fundos próprios (“SREP”).

O Banco está atualmente em cumprimento dos requisitos do SREP (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10). Apesar de o Banco estar convicto da adequação dos seus níveis de capital atuais e esperados, estes requisitos podem ser alterados no futuro, o que poderá ter um impacto nas necessidades de capital do Banco e um efeito adverso significativo no negócio, na situação financeira, nos resultados das operações e nas perspetivas futuras do Banco. A alteração de regime de supervisão prudencial poderá:

- (i) impor exigências adicionais em termos de capitalização para o Banco, designadamente se a sua implementação vier a implicar a reclassificação, por parte do BCE, de ativos e/ou a necessidade de rever níveis de cobertura por imparidades ou a sujeição a novos *stress tests*; e
- (ii) a classificação do Banco como O-SII, poderá levar a que seja alvo de requisito combinado de reserva de fundos próprios superiores.

Sendo detetado um défice de capital no Banco, na sequência de um exercício de determinação de necessidades de capital, como num *stress test*, numa análise à qualidade de ativos ou dos processos de gestão de risco ou num exercício equivalente, tal poderá afetar adversamente o custo de financiamento do Banco e ter um efeito adverso significativo no negócio, na situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

O Plano de Recapitalização poderia ter de incluir, entre outras medidas destinadas à redução de necessidades de capital:

- (i) a conversão voluntária de instrumentos de dívida subordinada em capital;
- (ii) operações de gestão de responsabilidades e estrutura de capital;
- (iii) venda de ativos específicos;
- (iv) venda de carteiras de risco de crédito (quer efetiva, quer sintéticas); e
- (v) retenção de resultados.

Um eventual défice residual de capital que não seja possível colmatar com o Plano de Recapitalização poderá ter de ser coberto através do *bail-in* de obrigacionistas ao abrigo da DRRB ou com recurso ao auxílio estatal. Este auxílio implicaria uma repartição dos encargos pelos acionistas e credores, designadamente pelos detentores de instrumentos financeiros emitidos pelo Banco, podendo assumir a forma de conversão em fundos próprios principais de nível 1 (CET1) ou de uma redução do valor dos instrumentos financeiros visados no Plano de Recapitalização. Nos termos do regime atual, não será exigida uma contribuição dos detentores de alguns créditos privilegiados (incluindo depósitos garantidos pelo Fundo de Garantia de Depósitos e créditos que beneficiem de garantias reais).

Qualquer uma das situações descritas acima poderá ter um efeito adverso significativo no negócio, na situação financeira, nos resultados das operações e nas perspetivas futuras do Banco.

Mecanismo Único de Resolução (“MUR”)

DRRB: A Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014, estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento. A DRRB foi transposta em Portugal pela Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março, tendo a maioria das alterações sido incorporada no RGICSF (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10).

Em caso de instabilidade financeira crítica de um banco, o enquadramento regulamentar da União Bancária foi também concebido para minimizar o impacto de quaisquer dificuldades financeiras de um banco no sistema financeiro e nos contribuintes. Por força do MUR, os acionistas da instituição serão os primeiros a suportar perdas, seguidos dos credores.

Os depósitos garantidos deverão ser salvaguardados e os credores não devem ter perdas maiores do que aquelas que sofreriam caso a instituição fosse liquidada em processo de insolvência comum.

Como tal, a utilização dos instrumentos e poderes de resolução previstos pela União Bancária, poderá interferir com os direitos dos acionistas e dos credores. Em especial, a concessão de poderes às autoridades para transferir as ações e a totalidade ou parte dos ativos de uma instituição para um terceiro sem o consentimento dos acionistas afeta os direitos de propriedade desses mesmos acionistas. Além disso, o poder de decidir quais os passivos a transferir de uma instituição objeto de uma medida de resolução em situação de colapso, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar efeitos negativos para a estabilidade financeira, poderá afetar a igualdade de tratamento entre os credores. De modo a evitar que as instituições estruturam o seu passivo de forma a impedir a efetividade do *bail-in* ou outras medidas de resolução, e de modo a evitar o risco de contágio ou o fenómeno da “corrida ao banco”, a DRRB exige que as instituições cumpram robustos requisitos mínimos de fundos próprios e de passivo elegíveis (“MREL”) a todo o tempo (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10).

Para cada uma das componentes relativas ao MREL, a autoridade de resolução poderá considerar ajustamentos negativos ou positivos, com base numa análise profunda caso-a-caso da informação financeira, informação de supervisão e estratégias de resolução. Para cumprir os requisitos deste regime, o Banco poderá precisar de emitir instrumentos elegíveis, com impacto na sua estrutura e custos de financiamento. Estes mecanismos e procedimentos, para além de poderem condicionar os graus de liberdade de estratégia do Banco, poderão aumentar o custo médio do passivo do Banco e em particular, mas não só, dos instrumentos adicionais de *Tier 1* e *Tier 2* e, nessa medida influenciar negativamente os resultados do Banco. Por outro lado, dada a possibilidade da sua conversão em ações, os instrumentos elegíveis para este mecanismo podem gerar uma potencial diluição da percentagem de titularidade dos acionistas existentes.

O MUR e o Fundo Único de Resolução (“FUR”) foram instituídos pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que também estabeleceu o enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e o método de apuramento das contribuições anuais para os mecanismos de financiamento da resolução (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10).

Nos termos do Regulamento (UE) n.º 806/2014, o uso do FUR deverá ser contingente à entrada em vigor de um acordo entre os Estados Membros participantes sobre a transferência de fundos obtidos ao nível nacional para o FUR e sobre a fusão progressiva dos diferentes fundos obtidos a nível nacional a serem alocados aos compartimentos nacionais do FUR, incluindo o fundo de resolução criado em Portugal (o “Fundo de Resolução”) com vista a prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adotadas pelo Banco de Portugal (ver secção “*Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*” do Capítulo 10). O Regulamento (UE) n.º 806/2014 é aplicável desde 1 de janeiro de 2016. Como tal, o Fundo Único de Resolução não cobre situações atuais relacionadas com o Fundo de Resolução português, à data de 31 de dezembro de 2015.

Na presente data, não existe qualquer estimativa relativamente ao valor das eventuais perdas a incorrer pelo Fundo de Resolução resultantes do processo de alienação do Novo Banco, dos litígios associados ao processo de resolução do BES, incluindo no âmbito do denominado “processo dos lesados do BES” e tentativas de resolução do mesmo, das eventuais perdas na sequência da resolução do BANIF e encargos relacionados com os respetivos processos, nem da forma como os mesmos poderão vir a afetar o Banco, quanto ao montante e momento de futuras contribuições ou no reembolso de créditos concedidos ao Fundo de Resolução.

Na sequência de uma clarificação do Banco de Portugal, as eventuais contribuições dos bancos participantes do Fundo de Resolução só serão registadas quando forem devidas e pagas e a contribuição para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo somente no ano em que é devida e em que ocorre o pagamento. Adicionalmente, as comunicações públicas, tanto pelo Fundo de Resolução como pelo Governo, apontam para que não esteja prevista nenhuma contribuição especial e, desse modo, não venha a ser necessário reconhecer antecipadamente um passivo.

Relativamente a 2015, as contribuições periódicas pagas pelo Banco ao Fundo de Resolução equivaleram a cerca de 20% do total das contribuições periódicas pagas pelo setor bancário. O montante de contribuições periódicas é calculado anualmente nos termos do Aviso 1/2013 do Banco de Portugal, conforme alterado pelos Avisos 8/2014 e 14/2014, utilizando a taxa de base que é publicada pelo Banco de Portugal após consulta do Fundo de Resolução e da Associação Portuguesa de Bancos. Não há quaisquer garantias de que, no futuro, o Banco de Portugal manterá a atual taxa de base (que é de 0,0291% para a contribuição periódica de 2017). Aumentos da taxa de base em anos futuros poderão reduzir a rentabilidade do Banco (ver 10.1 Principais Atividades – Desenvolvimentos recentes na regulação bancária).

Em 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução e o Ministério das Finanças anunciaram a extensão do empréstimo de 3,9 mil milhões de euros originalmente concedido ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”). De acordo com o Fundo de Resolução, a extensão da maturidade do empréstimo assegura a capacidade do Fundo de Resolução para cumprir as suas obrigações através da sua receita regular, independentemente das contingências positivas ou negativas a que o Fundo de Resolução está exposto. Assim, de acordo com o Ministério das Finanças, não haverá necessidade de contribuições extraordinárias para financiar o Fundo de Resolução, assim se contribuindo para a manutenção da estabilidade do esforço contributivo exigido ao setor bancário nos níveis atuais, e quaisquer aumentos ou reduções de responsabilidades decorrentes da materialização de contingências futuras determinarão apenas o ajustamento da maturidade dos empréstimos do Estado e dos bancos ao Fundo de Resolução.

Resolução do BES: nos termos da decisão do Banco de Portugal a 3 de agosto de 2014 no âmbito do processo de resolução do BES, o Fundo de Resolução foi chamado a participar no processo de capitalização do Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), no valor de 4,9 mil milhões de euros. O Fundo de Resolução detém a totalidade do capital do Novo Banco, avaliado em 4,9 mil milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (deste valor, 3,9 mil milhões de euros financiados por um empréstimo do Estado, a que acrescem 700 milhões de euros obtidos por via de empréstimos junto de diversas instituições de crédito (incluindo o Banco) e o restante via mobilização dos recursos disponíveis do Fundo de Resolução).

Conforme anunciado a 29 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal transferiu para o Fundo de Resolução as responsabilidades emergentes dos “*eventuais efeitos negativos de decisões futuras, decorrentes do processo de resolução, de que resultem responsabilidades ou contingências*”. A 7 de julho de 2016, o Fundo de Resolução declarou que iria analisar e avaliar os passos necessários na sequência da publicação dos resultados do exercício de avaliação independente, realizado para estimar o nível de recuperação de crédito para cada classe de credores no cenário hipotético de um processo de insolvência normal do BES a 3 de agosto de 2014. Nos termos da lei aplicável, caso se venha a verificar, no encerramento da liquidação do BES, que os credores cujos créditos não tenham sido transferidos para o Novo Banco, assumem um prejuízo superior ao que hipoteticamente assumiriam caso o BES tivesse entrado em processo de liquidação em momento imediatamente anterior ao da aplicação da medida de resolução, esses credores têm direito a receber a diferença do Fundo de Resolução.

A 30 de setembro de 2016, o segundo procedimento para a venda da participação do Fundo de Resolução no Novo Banco estava em curso. Conforme comunicado pelo Banco de Portugal, foram recebidas 4 propostas de aquisição cuja análise à luz dos critérios de admissibilidade e seleção estabelecidos no caderno de encargos se encontra em curso. Embora o Banco tenha participado nessa fase do processo, não apresentou proposta para a referida aquisição, tendo, não obstante, enviado carta em que manifestou abertura para reequacionar o processo em determinadas condições, que seriam compatíveis com os objetivos e prioridades do Banco, e sem impacto adverso nos rácios de capital. Em 4 de Janeiro de 2017 o Banco de Portugal anunciou que o potencial investidor Lone Star é a entidade mais bem colocada para finalizar com sucesso o processo negocial tendente à aquisição das ações do Novo Banco e decidiu convidá-lo para um aprofundamento das negociações. O Banco de Portugal anunciou igualmente que esta nova fase de negociações com a Lone Star não exclui a melhoria das propostas dos restantes potenciais

investidores que entregaram propostas e que já mostraram disponibilidade para o fazer. De acordo com a informação publicada, o volume de ações judiciais relativas ao processo de resolução é alto. As perdas em que o Fundo de Resolução pode incorrer não foram ainda quantificadas e, deste modo, não é possível nesta data quantificar os impactos da resolução do BES no Banco.

Na eventualidade de insuficiência de fundos pelo facto do produto da alienação do capital social do Novo Banco ser mais baixo do que o valor registado no balanço do Fundo de Resolução, poderá ocorrer um impacto negativo no Fundo de Resolução e, indiretamente, no sistema bancário português, mas de natureza incerta. A definição da estrutura de financiamento de uma eventual insuficiência (em termos do tipo de contribuições, da sua distribuição no tempo, do eventual recurso a empréstimos temporários) depende do montante dessa hipotética insuficiência.

Apesar de, nos termos da alínea e) do artigo 5º do Regulamento do Fundo de Resolução, aprovado pela Portaria nº 420/2012, de 21 de dezembro, o Fundo de Resolução poder submeter ao Governo uma proposta para a implementação de contribuições especiais no sentido de equilibrar a sua situação financeira, as comunicações públicas, tanto pelo Fundo de Resolução como pelo Governo, apontam para que não esteja prevista nenhuma contribuição especial. Adicionalmente, as contribuições periódicas recebidas pelo Fundo de Resolução –cuja taxa base para a sua determinação foi aumentada de 0,02% em 2016 para 0,0291% em 2017 – em conjunto com a extensão da maturidade dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução para o financiamento das medidas de resolução aplicadas ao BES e Banif, reforçam a expectativa de que o recurso a contribuições especiais não seja necessário e, concomitantemente, a necessidade de reconhecer antecipadamente um passivo.

De acordo com o Artigo nº 153 – I (4) do RGICSF, se o pagamento das contribuições especiais colocar em causa a liquidez ou solvabilidade de um Banco, o Banco de Portugal poderá suspendê-las. O Fundo de Resolução confirma igualmente que o financiamento será estruturado de modo a não só evitar pôr em causa a solvência de qualquer banco, mas também de modo a preservar a estabilidade financeira. Refira-se, por último, o Regulamento Delegado (UE) 2016/778 da Comissão de 2 de fevereiro de 2016 que complementa a Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, onde se estipula as circunstâncias e as condições em que o pagamento de contribuições extraordinárias ex-post pode ser total ou parcialmente suspenso.

O impacto do acima mencionado é incerto e o Banco não pode assegurar que o atual entendimento/enquadramento e contribuições relacionadas não venham a ser alterados no futuro, ou seja que possa vir a verificar-se no futuro o recurso a contribuições especiais e, por essa via, a afetar negativamente a condição financeira do Banco, incluindo um impacto negativo no rendimento líquido, rácios de capital, lucros e objetivos a longo prazo do Banco.

Resolução do Banif: em 19 e 20 de dezembro de 2015, o Banco de Portugal decidiu aplicar uma medida de resolução ao Banif. Em janeiro de 2013, o Banif foi recapitalizado pelo Estado Português no montante de 1.100 milhões de euros (700 milhões de euros sob forma de ações privilegiadas e 400 milhões de euros sob forma de instrumentos híbridos). Este plano de recapitalização incluía também um aumento de capital com entrada de investidores privados no montante de 450 milhões de euros, que foi concluído em junho de 2014. Desde então, o Banif reembolsou o Estado Português em 275 milhões de euros, mas não reembolsou a tranche de 125 milhões de euros em dezembro de 2014. O processo de venda do Banif foi iniciado em 2015 mas, a 19 de dezembro de 2015, o Ministro das Finanças informou o Banco de Portugal de que uma venda voluntária não era exequível e, consequentemente, teria de ser feita uma venda no contexto de procedimento de resolução. O Banif foi vendido ao Banco Santander Totta, S.A. (“BST”), em dezembro de 2015, por 150 milhões de euros. No entanto, alguns dos ativos e passivos não incluídos no perímetro do Banif objeto da venda ao BST foram transferidos para um veículo, a Oitante, S.A., que, a 30 de setembro de 2016, era detido pelo Fundo de Resolução. De acordo com o Banco de Portugal, os ajustamentos associados com o acordo estabelecido entre Portugal e as autoridades europeias e o BST envolvem um apoio público estimado de 2.255 milhões de euros que

visa cobrir contingências futuras, dos quais 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado.

De acordo com o artigo 153.º “*Despesas*” do RGICSF, o Fundo de Resolução poderá vir a ter de financiar a implementação de medidas de resolução impostas pelo Banco de Portugal e as resultantes despesas gerais e administrativas. A 30 de setembro de 2016 não existiam estimativas fiáveis de potenciais perdas a serem incorridas pelo Fundo de Resolução nomeadamente as que têm vindo a ser publicamente referidas como potencialmente aplicáveis, resultantes (i) da venda do Novo Banco, (ii) das ações judiciais acima mencionadas relacionadas com o processo de resolução do BES, (iii) do processo de resolução do Banif e despesas relacionadas e (iv) do montante e a calendarização das contribuições do Banco para o Fundo de Resolução ou do reembolso dos empréstimos concedidos pelo Banco ao Fundo de Resolução. Assim, o impacto dos processos de resolução do BES e do Banif no Banco – que participa no Fundo de Resolução – poderá depender de fatores externos não controlados pelo Banco, incluindo as receitas do Fundo de Resolução, bem como as futuras necessidades de financiamento e passivos contingentes do Fundo de Resolução. O Ministério das Finanças afirmou que não haverá necessidade de impor quaisquer contribuições extraordinárias para financiar o Fundo de Resolução, uma vez que este continuará a ser financiado nos próximos anos através das contribuições periódicas e das receitas e impostos do setor bancário. Não obstante, não há garantia de que o Banco de Portugal manterá a taxa base de cálculo da contribuição periódica nos níveis atualmente vigentes. Aumentos significativos futuros nesta taxa base poderão ter um efeito adverso no negócio, na situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco (ver Principais Atividades – *Desenvolvimentos recentes na regulação bancária*)

Em 28 de setembro de 2016, o Fundo de Resolução e o Ministério das Finanças comunicaram o acordo para as bases de uma revisão das condições do empréstimo de 3.900 milhões de euros originalmente concedido pelo Estado ao Fundo de Resolução em 2014 para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. Atualmente, o referido empréstimo tem vencimento, em 31 de dezembro de 2017 e, de acordo com as referidas comunicações, as bases do acordo permitirão a extensão dessa maturidade de forma a garantir que não será necessária a cobrança de contribuições extraordinárias para o financiamento do Fundo de Resolução, independentemente das receitas ou das responsabilidades adicionais que o Fundo de Resolução possa vir a receber ou a pagar na sequência das medidas de resolução aplicadas ao BES e ao Banif. Estas comunicações mencionam ainda que as condições acordadas entre o Ministério das Finanças e o Fundo de Resolução serão objeto de formalização assim que terminarem os necessários trabalhos técnicos e deverão ser estendidas aos restantes empréstimos obtidos pelo Fundo de Resolução. Na presente data, as alterações aos empréstimos obtidos pelo Fundo de Resolução não foram ainda formalizadas.

Relativamente à medida de resolução aplicada ao BES, foi também concedido em 2014 um empréstimo por parte de um agrupamento de bancos ao Fundo de Resolução no montante total de 700.000.000 euros. O BCP participou neste empréstimo. A data de vencimento inicial do empréstimo foi estendida e atualmente o empréstimo vence-se a 31 de dezembro de 2017. O reembolso do montante mutuado e dos juros desde a data em que o empréstimo foi inicialmente concedido deve ocorrer numa prestação única que se vence na data de vencimento do empréstimo.

Atendendo a que a esta data não existe qualquer estimativa relativamente ao valor das eventuais perdas a incorrer pelo Fundo de Resolução no âmbito da resolução do BES e do Banif, esta situação tem vindo a ser divulgada nas demonstrações financeiras do Banco como um passivo contingente, não tendo sido reconhecidos impactos na situação patrimonial ou rácios de capital do Banco. Não é possível assegurar que este tratamento contabilístico não seja alterado no futuro, e, como tal, não há garantia de que o negócio, condições financeiras, rácios de capital, resultados operacionais e perspetivas do Banco não sejam afetados por tais fatores.

O Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, que alterou o RGICSF, introduziu ainda, em termos posteriormente alterados pela Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março, a constituição de privilégios creditórios relativos aos empréstimos sustentados por depósitos abrangidos pela garantia dos fundos de garantia de depósitos, bem como aos créditos titulados pelo Fundo de Garantia de

Depósitos, pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, ou ainda pelo Fundo de Resolução, decorrentes do eventual apoio financeiro que estas instituições venham a prestar no âmbito da aplicação de medidas de resolução, no quadro dos limites legais aplicáveis.

Apesar de estas medidas contribuírem para a flexibilidade da intervenção dos reguladores e ajudarem a reduzir o risco sistémico no processo de saneamento e resolução, estando sujeitas a critérios de legalidade e de adequação, a sua implementação efetiva poderá resultar num aumento de custos ou, designadamente em caso de efetiva implementação, em perdas que tenham um impacto negativo no negócio, na situação financeira, resultados de operações e perspetivas futuras do Banco.

O Sistema Europeu de Garantia de Depósitos

A instituição de um sistema europeu de garantia de depósitos, o terceiro pilar da União Bancária, ainda se encontra sujeito a diversas decisões do foro político, não existindo atualmente um consenso entre os Estados Membros quanto à adoção de um sistema assente num esquema de resseguro entre os diversos fundos de garantia de depósitos nacionais ou a implementação de um mecanismo de mutualização de garantia de depósitos a nível europeu. O processo de decisão e operacionalização do sistema de garantia poderá ter repercussões no negócio, na atividade, na situação de liquidez, nos resultados operacionais e nas perspetivas do Banco.

À data deste Prospeto, a harmonização do sistema de garantia de depósitos, através da Diretiva 2014/49/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativa aos sistemas de garantia de depósitos, implicou algumas mudanças significativas nos sistemas atualmente em vigor em cada país, incluindo em Portugal. As mudanças compreendem a introdução de contribuições por instituição baseadas não apenas no volume dos depósitos garantidos, mas também no perfil de risco da instituição de crédito, retendo-se contudo o princípio de um limite harmonizado por depositante, e não por depósito.

Foi igualmente estabelecida na DRRB e, consequentemente, no RGICSF, por efeito da transposição efetuada pela Lei 23-A/2015 de 26 de março, a obrigação de, até 3 de julho de 2024, os recursos financeiros à disposição do Fundo de Garantia de Depósitos atingirem pelo menos um nível de 0,8% do montante dos depósitos garantidos pelo fundo.

Se, depois de atingido pela primeira vez o nível-alvo, os recursos financeiros disponíveis forem reduzidos para menos de dois terços do nível-alvo, o Banco de Portugal fixará o montante das contribuições regulares num nível que permita que o nível-alvo seja atingido no prazo de seis anos. Se os recursos financeiros à disposição do Fundo de Garantia de Depósitos não forem suficientes para cumprimento das suas obrigações, os seus membros poderão ser chamados a efetuar contribuições especiais em valor não superior a 0,5% do valor dos seus depósitos cobertos em cada período de exercício do Fundo. Em circunstâncias excecionais, e com a aprovação do Banco de Portugal, poderão ser impostas contribuições superiores a este limite.

A possibilidade de dispensa de realização do pagamento das contribuições periódicas passa agora a estar limitada a 30% do valor da contribuição periódica. Esta possibilidade depende da assunção, por parte das instituições de crédito, de um compromisso de pagamento ao Fundo de Garantia de Depósitos, irrevogável e garantido por penhor financeiro a favor do Fundo, de ativos de baixo risco à disposição deste e que não estejam onerados por direitos de terceiros, em qualquer momento em que o Fundo o solicite, de parte ou da totalidade do montante da contribuição que não tiver sido pago em numerário.

Os custos indiretos adicionais dos sistemas de garantia de depósitos poderão ser significativos e poderão consistir em custos associados com a prestação a clientes de informação detalhada sobre produtos, custos de cumprimento de regulamentação específica sobre publicidade de depósitos e outros produtos similares. Consequentemente, estes custos podem afetar a atividade dos bancos

relevantes e consequentemente as suas atividades de negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspectivas.

Em resultado destes desenvolvimentos, o Banco poderá incorrer em custos adicionais e responsabilidades que poderão afetar adversamente o negócio, resultados operacionais, condição financeira e perspectivas do Banco.

2.2.3. O Banco poderá não ter capacidade de emitir determinados instrumentos elegíveis para requisitos de capital e, como tal, poderá não ter capacidade para cumprir os seus requisitos de capital ou ter de cumprir os requisitos de capital através de instrumentos com mais custos ou com menos eficácia.

O Banco pode emitir instrumentos Tier I ou Tier II adicionais para cumprir o requisito mínimo do rácio total de capital. No entanto, estes instrumentos podem ser vistos pelos investidores como mais arriscados do que outros instrumentos de dívida, primariamente devido ao risco de perdas de capital, falta de pagamentos de cupões, um *buffer* de Montante Máximo Distribuível insuficiente e falta de Itens Distribuíveis Disponíveis. Em resultado, o apetite dos investidores por estes instrumentos poderá reduzir-se no futuro, o que poderia tornar o Banco incapaz de os colocar no mercado. Neste caso, o Banco teria de emitir capital CET1, para cumprir os seus requisitos totais de capital. A emissão adicional de instrumentos Tier I ou Tier II implicaria uma despesa de cupão associada que poderia ter um efeito substancial adverso no negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspectivas do Banco.

2.2.4. As iniciativas da Comissão Europeia sobre produtos e serviços financeiros no âmbito de obrigações de informação e reporte poderão condicionar os resultados do Banco.

As conclusões do SREP são vertidas sob a forma de requisitos prudenciais (Pillar 2 capital requirements (“P2R”)) e recomendações (Pillar 2 capital guidance (“P2G”)), devendo ambos ser constituídos integralmente por Common Equity Tier 1. (ver Desenvolvimentos recentes na regulação bancária).

Os bancos deverão cumprir o P2G acima do nível mínimo de requisitos de capital obrigatórios e das reservas de capital.

Se um banco não cumprir o P2G, tal não resultará numa ação automática do supervisor nem será utilizado para efeitos do Montante Máximo Distribuível (“Maximum Distributable Amount”) (“MDA”), mas poderá ser alvo de medidas adicionais ajustadas à situação do banco. As medidas finais a adotar serão avaliadas, caso a caso, pelo Conselho de Supervisão.

Estão ainda em fase de transposição/implementação várias iniciativas relevantes da Comissão Europeia sobre produtos e serviços financeiros, incluindo:

- (i) a Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 e o Regulamento 600/2014 do Parlamento e do Conselho de 15 de maio de 2014, relativa a mercados de instrumentos financeiros, i.e. a Diretiva dos Mercados de Instrumentos Financeiros II (“MiFID II”)/Regulamento dos Mercados de Instrumentos Financeiros (“MiFIR”), (conjuntamente “MiFID II/MiFIR”);
- (ii) o Regulamento 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014, sobre o documento de informação fundamental para produtos de investimento (“PRIIPs”); e
- (iii) o Regulamento de Infraestrutura de Mercado, o Regulamento (UE) N.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 4 de julho de 2012 (“EMIR”).

MiFID II/MiFIR: Esta é uma das iniciativas regulamentares da União Europeia que surge como uma resposta da União Europeia à crise financeira. Entra em vigor em 3 de janeiro de 2018 e pretende regular matérias que pretendem tornar os mercados mais eficientes, transparentes e seguros, melhorando a proteção dos investidores. As alterações que se pretende introduzir visam requisitos de transparência para uma alargada classe de ativos, contratos derivados “*on-exchange*” e requisitos relacionados com a negociação algorítmica e de alta frequência automatizada e novas ferramentas regulatórias no âmbito de instrumentos derivados sobre mercadorias. Pretende ainda limitar-se o uso de comissões, as condições nas quais se dão pareceres independentes de investimento, os requisitos para a distribuição e criação de novos produtos, e as competências de intervenção ao nível de produtos e divulgação de encargos e custos.

Regulamento sobre os PRIIPs: Este regulamento está relacionado com a proteção dos consumidores e visa o estabelecimento de uma norma comum para os documentos de informação fundamental que permita harmonizar de modo suficientemente uniforme o seu formato e o seu conteúdo. A 14 de setembro de 2016, o Parlamento Europeu objetou a um projeto de regulamentação da CE relacionado com as normas técnicas de regulamentação relacionadas com a apresentação, conteúdo e revisão dos documentos de informação fundamental e as condições para a satisfação de requisitos para a disponibilização dos referidos documentos. Consequentemente, a CE terá de propor novas normas técnicas de regulamentação para a implementação da legislação dos PRIIPs. A 9 de novembro de 2016, a CE propôs o adiamento da entrada em vigor deste regulamento, prevendo que a revisão do quadro regulamentar seja feita durante o primeiro semestre de 2017, aplicável a partir de 1 de janeiro de 2018.

EMIR: Este regulamento estabelece certas condições a respeito da compensação, do reporte e mitigação do risco de contratos derivados “*over-the-counter*” (“OTC”). Enquanto certas obrigações de reporte e mitigação do risco já foram implementadas, outras obrigações estão a ser implementadas (compensação obrigatória) ou continuam por implementar (troca de garantias). Enquanto entidade de categoria 2, o prazo aplicável ao BCP para a compensação obrigatória era 21 de dezembro de 2016, com um período de *phase-in*. O cumprimento destas obrigações envolve custos operacionais e financeiros acrescidos para o Banco. Adicionalmente, o Banco depende de terceiros para cumprir estas obrigações, incluindo repositórios de transações registadas para obrigações de reporte, contrapartes centrais (“CCP”) e agentes de compensação. Estes terceiros cobram taxas de serviço ou atividade e, no caso das CCPs e corretores, impõem certas ações para mitigação de riscos, incluindo a entrega de garantias, o que aumenta o custo e pode limitar a capacidade do Banco para celebrar contratos derivados OTC.

2.2.5 As iniciativas legislativas relacionadas com as “contas bancárias básicas” e “condições de contratos de crédito” poderão restringir a prestação de serviços e afetar negativamente os resultados do Banco.

Algumas iniciativas legislativas em Portugal estão atualmente a ser examinadas, incluindo as que respeitam a:

- Incapacidade dos bancos de alterar unilateralmente as taxas e outros termos contratuais;
- “Contas bancárias básicas” estandardizadas, sem comissões, custos ou outros encargos associados com serviços prestados no contexto dessas mesmas contas;
- “Contas bancárias básicas” sem custos; e
- Reflexão da potencial descida da Euribor nos empréstimos hipotecários e ao consumo.

A implementação destas iniciativas legislativas poderá afetar o regular funcionamento do mercado e ter um impacto adverso e significativo no negócio, na situação financeira, resultado líquido e perspetivas futuras do Banco.

O Banco está sujeito a obrigações e custos adicionais resultantes do novo enquadramento legal relacionado com a prevenção e monitorização do risco de incumprimento por parte de clientes.

No final de 2012, foi aprovado um conjunto de diplomas legais e regulamentares relativos a regras que as instituições de crédito devem observar, no âmbito da prevenção e acompanhamento de situações de risco de incumprimento de contratos de crédito celebrados com clientes bancários particulares, nomeadamente:

- O Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro (“Regime Geral”), que prevê que as instituições de crédito adotem um Plano de Ação para o Risco de Incumprimento (“PARI”), estabelecendo procedimentos e medidas para a prevenção do incumprimento de contratos de crédito; e que criou o Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento (“PERSI”), que visa promover soluções negociadas extrajudicialmente, entre instituições de crédito e cliente bancário, para as situações de incumprimento de contratos de crédito. Neste âmbito, a 30 de setembro de 2016, foram reestruturadas 105.175 operações ao abrigo do PARI, correspondendo a um montante de 2.371 milhões de euros, sendo 32.724 operações de crédito hipotecário (2.016 milhões de euros) e 72.451 operações de crédito pessoal (292 milhões de euros). No período de janeiro de 2013 a setembro de 2016 o total de operações reestruturadas ao abrigo do PERSI é de 15.540, correspondendo a um montante total de 463,7 milhões de euros;
- A Lei n.º 58/2012, de 9 de novembro (subsequentemente alterada pela Lei n.º 58/2014, de 25 de agosto), que consagra um regime extraordinário de proteção de devedores de crédito à habitação caso se verifique determinada situação económica. Apesar de a legislação referida ter caducado a 31 de dezembro de 2015, a sua substituição encontra-se presentemente em discussão parlamentar.

Adicionalmente, em dezembro de 2013, o Banco de Portugal emitiu a Instrução n.º 32/2013, que define o novo método de identificação e seleção de eventos de crédito de reestruturação que se encontram em dificuldades financeiras e que se devem entender por “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente”. Estas operações devem ser registadas nos sistemas de informação das instituições e devem incluir os campos de informação exigidos, tal como as datas e operações prévias que tenham levado àquela operação, de modo a identificar se os créditos poderão ser classificados como “crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente”. Isto facilitaria a gestão de crédito de risco, análise de imparidade dos empréstimos e cumprimento de outros requisitos prudenciais.

Este enquadramento legal estabelece um conjunto de obrigações para as instituições de crédito e medidas de proteção aos clientes bancários, incluindo, entre outras, as seguintes:

- procedimentos no âmbito da recolha de informação, de contacto com os clientes, de acompanhamento da execução dos contratos de crédito e gestão das situações de risco de incumprimento;
- deveres de avaliação da capacidade financeira do cliente bancário e apresentação de propostas de regularização do incumprimento adequadas à situação do devedor; e
- elaboração de plano de reestruturação das dívidas emergentes do crédito à habitação ou substitutivas da execução hipotecária, que poderá incluir a suspensão da execução da hipoteca durante o período de aplicação das medidas de proteção, períodos de carência relativos ao pagamento das prestações mensais a cargo do mutuário, prorrogação de prazos do empréstimo ou redução do *spread* durante o período de carência.

Caso os princípios e as medidas previstas no PERSI se apliquem a um determinado cliente, o Banco não pode (i) resolver os contratos em causa; (ii) iniciar processos judiciais contra o devedor; (iii) ceder os seus créditos sobre o devedor; ou (iv) transmitir a sua posição contratual para terceiro.

A implementação destas medidas legislativas, bem como de eventuais medidas regulamentares ou de autorregulação adicionais, poderá conduzir ao aumento da imparidade de crédito do Banco, o

que afetará adversamente, de modo substancial, o seu negócio, a sua situação financeira, os seus resultados e as perspetivas futuras. Além disso, estas iniciativas representam alterações significativas no âmbito da execução dos contratos de crédito numa conjuntura económica adversa. Os custos associados com a implementação destas medidas juntamente com as limitações implícitas ao nível de comissionamento, da margem financeira e da flexibilidade na resolução dos contratos, bem como incerteza sobre os efeitos comportamentais que estas alterações poderão vir a suscitar, poderão afetar negativamente o negócio, a situação financeira, os resultados e as perspetivas futuras do Banco.

2.2.6 A adoção de *guidelines* e de recomendações do BCE e a prática de supervisão nelas baseada pode conduzir a uma aceleração da redução de NPE (non-performing exposures) o que poderá afetar negativamente o negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspetivas futuras do Banco.

Nos últimos anos, a abordagem do Banco para fazer face ao rácio elevado de crédito em incumprimento incluiu:

- o reforço da monitorização da qualidade do crédito;
- a implementação e desenvolvimento de novos modelos de avaliação;
- novos regulamentos internos e modelos de recuperação; e
- melhoria do modelo de governo de gestão de risco.

Adicionalmente, e em cumprimento das prioridades de supervisão bancária do BCE que destacaram o risco de crédito e os níveis acrescidos de crédito em incumprimento como principais riscos que os bancos da zona euro enfrentam, o Banco tem vindo a implementar um plano de redução de NPE. O Banco tem como objetivo reduzir as NPE em Portugal de 9,3 mil milhões de euros, verificado em 30 de setembro de 2016 (excluindo valores mobiliários), para menos de 7,5 mil milhões de euros até dezembro de 2017. A estratégia e o plano de redução de NPE estão globalmente alinhados com as recomendações preliminares do BCE para os bancos relativas a crédito em incumprimento, que expõe os principais aspetos da estratégia, governo e operações relacionadas com uma alienação eficiente de crédito em incumprimento.

O referido plano implementado pelo Banco assenta nas seguintes linhas de ação:

- estratégia de venda de NPE, com esperado baixo impacto nos capitais próprios (perdas esperadas / insuficiências de imparidade face a perdas esperadas) e capital;
- estratégia de redução das 200 maiores exposições e monitorização regular da estratégia implementada;
- revisão das políticas de dação de colaterais, com enfoque em soluções extrajudiciais para acelerar a resolução de créditos hipotecários; e
- abordagem no sentido de evitar que os créditos evoluam para NPE's e coerência na aplicação dos critérios.

O Banco está atualmente a preparar um plano detalhado, para apresentar ao BCE em janeiro de 2017, relativo à estratégia e objetivos do Banco para reduzir os NPE. A partir das conversações subsequentes, poderão surgir requisitos adicionais do BCE de aceleração das reduções de crédito em incumprimento, o que poderá afetar significativa e negativamente o negócio, a situação financeira, incluindo a posição de capital, os resultados operacionais e as perspetivas futuras do Banco.

2.2.7 A alteração da legislação e regulamentação fiscal e o aumento de impostos ou a redução de benefícios fiscais poderá ter um efeito adverso na atividade do Banco.

O Banco poderá ser afetado adversamente por alterações na legislação e demais regulamentação fiscal aplicáveis em Portugal, na UE e em outros países onde desenvolve a sua atividade, bem como por alterações de interpretação de legislação e regulamentação, por parte das autoridades fiscais competentes. Adicionalmente, o Banco pode ser adversamente afetado pelas dificuldades na interpretação ou no cumprimento de nova legislação e regulamentação fiscal. A materialização destes riscos poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Banco.

As diversas medidas aprovadas pela República Portuguesa para assegurar a consolidação orçamental, estimular a economia e apoiar o sistema bancário conduziram a um aumento substancial do endividamento público. Num contexto de crescimento reduzido, a necessidade de reequilibrar as finanças públicas a médio prazo, conforme negociado no PAEF, conduzirá ao aumento dos encargos fiscais, através do alargamento da base de incidência fiscal, ao aumento das taxas de tributação e/ou redução dos benefícios fiscais, bem como ao aumento das restrições a práticas de planeamento fiscal, o que poderá ter um impacto direto nos resultados e volumes de negócio do Banco. Alterações na legislação poderão implicar custos para o Banco associados à sua participação em mecanismos de estabilização financeira, a nível nacional ou Europeu.

Por exemplo, de acordo com o previsto no regime estabelecido na Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e na Portaria n.º 121/2011, de 30 de março, tal como subsequentemente alteradas, é aplicável ao Banco uma contribuição (24,9 milhões de euros em 2015) e será aplicada sobre i) o passivo do Banco de acordo com uma taxa de 0,110% e ii) o montante nominal dos derivados financeiros fora de balanço, excluindo derivados de cobertura e derivados *back-to-back*, de acordo com uma taxa de 0,00030%. A base tributável é calculada tendo por referência a média anual dos saldos mensais dos elementos elegíveis, tal como refletida nas contas aprovadas do ano relevante.

O Banco também tem atualmente litígios com as autoridades tributárias e, apesar de considerar que as provisões constituídas relativamente a estes litígios são adequadas à cobertura do risco de um resultado desfavorável às suas pretensões, não lhe é possível assegurar que são suficientes nem garantir o resultado desses litígios.

2.2.8 A implementação de legislação relacionada com a tributação do setor financeiro pode ter um efeito substancial adverso nos resultados operacionais do Banco.

Apesar de esta medida não ser prevista nas Leis do Orçamento de Estado para 2016 e 2017, as Leis do Orçamento de Estado para 2013, 2014 e 2015 (Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro) incluíram autorizações legislativas que permitem ao Governo a introdução de um imposto sobre as transações financeiras no âmbito do Imposto do Selo. Contudo, atualmente, o imposto sobre as transações financeiras está ainda por implementar em Portugal. A autorização legislativa para 2015 compreende um extenso leque de transações que estariam abrangidas pelo imposto sobre as transações financeiras proposto, incluindo todas as transações que envolvem a compra e venda de instrumentos financeiros, nomeadamente (i) participações no capital social; (ii) obrigações; (iii) instrumentos do mercado monetário; (iv) unidades de participação em fundos de investimento; e (v) produtos financeiros estruturados e derivados. De acordo com a autorização legislativa, as taxas esperadas são as seguintes: até 0,3% na generalidade das transações; até 0,1% nas transações de elevada frequência; e até 0,3% nas transações sobre instrumentos derivados.

A 14 de fevereiro de 2013, a CE publicou a sua proposta para uma Diretiva do Conselho que implementaria uma maior cooperação sob a forma de um imposto sobre as transações financeiras ("TIF"), do qual Portugal seria parte, o qual se previa que entrasse em vigor a 1 de janeiro de 2014, mas as negociações relativas à sua eventual aprovação ainda não foram concluídas.

Não existem garantias de que o ITF ou impostos adicionais semelhantes sobre os bancos e impostos sobre transações financeiras nacionais não serão adotados pelas autoridades das várias jurisdições em que o Banco tem atividade.

Qualquer taxa ou imposto adicional pode ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

2.2.9 O Banco foi acusado e condenado pela CMVM e pelo Banco de Portugal em processos de contraordenação relacionados com certas operações, incluindo o financiamento da aquisição de ações emitidas pelo Banco por sociedades, designadamente sedeadas em centros *off-shore*.

Entre 2008 e 2015, o Banco foi acusado e condenado pela CMVM e pelo Banco de Portugal. Acusações e condenações semelhantes no futuro podem ferir a reputação do Banco, entre outras consequências, e ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Banco.

Síntese de averiguações e procedimentos contraordenacionais

O Banco foi acusado e condenado pela CMVM no processo de contraordenação n.º 41/2008, decisão que foi objeto de recurso, tendo o Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa em 10 de julho de 2010 condenado o Banco na coima de € 5.000.000, suspensa no valor de € 2.500.000, tendo o Banco pago o remanescente. Esta decisão tornou-se definitiva depois de decididos os respetivos recursos.

Em 12 de dezembro de 2008, o Banco de Portugal instaurou contra o Banco o processo de contraordenação n.º 24/07/CO, por alegada violação de regras contabilísticas e alegada prestação de informações falsas ou incompletas ao Banco de Portugal, tendo o Conselho de Administração do Banco de Portugal condenado o Banco no pagamento de coima única no montante de € 5.000.000, decisão que o Banco impugnou junto dos tribunais.

Na sequência de várias decisões interlocutórias e recursos, por acórdão proferido em 9 de junho de 2015, o Tribunal da Relação de Lisboa deu provimento parcial ao recurso do BCP, tendo absolvido o BCP de todas as alegadas infrações relativas à prestação de informações falsas ou incompletas ao Banco de Portugal e de duas alegadas infrações de falsificação de contabilidade, e reduzindo a coima aplicada ao BCP para € 750.000, decisão que já se tornou definitiva (para mais detalhes ver também a secção “*Ações judiciais e arbitrais*” do Capítulo 10.11).

Neste momento, tendo em consideração o período de tempo já decorrido e o facto de os processos acima referidos já se encontrarem concluídos, o Banco considera improvável o risco de, no futuro, virem a ser instaurados novos processos ou averiguações, ou de ser objeto de sanções de natureza cível, administrativa ou outras, incluindo coimas, ou de ser objeto de averiguações ou procedimentos por parte de outros reguladores, ou de ser alvo de litígios, em Portugal ou qualquer outro lugar, por parte de acionistas ou de terceiros, litígios que, se decididos em desfavor do Banco, poderiam originar perdas significativas para o Banco e fazer baixar os ratings do mesmo. Ainda que improváveis, quaisquer destes procedimentos regulatórios e litígios poderiam resultar em publicidade ou perceções negativas relativamente à atividade desenvolvida pelo Banco, na perda de clientes e no aumento do custo de financiamento e, bem assim, desviar a atenção da equipa de gestão da gestão corrente da atividade do Banco, e, se fossem decididos em desfavor do Banco, poderiam ter um efeito negativo relevante na sua atividade, resultados das operações, condição financeira ou perspectivas futuras.

2.2.10 O novo regime de solvência aplicável às companhias de seguro é incerto e poderá ter um impacto negativo na atividade do Banco.

A UE desenvolveu um novo enquadramento na solvabilidade das companhias de seguros, denominado “Solvência II”. Esta nova abordagem é baseada no conceito de três pilares: requisitos mínimos de capital, supervisão no âmbito da avaliação do risco pelas empresas de seguros e aumento de requisitos de divulgação de informação e abrange as avaliações, o tratamento dos grupos de seguros, a definição de capital e as necessidades de capital a nível geral. A CE continua a desenvolver regras detalhadas que irão complementar os grandes princípios aplicáveis da Diretiva 2009/138/CE, de 25 de novembro de 2009, conforme alterada, tendo já emitidos alguns regulamentos delegados a este respeito, incluindo o Regulamento Delegado (UE) 2015/35 e outros regulamentos denominados “regulamentos de execução” (Regulamento de Execução (UE) 215/498 da Comissão, de 24 de março de 2015, Regulamento de Execução (UE) 2015/499 da Comissão, de 24 de março de 2015, Regulamento de Execução (UE) 2015/500 da Comissão, de 24 de março de 2015, Regulamento de Execução (UE) 2015/462 da Comissão, de 19 de março de 2015, Regulamento de Execução (UE) 2015/460 da Comissão de 19 de março de 2015 e Regulamento de Execução (UE) 2015/461 da Comissão, de 19 de março de 2015).

Em paralelo, a Diretiva 2009/138/CE, de 25 de novembro, alterada pela última vez pela Diretiva 2014/51/UE, de 16 de abril, foi transposta para o ordenamento jurídico português através da Lei n.º 147/2015, de 9 de setembro (“Regime Jurídico de Acesso e Exercício da Atividade Seguradora e Resseguradora”), introduzindo alterações significativas no enquadramento jurídico da atividade seguradora.

A implementação do regime Solvência II coloca vários desafios às companhias de seguro que podem exigir que as mesmas se adaptem aos novos requisitos, nomeadamente no que diz respeito à qualidade e análise de informação, que revejam os seus sistemas de *governance* e que desenvolvam ferramentas adequadas à divulgação e comunicação de informação. Novas exigências regulatórias são expectáveis nos próximos anos, nomeadamente no que diz respeito à revisão dos requisitos de capital, a garantias de longo prazo e a ferramentas de supervisão macroprudenciais.

Há o risco de os efeitos destas medidas adotadas, ou a serem adotadas, poderem afetar negativamente a Millenniumbcp Ageas, influenciando as respetivas operações de negócio, estratégia e lucros, incluindo potencialmente um aumento do capital necessário para suportar o negócio e criar uma desvantagem competitiva relativamente a outros grupos europeus e não europeus que prestem serviços financeiros. Este impacto poderá afetar a política de dividendos e/ou resultar num aumento de capital que poderá afetar adversamente a atividade do Banco, na sua situação financeira e nos resultados das suas operações e nas suas perspetivas futuras.

2.2.11 O Banco está sujeito a alterações nas normas de relato financeiro, como a IFRS 9, ou de políticas, incluindo em consequência de escolhas feitas pelo Banco, as quais poderão afetar negativamente os resultados divulgados da atividade e a condição financeira do Banco e poderão ter um impacto negativo correspondente nos rácios de capital do Banco.

As demonstrações financeiras do Banco são preparadas de acordo com as IFRS tal como adotadas pela União Europeia, as quais são periodicamente revistas ou aumentadas. Consequentemente, o Banco tem necessidade de periodicamente adotar modelos de contabilidade novos ou revistos, emitidos por entidades reconhecidas, incluindo o International Accounting Standards Board (“IASB”). É possível que as normas de contabilidade que o Banco tenha de adotar no futuro possam alterar o tratamento contabilístico dado atualmente nas demonstrações financeiras do Banco e que tais alterações possam vir a ter um efeito adverso nos resultados da atividade do Banco e na sua situação financeira. Por exemplo, a IFRS 9, relativa a instrumentos financeiros, que substitui a IAS 39, terá provavelmente um efeito nas demonstrações financeiras do Banco. É expectável que esta alteração contabilística seja aplicável para os períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2018 e ainda está sujeita a aprovação pela UE. Tendo em conta a respetiva aprovação pelo European Financial Reporting Advisory Group (EFRAG) a 15 de setembro de 2015, é expectável que a IFRS 9 seja aprovada pela UE em tempo antes da data de aplicação obrigatória. No entanto, ainda não é conhecido se haverá ou não um período *phased-in* na sua

implementação. Como consequência da aplicação da IFRS 9, o Banco terá de reconhecer imparidades de crédito em empréstimos e outros instrumentos financeiros com base na perda esperada e não em perdas incorridas. Como as imparidades de crédito passam a ser reconhecidas em momento anterior, o nível de reconhecimento de imparidades será mais elevado, correspondendo a um menor nível de capital, por força da implementação da IFRS 9. Adicionalmente, é expectável que a IFRS 9 conduza a uma maior volatilidade de lucros e perdas uma vez que alterações na qualidade dos colaterais associados às operações de crédito poderão levar a alterações de uma imparidade expectável de 12 meses para uma imparidade expectável à totalidade da duração do crédito, e vice-versa. Para além disso, um maior número de instrumentos financeiros poderá ser classificado de acordo com o respetivo *fair value* através de lucros e perdas. Um aumento das imparidades de crédito poderá ter impacto na concessão de crédito e no potencial de maior pró-ciclicidade da concessão de crédito e nas respetivas imparidades devido à implementação da IFRS 9.

Alterações adicionais nas normas e políticas de contabilidade, incluindo as que resultem de escolhas feitas pelo Grupo, poderão ter um efeito adverso na atividade, situação financeira e resultados do Banco e, correspondentemente, nos respetivos rácios de capital.

Caso os reguladores adotem normas ou interpretações mais exigentes do que aquelas que o Banco antecipa, o Banco poderá sofrer alterações não antecipadas nas suas demonstrações financeiras reportadas, incluindo, sem limitação, a necessidade de reexpressar tais demonstrações ou a inclusão de reservas em relatórios de revisão ou auditoria, o que poderá afetar negativamente a atividade do Banco devido a litigância e perda de confiança dos investidores nas suas demonstrações financeiras.

2.2.12 As demonstrações financeiras do Banco preparadas em conformidade com as UE IFRS requerem o exercício de juízos e a utilização de conjecturas e estimativas que, se incorretas, poderão ter um impacto significativo na atividade, situação financeira, resultados, perspetivas futuras e rácios de capital do Banco.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com os International Financial Reporting Standards (Normas Internacionais de Relato Financeiro) tal como adotados pela União Europeia (“UE IFRS”) requer da parte do Conselho de Administração o exercício de juízos e a utilização de estimativas e conjecturas que afetam os valores dos ativos, dos passivos, das receitas e das despesas nelas incluídas. Primariamente como consequência da incerteza inerente a qualquer estimativa, os resultados reais divulgados em períodos subsequentes poderão ser baseados em valores que diferem dessas estimativas. Por exemplo, tendo em conta primariamente a incerteza inerente ao resultado de reclamações ou processos judiciais, é difícil estabelecer as respetivas provisões legais e regulamentares, pelo que, caso tais provisões se revelem insuficientes, o Banco poderá ter de incorrer em perdas adicionais.

Juízos, estimativas e conjecturas são continuamente avaliados e são baseados na experiência e em outros fatores, incluindo as expectativas de eventos futuros que se têm como razoáveis tendo em conta as circunstâncias e que sejam conhecidos à data de preparação e divulgação das respetivas demonstrações financeiras. Revisões a estimativas contabilísticas são reconhecidas no período em que a estimativa é revista e em qualquer um dos períodos subsequentes afetado. As políticas de contabilidade tidas como essenciais para os resultados e para a condição financeira do Banco, tendo por base um critério de materialidade e juízos e estimativas significativas, incluem as seguintes áreas: imparidade dos ativos financeiros disponíveis para venda, perdas por imparidade em créditos a clientes, justo valor dos instrumentos financeiros derivados, investimentos detidos até à maturidade, entidades incluídas no perímetro de consolidação, impostos sobre os lucros, pensões e outros benefícios a empregados, imparidade do goodwill e imparidade dos ativos não correntes detidos para venda (imóveis). Se o exercício do juízo e a utilização de estimativas e conjecturas feitas pelo Grupo na preparação das respetivas demonstrações consolidadas em conformidade com as UE IFRS forem, subsequentemente, consideradas incorretas, tal facto poderá ter um impacto significativo adverso na atividade, situação financeira e resultados do Banco e, correspondentemente, nos respetivos rácios de capital.

2.2.13 O Banco está sujeito a riscos relacionados com a standardização de contratos e formulários.

O Banco mantém relações contratuais com um grande número de clientes. A gestão de um tal número de relações contratuais implica o uso de termos e condições gerais, minutas *standard* de contratos e formulários. Tal pode constituir um risco significativo relativamente ao grande número de contratos que contenham assuntos que necessitem de clarificação e erros de redação ou que necessitem de termos e condições particulares. À luz das recentes alterações no quadro legal aplicável, resultante de novas leis ou decisões judiciais, é possível que nem todos os contratos *standard* e formulários utilizados pelo Banco cumpram, a todo o tempo, todos os requisitos legais aplicáveis.

Se existirem erros de redação ou questões de interpretação, ou se as disposições contratuais individuais ou os contratos forem inválidos na sua totalidade ou em parte, muitas relações com clientes poderão ser negativamente afetadas. Quaisquer pedidos de indemnização daí resultantes ou outras consequências jurídicas poderão ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.3 Fatores de risco relacionados com o Plano de Recapitalização e com o Plano de Reestruturação do Banco

2.3.1 O Plano de Reestruturação do Banco aprovado pela CE tem associado um risco de execução e tanto o sucesso do mesmo como a autonomia estratégica do Banco dependem da capacidade de reembolso dos CoCos no valor de 3 mil milhões de euros dentro dos prazos estipulados (estando atualmente em dívida 700 milhões de euros).

A CE aprovou, em 30 de agosto de 2013, o Plano de Reestruturação do BCP, cuja versão não confidencial foi disponibilizada pela CE, no seu sítio da internet, em:

http://ec.europa.eu/competition/state_aid/cases/247497/247497_1600000_491_2.pdf

A decisão concluiu que o Plano de Reestruturação do Banco está em conformidade com as regras da UE em matéria de auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do Banco sem o apoio continuado do Estado. O plano tem subjacente:

- o reforço do financiamento à economia com o cumprimento pleno das exigências regulatórias dos níveis de capital;
- o enfoque estratégico da atividade através da separação entre ativos considerados *core* e não *core* (sendo ativos não *core* os empréstimos para compra de valores mobiliários, crédito fortemente alavancado, crédito à habitação bonificado e crédito a certos segmentos associados a construção, clubes de futebol e promoção imobiliária), tendo como objetivo a redução dos ativos não *core* de forma progressiva;
- a desalavancagem do balanço;
- a melhoria da eficiência operacional, tendo sido assumido o compromisso de ser atingindo um ROE mínimo de 10% e um *cost-to-income* máximo de 50%, ambos a partir de 2016 (em 30 de setembro de 2016, o ROE situava-se em -7,7%, o *cost-to-income* em 46% e o *cost-to-core-income* em 52% em base consolidada);
- a implementação de uma nova abordagem no negócio de gestão de fundos de investimento através da adoção de um modelo de distribuição de arquitetura aberta, permitindo um leque de opções de investimento mais alargado para os clientes;
- a continuação do processo de ajustamento da estrutura do Banco no mercado nacional, nomeadamente através da adequação do número de sucursais e restantes áreas de suporte ao negócio, e destacando a continuidade de políticas de recursos humanos que ajustem o quadro de pessoal à procura de serviços bancários.

Para além dos compromissos já cumpridos pelo Banco a respeito da melhoria da eficiência operacional, da venda da MGA e da subsidiária romena do Banco, das operações de *portfolio* de crédito na Suíça e Cayman Islands e da participação no Piraeus Bank S.A., o Plano de Reestruturação comporta um conjunto de restrições gerais que poderão condicionar temporariamente a flexibilidade operacional e estratégica do Banco, nomeadamente: proibição de aquisições de instrumentos de capital; proibição de práticas comerciais agressivas; remuneração dos órgãos sociais e colaboradores em função dos objetivos de longo prazo da organização; restrições a negócios com partes relacionadas; proibição do pagamento de dividendos e de cupões relativos primeiramente a ações preferenciais e obrigações perpétuas subordinadas (exceto se legalmente obrigatório) e recompras de instrumentos híbridos e dívida subordinada e proibição do financiamento da compra de ações ou instrumentos híbridos de capital emitidos pelo Banco.

Conforme referido, em 30 de setembro de 2016 o ROE situava-se em -7,7%, valor que se situava abaixo do referido compromisso de 10%, pelo que existe uma elevada probabilidade de este valor não ter sido atingido em 31 de dezembro de 2016. Não obstante ser expectativa do Banco que, uma vez efetuado o reembolso integral dos CoCos (o qual já foi objeto de autorização pelas instâncias competentes, condicional à prévia realização da presente Oferta), uma eventual desconformidade relativamente ao Plano de Reestruturação não virá a gerar consequências especialmente gravosas para o Banco, uma falha na adequada implementação do Plano de Reestruturação poderia resultar na abertura, por parte da Comissão Europeia, de processos adicionais de análise de eventual utilização indevida dos fundos públicos recebidos pelo Banco, os quais poderiam resultar na imposição de medidas suplementares face às atualmente previstas no Plano de Reestruturação.

O Plano de Reestruturação previa ainda o compromisso de alienação condicional da participação financeira da operação na Polónia caso o montante de CoCos por reembolsar no final de 2016 excedesse os 700 milhões de euros, o que não se verificou tendo em conta o reembolso dos 50 milhões de CoCos a 30 de dezembro de 2016. Estão atualmente em dívida 700 milhões de euros.

Qualquer um destes fatores poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

Concretizado o reembolso da totalidade dos CoCos em dívida, com exceção das limitações ao pagamento de dividendos e das proibições relativas ao pagamento de cupões e juros relativos a instrumentos híbridos e dívida subordinada quando não exista obrigação legal de efetuar tal pagamento, que cessarão automaticamente com o referido reembolso, as obrigações impostas pelo Plano de Reestruturação deverão continuar em vigor até 31 de dezembro de 2017, salvo dispensa da CE. Ver “*As condições impostas ao Banco em resultado do Plano de Recapitalização e do Plano de Reestruturação poderão restringir a atividade do Banco ou de outro modo ser adversas aos interesses dos acionistas do Banco*”.

2.3.2 O Banco pode não conseguir reembolsar a totalidade dos CoCos.

O Banco pretende utilizar parte substancial do produto da Oferta para pagar na totalidade o montante de CoCos ainda por reembolsar (700 milhões de euros), imediatamente após a concretização da operação. Ver “*O Plano de Reestruturação do Banco aprovado pela CE tem associado um risco de execução e tanto o sucesso do mesmo como a autonomia estratégica do Banco dependem da capacidade de reembolso dos CoCos no valor de 3 mil milhões de euros (estando atualmente em dívida 700 milhões de euros)*”. Adicionalmente, um reembolso antecipado dos CoCos reforçaria a demonstração de resultados do Banco, contribuindo para o aumento na margem financeira.

O Banco apresentou oportunamente ao BCE um pedido de autorização para o reembolso total dos CoCos após a conclusão do presente aumento de capital. Numa carta datada de 22 de dezembro de 2016, o BCE notificou o BCP de que a referida autorização tinha sido concedida, com sujeição à conclusão com sucesso da presente Oferta, com entradas no montante de pelo menos 1.325,4 milhões de euros. O Banco recebeu ainda autorização do Banco de Portugal para o mesmo efeito, por carta datada de 23 de Dezembro de 2016, nos termos da qual o Banco deverá proceder ao

exercício da opção de compra dos CoCos no prazo de 10 dias úteis a contar da data de concretização com sucesso da presente operação de aumento de capital.

Concretizado o reembolso da totalidade dos CoCos em dívida, com exceção das limitações ao pagamento de dividendos e das proibições relativas ao pagamento de cupões e juros relativos a instrumentos híbridos e dívida subordinada quando não exista obrigação legal de efetuar tal pagamento, que cessarão automaticamente com o referido reembolso, as obrigações impostas pelo Plano de Reestruturação deverão continuar em vigor até 31 de dezembro de 2017, salvo dispensa da CE. Ver *“As condições impostas ao Banco em resultado do Plano de Recapitalização e do Plano de Reestruturação poderão restringir a atividade do Banco ou de outro modo ser adversas aos interesses dos acionistas do Banco”*.

Caso os fundos recebidos no contexto da Oferta não sejam suficientes para o reembolso do remanescente dos CoCos, os seguintes riscos deverão ser tidos em conta:

Se o Estado e/ou o Banco não cumprirem as condições estabelecidas em decisões, passadas ou futuras, da CE relativas a ajudas de Estado atribuídas, ou a ser atribuídas, ao Banco, se a CE considerar que tais decisões foram baseadas em informações incorretas, se um tribunal nacional considerar que um auxílio de Estado foi atribuído em desrespeito pela obrigação de notificação prévia do Estado à CE antes da implementação da ajuda de Estado prevista no artigo 108.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (“TFUE”), ou se a CE considerar que um auxílio de Estado conferido ao Banco é incompatível com o TFUE, a CE e/ou um tribunal nacional, consoante o caso, podem ordenar ao Estado que recupere o montante correspondente ao auxílio disponibilizado ao Banco, acrescido de juros nos termos que venham a ser determinados pela CE. A CE pode também ordenar esse reembolso se entender que o Banco beneficiou de algum auxílio de Estado que não foi previamente autorizado pela CE, caso venha a considerar que tal auxílio é incompatível com o TFUE.

Uma eventual obrigação de reembolso do auxílio conferido ao Banco nessa situação em que os fundos resultantes da Oferta fossem insuficientes teria um efeito substancial adverso na sua atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras e poderia exigir, entre outros aspetos, a obrigação de efetuar um reembolso dos CoCos em condições adversas.

2.3.3 O Banco pode não conseguir assegurar os pagamentos relativos aos CoCos, facto que poderá tornar o Estado o acionista maioritário do Banco.

Em 29 de junho de 2012, o Banco emitiu CoCos, no montante de 3 mil milhões de euros, que têm um cupão elevado e crescente (8,5% no primeiro ano de investimento, aumentando, subsequente e anualmente, sendo atualmente de 10%, ao ano). O Banco já reembolsou um total de 2,3 mil milhões de euros, pelo que na presente data o Estado detém CoCos num montante total de 700 milhões de euros, que permanecem por reembolsar. Com referência a 30 de setembro de 2016, o custo acumulado de todos os juros associados aos CoCos era de 698 milhões de euros, dos quais 49 milhões registados nos primeiros nove meses de 2016.

Previamente à realização do presente aumento de capital, o Banco solicitou às autoridades de supervisão autorização para proceder ao reembolso do montante remanescente de CoCos, autorização que foi concedida, com sujeição à conclusão com sucesso da presente Oferta, com entradas no montante de pelo menos 1.325,4 milhões de euros. Em qualquer caso, e até ao efetivo reembolso dos CoCos, os riscos seguintes devem ser tidos em conta:

O Banco poderá não conseguir evitar a diluição potencialmente resultante da verificação de uma circunstância que determine a conversão dos CoCos em ações ordinárias ou em Ações Especiais. Estas circunstâncias podem incluir, entre outras, o não reembolso integral dos CoCos até ao final do prazo estabelecido para tal (29 de junho de 2017), designadamente caso os fundos recebidos no contexto da Oferta não sejam suficientes para o reembolso do remanescente dos CoCos; o cancelamento ou a suspensão total ou parcial do pagamento de juros dos CoCos pelo Banco; qualquer outra circunstância que consubstancie um incumprimento materialmente relevante do

Plano de Recapitalização, ou outras circunstâncias que o Banco possa não controlar, incluindo decisões do Banco de Portugal sobre a sua viabilidade, alterações da sua estrutura de controlo ou do quadro regulamentar aplicável, novo recurso ao investimento público ou mesmo a exclusão das suas ações da negociação em mercado.

Uma eventual conversão dos CoCos detidos pelo Estado em ações ordinárias ou em Ações Especiais (ou a respetiva remuneração em espécie, com entrega de novas ações ordinárias, de acordo com as condições aprovadas pela Assembleia Geral de acionistas que teve lugar a 25 de junho de 2012, e nos termos dos respetivos termos e condições da emissão anexos ao Despacho 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, conforme alterado, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012, que aprovou o investimento público previsto no Plano de Recapitalização) consubstanciaria um considerável risco de diluição da participação dos acionistas e poderia resultar na possibilidade de o Estado Português vir a exercer um controlo significativo das operações do Banco, tornando-se acionista maioritário. Ambas as situações poderiam afetar negativamente o preço das ações ou de outros valores mobiliários emitidos pelo Grupo e ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.3.4 O Banco está sujeito a riscos contingentes de implementação da sua estratégia, podendo não vir a ser atingidos, total ou parcialmente, os objetivos constantes do seu Plano Estratégico 2012-2017 e Agenda Estratégica 2016-2018.

O Banco está exposto a riscos de estratégia, existindo a possibilidade de serem tomadas decisões estratégicas inadequadas, de ocorrerem falhas na implementação de decisões ou da falta de capacidade de resposta face à evolução das condições de mercado, podendo não atingir, total ou parcialmente, os objetivos constantes do seu Plano Estratégico 2012-2017 (o “Plano Estratégico”), o qual foi revisto em 2015, incluindo o previsto no Plano de Recapitalização e no Plano de Reestruturação. O Plano Estratégico foi revisto em 2015 e, apesar de a Oferta poder alterar a estratégia geral estabelecida no Plano Estratégico, os objetivos gerais permanecerão os mesmos.

Desde 2011, os oito maiores bancos portugueses (incluindo o BCP) foram sujeitos a acompanhamento por parte da Troika e assumiram vários objetivos no que respeita à sua situação de capital e liquidez. No caso específico do BCP, estes objetivos, definidos num *Funding and Capital Plan*, o qual tem vindo a ser atualizado de forma regular, encontram-se alinhados com o definido no Plano de Recapitalização e no Plano de Reestruturação. Não é possível garantir antecipadamente que o Banco consiga executar a sua agenda estratégica devido primordialmente a condicionamentos gerais, como sejam (i) o agravamento das condições de mercado, (ii) o aumento da concorrência ou ações encetadas pelos principais concorrentes, (iii) medidas para a retoma do crescimento e a liderança no segmento Retalho e para captar mais valor nos segmentos Empresas, *Corporate & Banca de Investimento* (incluindo *Large Corporate*), (iv) a manutenção do esforço de redução de custos e de otimização da gestão do capital e da posição de liquidez e (v) o fortalecimento da gestão do risco. Adicionalmente, o Banco poderá enfrentar dificuldades na implementação de medidas de gestão que visam um processo contínuo de revisão de *pricing*, a otimização dos proveitos bancários e da rentabilidade, a mitigação da exposição a diversos tipos de risco e o aumento dos fundos próprios, com impacto negativo nos níveis de eficiência projetados, comprometendo os objetivos definidos e a solvabilidade do Banco. Caso o Banco não consiga atingir os objetivos estratégicos estabelecidos, tal poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.3.5 As condições impostas ao Banco em resultado do Plano de Recapitalização e do Plano de Reestruturação poderão restringir a atividade do Banco ou de outro modo ser adversas aos interesses dos acionistas do Banco.

Em resultado do investimento do Estado no Banco nos termos do Plano de Recapitalização e do Plano de Reestruturação, o Banco assumiu determinados compromissos no contexto específico de

aprovação do seu Plano de Recapitalização, para além das limitações à distribuição de dividendos, incluindo, entre outros, os seguintes:

- proibição de recompra de instrumentos híbridos ou de dívida subordinada, sem o consentimento do Ministro das Finanças; a este respeito, o Plano de Reestruturação aprovado pela CE prevê que a proibição se aplica à recompra de ações, instrumentos híbridos, dívida subordinada e valores mobiliários semelhantes detidos por entidades que não o Estado ou entidades no perímetro de consolidação do BCP, salvo mediante autorização prévia da CE, caso tais recompras não desencadeiem pagamentos a terceiros.
- proibição de pagamento de cupões e juros relativos a instrumentos híbridos e dívida subordinada, quando não exista obrigação legal de efetuar tal pagamento;
- proibição de aquisição de participações sociais noutras sociedades, salvo se com autorização prévia da CE, do Ministro das Finanças e do Banco de Portugal.
- concessão ao Ministro das Finanças do poder de nomear dois membros não executivos do órgão de administração do Banco (“Membros Nomeados”), um dos quais teria assento na Comissão de Auditoria, tendo o outro assento na Comissão de Risco, bem como na Comissão de Remunerações e Previdência. Se necessário, após consulta com presidente do órgão de administração executivo do Banco, os Membros Nomeados poderão, atuando de forma comercialmente razoável e de acordo com as práticas de mercado, requerer a realização de auditorias externas e independentes e relatórios relativos à situação financeira, à atividade e à estratégia do Banco, sendo os custos de tais auditorias suportados pelo Banco. Em 29 de novembro de 2012, o Banco informou o mercado da nomeação de dois representantes do Estado para os órgãos sociais do Millennium BCP (Bernardo Sottomayor, como primeiro administrador não-executivo - que subsequentemente renunciou, tendo o Estado designado André Palma Mira David Nunes, em 16 dezembro de 2016, como seu substituto - e José Rodrigues Jesus, como segundo administrador não executivo (integrando igualmente a Comissão de Auditoria)), no âmbito do processo de recapitalização do Banco e em conformidade com o disposto no artigo 14º, n.º 2, da Lei n.º 63-A/2008, tal como em cada momento aplicável, e no Despacho 8840-B/2012, de 28 de junho.
- a remuneração e benefícios complementares dos quadros superiores são sujeitos a níveis apropriados de transparência e escrutínio, de forma a assegurar a respetiva manutenção num nível adequado.
- concessão ao Ministro das Finanças da faculdade de limitar a afetação, pelo Banco, de recursos financeiros adicionais a atividades que não correspondam à concessão de crédito, ou à realização de fusões e aquisições.
- proibição de financiamento, pelo Banco, de fusões ou aquisições de empresas no setor dos serviços financeiros, exceto quando previamente autorizado por escrito pelo Ministro das Finanças.
- a operação e manutenção, em linha com as melhores práticas internacionais, de uma unidade (ou unidades) interna especializada responsável pela gestão de ativos em incumprimento ou reestruturados ou cuja cobrança se apresente problemática.
- a implementação do Plano de Recapitalização e a execução e desenvolvimento da sua atividade de acordo com o mesmo, em particular no que se refere ao contributo para o financiamento da economia, nomeadamente das famílias e das pequenas e médias empresas, sobretudo no âmbito dos setores de bens e serviços transacionáveis. O Banco alterou o enfoque da sua política de concessão de crédito que é agora primordialmente dirigida ao financiamento das empresas do setor de bens e serviços transacionáveis.
- a redução, já concretizada, em 31 de dezembro de 2013, e que será mantida até 31 de dezembro de 2017, do montante global de crédito concedido a acionistas que detenham uma participação superior a 2% no capital do Banco para um valor inferior a 30% dos fundos próprios do Banco após dedução da totalidade dos capitais públicos investidos na instituição, salvo quando prévia e especificamente autorizado por escrito pelo Banco de Portugal. Em setembro de 2016, a exposição creditícia a acionistas com uma participação superior a 2% no capital do Banco era de cerca de 9,4% dos fundos próprios consolidados

(deduzidos dos CoCos), o que compara com 25,9% em dezembro de 2013. A este respeito, o Plano de Reestruturação aprovado pela CE prevê também limitações à exposição aos mesmos acionistas, durante o período de reestruturação.

- a aplicação pelo Banco de 30 milhões de euros por ano num fundo que investirá em participações sociais em pequenas e médias empresas e sociedades portuguesas com grau de capitalização médio (Mid-Cap). No âmbito deste compromisso, e com referência a 30 de setembro de 2016, o Banco já tinha realizado 98 milhões de euros de capitalização do fundo.

Algumas destas obrigações e compromissos podem necessitar de interpretação e clarificação, em particular por parte da CE, considerando os termos das decisões que aprovaram o Plano de Recapitalização e o Plano de Reestruturação. Todas as obrigações e compromissos acima referidos podem ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

2.3.6 O Plano de Recapitalização e o Plano de Reestruturação poderão não ser suficientes para permitir o cumprimento de futuros requisitos de fundos próprios regulamentares e o Banco poderá ter que se comprometer com operações de gestão de responsabilidades adicionais, venda de ativos ou investimento público adicional.

A deterioração da situação económica e financeira nos mercados europeus e mundiais, o ambiente persistente de taxas de juros baixas ou até negativas, reduções adicionais da notação de risco do Banco ou alterações ao enquadramento regulamentar sobre necessidades de capital poderão afetar a capacidade de o Banco de cumprir os requisitos regulamentares mínimos de fundos próprios, tal como descrito em *“Fatores de Risco Relativos à Economia Portuguesa”* ou em *“Fatores de Risco Relacionados com a Atividade do Banco”*. Caso qualquer destas hipóteses viesse a suceder, o Banco poderia ser levado a aumentar novamente o capital ou a emitir outros instrumentos financeiros com o objetivo de cumprir os requisitos mínimos de fundos próprios. Tais ofertas poderão ser efetuadas com respeito pelo direito de preferência dos acionistas, ou, mediante autorização da Assembleia Geral de acionistas, sem recurso ao direito de preferência dos acionistas.

A Assembleia Geral de acionistas de 21 de abril de 2016 deliberou permitir aumentos de capital com a supressão do direito de preferência dos acionistas na subscrição, por uma ou mais vezes, mediante decisão do Conselho de Administração, por um período máximo de 3 anos e até um valor agregado máximo correspondente a 20% do montante total do capital social existente na data em que essa deliberação foi aprovada, e com um número global máximo de ações a emitir correspondente a 20% das ações existentes nessa data, desde que a deliberação do Conselho de Administração seja aprovada por uma maioria de 85% dos Administradores em funções, com a prévia opinião favorável da Comissão de Auditoria e que o preço das ações não seja inferior a 90% da média ponderada do preço de encerramento das ações do Banco na Euronext Lisbon nas 20 sessões anteriores à data da deliberação de cada aumento.

Em 18 de novembro de 2016, a Chiado subscreveu um aumento de capital reservado, na sequência de autorização concedida pelos acionistas do BCP na assembleia geral realizada a 21 de abril de 2016 e de deliberação de aumento de capital do Conselho de Administração datada de 18 de Novembro de 2016, através da qual a Chiado passou a deter uma participação de cerca de 16,67% no capital social do BCP. Nessa data, a Chiado acordou subscrever 157.437.395 ações ordinárias do Banco a um preço de subscrição de € 1,1089 por ação.

O Banco poderá também decidir levar a cabo outras operações de *“liability management”*, desde que previamente aprovadas pela Comissão Europeia, nas quais poderá propor aos detentores de outras categorias de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou pelas suas subsidiárias a troca ou qualquer outra forma de conversão desses outros valores mobiliários em ações ordinárias do Banco.

Adicionalmente, o Banco poderá ter de alienar ativos ou conjuntos de ativos em condições sub-ótimas ou mesmo a solicitar fundos adicionais a entidades públicas em troca da emissão de ações

ordinárias, o que resultaria no exercício de controlo significativo das operações do Banco pelo Estado, designadamente por tal circunstância poder, em determinados casos, implicar a conversão (no todo ou em parte) dos CoCos.

A adoção de qualquer das medidas acima referidas, ou a mera perceção por parte do mercado de que tal possa ocorrer, poderá afetar de forma adversa o preço de mercado das ações ou de outros valores mobiliários emitidos pelo Grupo e ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4 Fatores de risco relacionados com a atividade do Banco

2.4.1 O Banco está exposto ao risco de crédito dos seus clientes.

O Banco está exposto ao risco de crédito dos seus clientes. A exposição bruta ao risco de crédito (posição em risco original) em 30 de setembro de 2016 era de 90,3 mil milhões de euros (em 31 de dezembro de 2015 era de 91,5 mil milhões de euros e em 31 de dezembro de 2014 era de 91,8 mil milhões de euros).

A 30 de setembro de 2016, a decomposição desta exposição era a seguinte: Administrações Centrais ou Bancos Centrais 11,3 mil milhões de euros, Administrações Regionais ou Autoridades Locais 0,8 mil milhões de euros, Organismos Administrativos e Empresas sem Fins Lucrativos 0,8 mil milhões de euros, Bancos Multilaterais de Desenvolvimento 0,07 mil milhões de euros, Outras Instituições de Crédito 3,6 mil milhões de euros, Clientes de Retalho e Empresas 60,1 mil milhões de euros e Outros elementos 13,7 mil milhões de euros.

A 31 de dezembro de 2015, a decomposição desta exposição era a seguinte: Administrações Centrais ou Bancos Centrais 9,5 mil milhões de euros, Administrações Regionais ou Autoridades Locais 0,7 mil milhões de euros, Organismos Administrativos e Empresas sem Fins Lucrativos 0,8 mil milhões de euros, Bancos Multilaterais de Desenvolvimento 0,05 mil milhões de euros, Outras Instituições de Crédito 3,2 mil milhões de euros, Clientes de Retalho e Empresas 63,8 mil milhões de euros e Outros elementos 13,5 mil milhões de euros.

De acordo com o BCE, a cobertura de NPE por LLR e colaterais era de 104% em 2015. Os NPEs a 30 de setembro de 2016 eram € 9,3 mil milhões.

Uma degradação geral da economia portuguesa (e da economia global) e o risco sistémico associado aos sistemas financeiros, devido a desequilíbrios estruturais, poderão afetar a recuperação e valorização dos ativos do Banco e exigir o aumento do reconhecimento de imparidades, o que poderá afetar adversamente a situação financeira e os resultados do Banco, bem como aumentar o rácio de crédito em incumprimento do Banco e NPE e gerar imparidades na carteira de crédito e outros ativos financeiros do Banco.

Para além disso, o processo em curso de revisão da IAS 39, em particular no contexto da alteração do novo modelo de imparidade imposto pela IFRS 9, prevista entrar em vigor a 1 de janeiro de 2018, poderá vir a determinar a necessidade de reconhecimento de diferentes níveis de imparidades, o que poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4.2 O Banco está exposto ao risco de concentração, incluindo o risco de concentração da sua exposição creditícia.

O Banco está exposto ao risco de crédito dos seus clientes, incluindo aos riscos resultantes da elevada concentração das exposições individuais na sua carteira de crédito. As 20 maiores exposições creditícias individuais representavam, em 30 de setembro de 2016, 11,0% da carteira de crédito total (valor bruto) (9,1% em 31 de dezembro de 2015 e 10,7% em 31 de dezembro de 2014). As exposições ao crédito a acionistas com participações qualificadas, em 30 de setembro de

2016, representavam 0,2% (0,3% em 31 de dezembro de 2015, e 0,4% em 31 de dezembro de 2014).

O Banco tem ainda uma elevada concentração sectorial na sua carteira de crédito. A exposição creditícia ao setor da construção civil e imobiliário representava, em 30 de setembro de 2016, 3,0% (atividades imobiliárias) e 5,8% (empresas de construção) da carteira de crédito total (valor bruto). A essa data, 46,1 % da carteira de crédito total do Banco era representada por crédito hipotecário, a exposição a comércio a retalho e por grosso era 6,0% e a exposição a empresas do setor de serviços era 18,0%.

Em 31 de dezembro de 2015, a exposição creditícia ao setor da construção civil e imobiliário representava 3,3% (atividades imobiliárias) e 6,4% (empresas de construção) da carteira de crédito total (valor bruto), respetivamente. Nessa data, 46% da carteira de crédito total do Banco era representada por crédito hipotecário, a exposição a comércio a retalho e por grosso era 6,1% e a exposição a empresas do setor de serviços era 18,1%.

Esta concentração é comum à maioria dos bancos portugueses, dada a pequena dimensão do mercado português e que tem sido apontada pelas agências de *rating* como um desafio fundamental que se coloca ao sistema bancário português. As agências de *rating* têm sido particularmente críticas em relação à exposição do Banco aos maiores clientes e, em especial, da exposição aos seus acionistas. Apesar de o Banco desenvolver a sua atividade com base em políticas rigorosas de controlo dos riscos, em particular do risco de crédito, e procurar aumentar o grau de diversificação da sua carteira de crédito, não é possível garantir que a exposição a estes grupos não aumentará ou que será reduzida no futuro. Se a exposição aumentar no futuro, tal poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4.3 O Banco está exposto ao risco de contraparte, incluindo o risco de crédito das suas contrapartes.

O Banco transaciona regularmente com contrapartes na indústria de serviços financeiros, incluindo corretores e *dealers*, bancos comerciais, bancos de investimento, fundos mobiliários ou *hedge funds* e outros clientes institucionais.

As pressões resultantes do risco de crédito soberano poderão pesar nas instituições financeiras portuguesas, limitando as suas opções de financiamento e enfraquecendo os seus rácios de capital regulamentar pela redução do valor de mercado das suas participações de dívida soberana e outras de rendimento fixo. Estas preocupações de liquidez afetaram adversamente, e poderão continuar a afetar adversamente, as transações financeiras inter-institucionais em geral. Receios de insolvência de uma instituição financeira ou a sua efetiva insolvência poderão conduzir a significativos problemas de liquidez e perdas ou insolvências de outras instituições financeiras, na medida em que a solidez comercial e financeira de várias instituições podem estar diretamente relacionadas em resultado de crédito, *trading*, *clearing* e outras relações. Várias das transações que o Banco efetua regularmente expõem-no a um risco de crédito significativo no caso de insolvência de uma das suas contrapartes significativas. Mesmo a evidente falta de qualidade creditícia, ou questões acerca de uma contraparte, podem resultar em pressões, da parte do mercado, de liquidez ou perdas ou na incapacidade do Banco em amortizar a sua dívida. Adicionalmente, o risco de crédito do Banco pode ser exacerbado quando as garantias de que beneficie não possam ser executadas ou caso sejam liquidadas a preços insuficientes para recuperar o montante total do crédito ou da exposição a derivados. A insolvência de uma contraparte significativa ou problemas de liquidez na indústria de serviços financeiros em geral podem ter um efeito material adverso no negócio, na situação financeira, nos resultados das suas operações e perspetivas futuras do Banco.

A exposição ao risco de crédito poderá derivar também de garantias de empréstimos, operações interbancárias, compensação e liquidação, atividades de *trading* e ainda de outras atividades e relações. Estas relações incluem relações com clientes de retalho, corretores e *dealers*, outros bancos

comerciais, bancos de investimento e mutuárias. Grande parte destas relações expõem o Banco ao risco de crédito caso a contraparte ou o cliente venha a entrar em incumprimento.

Alterações adversas na qualidade de crédito dos clientes e contrapartes do Banco, uma degradação generalizada das economias portuguesa ou global e o risco sistémico dos sistemas financeiros, devido primariamente a desequilíbrios estruturais, poderão afetar a recuperação e valorização dos ativos do Banco e exigir o aumento das imparidades, o que afetaria adversamente a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4.4 O Banco comercializa seguros de capitalização com capital garantido e produtos *unit linked*, os quais expõem o Banco ao risco reputacional, na qualidade de entidade comercializadora, e ao risco financeiro indiretamente decorrente da participação do Grupo no capital da Millenniumbcp Ageas.

O montante de recursos fora de balanço, em 30 de setembro de 2016 ascendia a 12,8 mil milhões de euros, consistindo essencialmente em ativos sob gestão (4,1 mil milhões de euros) e seguros financeiros (8,7 mil milhões de euros), incluindo produtos *unit-linked* (4,5 mil milhões de euros) e seguros de capitalização/PPR (4,2 mil milhões de euros), só estes últimos podendo garantir capital e/ou rendimento mínimo.

Todos os seguros financeiros estão predominantemente colocados junto de investidores de retalho, sendo maioritariamente emitidos e relevados em balanço pela seguradora Millenniumbcp Ageas (na qual o Banco detém uma participação de 49%) e registados pelo método de equivalência patrimonial. Assim, alterações adversas nos ativos subjacentes, uma degradação geral da economia global ou o risco sistémico dos sistemas financeiros, devido a desequilíbrios estruturais, poderão afetar a recuperação e valorização dos referidos ativos, com riscos reputacionais para o Banco dada a sua qualidade de entidade comercializadora daqueles produtos, bem como financeiros, indiretamente decorrentes da participação detida pelo Grupo na Millenniumbcp Ageas. Qualquer destes aspetos pode ter um efeito material adverso no negócio, na situação financeira do Banco, nos resultados das suas operações e perspetivas futuras.

2.4.5 O Banco está exposto à contração do mercado imobiliário.

O Banco tem uma elevada exposição ao mercado imobiliário português através do crédito concedido a empresas de construção, atividades imobiliárias e crédito hipotecário, que representava 5,8%, 3,0% e 46,1% da carteira de crédito consolidada, respetivamente, em 30 de setembro de 2016, em ativos relacionados com as suas operações ou obtidos em dação em pagamento, por via de imóveis que garantem empréstimos e através do financiamento de projetos de desenvolvimento imobiliário (os ativos recebidos em dação em pagamento em Portugal representavam 2,3% do ativo total do Banco em 30 de setembro de 2016), da exposição a Fundos de Investimento Imobiliário Fechados, ao fundo de pensões e imóveis em balanço.

Os ativos constantes do balanço do Banco recebidos em dação (só ativos imobiliários) aumentaram de 1.262 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014 (imparidades de 259 milhões de euros) para 1.446 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 e 1.685 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (imparidades de 234 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 e de 210 milhões de euros em 30 de setembro de 2016). A cobertura dos ativos recebidos em dação por imparidades diminuiu de 20,5% a 31 de dezembro de 2014 para 16,2% em 31 de dezembro de 2015 e para 12,5% a 30 de setembro de 2016. Nos nove meses terminados a 30 de setembro de 2016, o Banco, na sua atividade doméstica, excluindo os fundos e outras sociedades imobiliárias, recebeu 3.978 novos imóveis, tendo sido alienados 1.568 imóveis, com um valor de 145 milhões de euros.

A exposição a Fundos de Investimento Imobiliário Fechados, cujas unidades de participação foram recebidas na sequência de operações de dação e que, em conformidade com as IFRS, foram objeto de consolidação pelo método integral, representava, em 30 de setembro de 2016, 411,3 milhões de euros (a 31 de dezembro de 2015, 326,5 milhões de euros, e 325,1 milhões de euros em 31 de

dezembro de 2014). A rubrica Propriedades de Investimento inclui o montante de 57,5 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (144,6 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 e 174,9 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014), relativos a imóveis detidos pelo Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação, pelo Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliário, pelo Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda, pelo Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo e pelo Imoport – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado.

O Banco também levou a cabo um conjunto de transações que envolveram a venda de ativos financeiros a fundos especializados na recuperação de créditos, incluindo o Fundo Recuperação Turismo FCR, o Fundo Reestruturação Empresarial FCR, o FLIT, o Vallis Construction Sector Fund, o Fundo Recuperação FCR, o Fundo Aquarius FCR, o Discovery Real Estate Fund e o Fundo Veja FCR.

A rubrica Imóveis do fundo de pensões, que inclui o imobiliário contabilizado nas demonstrações financeiras do fundo de pensões usados por sociedades do Grupo, ascendia a 282,1 milhões de euros registados a 30 de setembro de 2016, 301,6 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 e 301,5 milhões de euros no final de 2014.

Este facto torna o Banco vulnerável a uma contração no mercado imobiliário. Uma desvalorização significativa dos preços no mercado imobiliário português induzirá perdas por imparidade nos ativos detidos diretamente e uma maior exposição no risco de contraparte em créditos garantidos por uma garantia de natureza imobiliária e no fundo de pensões, afetando de forma adversa a atividade, situação financeira e os resultados operacionais do Banco. Os créditos hipotecários, em 31 de dezembro de 2015, representavam 45% do total da carteira de crédito, tendo um baixo nível de incumprimento e um LTV médio de 67%. Embora Portugal não tenha sofrido uma bolha no mercado imobiliário durante a recente crise financeira, tal como outros países europeus, nomeadamente Irlanda e Espanha, e os preços do imobiliário em Portugal têm-se mantido relativamente estáveis nos últimos anos, a crise económica e financeira teve impacto no mercado imobiliário. Os bancos portugueses têm concedido um montante reduzido de novos créditos hipotecários com *spreads* muito baixos e os promotores imobiliários encontraram ainda dificuldades em vender os seus imóveis. Adicionalmente, houve uma redução nas atividades de obras públicas que afetou significativamente algumas empresas de construção, que tiveram de redirecionar a sua atividade para os mercados estrangeiros. Para além disso, as condições de crédito mais severas associadas à contração do turismo afetaram alguns promotores imobiliários que têm vindo a desenvolver projetos relacionados com o turismo, particularmente no sul de Portugal. Todos os efeitos acima mencionados contribuíram para o aumento do incumprimento no âmbito das empresas de construção e promotores imobiliários, tendo um impacto nos *non-performing loans* do Banco e contribuindo para o aumento das dotações para imparidade.

Uma significativa desvalorização dos preços no mercado imobiliário português poderá conduzir a perdas por imparidade nos ativos detidos diretamente e em unidades de participação em fundos de reestruturação com exposição ao setor imobiliário, e a uma exposição acrescida a riscos de contraparte nos empréstimos garantidos por garantias imobiliárias e nos ativos dos fundos de pensão retidos pelo Banco. Qualquer destes fatores poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

2.4.6 O Banco está exposto ao risco de *repricing* das taxas de juro do crédito concedido a Clientes.

O crédito à habitação representava 46,1% da carteira de crédito total (consolidada) do Banco em 30 de setembro de 2016. O spread médio da carteira de crédito à habitação em Portugal situava-se em 124 pontos base; 39% do número de operações e 45% do saldo do crédito à habitação em Portugal tinham um spread inferior a 1%. A 30 de setembro de 2016, 79% do número de operações e 76% do saldo da carteira de crédito à habitação em Portugal estavam indexados à Euribor a 3 meses e 18% do número de operações e 19% do saldo da carteira estavam indexados à Euribor a 6 meses. Em 2015, o spread médio da carteira de crédito à habitação em Portugal situava-se em 139 pontos

base; 40% do número de operações e 47% do saldo do crédito à habitação em Portugal tinham um spread inferior a 1%. Em 31 de dezembro de 2015, 82% do número de operações e 80% do saldo da carteira de crédito à habitação em Portugal estavam indexados à Euribor a 3 meses e 16% do número de operações e 19% do saldo da carteira estavam indexados à Euribor a 6 meses.

A resposta do Banco, bem como de outras instituições bancárias em Portugal, foi no sentido de limitar a concessão de novos créditos à habitação. Nos nove meses findos em 30 de setembro de 2016, foram contratadas 6.222 novas operações (Clientes) de crédito à habitação, com um spread médio de 204 pontos base, em comparação com 6.609 novas operações (Clientes) de crédito à habitação, com um spread médio de 240 pontos base em 2015.

O Banco não consegue alterar unilateralmente as condições contratuais dos empréstimos que compõem a sua carteira de crédito à habitação e tem-se revelado extremamente difícil negociar a extensão do prazo de vencimento destes contratos. A limitação, resultante desta rigidez contratual, tem um impacto significativo na margem financeira. Adicionalmente, e atendendo à atual reduzida procura por crédito por parte das empresas, o Banco poderá demorar a alterar o *mix* da sua carteira de crédito e por esta via não conseguir compensar o impacto dos reduzidos *spreads* do crédito à habitação no *spread* médio da carteira de crédito.

Após um período em que os Bancos conduziram políticas de *repricing* de taxas de juro no crédito concedido essencialmente a empresas, poderá assistir-se no futuro a uma diminuição dos *spreads* no crédito concedido a empresas e ao consumo, dado o fraco dinamismo da procura por crédito no setor empresarial Português. Estes aspetos podem ter um efeito material adverso no negócio, na situação financeira, nos resultados das operações e perspectivas futuras do Banco. Para além disso, a continuação do ambiente de baixas taxas de juro poderá afetar negativamente as receitas líquidas do Banco, o que, por sua vez, poderá afetar negativamente o lucro do Banco.

2.4.7 O Banco é detentor de unidades de participação em fundos fechados especializados de recuperação de crédito que estão sujeitas a potenciais desvalorizações, cujo reembolso não poderá ser solicitado e para as quais não existe um mercado secundário a funcionar.

O Banco realizou um conjunto de operações de cedência de ativos financeiros (nomeadamente créditos a clientes) para fundos especializados de recuperação de crédito. Estes fundos assumem a gestão das sociedades mutuárias ou dos ativos recebidos em colateral com o objetivo de garantir uma administração pró-ativa através da implementação de planos de exploração/valorização das empresas em causa. Os ativos financeiros cedidos nestas operações foram desreconhecidos do balanço do Banco, uma vez que estas operações resultam na transferência para os fundos de parte substancial dos riscos e benefícios associados àqueles, bem como do respetivo controlo.

Os fundos especializados de recuperação de crédito que adquiriram os ativos financeiros ao Grupo são fundos fechados, em que os participantes não têm a possibilidade de pedir o reembolso das suas unidades de participação durante a vida do mesmo. Acresce que, dadas as suas características intrínsecas e as dos ativos subjacentes, não há um mercado secundário a funcionar para as unidades de participação, o que torna muito improvável a sua venda a terceiros.

Estas unidades de participação são detidas por vários bancos do mercado, que são os cedentes dos créditos, em percentagens que vão variando ao longo da vida dos fundos, mas garantindo que nenhum banco, isoladamente, detém títulos representativos de mais de 50% do capital do fundo.

Os fundos têm uma estrutura de gestão específica (liderada por um *general partner*), totalmente autónoma dos bancos cedentes dos créditos, que é selecionada na data de constituição do fundo e que tem como principais responsabilidades:

- definir o objetivo do fundo; e
- gerir o fundo em regime de exclusividade, determinar os objetivos e política de investimento e o modo de conduta da gestão e negócios do fundo.

A estrutura de gestão é remunerada através de comissões de gestão cobradas aos fundos.

Na sua maioria, estes fundos, em que o Grupo detém uma posição minoritária em termos de unidades de participação, foram constituídos com o objetivo de investir em instrumentos de capital próprio e capital alheio de sociedades que, de acordo com a sua política de investimentos, sejam o seu enfoque. Os bancos participantes subscrevem instrumentos seniores (geralmente, unidades de participação emitidas pelos próprios fundos) e instrumentos juniores (por exemplo, financiamentos subordinados ou prestações acessórias concedidos diretamente às sociedades veículo detidas pelos fundos).

O valor dos instrumentos seniores iguala o justo valor do ativo objeto de cedência, estabelecido mediante um processo negocial baseado em avaliações efetuadas pelas partes intervenientes e os instrumentos são remunerados a uma taxa de juro que reflete o risco dos ativos e das sociedades em causa.

O valor dos instrumentos juniores é equivalente à diferença entre o justo valor que teve por base a valorização dos instrumentos seniores e o valor de cedência dos créditos pelos bancos.

Estes instrumentos juniores concedem ao seu titular o direito a um valor positivo contingente caso o valor gerado pelos ativos cedidos ultrapasse os montantes a pagar através dos instrumentos seniores.

A exposição total do BCP aos fundos especializados de recuperação de crédito era de 1.673 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, com imparidades no valor total de 472 milhões de euros incluindo imparidades das tranches sénior e júnior, estando 100% da última provisionados. Assim, a exposição líquida do Banco a fundos especializados na recuperação de créditos era de 1.201 milhões de euros em 30 de setembro de 2016.

Uma eventual deterioração das perspetivas de recuperação dos créditos transferidos para fundos fechados especializados de recuperação de crédito poderá resultar na desvalorização do NAV das unidades de participação que o Banco detém nesses fundos, levando à necessidade de constituição de imparidades adicionais. Estes aspetos podem ter um efeito material adverso no negócio, na situação financeira, nos resultados das suas operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4.8 Os problemas financeiros dos seus clientes podem afetar negativamente o Banco.

A instabilidade continuada do mercado, a recuperação económica incipiente, particularmente em Portugal e em outros países europeus, poderão afetar negativa e significativamente a liquidez, a atividade e/ou as condições financeiras dos clientes do Banco, o que, por sua vez, poderá aumentar a imparidade da carteira de empréstimos concedidos pelo Banco.

Os níveis de poupança e procura de crédito por parte dos clientes do Banco estão dependentes da confiança dos clientes, das tendências dos níveis de emprego, da situação das economias dos países onde o Banco desenvolve a sua atividade e da disponibilidade e custo do financiamento. Acresce que se poderá verificar, por parte dos clientes, uma diminuição da tolerância ao risco quanto aos investimentos que não sejam depósitos, tais como ações, obrigações e fundos de investimento, o que poderá afetar negativamente o rendimento proveniente das taxas e comissões cobradas pelo Banco. Qualquer uma das condições acima descritas poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4.9 A carteira de crédito do Banco poderá continuar a reduzir-se.

O crédito concedido pelo Banco a clientes (bruto), em termos consolidados, diminuiu de 57,2 mil milhões de euros, em dezembro de 2014, para 55,4 mil milhões de euros em dezembro de 2015 e 52,6 mil milhões de euros em 30 de setembro de 2016. Na atual envolvente económica, a carteira de crédito do Banco, em Portugal, poderá continuar a reduzir-se e a sua carteira de crédito no exterior

poderá não continuar a aumentar a taxas históricas, ou pode até diminuir. Adicionalmente, além dos compromissos assumidos pelo Banco no âmbito do Plano de Restruturação, nalguns mercados em que o Banco opera, existe um limitado número de clientes de elevada qualidade de crédito. O Banco também assumiu compromissos relativos à eficiência operacional, incluindo a venda das operações de carteira de crédito na Suíça e nas ilhas Caimão. À medida que a procura por crédito na economia se reduz e os empréstimos de boa qualidade creditícia são amortizados, o Banco poderá enfrentar dificuldades na renovação dos créditos reembolsados por créditos de boa qualidade. Desenvolvimentos na carteira de crédito do Banco serão afetados, entre outros fatores, pelas condições da economia Portuguesa. O continuado declínio do valor ou qualidade da carteira de crédito do Banco poderá limitar a sua capacidade para gerar margem financeira, o que, por seu turno, poderá ter um efeito material adverso no negócio, na posição financeira, nos resultados operacionais e perspectivas futuras do Banco.

2.4.10 O Banco está exposto à deterioração da qualidade dos seus ativos.

O valor dos ativos a garantir os empréstimos concedidos pelo Banco poderá diminuir significativamente em resultado de um declínio geral nos valores de mercado, ou nos valores da classe de ativos subjacentes à garantia, o que poderá levar ao aumento das imparidades reconhecidas para os empréstimos garantidos concedidos pelo Grupo. Espera-se que o volume de empréstimos tanto a empresas como a particulares permaneça em tendência negativa em Portugal, devido primariamente à pressão descendente nos rendimentos disponíveis das famílias e na rentabilidade das empresas em resultado das medidas de austeridade, bem como da deterioração resultante no ambiente de negócios, de condições mais restritivas de acesso ao crédito e de dificuldades de liquidez. Um declínio dos mercados de ações e de dívida poderá ter igualmente um impacto na qualidade das garantias do Banco constituídas por ativos financeiros e na redução dos respetivos rácios de cobertura (a 30 de setembro de 2016, 5,0% das garantias associadas à carteira de crédito do Banco era constituída por ativos financeiros, o que compara com 4,7% a 31 de dezembro de 2015).

Tendo em consideração a situação macroeconómica portuguesa e o peso do portfolio *non-core* no *portfolio* de empréstimos total do BCP, no contexto de uma gestão dos respetivos balanços prudente e cautelosa, o Banco aumentou substancialmente o montante de provisões de imparidades de crédito registados nos últimos dois trimestres (de março a setembro de 2016). Nos três meses findos em 31 de dezembro de 2016, o Banco continuou a aumentar o nível de cobertura, através de imparidades e colaterais.

A crise económica e financeira, conjugada com a implementação das medidas de consolidação orçamental previstas no PAEF, resultaram numa deterioração da qualidade dos ativos do Banco, incluindo a sua carteira de crédito.

Em 30 de setembro de 2016, a carteira de crédito consolidada do Banco ascendia a 52,6 mil milhões de euros. Em 31 de dezembro de 2015, a carteira de crédito consolidada do Banco ascendia a 55,4 mil milhões de euros.

O rácio de crédito vencido a mais de 90 dias situava-se, em 30 de setembro de 2016, em 7,2%, o que compara com 7,4% em 30 de setembro de 2015; o rácio de crédito vencido situava-se em 7,4% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 8,1% em 30 de setembro de 2015; o rácio de *non performing loans* (NPLs) situava-se em 11,0% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 11,5% em 30 de setembro de 2015; o rácio de crédito em risco situava-se em 11,4% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 11,9% em 30 de setembro de 2015. O rácio de *non performing exposures* (NPEs) situava-se em 19,0% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 20,8% em 30 de setembro de 2015. Em 30 de setembro de 2016, o rácio de créditos reestruturados atingiu 10,1% do total de créditos, uma evolução favorável face aos 10,5% registados no final de setembro de 2015, e os créditos reestruturados não incluídos no rácio dos créditos em risco situava-se em 6,0% do total dos créditos em 30 de setembro de 2016 (6,6% em 30 de setembro de 2015).

O rácio de crédito vencido a mais de 90 dias situava-se em 31 de dezembro de 2015, em 7,2%, o que compara com 7,3% em 31 de dezembro de 2014, o rácio de crédito vencido situava-se em 7,4% em 31 de dezembro de 2015, o que compara com 7,5% em 31 de dezembro de 2014; o rácio de NPLs situava-se em 10,9% em 31 de dezembro de 2015, o que compara com 11,5% em 31 de dezembro de 2014 e o rácio de crédito em risco situava-se em 11,3% em 31 de dezembro de 2015, o que compara com 12,0% em 31 de dezembro de 2014. O rácio de NPEs situava-se em 20,1% em 31 de dezembro de 2015, o que compara com os 21,2% registados em 31 de dezembro de 2014.

Em 30 de setembro de 2016, a carteira de crédito em Portugal ascendia a 40,3 mil milhões de euros. Em Portugal, o rácio de crédito vencido a mais de 90 dias situava-se em 30 de setembro de 2016 em 8,7%, o que compara com 9,1% em 30 de setembro de 2015; o rácio de crédito vencido situava-se em 9,0% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 9,9% em 30 de setembro de 2015; o rácio de NPLs situava-se em 13,5% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 14,0% em 30 de setembro de 2015; o rácio de crédito em risco situava-se em 13,7% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 14,1% em 30 de setembro de 2015. O rácio de NPEs situava-se em 17,6% em 30 de setembro de 2016, o que compara com os 18,7% em 30 de setembro de 2015.

Em 31 de dezembro de 2015, a carteira de crédito em Portugal ascendia a 41,6 mil milhões de euros. Em Portugal, o rácio de crédito vencido a mais de 90 dias situava-se em 31 de dezembro de 2015 em 8,9%, o que compara com 8,9% em 31 de dezembro de 2014, o rácio de crédito vencido situava-se em 9,1% em dezembro de 2015, o que compara com 9,1% em dezembro de 2014, o rácio de NPLs situava-se em 13,4% em 31 de dezembro de 2015, o que compara com 14,0% em 31 de dezembro de 2014 e o rácio de crédito em risco situava-se em 13,5% em 31 de dezembro de 2015, o que compara com 14,1% em 31 de dezembro de 2014. O rácio de NPEs situava-se em 18% em 31 de dezembro de 2015, o que compara com os 19,4% em 31 de dezembro de 2014.

Os NPEs em Portugal ascendiam a 9,3 mil milhões de euros a 30 de setembro de 2016, sendo 29% dos NPEs relativos a individuais e 71% relativos a empresas. 59% dos NPEs são NPLs a mais de 90 dias. A cobertura de NPEs a 30 de setembro de 2016 foi de 98% para Empresas (41% por LLRs, 37% por colaterais de imobiliário e 19% por outros colaterais e *expected loss gap* (“EL gap”) e 99% para Pessoas Singulares (22% por LLRs, 69% por colaterais de imobiliário e 8% por outros colaterais e EL gap). A cobertura de NPEs a mais de 90 dias a setembro de 2016 foi de 98% para Empresas (49% por LLRs, 36% por colaterais de imobiliário e 13% por outros colaterais e EL gap) e 96% para Pessoas Singulares (28% por LLRs, 65% por colaterais de imobiliário e 3% por outros colaterais e EL gap). A cobertura dos outros NPEs a setembro de 2016 foi de 97% para Empresas (33% por LLRs, 38% por colaterais de imobiliário e 26% por outros colaterais e EL gap) e 106% para Pessoas Singulares (8% por LLRs, 78% por colaterais de imobiliário e 19% por outros colaterais e EL gap).

A manutenção da conjuntura económica e financeira volátil e adversa mundial, europeia e nacional aumenta o risco de deterioração da qualidade da carteira de crédito consolidada, podendo originar também o aumento das perdas por imparidade e a degradação dos rácios de capital regulatórios. A imparidade do crédito (líquida de recuperações) foi de 870,2 milhões de euros no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e de 833,0 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 e de 1.107,0 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014. De 2011 a 30 de setembro de 2016, o Banco constituiu imparidades no montante de 5.815,9 milhões de euros. Destas, uma parte significativa resultou de inspeções à carteira de crédito do Banco, nomeadamente *Special Inspections Programme - Work Stream 1* (381 milhões de euros), *On-site Inspections Programme* (290 milhões de euros), Exercício Transversal de Revisão das Imparidades das Carteiras de Crédito - ETRICC (306 milhões de euros) e *Asset Quality Review* (313,5 milhões de euros). O custo de risco, medido pela proporção entre o custo anualizado com imparidades de crédito (líquido de recuperações) e o crédito a clientes (bruto), situou-se em 221 pontos base em 30 de setembro de 2016, o que compara com 150 pontos base em 31 de dezembro de 2015 e 194 pontos base em 31 de dezembro de 2014. A cobertura do crédito em risco situou-se em 63,2% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 53,7% em 30 de setembro de 2015. A cobertura do crédito em risco era de 55,2% em 31 de dezembro de 2015, o que compara com 50,8% em 31 de dezembro de 2014. A manutenção, ou o

agudizar, da crise, a volatilidade do mercado em geral, o crescimento económico lento e o aumento da taxa de desemprego, em conjunto com uma redução do consumo e um súbito incremento dos prémios de risco exigidos tenderá a levar ao aumento das dotações para imparidade do crédito e, por consequência, à redução dos resultados líquidos do Banco. Adicionalmente, o nível de imparidades e outras reservas poderá não ser adequado para a cobertura de eventuais perdas por imparidades futuras, podendo haver necessidade de reconhecer imparidades adicionais em montantes significativos. Qualquer falha na gestão de risco ou nas políticas de controlo relativamente ao risco de crédito poderão ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

Na Polónia, o rácio de NPLs situava-se em 2,7% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 2,9% em 30 de setembro de 2015. A 31 de dezembro de 2015, o rácio de NPLs situava-se em 2,8%, o que compara com 3% em 31 de dezembro de 2014.

Em Moçambique, o rácio de NPLs situava-se em 5,3% em 30 de setembro de 2016, o que compara com 6,2% em 30 de setembro de 2015. Em 31 de dezembro de 2015, o rácio de NPLs situava-se em 6,2%, o que compara com 4,1% em 31 de dezembro de 2014.

O risco de crédito e a deterioração da qualidade dos ativos influenciam-se mutuamente. Na eventualidade de redução do valor dos ativos dados em garantia dos créditos concedidos, ou se os mesmos não forem suficientes para cobrir a exposição a instrumentos derivados, o Banco ficará exposto a um risco de crédito de não cobrança em caso de incumprimento ainda maior, o que, por sua vez, poderá afetar a capacidade de o Banco cumprir as suas obrigações de pagamento. O Banco não poderá garantir que estará apto a realizar adequados encaixes resultantes da venda de ativos dados em garantia para cobrir as perdas no crédito, ou que, no final do exercício de 2016 e/ou em períodos de reporte futuros, os níveis de imparidade não serão mais elevados do que os recentemente reportados. A deterioração da exposição do Banco ao risco de crédito poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

A Deloitte foi nomeada como Revisor Oficial de Contas em 21 de Abril de 2016, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2016. A Deloitte emitiu um relatório de revisão limitada às demonstrações financeiras consolidadas intercalares por referência ao período intercalar findo em 30 de setembro de 2016. No entanto, à data do presente prospeto a Deloitte ainda não efetuou qualquer auditoria às demonstrações financeiras consolidadas do Banco, a qual apenas irá ser efetuada para as contas relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2016. Deste modo, a Deloitte não expressa uma opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas acima referidas. Uma revisão limitada tem um escopo substancialmente menor do que uma auditoria conduzida de acordo com as normas internacionais de auditoria.

2.4.11 Existe uma forte concorrência nas principais áreas de atividade do Banco, nomeadamente no seu negócio de retalho.

O mercado bancário português é um mercado bastante desenvolvido e integra fortes concorrentes nacionais e estrangeiros que seguem abordagens multiproduto, multicanal e multissegmento, sendo, em geral, altamente sofisticados. Nos últimos anos assistiu-se igualmente a um desenvolvimento significativo das operações bancárias através da Internet e da utilização de novas tecnologias, o que permitiu aos bancos avaliar com maior precisão e eficiência as necessidades dos clientes. Estes fatores contribuíram para um aumento da concorrência no setor bancário em Portugal, com novas entradas como o Bankinter e o Banco CTT, os quais poderão adotar práticas comerciais agressivas de forma a ganharem quota de mercado. O processo de venda do Novo Banco é imprevisível e poderá conduzir a um aumento da concorrência, uma vez que o banco poderá ser adquirido por uma entidade que não tem presença no sistema bancário português. Adicionalmente, muitos bancos portugueses têm-se dedicado a aumentar as suas quotas de mercado recorrendo ao lançamento de novos produtos, implementado estratégias de *cross-selling* e desenvolvendo estratégias comerciais mais agressivas. A continuada integração dos mercados financeiros europeus poderá contribuir para

um aumento da concorrência, nomeadamente nas áreas de gestão de ativos, banca de investimento e banca e corretagem *online*.

Nos nove meses findos em 30 de setembro de 2016, o Banco tinha 2,3 milhões de clientes em Portugal, e em setembro de 2016, as quotas de mercado do Banco em Portugal (estimativas tendo por base os valores divulgados pelo Banco de Portugal e outras associações setoriais para agregados de sistema financeiro, e com ajustamentos para uniformização de universos estatísticos) eram as seguintes: 18,0% em crédito a clientes; 18,2% em crédito a empresas; 16,7% em crédito a particulares; 17,4% em crédito à habitação; 11,4% em crédito ao consumo; 18,9% em recursos de clientes; 17,5% em recursos de clientes de Balanço; 17,0% em depósitos; e 23,4% em recursos de clientes (fora de balanço).

O sucesso financeiro do Banco depende da capacidade de manter elevados níveis de fidelização da sua base de clientes e de apresentar aos seus clientes uma vasta gama de produtos e serviços competitivos e de superior qualidade. Para a consecução destes objetivos, o Banco adotou a estratégia de segmentação da base de clientes, pretendendo servir de forma mais adequada as diversas necessidades de cada segmento, e de *cross-selling* dos seus produtos e serviços através da rede de distribuição em Portugal com a marca “Millennium bcp”. Contudo, o elevado nível concorrencial em Portugal e noutros países onde o Banco opera e uma maior ênfase na redução de custos poderá resultar na incapacidade do Banco para manter estes objetivos. Adicionalmente, no âmbito do seu Programa de Reestruturação, o BCP operava, em 30 de setembro de 2016, 634 sucursais, o que é consistente com objetivo de ter menos de 700 até ao final de 2017. Adicionalmente, o BCP anunciou um novo objetivo de redução de cerca de 100 sucursais até 2018, consistente com o objetivo de tornar o Banco mais digital. Isto resultou numa diminuição da rede de sucursais do Banco e consequentemente na quota de mercado do BCP em sucursais em Portugal. Isto poderá resultar num posicionamento competitivo mais fraco no mercado de Retalho Português. Qualquer destes efeitos poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

Adicionalmente, em 30 de setembro de 2016, cerca de 6,0% da base total de clientes domésticos do Banco (cerca de 6,1% em 31 de dezembro de 2015 e aproximadamente 5,9% a 31 de dezembro de 2014,) eram também detentores de ações ordinárias do Banco. Caso a cotação das ações ordinárias do Banco continue a desvalorizar, tal poderá conduzir ao desagrado dos acionistas do Banco, o que poderá conduzir a uma alargada insatisfação dos seus clientes, na medida em que estes sejam também acionistas do Banco, podendo ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

Não existe garantia de que o Banco consiga competir efetivamente, ou que continuará a manter ou melhorar os seus resultados operacionais. A falta de capacidade competitiva do Banco e a incapacidade de manter os seus resultados poderão ainda conduzir à redução da margem financeira, das comissões e outros rendimentos do Banco, o que poderá afetar adversamente, de modo significativo, a atividade, a situação financeira, os resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4.12 O Banco poderá gerar menores resultados provenientes de comissões e negócios baseados em comissões.

Nos nove meses findos em 30 de setembro de 2016, mais de 81% das taxas e comissões estavam relacionadas com a atividade bancária (27,5% relacionadas com cartões e transferências, 30,6% relacionadas com créditos e garantias, 14,8% relacionadas com *bancassurance*, 17,4% relacionadas com gestão de conta de clientes e 9,7% relacionadas com outras matérias), sendo os restantes 19% relativos a taxas e comissões relacionadas com mercado. Uma diminuição do volume das transações relativas à concessão de crédito que o Banco executa para os seus clientes poderá resultar numa redução das comissões derivadas de operações bancárias e de garantias. Acresce que alterações no sentimento do mercado podem conduzir a desvalorização dos preços, o que poderá ter um impacto nos volumes de transações, conduzindo a reduções das comissões. Adicionalmente, na medida que

as comissões que o Banco cobra por gerir as carteiras dos seus clientes são em vários casos baseadas no valor ou desempenho dessas carteiras, uma queda do mercado que reduza o valor da carteira dos clientes do Banco ou o aumento do montante de levantamentos poderá reduzir os proveitos que o Banco recebe dos seus serviços de gestão de ativos, *private banking* e custódia. Proveitos resultantes do negócio de gestão de ativos do Banco poderão ser afetados por uma performance abaixo do nível de mercado pelos fundos de investimento mobiliários do Banco, que poderão resultar num aumento dos resgates e reduzir *inflows*. Um aumento dos resgates e uma redução dos *inflows* poderão afetar adversamente, de modo significativo, a atividade, a situação financeira, os resultados operacionais e perspectivas futuras do Banco.

2.4.13 Alterações nas leis de proteção dos consumidores podem limitar as comissões que o Banco cobra em certas transações bancárias.

Alterações nas leis de proteção dos consumidores em Portugal ou noutras jurisdições em que o Banco opera podem limitar as comissões que os bancos podem cobrar em certos produtos e serviços, tais como crédito à habitação, crédito não garantido, cartões de crédito, transferências de fundos e remessas. Se implementadas, essas leis podem reduzir o resultado líquido do Banco e ter um efeito material adverso na sua atividade, condição financeira, resultados das suas operações e perspectivas futuras.

2.4.14 Reduções do *rating* de crédito do Banco poderão aumentar o custo de financiamento e dificultar a capacidade do Banco de se financiar ou de refinanciar dívida.

As notações de *rating* do Banco são atribuídas pela Moody's Investor Services España, S.A. ("Moody's"), Standard & Poor's Credit Market Services Europe Limited Sucursal en España ("S&P"), Fitch Ratings Ltd. (UK) ("Fitch") e DBRS Ratings Ltd. (UK) ("DBRS"). As notações de *rating* à data do presente prospeto são as seguintes: (i) Moody's: "B1/NP" (reafirmado em 14 de junho de 2016), (ii) S&P: "B+/B" (reafirmado em 21 de março de 2016), (iii) Fitch Ratings: "BB-/B" (reafirmado em 12 de maio de 2016) e (iv) DBRS: "BB (high)/R-3" (reafirmado em 15 de junho de 2016). As notações de risco de dívida subordinada do Banco são: "BB" pela DBRS, "B+" pela Fitch, "Caal" pela Moody's e "CCC" pela S&P. Em junho de 2016, a Moody's, a Fitch e a DBRS confirmaram um *outlook* estável para o Banco, enquanto a S&P confirmou um *outlook* positivo.

Os *ratings* de crédito são uma importante componente do perfil de liquidez do Banco e afetam o custo e outros termos através dos quais o Banco pode obter crédito. As alterações às notações de risco atribuídas ao Banco refletem, para além da evolução do *rating* da República Portuguesa, um conjunto de fatores intrínsecos ao Banco. Presentemente, os *ratings* atribuídos ao Banco, com exceção dos *ratings* atribuídos pela sucursal inglesa da DBRS, são nível de "não investimento". Em termos de capital, e apesar de as agências reconhecerem a melhoria dos níveis de solvabilidade do Banco primariamente na sequência do esforço de recapitalização levado a cabo pelo Estado Português e pelos acionistas em junho e setembro de 2012, respetivamente, e, mais recentemente, em julho de 2014 e em junho de 2015 (neste último caso num contexto de OPT), existe a preocupação de que as condições bastante adversas da economia portuguesa condicionem a rentabilidade e a capacidade de geração de resultados, colocando em causa a preservação do capital. As agências de *rating* consideram também os seguintes fatores de risco adicionais: (i) a deterioração da qualidade da carteira de crédito, essencialmente relacionada com a sua exposição ao setor das PME em Portugal, (ii) a exposição do Banco à dívida pública, (iii) a exposição do Banco aos seus principais clientes, em especial acionistas (6,0% dos acionistas do BCP eram também clientes do BCP, em 30 de setembro de 2016) e (iv) a dependência do financiamento junto do BCE.

Qualquer *downgrade* dos *ratings* do Banco pode contribuir para erodir os ativos elegíveis para financiamento junto do BCE, bem como para restringir o acesso ao financiamento e para aumentar os custos de financiamento. Sob estas circunstâncias, o Banco pode ter de retomar o seu processo de desalavancagem e reduzir as suas atividades, o que pode ter um impacto negativo nos *ratings* do

Banco. Qualquer destes efeitos poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

2.4.15 O Banco está exposto a riscos nas suas operações internacionais.

Nos primeiros nove meses de 2016, o lucro líquido do Banco (após impostos e interesses que não controlam) atribuível às operações internacionais foi de 134,8 milhões de euros, o que compara com perdas líquidas (após impostos e interesses que não controlam) de 251,1 milhões de euros para o Banco como um todo. Para o mesmo período, o lucro líquido na Polónia foi de 130,3 milhões de euros (dos quais 65,3 milhões de euros atribuíveis ao Banco), o lucro líquido em Angola foi de 46,9 milhões de euros (36,8 milhões associados ao rendimento líquido do BMA, dos quais 18,4 milhões atribuíveis ao Banco e 10,0 milhões associados à parcela de lucro do BMA, consolidado pelo método de equivalência) e o lucro líquido em Moçambique foi de 51,8 milhões de euros (dos quais 34,5 milhões de euros atribuíveis ao Banco).

Em 2015, o lucro líquido (após impostos e interesses que não controlam) do Banco atribuível às operações internacionais foi de 176,5 milhões de euros, o que compara com um lucro líquido (após impostos e interesses que não controlam) de 235,3 milhões de euros para o Banco como um todo. Para o mesmo período, o lucro líquido na Polónia foi de 130,7 milhões de euros (dos quais 71,5 milhões de euros atribuíveis ao Banco), o lucro líquido em Angola foi de 75, 7 milhões de euros, dos quais 37,9 milhões de euros atribuíveis ao Banco, e o lucro líquido em Moçambique foi de 84,2 milhões de euros (dos quais 56,2 milhões de euros atribuíveis ao Banco).

Adicionalmente, e em termos habituais neste tipo de transações, no contexto da alienação de operações do Banco na Grécia e na Roménia, o Banco poderá ter responsabilidade por algumas contingências futuras que poderão ainda vir a materializar-se, sujeitas a limites máximos.

Qualquer redução de proveitos ou aumento de responsabilidades associadas às operações internacionais do Banco poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

2.4.16 O Banco está exposto a riscos macroeconómicos no seu negócio na Europa (Polónia) e em África (Angola e Moçambique).

O Banco está exposto a riscos macroeconómicos nas suas operações na Polónia, Moçambique, bem como em resultado da sua participação no banco angolano Banco Privado Atlântico e, caso os riscos acima mencionados se materializarem no futuro, poderão ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

Polónia

A Polónia suportou o impacto da crise global com relativa resiliência. Após um abrandamento significativo durante o ano de 2012 e a primeira metade de 2013, a atividade económica na Polónia recuperou, beneficiando, sobretudo, do forte crescimento das exportações, apesar da tensão geopolítica na Ucrânia. Durante 2014 e 2015, o PIB da Polónia acelerou através de um crescimento da procura doméstica e devido a melhorias no mercado de trabalho. Em 2015, a taxa de crescimento do PIB da Polónia foi de 3,9% e no médio prazo a CE espera que a taxa de crescimento se mantenha acima de 3,0%, aguardando que o PIB cresça 3,1% em 2016, 3,2% em 2018 e 3,0% em 2021 (Fonte: Comissão Europeia, Outono 2016; FMI, WEO outubro de 2016).

Apesar deste panorama positivo, o eventual abrandamento da procura externa, sobretudo pela UE – o principal parceiro comercial da Polónia, e pela Rússia, que enfrenta um quadro recessivo –, poderá penalizar o desempenho da economia e afetar negativamente os níveis de confiança dos consumidores e empresários, o que poderá ter repercussões na condição financeira dos clientes e, consequentemente, nos resultados do Banco. Adicionalmente, os riscos de instabilidade nos mercados financeiros na Polónia e na restante União Europeia, considerando a saída do Reino

Unido da União Europeia, poderão desencadear uma maior volatilidade na evolução da taxa de câmbio do Zloty e afetar os resultados do Banco, diretamente através das operações financeiras e, indiretamente, por via das repercussões na situação financeira dos clientes. Adicionalmente, existe o risco de que a implementação de mais decisões de política económica direcionadas para o sistema bancário pelas autoridades polacas possa afetar negativamente a confiança dos investidores e a atividade económica e, consequentemente, afetar negativamente a rentabilidade do sistema bancário Polaco.

O afastamento do Franco Suíço da paridade com o Euro traduziu-se numa apreciação significativa do Franco Suíço face ao Euro e ao zloty. A concessão de crédito em Francos Suíços era uma prática comum à generalidade dos bancos polacos (e a bancos de outras economias da Europa Central e de Leste) no passado. O Bank Millennium, S.A. (o “Bank Millennium”) concedeu crédito à habitação em Francos Suíços até dezembro de 2008, sendo a sua carteira em 30 de setembro de 2016 de cerca de 4,1 mil milhões de euros (cerca de 37,3% da carteira total). O rácio de crédito à habitação com incumprimento em Francos Suíços era de 2,8% e a cobertura por provisões era de 45% em 30 de setembro de 2016. Considerando o crédito vencido há mais de 90 dias, o rácio é de apenas 2,7% e a cobertura por provisões é de 107% em 30 de setembro de 2016.

O Bank Millennium deixou de conceder créditos à habitação em moeda estrangeira em 2009 e, consequentemente, os créditos à habitação polacos em moeda estrangeira constituem uma carteira consolidada, constantemente decrescente de acordo com a taxa de reembolso e com um rácio baixo de imparidades e alta cobertura por provisões. Atualmente, o crédito à habitação em moeda estrangeira do Bank Millennium representa 37,4% da carteira de crédito do banco polaco (4,1 mil milhões de euros), que corresponde a 7,9% do crédito total do Grupo.

Andrzej Duda, o Presidente polaco reuniu uma equipa de especialistas para modificar a sua proposta legislativa para a conversão de hipotecas denominadas em Francos Suíços após a sua proposta inicial ter sido posta de parte, devido aos seus custos elevados para o sistema financeiro polaco. O regulador bancário polaco estimou que a proposta de lei representasse custos de 44,6 mil milhões de *złoty*s a 66,9 mil milhões de *złoty*s (10,2 mil milhões de euros a 15,4 mil milhões de euros).

O Presidente polaco anunciou um novo plano para crédito à habitação denominado em Francos Suíços em agosto de 2016, de acordo com o qual os bancos devem devolver o custo excessivo associado aos *spreads* cambiais que cobram aos seus clientes, equivalendo, potencialmente, a vários mil milhões de *złoty*s. A decisão de limitar a escala dos requisitos deveu-se primariamente às preocupações relativamente à deterioração da situação das instituições financeiras Europeias.

De acordo com notícias divulgadas na imprensa que mencionam como fonte os consultores do Presidente polaco, a proposta legislativa que se encontra a ser planeada propõe métodos diferentes para a reestruturação do crédito. Espera-se que a proposta inclua a alteração do *spread* cambial cobrado aos clientes, a conversão do crédito a uma taxa de câmbio justa e o cancelamento do crédito mediante entrega dos ativos imobiliários. A proposta pode assumir critérios de endividamento para permitir a conversão. Os bancos polacos deverão ser capazes de distribuir os custos da conversão ao longo do tempo e terão a opção de criar um veículo (“SPV”) para autonomizar carteiras de crédito em moeda estrangeira. Em qualquer caso, também com base nas afirmações das autoridades polacas, espera-se que qualquer solução que possa ser aprovada tenha em consideração a estabilidade do sistema financeiro polaco e os impactos, no geral, para a economia polaca.

A proposta legislativa foi enviada para o Parlamento polaco para continuação do processo legislativo como Proposta Presidencial. A Associação Polaca de Bancos e o Banco Nacional da Polónia enviaram ao Parlamento comentários e reservas à proposta legislativa. O primeiro debate parlamentar ocorreu no dia 20 de Outubro de 2016. O processo ainda está a decorrer.

Nas circunstâncias descritas, não é possível estimar o impacto da potencial legislação no setor bancário. Contudo estas intenções legislativas e regulatórias relativamente a empréstimos em moeda estrangeira, se implementadas e tornadas obrigatórias para os bancos, poderão deteriorar significativamente a rentabilidade e posição de capital do Bank Millennium.

Para ser capaz de minimizar o efeito potencial negativo, e em linha com as recomendações da supervisão, o Bank Millennium tem vindo a reforçar os seus rácios de capital, construindo *buffers* de capital relevantes que podem amortecer potenciais impactos negativos da atividade legislativa.

Os empréstimos à habitação em moeda estrangeira do Bank Millennium a 30 de setembro de 2016 ascendem a 37,4% do portfólio de empréstimos polaco do banco (4,1 mil milhões de euros), o que representa 7,9% do total de empréstimos do Grupo.

Moçambique

Moçambique continua a enfrentar dificuldades económicas. Depois de ser uma das economias com níveis de crescimento mais elevados na África subsariana, com um crescimento do Produto Interno Bruto de 7%, a economia moçambicana desacelerou em 2015 para 6,6% e projeta-se um crescimento de 4,5% em 2016 (fonte: FMI, WEO, outubro de 2016). A desaceleração resultou da queda dos preços das “*commodities*”, nomeadamente do gás, carvão e alumínio, que causou uma queda nas receitas das exportações e um ritmo mais lento de investimento estrangeiro direto. Estes fatores levaram à deterioração das finanças públicas e da balança de transações correntes e à depreciação do metical. De acordo com o FMI, a dívida soberana bruta geral como percentagem do PIB aumentou de 62,4% em 2014 para 86,0% em 2015, enquanto o saldo da balança de transações correntes em percentagem do PIB foi de -39,0% em 2015, comparado com -38,2% em 2014. Devido à instabilidade da taxa de câmbio, o governo Moçambicano requisitou um empréstimo de emergência ao FMI no fim de 2015 (fonte: FMI, 2 de dezembro de 2015) e adotou uma política fiscal e monetária mais restritiva de forma a restaurar a instabilidade económica. Contudo, em abril de 2016, o FMI e os financiadores internacionais suspenderam a ajuda a Moçambique, depois de tomarem conhecimento de uma dívida garantida não divulgada no montante de 1,4 mil milhões de dólares (fonte: FMI, 24 de junho de 2016). As autoridades moçambicanas foram incentivadas a implementar medidas rápidas e decisivas para evitar maior deterioração da condição financeira e económica do país e para reforçar a transparência e o governo. Neste contexto, atrasos na implementação de reformas estruturais e de políticas previstas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (fonte: FMI, 2 de dezembro de 2015) poderão deteriorar a condição financeira e económica do país. Além disso, quaisquer movimentos descendentes nos preços das “*commodities*”, nomeadamente do gás, carvão e alumínio poderão ter um impacto negativo nos esforços de reforma. Finalmente, a deterioração da situação financeira e económica poderá contribuir para o aumento de tensões políticas (a Frelimo e a Renamo têm mantido, de forma intermitente, conversações com o objetivo de por termo ao conflito militar que foi retomado em 2013), o que poderá afetar negativamente o ambiente empresarial.

Qualquer destes aspetos poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

No médio prazo, é esperado que a economia moçambicana retorne a níveis de crescimento próximos dos 7,0%. Em 2018, a taxa de crescimento do PIB é esperada ser 6,7% e em 2021 deverá acelerar para 6,8% (fonte: FMI, WEO, outubro de 2016).

Apesar de o setor bancário moçambicano estar altamente concentrado - em 2015, os três dos maiores bancos apresentavam uma quota de mercado conjunta de 70% - o ambiente competitivo é dinâmico, com um total de 19 grupos bancários atualmente a operar no mercado. Moçambique apresenta hoje um nível reduzido de atividades bancárias, com reduzidos, mas crescentes, volumes de negócio. O rácio de crédito ao sector privado do PIB estava nos 35,4% no final de 2015 (fonte: Banco Mundial). Ademais, tanto o crédito como os depósitos registaram taxas de crescimento anual acima dos 20% entre 2012 e 2015.

De acordo com o FMI, o setor bancário em Moçambique em setembro de 2015: (i) tinha um rácio de rendimento de capital de 23,4%; (ii) pode ser considerado adequadamente capitalizado, com um rácio de capital de 16,5%; (iii) pode ser considerado líquido, com um rácio de crédito/depósitos de 79,9%; e (iv) tem um nível de incumprimento moderado, com um rácio de incumprimento de créditos de 4,3%.

Angola

Em Angola, a taxa de crescimento real do PIB diminuiu de 4,8% em 2014 para 3,0% durante 2015 e é esperada estagnar em 2016 (fonte: FMI, WEO outubro de 2016). Desde 2014, a queda dos preços do petróleo reduziu significativamente as receitas fiscais e cambiais das exportações do setor energético, o que afetou especialmente o consumo privado e o investimento público, resultando numa redução da taxa de crescimento do PIB angolano. Os desenvolvimentos nos mercados internacionais petrolíferos também conduziram a uma escassez de dólares americanos na economia angolana, que, por seu turno, diminuiu o valor do *kwanza* contra a moeda americana, conduzindo a um aumento da inflação e impondo a necessidade de uma política monetária mais restritiva e a um significativo esforço fiscal para garantir a sustentabilidade da dívida pública.

Tendo em conta este panorama, o governo de Angola requereu apoio financeiro e técnico ao FMI, tendo as discussões entre as autoridades angolanas e o FMI decorrido entre 1 e 14 de junho de 2016 (FMI, 14 de junho de 2016: comunicado de imprensa n.º 16/283). No entanto, o governo angolano decidiu descontinuar a discussão relativa ao pedido para uma extensão do programa de apoio (FMI, 30 de junho de 2016, transcrição do *briefing* de imprensa), mantendo apenas interesse no apoio técnico. Isto poderá atrasar as reformas estruturais que conduziriam a uma estrutura económica mais diversificada e também a um nível inferior de solvência e de segurança no sistema bancário, aumentando assim os riscos de instabilidade financeira e económica. A incerteza política em torno das eleições gerais, que deverão ter lugar em agosto de 2017, poderá também atrasar a implementação de importantes reformas estruturais que permitiriam assegurar a diversificação da economia e a estabilidade da taxa de câmbio.

O impacto fiscal adverso da diminuição dos preços do petróleo pode levar a um maior enfraquecimento da gestão orçamental, o que traria um aumento da vulnerabilidade aos choques externos. Neste contexto, a economia angolana está consideravelmente vulnerável a futuras quedas do preço do petróleo e o ritmo de crescimento da economia é esperado manter-se em níveis reduzidos no médio-prazo, com o PIB a projetar uma taxa de crescimento do PIB de 2,4% em 2018 (fonte: FMI, WEO, outubro de 2016). Nos anos seguintes, o PIB deverá acelerar e crescer 3,5% em 2021 (fonte: FMI, WEO, outubro de 2016).

Apesar do número elevado de bancos a operar em Angola, com 28 instituições bancárias autorizadas em 2015, o setor bancário angolano mostra um grau relativamente alto de concentração. Em 2015, os cinco maiores bancos apresentavam uma quota conjunta de crédito de 69% e 68% de depósitos (fonte: Banco Nacional de Angola). Ainda que o rácio de crédito ao sector privado no PIB total (27,2% em 2015) e as taxas de crescimento anuais dos empréstimos (2,0% em 2015) sejam relativamente baixos, os depósitos mostraram grande dinamismo, registando taxas de crescimento anual de 14% em 2015.

Em termos quantitativos, o setor bancário em Angola apresentou em 2015: (i) um rácio de rendimento de capital de 12,9%; (ii) níveis de capitalização adequados, com um rácio de solvência de 19,8%; (iii) altos níveis de liquidez, com um rácio de crédito/depósitos de 59,0%; e (iv) um rácio de incumprimento de créditos de 11,6%.

Qualquer destes aspetos poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4.17 As operações do Banco nos mercados emergentes expõem-no a riscos associados às condições sociais, económicas e políticas nesses mercados.

O Banco opera em certos mercados emergentes, em particular em África, que apresentam riscos políticos, económicos, fiscais, legais, regulamentares e sociais específicos, que diferem dos encontrados em países com sistemas económicos e políticos europeus, incluindo, sem limitar, os relacionados com o ambiente político e social em geral, diferentes práticas de negócios, desafios logísticos, falta de mão-de-obra qualificada, restrições comerciais, desequilíbrios macroeconómicos e questões de segurança.

As operações do Grupo estão atualmente expostas, em particular, às condições políticas e económicas de Angola e Moçambique. Estas condições também se relacionam com o facto de melhorias estruturais serem ainda necessárias em vários setores nesses mercados, incluindo os transportes, energia, agricultura e extração de minério, bem como reformas relativas ao território, sociais e fiscais. Alguns desses mercados também podem estar sujeitos a conflitos geopolíticos, na medida em que um certo número de estados africanos têm diferenças políticas não resolvidas interna, regional e/ou internacionalmente. Por exemplo, as próximas eleições de 2017 em Angola podem criar instabilidade política e quaisquer alterações no governo podem resultar em alterações políticas significativas.

Além disso, as operações do Banco nesses mercados podem envolver prolongadas negociações com os governos anfitriões, empresas ou outras entidades locais e podem estar sujeitas a vicissitudes decorrentes de perturbações de natureza política, económica, militar ou do respetivo enquadramento legal. Tanto em Moçambique como em Angola, verificam-se certas restrições decorrentes primariamente de políticas de controlo cambial, estando os fluxos de capitais de e para outras jurisdições igualmente sujeitos a tais controlos e restrições. Deste modo, a capacidade de transferência de dólares e euros diretamente dos bancos locais, incluindo a repatriação de lucros, está sujeita a autorização oficial. As transferências acima de um determinado valor podem exigir a aprovação do governo, cuja obtenção poderá não se verificar ou poderá ficar sujeita a atrasos. Em relação ao Millennium bim, em Moçambique, o montante de dividendos pagos ao Grupo referentes ao exercício de 2015 ascendeu a 18 milhões de euros, sendo que a então subsidiária em Angola pagou dividendos, no montante de aproximadamente 13 milhões de euros, correspondentes a 2015 e pagos em 2016.

Qualquer um dos fatores detalhados acima ou fatores semelhantes poderão ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

2.4.18 Os ativos de elevado grau de liquidez do Grupo podem não cobrir as responsabilidades para com a sua base de clientes.

A principal fonte de financiamento do Banco é a sua base de depósitos de clientes (78% do financiamento do Banco em 30 de setembro de 2016, 80% do financiamento do Banco em 31 de dezembro de 2015 e 75% do financiamento do Banco em 31 de dezembro de 2014, numa perspetiva de gestão de liquidez). Nos últimos anos, no entanto, a manutenção das taxas de juro em níveis historicamente reduzidos (em alguns casos, negativos) tem resultado na canalização dos depósitos para instrumentos com um maior potencial de rentabilidade. As outras potenciais fontes de financiamento do Banco incluem instrumentos do mercado monetário, obrigações de médio e longo prazo, obrigações hipotecárias, papel comercial, produtos estruturados de médio prazo e operações de titularização de créditos. Nos últimos anos o Banco reforçou os seus fundos próprios através de aumentos de capital (o mais recente aumento de capital, no montante de 174,6 milhões de euros através da colocação privada de 157.437.395 novas ações, subscritas pela Chiado, filial da Fosun Industrial Holdings Limited (“Fosun”), completado em novembro de 2016, seguindo-se ao aumento de capital de 481,2 milhões de euros que resultou da OPT, completado em junho de 2015, ao aumento de capital em numerário no montante de 2,25 mil milhões de euros, completado em julho de 2014 e o aumento de capital social de 500 milhões de euros completado em outubro de

2012), e, em junho de 2012, a subscrição de CoCos, no valor de 3 mil milhões de euros (tendo já sido amortizados 2,3 mil milhões de euros, sendo o montante remanescente de 700 milhões de euros).

Os rácios *Liquidity coverage ratio* e *Net stable funding ratio* situavam-se, em 30 de setembro de 2016, em 135% e 113%, respetivamente, o que compara com um valor de referência para ambos de 100% (*fully implemented*). O rácio de alavancagem situava-se em 6,2% em *phased-in* e 4,8% em *fully implemented* em 30 de setembro de 2016, o que compara com um valor de referência de 3% (*fully implemented*).

Caso o Banco não venha a ser capaz de manter a sua capacidade de obter ativos líquidos, a sua capacidade de poder fazer face às suas responsabilidades ficará limitada, o que poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4.19 A eventual criação de um *bad bank* em Portugal poderá traduzir-se em necessidades adicionais de capital para o Banco.

Nos últimos meses, membros do Governo e responsáveis do Banco de Portugal têm vindo a pronunciar-se publicamente quanto a estar a ser considerada a possibilidade de criação de uma entidade ou mecanismo destinado à aquisição (a bancos portugueses) e gestão de créditos em situação de incumprimento.

O Banco tem publicamente defendido não ser necessária uma solução como a referida, tendo implementado um plano que visa, através da aplicação interna de um conjunto de medidas e procedimentos, a redução do volume de NPEs no seu balanço.

Não obstante não ser conhecida a tomada de qualquer decisão definitiva a este respeito, designadamente quanto aos moldes concretos em que tal potencial entidade ou mecanismo poderia ser criado e forma de participação pelos bancos, e em que termos e calendário se poderia processar uma qualquer eventual transmissão de ativos, a utilização de um *bad bank* para redução do *stock* de NPE detido pelo Banco poderia implicar a transmissão de créditos a um preço abaixo do seu valor contabilístico, o que resultaria em menos-valias para o Banco e, consequentemente, numa deterioração dos seus rácios de capital. Estes aspetos poderão ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

2.4.20 Os resultados de *stress tests* adicionais poderão implicar a necessidade de aumento de capital ou a perda da confiança pública no Grupo.

Reguladores nacionais e internacionais, incluindo o FMI, o BCE e a Autoridade Bancária Europeia (EBA na sigla inglesa), têm vindo a realizar *stress tests* ao setor bancário. Em 29 de julho de 2016, a EBA publicou os resultados dos *stress tests* de 2016 ao nível da União Europeia, que envolveram uma amostra significativa de bancos europeus e divulgou os resultados de 51 bancos, dos quais 37 são diretamente supervisionados pelo BCE, abrangendo 70% dos ativos bancários na Zona Euro.

Os testes da EBA foram conduzidos em coordenação com o BCE. Além da coordenação do exercício, a EBA foi responsável pela condução do exercício para a maioria dos bancos na Zona Euro. O BCE conduziu um *stress test* paralelo para bancos significativos adicionais da sua supervisão, incluindo o BCP.

Não foi estabelecido um patamar mínimo que os bancos devam cumprir, mas os resultados dos *stress tests* são tidos em conta na *Supervisory Review and Evaluation Process* (“SREP”). O rácio mínimo de 5,5% CET1 (“*phased-in*”) requerido em 2014 foi inicialmente mantido como referência no cenário adverso. O Banco está atualmente em cumprimento dos requisitos do SREP; no entanto, caso tais requisitos sejam alterados no futuro, tal poderá ter um impacto nas necessidades de capital do

Banco e afetar negativamente o negócio, a situação financeira, os resultados operacionais e as perspetivas futuras do Banco.

No que toca aos bancos portugueses, o cenário adverso consistiu numa recessão económica, aliada à deflação, o crescimento do desemprego, crescimento das taxas de juro de dívida pública e desvalorização imobiliária massiva.

Apesar de o rácio CET1 (*“phased-in”*) apresentado pelo BCP ter sido de 7,2% no cenário adverso (o que compara com 2,99% nos *stress tests* de 2014), não há garantia de que este se mantenha no futuro. Para além disso, eventuais exercícios adicionais, podem vir a revelar novas necessidades de capital num banco em particular ou no sistema bancário português em geral, podendo conduzir à aprovação de nova regulamentação no sistema financeiro.

A divulgação dos resultados de *stress tests* poderá igualmente resultar numa redução da confiança num banco em particular ou no sistema bancário português como um todo. O Banco não pode excluir que poderá haver necessidade de dotações adicionais para imparidade. Consequentemente, novos *stress tests* podem ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

Como consequência do SREP, o CET1 *phased-in* mínimo exigido é de 8,15% (não incluindo o P2G), o *Tier 1* é de 9,65% e rácio de capital total de 11,65% a partir de janeiro de 2017. O CET1 em 30 de setembro de 2016 era de 12,2% em base *phased-in* e de 9,5% em *fully implemented*.

O SREP pode aumentar e podem também ser requeridas almofadas adicionais. Adicionalmente, os requisitos de CET 1 polacos podem aumentar, requerendo mais injeções de capital ou restringindo pagamentos de dividendos, o que resultaria na retenção de capital na subsidiária Polaca.

2.4.21 A capacidade do Banco para alcançar certos objetivos depende de pressupostos que envolvem fatores que estão significativamente ou totalmente fora do controle do Banco e estão sujeitos a riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores.

O cumprimento dos objetivos internos do Banco dependerá da verificação de um conjunto de pressupostos que envolvem fatores que estão significativamente ou totalmente fora do controlo do Banco e está sujeita a riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores que podem resultar na incapacidade de a gestão vir a alcançar estes objetivos. Esses fatores incluem os fatores descritos neste capítulo e, em particular:

- a capacidade do Banco para implementar com sucesso os seus Planos de Recapitalização e o Plano de Reestruturação;
- a capacidade do Banco para implementar com sucesso o seu plano de financiamento e de capitalização (*funding and capital plan*);
- a implementação bem sucedida das reformas económicas em Portugal;
- a capacidade do Banco em aceder ao financiamento nos mercados de capitais;
- o nível de provisionamento do Banco para fazer face ao crédito em incumprimento;
- A capacidade do Banco para reduzir NPEs;
- a qualidade dos ativos do Banco;
- a capacidade do Banco para reduzir custos;
- a capacidade de desalavancagem do Banco;
- a condição financeira dos clientes do Banco;
- as reduções de *rating* do Banco;
- o desenvolvimento dos mercados financeiros nos países em que o Banco opera;
- a capacidade do Banco para crescer internacionalmente;
- condições futuras do mercado;
- flutuações da moeda;
- as ações dos reguladores;
- mudanças na estrutura política, social e regulamentar em que o Banco opera;

- tendências ou condições macroeconómicas ou tecnológicas, incluindo a inflação e confiança dos consumidores;

e outros fatores de risco identificados neste Prospeto. Se um ou mais desses pressupostos for impreciso, o Banco pode ser incapaz de alcançar um ou mais dos seus objetivos, o que pode ter um efeito material adverso sobre a atividade do Banco, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras.

O Banco utiliza regularmente modelos financeiros no decurso das suas operações. Estes modelos financeiros permitem ao Banco informar-se sobre o valor de alguns de seus ativos (como certos empréstimos, instrumentos financeiros, incluindo instrumentos financeiros sem liquidez, onde os preços de mercado não estão facilmente disponíveis, *goodwill* ou outros ativos intangíveis) e passivos (como as obrigações do Banco no âmbito do plano de contribuições definido e provisões), bem como a exposição do Banco ao risco. Estes modelos financeiros requerem também geralmente que o Banco faça suposições, juízos e estimativas que, em muitos casos, são inerentemente incertas, incluindo os fluxos de caixa esperados, a capacidade dos mutuários em servir a dívida, a valorização/depreciação dos preços imobiliário residencial e comercial e os níveis relativos de incumprimento. Tais premissas, juízos e estimativas podem necessitar de ser atualizadas para refletir as alterações de contexto, as tendências e condições de mercado e podem resultar numa diminuição no valor dos ativos do Banco e consequentemente numa imparidade, num aumento do passivo do Banco ou num aumento da exposição do Banco ao risco, sendo que qualquer destes impactos poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco. Os preços dos imóveis em Portugal têm-se mantido estáveis desde 2000, particularmente em comparação com os preços dos imóveis em Espanha.

Em particular, a volatilidade histórica recente do mercado e a falta de liquidez têm desafiado as bases de certos pressupostos, tornando difícil a avaliação de certos instrumentos financeiros do Banco. A diminuição das valorizações reflete as condições de mercado prevalentes, pressupostos incorretos ou a falta de liquidez e podem resultar em alterações no justo valor desses instrumentos, o que pode ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

2.4.22 O Banco é vulnerável a flutuações nas taxas de juro, o que poderá afetar negativamente a margem financeira, conduzir a perdas líquidas e ter outras consequências adversas.

As taxas de juro são altamente sensíveis a muitos fatores que o Banco não controla, incluindo decisões das autoridades monetárias e outras condicionantes políticas nacionais e internacionais. Alterações das taxas de juro de mercado podem afetar as taxas de juro cobradas pelo Banco relativamente a ativos geradores de juros de forma diferente face aos juros que o Banco paga pelos passivos geradores de juros. Estas diferenças poderão reduzir a margem financeira do Banco. As taxas de juro do BCE foram reduzidas para zero, o que poderá afectar as taxas de juro do mercado. Para além disso, as taxas de juro de mercado poderão manter-se negativas por um período longo de tempo, como no caso da Euribor. Estes desenvolvimentos podem afetar negativamente o Banco através, entre outros, da redução do valor médio da taxa de juro aplicável à carteira de crédito do Banco, da redução do volume de depósitos e do aumento da concorrência. Consequentemente, alterações e a volatilidade das taxas de juro poderá afetar negativamente o resultado líquido, a atividade, situação financeira, resultados e perspectivas futuras do Banco.

Apesar de os indicadores disponibilizados para Zona Euro relativos ao PIB e à inflação confirmarem um cenário de fraco dinamismo económico e de ausência de riscos inflacionistas, um movimento contrário por parte do BCE (aumento das taxas de juro na Zona Euro) poderá aumentar os custos associados ao serviço da dívida em Portugal e agravar as condições financeiras gerais do país, nomeadamente caso os aumentos de taxa de juro não sejam adequados às condições macroeconómicas particulares da economia portuguesa. Um aumento da taxa de juro poderá reduzir a procura de crédito e a capacidade do Banco de conceder crédito a clientes, contribuir para

um aumento do incumprimento de crédito e/ou para um aumento do custo nos depósitos. Tal poderá afetar negativamente a atividade, situação financeira, resultados e perspectivas futuras do Banco.

2.4.23 O Banco opera atualmente num ambiente de taxas de juro de curto prazo (incluindo as taxas de juro do BCE) iguais a zero ou negativas, que se poderá manter durante um período longo de tempo o que poderá ter um impacto negativo na sua margem financeira e nos seus resultados.

À data do Prospeto, a taxa de juro aplicada pelo BCE às operações principais de refinanciamento é 0%, sendo a taxa aplicada a facilidades permanentes de depósito de -0,40%. Estas duas taxas, que são referências determinantes para os níveis em que as taxas de juro de mercado, em particular as Euribor, se fixam, foram ao longo dos últimos 5 anos consecutivamente revistas em baixa.

A rentabilidade do Banco depende, em larga medida, da sua capacidade de gerar margem financeira (diferença entre taxas de juro recebidos em operações de crédito e as taxas de juro pagos em depósitos).

Uma parte significativa do funding do Banco é proveniente de depósitos de retalho. Num ambiente de taxas de juro negativas, o Banco poderá não conseguir reduzir a taxa de remuneração desses depósitos na mesma medida da redução das taxas de juro do crédito. Por outro lado, taxas de juro muito baixas poderão levar a uma redução do stock de depósitos e implicar que o Banco, como alternativa, tenha que recorrer a instrumentos de financiamento mais onerosos.

Grande parte da carteira de crédito do Banco é constituída por empréstimos de taxa variável, indexados à Euribor. Uma continuada descida ou manutenção das taxas de juro de mercado nos níveis baixos atuais, poderá implicar uma erosão da margem financeira que o Banco, dado o atual contexto em que opera, poderá não conseguir mitigar através do aumento da sua carteira de crédito. Estes aspetos poderão ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

2.4.24 O Banco está exposto a riscos reputacionais, designadamente emergentes de rumores que afetem a sua imagem e relacionamento com os clientes.

O risco reputacional é inerente à atividade do Grupo. A opinião negativa do público relativamente ao Banco ou ao setor dos serviços financeiros como um todo pode resultar de práticas reais ou percecionadas no setor bancário, tal como o branqueamento de capitais, o financiamento de atividades terroristas, a venda fraudulenta de produtos financeiros ou infrações das regras de direito da concorrência, ou ainda desvio da forma, real ou percecionada, como o Grupo conduz, ou é percecionado que conduz, as suas atividades. Publicidade negativa e a opinião negativa do público, nomeadamente no que diz respeito a processos em curso cuja decisão poderá ser desfavorável ao Banco, poderá afetar adversamente a capacidade do Banco para manter e atrair clientes, cuja perda pode afetar negativamente a atividade, situação financeira ou perspectivas futuras do Banco, fruto, por exemplo, de uma ‘corrida’ aos depósitos e do desaparecimento de fontes de financiamento.

O Banco pode não ser capaz de detetar práticas de evasão fiscal ou de elisão fiscal por parte dos clientes, que poderão posteriormente ser atribuídas ao Banco. A incapacidade para gerir esse risco poderá conduzir a danos reputacionais e a sanções pecuniárias por falta de cumprimento dos procedimentos fiscais requeridos ou outros aspetos da lei fiscal, o que poderá ter um efeito material adverso sobre a atividade, situação financeira, resultados das operações e perspectivas futuras do Banco.

O Banco tem um número limitado de clientes que foram classificados como pessoas politicamente expostas de acordo com a legislação aplicável, incluindo o Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2013,

conforme alterado. Não obstante o Grupo exercer um escrutínio cada vez mais estrito das transações com pessoas politicamente expostas com vista a assegurar o cumprimento das leis aplicáveis, a prestação de serviços bancários a estes indivíduos expõe o Banco a riscos reputacionais, ainda que o Banco cumpra a legislação aplicável.

2.4.25 O Banco poderá ter dificuldades na contratação e retenção de membros dos órgãos sociais e pessoal qualificado.

A capacidade do Banco para implementar com sucesso a estratégia delineada depende, designadamente, da sua capacidade em recrutar e manter os membros dos corpos sociais e os colaboradores mais qualificados e competentes para cada função em Portugal e noutros países. As restrições à remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização previstas na Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, ao maior dos valores entre (i) 50% da remuneração média dos membros dos órgãos de administração e fiscalização nos últimos dois anos, ou (ii) a remuneração recebida pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização das instituições de crédito públicas, podem dificultar a capacidade do Banco de manter e/ou atrair os membros com o perfil desejado.

A composição do Conselho de Administração do Banco (incluindo a Comissão Executiva) poderá alterar-se devido primariamente a decisões dos acionistas ou do Conselho de Administração ou ainda devido a outros fatores.

Em 31 de dezembro de 2013, foi assinado um memorando de entendimento com os Sindicatos para a implementação de um processo de ajuste salarial com vigência temporária, que permitirá ao BCP atingir as metas acordadas pela CE com o Estado português de redução de custos com pessoal. Este acordo, que entrou em vigor em 1 de julho de 2014, para além de reduzir a remuneração, suspende as promoções, progressões e diuturnidades vincendas que deveriam ser pagas até ao final de 2017. Este acordo prevê ainda que esta redução salarial seja devolvida aos trabalhadores sujeito à aprovação em Assembleia Geral de acionistas do Banco sob proposta da Comissão Executiva.

No última semana do ano de 2016, ficou concluída a negociação que decorria desde outubro com alguns sindicatos de trabalhadores com o objetivo de rever o Acordo Coletivo de Trabalho (“ACT”), a qual tinha como principal objetivo para o Banco a possibilidade de poder manter adequadamente contida a evolução dos custos de pessoal a curto prazo (objetivo que se considera atingido), com o propósito de permitir ao Banco atingir níveis de rentabilidade sustentável, com o menor impacto possível na vida dos colaboradores.

Esta revisão do ACT abrangeu matérias diversas, de entre as quais se salientam como mais relevantes (i) o compromisso de antecipar para julho de 2017 a reposição dos salários que estava prevista para janeiro de 2018, desde que todos os CoCos sejam reembolsados no primeiro semestre de 2017 e (ii) a idade de reforma será aumentada por forma a ser alinhada com a da Segurança Social, o que permitirá assegurar o fortalecimento da sustentabilidade dos fundos de pensões. A publicação formal do novo ACT no Boletim de Trabalho e Emprego determinará o início da aplicação das novas medidas.

No que respeita às operações internacionais, tem-se vindo a verificar uma elevada rotação de colaboradores nas operações do Banco na Polónia e em Moçambique. Na Polónia, registaram-se 1.059 saídas e foram admitidos 857 colaboradores em 2015, contando esta operação no final de 2015 com 5.911 (5.992 *headcount*) colaboradores. Em Moçambique, no ano de 2015 o processo de saídas superou o processo de recrutamento, com a rotatividade de 156 e 148 colaboradores, respetivamente. No final de 2015, esta operação contava com um total de 2.505 trabalhadores.

A incapacidade para atrair e reter os membros dos corpos sociais e/ou outros colaboradores mais qualificados e competentes para cada função poderá limitar ou atrasar a execução da estratégia, o

que poderá ter um efeito negativo na atividade, situação financeira, resultados e perspectivas futuras do Banco.

2.4.26 A cobertura de responsabilidades do fundo de pensões pode vir a revelar-se insuficiente, podendo ser necessário o aumento de contribuições, e o apuramento de perdas atuariais adicionais pode ser influenciado pela alteração de pressupostos.

O Banco assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, cumprindo os termos estabelecidos no acordo coletivo de trabalho do setor bancário (“ACT”). As responsabilidades do Banco estão, primariamente, cobertas através do fundo de pensões do Banco Comercial Português, gerido pela Ocidental - Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.. O número de participantes no fundo de pensões era em 30 de setembro de 2016, de 27.451 e em 31 de dezembro de 2015, de 27.505.

As responsabilidades com pensões de reforma e outros benefícios de empregados (excluindo responsabilidades relacionadas com benefícios a empregados não cobertas pelo fundo de pensões, em particular o extra-fundo) encontravam-se totalmente financiadas e em níveis superiores aos limites mínimos definidos pelo Banco de Portugal, apresentando um grau de cobertura de cerca de 110% no final de setembro de 2016 (111% em 31 de dezembro de 2015). Em 30 de setembro de 2016, as responsabilidades com o fundo de pensões e outros benefícios concedidos aos colaboradores (incluindo responsabilidades relacionadas com benefícios a empregados não cobertas pelo fundo de pensões, em particular o extra-fundo) ascendiam a 3.160 milhões de euros, comparando com 3.136 milhões de euros apuradas em 31 de dezembro de 2015. Nos primeiros nove meses de 2016, o fundo de pensões registou uma taxa de retorno negativa de 2,37%, comparada com a taxa negativa de retorno de 0,8% registada em 2015. O Regulamento (UE) n.º 475/2012, de 5 de junho, veio alterar a IAS 19, excluindo a possibilidade de se diferir ganhos e perdas, e que é conhecido como método do corredor. O Banco de Portugal autorizou a manutenção do corredor apenas para fins prudenciais no cálculo do rácio de capital “*phased in*”, estabelecendo a sua anulação no período de 5 anos a partir de 1 de janeiro de 2014. Para efeitos do rácio de capital “*fully implemented*” o corredor já não é considerado. Deste modo, em 30 de setembro de 2016, o corredor acrescido ao capital regulamentar (CET1) para efeitos do rácio de capital “*phased-in*” ascende a 127 milhões de euros. Este valor será deduzido de forma progressiva ao rácio de capital “*phased-in*” até 2018.

O nível de cobertura de responsabilidades do fundo de pensões do Banco pode vir a revelar-se insuficiente. Se a deterioração dos mercados financeiros globais determinar menores rendimentos dos investimentos e, conseqüentemente, do valor do fundo, tal originará o apuramento de perdas atuariais, que são reconhecidas por contrapartida de reservas no exercício em que ocorrem.

Em 30 de junho de 2016, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 2,5% para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, equivalente à taxa utilizada nas contas com referência a 31 de dezembro de 2015. Nas suas demonstrações financeiras com referência a 30 de setembro de 2016, a taxa de desconto e a taxa de crescimento das pensões foram reduzidas em 0,5%, passando a taxa de desconto a ser de 2% e a taxa de crescimento de 0% (previamente foi considerado um crescimento de 0% até 2017 e de 0,5% depois de 2017), tendo em conta a redução do nível das taxas de juro de mercado relevantes neste contexto e a necessidade de enquadrar adequadamente a evolução das responsabilidades para com reformados e pensionistas enquanto se mantiver o atual nível de taxas de juro de mercado para o prazo de liquidação destas responsabilidades, tendo em conta que, ao contrário dos pensionistas, os trabalhadores no ativo suportaram reduções salariais, as quais têm estado em vigor desde 2014. O efeito da redução da taxa de crescimento das pensões traduziu-se num aumento dos capitais próprios do Banco em 30 de setembro de 2016. O Banco reavaliará a adequação das premissas atuariais no cálculo das responsabilidades com pensões até ao final do ano. Um decréscimo no nível das taxas de juro para o prazo de liquidação das responsabilidades por pensões ou um aumento da taxa de crescimento das pensões implicará uma redução do valor do

capital próprio do Banco. Um decréscimo de 25 bps da taxa de desconto implica uma redução de cerca de 139 milhões de euros dos capitais próprios do Banco, excluindo o efeito fiscal. Um aumento de 25 bps da taxa de crescimento das pensões implica uma redução de cerca de 141 milhões de euros dos capitais próprios do Banco, excluindo o efeito fiscal.

Os ganhos e as perdas atuariais, resultantes das diferenças entre os pressupostos utilizados e os valores efetivamente verificados (ganhos e perdas de experiência) e as alterações em pressupostos atuariais são reconhecidos por contrapartida de capitais próprios. Nos nove meses findos em 30 de setembro de 2016, as diferenças atuariais situaram-se em 180 milhões de euros negativos (111 milhões de euros negativos em 31 de dezembro de 2015). Na medida em que se verifiquem diferenças negativas na taxa de retorno do fundo de pensões, o Banco terá de aumentar as suas contribuições, o que poderá ter um impacto nos rácios de capital regulatório do Banco. O Banco não pode garantir que não haverá mudanças nos pressupostos atuariais relacionadas com as obrigações de pensões e outros benefícios laborais. Quaisquer alterações aos pressupostos poderão levar perdas atuariais adicionais, que poderão ter um efeito substancial adverso na condição financeira do Banco.

Finalmente, o valor dos ativos que fazem parte do fundo de pensões do Banco depende da evolução futura dos mercados de capitais e mercado imobiliário. Um declínio dos mercados de capitais e do mercado imobiliário poderá motivar que o valor dos ativos na carteira se torne insuficiente para cobrir as responsabilidades assumidas pelo fundo de pensões, afetando negativamente os rácios de capital, a atividade, a condição financeira, os capitais próprios e as perspetivas futuras do Banco.

2.4.27 Litígios laborais ou outras ações de natureza sindical podem criar problemas ou tornar mais dispendiosa a atividade do Banco.

O Banco está exposto ao risco de litígios laborais e outras ações de natureza sindical. 84,8% dos trabalhadores do Banco em Portugal e 72% da totalidade dos seus trabalhadores eram membros de sindicatos no final de 2015 e o Banco pode ser alvo, no futuro, de greves, paragens nos trabalhos ou quaisquer outras ações de natureza sindical. Qualquer uma dessas ações pode, possivelmente por um período significativo de tempo, criar problemas na atividade do Banco, resultar no aumento dos salários e dos benefícios atribuídos aos colaboradores ou ter outro efeito negativo relevante na atividade, condição financeira, resultados operacionais e perspetivas futuras do Banco.

2.4.28 O Banco está exposto a riscos de mercado que se poderão traduzir no risco de desvalorização dos seus investimentos financeiros ou afetar os resultados da sua atividade de *trading*.

O desempenho dos mercados financeiros poderá causar alterações de valor na carteira de investimento e de *trading* do Banco. Alterações no nível de taxas de juro, curva de rendimentos e *spreads* poderão afetar a margem financeira do Banco. Alterações nas taxas de câmbio poderão afetar o valor de ativos e responsabilidades denominados em moeda estrangeira e poderão afetar os resultados da atividade de *trading*. A principal medida utilizada pelo Banco na avaliação dos riscos gerais de mercado (incluindo risco de taxa de juro, câmbio e de ações) é o VaR (*Value at Risk*). O VaR é calculado tendo por base a aproximação analítica definida na metodologia adotada pelas *Risk Metrics* (1996). É calculado por recurso a um horizonte de 10 dias úteis e um intervalo de confiança estatística unilateral de 99%. Durante os nove meses findos em 30 de setembro de 2016, o valor médio do VaR para a carteira global de negociação (de acordo com a alocação prudencial) situou-se abaixo de 5 milhões de euros, refletindo ainda o impacto da carteira da operação em Angola.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço consolidado do Grupo. Esta sensibilidade é calculada como a diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro (descontado às taxas de juro de mercado) e o valor desse *mismatch* descontado a um nível de taxas com +100 p.b. (para todos os prazos) e tinha

um valor de -11 milhões de euros, em 30 de setembro de 2016, para a moeda em que o Banco detém posições mais significativas, o euro.

As carteiras de negociação e disponíveis para venda de ações totalizavam 74,8 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, o que compara com 176,7 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 e com 123,6 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014. Eventuais depreciações no valor da carteira de negociação e disponíveis para venda de ações e outros títulos de rendimento variável do Banco poderão repercutir-se de forma adversa na sua situação financeira e resultados.

O Banco tem uma exposição significativa a unidades de participação de fundos de investimento fechados, que são sociedades com contas anuais auditadas, e que resultaram da transferência de créditos reestruturados. Estes valores mobiliários classificados no nível 3 incluem unidades em fundos de reestruturação no montante de 1.200,60 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (1.352,2 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015), tendo a valorização a 30 de setembro de 2016 sido efetuada com base no NAV divulgado pelas sociedades gestoras, corrigido, quando aplicável, de efeito de eventuais reservas no último relatório de auditoria disponível. O património desses fundos resulta de um conjunto diversificado de ativos e passivos valorizados, nas respetivas contas, ao justo valor, por metodologias internas utilizadas pela sociedade gestora. Não sendo praticável apresentar uma análise de sensibilidade às diferentes componentes dos respetivos pressupostos utilizados pelas entidades, na apresentação do VLGf destes fundos, ainda assim refira-se que uma variação de +/- 10% do VLGf tem um impacto de 120,1 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (135,2 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015) em Capitais Próprios. Este impacto inclui o efeito em Reservas de justo valor de 40,3 milhões de euros (53,0 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015) e em Resultados de 79,8 milhões de euros (82,2 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015).

Os instrumentos classificados no nível 3 têm associados ganhos líquidos não realizados no montante de 27,2 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (96,3 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015) registadas em Reservas de Justo Valor. O montante de imparidade associado a estes instrumentos ascende a 445,6 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (282,5 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015) e não foram gerados ganhos ou perdas de capital no período.

O Banco implementou métodos de gestão de risco para mitigar e controlar estes e outros riscos de mercado aos quais está exposto, incluindo a utilização de derivados para cobertura de certos produtos oferecidos aos seus clientes e a exposição do Banco ao risco é continuamente monitorizada. No entanto, é difícil prever com rigor alterações nas condições de mercado e antecipar os efeitos que essas alterações poderão ter na condição financeira do Banco e nos resultados das suas operações. Qualquer falha na gestão de risco e nas políticas de controlo relativamente aos riscos de mercado poderá ter um impacto negativo na atividade do Banco, na sua situação financeira, nos resultados das suas operações e nas suas perspetivas futuras.

2.4.29 O Banco está sujeito a riscos de *compliance* que poderão resultar em reclamações por não cumprimento da regulamentação e eventuais ações judiciais propostas por entidades públicas, autoridades reguladoras ou terceiros.

A atividade do Banco é fortemente regulada. Em consequência, o Banco está sujeito a reclamações por não cumprimento da regulamentação e a que contra ele sejam propostas ações judiciais por entidades públicas, por autoridades reguladoras ou por terceiros.

De inspeções ou outros procedimentos que sejam desfavoráveis para o Banco poderão resultar sanções, limitações das oportunidades de negócio ou reduções do potencial de crescimento ou a impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

O Banco está sujeito a requisitos de provisionamento, níveis de caixa mínimos, qualificação de crédito, manutenção de registos, privacidade, liquidez, investimentos permitidos, contingência, bem como a outros requisitos prudenciais e comportamentais que comportam custos associados;

qualquer aumento ou mudança de critério destes requisitos poderá ter um impacto nas operações e nos resultados do Banco.

O Banco está igualmente sujeito a regras e regulamentos relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais, suborno e com o financiamento do terrorismo. O cumprimento das regras de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento do terrorismo implica custos e esforços significativos, podendo a sua não observância ter consequências gravosas, designadamente jurídicas e de reputação, para o Banco. Embora acredite que as suas atuais políticas e procedimentos de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento do terrorismo são suficientes para assegurar o cumprimento da legislação aplicável, o Banco não pode garantir que se encontra, a todo o momento, em cumprimento de todas as regras aplicáveis, nem que as suas normas de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento do terrorismo, que são extensíveis a todo o Grupo, estão a ser consistentemente aplicadas pelos seus trabalhadores em todas as circunstâncias.

O BCP está sujeito às regras de direito da concorrência. Em particular, o Banco está sujeito às regras que proíbem abusos de posição dominante, bem como a regras que proíbem acordos e/ou práticas concertadas entre empresas que tenham por objeto ou por efeito impedir, restringir ou distorcer a concorrência. Em caso de violação das regras de direito nacional e/ou europeu da concorrência aplicáveis, o BCP fica sujeito ao risco de aplicação de coimas cujo montante pode atingir até 10% do seu volume de negócios consolidado anual, para além de um anúncio público de eventuais decisões condenatórias aplicadas. Para além das sanções aplicadas pela CE e/ou pela Autoridade da Concorrência portuguesa, estas entidades ou os tribunais nacionais, consoante o caso, poderão ordenar ao BCP a cessação de determinadas condutas, impor soluções de conduta ou de carácter estrutural, ou ainda ordenar o pagamento de indemnização a entidades terceiras que demonstrem que sofreram um dano em resultado de uma violação do direito da concorrência praticada pelo BCP, quer na sequência de uma decisão condenatória por uma autoridade competente, quer independentemente de tal decisão. O Banco também pode estar sujeito a consequências similares em outras jurisdições onde atua, por imposição de autoridades da concorrência ou tribunais nacionais de tais jurisdições. Tal poderá ter um efeito material adverso na sua situação financeira e resultados e perspetivas do Banco.

2.4.30 O Banco está sujeito a determinados riscos operacionais que poderão incluir interrupções no serviço prestado, erros, fraudes atribuíveis a terceiros, omissões e atrasos na prestação de serviços e na implementação de requisitos para a gestão dos riscos.

No decurso normal da atividade do Banco e em resultado da sua estrutura organizativa, o Banco está sujeito a determinados riscos operacionais, incluindo interrupções no serviço prestado, erros, fraudes atribuíveis a terceiros, omissões e atrasos na prestação de serviços e na implementação de requisitos para a gestão dos riscos. A maioria das perdas operacionais em 2015 e nos nove meses findos em 30 de setembro de 2016 teve por origem fraudes e falhas de execução e uma grande proporção dos eventos de perda operacional apresentou uma materialidade reduzida, sendo inferior a 100.000 euros (96% das perdas operacionais verificadas no Grupo). De facto, cerca de 80% dos casos registados nos nove meses findos em 30 de setembro de 2016 tiveram um impacto financeiro inferior a 5.000 euros cada. Os riscos operacionais são acompanhados continuamente pelo Banco através de sistemas administrativos e de informação avançados, entre outros, estando alguns riscos operacionais cobertos por apólices de seguros. No entanto, não é possível garantir que o acompanhamento e a prevenção destes riscos serão plenamente eficazes. O eventual insucesso na execução das políticas de gestão e controlo dos riscos do Banco poderá ter um efeito material adverso na sua situação financeira e resultados e perspetivas futuras.

2.4.31 O Banco está sujeito a riscos tecnológicos, podendo uma falha nos sistemas de informação do Banco resultar, entre outros, em perdas operacionais, perdas de depósitos e investimentos de clientes, erros nos dados contabilísticos e financeiros e quebras de segurança dos dados.

As operações desenvolvidas pelo Grupo, no território nacional e no estrangeiro, têm uma infraestrutura de sistemas de informação externalizada, mas comum e integrada, promovendo uma maior eficiência global. As operações do Banco dependem fortemente do respetivo processamento informático, especialmente após os sistemas de informação terem sido centralizados. O processamento informático envolve a manutenção de registos, o reporte financeiro e outros sistemas, incluindo sistemas de monitorização dos pontos de venda e sistemas de contabilidade interna. Em março de 2013 foi renovado o contrato de *outsourcing* com a IBM, que engloba os serviços de gestão de infraestruturas informáticas – sistema central, sistemas departamentais e *server farm* de sistemas distribuídos – algumas áreas específicas de desenvolvimento aplicacional e serviços de suporte de Tecnologias de Informação às Unidades Orgânicas do Banco.

A estratégia de *outsourcing* dos serviços de Tecnologias de Informação do Grupo passa pela externalização de funções não diferenciadoras e sem impacto na definição das estratégias comerciais e de negócio. Em 2003 foi assinado o primeiro contrato com a IBM. Em 2013, em nova negociação direta com a IBM, foram externalizados alguns serviços de desenvolvimento de aplicações, agregando contratos dispersos com empresas de menor dimensão, permitindo assim uma gestão global deste conjunto de serviços. Os contratos têm sido estabelecidos por um prazo de 10 anos, tendo sido renegociados a um ritmo bi-anual, tendo em consideração os impactos da evolução tecnológica (consolidação, virtualização, *cloud*), das variações da procura e dos preços de mercado.

No domínio da segurança dos sistemas de informação, o Banco continuou a prosseguir uma estratégia alinhada com as melhores práticas internacionais. Porém, não é possível garantir a potenciais investidores a total identificação e correção atempada de todos os problemas relacionados com os sistemas de tecnologias de informação, nem o êxito sistemático na implantação de melhorias tecnológicas. Uma falha nos sistemas de informação do Banco poderá resultar, entre outros, em perdas operacionais, perdas de depósitos e investimentos de clientes, erros nos dados contabilísticos e financeiros e quebras na segurança dos dados. Caso algum dos referidos riscos se venha efetivamente a materializar, a atividade, a situação financeira, as perspetivas e os resultados do Banco poderão ser significativa e negativamente afetados.

2.4.32 O Banco está sujeito ao risco de alterações no relacionamento com os seus parceiros.

Algumas das atividades do Grupo são desenvolvidas no âmbito de parcerias com outras entidades que não se encontram sob o domínio do Grupo, nomeadamente a Millenniumbcp Ageas, pelo que o Banco não tem a capacidade de controlar as decisões dos seus parceiros, nem de assegurar o pleno cumprimento dos contratos que as estabelecem. Qualquer decisão ou atuação por parte dessas entidades ou o seu incumprimento desses contratos poderá ter um efeito substancial adverso na sua reputação, atividade, situação financeira, resultados e perspetivas futuras do Banco.

No âmbito do processo de re-enfoque nas atividades *core*, definido como prioritário no Plano Estratégico, o Banco acordou com o Grupo segurador internacional Ageas uma reformulação parcial dos acordos de cooperação estratégica estabelecidos em 2004, que incluiu a venda da totalidade das participações de 49% detidas nas entidades que operam exclusivamente no ramo Não-Vida, *i.e.*, na “Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.” e na “Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.”, com sujeição às necessárias autorizações regulamentares das autoridades competentes, por um preço base de 122,5 milhões de euros, sujeito a ajustamento dependente da performance evidenciada no médio prazo. O resultado líquido Millenniumbcp Ageas foi de 27,5 milhões de euros (18,2 milhões atribuíveis ao Banco) nos nove meses findos em 30 de setembro de 2016. A Ageas e o Banco acordaram ainda na distribuição por parte da *joint venture* de capital excedentário no valor de 290 milhões de euros, na proporção das participações detidas pelo BCP e pela Ageas.

Após a venda, o Millennium bcp continua, agora em paralelo com outros canais de distribuição, bancários e não-bancários, a distribuir seguros do ramo não-vida da “Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.” e da “Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.”

Em fevereiro de 2009, o Banco efetuou transações financeiras relativas aos acordos de parceria estratégica celebrados com a Sonangol (sociedade que detinha, a 30 de setembro de 2016, 17,84% do capital social e direitos de voto do Banco) e o Banco Privado Atlântico (“BPA”) (em que o Banco Millennium Angola (“BMA”) detém uma participação de 6,66%) em resultado das quais o Banco reduziu a sua participação no BMA para 52,7%, no âmbito do aumento de capital do BMA no valor de USD 105.752.496,80. Em abril de 2012, o Banco reduziu a sua participação no BMA para 50,1%, na sequência do aumento do capital do BMA totalmente subscrito pela Global Pactum - Gestão Ativos (acionista maioritário do BPA), em linha com o previsto no acordo de parceria estratégica estabelecido com a Sonangol e o BPA. No âmbito desta parceria foi celebrado em maio de 2008 um acordo parassocial entre o Banco, a Sonangol e o BPA relativo ao BMA contendo, entre outras, regras sobre a composição dos órgãos sociais e sobre direitos de preferência nas transmissões de ações do BMA. Em 8 de outubro de 2015, o BMA e o BPA anunciaram a sua fusão para criar um dos maiores bancos privados em Angola. Esta fusão foi concluída em 22 de abril de 2016, resultando na criação de uma instituição significativa em Angola (Banco Millennium Atlântico) com uma percentagem de mercado de 11% em termos de crédito e de 9% em termos de depósitos (Fonte: Banco Nacional de Angola). Esta operação gerou um impacto positivo no rácio de capital *phased-in* de cerca de 40 p.b. Não é possível prever antecipadamente o sucesso do desenvolvimento do banco resultante da fusão, nem que os atuais moldes da parceria se mantenham inalterados.

2.4.33 As transações para carteira própria do Banco envolvem riscos.

O Banco realiza várias atividades de tesouraria por sua conta própria, incluindo a colocação de depósitos denominados em euros e noutras moedas no mercado interbancário e a negociação de títulos soberanos nos mercados primário e secundário. A gestão da carteira própria inclui a tomada de posições nos mercados de rendimento fixo e acionista, tanto à vista como através de produtos derivados e de outros instrumentos financeiros. Apesar do limitado nível de envolvimento do Banco nestas atividades, a negociação por conta da carteira própria envolve riscos, dado os seus resultados dependerem em parte das condições de mercado. A redução do valor dos ativos financeiros detidos devido primariamente às condições de mercado, ou quaisquer outras condições fora do controlo do Banco, pode exigir o reconhecimento da perda correspondente que pode ter um impacto no balanço do Banco. Adicionalmente, o Banco depende de uma vasta gama de ferramentas de reporte e gestão interna do risco de modo a reportar correta e atempadamente a sua exposição a tais transações. Os resultados futuros decorrentes da negociação por conta da carteira própria dependerão em parte das condições de mercado, podendo o Banco incorrer em perdas resultantes de alterações adversas no valor dos ativos financeiros registados ao justo valor, que poderão ter um impacto substancial adverso na sua situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras.

2.4.34 As operações de cobertura de risco (*hedging*) efetuadas pelo Banco poderão não ser adequadas para evitar perdas.

O Banco efetua transações de cobertura de risco (*hedging*) para reduzir a sua exposição aos diferentes tipos de risco associados ao seu negócio. Muitas das estratégias de cobertura de risco do Banco são baseadas em padrões de transações históricos e correlações. Por conseguinte, desenvolvimentos inesperados de mercado podem afetar negativamente as estratégias de cobertura de risco do Banco.

Para além disso, o Banco não cobre toda a sua exposição a riscos em todos os ambientes de mercado ou a todos os tipos de risco e em alguns casos poderá não estar disponível para o Banco qualquer cobertura. Adicionalmente, a forma como ganhos e perdas resultantes de certas coberturas ineficazes são contabilizadas pode resultar em volatilidade adicional nos resultados reportados. O Grupo utiliza derivados e outros instrumentos financeiros para cobertura do risco de taxa de juro e cambial resultante de atividades de financiamento e de investimento. Os derivados de cobertura são registados ao justo valor e os ganhos e perdas resultantes da reavaliação são registados por

contrapartida de resultados. O Banco poderá ainda incorrer em perdas resultantes de variações do justo valor dos derivativos e outros instrumentos financeiros que sejam designados e que se qualifiquem como de cobertura de justo valor. Se algum dos instrumentos ou estratégias de cobertura do Banco forem ineficazes, o Banco poderá vir a registar perdas, que poderão ter substanciais impactos adversos na sua atividade, situação financeira, resultados operacionais e perspetivas futuras.

2.4.35 O Banco poderá confrontar-se com riscos de taxa de câmbio relacionados com as suas operações internacionais.

Todas as operações internacionais do Banco estão direta ou indiretamente expostas ao risco cambial, o que poderá afetar adversamente os resultados do Banco. Eventuais desvalorizações destas divisas face ao Euro poderão ter um impacto negativo na atividade, situação financeira e resultados das operações e perspetivas futuras do Banco.

Em 30 de setembro de 2016 o *Gap* Comercial em moeda local observado pelas principais geografias onde o Banco opera, medido pela diferença entre os recursos de balanço e o crédito a clientes, eram os seguintes: no Bank Millennium na Polónia era de 13,6 mil milhões de PLN (3,1 mil milhões de euros, em comparação com 12,1 mil milhões de PLN e 2,8 mil milhões de euros, em 31 de dezembro de 2015) e no Millennium bim em Moçambique totalizava 18,2 mil milhões de MZM (208 milhões de euros, em comparação com 18,7 mil milhões MZM e 0,4 milhões de euros, em 31 de dezembro de 2015). Adicionalmente, o Banco possui, na sua carteira de crédito, empréstimos em moeda estrangeira, sendo as perdas assumidas pelos clientes levadas à conta de exploração sob a forma de imparidade. O recurso a financiamento em moeda estrangeira em alguns países da Europa de Leste expõe alguns clientes do Banco ao risco cambial, afetando a situação financeira destas entidades e, consequentemente, os resultados líquidos do Banco. Apesar de o Bank Millennium ter cessado a concessão de novos empréstimos em moeda estrangeira na Polónia no final de 2008, detém ainda uma carteira considerável de créditos em divisa estrangeira, representada principalmente por francos suíços (em 30 de setembro de 2016 essa carteira representava 37,3% do total da carteira de crédito e 65% da carteira de crédito hipotecário), podendo os seus resultados ser significativamente afetados pela necessidade de realizar pagamentos adicionais para imparidades na carteira de créditos e pelo custo elevado dos *swaps* de *złoty*s. No dia 15 de janeiro de 2015, o Banco Central da Suíça abandonou a política de estabilidade cambial do Franco Suíço em relação ao Euro fixada em setembro de 2011 no valor mínimo de EUR/CHF 1,20. Simultaneamente o Banco Central da Suíça desceu a taxa associada às operações de absorção e liquidez em 0,5% para -0,75%. Como consequência destas decisões, no primeiro dia após esta medida o franco suíço valorizou cerca de 15% para valores próximos de EUR/CHF 1,04 e o principal índice da bolsa da Suíça desvalorizou-se em cerca de 8,7%. A cotação do EUR/CHF passará assim a flutuar livremente. Os resultados poderão ainda ser adversamente afetados se a atual expectativa de a Polónia vir a aderir à moeda única europeia no médio prazo se frustrar. De forma similar, o resultado líquido poderá ser afetado caso as carteiras dos investidores institucionais incorporem ativos que não os dos mercados emergentes. Este risco é exacerbado num contexto de maior instabilidade com a redefinição do quadro institucional europeu, e que teve já reflexos na evolução do valor do franco suíço.

O Presidente polaco anunciou uma proposta de plano para crédito à habitação denominado em Francos Suíços em agosto de 2016, de acordo com a qual os bancos devem devolver o custo excessivo associado aos *spreads* cambiais que cobram aos seus clientes, equivalendo, potencialmente, a milhares de milhões de *złoty*s. Se esta proposta for aprovada, poderá ter um efeito materialmente adverso no negócio do Banco, na sua condição financeira, nos resultados e perspetivas futuras. Ver “O Banco está exposto a riscos macroeconómicos no seu negócio na Europa (Polónia) e em África (Angola e Moçambique).”

2.4.36 O Banco poderá estar exposto a riscos não identificados ou a um inesperado nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo Banco.

O Banco está exposto a uma série de riscos, incluindo, entre outros, risco de crédito, risco de mercado, risco operacional e risco de liquidez. Embora tenham sido implementadas cuidadosas metodologias de gestão de cada tipo de risco a que o Banco está exposto, as políticas e procedimentos usados pelo Banco na identificação, monitorização e gestão destes riscos poderá vir a demonstrar-se não ser totalmente eficiente face a cenários excecionalmente adversos. Os métodos de gestão de risco do Banco são baseados numa combinação de controlo e supervisão técnicos e humanos, que estão sujeitos a erros e defeitos. Alguns dos métodos de gestão de risco do Banco são baseados em controlos desenvolvidos internamente e em informação histórica sobre o comportamento de mercado, suportados pelas práticas comuns de mercado. Estes métodos poderão não prever adequadamente futuros prejuízos, particularmente quando relacionados com flutuações relevantes de mercado, que poderão ser consideravelmente mais altas do que aquelas observadas noutros períodos. Estes métodos poderão ser também ineficientes na proteção contra perdas causadas por erros técnicos, se os sistemas de controlo e de teste implementados não forem eficientes na prevenção de defeitos técnicos de *software* e *hardware*. Quaisquer erros ou falhas na implementação de tais sistemas de gestão de risco, tal como a sua possível falha em identificar todos os riscos ou níveis de risco a que o Banco está exposto, poderão ter um efeito substancialmente adverso nas condições financeiras, nos resultados operacionais e perspetivas futuras do Banco.

2.4.37 O *Portfolio* de Negócios Não *Core* pode originar necessidades adicionais de reforço das dotações para imparidades

No contexto do Plano de Reestruturação, foram identificados portfólios de negócio na atividade em Portugal em que o Banco deveria gradualmente desinvestir/desmobilizar, cessando a concessão de novo crédito. Estes portfólios estão relacionados com o negócio efetuado com clientes em relação aos quais foi concedido crédito para a compra de títulos, crédito colateralizado com outros ativos em que o rácio de dívida sobre valor do ativo não é inferior a 90%, crédito à habitação bonificado histórico, crédito a empresas do setor da construção focadas quase exclusivamente no mercado português, crédito a clubes de futebol e crédito à promoção imobiliária. O Banco implementou mudanças na sua estrutura organizacional desde então com vista à gestão deste segmento de forma segregada, tendo procedido ao desenvolvimento e adoção do quadro normativo interno aplicável e das regras e práticas de gestão específicas do *Portfolio* de Negócio Não *Core* (“PNNC”).

Em 30 de setembro de 2016, o total deste *portfolio* ascendia a 9,8 mil milhões de euros de *Exposure at Default* (“EAD”), em comparação com 10,8 mil milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, tendo o Banco assumido como objetivo a redução progressiva destas exposições. O respetivo total não deverá exceder 12 mil milhões de euros em 31 de dezembro de 2017. Não obstante a desmobilização preconizada para esta carteira estar sujeita a um enquadramento que fixa como critério dominante a otimização do impacto em capital, designadamente por via da minimização da perda esperada, o Banco pode ter que registar imparidades adicionais relacionadas com a desvalorização dos colaterais respetivos e com o aumento do incumprimento.

Qualquer uma das situações acima referida poderá ter substanciais impactos adversos na atividade, situação financeira, resultados e perspetivas futuras do Banco.

2.4.38 O Banco pode não conseguir gerar resultados que lhe permitam recuperar os impostos diferidos. Eventual diluição da posição dos acionistas decorrente de uma eventual conversão em capital da reserva especial prevista na lei, designadamente no caso de resultado líquido negativo em base individual. A alteração da lei ou uma interpretação diferente (ou a não realização das operações previstas pelo Banco) poderão ter um impacto adverso no rácio de capital.

Os ativos por impostos diferidos do Banco Comercial Português (em base consolidada) totalizavam, em 30 de setembro de 2016, 2.791 milhões de euros, em comparação com 2.562

milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, e foram gerados por prejuízos fiscais e por diferenças temporárias, sendo de destacar as relacionadas com perdas por imparidade, que ascendiam a 899 milhões de euros e as relacionadas com benefícios a empregados, que ascendiam a 789 milhões de euros.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, as quais correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço. Os ativos e passivos por impostos diferidos são apresentados pelo seu valor líquido sempre que, nos termos da legislação aplicável, possam ser compensados ativos por impostos correntes com passivos por impostos correntes e sempre que os impostos diferidos estejam relacionados com o mesmo imposto.

Caso o Banco não consiga gerar lucros tributáveis futuros suficientes para permitir absorver as diferenças temporárias dedutíveis para efeitos fiscais, os impostos diferidos podem não ser recuperados. Adicionalmente, o Banco poderá ser forçado a alterar a sua avaliação em resultado de correções ao lucro tributável ou ao prejuízo fiscal de que seja objeto

A recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos relativa à atividade individual do Banco foi reavaliada a 30 de setembro de 2016, estando suportada na projeção de lucros tributáveis para os anos de 2016 a 2028.

A esperada geração de resultados tributáveis futuros na atividade individual do Banco está suportada, fundamentalmente, na evolução favorável:

- (i) Da margem financeira, traduzindo o impacto positivo do reembolso dos CoCos, da descida sustentada do custo dos depósitos a prazo de clientes e das perspetivas de evolução da Euribor;
- (ii) Da redução dos custos operacionais, em virtude da diminuição do número de colaboradores e de sucursais; e
- (iii) Das dotações para imparidades de crédito.

Adicionalmente, o Banco considerou os seguintes pressupostos na análise de recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e na sua composição no que se refere aos ativos por impostos diferidos abrangidos pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, em 30 de setembro de 2016:

- Que serão mantidos os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 para efeitos de dedutibilidade fiscal da imparidade do crédito registada em 2016, incluindo o efeito da transição nas contas individuais do Banco das normas de contabilidade ajustadas para as normas internacionais de contabilidade tal como adotadas pela UE;
- A concretização em 2016 de um passo adicional na reorganização das participações do Grupo, o que incluirá um conjunto de transações de participações financeiras (incluindo, entre outras, a liquidação da Bitalpart) e outros ativos detidos, do qual resulta a dedutibilidade de perdas fiscais já reconhecidas contabilisticamente; e
- O recebimento de dividendos por parte de subsidiárias em 2016, que permitirá a dedutibilidade fiscal dessas realidades.

De acordo com a estimativa do resultado tributável do Banco para 2016, incluindo o efeito da concretização das medidas acima referidas, o Banco prevê a manutenção no final do exercício dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, que se encontram registados em 30 de setembro de 2016.

A Lei n.º 61/2014, de 26 agosto, aprovou um enquadramento opcional e com possibilidade de renúncia subsequente, nos termos do qual, em certas situações (as de resultado líquido negativo nas

contas individuais anuais, de liquidação por dissolução voluntária, insolvência decretada judicialmente ou revogação da respetiva autorização), haverá conversão em créditos tributários dos ativos por impostos diferidos que tenham resultado da não dedução de gastos e de reduções de valor de ativos resultantes de perdas por imparidade em créditos e de benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados. Neste caso, deverá ser constituída uma reserva especial correspondente a 110% do seu montante destinada a incorporação no capital e conferindo ao Estado o direito a exigir a emissão de ações pelo Banco de valor equivalente à referida reserva especial (“Direitos do Estado”), direito esse que pode ser adquirido pelos acionistas pelo pagamento ao Estado desse mesmo valor. Os créditos tributários poderão ser compensados com dívidas tributárias dos beneficiários (ou de entidade com sede em Portugal do mesmo perímetro de consolidação prudencial) ou reembolsáveis pelo Estado. Por força do regime descrito, a recuperação dos ativos por impostos diferidos abrangidos pelo regime opcional da Lei n.º 61/2014 não está dependente de lucros futuros.

A Lei n.º 23/2016, de 19 de agosto, limitou o âmbito do regime, determinando que os ativos por impostos diferidos com origem em gastos ou variações patrimoniais negativas contabilizados após 1 de janeiro de 2016 não são elegíveis para o regime opcional.

O enquadramento legal previsto na Lei n.º 61/2014, tal como alterado pela Lei n.º 23/2016, foi densificado pela Portaria n.º 259/2015, de 4 de outubro, sobre o controlo e utilização dos créditos fiscais, e pela Portaria n.º 293-A/2016, de 18 de novembro, que estabelece as condições e procedimentos para a aquisição por parte dos acionistas dos referidos direitos do Estado. De acordo com esta legislação, entre outros aspetos, os referidos direitos estão sujeitos a um direito de aquisição por parte dos acionistas na data de criação dos Direitos do Estado, exercitável em períodos que serão estabelecidos pelo Conselho de Administração até 10 anos após a data da respetiva criação, devendo o banco emitente depositar em nome do Estado o montante do preço correspondente à totalidade dos direitos emitidos, no prazo de 3 meses a contar da data da respetiva criação, antecipada e independentemente da respetiva aquisição. Tal depósito será resgatado quando e na medida em que os direitos do Estado sejam adquiridos ou exercidos pelo Estado.

A 18 de novembro de 2016 foi publicado o Decreto Regulamentar n.º 5/2016 que estabelece os limites máximos das perdas por imparidade e outras correções de valor para risco específico de crédito dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável em imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

Entre outros aspetos, este Decreto Regulamentar dispõe que, no que se refere às provisões por imparidades registadas nos termos do Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 e sujeitas a anulação ou redução ao abrigo do Aviso n.º 5/2015, os sujeitos passivos podem optar por considerar, no apuramento do lucro tributável relativo ao exercício de 2016, a diferença positiva (apurada a 1 de janeiro de 2016) entre o valor das provisões por perdas por imparidade de crédito (constituídas ao abrigo do Aviso n.º 3/95) e as imparidades constituídas a 1 de janeiro de 2016 referentes aos mesmos créditos de acordo com o normativo contabilístico aplicável, apenas na parte que permaneça não utilizada e que exceda os prejuízos fiscais não utilizados gerados em períodos de tributação iniciados em ou após 1 de janeiro de 2012. O montante que não for considerado para determinação do lucro tributável nos termos deste enquadramento é abatido ao saldo dos prejuízos fiscais ali referidos.

O Banco poderá discricionariamente escolher adotar ou excluir a aplicação do regime previsto no Decreto Regulamentar n.º 5/2016. O BCP está a considerar os impactos da adoção deste regime.

Conforme oportunamente divulgado, na sequência da assembleia geral realizada no dia 15 de outubro de 2014, o Banco adotou o regime opcional aplicável aos ativos por impostos diferidos aprovado pela referida Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, acima descrita. O rácio de *common equity tier*

I em *fully implemented* de 9,5% relativo a 30 de setembro de 2016 já incorpora o efeito da aplicabilidade do novo enquadramento, que se tornou eficaz em 1 de janeiro de 2015.

O resultado líquido do Banco (em base individual) em 30 de setembro de 2016 foi de 295,41 milhões de euros negativos, não existindo garantia de que o resultado líquido no final de 2016 venha a ser positivo.

Alguns passos foram no entanto levados a cabo na organização do Grupo, como parte de certas transações intra-grupo, que poderão contribuir para compensar total ou parcialmente as perdas registadas a 30 de setembro de 2016 nas demonstrações financeiras individuais do Banco.

Se o Banco registar perdas líquidas a 31 de dezembro de 2016, numa base individual, então, nos termos das disposições da Lei 61/2014 de 26 de agosto de 2014, conforme alterada, serão concedidos direitos à República Portuguesa, exercitáveis após o período, de até 10 anos, durante o qual os acionistas terão a oportunidade de adquirir ao Estado tais direitos de conversão. Se forem, a final, emitidas ações na sequência do exercício desses direitos de conversão, tal facto resultaria na diluição dos restantes acionistas do Banco.

Entre outros fatores que poderão afetar a recuperabilidade dos ativos por impostos diferidos e a sua composição no que se refere aos ativos por impostos diferidos abrangidos pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, a interpretação da lei fiscal é relevante, bem como a realização de diversas operações em 2016. Neste âmbito, o Banco considerou que serão mantidos os limites previstos no Aviso do Banco de Portugal n.º 3/95 para efeitos da dedutibilidade fiscal da imparidade do crédito registada em 2016, incluindo o efeito da transição nas contas individuais do Banco das normas de contabilidade ajustadas para as normas internacionais de contabilidade tal como adotadas pela União Europeia. O Decreto Regulamentar n.º 5/2016, de 18 de novembro, que entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, confirmou este entendimento. O Banco teve ainda em devida consideração que espera registar um prejuízo fiscal em 2016, decorrente também do impacto a este nível de operações de reorganização que serão concretizadas neste exercício relacionadas com participações e outros ativos financeiros detidos e cuja imparidade já se encontra reconhecida contabilisticamente e do recebimento de dividendos de subsidiárias. Nos exercícios de 2015 e 2016, o Banco registou ativos por impostos diferidos relativos a gastos e variações patrimoniais negativas com benefícios pós-emprego ou de longo prazo de empregados e a perdas por imparidades de crédito contabilizadas até 31 de dezembro de 2014, ativos esses que considera serem elegíveis para o regime aprovado pela Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto. A alteração da lei ou a prevalência de uma interpretação diferente ou a não realização das referidas operações poderão ter impacto adverso no rácio de capital.

Qualquer uma das situações acima descritas poderá ter um impacto negativo na atividade, situação financeira, resultados e perspetivas futuras do Banco.

2.4.39 O Banco está sujeito aos riscos de fraude, crime, cibercrime e outros tipos de ilícito interno e externos, por parte dos seus colaboradores ou terceiros, os quais poderão ter um impacto negativo no Banco.

O Banco está sujeito aos riscos de fraude, crime, branqueamento de capitais, cibercrime e outros tipos de ilícitos praticados pelos seus colaboradores e terceiros, assim como a transações não autorizadas por parte dos seus colaboradores, terceiros prestadores de serviços e colaboradores externos, incluindo “Rogue Trading” (transações não autorizadas por colaboradores autorizados a proceder a transações em nome e por conta do Banco). Este tipo de risco poderá resultar em possíveis violações da lei ou de regulamentos e políticas internas, em perdas, multas, coimas, ações sancionatórias por parte de entidades reguladoras, processos judiciais e danos reputacionais.

Na área de pagamentos, nos últimos anos, o Banco e especialmente os clientes do Banco têm estado sujeitos à fraude e ao cibercrime, através de *phishing* e outro tipo de *malware* informático. A legislação europeia tende a considerar o banco responsável, a menos que prove a conduta

intencional ou a negligência grave do cliente. Outras formas de roubo incluem agressões violentas junto a caixas de multibanco, em que os criminosos utilizam gás combustível, explosivos ou veículos e equipamentos pesados para conseguirem aceder ao dinheiro que está guardado na caixa multibanco.

O Banco pode estar sujeito a perturbações nos seus sistemas informáticos e operativos resultantes de ilícitos criminais praticados por indivíduos ou grupos através do ciberespaço, que pode originar a interrupção do serviço a prestar aos clientes.

O Banco continua potencialmente exposto ao risco de os procedimentos implementados e as medidas adotadas para o armazenamento e tratamento de dados pessoais relacionados com os seus clientes poderem revelar-se inadequados e/ou em incumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis em cada momento e/ou a respetiva implementação pelo Banco e pelos seus colaboradores poderá não ser adequada. Assim, os dados pessoais poderão estar sujeitos a danos, perdas, roubo, divulgação ou qualquer tratamento para finalidades diferentes das que estiveram na base da concessão de autorização por parte do respetivo titular, ou ainda por entidades não autorizadas (sejam estas terceiros em relação ao Banco, ou colaboradores de empresas do Grupo do Banco). Caso qualquer uma das circunstâncias acima descritas se materialize, o Banco poderá sofrer efeitos significativos adversos na sua atividade, incluindo a sua reputação, situação financeira, resultados das operações e perspetivas futuras.

Uma falha nos sistemas informáticos do Banco poderá originar uma violação de regulamentos e obrigações (contratuais) e, conseqüentemente, conduzir a um efeito negativo na atividade, situação financeira, resultados e perspetivas futuras do Banco. Os esforços contínuos de indivíduos e grupos, incluindo situações de crime organizado, através do ciberespaço, no sentido de praticarem fraudes através dos canais eletrónicos para conseguirem acesso a sistemas informáticos utilizados pelo Banco (incluindo informação de clientes e do Banco guardadas nesses sistemas e transações processadas através desses sistemas) são uma ameaça crescente para o Banco. As manifestações dos riscos tecnológicos (incluindo ciber segurança) mudam rapidamente e exigem atenção e investimento contínuos. Dada a crescente sofisticação e âmbito dos potenciais ataques através do ciberespaço, é possível que ataques futuros conduzam a quebras significativas de segurança e perdas de dados pessoais. Adicionalmente, o Grupo pode, como consequência, não conseguir aceder a informação ou operar os seus sistemas, pode não conseguir recuperar a informação perdida ou ter de gastar vários recursos na tentativa de assegurar a proteção dessa informação.

Existe o risco de os mecanismos de segurança instituídos pelo Banco não serem capazes de obviar à prática de ataques através do ciberespaço e de os mesmo serem concretizados, o que poderá conduzir à violação de regulamentos, investigações e aplicação de sanções por autoridades regulatórias e reclamações que podem afetar negativamente a atividade, situação financeira, resultados e perspetivas futuras do Banco e a sua posição em processos judiciais.

2.5 Fatores de risco relacionados com a Oferta e as Ações BCP

2.5.1 O preço de mercado das Ações BCP é e pode ser volátil.

O preço de mercado das Ações BCP esteve sujeito a grande volatilidade no passado, e poderá estar sujeito a maiores flutuações em resposta a diversos fatores, muitos dos quais não estão sob controlo do Banco. Estes fatores incluem, sem limitar, os fatores de risco incluídos nesta secção e os seguintes:

- condição geral da economia portuguesa, do défice orçamental e da sustentabilidade da dívida pública;
- perceção de estabilidade da UEM;
- condições de outras economias nas quais o Banco desenvolve a sua atividade;
- flutuações presentes ou esperadas nos resultados líquidos do Banco;

- resultados das operações dos concorrentes do Banco;
- alterações potenciais na política fiscal e monetária, nacional e internacional;
- alterações potenciais nos regimes de regulação bancária;
- potenciais ou efetivas vendas de grandes quantidades de Ações BCP no mercado;
- alterações nas estimativas financeiras dos analistas de valores mobiliários;
- alterações na propensão dos investidores para aceitarem riscos, em geral, e a respetiva confiança relativamente a mercados de capitais menos desenvolvidos, em especial;
- condições e tendências no setor bancário em Portugal e no estrangeiro;
- estado geral dos mercados de capitais (em particular, em Portugal e Espanha); e
- condições políticas e estabilidade em Portugal e na Zona Euro.

No período compreendido entre o início de 2013 e 9 de janeiro de 2017, a cotação das Ações BCP registou uma desvalorização de cerca de 68,10% no Mercado Regulamentado Euronext Lisbon, tendo o índice Eurostoxx Banks (Price) registado uma valorização de cerca de 7,32% no mesmo período.

2.5.2 O pagamento de dividendos pelo Banco ficará sujeito a importantes limitações no futuro, antecipando-se o não pagamento de dividendos aos titulares de ações ordinárias, pelo menos durante todo o período do investimento público.

Historicamente, o Banco distribuía cerca de 40% dos resultados líquidos dos exercícios sob a forma de dividendos. No entanto, a partir da Assembleia Geral de 31 de maio de 2012, inclusive, não foram aprovadas quaisquer distribuições de dividendos. Para além de outras razões, tal decisão foi justificada pelos resultados líquidos negativos registados pelo Banco.

No âmbito do Plano de Reestruturação, do Plano de Recapitalização e da legislação aplicável, e nos termos aplicáveis aos CoCos, enquanto os CoCos (ou as ações especiais que o Estado Português venha eventualmente a deter) não tiverem sido reembolsados, o Banco não poderá distribuir dividendos ou efetuar outras distribuições aos acionistas (incluindo a recompra de ações e distribuição de ativos), exceto para pagar dividendos preferenciais das ações especiais, caso existam, e recomprar CoCos (incluindo juros vencidos e não pagos de cupões) e ações especiais, caso existam. Adicionalmente, os resultados da atividade do Banco também poderão limitar a capacidade do Banco de pagar dividendos. O Banco espera proceder ao reembolso total dos CoCos após liquidação desta Oferta, embora não exista garantia de que isso aconteça na medida em que será necessária subsistência da autorização do BCE e do Banco de Portugal. Ver “*O Banco pode não conseguir reembolsar a totalidade dos CoCos.*”.

Pressupondo que não exista conversão ou reembolso integral dos CoCos até ao final do prazo estabelecido para tal, estes instrumentos de capital serão convertidos em ações ordinárias do Banco nessa data (29 de junho de 2017). Ver “*A conversão parcial ou total de instrumentos de Capital Core Tier 1 em ações ordinárias ou em ações especiais (ou da sua remuneração em espécie) comporta um risco substancial de diluição e pode vir a afetar negativamente o preço de mercado das Ações BCP.*”. Consequentemente, o Banco poderá estar impedido de distribuir resultados, pelo menos, até 29 de junho de 2017.

Adicionalmente, as ações especiais que o Estado Português venha eventualmente a deter terão direito a um dividendo preferencial igual a 30% dos lucros anuais distribuíveis, de acordo com o direito societário aplicável. Este dividendo preferencial existirá durante todo o tempo em que eventuais Ações Especiais que sejam emitidas permaneçam por reembolsar, o que não se espera que ocorra depois de 29 de junho de 2017.

Independentemente do eventual reembolso dos CoCos após a concretização da Oferta, a evolução futura de exigências de supervisão, regulamentares e/ou legais poderá determinar uma incapacidade de distribuir dividendos.

Em particular, futuros pagamentos de dividendos poderão ser ainda limitados pelas seguintes condições, entre outras:

- a necessidade de cumprir os requisitos de capital aplicáveis ao Banco ou as recomendações emitidas pelas entidades reguladoras relevantes;
- o pagamento de dividendos não pode exceder o montante máximo distribuível do Banco. Nos termos do RGICSF (tal como previsto no artigo 141.º da CRD), as instituições de crédito que cumpram o requisito combinado de reserva de fundos próprios não poderão proceder a distribuições relacionadas com os fundos próprios de nível 1 (CET1) em montante que reduza o seu nível de CET1 para um nível em que o requisito combinado de reserva já não seria alcançado. O requisito combinado de reserva é o montante total de CET1 necessário para preencher o requisito de conservação de capital aumentado pelos seguintes, conforme aplicável: (a) requisito específico de reserva contracíclica da instituição; (b) a reserva G-SII; (c) a reserva O-SII; e (d) a reserva de risco sistémico; e
- o pagamento de dividendos não pode exceder o montante máximo de itens distribuíveis do Banco (“ADI”). Os ADI para os bancos portugueses incluem as reservas voluntárias e estatutárias, excluindo os prémios de emissão de ações, reservas de reavaliação, montantes correspondentes a bens obtidos sem custo, reservas legais e diferenças entre receitas atribuíveis a juros de participação e o montante de dividendos recebido.

Estas restrições podem ter um efeito adverso no preço das Ações BCP, o que pode afetar negativamente o negócio, os resultados operacionais, a situação financeira e as perspetivas futuras do Banco.

2.5.3 Na sequência da Oferta Particular, a Chiado passou a ser mais um acionista com participação qualificada no capital do Banco. Acionistas detentores de posições relevantes poderão exercer uma influência significativa sobre o Banco. Os seus interesses poderão diferir dos interesses dos demais acionistas titulares de posições relevantes ou outros e eventuais divergências poderiam afetar o Grupo, designadamente desencorajando potenciais transações que poderiam beneficiar os demais acionistas e afetando a estratégia do Grupo.

Existem, na data do presente Prospeto, alguns acionistas com participações qualificadas que, assumindo o exercício integral dos seus direitos de subscrição, continuarão a deter, direta e indiretamente, após a Oferta, uma posição relevante no capital social do Banco, incluindo a Sonangol, que em 18 de novembro de 2016 detinha uma participação de cerca de 14,87% do capital social e direitos de voto do Banco àquela data e a Chiado, que no dia 18 de novembro de 2016 subscreveu a Oferta Particular, através da qual passou a deter uma participação de cerca de 16,67% no capital social do BCP. A Chiado apresentou uma ordem de subscrição antecipada irrevogável de um montante de ações que, caso seja integralmente satisfeita, aumentará a sua participação para 30% do capital social do BCP após a Oferta, participação a atingir através do exercício dos direitos de subscrição inerentes às ações por si presentemente detidas e, adicionalmente, de ordem de subscrição adicional e/ou do potencial exercício de outros direitos de subscrição que possa vir a adquirir. A ordem da Chiado encontra-se descrita em “10.2.3.2 Acontecimentos recentes”.

O Banco concedeu empréstimos e garantias a alguns acionistas com participações qualificadas, tendo cada um destes empréstimos sido concedido no âmbito da atividade normal do Banco e em condições equivalentes a empréstimos semelhantes.

Estes acionistas com participações qualificadas, cujos interesses podem divergir ou que podem atuar de forma contrária aos interesses dos demais acionistas titulares de posições relevantes ou outros, têm capacidade de influenciar os assuntos que requerem aprovação por uma maioria dos acionistas do Banco, incluindo a distribuição de dividendos, a nomeação de membros do Conselho de Administração, a emissão de ações ou outros valores mobiliários que confirmem o direito a adquirir ou subscrever ações ou a adoção de alterações aos Estatutos do Banco. Os maiores acionistas têm também a capacidade de influenciar, induzir ou evitar uma alteração na estrutura de

controlo do Banco, como uma fusão, cisão ou dissolução. A concentração de participações pode impedir que uma terceira entidade leve a cabo uma oferta de aquisição ou privar os acionistas de receberem um prémio pela venda das suas participações no âmbito de uma transação envolvendo Ações BCP.

Do mesmo modo, eventuais divergências entre os interesses dos diversos acionistas, e em particular entre acionistas detentores de posições relevantes, poderiam afetar o Grupo e a sua estratégia, não obstante alguns dos maiores acionistas do Banco terem, através da subscrição conjunta de propostas submetidas à Assembleia Geral de Acionistas realizada em 9 de novembro de 2016, promovido a criação de condições tendentes à subscrição da Oferta Particular por parte da Chiado.

A venda de um número substancial de Ações BCP por parte destes acionistas, ou até a perceção por parte do mercado de que tais vendas poderão ter lugar ou até que um investimento por um atual ou potencial investidor não irá ou poderá não ocorrer, poderá afetar negativamente o preço de mercado das Ações BCP ou a capacidade do Banco para angariar capital através de uma futura oferta pública das suas ações. Adicionalmente, o Banco não pode garantir que a estrutura acionista do Banco não se alterará significativamente depois da Oferta.

2.5.4 Os acionistas que não exerçam todos os seus direitos sofrerão uma diluição significativa da sua percentagem de titularidade das Ações BCP.

A presente Oferta visa permitir ao Banco o aumento do respetivo capital de uma forma que atribua aos seus acionistas a oportunidade de subscreverem as novas Ações a emitir.

Os acionistas que não exerçam os seus direitos de preferência na subscrição das novas Ações verão a respetiva proporção de titularidade e direitos de voto no Banco reduzidos assim como da sua percentagem de titularidade de ações ordinárias do Banco após a conclusão da Oferta. Essa diluição será equivalente a 93,75%, resultante do quociente entre a quantidade de novas ações emitidas no âmbito da OPS e a quantidade total de ações representativas do capital social do Emitente após a Oferta. A título exemplificativo, para os atuais acionistas que não exerçam os seus direitos no âmbito da Oferta, uma participação no capital correspondente a 1% será reduzida para cerca de 0,0625%, após o aumento de capital, no pressuposto da integral subscrição do mesmo.

Mesmo que o acionista opte por vender os seus direitos de preferência, o valor da contrapartida recebida poderá não ser suficiente para compensar o acionista vendedor pela diluição da sua percentagem na titularidade de ações ordinárias do Banco que poderá resultar da Oferta.

2.5.5 O preço de mercado das Ações BCP pode vir a ser negativamente afetado por vendas adicionais de Ações BCP por parte dos atuais acionistas que detenham posições significativas no capital social do Banco.

Exceto quanto aos compromissos limitados de lock-up contidos no *Memorandum of Understanding* celebrado entre o BCP e a Chiado a respeito da Oferta Particular, tal como descrito na secção “10.13 Contratos Significativos” e na ordem de subscrição da Chiado, tal como descrita em “10.2.3.2 Acontecimentos recentes”, o BCP não conhece restrições a quaisquer acionistas do BCP quanto à venda, transmissão ou oneração de ações, incluindo das ações objeto da Oferta ou outras previamente detidas. Deste modo, os acionistas são livres de vender ou onerar as ações, o que poderá eventualmente conduzir a vendas.

A venda de um número substancial de Ações BCP em mercado antes ou após a presente Oferta, ou a mera perceção de que tal venda poderá ter lugar, poderá afetar negativamente o preço de mercado das Ações BCP ou a capacidade do Banco de angariar capital através de uma futura oferta pública das suas ações.

2.5.6 Não haverá lugar a qualquer compensação, caso os direitos de subscrição cessem por não terem sido exercidos até ao prazo limite ou caso não se tenha desenvolvido um mercado para a sua transação.

O período de subscrição de novas Ações BCP pelo exercício de direitos de subscrição inicia-se às 8.30 horas do dia 19 de janeiro de 2017 (hora de Lisboa) e termina às 15.00 horas do dia 30 de janeiro de 2017 (hora de Lisboa). Os acionistas devem estar cientes de que alguns intermediários financeiros poderão estabelecer o seu próprio período limite para aceitação de ordens. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto.

O Banco solicitou a admissão à negociação dos direitos de subscrição no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon*, mas não é possível garantir o desenvolvimento de um mercado ativo para a sua transação.

2.5.7 As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Ações BCP.

O preço de mercado das Ações BCP transacionadas no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* é denominado em euros. Flutuações na taxa de câmbio entre o euro e outras divisas poderão afetar o valor das Ações BCP na moeda local de investidores de outros países que não adotaram o euro como moeda. Adicionalmente, quaisquer dividendos das Ações BCP em dinheiro são pagos em euros e, assim, estarão sujeitos a flutuações de taxa de câmbio quando convertidos para a moeda local do investidor.

2.5.8 O preço de mercado das Ações BCP poderá ser inferior ao preço de subscrição.

O Millennium bcp não pode assegurar aos potenciais investidores que o preço de mercado das Ações BCP permanecerá igual ou superior ao preço de subscrição das Ações a emitir no âmbito da presente Oferta. Caso ocorra uma descida no preço de mercado das Ações BCP após o exercício irrevogável dos direitos de subscrição das Ações (às 00:00 horas do dia 1 de fevereiro de 2017), os investidores que tenham exercido tais direitos sofrerão uma perda não realizada imediata. O Banco não pode igualmente garantir aos investidores que, após subscrição das Ações, será possível alienar Ações BCP a um preço igual ou superior ao preço de subscrição. O preço de mercado das Ações BCP é volátil e pode estar sujeito a flutuações por razões imprevisíveis.

2.5.9 A conversão parcial ou total de instrumentos de Capital *Core Tier 1* em ações ordinárias ou em ações especiais (ou da sua remuneração em espécie) comporta um risco substancial de diluição e pode vir a afetar negativamente o preço de mercado das Ações BCP.

O Banco obteve autorização das entidades de supervisão para reembolsar os CoCos remanescentes, com sujeição à conclusão com sucesso da presente Oferta, com entradas no montante de pelo menos 1.325,4 milhões de euros. No entanto, caso o aumento de capital efetivamente realizado se revelar insuficiente para assegurar o cumprimento dos requisitos e orientações sobre fundos próprios fixados pela supervisão bancária, os riscos identificados nos parágrafos seguintes permaneceriam relevantes.

De acordo com os termos aprovados na Assembleia Geral realizada em 25 de junho de 2012 e previstos nos respetivos Termos e Condições de emissão anexos ao Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012, que aprovou o investimento público previsto no Plano de Recapitalização, e o estipulado e detalhadamente descrito no Plano de Recapitalização, os CoCos poderão ser obrigatoriamente convertidos em ações ordinárias, designadamente caso não sejam integralmente reembolsados até ao final do dia 29 de junho de 2017, ou em ações especiais, incluindo, entre outros aspetos melhor enunciados nos Termos e Condições da emissão, no caso de

o Banco cancelar ou suspender, no todo ou em parte, o pagamento de juros, outra circunstância que consubstancie um incumprimento materialmente relevante do Plano de Recapitalização ou outro incumprimento de obrigações pelo Banco que, por si só ou em conjunto com outros incumprimentos, possa pôr seriamente em causa os objetivos da emissão dos CoCos, em qualquer caso conforme declarado pelo Estado, após parecer do Banco de Portugal, e desde que tal incumprimento não seja sanável, ou, se sanável, não seja sanado de forma satisfatória para a República Portuguesa, dentro do período razoável que tenha sido definido pelo Ministro do Estado e das Finanças.

Adicionalmente, o Estado poderá decidir converter os CoCos em ações ordinárias quando (i) o Banco de Portugal entenda que, sem a conversão, o Banco deixará de ser considerado uma entidade viável ou o Estado decida subscrever, direta ou indiretamente, capital regulatório adicional do Banco ou tomar, direta ou indiretamente, alguma medida equivalente relativa a capital sem a qual o Banco não seria considerado (no entendimento do Banco de Portugal) uma entidade viável ou (ii) haja uma alteração ou aquisição de controlo do Banco ou a exclusão das Ações BCP da negociação em mercado regulamentado, tendo o Banco em qualquer caso a opção de recomprar os CoCos. Os CoCos poderão ainda ser convertidos em ações especiais caso sejam propostas alterações às leis aplicáveis ou aos termos de quaisquer normas técnicas regulatórias ou normas técnicas de execução adotadas pela CE, ou a quaisquer orientações ou recomendações a cada momento aplicáveis emitidas pela EBA nos termos do Regulamento UE n.º 1093/2010 (incluindo quaisquer alterações propostas a determinações específicas de, ou qualquer aplicação permitida da discricionariedade ou interpretação pelo Banco de Portugal em relação ao, Emitente) que em cada caso não estejam previstas à data da emissão dos CoCos, e tais alterações propostas conduzam a que os CoCos deixem de ser instrumentos de capital *Core Tier 1* do Banco. Neste caso, a decisão do Estado de converter os CoCos estará sujeita a consulta prévia entre o Banco e o Estado com o objetivo de alterar os termos e condições dos CoCos e ao Banco ser-lhe-á permitido, com o prévio consentimento do Banco de Portugal, adquirir todos os CoCos em dívida (ou a parte indicada pelo Banco de Portugal como necessária de modo a assegurar o cumprimento pelo Banco de quaisquer requisitos mínimos de capital regulatório). Se o Banco optar por não recomprar todos ou parte dos CoCos em dívida e se o Banco e o Estado não chegarem a acordo em relação à alteração dos termos e condições dos CoCos, então os CoCos em dívida serão convertidos no número de ações especiais que o Banco de Portugal confirme ser necessário para que o Banco continue a cumprir quaisquer requisitos mínimos de capital regulatório após a entrada em vigor das alterações propostas.

Salvo nos casos de exclusão das Ações BCP da negociação em mercado regulamentado ou de alteração ou aquisição de controlo, o preço de conversão dos CoCos será determinado pelo Ministro de Estado e das Finanças, com sujeição a eventuais requisitos de auxílios de Estado, aplicando um desconto de 35% sobre o preço das Ações BCP que reflita o seu valor de mercado expresso pela cotação no momento em que a conversão seja anunciada, tomando em conta o efeito de diluição. Em caso de alteração ou aquisição de controlo do Banco, a taxa de conversão será determinada pelo Ministro de Estado e das Finanças com base numa avaliação independente do preço médio, ponderado pelo volume, das Ações BCP, nos 5 dias de negociação anteriores ao anúncio da aquisição ou alteração de controlo em apreço e, no caso de exclusão das Ações BCP da negociação em mercado regulamentado, conforme determinado por dois peritos independentes designados pelo Ministro de Estado e das Finanças. Para os efeitos acima referidos, o termo “controlo” tem o significado de domínio como definido no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (na redação em vigor na data da emissão), designadamente exercendo, de forma direta ou indireta, uma influência dominante sobre uma sociedade, detendo a maioria dos direitos de voto, exercendo a maioria dos direitos de voto ao abrigo de um acordo parassocial ou tendo o direito de nomear ou destituir a maioria dos membros do órgão de administração ou do órgão de fiscalização.

Quando o pagamento (integral ou parcial) da remuneração dos Instrumentos de Capital *Core Tier 1* em dinheiro determine o não cumprimento ou, na opinião do Banco de Portugal, possa colocar em risco o cumprimento, dos requisitos mínimos de fundos próprios, em particular mas sem limitação, dos requisitos de capital *Core Tier 1*, tal pagamento poderá, por opção do Banco, ser substituído, na

medida do necessário, pelo pagamento em espécie, através da entrega ao Estado Português de novas ações ordinárias do Banco. O número de ações ordinárias a serem emitidas como pagamento da remuneração em espécie será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $AO = C / (P \times 95\%)$, onde AO é o número de ações ordinárias a emitir, C é o montante do pagamento de juros relevante (ou parte dele), e P é a média aritmética do preço médio ponderado pelo volume de ações ordinárias por cada um dos cinco dias de negociação anteriores ao anúncio feito pelo emitente de que pretende exercer o seu direito a efetuar pagamento de juros em espécie ao Estado.

Uma eventual conversão dos CoCos em ações ordinárias ou em ações especiais poderia afetar negativamente o preço das Ações BCP, como um todo.

2.5.10 O Banco poderá ser objeto de uma oferta de aquisição não solicitada.

Apesar da melhoria da posição de capital e liquidez evidenciada pelos principais bancos portugueses em 2016, a banca portuguesa continua vulnerável a ofertas de aquisição hostis em resultado da depressão dos seus indicadores económicos e financeiros. Os bancos portugueses continuam expostos à instável economia portuguesa e à dívida soberana, mas começam agora a inverter um ciclo em que apresentaram continuamente resultados operacionais insuficientes para fazer face às necessidades de constituição de imparidades, resultantes da degradação da envolvente macroeconómica. Estão também sujeitos à perceção dos mercados da elevada dependência da generalidade dos bancos face ao financiamento junto do BCE, como forma de obter liquidez, da performance dos “*Credit Default Swaps*” e da evolução dos *ratings*, que registaram descidas até recentemente e durante os últimos 5 anos. Neste contexto, ou em geral num contexto de consolidação do mercado bancário português, o Banco poderá ser objeto de oferta de aquisição não solicitada. Nessa eventualidade, poderão ocorrer alterações na atual estratégia, nos principais negócios, nas operações e nos recursos, que poderão ter um efeito substancialmente adverso na atividade, situação financeira e resultados do Banco.

2.5.11 O Banco poderá ser parte de fusões e/ou aquisições, parcerias e/ou alienações, as quais poderão ter efeitos negativos para o Banco a médio e longo prazo.

Embora o plano estratégico do Banco esteja focado no desenvolvimento orgânico e na reestruturação e, de acordo com o Plano de Reestruturação aprovado em 2013, a participação em fusões ou aquisições se encontrar limitada durante o período de duração do Plano de Reestruturação, não há garantias de que o Banco não reverá as suas opções e participará em fusões, aquisições e/ou venda de ativos em Portugal ou noutro local, no caso dessas oportunidades surgirem e serem compatíveis com as restrições resultantes do regime jurídico das ajudas de Estado. De acordo com o previsto no Plano de Reestruturação, o Banco iniciou um processo de reorganização interna que compreende a gestão dos negócios não-core e, entre outros aspectos, levou à alienação da operação do Banco na Roménia. Na eventualidade de o Banco participar em fusões, aquisições e/ou alienações, poderá haver alterações à sua estratégia societária, organização e estrutura, foco principal de negócio e recursos, o que poderá resultar na deterioração da condição financeira e resultados operacionais do Banco. Adicionalmente, se o Banco participar em tais transações, é possível que possa não ser capaz de extrair todas as sinergias de custos e/ou receitas total ou parcialmente associadas a essas fusões, aquisições e/ou vendas. O Banco poderá ainda ter que suportar custos de pessoal adicionais resultantes de quaisquer reestruturações associadas a tais operações de concentração e/ou alienação. Adicionalmente, futuras fusões, aquisições e/ou alienações poderão resultar em perdas imprevisíveis por força de responsabilidades ou atrasos imprevisíveis, que poderão ter um efeito substancial adverso na atividade do Banco, sua condição financeira ou resultados operacionais.

2.5.12 Os direitos dos investidores enquanto acionistas serão regidos pelo direito português, podendo alguns aspetos diferir dos direitos reconhecidos a acionistas por ordenamentos jurídicos que não o português.

O Banco é uma sociedade aberta regida pelo direito português e os direitos dos titulares das suas ações ordinárias são os decorrentes dos estatutos do Banco e dos direitos societário e dos valores mobiliários portugueses, independentemente da lei nacional aplicável aos respetivos acionistas. A possibilidade de acionistas proporem ações contra o Banco e seus quadros e administradores ao abrigo de regimes jurídicos estrangeiros e a possibilidade de os acionistas verem reconhecidas decisões judiciais obtidas noutro país pelos tribunais portugueses poderão ser limitadas por esse facto e, sempre que for apresentado em tribunal um pedido relativo à informação contida no prospeto, nos termos da legislação interna dos Estados membros, o investidor poderá ter de suportar os custos de tradução do prospeto antes do início do processo judicial. Ao abrigo do direito português, é reconhecida aos acionistas a possibilidade de requererem a declaração de nulidade ou anulação de deliberações que violem disposições legais ou estatutárias. Tais medidas podem ser tomadas, por exemplo, com respeito a deliberações adotadas relativamente aos pagamentos de dividendos, aumentos ou reduções do capital social ou quaisquer outras alterações aos estatutos, bem como deliberações relativas a fusões ou cisões. Tal pedido, no caso do aumento do capital social de uma sociedade aberta, pode levar a que as ações emitidas na sequência de um aumento do capital cuja deliberação é alvo de tal impugnação não sejam fungíveis com as já existentes até que se resolva o litígio, nos termos previstos no artigo 25.º, b), do CódVM, e para além do prazo genérico de 30 dias após aprovação da deliberação relevante previsto no artigo 25.º, a), do mesmo Código, durante o qual as novas ações emitidas constituem uma categoria diferente.

2.5.13 Os direitos dos investidores poderão ser limitados de acordo com o direito português.

Os direitos dos investidores em Portugal, bem como outros aspetos que afetam esses direitos, poderão ser diferentes dos conferidos noutros países, e a possibilidade de exercício de quaisquer desses direitos pelo investidor poderá ser limitada. O Banco é uma sociedade com sede em Portugal, cujas ações se encontram admitidas à negociação em mercado regulamentado localizado em Portugal e os direitos dos acionistas são regulados pelo direito português e pelos estatutos do Banco. Adicionalmente, decisões judiciais desfavoráveis ao Banco ou a algum dos seus administradores ou quadros tomadas por tribunais estrangeiros poderão não ser exequíveis em Portugal ou poderão ver a sua executividade limitada.

2.5.14 O Millennium bcp não pode assegurar aos investidores que o registo do aumento de capital na Conservatória do Registo Comercial e a subsequente admissão à negociação das Ações BCP terão lugar na data prevista.

A admissão à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* das Ações a emitir no âmbito da presente OPS, pressupõe o registo do correspondente aumento do capital social do Banco na Conservatória do Registo Comercial (o qual está previsto que venha a ocorrer no dia 7 de fevereiro de 2017) na sequência da liquidação da Oferta, estando a referida admissão à negociação prevista para o dia 9 de fevereiro de 2017. O Millennium bcp não pode assegurar aos investidores que tal registo terá lugar quando previsto e, caso se verifique um atraso, poderá existir um espaço temporal relevante entre o pagamento do preço de subscrição e o recebimento das novas ações ordinárias emitidas. Adicionalmente, a finalização de tal registo está igualmente sujeita à interpretação da legislação aplicável, dos estatutos do Banco e das suas deliberações societárias relevantes por parte das conservatórias de registo comercial portuguesas (incluindo no que respeita a aspetos do regime legal das ações sem valor nominal, designadamente o valor de emissão de ações e cifra do capital social, não obstante o Millennium bcp entender que não há fundamento para tais aspetos terem influência na data prevista para o registo comercial e sua finalização).

Do mesmo modo, um atraso na admissão à negociação das Ações BCP poderá afetar a liquidez das mesmas.

2.5.15 A cessação do contrato de *underwriting* ou a revogação da ordem de subscrição da Chiado, poderão ter um impacto substancial adverso no negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspetivas do Banco.

Nos termos do contrato de *underwriting*, os *underwriters* acordaram, nos termos e com sujeição às condições descritas no contrato, subscrever a respetiva proporção relevante de quaisquer ações ordinárias que não sejam subscritas na Oferta Pública de Subscrição, incluindo através de subscrição adicional, e comercializar as referidas ações ordinárias a potenciais investidores. O contrato de *underwriting* estabelece que as obrigações dos *underwriters* estão sujeitas a certas condições precedentes, conforme melhor descrito na secção “5.4 Colocação”, incluindo a submissão de ordem de subscrição de ações por parte da Chiado na presente Oferta Pública de Subscrição. O contrato de *underwriting* concede também aos *underwriters* o direito de fazer cessar o contrato de *underwriting* em determinadas circunstâncias, melhor descritas na secção “5.4 Colocação” abaixo. Se o contrato de *underwriting* cessar, o Banco poderá não conseguir aumentar o seu capital social como pretendido na presente Oferta, o que poderá ter um efeito substancial adverso no negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspetivas do Banco.

Da mesma forma, a Chiado apresentou uma ordem irrevogável de subscrição antecipada irrevogável de um montante de ações que, caso seja integralmente satisfeita, aumentará a sua participação para até um máximo de 30% do capital social do BCP após a Oferta, participação a atingir através do exercício dos direitos de subscrição inerentes às ações por si presentemente detidas e, adicionalmente, de ordem de subscrição adicional e/ou do potencial exercício de outros direitos de subscrição que possa vir a adquirir. Esta ordem não pode ser retirada senão em caso de verificação de determinadas circunstâncias que levem os *Joint Global Coordinators* a fazer cessar o *Underwriting Agreement*, conforme melhor descrito na secção “5.4 Colocação” e em “10.2.3.2 Acontecimentos recentes”. Caso tal viesse a ocorrer, os investidores, incluindo a Chiado, poderão retirar as suas ordens na medida em que a resolução do *Underwriting Agreement* e/ou a ocorrência de circunstâncias de *material adverse change* que sejam relevantes para a decisão dos destinatários da Oferta obrigariam o Banco, de acordo com o artigo 142.º do CódVM, a requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao prospeto. Nesta eventualidade, de acordo com o mesmo artigo, os investidores que tivessem aceitado a Oferta antes de publicada a adenda teriam o direito de revogar a sua aceitação no prazo não inferior a dois dias úteis após a divulgação da referida adenda. Se for revogada a ordem de subscrição da Chiado, o Banco poderá não conseguir aumentar o seu capital social como pretendido na presente Oferta, o que poderá ter um efeito substancial adverso no negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspetivas do Banco.

CAPÍTULO 3 – RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

A forma e o conteúdo do presente Prospeto obedecem ao preceituado no CódVM, ao disposto no Regulamento (CE) n.º 809/2004 da Comissão, de 29 de abril, com a redação atualmente em vigor, e à demais legislação aplicável, sendo as entidades que a seguir se indicam – no âmbito da responsabilidade que a cada um é atribuída nos termos do disposto nos artigos 149.º e 243.º do CódVM – responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação nele contida na data da sua publicação.

3.1 Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospeto

Nos termos dos artigos 149.º e 243.º do CódVM, e conforme referido abaixo, são responsáveis pelo conteúdo da informação contida no Prospeto:

O Emitente

Banco Comercial Português, S.A., sociedade aberta, com sede no Porto, na Praça D. João I, 28, união das freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Mira Gaia, São Nicolau e Vitória matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e identificação fiscal 501.525.882 e com o capital social integralmente realizado de 4.268.817.689,20 euros.

Os Membros do Conselho de Administração do Emitente

O Conselho de Administração do Banco Comercial Português tem a seguinte composição, tendo sido, exceto onde expressamente notado abaixo, eleito em Assembleia Geral de Acionistas, de 11 de maio de 2015 para exercer funções no triénio 2015/2017:

Presidente:	António Vítor Martins Monteiro
Vice-Presidentes:	Carlos José da Silva Nuno Manuel da Silva Amado
Vogais:	Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto André Magalhães Luís Gomes André Palma Mira David Nunes (***) António Henriques de Pinho Cardão António Luís Guerra Nunes Mexia Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor (*) (**) Cidália Maria da Mota Lopes Jaime de Macedo Santos Bastos João Bernardo Bastos Mendes Resende João Manuel de Matos Loureiro João Nuno de Oliveira Jorge Palma (****) José Jacinto Iglésias Soares José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha José Rodrigues de Jesus (*) Lingjiang Xu (****) Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas Miguel Maya Dias Pinheiro Miguel de Campos Pereira de Bragança Raquel Rute da Costa David Vunge Rui Manuel da Silva Teixeira

(*) Membro designado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios, nos termos do Despacho n.º 15463-A/2012, de 4 de dezembro.

(**) Na sequência de requerimento do próprio, e por despacho do Senhor Ministro das Finanças, de que o Banco tomou conhecimento em 29 de fevereiro de 2016, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração.

(***) Membro designado pelo Estado, em 16 dezembro de 2016, na sequência da exoneração de Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios.

(****) Membro cooptado em 9 de janeiro de 2017. Aguarda autorização do BCE / BdP para o exercício das respetivas funções.

sendo a Comissão Executiva composta por:

Presidente:	Nuno Manuel da Silva Amado
1º Vice-Presidente:	Miguel Maya Dias Pinheiro
2º Vice-Presidente:	Miguel de Campos Pereira de Bragança
Vogais:	José Jacinto Iglésias Soares José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha João Nuno de Oliveira Jorge Palma (*) Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas Rui Manuel da Silva Teixeira

(*) Aguarda autorização do BCE / BdP para o exercício das respetivas funções.

Em 21 de abril de 2016, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2015, eram membros do Conselho de Administração António Vítor Martins Monteiro (Presidente), Carlos José da Silva e Nuno Manuel da Silva Amado (Vice-Presidentes), e vogais Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto, André Magalhães Luís Gomes, António Henriques de Pinho Cardão, António Luís Guerra Nunes Mexia, Cidália Maria da Mota Lopes, Jaime de Macedo Santos Bastos, João Bernardo Bastos Mendes Resende, João Manuel de Matos Loureiro, José Rodrigues de Jesus (designado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios), José Jacinto Iglésias Soares, José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha, Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas, Miguel de Campos Pereira de Bragança, Miguel Maya Dias Pinheiro, Raquel Rute da Costa David Vunge e Rui Manuel da Silva Teixeira.

Em 11 de maio de 2015, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2014, eram membros do Conselho de Administração António Vítor Martins Monteiro (Presidente), Carlos José da Silva e Nuno Manuel da Silva Amado (Vice-Presidentes), e vogais Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto, André Magalhães Luís Gomes, António Henriques de Pinho Cardão, António Luís Guerra Nunes Mexia, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor (designado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios), Jaime de Macedo Santos Bastos, João Bernardo Bastos Mendes Resende, João Manuel de Matos Loureiro, José Guilherme Xavier de Basto e José Rodrigues de Jesus (designado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios), José Jacinto Iglésias Soares, Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho, Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas, Miguel de Campos Pereira de Bragança, Miguel Maya Dias Pinheiro, Raquel Rute da Costa David Vunge e Rui Manuel da Silva Teixeira.

Em 30 de maio de 2014, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2013, eram membros do Conselho de Administração, António Vítor Martins Monteiro (Presidente) Carlos José da Silva e Nuno Manuel da Silva Amado (Vice-Presidentes) e Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto, André Magalhães Luís Gomes, António Henriques de Pinho

Cardão, António Luís Guerra Nunes Mexia, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor (designado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios), César Paxi Manuel João Pedro, Jaime de Macedo Santos Bastos, João Bernardo Bastos Mendes Resende, João Manuel de Matos Loureiro, José Guilherme Xavier de Basto, José Jacinto Iglésias Soares, José Rodrigues de Jesus (designado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios), Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho, Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas, Miguel Maya Dias Pinheiro, Miguel de Campos Pereira de Bragança e Rui Manuel da Silva Teixeira (Vogais).

Os titulares do órgão de fiscalização e o Revisor Oficial de Contas

O modelo de governo societário adotado pelo Millennium bcp na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 28 de fevereiro de 2012 tem como órgão de fiscalização da Sociedade uma Comissão de Auditoria, a que acresce um Revisor Oficial de Contas.

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria, eleita na Assembleia Geral Anual de 11 de maio de 2015 para exercer funções no triénio 2015/2017, tem a seguinte composição:

Presidente: João Manuel de Matos Loureiro

Vogais: Jaime de Macedo Santos Bastos
Cidália Maria da Mota Lopes
José Rodrigues de Jesus (*)

(*) Membro designado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios, nos termos do Despacho n.º 15463-A/2012, de 4 de dezembro.

Em 21 de abril de 2016, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2015, eram membros da Comissão de Auditoria os membros acima elencados.

Em 11 de maio de 2015, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2014, e em 30 de maio de 2014, data da Assembleia Geral Anual em que foram aprovadas as contas do exercício de 2013, eram membros da Comissão de Auditoria João Manuel de Matos Loureiro, Jaime de Macedo Santos Bastos, José Guilherme Xavier de Basto e José Rodrigues de Jesus, este último designado pelo Estado, em dezembro de 2012, para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios.

Revisor Oficial de Contas

O atual Revisor Oficial de Contas e o Auditor Externo do Banco Comercial Português, a Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e registada na CMVM sob o n.º 231, representada pelo sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º 1456, sendo o ROC suplente Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, ROC n.º 572, foram eleitos na Assembleia Geral que se realizou em 21 de abril de 2016 para o triénio 2016/2018 por maioria de 99,1233% e 94,9982% dos votos expressos, respetivamente.

O atual Revisor Oficial de Contas e o Auditor Externo iniciaram funções com efeitos a partir de 5 de maio de 2016, após a apresentação das contas relativas ao primeiro trimestre de 2016 pelo Conselho de Administração, não tendo ainda efetuado qualquer auditoria às demonstrações financeiras consolidadas do Banco e sendo responsáveis pelo relatório de revisão limitada às contas consolidadas intercalares condensadas do Emitente por referência ao período intercalar findo em 30 de setembro de 2016 que são incluídas por remissão no presente prospeto.

O anterior Auditor Externo do Banco e o Revisor Oficial de Contas, a KPMG & Associados, SROC, S.A. inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, representada pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC, n.º 1011, sendo o ROC suplente Jean-éric Gaign, ROC n.º 1013¹ haviam sido reeleitos em Assembleia Geral de Acionistas para o triénio 2014/2016.

Sendo ROC e Auditor do Banco desde a sua constituição em 1985, a KPMG renunciou antecipadamente ao cargo para permitir ao Banco nomear novos auditores, cumprindo assim as melhores regras de governo no que respeita à rotação de auditores.

A KPMG apresentou renúncia com efeitos à data de apresentação das contas relativas ao primeiro trimestre de 2016 pelo Conselho de Administração, 2 de maio de 2016 (não obstante, a KPMG permaneceu em funções até ao dia 4 de maio de 2016), sendo assim responsável pela certificação legal de contas e pelo relatório de auditoria às contas individuais e consolidadas do Emitente por referência aos exercícios terminados em 31 de dezembro de 2013, de 2014 e de 2015 que são incluídas por remissão no presente prospeto.

O intermediário financeiro responsável pela prestação dos serviços de colocação e de assistência à Oferta

O Banco Comercial Português, S.A., atuando por intermédio da sua área de banca de investimento (“Millennium investment banking”), com estabelecimento na Avenida Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 2, Piso 2 a, 2744-002 Porto Salvo, é o intermediário financeiro responsável pelos serviços de colocação e de assistência à Oferta.

3.2 Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação

Nos termos do artigo 149.º, n.º 3 do CódVM a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do Prospeto e na data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a responsabilidade é ainda excluída se eventuais danos resultarem apenas do sumário de Prospeto ou de qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir nos Valores Mobiliários, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospeto.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, uma eventual culpa será apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional.

Por força das alíneas a) e b), do artigo 150.º, do CódVM, o Emitente responde independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos membros do seu órgão de administração, órgão de fiscalização e sociedade de revisores oficiais de contas, ou das entidades que sejam nomeadas como responsáveis por alguma informação contida no presente Prospeto.

No que respeita à presente Oferta, nos termos do artigo 153.º do CódVM, o direito à indemnização *“deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do prospeto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos desde o termo da vigência do prospeto.”*

No que respeita à admissão à negociação das Ações, nos termos do artigo 243.º, alínea b), do CódVM, o direito à indemnização *“deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência*

¹ Renunciou ao cargo no dia 4 de dezembro de 2015

do prospeto ou da sua alteração e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos a contar da divulgação do prospeto de admissão ou da alteração que contém a informação ou previsão desconforme.”

3.3 Declaração dos responsáveis pela informação contida no Prospeto

As pessoas e entidades mencionadas no ponto 3.1 *supra*, na sua qualidade de responsáveis por informação contida no presente prospeto, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento, após terem efetuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, as informações constantes do Prospeto ou de partes do mesmo pelas quais cada uma delas é responsável de acordo com as disposições legais aplicáveis estão em conformidade com os factos, não existindo omissões suscetíveis de afetar de forma relevante o seu alcance.

CAPÍTULO 4 – DILUIÇÃO

No âmbito da Oferta Particular, foram emitidas um total de 157.437.395 Ações BCP cuja admissão à negociação é também objecto do presente Prospeto, as quais foram subscritas exclusivamente pela Chiado pelo que, em resultado da Oferta Particular, todos os acionistas do BCP sofreram uma diluição da sua participação, sendo a diluição equivalente a 16,67%, resultante do quociente entre a quantidade de novas ações emitidas na Oferta Particular e a quantidade total de ações representativas do capital social do Emitente. A título exemplificativo, um acionista que detivesse, naquela data, uma participação correspondente a 1% do capital social, viu a sua participação reduzida para cerca de 0,833% do capital social em resultado da concretização da Oferta Particular.

A presente Oferta Pública é dirigida aos acionistas do Millennium bcp, com respeito pelo direito legal de preferência na subscrição, pelo que os acionistas que subscreverem a totalidade das Ações a que têm direito por exercício dos seus direitos legais de preferência receberão uma percentagem das novas ações emitidas igual à sua atual percentagem de participação no capital do Millennium bcp (após a Oferta Particular). Deste modo, estes acionistas manterão a mesma percentagem de participação no capital, não sofrendo assim qualquer diluição.

A participação no capital do Millennium bcp dos acionistas que não exercerem os seus direitos de subscrição será diluída com a emissão de novas ações, sendo a diluição equivalente ao quociente entre a quantidade de novas ações emitidas e a quantidade total de ações representativas do capital social do Emitente após a presente Oferta Pública de Subscrição. A título exemplificativo, para os atuais acionistas que não exerçam os seus direitos no âmbito do aumento de capital, uma participação no capital correspondente a 1% será reduzida para cerca de 0,0625%, após o aumento de capital, no pressuposto da integral subscrição do mesmo.

CAPÍTULO 5 – DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

5.1 Montante e natureza

A presente operação de aumento do capital social do Millennium bcp em 1.331.920.364,52 euros realiza-se através da emissão, mediante Oferta Pública de Subscrição, de 14.169.365.580 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal e com um valor de emissão de 0,094 euros cada uma, que, pressupondo a integral subscrição do aumento de capital, correspondem a 93,75% das ações representativas do capital social do Banco. Sem prejuízo do que se refere no ponto 5.4 deste prospeto, as Ações serão oferecidas diretamente à subscrição dos acionistas do Millennium bcp, no exercício dos respetivos direitos legais de preferência.

As Ações serão emitidas ao abrigo da lei portuguesa, de acordo com o Código das Sociedades Comerciais, o CódVM, os estatutos do Emitente e demais legislação aplicável.

O presente Prospeto também diz respeito à admissão à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* das 157.437.395 Ações BCP Não Admitidas, bem como dos inerentes direitos de subscrição a serem destacados.

5.2 Categoria e forma de representação e emissão das Ações

As Ações são ordinárias, nominativas e com representação escritural, sem valor nominal, com um valor de emissão unitário de 0,094 euros e serão objeto de inscrição nas contas dos respetivos intermediários financeiros legalmente habilitados, não havendo lugar à emissão de títulos.

A inscrição em conta das Ações será efetuada na sequência do registo do aumento de capital na competente Conservatória do Registo Comercial, previsto para o dia 7 de fevereiro de 2017. O Millennium bcp não pode contudo garantir a obtenção do registo comercial na data atrás indicada.

De acordo com o estabelecido na lei e nos estatutos do Banco, após a admissão à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon*, as Ações a emitir serão fungíveis com as demais ações do Emitente e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos que as demais ações ordinárias existentes antes da Oferta. Para mais informação sobre os direitos inerentes às ações representativas do capital social do Millennium bcp, consultar o ponto 15.4.1 do presente Prospeto, bem como os estatutos do Emitente disponíveis para consulta no sítio da Sociedade na internet em www.millenniumbcp.pt.

Os dividendos que não sejam reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, durante o prazo de 5 anos, os titulares ou possuidores das respetivas ações não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos (Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 524/79, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 366/87, de 27 de novembro).

À semelhança das demais ações do Emitente, as Ações serão inscritas no sistema centralizado (CVM) gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, com sede na Avenida da Boavista, 3433, 4100-138 Porto.

5.3 Preço e liquidação

As ações serão subscritas ao preço de 0,094 euros por ação (que corresponde ao respetivo valor de emissão, sem ágio). No caso de ao número de ações subscritas não corresponder um número inteiro de cêntimos será feito arredondamento por excesso para o cêntimo imediatamente superior, e a diferença constituirá “ágio da emissão”.

O valor de emissão é fixado tendo designadamente presente o valor atual de cotação das Ações BCP no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon*, uma vez que o valor de emissão das novas Ações será fixado tendo em atenção o valor de mercado das mesmas. O relatório previsto no artigo 298.º do Código das Sociedades Comerciais anexo a este Prospeito salienta que, sendo embora inevitável a previsão de que o valor de emissão das novas ações seja inferior ao valor de emissão das Ações BCP anteriormente emitidas pelo Banco (ajustado do efeito do processo de reagrupamento das Ações BCP, cuja produção de efeitos ocorreu em 24 de outubro de 2016), os interesses dos acionistas se encontram salvaguardados, designadamente pela previsão de respeito pelos direitos preferenciais de subscrição.

O pagamento do valor de subscrição das Ações será efetuado em numerário e integralmente aquando da subscrição, devendo assegurar-se igualmente o pagamento do valor respeitante aos eventuais pedidos de subscrição adicional.

Sobre o preço de subscrição poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, os quais constam dos preços dos intermediários financeiros disponíveis no sítio da CMVM na Internet em www.cmvm.pt, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira recetora das ordens de subscrição.

Espera-se que a liquidação financeira ocorra no segundo dia de negociação após o encerramento da Oferta, no caso das Ações subscritas por exercício do direito legal de preferência, e até ao quinto dia de negociação após o referido encerramento, no caso das Ações sobranes atribuídas pelos subscritores que para esse efeito se tenham candidatado.

O pagamento do preço de subscrição será efetuado por contrapartida do crédito em conta de cautelas representativas das Ações subscritas, as quais serão convertidas nas Ações na sequência da obtenção do registo comercial do aumento de capital, conforme referido no ponto anterior.

Caso não seja atribuída a totalidade das Ações solicitadas pelo investidor, o montante correspondente às Ações não atribuídas ficará disponível junto do intermediário financeiro através do qual tenha sido transmitida a ordem de subscrição, imediatamente após o recebimento por este do apuramento do resultado da Oferta.

A entrega das Ações aos investidores que participem na presente Oferta será efetuada através da inscrição das Ações nas contas de registo individualizado de valores mobiliários da titularidade dos respetivos adquirentes, domiciliadas junto de intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a atividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais e que tenham conta aberta junto da CVM.

5.4 Colocação

As Ações a emitir são oferecidas diretamente à subscrição dos acionistas no exercício dos respetivos direitos legais de preferência. O número de Ações a subscrever no exercício de tais direitos resulta da aplicação do fator 15 ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição, com arredondamento por defeito. A cada Ação BCP será atribuído um direito de subscrição, com exceção daquelas Ações BCP que sejam eventualmente detidas pelo Emitente, que não terão qualquer direito de subscrição.

As Ações inicialmente não subscritas serão objeto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de ações superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respetivas subscrições, com arredondamento por defeito. O pedido de subscrição adicional deverá ser efetuado conjuntamente com o pedido de subscrição e não é separável deste último.

Sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, as Ações BCP transacionadas no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* a partir do dia 17 de janeiro de 2017, inclusive, já não conferem o direito de participar na Oferta.

Após satisfação das ordens de subscrição e pedidos de subscrição adicional em rateio, as Ações eventualmente sobrantes poderão ser atribuídas a investidores institucionais (qualificados nos termos legais) que hajam manifestado interesse na sua subscrição durante o período da Oferta, nos moldes referidos na parte final do ponto 5.5.

Nos termos referidos em “10.13 Contratos Significativos”, a Chiado apresentou uma ordem de subscrição antecipada de um número de ações que, caso seja integralmente satisfeita, lhe permite passar a deter 30% do capital social do BCP após a Oferta, com sujeição a certas condições. Para além do referido, o Banco não tem confirmação sobre a participação dos acionistas com participações qualificadas, pelo que no final da Oferta os mesmos poderão ter mantido, reduzido ou aumentado as suas participações.

O Banco foi informado de que, no contexto da alteração para 30% do limite à contagem de votos previsto nos estatutos do BCP, a Sonangol comunicou ao BCE a intenção de aumentar a sua participação qualificada para aproximadamente até 30% do capital e direitos de voto do BCP no prazo de 24 meses, tendo o BCE manifestado a sua não oposição a essa intenção e que a Sonangol atinja ou ultrapasse o limiar de 20% do capital e direitos de voto do Banco, devendo assegurar que o faz até dezembro de 2017.

O BCP não tem informação a respeito de qualquer decisão da Sonangol com referência à Oferta, nomeadamente, quanto a exercer, alienar e ou adquirir quaisquer direitos de subscrição.

Não obstante o referido nos parágrafos seguintes, caso a subscrição fique incompleta, designadamente por aplicação da cláusula de *termination* abaixo referida, a emissão ficará reduzida às Ações efetivamente subscritas, nos termos previstos na deliberação do Conselho de Administração que aprovou o presente aumento de capital e nos artigos 457.º do Código das Sociedades Comerciais e 161.º do CódVM.

O Emitente celebrou em 9 de janeiro de 2017 com as instituições financeiras Goldman Sachs International e J.P. Morgan Securities plc (os “*Joint Global Coordinators*”), com o Credit Suisse Securities (Europe) Limited, Mediobanca-Banca di Credito Finanziario S.p.A. e Merrill Lynch International (em conjunto com os *Joint Global Coordinators*, os “*Joint Bookrunners*” e os “*Underwriters*”), um contrato de *underwriting* sujeito à lei inglesa, nos termos do qual estas instituições efetuaram declaração antecipada de subscrição, destinada à formalização e produção de efeitos no último dia do período de subscrição, com sujeição a certas condições, em nome próprio e/ou em nome e por conta de outros investidores institucionais (qualificados nos termos legais) (que estas instituições se comprometeram a procurar), de todas as Ações eventualmente sobrantes, mas excluindo as ações a subscrever pela Chiado nos termos da respetiva ordem irrevogável de subscrição antecipada, conjunta e não solidariamente, de acordo com a proporção a seguir indicada:

Goldman Sachs International	32%
J.P. Morgan Securities Ltd	32%
Credit Suisse Securities (Europe) Limited	12%
Mediobanca – Banca di Credito Finanziario S.p.A.	12%
Merill Lynch International	12%
Total	100%

As obrigações dos *Underwriters*, nos termos do contrato de *underwriting*, estão sujeitas, entre outras: *i*) à condição de que todas as declarações e garantias e outras afirmações feitas pelo Banco no contrato de *underwriting* sejam, na data em que foram feitas, verdadeiras e corretas; *ii*) ao cumprimento pelo Banco de todas as obrigações que para si decorrem do referido contrato; *iii*) à apresentação pela Chiado de uma ordem de subscrição antecipada irrevogável de exercício dos

direitos de subscrição inerentes às ações por si presentemente detidas e, adicionalmente, de subscrição adicional e/ou de exercício de outros direitos de subscrição que possa vir a adquirir, que, caso seja integralmente satisfeita, lhe permita passar a deter 30% do capital social do BCP após a Oferta. Ver “*A cessação do contrato de underwriting ou a revogação da ordem de subscrição da Chiado, poderão ter um impacto substancial adverso no negócio, condição financeira, resultados operacionais e perspectivas do Banco.*”

Caso, nos termos do contrato de *underwriting*, os *Underwriters* tenham de pagar o preço de subscrição e procurar subscritores ou subscrever eles mesmos Ações eventualmente sobranes, quaisquer vendas de tais Ações eventualmente sobranes não serão feitas por conta do Banco ou dos seus acionistas.

Este contrato contém uma cláusula de *termination* que prevê o direito de resolução, por decisão unânime dos *Joint Global Coordinators* (por conta dos *Underwriters*), até ao dia da liquidação da Oferta (na medida em que a consequente revogação da ordem de subscrição seja permitida de acordo com o direito português), o qual pode ser exercido nas seguintes situações:

- a) se o Emitente ou qualquer uma das suas subsidiárias tiver sofrido desde 31 de dezembro de 2015 qualquer perda ou interferência com a sua atividade resultante de incêndio, explosão, inundação ou qualquer outra calamidade (independentemente de estar coberta por seguro), ou de qualquer litígio laboral, ou atuação, ordem ou decreto de um tribunal ou governo, ou se, desde a data de celebração do contrato de *underwriting*, tiver ocorrido uma alteração no capital social, ou aumento da dívida de longo prazo que possa afetar de modo substancial e adverso o Emitente, ou uma qualquer alteração ou desenvolvimento que afete ou possa afetar de modo desfavorável os assuntos gerais, a gestão, a posição financeira, as participações accionistas ou os resultados do Emitente e das suas subsidiárias (consideradas como um todo), e estes eventos, no entendimento razoável dos *Joint Global Coordinators*, após consulta do Emitente, tornem impraticável a continuação da Oferta ou a entrega das Ações nos termos previstos no presente Prospeto;
- b) se o Emitente receber qualquer comunicação do Banco Central Europeu com a indicação de que o Emitente não será autorizado a proceder ao pagamento integral do valor remanescente de € 700 milhões dos CoCos;
- c) se a Chiado não exercer todos os direitos de subscrição inerentes à totalidade das ações por si adquiridas no Aumento de Capital Reservado ou colocar ordem de subscrição adicional relativamente a um número de ações necessário para aumentar a sua participação no capital social do Banco após a Oferta para 30%;
- d) caso se verifique (i) a suspensão ou limitação substancial da negociação em geral de valores mobiliários na *New York Stock Exchange*, na *Euronext Lisbon*, ou na *London Stock Exchange* (ii) a suspensão ou limitação substancial da negociação dos valores mobiliários do Emitente na *Euronext Lisbon*; (iii) moratória geral sobre atividades de banca comercial decretada pelas autoridades competentes de Nova Iorque, Lisboa ou Londres; (iv) a ocorrência ou escalada de hostilidades envolvendo os Estados Unidos, Portugal ou o Reino Unido, ou a declaração de guerra, calamidade, crise ou emergência, nacional ou internacional, pelos Estados Unidos, Portugal ou Reino Unido; (v) alterações nas condições políticas, financeiras ou económicas nos Estados Unidos, Portugal, Reino Unido ou em qualquer outro país, e estes eventos, no entendimento razoável dos *Joint Global Coordinators*, após consulta do Emitente, tornem impraticável a continuação da Oferta ou a entrega das Ações nos termos previstos no presente Prospeto. Desde que tais eventos não se verifiquem, no todo ou em parte, no período de 72 horas que antecede imediatamente a data de apuramento do resultado da Oferta (caso em que o direito de resolução poderá ser exercido a qualquer altura), os *Joint Global Coordinators* apenas poderão exercer o direito de resolução do contrato depois de decorridas 48 horas sobre a ocorrência de tais eventos.

O contrato de *underwriting* poderá ainda cessar, designadamente, em caso de incumprimento da obrigação de subscrição dos *Underwriters* relativo a mais de um décimo do total das Ações que, ao abrigo daquele contrato, lhes caiba subscrever, após aplicação dos mecanismos de sanção previstos no contrato.

Nos termos do contrato, a cessação do contrato de *underwriting* não impedirá o Banco de realizar a Oferta.

O Emitente assumiu o compromisso de, a partir da data de celebração do contrato de *underwriting* e até 120 dias após o último dia do período de subscrição, e salvo se obtido o consentimento dos *Joint Global Coordinators*, não oferecer, vender, acordar vender, onerar ou de outra forma dispor de Ações BCP, direitos, opções e *warrants* de compra/venda sobre Ações BCP, ou valores mobiliários convertíveis em, exercíveis por ou permutáveis com Ações BCP, e não apresentar qualquer pedido de registo referente a qualquer das transações descritas, nos termos do *Securities Act*, bem como a não celebrar qualquer contrato de *swap* que transmita, total ou parcialmente e indireta ou diretamente, os efeitos económicos da titularidade das Ações BCP, e independentemente de as mencionadas transações serem objeto de liquidação física ou financeira. Excetuam-se da mencionada obrigação (i) as Ações a serem emitidas e colocadas ao abrigo do contrato de *underwriting*, (ii) a emissão, aquisição ou transmissão de quaisquer Ações BCP por exercício de quaisquer opções, ou valores mobiliários convertíveis ou semelhantes emitidos até à data do contrato de *underwriting* pelo Emitente e cuja existência tenha sido divulgada em determinados documentos indicados no contrato de *underwriting*, e (iii) compras e vendas de Ações BCP próprias do Emitente nos termos dos limites aprovados em Assembleia Geral de 21 de abril de 2016, e desde que tais compras e vendas sejam exclusivamente efetuadas em conexão com atividade de criação de mercado ou para efeitos de aquisição de Ações BCP a serem emitidas no seguimento de opções sobre ações (*stock options*), de acordo com a legislação aplicável e de forma congruente com a prática passada, ou sejam vendidas, em termos agregados, não mais de 12 milhões de Ações BCP (nunca ultrapassando um número de vendas diário de 15% do volume médio diário de transações dos dez dias de negociação anteriores na *Euronext Lisbon*). Esta proibição não se aplica a vendas de Ações BCP pelo Emitente atuando na qualidade de *broker*/agente por conta dos seus clientes.

Deste contrato de *underwriting* decorre o pagamento de uma comissão devida a cada *Underwriter* correspondente a 2,00% do montante do respectivo *underwriting commitment*, que será devida ainda que a totalidade das Ações seja subscrita na Oferta e os *Underwriters* não tenham de subscrever qualquer Ação. Essa comissão poderá ser (por opção do Banco, e por referência a um ou mais *Underwriters*) majorada por uma parcela adicional de até 0,50% das receitas brutas da Oferta.

Os *Underwriters* e entidades com eles relacionadas estiveram envolvidos, e poderão no futuro estar envolvidos, em transações de banca de investimento e outros acordos comerciais no decurso normal da atividade do Emitente e na prestação de serviços a este. Os *Underwriters* receberam, e têm a expectativa de receber no futuro, as taxas e comissões que venham a ser acordadas relacionadas com as referidas transações, acordos e serviços.

O Emitente assumiu o compromisso de compensar os *Underwriters* relativamente a determinadas responsabilidades relacionadas com o contrato de *underwriting*, incluindo no âmbito do *Securities Act*. Adicionalmente, o Emitente assumiu o compromisso de reembolsar os *Underwriters* relativamente a determinadas despesas.

5.5 Períodos e locais de aceitação

O período de subscrição decorrerá entre as 8h30 do dia 19 de janeiro de 2017 e as 15h00 do dia 2 de fevereiro de 2017.

As ordens de subscrição poderão ser apresentadas em qualquer balcão do Millennium bcp ou nos intermediários financeiros legalmente habilitados a prestar o serviço de registo de valores mobiliários.

As ordens de subscrição podem ser revogadas até dois dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, são irrevogáveis a partir do dia 1 de fevereiro de 2017, inclusive.

Os acionistas do Millennium bcp que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão, sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, proceder à sua alienação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* durante o período que decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos até ao terceiro dia de negociação anterior ao final do prazo para a subscrição das Ações, ou seja desde o dia 19 de janeiro de 2017 até ao dia 30 de janeiro de 2017, inclusive. Caso os direitos de subscrição não sejam exercidos ou alienados até ao final do período de subscrição, os mesmos cessarão sem contrapartida, não havendo lugar a qualquer compensação por esse facto.

O código ISIN dos direitos de subscrição das Ações é o PTBCP0AMS089 e estes serão negociados sob o símbolo “BCPS4”.

As ordens de subscrição, bem como a revogação e/ou alterações dessas ordens, deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros para a Interbolsa, de acordo com o sistema habitual de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital reservado a acionistas titulares de direitos de subscrição ou às pessoas que tenham adquirido direitos de subscrição de ações novas.

Os intermediários financeiros deverão igualmente enviar ao Millennium bcp o resultado diário das ordens de subscrição por eles recebidas durante o período de subscrição.

Para efeitos da subscrição das Ações eventualmente sobranes após satisfação das ordens de subscrição e pedidos de subscrição adicional em rateio, ao abrigo do contrato de *underwriting* referido no ponto 5.4, os *Joint Global Coordinators* comunicarão as ordens de subscrição ao Millennium bcp.

5.6 Deliberações, autorizações e aprovações

Na sequência de deliberação da Assembleia Geral de 21 de abril de 2016 relativa à supressão do direito de preferência dos acionistas, o Conselho de Administração do Millennium bcp deliberou, em 18 de novembro de 2016, a realização da Oferta Particular.

No âmbito da autorização estatutária conferida, o Conselho de Administração do Millennium bcp deliberou, nos termos legais e estatutários, a presente emissão de Ações em 9 de janeiro de 2017, com parecer favorável da Comissão de Auditoria.

5.7 Organização e liderança

Os serviços de assistência à presente Oferta e de admissão à negociação das Ações são prestados diretamente pelo Millennium investment banking.

5.8 Resultado da Oferta

Os resultados da Oferta, no que diz respeito ao exercício de direitos bem como ao rateio, serão apurados pelo Millennium investment banking e imediatamente publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM, em www.cmvm.pt, bem como no boletim de cotações da *Euronext Lisbon*. Prevê-se que o apuramento do resultado do exercício de direitos e do rateio ocorra logo após o final do período da Oferta, designadamente no dia 3 de fevereiro de 2017.

5.9 Direitos atribuídos às Ações e seu exercício

De acordo com o estabelecido na lei e nos Estatutos do Banco, após a admissão à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon*, as Ações serão fungíveis com as demais ações do Emitente e conferirão aos seus titulares os mesmos direitos que as demais ações ordinárias existentes antes da Oferta.

Para mais informação sobre os direitos inerentes às Ações e seu exercício deverá ser consultado o ponto 15.4.1 do presente Prospeito, bem como os Estatutos do Emitente disponíveis para consulta no sítio da Sociedade na internet em www.millenniumbcp.pt.

No que respeita ao regime fiscal aplicável à titularidade e à transmissão das Ações, ver Capítulo 7 - Regime Fiscal.

5.10 Regime de transmissão das Ações

Todas as ações ordinárias do Emitente são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis, designadamente as que se referem ao controlo pelo Banco de Portugal e pelo BCE de participações qualificadas em instituições de crédito, encontrando-se as Ações BCP atualmente admitidas à negociação inscritas sob o código ISIN PTBCP0AM0015 e as Ações BCP Não Admitidas inscritas sob o código ISIN PTBCP6AM0043.

Caso, designadamente em resultado de uma eventual conversão da emissão de CoCos, no montante de 3 mil milhões de euros, realizada através de investimento público no dia 29 de junho de 2012, da qual ainda se encontra por reembolsar o montante de 700 milhões de euros, o Estado venha a deter ações do Banco qualificadas como especiais nos termos da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, estas ações encontrar-se-ão, nos termos aí previstos, sujeitas ao direito de aquisição dos acionistas atuais e ao direito de preferência em caso de alienação pelo Estado (neste caso a exercer pelos acionistas na data do desinvestimento), nos termos previstos nos artigos 24.º e 8.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, e no Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012, que aprovou o investimento público previsto no Plano de Recapitalização.

5.11 Serviço financeiro

O serviço financeiro dos valores mobiliários da Emitente, nomeadamente o pagamento de dividendos, será assegurado pela própria entidade Emitente.

Os dividendos que não sejam reclamados consideram-se abandonados a favor do Estado quando, durante o prazo de 5 anos, os titulares ou possuidores das respetivas ações não hajam cobrado ou tentado cobrar aqueles rendimentos ou não tenham manifestado por outro modo legítimo e inequívoco o seu direito sobre os mesmos (Decreto-Lei n.º 187/70, de 30 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 524/79, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 366/87, de 27 de novembro).

5.12 Admissão à negociação

Foi solicitada a admissão à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* das Ações oferecidas através da Oferta Pública de Subscrição a que se refere este Prospeito, prevendo-se que a admissão ocorra tão brevemente quanto possível após o registo comercial do aumento de capital, nomeadamente no dia 9 de fevereiro de 2017 ou em data aproximada.

Adicionalmente, foi igualmente solicitada a admissão à negociação das 157.437.395 Ações BCP Não Admitidas as quais foram objeto da Oferta Particular, sendo expectável que a sua admissão venha a ocorrer em simultâneo com a admissão à negociação das Ações objecto da presente Oferta.

O Emitente passará assim a ter a totalidade das ações representativas do seu capital social admitidas à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon*.

O presente Prospeto também diz respeito à admissão à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* dos 157.437.395 direitos de subscrição a serem destacados das 157.437.395 Ações BCP Não Admitidas, os quais se prevê venham a ser admitidos à negociação em simultâneo com os demais direitos de subscrição a serem destacados das Ações BCP que já se encontram admitidas à negociação.

Não obstante, todas as Ações BCP emitidas até à concretização da Oferta Particular estarem admitidas à negociação, a solicitação de admissão à negociação das Ações, que já foi apresentada, poderá, por alguma razão, ser frustrada. Caso tal viesse a suceder, e nos termos do artigo 163.º do CódVM, os destinatários da Oferta poderiam resolver os seus negócios de aquisição das Ações no caso de a admissão ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente ou a pessoas que com este estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, devendo tal resolução ser comunicada ao Emitente até 60 dias após o ato de recusa de admissão a mercado regulamentado.

5.13 Estabilização

Não foi celebrado qualquer contrato de liquidez ou de fomento de mercado, nem se prevê que venha a existir qualquer atividade de estabilização de preços relacionada com a Oferta.

5.14 Momento e circunstâncias em que a Oferta pode ser alterada, retirada ou suspensa

Nos termos do disposto no artigo 128.º do CódVM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da Oferta (neste caso, os acionistas do Emitente), hajam fundado a decisão de lançamento da Oferta, excedendo os riscos a esta inerentes, pode o Emitente, em prazo razoável e mediante autorização da CMVM, modificar a oferta ou revogá-la.

Nos termos do disposto no artigo 129.º do CódVM, a modificação da oferta constitui fundamento de prorrogação do respetivo prazo, decidida pela CMVM por sua iniciativa ou a requerimento do Emitente. Nesse caso, as declarações de aceitação da Oferta anteriores à modificação consideram-se eficazes para a Oferta modificada.

A revogação e retirada da Oferta determinam a ineficácia da mesma e dos atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação ou retirada, devendo ser restituído tudo o que foi entregue, tal como estabelecido pelo artigo 132.º do CódVM.

Nos termos do disposto no artigo 131.º do CódVM, a CMVM deve, consoante o caso, ordenar a retirada da Oferta ou proibir o seu lançamento, se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis. As decisões de retirada e de proibição são publicadas, a expensas do Emitente, através de meios iguais aos utilizados para a divulgação do Prospeto, conforme disposto no Regulamento da CMVM n.º 5/2008.

Nos termos do artigo 133.º do CódVM a suspensão da Oferta deverá ocorrer quando a CMVM verificar alguma ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. A suspensão da Oferta faculta aos destinatários a possibilidade de revogar a sua declaração até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue.

De acordo com o artigo 142.º do CódVM, se, entre a data de aprovação do Prospeto e o fim do prazo da Oferta ou, quando for o caso, a data da admissão à negociação das Ações, consoante o que ocorrer em último lugar, for detetada alguma deficiência no prospeto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tomar conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospeto, que sejam relevantes para a decisão dos destinatários, deve ser imediatamente requerida à CMVM a aprovação de adenda ou retificação ao Prospeto. Os investidores que tenham aceite a Oferta antes de publicada a adenda ou a retificação têm o direito de revogar a sua aceitação no prazo não inferior a dois dias úteis após a divulgação da adenda ou da retificação, desde que a deficiência, o facto anterior ou o facto novo seja detetada, conhecido ou ocorra antes de terminar o prazo da Oferta e da entrega das Ações.

5.15 Eventuais ofertas públicas de aquisição obrigatórias

O Millennium bcp é uma sociedade aberta com a totalidade do seu capital social admitido à negociação no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon* e encontra-se sujeito aos regimes aplicáveis às ofertas públicas de aquisição (“**OPA**”) voluntárias e obrigatórias, à aquisição potestativa e à perda de qualidade de sociedade aberta.

O regime aplicável às OPA obrigatórias encontra-se estabelecido no CódVM, cuja versão atualmente em vigor incorpora as alterações introduzidas pelo diploma que procedeu à transposição para o ordenamento jurídico nacional das regras previstas na Diretiva n.º 2004/25/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, relativa às ofertas públicas de aquisição.

Nos termos do disposto no artigo 187.º do CódVM, o dever de lançamento de uma OPA obrigatória sobre a totalidade das ações representativas do capital social de uma sociedade aberta e de outros valores mobiliários emitidos por essa sociedade que confirmem o direito à subscrição ou aquisição das respetivas ações, recai sobre qualquer pessoa singular ou coletiva que ultrapasse, diretamente ou nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, um terço ou metade dos direitos de voto correspondentes ao capital social dessa sociedade.

De acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do CódVM, no cômputo dos direitos de voto imputáveis a um participante no capital social de uma sociedade aberta consideram-se as ações de que este tenha a titularidade ou o usufruto, bem como os direitos de voto:

- i) Detidos por terceiro em nome próprio, mas por conta do participante;
- ii) Detidos por sociedade que se encontre em relação de domínio ou de grupo com o participante, nos termos do artigo 21.º do CódVM;
- iii) Detidos por titulares do direito de voto com os quais o participante tenha celebrado acordo para o seu exercício, salvo se, pelo mesmo acordo, estiver vinculado a seguir instruções de terceiro;
- iv) Detidos, se o participante for uma sociedade, pelos membros dos seus órgãos de administração e de fiscalização;
- v) Que o participante possa adquirir em virtude de acordo celebrado com os respetivos titulares ou de instrumento financeiro:
 - i) Que lhe confira o direito incondicional ou a opção de adquirir, por força de acordo vinculativo, ações com direitos de voto já emitidas por emitente cujas ações estejam admitidas à negociação em mercado regulamentado;
 - ii) Com liquidação física, não abrangido pela subalínea anterior, mas indexado às ações nessa subalínea mencionadas e com efeito económico similar à detenção de ações ou de instrumentos referidos nessa mesma subalínea;
- vi) Inerentes a ações detidas em garantia pelo participante ou por este administradas ou depositadas junto dele, se os direitos de voto lhe tiverem sido atribuídos;

- vii) Detidos por titulares do direito de voto que tenham conferido ao participante poderes discricionários para o seu exercício;
- viii) Detidos por pessoas que tenham celebrado algum acordo com o participante que vise adquirir o domínio da sociedade ou frustrar a alteração de domínio ou que, de outro modo, constitua um instrumento de exercício concertado de influência sobre a sociedade participada, sendo que, nos termos dos números 4 e 5 do citado artigo 20.º do CódVM, se presume, de forma ilidível perante a CMVM, serem instrumento desse exercício concertado de influência os acordos relativos à transmissibilidade das ações representativas do capital social da sociedade aberta participada;
- ix) Inerentes a ações subjacentes a instrumentos financeiros detidos pelo participante, com liquidação financeira, indexados às ações mencionadas na alínea v) e com efeito económico similar à detenção de ações ou de instrumentos referidos nessa mesma alínea;
- x) Imputáveis a qualquer das pessoas referidas numa das alíneas anteriores por aplicação, com as devidas adaptações, de critério constante de alguma das outras alíneas.

Para efeitos das alíneas v) e ix) acima são ainda considerados instrumentos financeiros os previstos na lista elaborada pela Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados nos termos do segundo parágrafo do n.º 1-B do artigo 13.º da Diretiva n.º 2004/109/CE, do Parlamento Europeu e Conselho, de 15 de dezembro de 2004, designadamente quaisquer acordos, com liquidação física ou financeira, com efeitos económicos similares à detenção de ações ou instrumentos referidos na alínea v).

O número de direitos de voto imputáveis, nos termos das alíneas v) e ix) acima, em virtude da detenção de instrumentos financeiros, é calculado da seguinte forma:

- i) com base no número total de ações subjacentes do instrumento financeiro, exceto no caso dos instrumentos referidos na alínea seguinte;
- ii) no caso de instrumentos com exclusiva liquidação financeira, numa base de correspondência ajustada ao delta (*delta adjusted*), multiplicando o número total de ações subjacentes pelo delta do instrumento, nos termos previstos no artigo 5.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/761, da Comissão, de 17 de dezembro de 2014, sendo apenas consideradas as posições longas, que não devem ser compensadas com posições curtas relativas ao mesmo emitente do ativo subjacente;
- iii) no caso de instrumentos financeiros indexados a um cabaz de ações ou a um índice, nos termos do artigo 4.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 2015/761, da Comissão, de 17 de dezembro de 2014.

De acordo com o estabelecido nos números 1 e 3 do artigo 7.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, na redação anterior à revisão efetuada pela Lei 1/2014, de 16 de janeiro, que de acordo com o respetivo artigo 6.º não é aplicável às operações de capitalização em curso à data da sua entrada em vigor:

“1 — A aquisição ou subscrição de direitos de voto pelo Estado nos termos previstos na presente lei não o constitui no dever de lançamento de oferta pública de aquisição.

(...)

3 — Aos acionistas que, por força da execução do plano de recapitalização, vejam os seus direitos de voto diminuir abaixo dos limiares previstos no artigo 187.º do Código dos Valores Mobiliários e, em consequência do desinvestimento público, aumentar até um nível que não exceda o inicial, não é aplicável o disposto nesse preceito.”

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 188.º do CódVM, a contrapartida de oferta pública de aquisição obrigatória não pode ser inferior ao mais elevado dos seguintes montantes:

- a) O maior preço pago pelo oferente ou por qualquer das pessoas que, em relação a ele, estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º pela aquisição de valores

mobiliários da mesma categoria, nos seis meses imediatamente anteriores à data da publicação do anúncio preliminar da oferta;

- b) O preço médio ponderado desses valores mobiliários apurado em mercado regulamentado durante o mesmo período.

Todavia, se a contrapartida não puder ser determinada por recurso aos critérios acima indicados ou se a CMVM entender que a contrapartida, em dinheiro ou em valores mobiliários, proposta pelo oferente não se encontra devidamente justificada ou não é equitativa, por ser insuficiente ou excessiva, a contrapartida mínima será fixada a expensas do oferente por auditor independente designado pela CMVM.

Nos termos do número 3 do artigo 188.º do CódVM, a contrapartida, em dinheiro ou em valores mobiliários, proposta pelo oferente de uma OPA obrigatória presume-se não equitativa se:

- a) o preço mais elevado tiver sido fixado mediante acordo entre o adquirente e o alienante através de negociação particular;
- b) os valores mobiliários em causa apresentarem liquidez reduzida por referência ao mercado regulamentado em que se encontrem admitidos à negociação;
- c) tiver sido fixada com base no preço de mercado dos valores mobiliários em causa e aquele ou o mercado regulamentado em que se encontrem admitidos à negociação tiverem sido afetados por acontecimentos excecionais.

A contrapartida na OPA obrigatória pode consistir em dinheiro ou em valores mobiliários. Apenas se admite a entrega de valores mobiliários em contrapartida desde que se encontrem preenchidas duas condições cumulativas: (i) os valores mobiliários oferecidos como contrapartida sejam do mesmo tipo dos que são objeto da OPA; (ii) esses valores mobiliários se encontrem admitidos ou sejam da mesma categoria de valores mobiliários de comprovada liquidez admitidos à negociação em mercado regulamentado. Porém, independentemente de se encontrarem verificadas as referidas condições, se o oferente ou pessoas que se encontrem em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º do CódVM tiverem adquirido, nos seis meses anteriores ao anúncio preliminar e até ao encerramento da OPA, quaisquer ações representativas do capital social da sociedade visada com pagamento em dinheiro, deverá obrigatoriamente ser oferecida contrapartida equivalente em dinheiro.

5.16 Outras ofertas

Para além (i) da Oferta Particular subscrita em exclusivo pela Chiado e (ii) da emissão de *CoCos*, no montante de 3 mil milhões de euros, realizada através de investimento público no dia 29 de junho de 2012, da qual ainda se encontra atualmente por reembolsar o montante de 700 milhões de euros, os quais, em determinadas condições (previstas nos respetivos Termos e Condições de emissão anexos ao Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012, que aprovou o investimento público previsto no Plano de Recapitalização), podem ser convertidos em Ações BCP, nem em simultâneo, nem em data aproximada foram subscritas, ou oferecidas de forma particular, quaisquer outras Ações BCP da mesma categoria das que são agora objeto da Oferta.

Não foram lançadas por terceiros quaisquer ofertas públicas de aquisição de Ações BCP, nem durante o exercício em curso, nem durante o último exercício. Não obstante, sendo uma sociedade aberta, nos termos descritos no CódVM, o Emitente encontra-se sujeito aos regimes das ofertas públicas voluntárias e obrigatórias, das ofertas de aquisição e de alienação potestativas e da perda de qualidade de sociedade aberta previstas no referido diploma.

CAPÍTULO 6 – MOTIVOS DA OFERTA E AFETAÇÃO DAS RECEITAS

O produto líquido da Oferta apenas será apurável depois do encerramento da subscrição, tal como descrito no ponto 5.4 do presente prospeto, prevendo-se que, pressupondo que a Oferta é inteiramente subscrita, a entradas no montante total de cerca de 1.331,92 milhões de euros, corresponda um valor líquido de aproximadamente 1.293,1 milhões de euros, deduzidas todas as despesas associadas (as quais compreendem, designadamente, comissões no valor de até 35,1 milhões de euros devidas aos *Underwriters*, já considerando um eventual pagamento integral do fee discricionário, e um valor total remanescente de aproximadamente 3,7 milhões de euros, respeitante essencialmente a custos com outros assessores e com a admissão das Ações à negociação).

O Millennium bcp pretende aplicar o produto líquido da Oferta, em parte substancial, na recompra ao Estado Português, para seu posterior cancelamento, de instrumentos híbridos subscritos pelo Estado no valor nominal global de 700 milhões de euros, que corresponde ao total de *CoCos* atualmente por reembolsar.

Para este efeito, o Banco apresentou oportunamente ao BCE um pedido de autorização para o reembolso integral dos *CoCos* após a conclusão do presente aumento de capital, tendo a referida autorização sido concedida, com sujeição à conclusão com sucesso da presente Oferta, com entradas no montante de pelo menos 1.325,4 milhões de euros, e notificada ao BCP por carta de 22 de Dezembro de 2016. O Banco recebeu igualmente autorização do Banco de Portugal para o mesmo efeito por carta datada de 23 de Dezembro de 2016, nos termos da qual o Banco deverá proceder ao exercício da opção de compra dos *CoCos* no prazo de 10 dias úteis a contar da data de concretização com sucesso da presente operação de aumento de capital.

O montante remanescente dotará o Banco de um adicional de capital que lhe permitirá, expectavelmente num enquadramento regulatório mais exigente, (i) atingir um rácio CET1 *fully implemented* em linha com os melhores *benchmarks* na Europa (de aproximadamente 11%) e, simultaneamente, (ii) reforçar a implementação das medidas previstas no seu plano estratégico, tendo em vista o reforço da eficiência e rentabilidade da sua atividade.

CAPÍTULO 7 – REGIME FISCAL

O presente capítulo constitui um resumo do regime fiscal aplicável em Portugal à data do presente prospeto aos rendimentos de ações emitidas por uma entidade residente em Portugal, às mais-valias obtidas no âmbito da sua alienação e à sua transmissão a título gratuito. O enquadramento descrito é o geral e está sujeito a alterações, incluindo alterações com efeito retroativo. O presente capítulo não representa uma análise completa dos potenciais efeitos fiscais da decisão de adquirir ou deter as ações. Não foram tomados em consideração regimes transitórios eventualmente aplicáveis. Os potenciais investidores devem consultar os seus próprios consultores sobre as consequências e implicações da aquisição, detenção e transmissão das ações à luz das suas circunstâncias particulares, incluindo as implicações de outros ordenamentos jurídicos. As consequências fiscais podem variar de acordo com as disposições de convenções para evitar a dupla tributação celebradas por Portugal (“**Convenções**”) ou características particulares dos investidores.

O Emitente assume a responsabilidade pela retenção na fonte dos impostos sobre o rendimento que for aplicável nos termos do regime fiscal indicado na presente secção, na medida em que essa obrigação lhe seja imposta por lei, nomeadamente em função da sua qualidade de entidade registadora, depositária ou devedora dos rendimentos sujeitos a retenção na fonte, consoante o caso.

Regime fiscal das ações emitidas por sociedade residente em Portugal

7.1 Pessoas singulares residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos derivados das Ações

Rendimentos decorrentes da titularidade de Ações

Os dividendos colocados à disposição dos titulares de ações são tributáveis em sede de IRS. É retido IRS, à taxa de 28%, no momento da sua colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória.

Os titulares dos dividendos podem optar por englobar estes rendimentos, declarando-os em conjunto com os demais rendimentos auferidos, desde que obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais. Nesse caso, os dividendos serão tributados em apenas metade do seu montante, à taxa que resultar da aplicação dos escalões progressivos de tributação do rendimento global do ano em apreço, até 48% (acrescido de uma taxa adicional de solidariedade de 2,5% e 5%, que incidirá sobre o rendimento coletável que exceda os € 80.000 e € 250.000, respetivamente), tendo o imposto retido na fonte a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais. No caso de exercício de opção pelo englobamento, sobre a parte do rendimento coletável de IRS que exceda, por sujeito passivo, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida, incidirá ainda uma sobretaxa de até 3,21%. Esta sobretaxa é aplicável apenas aos sujeitos passivos cuja totalidade do rendimento coletável sujeito aos escalões progressivos de tributação obtido em 2017 exceda EUR 20.261.

A taxa de retenção na fonte corresponde a 35% e tem natureza liberatória quando os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados. Se for identificado o beneficiário efetivo, aplicam-se as regras gerais acima descritas.

Os titulares das ações não residentes que tenham estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis são sujeitos a retenção na fonte de IRS à taxa de 28% por conta do imposto devido a final sujeito a uma taxa de 25%.

Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de ações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respetivos titulares e tributação a taxas progressivas que podem atingir 48% (acrescido de uma taxa adicional de solidariedade de 2,5% e 5%, que incidirá sobre o rendimento coletável que exceda os € 80.000 e € 250.000, respetivamente). No caso de exercício de opção pelo englobamento, sobre a parte do rendimento coletável de IRS que exceda, por sujeito passivo, o valor anual da retribuição mínima mensal garantida, incidirá ainda uma sobretaxa de até 3,21%. Esta sobretaxa é aplicável apenas aos sujeitos passivos cuja totalidade do rendimento coletável sujeito aos escalões progressivos de tributação obtido em 2017 exceda EUR 20.261.

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de ações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) por não residentes com estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis é tributado à taxa especial de IRS de 25%.

Para apuramento do saldo, positivo ou negativo, mencionado nos parágrafos anteriores não relevam as perdas apuradas quando a contraparte da operação estiver sujeita no país, território ou região em que se encontre domiciliada para efeitos fiscais a um regime fiscal claramente mais favorável, tal como definido na lei.

No caso de apuramento de um saldo negativo entre as mais e menos-valias resultantes de operações realizadas no mesmo ano, o reporte do saldo negativo poderá ser efetuado, aos rendimentos da mesma natureza, nos cinco anos seguintes, desde que haja opção pelo englobamento.

O valor de aquisição, tratando-se de ações cotadas em bolsa, é o custo documentalmente provado ou, na sua falta, o da menor cotação verificada nos dois anos anteriores à data de alienação, se outro menos elevado não for declarado. Ao valor de aquisição das ações acrescem as despesas necessárias e efetivamente praticadas inerentes à aquisição e à alienação.

Para efeitos de apuramento das mais-valias ou menos-valias, o valor de aquisição é corrigido pela aplicação de coeficientes para o efeito aprovados por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças, sempre que tenham decorrido mais de 24 meses entre a data da aquisição e a data da alienação.

A atribuição e exercício de direitos de subscrição não serão considerados factos sujeitos a tributação. No entanto, os rendimentos derivados da alienação dos direitos de subscrição atribuídos aos acionistas no decurso do aumento de capital são qualificados para efeitos fiscais como mais-valias e tributados à taxa de 28% quando realizados por pessoas singulares residentes, sem prejuízo do seu englobamento.

Aquisição de Ações a título gratuito

Está sujeita a Imposto do Selo, à taxa de 10%, a aquisição a título gratuito (por morte ou em vida) das ações por pessoas singulares residentes para efeitos fiscais em Portugal. O cônjuge, unido de facto, ascendentes ou descendentes beneficiam de isenção de Imposto do Selo em tais aquisições.

7.2. Pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos derivados das Ações

Rendimentos decorrentes da titularidade de Ações

Os dividendos colocados à disposição dos titulares de ações são tributáveis em sede de IRS. É retido IRS, à taxa de 28%, no momento da sua colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória.

A taxa referida pode ser reduzida nos termos de uma Convenção em vigor entre Portugal e o país de residência fiscal do titular das ações, caso se verifiquem as condições substanciais de aplicação de tal redução e se cumpram as formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa para o efeito.

A taxa de retenção na fonte corresponde a 35% e tem natureza liberatória quando os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição:

- (i) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados. Se for identificado o beneficiário efetivo, aplicam-se as regras gerais acima descritas; ou
- (ii) de entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.

Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações

As mais-valias na transmissão a título oneroso de ações obtidas por pessoas singulares não residentes estão sujeitas a IRS. O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de ações (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%.

Às mais-valias realizadas na transmissão a título oneroso de ações obtidas por pessoas singulares não residentes é, porém, aplicável uma isenção de IRS, salvo no caso de (i) pessoas singulares domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro; ou (ii) o ativo da sociedade cujas partes de capital são alienadas seja constituído, em mais de 50%, por bens imóveis situados em Portugal.

Importa porém notar que, embora existindo argumentos significativos para considerar este benefício em vigor (já que, nomeadamente, foi prorrogado em 2012 sem prazo e também alterado em 2016, o que por si apontaria para uma vigência pelo menos até 2021) a Lei do Orçamento do Estado para 2017 não prevê esta isenção no elenco dos benefícios fiscais cuja vigência é prorrogada, podendo surgir dúvidas sobre a manutenção em vigor deste benefício fiscal.

A atribuição e exercício de direitos de subscrição não serão considerados factos sujeitos a tributação. No entanto, os rendimentos derivados da alienação dos direitos de subscrição atribuídos aos acionistas no decurso do aumento de capital são qualificados para efeitos fiscais como mais-valias e poderão, no caso de pessoas singulares não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal, beneficiar do regime de isenção de imposto antes referido, nas condições referidas.

Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar as mais-valias referidas no presente ponto, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Aquisição de Ações a título gratuito

Não está sujeita a Imposto do Selo a aquisição a título gratuito (por morte ou em vida) de ações por pessoas singulares não residentes para efeitos fiscais em Portugal.

7.3. Pessoas coletivas residentes para efeitos fiscais em Portugal ou pessoas coletivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual sejam imputáveis os rendimentos derivados das Ações

Rendimentos decorrentes da titularidade de Ações

Os dividendos colocados à disposição dos titulares das ações são tributáveis em sede de IRC. É retido IRC, à taxa de 25%, no momento da sua colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte a natureza de pagamento por conta do imposto devido em termos finais. O IRC incide à taxa de 21% ou à taxa de 17% sobre os primeiros € 15.000 de matéria coletável no caso de pequenas ou médias empresas. Poderá acrescer derrama municipal, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, de até 1,5% do lucro tributável. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 1.500.000 e até € 7.500.000, à taxa de 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 7.500.000 e até € 35.000.000, e à taxa de 7% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 35.000.000.

Caso o titular das ações não seja uma entidade sujeita ao regime da transparência fiscal e detenha, diretamente, ou direta e indiretamente, ações representativas de pelo menos 10% do capital social, os dividendos não concorrem para a determinação do lucro tributável, contanto que as ações permaneçam na sua titularidade, de modo ininterrupto, durante um ano. Caso um período de detenção mínimo de um ano já tenha decorrido no momento em que os dividendos sejam colocados à disposição haverá lugar a dispensa de retenção na fonte de IRC.

Não existe obrigação de retenção na fonte, total ou parcial, sobre os lucros colocados à disposição de sujeitos passivos isentos de IRC quanto a estes rendimentos, como é o caso, a título exemplificativo, dos fundos de pensões, dos fundos de poupança-reforma, poupança-educação e poupança-reforma/educação, dos fundos de capital de risco e fundos de poupança em ações, desde que, em qualquer dos casos relativos aos fundos, os mesmos se constituam e operem de acordo com a legislação portuguesa.

Há lugar a tributação autónoma, à taxa de 23%, dos lucros distribuídos por entidades sujeitas a IRC a entidades que beneficiem de isenção total ou parcial de IRC (abrangendo, neste último caso, os rendimentos de capitais) se as ações não forem detidas por tais entidades, de modo ininterrupto, pelo período mínimo de um ano, o qual pode ser completado após a colocação à disposição. Esta taxa é elevada em 10 pontos percentuais quanto às entidades que apresentem prejuízo fiscal no período de tributação em que ocorre a colocação à disposição do rendimento.

A taxa de retenção na fonte corresponde a 35% e tem natureza liberatória quando os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados. Se for identificado o beneficiário efetivo, aplicam-se as regras gerais acima descritas.

Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações

As mais e menos-valias realizadas concorrem para a formação do lucro tributável em sede de IRC. O IRC incide à taxa de 21% ou à taxa de 17% sobre os primeiros € 15.000 de matéria coletável no caso de pequenas ou médias empresas. Poderá acrescer derrama municipal, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, de até 1,5% do lucro tributável. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 1.500.000 e até € 7.500.000, à taxa de 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 7.500.000 e até € 35.000.000, e à taxa de 7% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 35.000.000.

Para efeitos de apuramento das mais e menos-valias fiscais, o custo de aquisição das ações detidas há pelo menos dois anos na data da transmissão onerosa é objeto de atualização mediante a

aplicação de coeficientes de desvalorização monetária aprovados anualmente por Portaria do Ministro das Finanças.

Não concorrem para a determinação do lucro tributável as mais e menos-valias realizadas mediante transmissão onerosa, qualquer que seja o título por que se opere e independentemente da percentagem da participação transmitida, de partes sociais detidas ininterruptamente por um período não inferior a um ano, desde que o titular das Ações não esteja sujeito ao regime de transparência fiscal previsto no artigo 6.º do Código do IRC e detenha diretamente, ou direta e indiretamente, uma participação não inferior a 10% do capital social da entidade emitente.

Não são igualmente dedutíveis para efeitos de determinação do lucro tributável em IRC as menos-valias e outras perdas relativas a partes de capital, na parte do valor que corresponda aos lucros distribuídos ou às mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de partes sociais da mesma entidade que tenham beneficiado, respetivamente, da dedução para efeitos de eliminação da dupla tributação económica ou da isenção aplicável às mais-valias acima referidas, no próprio período de tributação ou nos quatro períodos anteriores.

A atribuição e exercício de direitos de subscrição não serão considerados factos sujeitos a tributação. No entanto, os rendimentos derivados da alienação dos direitos de subscrição atribuídos aos acionistas no decurso do aumento de capital encontram-se sujeitos a tributação nos termos gerais do Código do IRC quando realizados por pessoas coletivas residentes ou não residentes com estabelecimento estável em Portugal.

Aquisição de Ações a título gratuito

A variação patrimonial positiva não refletida no resultado do exercício resultante da aquisição de ações a título gratuito por pessoas coletivas residentes sujeitas a IRC, bem como por estabelecimentos estáveis de entidades não residentes aos quais a mesma seja imputável, concorre para a formação do lucro tributável em sede de IRC. O IRC incide à taxa de 21% ou à taxa de 17% sobre os primeiros € 15.000 de matéria coletável no caso de pequenas ou médias empresas. Poderá acrescer derrama municipal, a uma taxa variável de acordo com a decisão dos órgãos municipais em cada ano, de até 1,5% do lucro tributável. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 1.500.000 e até € 7.500.000, à taxa de 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 7.500.000 e até € 35.000.000, e à taxa de 7% sobre a parte do lucro tributável que exceda € 35.000.000.

7.4. Pessoas coletivas não residentes para efeitos fiscais em Portugal sem estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis os rendimentos derivados das Ações

Rendimentos decorrentes da titularidade de Ações

Os dividendos colocados à disposição dos titulares de ações são tributáveis em sede de IRC. É retido IRC, à taxa de 25%, no momento da sua colocação à disposição, tendo esta retenção na fonte natureza liberatória.

A taxa referida pode ser reduzida nos termos de uma Convenção em vigor entre Portugal e o país de residência fiscal do titular das ações, caso se verifiquem as condições substanciais de aplicação de tal redução e se cumpram as formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa para a invocação de uma Convenção.

A pedido do beneficiário, pode ser devolvido o IRC retido e pago na parte em que seja superior ao que resultaria da aplicação das taxas gerais deste imposto e de derrama estadual de que seja beneficiária entidade residente noutro Estado membro da UE ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que exista obrigação de cooperação administrativa em matéria fiscal equivalente à estabelecida na UE e que sejam preenchidas as condições estabelecidas no artigo 2.º

da Diretiva 2011/96/UE, do Conselho, de 30 de novembro de 2011. Neste caso, serão tomados em consideração todos os rendimentos, incluindo os obtidos em território português.

Estão isentos de IRC os dividendos colocados à disposição de uma sociedade residente (i) noutro Estado membro da UE, (ii) em Estado integrante do Espaço Económico Europeu que esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia ou (iii) num Estado com o qual Portugal tenha celebrado e se encontre em vigor convenção para evitar a dupla tributação que preveja a troca de informações, quando a sociedade em causa preencha as condições previstas no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/96/UE, de 30 de novembro de 2011 (com as necessárias adaptações, quando aplicável) ou de um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC desde que, nas situações previstas em (iii), a taxa legal aplicável à entidade não seja inferior a 60% da taxa de IRC (ou seja, 12,6%), e que detenha, direta ou indireta e indiretamente, durante um período ininterrupto de pelo menos um ano, ações representativas de pelo menos 10% do capital social da empresa. Se esse período já se houver completado na data da colocação à disposição dos lucros, haverá lugar a dispensa de retenção na fonte de IRC. Na eventualidade de apenas se completar após a data da colocação à disposição, o IRC retido na fonte será reembolsável. Para efeitos de dispensa de retenção na fonte de IRC ou do seu reembolso, consoante os casos, é necessário cumprir as formalidades previstas na legislação fiscal portuguesa.

A taxa de retenção na fonte corresponde a 35% e tem natureza liberatória quando os dividendos sejam pagos ou colocados à disposição:

- (i) em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados. Se for identificado o beneficiário efetivo, aplicam-se as regras gerais acima descritas; ou
- (ii) de entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.

Estão isentos de IRC os dividendos obtidos por fundos de pensões relativamente a ações detidas, de modo ininterrupto, há pelo menos um ano, desde que os fundos se constituam, operem de acordo com a legislação e estejam estabelecidos noutro Estado membro da UE ou do Espaço Económico Europeu, neste último caso desde que esse Estado esteja vinculado a troca de informações no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da UE, que não sejam imputáveis a estabelecimento estável situado em território português, desde que garantam exclusivamente o pagamento de prestações de reforma por velhice ou invalidez, sobrevivência, pré-reforma ou reforma antecipada, benefícios de saúde pós-emprego e, quando complementares e acessórios destas prestações, a atribuição de subsídios por morte, sejam geridos por instituições de realização de planos de pensões profissionais às quais seja aplicável a Diretiva n.º 2003/41/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 3 de junho de 2003, e sejam o beneficiário efetivo dos rendimentos.

Ganhos (mais-valias) e perdas (menos-valias) realizados na transmissão onerosa de Ações

O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias provenientes da transmissão a título oneroso de ações e outros ativos financeiros realizadas por pessoas coletivas não residentes em território português e sem estabelecimento estável em Portugal ao qual as mesmas sejam imputáveis está sujeito a IRC à taxa de 25%.

Não obstante, as mais-valias realizadas com a transmissão onerosa de ações estão isentas de tributação, salvo se:

- (i) a entidade alienante for detida, direta ou indiretamente, em mais de 25% por entidades residentes para efeitos fiscais em território português e não cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos e condições: a) For residente noutro Estado membro da União Europeia, num Estado membro do Espaço Económico Europeu que esteja vinculado a

cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia ou num Estado com o qual tenha sido celebrada e se encontre em vigor convenção para evitar a dupla tributação que preveja a troca de informações;

- b)* Estiver sujeita e não isenta de um imposto referido no artigo 2.º da Diretiva 2011/96/UE, do Conselho, de 30 de novembro, ou de um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC desde que a taxa legal aplicável à entidade não seja inferior a 60 % da taxa do IRC;
 - c)* Detiver direta ou direta e indiretamente uma participação não inferior a 10% do capital social ou dos direitos de voto da sociedade objeto de alienação, de modo ininterrupto, durante o ano anterior à alienação;
 - d)* Não for parte de uma construção, ou série de construções, artificial ou artificiais, com o principal objetivo, ou com um dos principais objetivos, de obtenção de uma vantagem fiscal.
- (ii) a entidade alienante for residente para efeitos fiscais em país, território ou região, sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004; ou
 - (iii) o ativo da sociedade cujas partes de capital são alienadas seja constituído, em mais de 50%, por bens imóveis situados em Portugal.

Importa porém notar que, embora existindo argumentos significativos para considerar este benefício em vigor (já que, nomeadamente, foi prorrogado em 2012 sem prazo e também alterado em 2016, o que por si apontaria para uma vigência pelo menos até 2021) a Lei do Orçamento do Estado para 2017 não prevê esta isenção no elenco dos benefícios fiscais cuja vigência é prorrogada, podendo surgir dúvidas sobre a manutenção em vigor deste benefício fiscal.

A atribuição e exercício de direitos de subscrição não serão considerados factos sujeitos a tributação. No entanto, os rendimentos derivados da alienação dos direitos de subscrição atribuídos aos acionistas no decurso do aumento de capital são qualificados para efeitos fiscais como mais-valias e poderão, no caso de pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal, beneficiar do mesmo regime de isenção de imposto antes referido, nas condições referidas.

Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar as mais-valias referidas no presente ponto, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

Estão isentas de IRC as mais-valias obtidas por fundos de pensões que se constituam, operem de acordo com a legislação e estejam estabelecidos noutro Estado membro da UE ou do Espaço Económico Europeu, nas condições referidas a propósito da isenção aplicável aos dividendos quanto à natureza, legislação aplicável e benefícios garantidos.

Aquisição de Ações a título gratuito

O incremento patrimonial resultante da aquisição de ações a título gratuito por pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável ao qual as ações sejam imputáveis é tributado à taxa de 25%.

Nos termos das Convenções, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes rendimentos, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

CAPÍTULO 8 – DADOS FINANCEIROS SELECIONADOS DO EMITENTE

Os dados financeiros selecionados do Emitente são apresentados em milhares de Euros, exceto quando indicado em contrário, e foram preparados a partir das demonstrações financeiras consolidadas do Millennium bcp relativas aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e a partir da informação financeira consolidada intercalar condensada não auditada relativa aos primeiros nove meses de 2016. As referidas demonstrações financeiras, incluindo as notas relativas às contas de 2013, 2014 e 2015, podem ser consultadas no sítio da CMVM na internet (www.cmvm.pt) e no sítio do Millennium bcp na internet (www.millenniumbcp.pt).

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 (tal como sucessivamente alterado), no Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro (tal como sucessivamente alterado) e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“**IFRS**”) conforme aprovadas pela UE a partir do exercício de 2005. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (“**IASB**”) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (“**IFRIC**”) e pelos respetivos órgãos antecessores. Para mais informação sobre as políticas contabilísticas adotadas pelo Millennium bcp, consultar as Notas às Demonstrações Financeiras Consolidadas, as quais se encontram inseridas por remissão, nomeadamente o ponto 1 “Políticas contabilísticas” relativo ao exercício de 2015.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas não auditadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 foram preparadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia. Consequentemente, a adequada compreensão das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas exige que as mesmas sejam lidas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas do Banco com referência a 31 de dezembro de 2015.

Todas as referências deste documento a quaisquer normativos reportam sempre à respetiva versão vigente.

As demonstrações financeiras consolidadas do Grupo para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foram preparadas para efeitos de reconhecimento e mensuração em conformidade com as IFRS aprovadas pela UE e em vigor nessa data.

As demonstrações financeiras consolidadas do Millennium bcp relativas aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 encontram-se auditadas. A informação financeira intercalar consolidada relativa aos primeiros nove meses de 2015 e 2016 não é auditada.

A análise da informação económico-financeira consolidada apresentada neste capítulo deverá ser lida conjuntamente com a demais informação financeira constante do presente prospeto, nomeadamente a constante do Capítulo 11 e demais documentos de prestações de contas, incluindo balanços, demonstrações de resultados e respetivas notas, inseridos por remissão.

Milhares de euros

Balanço consolidado (síntese)	30 set. 2016 (não auditada)	31 dez. 2015	31 dez. 2014	31 dez. 2013
ATIVO				
Caixa e disponibilidades em ICs e bancos centrais (1)	3.040.125	2.616.730	2.503.221	3.993.693
Aplicações em instituições de crédito	1.628.151	921.648	1.456.026	1.240.628
Créditos a clientes	48.805.818	51.970.159	53.685.648	56.802.197
Ativos financeiros detidos para negociação e Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	1.236.372	1.340.823	1.674.240	1.290.079
Ativos financeiros disponíveis para venda	10.680.030	10.779.030	8.263.225	9.327.120
Ativos financeiros detidos até à maturidade	415.611	494.891	2.311.181	3.110.330
Ativos por impostos diferidos	2.790.693	2.561.506	2.398.562	2.181.405
Outros ativos (2)	4.444.796	4.200.092	4.068.813	4.061.581
	73.041.596	74.884.879	76.360.916	82.007.033
PASSIVO				
Depósitos de instituições de crédito	11.302.736	8.591.045	10.966.155	13.492.536
Depósitos de clientes	48.937.144	51.538.583	49.816.736	48.959.752
Títulos de dívida emitidos	3.919.170	4.768.269	5.709.569	9.411.227
Passivos subordinados	1.682.860	1.645.371	2.025.672	4.361.338
Outros passivos (3)	2.251.324	2.661.040	2.855.877	2.506.372
	68.093.234	69.204.308	71.374.009	78.731.225
CAPITAIS PRÓPRIOS				
Capital	4.094.235	4.094.235	3.706.690	3.500.000
Títulos próprios	(3.106)	(1.187)	(13.547)	(22.745)
Prémio de emissão	16.471	16.471	-	-
Ações preferenciais	59.910	59.910	171.175	171.175
Outros instrumentos de capital	2.922	2.922	9.853	9.853
Reservas legais e estatutárias	245.875	223.270	223.270	223.270
Reservas de justo valor	(66.067)	23.250	106.898	22.311
Reservas e resultados acumulados	(22.820)	(31.046)	234.817	(580.207)
Resultado consolidado do exercício atribuível aos acionistas do Banco	(251.080)	235.344	(226.620)	(740.450)
Total de Capitais Próprios atribuíveis aos acionistas do Banco	4.076.340	4.623.169	4.212.536	2.583.207
Interesses que não controlam	872.022	1.057.402	774.371	692.601
Total de Capitais Próprios	4.948.362	5.680.571	4.986.907	3.275.808
TOTAL DO PASSIVO E CAPITAL PRÓPRIO	73.041.596	74.884.879	76.360.916	82.007.033

(1) Inclui: Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito.

(2) Inclui: Ativos com acordo de recompra, Derivados de cobertura, Investimentos em associadas, Ativos não correntes detidos para venda, Propriedades de investimento, Outros ativos tangíveis, Goodwill e ativos intangíveis, Ativos por impostos correntes e Outros ativos.

(3) Inclui: Passivos financeiros detidos para negociação, Derivados de cobertura, Passivos não correntes detidos para venda, Provisões, Passivos por impostos correntes, Passivos por impostos diferidos e Outros passivos.

Milhares de euros

Demonstração Consolidada dos Resultados (síntese)	30 set. 2016 (não auditado)	30 set. 2015 (reapresentado) (não auditado) (1)	2015	2014	2013
Margem financeira	906.988	876.603	1.301.575	1.116.151	848.087
Rendimentos de instrumentos de capital	6.961	3.487	11.941	5.888	3.680
Resultados de serviços e comissões	481.146	497.965	692.862	680.885	662.974
Resultados em operações financeiras (2)	212.513	505.937	595.444	442.162	264.172
Resultados da atividade seguradora	2.499	7.580	10.227	10.806	10.789
Outros proveitos/custos de exploração	(94.586)	(37.113)	(101.890)	(44.828)	(45.914)
Total de proveitos operacionais	1.515.521	1.854.459	2.510.159	2.211.064	1.743.788
Custos operacionais	722.356	760.468	1.106.526	1.149.610	1.295.239
Imparidade do crédito	(870.188)	(613.634)	(833.024)	(1.106.990)	(820.827)
Outras imparidades e provisões (3)	(242.829)	(117.043)	(161.289)	(209.274)	(465.766)
Resultado operacional	(319.852)	363.314	409.320	(254.810)	(838.044)
Resultados por equivalência patrimonial	60.608	25.084	23.528	35.960	62.260
Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos	(4.243)	(23.980)	(30.138)	45.445	(36.759)
Resultado antes de imposto	(263.487)	364.418	402.710	(173.405)	(812.543)
Impostos (4)	68.213	(67.128)	(56.397)	97.675	210.799
Resultado após impostos de operações em continuação	(195.274)	297.290	346.313	(75.730)	(601.744)
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	45.227	72.200	14.648	(40.830)	(45.004)
Resultado consolidado do exercício atribuível a:					
Acionistas do banco	(251.080)	264.536	235.344	(226.620)	(740.450)
Interesses que não controlam	101.033	104.954	125.617	110.060	93.702
Resultado do exercício	(150.047)	369.490	360.961	(116.560)	(646.748)
Resultado líquido por Ação (em Euros)					
Básico	(0,01)	0,01	0,01	(0,01)	(0,02)
Diluído	(0,01)	0,01	0,01	(0,01)	(0,02)

(1) Reapresentado na sequência da fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico.

(2) Indui: Resultados em operações de negociação e de cobertura e Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda.

(3) Indui: Imparidade de outros ativos financeiros, Imparidade de outros ativos, Imparidade do goodwill e Outras provisões.

(4) Indui: Impostos correntes e Impostos diferidos.

Milhares de euros

Demonstração dos Fluxos de Caixa Consolidados (síntese)	30 set. 2016 (não auditado)	30 set. 2015 (não auditado)	2015	2014	2013
Fluxos de caixa de atividades operacionais	1.706.627	1.650.088	1.253.111	1.765.144	5.096.998
Fluxos de caixa de atividades de investimento	(744.742)	(779.547)	(8.809)	1.449.830	140.060
Fluxos de caixa de atividades de financiamento	(1.273.985)	(618.167)	(1.090.214)	(3.560.724)	(5.016.846)

Outros Indicadores Económico-Financeiros	30 set. 2016 (não auditado)	30 set. 2015 (reapresentado) (não auditado) ⁽¹⁾	2015 ⁽²⁾	2014 ⁽²⁾	2013 ⁽²⁾
Rendibilidade					
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE) ⁽³⁾	-7,7%	8,1%	5,3%	-6,5%	-26,5%
Resultado antes de imposto e interesses que não controlam / Capitais próprios médios ⁽⁴⁾	-5,5%	10,9%	7,7%	-5,1%	-24,9%
Produto bancário / Ativo líquido médio ⁽⁴⁾	2,8%	3,2%	3,2%	2,8%	2,1%
Rendibilidade do ativo médio (ROA) ⁽⁵⁾	-0,3%	0,6%	0,5%	-0,1%	-0,8%
Resultado antes de imposto e interesses que não controlam / Ativo líquido médio ⁽⁴⁾	-0,4%	0,8%	0,5%	-0,3%	-1,0%
Taxa de margem financeira ⁽⁶⁾	1,9%	1,7%	1,9%	1,6%	1,1%
Excluindo custo dos instrumentos financeiros híbridos (CoCos)	2,0%	1,8%	2,0%	1,8%	1,5%
<i>Spread</i> dos depósitos a prazo ⁽⁷⁾	-0,86%	-1,31%	-1,23%	-1,73%	-2,39%
Outros proveitos / Produto bancário ⁽⁸⁾	42,3%	52,8%	48,0%	51,3%	52,1%
Liquidez					
<i>Gap</i> Comercial ⁽⁹⁾	-131	1.834	432	3.869	7.842
Crédito a clientes, líquido / Recursos de balanço de clientes	97%	99%	97%	102%	108%
Crédito a clientes, líq. / Depósitos de clientes ⁽⁴⁾	101%	104%	102%	108%	117%
<i>Liquidity coverage ratio</i> ⁽¹⁰⁾	135%	154%	120%	141%	-
<i>Net stable funding ratio</i> ⁽¹⁰⁾	113%	111%	113%	110%	-
Eficiência					
Rácio de eficiência ⁽⁴⁾⁽¹¹⁾	45,8%	41,0%	44,0%	51,7%	66,5%
Rácio de eficiência - atividade em Portugal ⁽¹¹⁾	47,0%	38,0%	41,1%	53,7%	80,9%
Custos com pessoal / Produto bancário ⁽⁴⁾⁽¹²⁾	26,0%	23,2%	24,4%	28,6%	36,8%
Capital					
Fundos próprios ⁽¹³⁾	5.052	5.800	6.207	5.827	6.421
Ativos ponderados pelo risco ⁽¹⁴⁾	38.287	43.862	43.315	43.515	43.926
<i>Common equity tier 1</i> (CRD IV / <i>CRR phased-in</i>) ⁽¹⁵⁾	12,2%	13,2%	13,3%	11,7%	-
<i>Common equity tier 1</i> (CRD IV / <i>CRR fully implemented</i>) ⁽¹⁵⁾	9,5%	10,0%	10,2%	7,8%	-
Rácio Core Tier 1 (Basileia II) ⁽⁴⁾	-	-	-	-	13,8%
Rácio de Adequação de Fundos Próprios de Base (Basileia II) ⁽⁴⁾	-	-	-	-	12,9%
Rácio de Adequação de Fundos Próprios (Basileia II) ⁽⁴⁾	-	-	-	-	14,6%
Riscos de Crédito					
Crédito a clientes (bruto)	52.610	56.044	55.438	57.168	60.222
Crédito vencido total	3.914	4.549	4.123	4.283	4.406
Imparidade do crédito	3.804	3.566	3.468	3.483	3.420
Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito total	7,2%	7,4%	7,2%	7,3%	7,1%
Crédito com incumprimento / Crédito total ⁽⁴⁾	9,3%	9,7%	9,4%	9,6%	9,2%
Crédito com incumprimento, líq. / Crédito total, líq. ⁽⁴⁾	2,3%	3,6%	3,4%	3,8%	3,7%
Crédito em risco / Crédito total ⁽⁴⁾	11,4%	11,9%	11,3%	12,0%	11,9%
Crédito em risco, líq. / Crédito total, líq. ⁽⁴⁾	4,5%	5,9%	5,4%	6,3%	6,6%
Crédito reestruturado / Crédito total ⁽¹⁶⁾	10,1%	10,3%	9,8%	11,0%	9,5%
Crédito reestruturado não incluído no crédito em risco / Crédito total ⁽¹⁶⁾	6,0%	6,5%	5,8%	7,2%	6,4%
Custo do risco (líq. recuperações, em p.b.) ⁽¹⁷⁾	221	148	150	194	137
Imparidade do crédito / Crédito vencido há mais de 90 dias	100,9%	85,8%	86,7%	83,1%	79,9%
Imparidade do crédito / Crédito vencido total	97,2%	78,4%	84,1%	81,3%	77,6%
<i>Non-performing exposures</i> (definição da EBA) ⁽¹⁸⁾ - Atividade em Portugal	9.257	10.327	9.777	10.921	12.783
Cobertura de <i>Non-performing exposures</i> ⁽¹⁹⁾ - Atividade em Portugal	99%	91%	93%	90%	86%
<i>Non-performing exposures</i> (definição da EBA) ⁽¹⁸⁾ - Consolidado	9.980	11.446	10.933	11.906	13.679
Cobertura de <i>Non-performing exposures</i> ⁽¹⁹⁾ - Consolidado	96%	86%	87%	86%	80%
Outros indicadores					
Sucursais ⁽²⁰⁾	1.189	1.258	1.342	1.373	1.518
Atividade em Portugal	634	679	671	695	774
Atividade internacional	555	579	671	678	744
Clientes (milhares)	5.391	5.457	5.557	5.282	5.169
Atividade em Portugal	2.330	2.316	2.324	2.300	2.310
Atividade internacional	3.062	3.141	3.233	2.982	2.858
Colaboradores ⁽²⁰⁾	15.881	16.073	17.183	17.640	18.660
Atividade em Portugal	7.429	7.555	7.459	7.795	8.584
Atividade internacional	8.452	8.518	9.724	9.845	10.076

Nota: valores em milhões de euros, exceto percentagens, custo do risco, número de sucursais, número de clientes e número de colaboradores.

(1) O Banco Comercial Português, S.A. acordou a realização de uma fusão por incorporação do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A. por esse facto essa entidade passou a ser considerada como operação descontinuada desde 31 de março de 2016. Com referência a 30 de setembro de 2015, o total de ativos e passivos desta

subsidiária foram relevados no balanço consolidado nas linhas respetivas enquanto que os custos e proveitos do exercício com referência a setembro de 2016 e 2015, foram apresentados numa só linha denominada Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação.

(2) Não auditada, extraída do relatório de gestão.

(3) Rendibilidade dos capitais próprios médios ("ROE"): relação entre o resultado líquido do período atribuível a acionistas do Banco e os capitais próprios médios. Em que: Capitais próprios = Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza.

(4) De acordo com a Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal, na versão vigente.

(5) Com base no resultado antes de interesses que não controlam.

(6) Relação entre a margem financeira e o saldo médio do total de ativos geradores de juros.

(7) *Spread* face à taxa de juro Euribor a três meses, da atividade em Portugal, com base nos saldos médios apurados através das demonstrações financeiras.

(8) Outros proveitos líquidos – comissões líquidas, resultados em operações financeiras, outros proveitos de exploração líquidos, rendimentos de instrumentos de capital e resultados por equivalência patrimonial.

(9) Crédito a clientes, líquido, deduzido dos depósitos de clientes.

(10) Não auditado, conforme informação reportada às entidades de supervisão. Até 31 de dezembro de 2014, com base nos critérios de Basileia, após 31 de dezembro de 2014, de acordo com o Regulamento Delegado (UE) 2015/61 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, que completa o Regulamento (UE) n.º 575/2013 Parlamento Europeu e do Conselho, no que diz respeito ao requisito de cobertura de liquidez para as instituições de crédito.

(11) Custos operacionais em percentagem do produto bancário. Exclui o impacto de itens específicos.

(12) Exclui o impacto de itens específicos (programa de reestruturação e reformas antecipadas e alterações legislativas relacionadas com subsídio de morte).

(13) Fundos próprios apurados de acordo com o Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2010 em 2013 e de acordo com CRD IV/CRR *phased-in* desde 2014. Em 2015 e 2016 inclui o novo regime de ativos por impostos diferidos instituído pela Lei n.º 61/2014. Os rácios de 2014 são proforma, considerando o mesmo regime de ativos por impostos diferidos. Os valores de setembro de 2015 incluem os resultados líquidos acumulados nos primeiros nove meses de 2015 e o impacto dos requisitos mínimos de fundos próprios que o BCE tencionava fixar para 2016.

(14) Ativos ponderados pelo risco apurados de acordo com as regras do Banco de Portugal (Avisos n.º 5/2007, 7/2007, 8/2007 e 9/2007) em 2013 e de acordo com a CRD IV/CRR *phased-in* desde 2014. Em 2015 e 2016 inclui o novo regime de ativos por impostos diferidos instituído pela Lei n.º 61/2014. Os rácios de 2014 são proforma, considerando o mesmo regime de ativos por impostos diferidos.

(15) Os rácios relativos a 2015 e 2016 incluem o novo regime de ativos por impostos diferidos instituído pela Lei n.º 61/2014. Os rácios de 2014 são proforma, considerando o mesmo regime de ativos por impostos diferidos. Os valores de setembro de 2015 incluem os resultados líquidos acumulados nos primeiros nove meses de 2015 e o impacto dos requisitos mínimos de fundos próprios que o BCE tencionava fixar para 2016.

(16) De acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 32/2013, na versão vigente.

(17) Custo do risco – proporção das dotações para imparidade do crédito (líquida de recuperações) no período em função da carteira de crédito (bruto).

(18) *Non-performing exposures* ("NPE", de acordo com a definição da EBA) – Crédito vencido a mais de 90 dias ou crédito com reduzida probabilidade de ser cobrado sem realização de colaterais, mesmo se reconhecido como crédito em incumprimento ou crédito com imparidade. Considera adicionalmente todas as exposições se o crédito vencido a mais de 90 dias representar mais de 20% da exposição total do devedor, mesmo se não estiver classificado como crédito com imparidade. Inclui ainda o crédito no período de quarentena, durante o qual o devedor tenha demonstrado capacidade para cumprir com as condições de reestruturação, mesmo se a reestruturação tenha conduzido à saída das classes de crédito em incumprimento ou crédito com imparidade.

(19) Cobertura por imparidades (balanço), colaterais e *expected loss gap*.

(20) Os valores de 30 de setembro de 2015 excluem o Banco Millennium Angola.

CAPÍTULO 9 – CAPITALIZAÇÃO E ENDIVIDAMENTO DO EMITENTE

Os dados financeiros que se encontram no quadro abaixo evidenciam a capitalização e endividamento, a nível consolidado, do Millennium bcp, em 30 de novembro de 2016.

Esta informação foi preparada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), conforme aprovadas pela UE e deverá ser lida em conjunto com a demais informação financeira inserida por remissão e anexada ao presente prospeto.

(Milhões de euros)	30 novembro 2016
Capitalização e endividamento	
Capitais Próprios	4.197
Capital social	4.269
Ações preferenciais	60
Outros instrumentos de capital	3
Reserva legal	216
Outras reservas, prémios de emissão e ações próprias ⁽¹⁾	-351
Endividamento líquido no curto e médio-longo prazo	
[A] Caixa	500
[B] Disponibilidades em bancos centrais ⁽²⁾	-66
[B] Disponibilidades em outras instituições de crédito	415
[C] Ativos financeiros detidos para negociação ⁽³⁾	226
[D] Liquidez [D=A+B+C]	1.075
[E] Ativos financeiros de curto prazo ⁽⁴⁾	
10.616	
[F] Recursos de bancos centrais de curto prazo	1.100
[F] Recursos de instituições de crédito de curto prazo	3.822
[G] Parte de curto prazo de passivos financeiros de longo prazo	2.733
Garantidos	928
Não garantidos ⁽⁵⁾	1.805
[H] Outros passivos financeiros de curto prazo	106
[I] Passivos financeiros de curto prazo ⁽⁶⁾ [I=F+G+H]	7.762
[J] Ativos redescontáveis junto do Banco Central Europeu ⁽⁷⁾	6.990
[K] Endividamento líquido de curto prazo [K=I-D-E-J]	-10.920
[L] Recursos de bancos centrais de médio-longo prazo	4.000
[L] Recursos de instituições de crédito de médio-longo prazo	1.414
[M] Outros recursos de médio-longo prazo	2.439
Garantidos	382
Não garantidos	2.056
[N] Outros passivos financeiros de médio-longo prazo	848
[O] Passivos financeiros de médio-longo prazo [O=L+M+N]	8.701
[P] Endividamento líquido [P=K+O]	-2.219

(1) Exclui os resultados líquidos do período, apenas quando positivos.

(2) Exclui depósitos obrigatórios (reservas mínimas de caixa) cujo apuramento corresponde a uma saldo médio que deverá ser atingido num período entre outubro e dezembro de 2016.

(3) Exclui derivados de negociação.

(4) Exclui crédito a clientes. Inclui aplicações em instituições de crédito (até um ano), ativos financeiros disponíveis para venda (exceto ações e up's), ativos com acordo de recompra, derivados (até um ano) e investimentos detidos até à maturidade (apenas os descontáveis junto do BCE e os não descontáveis até um ano).

(5) Inclui instrumentos híbridos subscritos pelo Estado Português no âmbito do processo de capitalização do Banco.

(6) Exclui depósitos e certificados de depósitos de clientes.

(7) Montante não utilizado.

O endividamento líquido de curto prazo, negativo de 10.920 milhões de euros, reflete um nível de cobertura de 241% dos passivos financeiros de curto prazo pelo agregado da liquidez, dos ativos financeiros de curto prazo e dos ativos redescontáveis junto do BCE.

Os passivos financeiros de curto prazo são fundamentalmente constituídos por recursos de Bancos Centrais e de outras instituições de crédito, totalizando 4.922 milhões de euros, e pelas outras componentes de curto prazo, incluindo designadamente as responsabilidades representadas por títulos e os passivos subordinados, num montante global de 2.840 milhões de euros. Os passivos financeiros de curto prazo garantidos, no total de 928 milhões de euros, são constituídos por emissões de obrigações hipotecárias do Banco Comercial Português, S.A. que gozam de privilégio creditório especial sobre uma carteira de créditos hipotecários afeta a essas emissões. Os passivos financeiros de curto prazo não garantidos que ascendem a 1.805 milhões de euros, incluem 750 milhões de euros relativos a instrumentos híbridos subscritos pelo Estado Português no âmbito do processo de capitalização do Banco.

Os passivos financeiros de médio-longo prazo, que totalizam 8.701 milhões de euros, são fundamentalmente constituídos, não só por empréstimos obrigacionistas, parte dos quais emitidos ao abrigo dos programas de Euro Medium Term Notes (EMTN) e pela parcela de passivos subordinados de médio-longo prazo, como também pelos recursos de Instituições de crédito e de Banco Centrais de médio-longo prazo.

Os outros recursos de médio-longo prazo garantidos, no total de 382 milhões de euros, incluem títulos emitidos por veículos de securitização, dos quais 256 milhões de euros relativos ao Magellan Mortgage No.3 e 126 milhões de euros relativos ao Magellan Mortgage No.2.

Em 30 de novembro de 2016, o montante de garantias e avales prestados totalizava 4.878 milhões de euros e o valor dos compromissos perante terceiros ascendia a 7.245 milhões de euros, conforme se discrimina na tabela seguinte:

Garantias e avales prestados:

(Milhões de euros)	30 novembro 2016
Garantias e avales	3.887
Cartas de crédito <i>stand-by</i>	59
Créditos documentários abertos	526
Fianças e indemnizações	405
	<u>4.878</u>

Compromissos perante terceiros:

(Milhões de euros)	30 novembro 2016
Revogáveis	4.527
Irrevogáveis	2.718
	<u>7.245</u>

Uma vez que a Oferta envolve a emissão de novas ações pela Sociedade e a redução do valor de determinados instrumentos emitidos pelo Banco e que relevam para a sua capitalização, haverá efeitos diretos da Oferta sobre a capitalização do Millennium bcp.

CAPÍTULO 10 – DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMITENTE

Na leitura do prospeto, nomeadamente neste capítulo que descreve a atividade do Millennium bcp, e sempre que se faz referência a quotas de mercado ou são utilizadas expressões que indicam uma determinada posição competitiva, o leitor deverá levar em consideração o seguinte:

- As quotas de mercado em Portugal são baseadas na informação divulgada publicamente pelo Banco de Portugal, pelos Bancos, pela Associação Portuguesa de Fundos de Investimento, Pensões e Patrimónios (“**APFIPP**”), pela Associação Portuguesa de Leasing, *Factoring* e *Renting* (“**ALF**”), e pela Associação Portuguesa de Seguradores (“**APS**”);
- As quotas de mercado na Polónia são divulgadas pela Associação de Bancos Polacos e pela Associação Polaca de Gestoras de Ativos;
- As quotas de mercado em Moçambique são baseadas na informação divulgada pelo Banco de Moçambique;
- As quotas de mercado em Angola são baseadas na informação divulgada pelo Banco Nacional de Angola.

10.1 Principais Atividades

História

Fundação e crescimento orgânico

O Banco Comercial Português, S.A. foi fundado de raiz em junho de 1985 sob a forma de Sociedade Anónima, matriculado na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882, na sequência da desregulamentação do sistema bancário português, que permitiu que bancos comerciais de capital privado se estabelecessem no mercado português. O Banco foi fundado com o apoio de um grupo de mais de 200 acionistas fundadores e uma equipa de profissionais bancários experientes que capitalizaram a oportunidade para constituir uma instituição financeira independente, operando principalmente em Portugal, que serviria o subdesenvolvido mercado financeiro nacional em diversas áreas e de uma forma anteriormente não explorada pelos bancos públicos.

A primeira fase do desenvolvimento do Grupo Millennium caracterizou-se essencialmente pelo crescimento orgânico e, até 1994, o Banco conseguiu aumentar de forma expressiva a sua quota no mercado Português de serviços financeiros, explorando as oportunidades de mercado num contexto de desregulamentação. Em 1994, o Banco atingiu quotas de mercado de 8,3% em ativos totais, 8,7% em crédito a clientes e 8,6% em depósitos, de acordo com a informação da Associação Portuguesa de Bancos.

Desenvolvimento em Portugal por aquisições e parcerias

Após 1994, a concorrência no mercado bancário doméstico intensificou-se na sequência da modernização das instituições financeiras existentes e da entrada de novas instituições bancárias e financeiras estrangeiras. O Banco decidiu então adquirir um banco doméstico com complementaridade de negócio para ganhar quota de mercado em Portugal no mercado bancário, de seguros e outros serviços financeiros relacionados. Em março de 1995, o Banco adquiriu o controlo do Banco Português do Atlântico, S.A. (“**Atlântico**”), que era à época o maior banco comercial em Portugal. Esta aquisição surgiu na sequência de uma oferta pública de aquisição conjunta da totalidade do capital social do Atlântico, lançada em conjunto com a Companhia de Seguros Império (“**Império**”), uma seguradora portuguesa. Em junho de 2000, o Atlântico foi incorporado no Banco.

A oferta pública de aquisição conjunta da totalidade do capital social do Atlântico conduziu ao aprofundamento da cooperação entre o Banco e o Grupo José de Mello, o maior acionista da Império, culminando na fusão dos serviços financeiros do Banco com os do Grupo José de Mello

em janeiro de 2000. A fusão incluiria a compra ao Grupo José de Mello de 51% do capital social do Banco Mello e da Império, respetivamente. Subsequentemente, o Banco lançou ofertas públicas de aquisição relativas aos interesses minoritários do Banco Mello e da Império. Em junho de 2000, o Banco Mello foi incorporado no Banco.

Em março de 2000, o Banco chegou a acordo com a Caixa Geral de Depósitos (“**CGD**”), para adquirir a participação de controlo detida por esta no Banco Pinto & SottoMayor (“**SottoMayor**”) e, em abril do mesmo ano, adquiriu, na sequência de oferta pública de aquisição, as restantes ações no SottoMayor. Em dezembro de 2000, o SottoMayor foi incorporado, por fusão, no Banco.

Tendo em vista o reforço do enfoque no negócio core de distribuição de produtos financeiros, incluindo bancassurance, e para otimizar o consumo de capital, foram estabelecidos importantes acordos em 2004 com os Grupos CGD e Fortis (atualmente Ageas) relacionados com o negócio de seguros excluindo a área de *bancassurance*.

Internacionalização

Consolidada a sua posição no mercado português, o Banco tomou uma clara opção pela estratégia de internacionalização. Desde o início, o projeto de internacionalização do Banco assentava nas perspetivas de forte crescimento dos mercados externos com uma ligação histórica próxima com Portugal ou que detinham grandes comunidades de luso descendentes – incluindo Angola, com a conclusão da fusão do Banco Millennium Angola S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A., em abril de 2016, Moçambique, Macau, Luxemburgo, França, Estados Unidos da América e Canadá – e em mercados em que existia uma racionalidade comercial forte para estabelecer operações bancárias seguindo um modelo similar àquele que o Banco tinha adotado no mercado português, como é o caso da Polónia.

O acesso a *know-how* especializado e a novas capacidades organizacionais conduziram ao desenvolvimento de parcerias estratégicas com instituições financeiras selecionadas. Estas incluem alianças com a Fortis (atualmente, Ageas) para a *bancassurance* em Portugal, Achmea B.V. (anteriormente denominada Eureko) para a *bancassurance* nos outros mercados, Banco Sabadell em Espanha, de acordo com a qual o Millennium bcp apoiava os clientes do Banco Sabadell em Portugal e o Banco Sabadell apoiava os clientes do Millennium bcp em Espanha, F&C Investments, para a gestão de ativos do Grupo, e, em 2007, a assinatura de um acordo de princípios para o estabelecimento de uma parceria com a Sonangol, prevendo a subscrição de até 49,99% do capital do BMA.

Em 1998, o Banco celebrou um acordo de parceria com o grupo financeiro polaco BBG, ao abrigo do qual iniciou as suas operações de retalho no mercado polaco, sob o nome “Millennium”. O Banco e o BBG detinham originalmente o controlo conjunto desta parceria. Em 2002, na sequência de uma reestruturação do BBG, este e o Banco decidiram incorporar a referida parceria no BBG, concentrando as operações bancárias na Polónia de ambos. Durante o último trimestre de 2002, o Banco aumentou a sua participação no capital do BBG para 50%. No início de 2003, o BBG mudou a sua denominação para “Bank Millennium” e, em dezembro de 2006, o Banco adquiriu cerca de 15,5% do capital social e direitos de voto do Bank Millennium, aumentando assim a sua participação para cerca de 65,5% do respetivo capital social e direitos de voto.

Em julho de 1999, o Banco e a Interamerican Hellenic Life Insurance Company S.A. (“**Interamerican**”), uma das maiores seguradoras gregas do ramo vida, integralmente detida pela Achmea B.V., anunciaram o lançamento de uma inovadora rede bancária de retalho conjunta no mercado grego - NovaBank. Após a aquisição, em abril de 2005, de 50% do respetivo capital social e direitos de voto, o Banco passou a deter o controlo integral do NovaBank. No seguimento da mudança de marca de todas as operações do Grupo em 2006, a NovaBank passou a operar com a designação de Millennium bank.

Em 2000 o Banco integrou a sua operação seguradora centralizada em torno da Pensões Gere SGPS, S.A. no capital da aliança seguradora pan-europeia Eureko BV (atual Achmea BV), passando

a deter cerca de 23% do respetivo capital social, em situação de controlo conjunto com a Association Achmea. O insucesso do projeto de admissão das ações da Eureko BV à cotação, associado às consequências no setor segurador da crise posterior ao 11 de setembro de 2001, levou o BCP a readquirir em 2002 a Seguros e Pensões Gere, SGPS, S.A, reduzindo a sua participação na Eureko para cerca de 5%.

Em outubro de 2007, o Banco lançou uma operação de raiz na Roménia.

Em maio e setembro de 2008, o Banco celebrou acordos de parcerias estratégicas com a Sonangol e o BPA. O conjunto de instrumentos, articulados entre si, que regulam esta parceria inclui um acordo quadro que prevê, designadamente, uma participação indicativa de referência pela Sonangol no capital social do BCP e a apresentação aos acionistas do BCP de proposta de designação de um membro acordado com a Sonangol para integrar os corpos sociais do BCP, assim como os princípios e os mecanismos de consulta relativos à evolução da referida participação de referência.

A parceria comportou também a aquisição de 49,9% do capital social do BMA pela Sonangol e pelo BPA, por meio de uma operação de aumento de capital, subscrito em numerário, realizado em fevereiro de 2009. Nos termos do acordo celebrado, o BMA mantém a sua atual natureza de subsidiária do BCP, mas beneficiará das participações de referência nele detidas pela Sonangol e pelo BPA. Ainda ao abrigo do acordo, o BMA adquiriu uma participação de 10% no capital social do BPA.

Processo de reestruturação envolvendo desinvestimento de ativos não estratégicos

A partir de 2005 iniciou-se um relevante processo de reestruturação, tendo nesse âmbito sido levadas a cabo operações significativas em matéria de alienação ou redução da exposição a ativos não core, com ênfase, na conclusão da venda da Crédilar, no acordo para a venda ao Santander Consumer Finance da participação do BCP no Interbanco (50,001% do capital social), no acordo com o Dah Sing Bank Limited (sediado em Hong Kong) para a venda dos negócios bancários e de seguros desenvolvidos em Macau (assegurando simultaneamente a manutenção de uma sucursal exterior em Macau), na venda das participações na Friends Provident, Banca Intesa, Powszechny Zakład Ubezpieczeń, bem como na redução da participação do BCP no capital social da EDP - Energias de Portugal, S.A. (“**EDP**”).

Estas medidas de âmbito estratégico foram tomadas tendo em vista reestruturar a atividade do Banco em torno das suas áreas core, tendo gerado mais-valias substanciais, que foram determinantes para o aumento de fundos próprios do Millennium bcp.

Ainda em 2005, foi concretizado o desinvestimento na atividade seguradora, tendo sido formalizada a alienação ao Grupo CGD de 100% do capital social das companhias Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A., Seguro Directo Gere – Companhia de Seguros, S.A., Impergesto – Assistência e Serviços, S. A. e Servicocomercial – Consultoria e Informática, Lda. e celebrando acordo com a Ageas no âmbito da qual as partes estabeleceram uma parceria para a atividade de bancassurance, através da empresa seguradora Millennium bcp Fortis (atualmente, Millennium bcp Ageas Grupo Segurador SGPS, S.A. – “Millennium bcp Ageas”). O Grupo detém 49% do capital social do Millennium bcp Ageas, enquanto os restantes 51% são detidos pela Ageas.

No decurso de 2006, o BCP continuou o processo de reestruturação, concluindo importantes transações, envolvendo a alienação ou a redução da exposição em ativos não core, com ênfase nos seguintes: conclusão da venda da participação de 50,001% no Interbanco, S.A., numa transação que tinha sido anunciada em agosto de 2005; conclusão da venda de 80,1% do capital social do Banque BCP France e do Banque BCP Luxembourg à instituição financeira francesa, Groupe Caisses d’Epargne (o Grupo BCP reteve uma participação de 19,9% em ambas as operações e estabeleceu um acordo de cooperação com o comprador para desenvolver as transferências transfronteiriças em ambos os mercados e, em 2013, alienou 10% da operação luxemburguesa detendo atualmente 8,83% do capital social do Banque BCP S.A., uma vez que o Banque BCP S.A. aumentou o seu capital social após esta alienação sem subscrição da BCP Investment B.V.); conclusão de um acordo

com a instituição financeira Canadiana BMO Financial Group (anteriormente Bank of Montreal) com respeito à venda da totalidade do capital social do bcpbank Canada; e conclusão de um acordo entre o BCP e Fundo de Pensões do BCP com a EDP tendo em vista a venda da totalidade da participação do Millennium bcp na ONI SGPS, S.A., correspondente a 23,062% do seu capital social.

Já em fevereiro de 2010, o Banco assinou um acordo com a instituição financeira Credit Europe Bank, N.V., entidade detida pelo grupo financeiro Fiba Holding, A.S., com vista à alienação por parte do Grupo BCP de participação correspondente a 95% do capital social do Millennium Bank AS na Turquia e, em dezembro de 2010, concluiu o processo de alienação de 95% do capital social do Millennium Bank AS, pelo preço global ajustado de 58,9 milhões euros. Em resultado desta transação, o BCP manteve uma participação de 5% na sociedade, tendo estabelecido com o comprador um mecanismo de opções de compra e de venda prevendo a possibilidade de alienação (entretanto já concluída) do remanescente da sua participação por preço por ação não inferior ao então recebido.

Em março de 2010, o Banco tomou a decisão de sair do mercado dos Estados Unidos da América (“EUA”). Na prossecução deste objetivo, assinou um acordo com o Investors Savings Bank, concluído em outubro de 2010, que contemplou a alienação da totalidade da rede de sucursais do Millennium bcpbank nos EUA e da respetiva base de depósitos, no valor aproximado de 627 milhões de dólares e de parte da carteira de crédito, no valor aproximado de 208 milhões de dólares. O BCP estabeleceu ainda um acordo de cooperação com o comprador no que respeita às remessas financeiras oriundas dos EUA. Em resultado desta transação, o BCP deixou de deter operação bancária nos EUA.

Enfoque em mercados de afinidade e compromisso com a operação na Polónia

Em setembro de 2011, o Banco assinou um acordo de parceria com o BPA para a constituição de um banco no Brasil de forma a ter acesso a oportunidades no mercado brasileiro, nomeadamente nas áreas de “corporate finance” e “trade finance”, através de parcerias, refletindo a nova agenda estratégica de reenfoque nos mercados de afinidade. Até à presente data, este Banco não foi constituído.

Em dezembro de 2011, o Banco, na sequência de um processo de avaliação de diferentes cenários tendo em vista a criação de valor relativamente à operação na Polónia, e tendo abordado minuciosamente várias opções, incluindo as decorrentes de ofertas de aquisição da participação no Bank Millennium, reafirmou o seu compromisso com o desenvolvimento orgânico do Bank Millennium na Polónia. Da análise efetuada, o Banco concluiu que a opção que melhor defende os interesses dos seus “Stakeholders” e que melhor potencia a criação de valor é a de manutenção da sua participação no Bank Millennium. Assim, o Banco reafirmou a sua confiança no progresso da economia polaca e o seu compromisso de continuar a apoiar e sustentar o desenvolvimento orgânico do Bank Millennium, suportado pela sua forte posição no mercado de retalho, pelo baixo risco demonstrado pela sua carteira de crédito e pelos ganhos de eficiência e produtividade que têm vindo a ser alcançados com sucesso.

Plano de Reestruturação

Em 28 de fevereiro de 2012 realizou-se uma Assembleia Geral de Acionistas do Banco Comercial Português, S.A., tendo sido aprovada a alteração e reestruturação do contrato de sociedade, que se consubstanciou na adoção de um modelo de governo societário designado por monista, composto por um Conselho de Administração, uma Comissão Executiva, uma Comissão de Auditoria e um Revisor Oficial de Contas, nos termos do artigo 278º n.º 1 al. b) do Código das Sociedades Comerciais. Foi ainda criado um Conselho Estratégico Internacional com o objetivo de assegurar o desenvolvimento da estratégia de expansão internacional do Banco e do Grupo, ao qual compete analisar e refletir sobre a referida estratégia, acompanhando a evolução e a implementação da mesma.

O Banco concretizou o seu Plano de Recapitalização aprovado em Assembleia Geral de Acionistas em 25 de junho de 2012, que se desenrolou em duas fases: i) investimento público, consistindo na emissão de instrumentos híbridos qualificáveis como capital *Core Tier I*, no montante de 3 mil milhões de euros, concretizado no final do mês de junho de 2012 e ii) investimento privado, consistindo num aumento de capital com reserva do direito de preferência dos acionistas, no montante de 500 milhões de euros, ao preço de 0,04 euros por ação, que foi concluído no início de outubro de 2012. O Banco cumpriu assim os requisitos regulamentares estabelecidos pela Autoridade Bancária Europeia, tendo apresentado um rácio de *Core Tier 1* de 9,7% em junho de 2012 e de 9,8% em dezembro de 2012 (ajustado para os valores de 31 de dezembro de 2012, o buffer soberano é de zero euros, implicando um rácio de 11,4%), de acordo com os critérios EBA, e de 12,4% em dezembro de 2012, segundo os critérios do Banco de Portugal. Em 31 de dezembro de 2013, o rácio de *Core Tier 1* de acordo com os critérios EBA era de 10,8% (ajustado para os valores de 31 de dezembro de 2013, o buffer soberano é de zero euros, implicando um rácio de 12,8%). Em resultado do plano de recapitalização adotado pelo Banco, e nos termos legalmente previstos, o Estado nomeou, em 3 de dezembro de 2012, dois membros não executivos para o Conselho de Administração, para exercerem funções durante o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios do Banco.

Em dezembro de 2012, o BCP preparou e apresentou ao Governo um Plano de Reestruturação exigido pela lei nacional e pelas regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de Estado, o qual foi submetido formalmente pelo Estado à CE respeitando o prazo máximo de seis meses após a aprovação do referido Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012.

Em julho de 2013, o Banco informou ter sido alcançado um acordo entre a CE e as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do BCP, contemplando uma melhoria da rentabilidade em Portugal através da continuação do esforço importante de redução de custos. A decisão formal do acordo com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do Banco Comercial Português foi anunciada, em setembro de 2013, pela DG Comp. Este acordo concluiu que o Plano de Reestruturação do BCP está em conformidade com as regras da UE em matéria de auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do banco sem o apoio contínuo do Estado.

O plano aprovado robustece a estratégia de foco nas atividades *core* do Banco, tendo subjacente: i) o reforço do financiamento à economia, com o cumprimento pleno das exigências regulatórias dos níveis de capital (CET *phased-in* situou-se em 12,2% em setembro de 2016, acima dos requisitos do SREP, que, baseado numa indicação preliminar do BCE, prevêem um CET1 *phased-in* mínimo de 8,15%, um *Tier 1* de 9,65% e um rácio de capital total de 11,65% para 2017. O rácio de capital *fully implemented* em 30 de setembro de 2016 situou-se em 9,5% em); ii) o enfoque estratégico da atividade através da separação entre ativos considerados *core* e não *core* (empréstimos para compra de títulos, crédito fortemente alavancado, crédito à habitação bonificado histórico e crédito a certos segmentos associados à construção, clubes de futebol e promoção imobiliária), tendo como objetivo a redução dos ativos não *core* de forma progressiva (a carteira de crédito líquido situou-se em 8,4 mil milhões de euros, comparando com 12,6 mil milhões de euros em 2013); iii) a desalavancagem do balanço, com o desinvestimento de ativos não *core*, atingindo um rácio loans-to-deposits de 120%, a partir de 2015 (em 30 de setembro este rácio situa-se em 100%); iv) a melhoria da eficiência operacional, atingindo um ROE mínimo de 10% e um cost-to-income máximo de 50%, ambos a partir de 2016 (em 30 de setembro, o ROE situa-se em -7,7%, o cost-to-income em 47% para Portugal e o cost-to-core-income² em 52% para Portugal); v) a implementação de uma nova abordagem no negócio de gestão de fundos de investimento, através da adoção de um modelo de distribuição de arquitetura aberta, permitindo um leque de opções de investimento mais alargado para os Clientes; e vi) a continuação do processo de ajustamento da estrutura do Banco no mercado nacional, nomeadamente através da adequação do número de sucursais e restantes áreas de suporte

² Rácio entre custos operacionais e o *core income* (margem financeira e comissões)

ao negócio, com destaque para a continuidade de políticas de recursos humanos que ajustem o quadro de pessoal à procura de serviços bancários. Em particular, na sequência deste acordo verificou-se uma redução dos custos com pessoal de aproximadamente 40%, entre dezembro de 2011 e 30 de setembro de 2016.

O plano salientava ainda a relevância das operações estratégicas em Angola e Moçambique, as quais constituem importantes contributos para a estratégia de apoio ao tecido empresarial e para a conta de exploração do Grupo. O Bank Millennium na Polónia é considerado uma operação *core*, não existindo o compromisso de alienação salvo caso o montante dos CoCos reembolsados, em dezembro de 2016, fosse inferior a 2,3 mil milhões de euros, o que não se verificou. Ainda na vertente internacional, o plano estipulava a alienação a médio prazo da operação que o BCP detinha na Roménia, que se veio a concretizar no início de 2015.

Em resultado do investimento do Estado no Banco, efetuado nos termos do Plano de Recapitalização e do Plano de Reestruturação, o Banco assumiu determinados compromissos no contexto específico de aprovação do seu Plano de Recapitalização, para além das limitações à distribuição de dividendos, incluindo os seguintes:

- proibição de recompra de instrumentos híbridos ou de dívida subordinada, sem o consentimento do Ministro das Finanças (a este respeito, o Plano de Reestruturação aprovado pela CE prevê que a proibição se aplica à recompra de ações, instrumentos híbridos, dívida subordinada e valores mobiliários semelhantes detidos por entidades que não o Estado ou entidades no perímetro de consolidação do BCP, salvo mediante autorização prévia da CE, caso tais recompras não desencadeiem pagamentos a terceiros);
- proibição de pagamento de cupões e juros relativos a instrumentos híbridos e dívida subordinada, quando não exista obrigação legal de efetuar tal pagamento;
- proibição de aquisição de participações sociais noutras sociedades, salvo se com autorização prévia da CE, do Ministro das Finanças e do Banco de Portugal;
- o Ministro das Finanças ter o poder de nomear dois membros não executivos do órgão de administração do Banco ("Membros Nomeados"), um dos quais terá assento na Comissão de Auditoria, tendo o outro assento na Comissão de Risco, bem como na Comissão de Remunerações e Previdência. Se necessário, após consulta com presidente do órgão de administração executivo do Banco, os Membros Nomeados poderão, atuando de forma comercialmente razoável e de acordo com as práticas de mercado, requerer a realização de auditorias externas e independentes e a elaboração de relatórios relativos à situação financeira, à atividade e à estratégia do Banco, sendo os custos de tais auditorias e elaboração de relatórios suportados pelo Banco.
- a remuneração e benefícios complementares dos quadros superiores serem sujeitos a níveis apropriados de transparência e escrutínio, de forma a assegurar a respetiva manutenção num nível adequado.
- o Ministro das Finanças ter a faculdade de limitar a afetação, pelo Banco, de recursos financeiros adicionais a atividades que não correspondam à concessão de crédito ou à realização de fusões e aquisições.
- proibição de financiamento, pelo Banco, de fusões ou aquisições de empresas no setor dos serviços financeiros, exceto quando previamente autorizado por escrito pelo Ministro das Finanças.
- o Banco manter, em linha com as melhores práticas internacionais, uma unidade (ou unidades) interna especializada responsável pela gestão de ativos em incumprimento ou reestruturados ou cuja cobrança se apresente problemática.
- o Banco executar e desenvolver a sua atividade de acordo com o Plano de Recapitalização, incluindo no que se refere ao contributo para o financiamento da economia, nomeadamente das famílias e das PME, sobretudo no âmbito dos setores de bens e serviços transacionáveis.
- redução, já concretizada, em 31 de dezembro de 2013, do montante global de crédito concedido a acionistas que detenham uma participação superior a 2% no capital do Banco

para um valor inferior a 30% dos fundos próprios do Banco após dedução da totalidade dos capitais públicos investidos na instituição, salvo quando prévia e especificamente autorizado por escrito pelo Banco de Portugal.

- aplicação pelo Banco de pelo menos 30 milhões de euros por ano num fundo que investirá em participações sociais em PME e em sociedades com grau de capitalização médio (Mid-Cap).

Desenvolvimentos recentes na regulação bancária

Requisitos regulatórios e de capital

Requisitos de capital

Basileia III e CRD IV/CRR: Em 2010 foi anunciado pelo Comité de Basileia de Supervisão Bancária (“CBSB”) um novo acordo, conhecido como Basileia III, que reviu a maior parte dos requisitos mínimos de capital e de liquidez. O acordo obtido traduziu-se em requisitos de capital mais exigentes que serão aplicados ao longo de um período de transição para atenuar o seu impacto no sistema financeiro internacional. Os requisitos mínimos de capital para capital CET1 aumentarão gradualmente de 3,5% dos ativos ponderados pelo risco em 1 de janeiro de 2013 para 7% dos ativos ponderados pelo risco, incluindo um “*buffer*” de conservação de capital, em 2019. O rácio de solvabilidade total regulamentar mínimo aumentará de 8% para 10,5% entre 2016 e 2019.

As alterações incluem:

- i) um requisito de “*buffer*” de conservação de capital de 2,5% sobre a *common equity*, com implementação faseada de 2016 a 2019, acima referido;
- ii) um “*buffer*” de capital contracíclico, que será entre 0% e 2,5% dos ativos ponderados pelo risco, com características de absorção de perdas, em função da fase do ciclo de crédito de acordo com a sua aplicação pelas autoridades de supervisão nacionais;
- iii) a reserva de risco sistémico e um “*buffer*” para outras instituições sistemicamente importantes; e
- iv) o rácio de alavancagem será testado para um rácio não ajustado de risco de 3%.

Adicionalmente, o regime consagrado na CRD IV/CRR contém requisitos mais restritos relativos à qualidade do capital que pode ser considerado capital CET1 e ao cálculo dos ativos ponderados pelo risco. A implementação plena da CRD IV/CRR é esperada para o início de 2019, com exceção dos ativos por impostos diferidos (“DTAs”) já registados no balanço de janeiro de 2014, da dívida subordinada e de todos os instrumentos híbridos que não são elegíveis como fundos próprios, para os quais o período de transição é alargado até ao final do ano de 2023 e 2021, respetivamente. O principal impacto da CRD IV/CRR relativo a rácios de capital consolidados está relacionado com os DTAs, disposições relativas a insuficiências de imparidade face a perdas esperadas, corredor do fundo de pensões, participações minoritárias em subsidiárias consolidadas, participações significativas em instituições financeiras não consolidadas e requisitos de capital adicionais para o mercado e riscos de contraparte.

No dia 1 de janeiro de 2014, a adoção da CRD IV / CRR foi acompanhada da entrada em vigor do Aviso do Banco de Portugal n.º 6/2013, de 23 de dezembro, que estabeleceu um regime transitório de adequação de fundos próprios até à plena vigência do CRR. O novo regime impõe, designadamente, que as instituições de crédito e as empresas de investimento preservem um rácio CET1 não inferior a 7%.

Em maio de 2014, o Banco de Portugal emitiu uma série de recomendações respeitantes aos planos de capital dos bancos, com o objetivo de assegurar uma adequada transição até à aplicação integral da CRR / CRD IV e de preparar os principais bancos portugueses para o exercício de avaliação completa ao sistema bancário levada a cabo pelo BCE. Em particular, foi emitida uma

recomendação de reforço e de manutenção dos seguintes mínimos para os diferentes rácios regulamentares:

- Rácio CET1 mínimo de 8% para os oito principais grupos bancários, nos quais se inclui o Banco (7% para os restantes);
- Rácio Tier 1 mínimo de 9,5% para os oito principais grupos bancários, nos quais se inclui o Banco (8,5% para os restantes);
- Rácio de solvabilidade total mínimo de 11,5% para os oito principais grupos bancários, nos quais se inclui o Banco (10,5% para os restantes).

O Decreto-Lei n.º 157/2014, de 24 de outubro, transpõe a CRD IV para o ordenamento jurídico português e alterou diversas leis e decretos-lei, incluindo o Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”). O Decreto-Lei n.º 157/2014 entrou em vigor no dia 23 de novembro de 2014 e prevê diversas obrigações de comunicação à Autoridade Bancária Europeia por parte do Banco de Portugal, bem como a necessidade de consulta da sua base de dados

A CRD IV confere à Autoridade Bancária Europeia competência para elaborar normas técnicas de regulamentação que especifiquem alguns dos aspetos abrangidos pelos diplomas ora alterados, normas estas que serão, após a necessária adoção por parte da Comissão Europeia, diretamente aplicáveis no ordenamento jurídico português.

No âmbito do MUS, as conclusões da apreciação da supervisão tomam a forma de requisitos prudenciais (*Pillar 2*), que deverão ser cumpridos em adição aos requisitos mínimos de capital (*Pillar 1*). Os Bancos devem manter um total de requisitos de capital que inclua instrumentos CET 1 e outros instrumentos de capital, estando também sujeitos ao requisito geral de capital que inclui também o requisito combinado de reserva de fundos próprios.

O rácio de CET1 *fully implemented* do Banco, em 30 de setembro de 2016, situava-se em 9,5%. De acordo com a interpretação do Banco, o rácio de CET1 do Banco, estimado de acordo com as disposições transitórias da CRD IV/CRR (*phased-in*), fixou-se em 12,2% a 30 de setembro de 2016.

As novas recomendações que serão emitidas pelo Comité de Supervisão Bancária de Basileia focam-se no cálculo dos ativos ponderados pelo risco, o que inclui a modificação das categorias de crédito, mercado e risco operacional, bem como riscos adicionais, como o risco de *step-in*.

- *Risco de Crédito*: A proposta de Método IRB tem como objetivo a redução da complexidade do enquadramento regulamentar, melhorar a comparabilidade entre os bancos e reduzir a variabilidade dos requisitos de capital para o risco de crédito, tal como a alteração da estimativa de parâmetros de risco e a introdução de limites mínimos. Os regulamentos prevêem também mudanças no Método Padrão, entre outras, de modo a introduzir sensibilidade de risco neste método, tais como o conceito de *Loan-to-Value* e a introdução de classes de imobiliário.
- *Risco de Mercado*: Redefinição da carteira bancária e de negociação e alterações no Método Padrão e no Método de Modelo Interno.
- *Risco Operacional*: as recomendações incluem a abolição do Método de Medição Avançada, devido à sua complexidade e falta de comparabilidade e a introdução de um novo Método de Medição Padrão.

Reservas de capital: Os critérios de manutenção pelas instituições de crédito e certas empresas de investimento de reservas adicionais de fundos próprios incluem, nomeadamente:

- (i) a reserva de conservação de capital;
- (ii) a reserva contracíclica específica da instituição de crédito;
- (iii) a reserva de risco sistémico, também designada de reserva de SII; e

- (iv) a reserva de O-SII (para outras instituições sistemicamente importantes a nível nacional).

O requisito combinado de reserva de fundos próprios que cada instituição deverá cumprir corresponde à soma da reserva de conservação de fundos próprios acrescida da reserva contracíclica de fundos próprios específica da instituição e do máximo de entre a reserva de G-SII, a reserva de O-SII e a reserva para risco sistémico, salvo se a reserva para risco sistémico se aplicar apenas às posições de risco situadas em Portugal, para fazer face ao risco macroprudencial nacional, caso em que a reserva para risco sistémico é cumulativa com a reserva de G-SII ou O-SII.

Estas medidas têm como objetivo salvaguardar a estabilidade financeira através do reforço da resiliência do sistema financeiro e da prevenção do risco sistémico. O conjunto de instrumentos e objetivos intermédios serão revistos e ajustados pelas autoridades competentes quando necessário para melhor salvaguardar a estabilidade financeira. Adicionalmente, outros instrumentos de política macroprudencial poderão ser ativados, se entendido necessário. As instituições de crédito que não cumpram o requisito combinado de reserva de fundos próprios não podem proceder a distribuições relacionadas com fundos próprios principais de nível 1 e, em caso de incumprimento de tal requisito, a instituição em causa terá de apresentar um plano de conservação de fundos próprios às autoridades competentes no prazo de 5 dias úteis a contar da data em que verifique o incumprimento.

Reserva de conservação de fundos próprios: O RGICSF prevê que o requisito de reserva de conservação de fundos próprios, que tem por objetivo acomodar perdas subjacentes a um cenário potencialmente adverso, pode ser implementado de forma gradual a partir de 1 de janeiro de 2016. O Banco tem de cumprir (em base individual e consolidada) o requisito de manutenção de reserva de conservação de fundos próprios de 0,625% em 2016, 1,25% em 2017, 1,875% em 2018 e, a partir de 2019, 2,5% do montante total de posições em risco, composta por fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*), tal como estabelecido no regime do artigo 23.º do Decreto-Lei 157/2014, de 24 de outubro.

Reserva contracíclica: A reserva de capital contracíclica é um dos instrumentos macroprudenciais introduzidos pelo novo enquadramento legal, com o objetivo de melhorar a resiliência do sistema bancário a períodos de excesso de crescimento do crédito. Esta reserva pretende reforçar a resiliência do sistema bancário face aos períodos de crescimento excessivo de crédito. Espera-se que o estabelecimento de requisitos de capital variáveis ao longo do ciclo contribua para a mitigação das políticas pró-cíclicas dos bancos. As seguintes percentagens poderão aplicar-se a esta reserva:

- (i) A percentagem de reserva será definida entre 0% e 2,5% do montante total das posições em risco;
- (ii) A percentagem de reserva será calibrada em intervalos de 0,25 p.p ou múltiplos de 0,25 p.p.;
- (iii) em casos excecionais, a percentagem de reserva poderá ser superior a 2,5%.

A percentagem de reserva para cada instituição, ou seja, a “percentagem de reserva contracíclica específica da instituição”, é uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco de crédito dessa instituição. O requisito é preenchido com capital CET1. O BCE, no âmbito do quadro regulamentar do MUS pode propor requisitos de capital maiores do que os definidos pelas autoridades nacionais.

Em setembro de 2016, o Banco de Portugal, enquanto autoridade macroprudencial nacional, decidiu manter a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios para exposições de crédito ao setor privado não-financeiro em 0% do montante total das posições em risco. Esta reserva aplica-se, a partir de 1 de outubro de 2016, a todas as exposições de crédito ao setor privado não financeiro nacional das instituições de crédito e sociedades de investimento sujeitas à supervisão do Banco de Portugal ou do MUS, conforme aplicável. Esta decisão deverá continuar a ser revista trimestralmente pelo Banco de Portugal.

Reserva de risco sistémico: De modo a calcular a reserva de risco sistémico, o Banco de Portugal categoriza as instituições como “instituição de importância sistémica” (“O-SII”), e “instituição de importância sistémica global” (“G-SII”). O Banco de Portugal pode também impor uma reserva de risco sistémico de capital CET 1 em base individual, subconsolidada ou consolidada de, pelo menos, 1% da posição de risco à qual a reserva é aplicável, de modo a prevenir ou reduzir os riscos sistémicos não cíclicos a longo prazo e os riscos macroprudenciais que apresentam um risco de disrupção do sistema financeiro e da economia portuguesa.

A 29 de julho de 2016, o Banco de Portugal decidiu aplicar um regime *phase-in* de dois anos para as restantes reservas O-SII:

- (i) O cronograma para o *phase-in* das percentagens de reserva O-SII é de 50% a partir de janeiro de 2018 e 100% a partir de janeiro de 2019;
- (ii) Estas reservas consistirão em capital CET 1 em base consolidada;
- (iii) Estas reservas serão aplicáveis a partir de 1 de janeiro de 2018;
- (iv) As percentagens têm uma amplitude entre 0,25% e 1% do total das posições de risco (nível máximo de 2%).

Neste contexto, o Grupo foi identificado como O-SII e terá de manter uma reserva de capital CET 1 de 0,375% do total das posições de risco aplicável desde 1 de janeiro de 2018 e de 0,750% a 1 janeiro de 2019.

Requisitos de liquidez

As recomendações de Basileia III preveem também o estabelecimento de rácios de liquidez de curto e longo prazo e de rácios de financiamento, nomeadamente “Rácio de Cobertura de Liquidez” e “Rácio de Financiamento Líquido Estável”. A rendibilidade dos ativos financeiros é, regra geral, inversamente correlacionada com a sua liquidez.

O “Rácio de Cobertura de Liquidez”, apurado de acordo com o Regulamento Delegado (EU) 2015/61 da Comissão, de 10 de outubro de 2014, e o “Rácio de Financiamento Líquido Estável”, estimado com base na metodologia de Basileia III que suporta o reporte *Short Term Exercise* efetuado pelo BCE, no âmbito da avaliação global da adequação de fundos próprios (*Supervisory Review and Evaluation Process – SREP*), situaram-se em 121% e 113%, respetivamente, em 30 de junho de 2016, o que compara com um valor de referência de 100% (*fully implemented*).

Rácio de Cobertura de Liquidez: O Rácio de Cobertura de Liquidez, cuja implementação foi efetuada em 60% em 2015 com um aumento anual de 10% até atingir 100% em 2019, diz respeito à suficiência de ativos líquidos de elevada qualidade para suprir necessidades de liquidez de curto prazo em cenários de elevado *stress*, sendo que o valor destes ativos não poderá ser (a partir de 2019) inferior a 100% das saídas líquidas de *cash flow* em condições de financiamento de *stress* durante 30 dias. Em relação ao Rácio de Cobertura de Liquidez, a EBA:

- (i) Definiu ativos de “muito alta qualidade” e de “alta qualidade”;
- (ii) Emitiu requisitos operacionais para a detenção de ativos líquidos;
- (iii) Recomendou a consideração de todos os tipos de obrigações emitidas ou garantidas pelos governos e pelos Bancos Centrais do Estado Membro na moeda nacional, bem como todas as emitidas ou garantidas por Instituições Supranacionais como ativos transferíveis de muito alta qualidade.
- (iv) Declarou os padrões de qualidade de crédito e de elegibilidade de obrigações hipotecárias, obrigações, RMBS e obrigações emitidas pelas instituições governamentais locais como ativos de alta liquidez e qualidade de crédito; e
- (v) Recomendou considerar como ativo líquido de alta qualidade as ações representativas de capital.

Rácio de Financiamento Líquido Estável: O Rácio de Financiamento Líquido Estável, cuja implementação se recomenda que seja efetuada em 1 de janeiro de 2018, procura estabelecer um montante mínimo de financiamento estável baseado nas características de liquidez dos ativos da instituição em causa e das suas atividades no período de um ano. Este rácio pretende assegurar que o financiamento dos ativos ilíquidos das instituições seja feito através de fontes estáveis, tanto em condições normais como adversas. No âmbito da CRR, a EBA, em 15 de dezembro de 2015, definiu as metodologias para determinação dos montantes de fundos estáveis e exigidas às instituições, bem como definições uniformes para efeitos do cálculo do Rácio de Financiamento Líquido Estável.

Rácio de Alavancagem

Rácio de Alavancagem: O enquadramento legislativo da União Bancária veio também a determinar a necessidade de respeito de rácios de alavancagem (*leverage ratio*), cuja calibração final está prevista para o final de 2017, tornando-se vinculativo a partir de janeiro de 2018. O rácio de alavancagem situava-se em 6,6% em *phased-in* e 5,2% em *fully implemented*, em 30 de junho de 2016.

O rácio de alavancagem é calculado dividindo a medida de fundos próprios (corresponde aos fundos próprios de nível 1) pela medida da exposição total (que corresponde à soma dos valores das posições em risco de todos os ativos e elementos extrapatrimoniais não deduzidos aquando da determinação da medida de fundos próprios), sendo expresso em percentagem. O rácio mínimo deverá ser de 3%, sendo que podem ser exigidos requisitos adicionais, apenas para as instituições de relevância sistémica a nível mundial (G-SII).

União Bancária

Num esforço de harmonização da regulamentação e supervisão das atividades bancárias na União Europeia, e especialmente na zona Euro, a Comissão Europeia estabeleceu duas novas instituições, que são os elementos chave da União Bancária:

- (i) O Mecanismo Único de Supervisão (MUS), que confere o papel de supervisor direto do setor bancário ao Banco Central Europeu, de modo a garantir que os maiores bancos da Europa são supervisionados de forma independente, sob regras comuns (totalmente operacional desde 4 de novembro de 2014); e
- (ii) O Mecanismo Único de Resolução (MUR), que é responsável pelo planeamento de cenários *worst-case*, nomeadamente a falência de um banco, por forma a assegurar que a situação é resolvida de maneira organizada.

Adicionalmente, as regras de resolução foram alteradas pelas disposições da Diretiva de Recuperação e Resolução Bancária (DRRB), de acordo com as quais as resoluções deverão ser principalmente financiadas pelos acionistas e credores dos bancos. Quando se revelar necessário, o financiamento pode ser prestado, complementarmente, pelo recém-estabelecido Fundo Único de Resolução, que é financiado pela indústria bancária europeia. O Fundo Único de Resolução só deverá atingir as suas metas de financiamento em 2023. Os membros da zona Euro são automaticamente parte da União Bancária, enquanto os restantes Estados-membros poderão optar por aderir àquela.

Em 24 de novembro de 2015, a Comissão Europeia apresentou uma proposta legislativa que pretende adicionar outro elemento à União Bancária, designadamente o Sistema Europeu de Seguro de Depósito, que deverá ser construído com base nos sistemas de seguro de depósito nacionais.

O Mecanismo Único de Supervisão

A União Bancária atribuiu o papel de supervisor direto do setor bancário ao Banco Central Europeu, de modo a garantir que os maiores bancos da Europa são supervisionados de forma independente, sob regras comuns. Nos termos do MUS, que estabelece requisitos mínimos de

capital e sistemas de seguro de depósito harmonizados, fica acometida a responsabilidade de supervisão bancária ao BCE, a par das autoridades nacionais, enquanto a Autoridade Bancária Europeia desenvolve e monitoriza a implementação da regulação.

Atualmente, o BCE é o supervisor direto de um conjunto de cerca de 130 entidades financeiras, incluindo o Banco (desde 4 de novembro de 2014), consideradas, pela sua dimensão e importância no sistema bancário de cada Estado Membro, como sistemicamente relevantes. Para as demais entidades financeiras (cerca de 6 milhares), a supervisão será exercida em articulação com as autoridades nacionais. O Regulamento do Conselho (UE) n.º 1024/2013 e o quadro regulamentar do MUS suportam a base jurídica que operacionaliza o MUS.

O MUS é também responsável pela regular avaliação e mensuração dos riscos para cada banco e, consequentemente, da adequação de capital e liquidez das instituições de crédito através da avaliação global da adequação de fundos próprios (“SREP”):

- (i) As conclusões do processo de apreciação pelas autoridades de supervisão podem ter a forma de requisitos prudenciais “*Pillar II capital requirements*” (P2R), de uma “*Pillar II Capital guidance*” (P2G), as quais devem ser cumpridas pelos bancos, e podem incluir igualmente medidas qualitativas.
- (ii) Os requisitos prudenciais requerem que os bancos mantenham um nível de capital total SREP, que inclui instrumentos CET 1 e outros instrumentos de capital.
- (iii) Os bancos estão também sujeitos ao requisito de capital geral “*Overall Capital Requirement*” (OCR), que inclui, além do nível de capital total no processo de apreciação pelas autoridades de supervisão, *buffers* adicionais, designadamente o *buffer* combinado, composto pela reserva de conservação de capital, a reserva contracíclica e a reserva de risco sistémico, tal como descrito acima.
- (iv) O P2G deve ser inteiramente constituído por capital CET 1. O incumprimento do P2G não constitui por si uma violação de requisitos relativos aos capitais próprios. O P2G não é relevante para efeitos do Montante Máximo Distribuível (“Maximum Distributable Amount”) (“MDA”). O MDA é o montante máximo que um banco pode pagar, por exemplo a título de bónus ou dividendos. Um banco cujo rácio de capital esteja abaixo do ponto que aciona o MDA ficará sujeito a restrições quanto ao montante de lucros distribuíveis.

Mecanismo Único de Resolução

DRRB: A Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014 estabelece um enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e de empresas de investimento (a “DRRB”). A DRRB foi transposta em Portugal pela Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março, tendo a maioria das alterações sido incorporada no RGICSF. A DRRB visa conferir uma ferramenta que assegure que os acionistas e os credores suportam o custo da falência bancária, minimizando a exposição dos contribuintes a perdas, pretendendo:

- (i) salvaguardar a continuidade das operações bancárias essenciais;
- (ii) proteger os depositantes, os ativos dos clientes e os fundos públicos;
- (iii) minimizar riscos de instabilidade financeira; e
- (iv) evitar a desnecessária destruição de valor.

Os poderes concedidos pela DRRB às “autoridades de resolução” incluem poderes de eliminação/redução do valor dos instrumentos (“*write down*”) ou conversão em instrumentos CET1,

imediatamente antes da tomada de decisão de qualquer outra medida de resolução, caso seja necessário tomá-la, de modo a assegurar que os instrumentos de capital (incluindo instrumentos adicionais de *Tier 1* e *Tier 2*) e passivos elegíveis absorvam totalmente as perdas numa situação de não-viabilidade da instituição emitente.

A DRRB estipula, *inter alia*, que as autoridades de resolução devem exercer esse seu poder de redução ou de conversão de acordo com a ordem de prioridade dos créditos em processos normais de insolvência de maneira a que:

- (i) os instrumentos de CET1 sejam reduzidos ou convertidos de forma proporcional em relação às perdas relevantes;
- (ii) o valor nominal de outros instrumentos de capital seja reduzido e/ou convertido em instrumentos de CET1 (instrumentos *Tier 1* e *Tier 2*); e
- (iii) que os restantes passivos elegíveis sejam reduzidos ou convertidos de acordo com uma determinada ordem de prioridade.

A 3 de setembro de 2016, a Comissão Europeia aprovou o Regulamento Delegado (EU) 2016/1450 de 23 de maio, que complementa a DRRB, com respeito às normas técnicas regulamentares, que entraram em vigor a 23 de setembro de 2016, especificando os critérios relacionados com a metodologia da definição de um requisito mínimo de fundos próprios e de passivo elegível nos termos da DRRB. De modo a evitar que as instituições estruturam o seu passivo de modo a impedir a efetividade do *bail-in* ou outras medidas de resolução, e de modo a evitar o risco de contágio ou o fenómeno da “corrida ao banco”, a DRRB exige que as instituições cumpram requisitos mínimos de fundos próprios e de passivo elegíveis (“MREL”).

Este enquadramento tem como objetivo transferir o peso do custo com os bancos sujeitos a *bail-in* dos contribuintes para os credores dos bancos. Neste sentido, foi conferido poder às autoridades de resolução para alocar as perdas aos acionistas e aos credores (o instrumento de recapitalização interna, nos termos do artigo 43.º da DRRB), de acordo com a avaliação do negócio em falência e de acordo com a sequência descrita no artigo 48.º da DRRB. Os acionistas e credores devem, consequentemente, absorver perdas por, pelo menos, 8% do total do seu passivo, incluindo fundos próprios, antes da utilização do fundo de resolução.

Na determinação do cumprimento do MREL, de acordo com as alíneas (a) e (b) do número 6 do artigo 45.º da DRRB, e na aplicação do instrumento de recapitalização interna, a autoridade de resolução deverá assegurar que a instituição é capaz de absorver um montante adequado de perdas e de que é recapitalizada num montante suficiente para recuperar o seu rácio CET 1 para um nível que seja adequado nos termos dos requisitos de capital e ao mesmo tempo sustentar uma confiança suficiente dos mercados. A autoridade de resolução deverá também ter em consideração as avaliações feitas pela autoridade competente relativas ao modelo de negócio, modelo de financiamento e perfil de risco das instituições, por forma a definir requisitos prudenciais.

O cumprimento do MREL deverá ser calculado com base em três componentes:

- O montante de perdas absorvidas, baseado nos requisitos de capital atuais, incluindo requisitos de capital regulamentares (8% dos RWA), os requisitos combinados de reservas e requisitos adicionais específicos *Pillar 2*, determinados pelo supervisor;
- O montante de recapitalização, cujo objetivo é cobrir os requisitos de capital da instituição em dificuldades financeiras pós-resolução, tendo em consideração potenciais desinvestimentos e outras ações de resolução nos termos da estratégia de resolução selecionada e a necessidade de sustentar uma confiança suficiente dos mercados; e
- Ajustamentos relativos às contribuições do Fundo de Garantia de Depósitos, ligado a qualquer potencial envolvimento deste na proteção dos depositantes segurados.

Para cada uma destas componentes relativas ao MREL, a autoridade de resolução competente poderá considerar ajustamentos negativos ou positivos, com base numa análise caso-a-caso da informação financeira, informação de supervisão e estratégias de resolução.

Abordagem provisória *phased-in* do MREL: o Conselho Único de Resolução vai coordenar-se com os grupos bancários no decurso do ano de 2016 para definir a estratégia de resolução preferida e um objetivo indicativo quanto ao MREL estabelecido a nível consolidado, sujeito a um período de *phase-in*. O período de *phase-in* pode ser, por decisão do Conselho Único de Resolução, estendido após os 48 meses inicialmente previstos, dependendo das condições subjacentes ao banco e mercados.

Perante a instabilidade financeira de um banco, o enquadramento regulamentar da União Bancária foi concebido para minimizar o impacto de quaisquer dificuldades financeiras de um banco no sistema financeiro e nos contribuintes. Por força do MUR, os acionistas da instituição serão os primeiros a suportar perdas, seguidos dos credores.

Os depósitos garantidos deverão ser salvaguardados e os credores não devem ter perdas maiores do que aquelas que sofreriam caso a instituição fosse liquidada em processo de insolvência comum. Como tal, a União Bancária e, em concreto, a utilização dos instrumentos e poderes de resolução previstos na Diretiva, poderá interferir com os direitos dos acionistas e dos credores. Em especial, a concessão de poderes às autoridades para transferir as ações e a totalidade ou parte dos ativos de uma instituição para um terceiro sem o consentimento dos acionistas afeta os direitos de propriedade desses mesmos acionistas. Além disso, o poder de decidir quais os passivos a transferir de uma instituição objeto de uma medida de resolução em situação de colapso, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços e evitar efeitos negativos para a estabilidade financeira, poderá afetar a igualdade de tratamento entre os credores.

O MUR e o Fundo Único de Resolução (“FUR”) foram instituídos pelo Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de julho de 2014, que também estabeleceu o enquadramento para a recuperação e a resolução de instituições de crédito e o método de apuramento das contribuições anuais para os mecanismos de financiamento da resolução.

O principal órgão de decisão do MUR é o Conselho Único de Resolução (“CUR”), o qual é responsável:

- (i) pelas fases de planeamento e resolução dos bancos transfronteiriços e dos grandes bancos da união bancária, que são diretamente supervisionados pelo Banco Central Europeu;
- (ii) por todos os casos de resolução que requeiram a intervenção do FUR, independentemente da dimensão do banco; e
- (iii) por todos os bancos da União Bancária.

O CUR deverá trabalhar em estreita cooperação com, e transmitir instruções às, autoridades nacionais dos Estados-Membros, incluindo o Banco de Portugal, que é a autoridade de resolução em Portugal. As autoridades nacionais dos Estados-Membros participantes (incluindo a República Portuguesa) são responsáveis pelo planeamento e pela adoção de planos de resolução para os bancos pelos quais o CUR não seja diretamente responsável.

Fundo Único de Resolução: O FUR é financiado através de contribuições *ex ante*, pagas anualmente e individualmente por todas as instituições de crédito no âmbito da União Bancária. As contribuições para o FUR:

- (i) tomam em consideração o objetivo anual do Fundo, definido pelo CUR, bem como a dimensão e o perfil de risco das instituições;
- (ii) são recebidas pelas autoridades nacionais de resolução e transferidas para o FUR anualmente a 30 de junho (de acordo com o número 4 do artigo 67.º do Regulamento

(UE) n.º 806/2014 e de acordo com o acordo intergovernamental relativo à transferência e mutualização das contribuições para o FUR (“Acordo Intergovernamental”));

- (iii) são calculadas de acordo com a metodologia descrita no Regulamento Delegado (UE) 2015/63 de 21 de outubro de 2015 e no Regulamento (UE) n.º 806/2014; e
- (iv) incidem sobre o passivo apurado e aprovado pelas instituições participantes, deduzido dos elementos do passivo que integram os fundos próprios de base e complementares e dos depósitos cobertos pelo Fundo de Garantia de Depósitos podendo ser ajustada em função do perfil de risco de cada instituição participante, tendo em consideração a sua situação de solvabilidade.

Em 2015, após a implementação do Regulamento (UE) n.º 806/2014, o Grupo fez uma contribuição de 31,4 milhões de euros. De acordo com o Acordo Intergovernamental, este montante não foi transferido para o FUR, tendo antes sido utilizado para cobrir parcialmente os reembolsos feitos pelo Fundo de Resolução a propósito das medidas de resolução aplicadas antes da data de entrada em vigor do Acordo Intergovernamental. Consequentemente, um montante equivalente terá de ser transferido ao longo de um período de 8 anos (iniciado em 2016) através de contribuições periódicas para o FUR. No primeiro semestre de 2016, o Grupo fez uma contribuição periódica no valor de 24,9 milhões de euros, sendo a entrega ao Fundo Único de Resolução de 21,2 milhões de euros e o remanescente referente a compromissos irrevogáveis.

Nos termos do Regulamento (UE) n.º 806/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, o uso do FUR deverá ser contingente à entrada em vigor de um acordo entre os Estados Membros participantes sobre a transferência de fundos obtidos ao nível nacional para o FUR e sobre a fusão progressiva dos diferentes fundos obtidos a nível nacional a serem alocados aos compartimentos nacionais do FUR. Este regulamento é aplicável desde 1 de janeiro de 2016. Como tal, o Fundo Único de Resolução não cobre situações atuais relacionadas com o Fundo de Resolução à data de 31 de dezembro de 2015.

O Fundo Português de Resolução: Foi criado em Portugal um fundo de resolução (o “Fundo de Resolução”) com vista a prestar apoio financeiro à aplicação de medidas de resolução adotadas pelo Banco de Portugal, cujo regime prevê a participação:

- (i) das instituições de crédito com sede em Portugal, incluindo o Banco;
- (ii) das sucursais de instituições de crédito com sede em estados não pertencentes à UE;
- (iii) das sociedades relevantes para a gestão de sistemas de pagamento sujeitas à supervisão do Banco de Portugal; e
- (iv) de certos tipos de empresas de investimento.

De acordo com a instrução do Banco de Portugal n.º 19/2015, publicada a 29 de dezembro, os bancos portugueses pagaram contribuições para o Fundo de Resolução em 2016, calculadas de acordo com uma taxa base de 0,02%, o que representa um aumento face à anterior taxa de 0,015%.

Em 26 de dezembro de 2016, na sequência da publicação da instrução do Banco de Portugal n.º 21/2016, foi fixada em 0,0291% a taxa base para a determinação das contribuições periódicas dos bancos portugueses para o Fundo de Resolução no ano de 2017, o que representa um aumento face à taxa de 0,02% aplicada em 2016.

Aumentos da taxa base no futuro podem reduzir a rentabilidade do Banco. A contribuição do Banco, em 2015, para o Fundo de Resolução foi de 6,4 milhões de euros e, em 2016, foi de 5,4

milhões de euros. As contribuições *ex-ante* para o Fundo de Resolução são calculadas nos mesmos termos aplicáveis às contribuições para o FUR acima descritas.

De acordo com o artigo 14.º, n.º 5 da Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março, prevê-se que, sem prejuízo das contribuições periódicas e especiais reguladas no novo regime, podem ainda ser cobradas contribuições periódicas e especiais adicionais para o Fundo de Resolução de acordo com o regime do Decreto-Lei n.º 24/2013, de 19 de fevereiro, quando essas contribuições sejam destinadas a possibilitar o cumprimento de obrigações existentes ou a constituir do Fundo por força da prestação de apoio financeiro a medidas de resolução aplicadas até 31 de dezembro de 2014. De acordo com o artigo 153.º do RGICSF, o Fundo de Resolução assume os custos relacionados com as medidas de resolução impostas pelo Banco de Portugal e as resultantes despesas gerais e administrativas.

O Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro, introduziu ainda, em termos posteriormente alterados pela Lei n.º 23-A/2015, de 26 de março, a constituição de privilégios creditórios relativos aos empréstimos sustentados por depósitos abrangidos pela garantia dos fundos de garantia de depósitos, bem como aos créditos titulados pelo Fundo de Garantia de Depósitos, pelo Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo, ou ainda pelo Fundo de Resolução, decorrentes do eventual apoio financeiro que estas instituições venham a prestar no âmbito da aplicação de medidas de resolução, no quadro dos limites legais aplicáveis.

O Sistema Europeu de Garantia de Depósitos

A instituição de um sistema europeu de garantia de depósitos, o terceiro pilar da União Bancária, ainda se encontra sujeito a diversas decisões do foro político, não existindo atualmente um consenso entre os estados membros quanto à adoção de um sistema assente num esquema de resseguro entre os diversos fundos de garantia de depósito nacionais ou a implementação de um mecanismo de mutualização de garantia de depósitos a nível europeu.

Para já, a harmonização do sistema de garantia de depósitos, através da Diretiva 2014/49/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, relativa aos sistemas de garantia de depósitos, implicou algumas mudanças significativas nos sistemas atualmente em vigor em cada país, incluindo em Portugal. As mudanças compreendem a introdução de contribuições por instituição baseadas não apenas no volume dos depósitos garantidos, mas também no perfil de risco da instituição de crédito, retendo-se contudo o princípio de um limite harmonizado por depositante, e não por depósito.

Foi igualmente estabelecida na DRRB e, consequentemente, no RGICSF, por efeito da transposição efetuada pela Lei 23-A/2015 de 26 de março, a obrigação de, até 3 de julho de 2024, os recursos financeiros à disposição do Fundo de Garantia de Depósitos atingirem pelo menos um nível de 0,8% do montante dos depósitos garantidos pelo fundo.

Se, depois de atingido pela primeira vez o nível-alvo, os recursos financeiros disponíveis forem reduzidos para menos de dois terços do nível-alvo, o Banco de Portugal fixará o montante das contribuições regulares num nível que permita que o nível-alvo seja atingido no prazo de seis anos. Se os recursos financeiros à disposição do Fundo de Garantia de Depósitos não forem suficientes para cumprimento das suas obrigações, os seus membros poderão ser chamados a efetuar contribuições especiais em valor não superior a 0,5% do valor dos seus depósitos cobertos em cada período de exercício do Fundo. Em circunstâncias excecionais, e com a aprovação do Banco de Portugal, poderão ser impostas contribuições superiores a este limite.

A possibilidade de dispensa de realização do pagamento das contribuições periódicas passa agora a estar limitada a 30% do valor da contribuição periódica. Esta possibilidade depende da assunção, por parte das instituições de crédito, de um compromisso de pagamento ao Fundo de Garantia de Depósitos, irrevogável e garantido por penhor financeiro a favor do Fundo, de ativos de baixo risco à disposição deste e que não estejam onerados por direitos de terceiros, em qualquer momento em

que o Fundo o solicite, de parte ou da totalidade do montante da contribuição que não tiver sido pago em numerário.

Os custos indiretos adicionais dos sistemas de garantia de depósitos poderão ser significativos e poderão consistir em custos associados com a prestação a clientes de informação detalhada sobre produtos, custos de cumprimento de regulamentação específica sobre publicidade de depósitos e outros produtos similares.

10.1.1 Introdução

O Grupo desenvolve um conjunto de atividades financeiras e serviços bancários em Portugal e no estrangeiro, estando presente nos seguintes mercados: Polónia, Suíça, Moçambique, Angola (através da associada Banco Millennium Atlântico) e Macau. Todas as operações operam sob a marca Millennium. Em Portugal, o Grupo opera também sob a marca ActivoBank.

Com referência a 30 de setembro de 2016 o Millennium bcp era um dos maiores bancos privados em Portugal, com ativos totais de 73.042 milhões de euros, crédito a clientes (bruto) de 52.610 milhões de euros e recursos de clientes totais de 63.354 milhões de euros, incluindo os relevados no balanço e fora de balanço, nomeadamente os ativos sobre gestão e os produtos de capitalização, operando com a segunda maior rede de distribuição bancária do país, com 634 sucursais. A atividade em Portugal representa 74% dos ativos totais, 77% do crédito a clientes (bruto) e 70% dos depósitos totais de clientes. De acordo com informação do Banco de Portugal, o Grupo detinha, em setembro de 2016, uma quota de mercado de 18,0% em crédito a clientes e 17,0% em depósitos.

As operações internacionais representam 47% do total de 1.189 sucursais e 53% dos 15.881 Colaboradores do Grupo BCP, tendo apresentado uma contribuição para o resultado líquido de 134,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016. De salientar que o Bank Millennium na Polónia tem 381 sucursais e uma quota de mercado de cerca de 4,5% em crédito a Clientes e 5,1% em depósitos (em setembro de 2016, com base na Associação Polaca de Bancos) e o Millennium bim é líder no mercado moçambicano (em setembro de 2016: 28,8% em crédito a clientes e 28,2% em depósitos, com base em dados do Banco de Moçambique).

O Millennium bcp é o banco com a segunda maior rede de sucursais em Portugal, dispondo ainda de uma rede consolidada nos países em que tem operações. O Millennium bcp oferece aos seus clientes uma ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, que vão desde contas à ordem, meios de pagamento, produtos de poupança e de investimento, até private banking, gestão de ativos e banca de investimento, passando pelo crédito imobiliário, crédito ao consumo, banca comercial, *leasing*, *factoring* e seguros, entre outros, servindo a sua base de clientes de forma segmentada.

O Millennium bcp é um banco centrado no Retalho em que oferece serviços de banca universal, procurando concentrar todo o relacionamento com os seus clientes. O Banco oferece complementarmente canais de banca à distância (serviço de banca por telefone e por internet), que funcionam como pontos de distribuição dos seus produtos e serviços financeiros. Os canais remotos estão também na base de um novo conceito de banca, assente na plataforma do ActivoBank, como forma privilegiada de servir um conjunto de clientes urbanos, com espírito jovem, utilizadores intensivos de novas tecnologias de comunicação e que valorizam na relação bancária a simplicidade, a transparência, a confiança, a inovação e a acessibilidade.

O Millennium bcp presta serviços nos cinco continentes através das suas operações bancárias, escritórios de representação e/ou através de protocolos comerciais, possuindo, no final de setembro de 2016, mais de 5,3 milhões de clientes. Todas as operações desenvolvem a sua atividade sob a marca Millennium. Em Portugal, o Grupo opera também sob a marca ActivoBank.

No desenvolvimento da atividade comercial do Millennium bcp nos últimos três anos, são de destacar os seguintes acontecimentos estratégicos:

- Em 2013, na sequência do Plano Estratégico apresentado em setembro de 2012, e atualizado em setembro de 2013, após a decisão de aprovação do Plano de Reestruturação pela CE, a principal prioridade do Millennium bcp consistiu no reforço do balanço, através da melhoria dos níveis de liquidez e de solvabilidade, criando as bases para assegurar a criação de condições de crescimento e rentabilidade, através da recuperação da rentabilidade em Portugal e do contínuo desenvolvimento dos negócios *core* do Banco na Polónia, Moçambique e Angola. A recuperação da rentabilidade em Portugal será realizada de acordo com três fatores: i) aumento dos proveitos base, mediante o aumento das margens dos ativos via recomposição da carteira de crédito, diminuição dos juros pagos e melhoria do comissionamento; ii) aumento da eficiência operacional concretizada através da redução da dimensão e da reorganização administrativa e maior simplificação de processos; iii) adoção de limites rigorosos na tomada de risco, que permitirá reduzir o incumprimento no crédito, através do desinvestimento no *portfolio* não *core* e da estabilização macroeconómica.
- Em 2014, o Banco concretizou um conjunto de medidas, no sentido cumprir com o Plano de Reestruturação, em linha com o seu plano estratégico, sendo de salientar: i) a venda da totalidade das participações de 49% detidas nas entidades seguradoras que operam exclusivamente no ramo Não-Vida, i.e., “Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.” e “Médias – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.”, ii) início do processo de venda da totalidade do capital social do Banca Millennium (Roménia) (“Banca Millennium”), concluída em janeiro de 2015, iii) o reembolso de 2.250 milhões de euros de *CoCos* e iv) o acordo alcançado respeitante à venda da totalidade do capital social da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA (“Millennium bcp Gestão de Activos”).
- Em 2015, no sentido de dar continuidade ao cumprimento do Plano de Reestruturação, o Banco: i) concluiu a venda da totalidade do capital social do Banca Millennium ao OTP Bank, ii) lançou e concluiu uma colocação acelerada de até 186.979.631 ações ordinárias do Bank Millennium representativas de até 15,41% do capital social do Bank Millennium, continuando no final da operação, a deter uma participação maioritária no capital social do Bank Millennium, correspondente a 50,1% do capital social da Sociedade, iii) concluiu a venda da MGA, reiterando que se manterá em todos os canais e redes de distribuição do Millennium bcp a oferta de fundos de investimento geridos por aquela entidade e, iv) informou ter assinado, a 8 de outubro, um memorando de entendimento com o maior acionista do Bando Privado de Angola, S.A. (a Global Pactum – Gestão de Ativos, S.A.), com vista à fusão entre o Banco Millennium Angola e o BPA, processo concluído em abril de 2016.

10.1.2 Estratégia e pontos fortes

Em setembro de 2012, o BCP apresentou um novo Plano Estratégico, consistindo em três fases, a implementar até 2017 (“Plano Estratégico”). O Plano Estratégico foi ainda atualizado em setembro de 2013, após a aprovação do Plano de Reestruturação do BCP pela Comissão Europeia e em junho de 2014, no contexto da operação de aumento de capital, tendo sido atualizados os seus *targets*.

As três fases do Plano Estratégico são as seguintes:

- **Fase 1 (2012 a 2013): Definir as bases para o desenvolvimento futuro sustentável**

Durante a primeira fase do Plano Estratégico, a prioridade chave consistiu no reforço do balanço através da redução da dependência do financiamento no mercado *wholesale* e do aumento dos rácios de capital regulamentar.

- **Fase 2 (2014-2015): Criação de condições para o crescimento e rentabilidade**

Durante a segunda fase do Plano Estratégico, o enfoque consistiu na recuperação da rentabilidade das operações domésticas do Banco, em conjunto com o desenvolvimento continuado das subsidiárias internacionais na Polónia, em Moçambique e em Angola. A melhoria da rentabilidade doméstica foi impulsionada principalmente: i) pelo aumento da margem financeira através da redução do custo dos depósitos e da alteração do *mix* do crédito, privilegiando produtos de melhor margem; ii) pela continuação do enfoque na otimização de custos operacionais através da redução do número de colaboradores e a eliminação de sobreposições administrativas; e iii) pela adoção de rigorosos limites de risco de crédito, reduzindo-se dessa forma as necessidades de provisionamento.

- **Fase 3 (2016-2017): Crescimento sustentado**

Durante a terceira fase, a gestão estará enfocada em alcançar um crescimento sustentável do resultado líquido, beneficiando da implementação bem-sucedida das duas primeiras fases do Plano Estratégico, de um melhor equilíbrio entre as contribuições das operações domésticas e internacionais para rentabilidade e da conclusão do processo de liquidação / desinvestimento da carteira não *core* do Banco. Adicionalmente, na sequência da presente operação, o Banco pretende reembolsar totalmente os CoCos. Ver “Capítulo 6 – Motivos da Oferta e Afetação das Receitas”.

As principais atuações necessárias para a implementação bem-sucedida do Plano Estratégico são:

- **Reforço do balanço:** O Banco tenciona melhorar os seus rácios de capital através da redução de RWA's por via da desalavancagem e disposição ou liquidação de operações não *core*. A geração interna de capital nas fases finais do Plano Estratégico também deverá contribuir para a acumulação de capital. Adicionalmente, a disposição ou liquidação de operações não *core* e a incorporação de fundos de clientes não constantes do balanço nos fundos de clientes constantes do balanço deverá melhorar a posição de liquidez do Banco através da redução do *Gap* Comercial e da redução da dependência do financiamento no mercado *wholesale*. Esta melhoria do *Gap* Comercial e o aumento do financiamento em mercados públicos e privados de dívida resultou numa redução do recurso ao financiamento junto do BCE. Durante o período de implementação do Plano Estratégico, é intenção da Administração do Banco continuar a reduzir a exposição ao BCE através da combinação da desalavancagem inicial, acompanhada pela continuação do crescimento dos depósitos e da expansão controlada do crédito.
- **Melhoria da rentabilidade das operações domésticas:** O Banco está em processo de otimização do seu *mix* de produtos e continuará a ajustar os preços dos créditos para melhor refletir o perfil de risco de cada cliente, o que deverá ter um impacto positivo quer na margem de juro líquida, quer no custo de risco do negócio português. São esperadas mais melhorias na margem de juro líquida através da redução continuada dos *spreads* nos depósitos a prazo desde 2013 até ao período de nove meses findo a 30 de Setembro de 2016.
- **Consolidação da posição de liderança do Banco no retalho do setor privado e nos mercados bancários das PME/empresarial:** O Banco adotou um novo modelo de negócio focado numa nova segmentação da sua base de clientes, na revisão em curso dos produtos e serviços que oferece e no ajustamento das suas unidades de *back office* e rede de sucursais. Este modelo de negócio está a ser implementado na expectativa de expansão da cobertura geográfica do Banco e de aumento de clientela a “*sales capacity*” e redução simultânea de custos de operação. No segmento de clientes de retalho, a estratégia é a de re-equilibrar o *mix* da carteira das hipotecas menos rentáveis para empréstimos mais rentáveis. No segmento PME/empresarial, o foco será direcionado para empresas viradas para a exportação. O Banco tenciona assegurar a rentabilidade sustentável a médio e longo prazo, com o objetivo de se tornar “*best in class*” ao nível da eficiência operacional, quer em termos de geração de receita e quer em termos de gestão de encargos, mantendo, simultaneamente, o alto controlo de risco de crédito, de forma a preservar a sua posição estratégica nos mercados bancários portugueses de retalho e de PME.

- **Posição internacional:** O *franchise* internacional do Banco está focado nos crescentes mercados da Polónia e Moçambique. Na Polónia, o Banco tenciona continuar a sua política de aquisição de clientes, baseada na grande e moderna rede de sucursais existente, na sua oferta completa de produtos e serviços e na força da marca do Banco. Adicionalmente, o Banco tenciona continuar na alavancagem do seu principal *franchise* no país através do desenvolvimento da sua rede de sucursais e da oferta de produtos e serviços novos e inovadores aos seus clientes.
- **Gestão de risco:** O Banco tenciona implementar um novo sistema de controlo para gestão de créditos com maior probabilidade de incumprimento, além de créditos anteriormente vencidos. A criação de uma carteira de legado, associada a um reforço das capacidades de recuperação de crédito do Banco, deverá reduzir, no geral, o nível de incumprimento, mantendo, simultaneamente, o foco na subscrição de novos créditos com perfil de risco adequado ao Plano Estratégico do Banco.
- **Plano de redução de NPE (*non-performing exposures*):** Várias medidas foram implementadas nos últimos anos com um impacto positivo nas NPE's, nomeadamente o reforço do controlo da qualidade do crédito, implementando e desenvolvendo novos modelos de avaliação, novos regulamentos internos e modelos de recuperação, melhorando o modelo de governo de gestão de risco, a cobertura das NPE's por provisões, o gap esperado de perdas e o reforço de garantias para 99%, em 30 de setembro de 2016, de acordo com o objetivo do BCP de reduzir as NPE's para um montante inferior a 7,5 mil milhões de euros (9.257 milhões de euros verificados em 30 de setembro de 2016) em dezembro de 2017. As principais medidas deste plano incluem: acelerar os *write-offs*; venda de créditos, especialmente créditos a empresas fortemente colateralizados e de créditos a particulares com baixa probabilidade de recuperação; evitar que os créditos hipotecários cheguem à resolução judicial, e redução do tempo de recuperação dos casos nas mãos de escritórios de advogados.

Para o triénio 2016-2018, foi definido um novo conjunto de prioridades estratégicas para a operação doméstica que têm como objetivo a construção de um Banco sustentável e adaptado às novas necessidades do mercado e dos Clientes. Nos primeiros nove meses de 2016, o Banco prosseguiu a implementação da sua Agenda Estratégica 2016-2018.

O projeto é composto por 6 frentes de trabalho dedicadas ao negócio e 3 frentes dedicadas transversalmente à organização. No total mais de 100 colaboradores estão envolvidos na execução das iniciativas identificadas na referida Agenda Estratégica.

Relativamente ao modelo de negócio do BCP, foram adoptadas 6 frentes de trabalho:

1. Redefinir a rede de distribuição no retalho, explorando o potencial de novas tecnologias, nomeadamente na área digital (*internet banking* e *mobile banking*, entre outras).
2. Relançar o segmento de clientes individuais afluentes, ajustando o modelo de serviço e tomando uma posição de liderança.
3. Consolidar a posição de liderança no apoio a micro e pequenas empresas.
4. Ajustar o modelo de negócio do segmento empresarial voltado para o crescimento, de forma a ser o banco referência no apoio à economia portuguesa.
5. Transformar o negócio da recuperação de crédito através de uma estratégia integrada de redução da Carteira de Negócio Não *Core*, o que poderá incluir o desinvestimento em ativos e a otimização do modelo operacional de recuperação.

6. Desenvolver o modelo operacional do Banco, através da simplificação e automatização de processos, com vista à otimização dos níveis de serviço prestado aos clientes.

De forma a transformar o Banco numa organização mais saudável e a aumentar o envolvimento dos seus acionistas, existem 3 frentes dedicadas transversalmente à organização:

1. Definição do nível de risco a adotar em cada área de negócio com a implementação das regras de “Apetite de Risco”.
2. Promoção de uma cultura de partilha de negócio entre áreas e geografias de negócio.
3. Lançamento de um programa de transformação cultural da organização com foco no desenvolvimento de recursos humanos, na melhoria da sua satisfação e a consolidação de um conjunto de valores que guia a atuação do Banco.

Durante a Fase 3, a administração tem-se focado na renovação da rede de sucursais, inovação e comunicação. As novas iniciativas desenvolvidas no âmbito da Agenda Estratégica 2016-2018 são já externamente visíveis. Mais de 30% do Mercado de Massas e 50% dos Ramos do Segmento Prestige tinham sido renovadas em 30 de setembro de 2016. 26 sucursais têm um novo *layout*, proporcionando uma experiência digital perfeita aos clientes. Adicionalmente, as plataformas digitais foram melhoradas com novas funcionalidades, incluindo processos de empréstimo *online*, abetura de contas *online* e uma nova aplicação móvel para clientes empresariais, permitindo-lhes a gestão de projetos financiados com fundos Europeus.

Na presente data, o Banco reiterou os seus objetivos financeiros e operacionais de negócio para 2018 no âmbito da apresentação de roadshow que se encontra inserida por remissão no presente prospeto, como segue:

- CET1 (*phased in*) e CET1 (*fully implemented*) de aproximadamente 11%;
- Rácio de Crédito sobre recursos de balanço inferior a 100%;
- Rácio de *Cost-to-Core Income*³ inferior a 50%;
- Rácio de *Cost-to-Income*⁴ inferior a 43%;
- Custo do risco⁵ inferior a 75 p.b.;
- ROE⁶ de aproximadamente 10% (valor revisto face a um objetivo inicial superior a 11%, que não considerava o efeito da realização do aumento de capital reservado registado em 18 de novembro de 2016 e da presente Oferta Pública de Subscrição).

Os valores acima referidos representam objetivos e não previsões. Não existe qualquer garantia de que tais objetivos podem ou vão ser atingidos, não podendo ser interpretados como previsões ou estimativas de lucros. Ver “Declarações ou Menções Relativas ao Futuro”.

Pontos fortes

Os principais pontos fortes do BCP são:

- **Posição de liderança em Portugal no setor privado.** O Banco é dos maiores grupos bancários privados em Portugal, ocupando uma posição de destaque no mercado financeiro Português e encontra-se posicionado para beneficiar da esperada retoma da economia

³ Rácio entre custos operacionais e o *core income* (margem financeira e comissões)

⁴ Rácio entre os custos operacionais e o produto bancário

⁵ Quociente entre as dotações para imparidades para riscos de crédito (líquidas de recuperações) contabilizadas no período e o saldo de crédito a clientes

⁶ Relação entre o resultado líquido do exercício atribuível a acionistas do Banco e os capitais próprios médios. Em que: Capitais próprios = Capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco – Ações preferenciais e Outros instrumentos de capital, líquidos de Títulos próprios da mesma natureza

Portuguesa. De acordo com a informação mensal publicada pelo Banco de Portugal, em 30 de setembro de 2016, o Banco tinha uma quota de mercado de 18,2% no crédito a empresas não financeiras e de 16,7% em empréstimos a clientes individuais. Na mesma data, o Banco tinha uma quota de mercado de 19,0% em depósitos de empresas não financeiras e de 15,0% em depósitos de clientes individuais. Em Portugal, o BCP desenvolve um modelo de banco universal, com um forte enfoque nos segmentos de retalho e Empresas, complementado por operações de *private banking*, banca de investimento e seguros. Em 30 de setembro de 2016, o Banco detinha a segunda maior rede de distribuição do país de acordo com os comunicados de resultados divulgados pelos maiores bancos portugueses, com 634 sucursais, servindo aproximadamente 2,3 milhões de clientes.

- **Forte modelo de negócio na banca comercial.** O modelo de negócio do Banco está direcionado para atividades bancárias comerciais tradicionais (empréstimos a particulares, e empresas e captação de depósitos). Essas atividades são de natureza essencialmente recorrente e geralmente apresentam menor risco em comparação com as atividades de banca de investimento ou outras operações mais voláteis. Este forte modelo de negócio de banca comercial é sustentado em relações duradouras estabelecidas entre o Banco e os seus clientes fidelizados. O Banco tem um historial comprovado de inovação subjacente ao seu modelo de banco comercial. O Banco foi o primeiro em Portugal a introduzir uma série de conceitos inovadores, tais como serviços bancários por telefone e uma plataforma de serviços bancários online. O Banco também é reconhecido por ter lançado um novo conceito de Internet Banking que permite aos clientes aceder à sua conta através de um tablet. A combinação da reputação do Banco enquanto banco comercial tradicional, sustentado na marca "Millennium", reflete uma proposta de valor que diferencia o Banco de seus concorrentes. De acordo com estudos independentes realizados pela Data E, a marca "Millennium" beneficia de um elevado reconhecimento de marca, que promove a retenção de clientes e a geração de novos negócios. As relações com os clientes que resultam deste reconhecimento de marca e a reputação de banco inovador, potenciam uma presença do Banco na banca comercial bem-sucedida.
- **Operações internacionais, com operação rentável e estável na Polónia e operação em forte expansão em Moçambique.**

Em março de 2015, o Banco vendeu 15,41% da sua participação no Millennium Bank a investidores institucionais, passando a deter uma participação de 50,1%. No exercício findo em 31 de dezembro de 2015, a operação polaca contribuiu com 71,5 milhões de euros para o resultado líquido do Banco, comparando com 101,6 milhões de euros no ano findo em 31 de dezembro de 2014. O Bank Millennium na Polónia tem uma rede de sucursais de 381 balcões a nível nacional, 1,4 milhões de clientes ativos e uma quota de mercado, em 30 de setembro de 2016, de aproximadamente 5,1% em depósitos e 4,5% em crédito a clientes. O Bank Millennium na Polónia detinha um rácio de *Common Equity Tier 1* de 17,8%, um rácio de LTD de 85%, um ROE de 11,4% e um *cost-to-income* de 43,9%, em 30 de setembro de 2016.

Em Moçambique, o Millennium bim, subsidiária do Banco, era o maior banco do país, com uma quota de mercado de 28,8% em crédito a clientes e de 28,2% em depósitos, em setembro de 2016, com base em dados divulgados pelo Banco Central de Moçambique. Nos primeiros nove meses de 2016, o Millennium bim registou um ROE de 21,6% e um rácio *cost-to-income* de 40,7%. O crescimento da operação em Moçambique é evidenciado pelo Millennium bim, um líder no setor bancário moçambicano, com mais de 1,5 milhões de clientes em 30 de setembro de 2016, comparando com 1,4 milhões de clientes, em 30 de setembro de 2015. A operação moçambicana apresentou um contributo de 55,0 milhões de euros para o resultado líquido do Banco no exercício findo em 31 de dezembro de 2015, comparando com 57,9 milhões de euros no ano encerrado em 31 de dezembro de 2014. A penetração bancária em Moçambique era de 40,3%, em dezembro de 2015, de acordo com o Fundo Monetário Internacional. O crescimento real do PIB em 2015 foi de 6,6% e deverá acelerar para 6,7% em 2018 e 6,8% em 2021, de acordo com as estimativas do Fundo Monetário Internacional (WEO outubro de 2016). As operações do Banco neste mercado são auto-financiadas com um rácio de LTD de 77%, em 30 de setembro de 2016.

- **Cumprimento dos objetivos do Plano de Reestruturação.** O Banco fez progressos significativos na implementação do seu Plano de Reestruturação.

O Banco tornou-se num dos bancos mais eficientes em Portugal (rácios de cost-to-income de 47% (em base comparável) e cost-to-core income de 52%, em 30 de setembro de 2016, para a atividade em Portugal), com os custos operacionais e o número de Colaboradores e sucursais em níveis inferiores aos objetivos estabelecidos no Plano de Reestruturação, para o final de 2016, e desenvolvimento de um novo projeto centrado no digital e incluindo uma simplificação do modelo operacional que deverá traduzir-se numa redução adicional da presença física e permitir uma poupança de custos adicional.

Em termos de liquidez, assistiu-se a um processo de desalavancagem, com o rácio *loans-to-deposits* a diminuir para 100%, em 30 de setembro de 2016 (comparando com 175% em 31 de março de 2009) e uma melhoria do *Gap Comercial*⁷ para 131 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (comparando com -32,5 mil milhões de euros em março de 2009). A utilização líquida de financiamento do BCE também diminuiu para 4,9 mil milhões de euros, em setembro de 2016 (comparando com 15,4 mil milhões de euros em setembro de 2011).

A operação de aumento de capital concluída em julho de 2014 permitiu acelerar o cumprimento do plano estratégico do Banco, ao reembolsar um total de 2.250 milhões de euros dos instrumentos híbridos de capital (*CoCos*), subscritos pelo Estado Português, em 2014, o que potenciou um maior equilíbrio entre o contributo das componentes doméstica e internacional. Em junho de 2015, o Banco concluiu com sucesso uma oferta pública de troca sobre valores mobiliários emitidos pelo Grupo por contrapartida da entrega de novas ações ordinárias do Banco, tendo aumentado o capital em 387,5 milhões de euros, de 3.706,7 milhões de euros para 4.094,2 milhões de euros, mediante a emissão de 4.844.313.860 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de 0,0834 euros por ação, o que contribuiu para a evolução favorável do rácio CET1 no 2º trimestre de 2015. A geração orgânica de capital, aliada a estas operações permitiram uma melhoria dos rácios de capital do Banco (CET1 situou-se em 12,2%, de acordo com o critério *phased-in*, em 30 de setembro de 2016). Com o reembolso de 50 milhões de euros em 30 de dezembro de 2016, o Banco cumpriu o requisito de o montante de *CoCos* por reembolsar no final do ano de 2016 não exceder os 700 milhões de euros.

- **Modelo de governo corporativo adequado e equipa de gestão qualificada.** Em 28 de fevereiro de 2012, a Assembleia Geral de Acionistas aprovou alterações aos estatutos do Banco, adotando a reestruturação do modelo de governo através da introdução de um modelo de gestão e fiscalização monista, composto por um Conselho de Administração (compreendendo uma Comissão Executiva e uma Comissão de Auditoria) e um Revisor Oficial de Contas, e a formação de um Conselho Estratégico Internacional. Na Assembleia Geral de Acionistas realizada em 11 de maio de 2015 foram eleitos os membros dos órgãos sociais para exercerem funções no triénio 2015/2017. Na próxima Assembleia Geral anual será eleito um novo Conselho de Administração, incluindo a Comissão de Auditoria. O Banco acredita que os membros de sua equipa de gestão são profissionais bastante qualificados e experientes no setor bancário Português e têm o forte apoio dos acionistas do Banco.
- **Inovação e capacidade de execução.** Desde a sua fundação, o Banco desenvolveu uma reputação associada à inovação. O Banco foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de marketing direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do cliente; contas-ordenado; Sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira

⁷ Diferença entre o total de crédito a clientes líquido de imparidades acumuladas (valor de balanço) para riscos de crédito e o total de recursos de clientes de balanço

plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*. O Banco também foi pioneiro no lançamento de um novo conceito de *Internet banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que fornece um serviço simplificado ao cliente, incluindo a abertura de uma conta corrente através de *tablet*, sem a necessidade de uma visita à sucursal. Outros exemplos de soluções inovadoras incluem: (i) "GPS comercial", um novo programa de eficácia comercial nos setores de PME e rede Corporate do Millennium bcp, que permite detetar oportunidades de venda para as PME e clientes Corporate através de um software de *Customer Relationship Management* instalado num *tablet*, permitindo que os gestores de relacionamento possam estar em contacto com os seus clientes de forma mais eficiente; (ii) "Service to Sales", com enfoque no ajustamento do modelo de serviço nas sucursais *mass market* (nível de pessoal por sucursal, modelo de operação dos colaboradores, leitores de cartão de cliente) para maximizar o contato pessoal com os clientes, aproveitar as oportunidades de *cross-selling* e oferecer soluções à medida aos clientes; e (iii) *Mobile Banking* para empresas, que permite a validação de operações no telemóvel sem necessidade de registo no *site* do Millennium bcp como era requerido anteriormente.

10.1.3 Principais segmentos/áreas de negócio

	Perímetro
Retalho	Rede de Retalho do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação de Retalho ActivoBank
Empresas, Corporate & Banca de Investimento	Rede de Empresas do Millennium bcp (Portugal) Direção de Recuperação Especializada Direção de Negócio Imobiliário Interfundos Rede de Corporate e Large Corporates do Millennium bcp (Portugal) Direção de Acompanhamento Especializado Banca de Investimento Direção Internacional
Private Banking	Rede de Private Banking do Millennium bcp (Portugal) Millennium Banque Privée (Suíça) (*) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (*)
PNNC (Portfolio de Negócios não Core)	Em conformidade com o acordado com a DG Comp (**)
Negócios no Exterior	Bank Millennium (Polónia) BIM - Banco Internacional de Moçambique Banco Millennium Atlântico (***) Millennium Banque Privée (Suíça) (*) Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) (*)
Outros	Inclui todos os outros negócios e valores não alocados, nomeadamente a gestão centralizada de participações financeiras, as atividades e operações de carácter corporativo e a atividade seguradora.

(*) Para efeitos de segmentos de negócios o Millennium Banque Privée (Suíça) e o Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão) estão incluídos no segmento Private Banking, enquanto que em termos de segmentos geográficos ambas as operações são consideradas em Negócios no Exterior.

(**) Portfolios de crédito em Portugal a descontinuar de forma progressiva no âmbito do acordo com a DG Comp.

(***) No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium em Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação em março de 2016. Após a concretização da fusão, em maio de 2016, o Banco Millennium Atlântico, a nova entidade resultante da fusão, passou a ser registado pelo método da equivalência patrimonial.

Nota: o Millennium bank na Grécia, a Banca Millennium na Roménia e a Millennium bcp Gestão de Activos são consideradas operações descontinuadas/em descontinuação.

10.1.3.1 Retalho em Portugal

O segmento Retalho em Portugal inclui: (i) a Rede de Retalho em Portugal, a qual se encontra delineada tendo em consideração os clientes que valorizam uma proposta de valor alicerçada na inovação e rapidez, designados por “Clientes Mass-market”, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento justificam uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados por “Clientes Prestige e Negócios”; ii) a Direção de Recuperação de Retalho; e (iii) o ActivoBank, um banco vocacionado para clientes com espírito jovem, utilizadores intensivos das novas tecnologias de comunicação e que privilegiam uma relação bancária assente na simplicidade, oferecendo serviços e produtos inovadores. Os critérios de segmentação de clientes no Retalho são os seguintes:

Cientes Mass Market

Cientes Mass Market incluem os clientes com menos de 32 anos de idade, com ativos financeiros inferiores a 20.000 euros e os clientes com mais de 32 anos de idade, com ativos financeiros inferiores a 50.000 euros. A gama de produtos que o Banco oferece aos seus clientes Mass Market é dirigida a clientes frequentes dos serviços do Banco. Por exemplo, o “Programa Cliente Frequente” lançado pelo Banco oferece isenções de comissões sobre a maioria dos produtos bancários e abrange mais de um milhão de clientes, representando uma forma essencial de criação de uma preçário diferenciado para os clientes mais leais do Banco.

Cientes Prestige

Cientes Prestige incluem os clientes com menos de 32 anos de idade, com ativos financeiros entre 20.000 euros e 50.000 euros, os clientes com mais de 32 anos de idade, com ativos financeiros entre 50.000 euros e 350.000 euros, bem como clientes com um rendimento mensal acima de 2.500 euros. Os clientes incluídos no segmento Prestige beneficiam dos serviços de um gestor de cliente dedicado. O Banco estabeleceu um processo pelo qual cada gestor Prestige recebe formação periódica e programas de formação específicos, a fim de desenvolver e manter as suas competências e conhecimentos técnicos associados aos gestores de cliente Prestige. Inquéritos de satisfação aos Clientes realizados pelo Banco demonstraram uma melhoria significativa face a anos anteriores na satisfação total do cliente, impulsionada pelo aumento da satisfação com os seus gerentes de cliente Prestige.

Cientes de negócios

O segmento de clientes de negócios é constituído pelas empresas com um volume de negócios anual inferior a 2,5 milhões de euros e pelos empresários em nome individual. O BCP opera como um banco universal para clientes empresariais, e é um reconhecido fornecedor de serviços financeiros a este segmento de clientes. O Banco alcançou e manteve uma posição de referência neste segmento, oferecendo uma ampla gama de serviços de elevada qualidade aos clientes. O Banco é capaz de oferecer tais serviços, como resultado do seu conhecimento superior dos seus clientes, com base em relacionamentos de longo prazo sustentáveis e na aplicação de sua análise de risco. O Banco alcançou um forte reconhecimento dos clientes, através do recurso a um modelo híbrido que envolve tanto os gerentes de relacionamento como a contínua monitorização da rede de Retalho.

ActivoBank

O ActivoBank é um *internet bank* de referência em Portugal. O BCP lançou, em 2010, um novo conceito de banca, suportado na plataforma do ActivoBank, baseado na simplicidade de atendimento ao cliente, na conveniência, na transparência e na presença em canais de distribuição e comunicação emergentes, nomeadamente a *internet banking* e *mobile banking*. O ActivoBank é dirigido a clientes mais jovens, tecnologicamente experientes, que preferem produtos e serviços bancários simples e modernos. O compromisso do Banco pode ser traduzido em 5 valores da marca: simplicidade, transparência, acessibilidade, confiança e inovação. O ActivoBank foi desenhado a pensar nos detalhes para simplificar a vida quotidiana dos seus clientes, oferecendo-lhes exatamente

o que pretendem, que pagam apenas em função do recebem - sem comissões estranhas e complexas.

O seu principal objetivo é manter uma forte presença *online*, através do site (transacional e com oferta de investimento) e através dos *social media*: Facebook, Twitter e YouTube. O ActivoBank continua a investir fortemente no desenvolvimento de novos serviços e recursos para acompanhar as tendências e avaliar as melhores oportunidades, tendo em conta o enfoque na inovação.

O pilar de relacionamento dos clientes com o Banco, baseia-se em, mais do que ser outro canal de distribuição, na sua presença *online*, apesar da rede física de apenas 14 sucursais. O ActivoBank foi o primeiro banco português a lançar uma aplicação exclusiva para smartphones.

O Retalho em Portugal funciona, no âmbito da estratégia de *cross-selling* do Grupo BCP, como canal de distribuição de produtos e serviços de outras empresas do Grupo e é o maior segmento dentro do Grupo, representando, no final dos primeiros nove meses de 2016, um montante de crédito concedido a clientes de 17.302 milhões de euros e recursos totais de clientes de 32.507 milhões de euros (24.722 milhões de euros de recursos de balanço e 7.785 milhões de euros de recursos fora de balanço), operando com 4.934 colaboradores e registando uma contribuição líquida positiva para os resultados do Grupo de 97,2 milhões de euros.

Em 2016, o Millennium bcp continua a pautar a sua estratégia comercial pelo enfoque no crescimento e na retenção de recursos, enquadrando as suas ações comerciais numa preocupação constante de redução do custo dos produtos de passivo, com o objetivo de melhoria da margem financeira.

10.1.3.2 Empresas, Corporate & Banca de Investimento

O segmento Empresas, Corporate & Banca de Investimento inclui: (i) a rede de Empresas do Millennium bcp, (ii) a Direção de Recuperação Especializada, (iii) a Direção de Negócio Imobiliário, (iv) a Interfundos, (v) a rede de Corporate e Large Corporates do Millennium bcp em Portugal, dirigida a empresas e entidades institucionais com um volume anual de negócios superior a 50 milhões de euros (este valor foi reduzido de 100 milhões de euros no final de 2011), oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado; (vi) a Direção de Acompanhamento Especializado, (vii) a Banca de Investimento, especializada no mercado de capitais, na prestação de serviços de consultoria e assessoria estratégica e financeira, serviços especializados de *project finance*, *corporate finance*, corretagem de valores mobiliários e *equity research*, bem como na estruturação de produtos derivados de cobertura de risco; e (viii) a atividade da Direção Internacional do Banco.

O segmento de Empresas, Corporate & Banca de Investimento representava, no final dos primeiros nove meses de 2016, um montante de crédito concedido a clientes de 10.858 milhões de euros e recursos totais de clientes de 10.273 milhões de euros (7.630 milhões de euros de recursos de balanço e 2.642 milhões de euros de recursos fora de balanço), registando uma contribuição líquida negativa de 112,5 milhões de euros para os resultados do Grupo.

O negócio de Empresas inclui a Rede de Empresas do Millennium bcp em Portugal que funciona, no âmbito da estratégia de “*cross-selling*” do Grupo, como canal de distribuição de produtos e serviços de outras empresas do Grupo. O negócio de Empresas inclui também a Direção de Recuperação Especializada, a Direção de Negócios Imobiliário e a Interfundos, que prestam serviços através de todas as empresas do Grupo em Portugal.

A Rede de Empresas serve as necessidades financeiras de empresas em Portugal com volume anual de negócios compreendido entre 2,5 milhões de euros e 50 milhões de euros (este valor foi reduzido de 7,5 milhões e 100 milhões no final de 2011), apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados.

Em 2016, o negócio de Empresas continua a centrar-se nas seguintes prioridades estratégicas: (i) forte proximidade às empresas, especialmente PMEs, através de uma constante abordagem proativa, potenciando um verdadeiro espírito de parceria e conhecimento mútuo, (ii) desenvolvimento de soluções financeiras ajustadas às necessidades das empresas e; (iii) apoio permanente às empresas, nas diferentes vertentes, nomeadamente na implementação de estratégias de internacionalização, na concretização de novos investimentos para melhoria da competitividade ou no quadro da sua atividade quotidiana, designadamente em termos de gestão de tesouraria. Considerando as prioridades estratégicas estabelecidas, os objetivos da Rede Empresas 2016 são os seguintes: (i) enfoque no apoio ao ciclo de exploração das empresas, nomeadamente através das soluções existentes para financiamento de curto prazo (com destaque para as soluções de *factoring* e *confirming*) e soluções direcionadas para as necessidades de tesouraria; (ii) apoio à concretização pelas empresas de novos projetos de investimento, no quadro do desenvolvimento de sustentabilidade de médio e longo prazo, salientando-se os projetos enquadrados no Programa Portugal 2020; (iii) apoio às ações de internacionalização das empresas numa lógica de diversificação de mercados, com dinamização de soluções completas de Trade Finance, seja em termos de informação sobre os mercados de destino, seja via soluções de financiamento à atividade de exportação e importação das empresas.

Durante o ano de 2016, a atuação da Rede Corporate e Large Corporates encontra-se pautada pelas seguintes prioridades estratégicas: (i) manutenção de uma presença muito próxima junto das empresas, numa perspetiva de parceria global, visando identificar proactivamente as necessidades das empresas, com apresentação de soluções financeiras customizadas; e (ii) apoio às empresas no desenvolvimento das suas estratégias de internacionalização e crescimento, em articulação com a Direção Internacional e a Banca de Investimento, seja na implementação de projetos de diversificação para outros mercados internacionais ou na realização de operações de *structured finance*, *corporate finance* e mercado de capitais.

No que respeita à Banca de Investimento, em 2016 as prioridades passam pelo (i) esforço de originação, (ii) reforço da capacidade de estruturar soluções inovadoras compatíveis com o atual contexto dos mercados e as especificidades de cada geografia e (iii) manutenção de uma presença relevante nas principais operações e com os principais *players* dos mercados abrangidos.

O esforço de geração de novo negócio, assegurado pelas áreas de originação, centrou-se nos mercados core do grupo Millennium bcp, com enfoque nos fluxos de investimento envolvendo Portugal, Angola, Moçambique, Brasil e Macau/China, concebendo-se soluções ajustadas a cada projeto e a cada mercado.

Ainda na vertente de originação, destacam-se as iniciativas estratégicas de reforço da articulação com outras redes do Banco, de maior proximidade dos Clientes e de aprofundamento do *networking* com investidores institucionais internacionais e com parceiros estratégicos nos mercados não *core* que cobre.

O esforço de execução de mandatos foi desenvolvido através das áreas de produto, de *corporate finance*, *project finance*, *structure finance* e *capital markets*.

10.1.3.3 Private Banking

O segmento de Private Banking, para efeitos de segmentos geográficos, engloba a rede de Private Banking do Millennium bcp em Portugal e as subsidiárias responsáveis pela atividade de Gestão de Patrimónios em Portugal. A rede de Private Banking em Portugal é dedicada a clientes com ativos avaliados em mais de 350 mil euros, estando focada na criação de uma organização flexível e eficaz centrada no cliente, criando valor para o Banco e motivando os seus colaboradores. Para atingir esses objetivos, a rede de Private Banking procura ativamente atrair novos clientes, melhorar os produtos que lhes são oferecidos, afinar o aconselhamento financeiro que proporciona, racionalizar

os seus procedimentos internos para aumentar a eficiência e criar processos internos de certificação de “private bankers”, com vista à melhoria das competências dos colaboradores e do serviço ao cliente. O segmento de Private Banking também inclui o Millennium Banque Privée e o Millennium bcp Bank & Trust.

O segmento de Private Banking de acordo com a segmentação geográfica, representava, no final dos primeiros nove meses de 2016, um montante de crédito concedido a clientes de 177 milhões de euros e recursos totais de clientes de 5.402 milhões de euros (1.760 milhões de euros de recursos de balanço e 3.642 milhões de euros de recursos fora de balanço), operando com 187 colaboradores e registando uma contribuição líquida positiva para os resultados do Grupo de 14,9 milhões de euros.

Em relação à rede de Private Banking, as prioridades estratégicas, orientadoras da sua ação comercial durante o ano de 2016 consistem fundamentalmente em: (i) alargar o Modelo de *Advisory* a toda a base de Clientes elegível, processo implementado em estreita parceria entre Private Banker e Especialistas de Investimentos; (ii) aperfeiçoar o Modelo de Segmentação de Clientes, delineando-se uma proposta de valor robusta ajustada às necessidades específicas de cada segmento; (iii) privilegiar a proximidade com os Clientes, cumprindo a política de contactos definida para cada segmento (mais e melhores contactos traduzem-se em mais negócio) e; (iv) reforçar a política de eventos.

Os objetivos traçados para 2016 traduzem-se em:

- Contribuir para o crescimento sustentado e para a solidez financeira do Banco;
- Consolidar a recuperação da rentabilidade;
- Enfoque na captação de recursos;
- Reforçar a liderança na Banca Privada em Portugal.

As iniciativas que têm vindo a ser desenvolvidas visam: (i) Prosseguir a captação de novos Clientes através do cross networking, com o alargamento da oferta Private Banking a Clientes com relações noutras redes/geografias e; (ii) Reavaliar os Indicadores de Performance visando uma adequada atribuição de incentivos pelo desempenho na área comercial e especialistas de investimento.

10.1.3.4 Portfólio de Negócios Não Core

Na sequência do processo para obtenção de autorização da CE ao auxílio de Estado, foram identificados portfólios de negócio na atividade em Portugal que o Banco deveria gradualmente desinvestir/desmobilizar, cessando a concessão de novo crédito. Estes portfólios foram selecionados com base no reenfoque estratégico da atividade do Banco e estão relacionados com o negócio efetuado com clientes em relação aos quais foi concedido crédito para a compra de títulos, crédito colateralizado com outros ativos em que o rácio de dívida sobre valor do ativo não é inferior a 90%, crédito à habitação bonificado histórico, crédito a empresas do setor da construção enfocadas quase exclusivamente no mercado português, crédito a clubes de futebol e crédito à promoção imobiliária.

Em 30 de setembro de 2016 o total destes créditos ascendia a 9,6 mil milhões de euros (8,3 mil milhões de euros líquidos de imparidades), dos quais 2,6 mil milhões de euros correspondentes a crédito à promoção imobiliária, 3,1 mil milhões de euros a crédito colateralizado com outros ativos em que o rácio de dívida sobre valor do ativo não é inferior a 90%, 2,3 mil milhões de euros a crédito para a compra de títulos, 1,1 mil milhões de euros a crédito à habitação bonificado histórico, 0,4 mil milhões de euros a crédito a empresas do setor da construção enfocadas quase exclusivamente no mercado português e 0,1 mil milhões de euros a clubes de futebol. 74% desta carteira beneficiava de garantias reais, incluindo 70% com garantia de bens imóveis e 4% com garantia de outros ativos.

A relevação autonomizada destes créditos resultou, apenas, da necessidade de proceder à identificação e monitorização segregada dos segmentos descritos no parágrafo anterior, no âmbito

do processo de autorização acima referido. Assim, a carteira PNNC não foi constituída com base em classes de risco ou quaisquer outros critérios de desempenho.

Em cumprimento do previsto no Plano de Reestruturação, o Banco iniciou o processo de reorganização interna com vista à gestão deste segmento de forma segregada, tendo procedido ao desenvolvimento e implementação do quadro normativo interno aplicável e à operacionalização das regras e práticas de gestão do PNNC.

Informação adicional encontra-se descrita na nota 50 às Demonstrações Financeiras Consolidadas, intitulada “*Indicadores do Balanço e Demonstração de resultados consolidados por segmentos operacionais*” e na subsecção “*Outros*” do ponto “*10.2.2.1 – Desempenho em 2015, 2014 e 2013 (IAS/IFRS)*”.

10.1.3.5 Negócios no Exterior

No estrangeiro, o Millennium bcp tem centrado a sua estratégia no enfoque nos mercados europeus que assegurem uma presença competitiva e posição significativa no médio e longo prazo (Polónia) e continuação do investimento em mercados com afinidade (Moçambique e Angola, através da associada Banco Millennium Atlântico), com aceleração do plano de negócio / investimentos de expansão e modernização.

Os Negócios no Exterior englobam as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, nomeadamente na Polónia, Suíça, Moçambique e Ilhas Caimão. Na Polónia, o Grupo está representado por um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e empresas e na Suíça por uma operação de *private banking* de direito suíço. O Grupo encontra-se ainda representado em Moçambique pelo Millennium bim, um banco universal, direcionado para clientes particulares e empresas e nas Ilhas Caimão por um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *private banking*, a clientes de elevado património financeiro. Todas estas operações desenvolvem a sua atividade sob a marca comercial “Millennium”.

O segmento de Negócios no Exterior representava, no final dos primeiros nove meses de 2016, um montante de crédito concedido a clientes de 11.923 milhões de euros e recursos totais de clientes de 16.054 milhões de euros (14.703 milhões de euros de recursos de balanço e 1.351 milhões de euros de recursos fora de balanço), operando com 8.452 colaboradores e registando uma contribuição líquida para os resultados do Grupo, de acordo com a segmentação geográfica, de 188,6 milhões de euros.

Negócios na Europa

Polónia

Na Polónia o Millennium bcp opera através do Bank Millennium, S.A., sob a marca comercial Millennium bank, um banco universal de âmbito nacional oferecendo, em conjunto com as suas subsidiárias, uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e empresas, incluindo captação de depósitos, produtos de poupança e de investimento, empréstimo de curto, médio e longo prazo (incluindo hipotecas e crédito ao consumo), cartões de débito e de crédito, transferências de fundos e outros métodos de pagamento, fundos de investimento, seguros, “*leasing*”, serviços de tesouraria e operações no mercado monetário. Apoiado numa rede com elevada dispersão nacional, suportada numa moderna infraestrutura multicanal, apresentando um serviço de qualidade, com um reconhecimento da marca, base de capital claramente acima dos níveis mínimos regulamentares, adequada posição de liquidez (o Banco é autofinanciado, L-T-D de 85%), gestão do risco rigorosa e controlo dos custos, o Bank Millennium continuou a explorar novas oportunidades de mercado, em particular no segmento de empresas, com enfoque nas empresas de média dimensão. A atividade do Bank Millennium é desenvolvida através de várias

áreas de negócio, que providenciam produtos e serviços customizados e direcionados à Banca de Retalho, de Empresas e de Investimento. O Bank Millennium ultrapassou os 1,4 milhões de clientes ativos, sendo a operação internacional com maior contribuição líquida para os resultados líquidos do Banco.

Em 1998 o Banco celebrou um acordo de parceria com o grupo financeiro polaco BBG, ao abrigo do qual iniciou as suas operações de retalho no mercado polaco, integrado no grupo BBG, sob o nome “Millennium”. O Banco e o BBG detinham originalmente o controlo conjunto desta parceria. Em 2002, na sequência de uma reestruturação do BBG, este e o Banco decidiram incorporar a referida parceria no BBG, concentrando as operações bancárias de ambos. Durante o último trimestre de 2002, o Banco aumentou a sua participação no capital do BBG para 50%. No início de 2003, o BBG mudou a sua denominação para Bank Millennium e todas as sucursais e marcas do BBG foram alteradas para “Bank Millennium”. Em 16 de dezembro de 2006, o Banco adquiriu 131.701.722 ações do Bank Millennium, correspondentes a cerca de 15,5% do respetivo capital social e direitos de voto, ao preço de 7,30 zlotis por ação, aumentando assim a sua participação para cerca de 65,5% do respetivo capital social e direitos de voto. Em fevereiro de 2010, o Bank Millennium completou com sucesso o aumento de capital de aproximadamente 258,6 milhões de euros, à data equivalente a cerca de 1.055,4 milhões de zlotys, através da emissão de direitos de 363.935.033 novas ações (3 novas ações por cada 7 detidas), com um preço de subscrição de 2,9 zlotys por ação. O Millennium bcp (principal acionista detendo 65,5% do capital) exerceu os seus direitos na totalidade. Os direitos remanescentes foram totalmente subscritos, com a procura das ações disponíveis para os acionistas minoritários a atingir quase quatro vezes a oferta.

No dia 25 de março de 2015, o Banco informou sobre o lançamento de uma colocação acelerada (a “Colocação”) de até 186.979.631 ações ordinárias do Bank Millennium representativas de até 15,41% do capital social do Bank Millennium, sujeito a procura, preço e condições de mercado. A Colocação foi destinada apenas a determinados investidores institucionais elegíveis, tendo os termos finais sido determinados através de um processo de colocação acelerada (*accelerated bookbuilding*). Em 26 de março de 2015, o Banco anunciou que o preço unitário das ações unitárias foi de PLN 6,65. O montante estimado do encaixe da Colocação foi de aproximadamente PLN 1,24 mil milhões (304 milhões de euros), resultando num aumento do ratio CET1 do Grupo BCP, face a dezembro de 2014, de 46 bps em base *fully implemented* e de 64 bps de acordo com os critérios *phased-in*. Após a conclusão desta Colocação, o BCP continua a deter uma participação maioritária no capital social do Bank Millennium, correspondente a 50,1% do capital social da Sociedade.

As principais iniciativas para materializar o novo plano estratégico, anunciado em fevereiro de 2015, visam melhorar os resultados quer atuando no lado dos proveitos, quer no lado dos custos nos segmentos de Retalho e Empresas e baseiam-se em quatro pilares: i) aceleração da aquisição de Clientes de Retalho através dos canais tradicionais e dos canais digitais, mantendo simultaneamente o enfoque em produtos de maior margem (crédito ao consumo e produtos de investimento) por forma a preservar a rentabilidade do segmento; ii) maximizar o valor do cliente e aumentar a eficiência da retenção dos clientes através de métodos analíticos avançados; iii) manter o “momentum” no segmento Empresas, mantendo simultaneamente a rentabilidade, reduzindo o custo do risco e reforçando o posicionamento em financiamento especializado; iv) manutenção da excelência operacional e de um rigoroso controlo dos custos, através de um modelo operacional digital simplificado, preparando a plataforma de IT para o futuro.

Em 30 de setembro de 2016, o Bank Millennium detinha ativos totais de 15.544 milhões de euros (15.534 milhões de euros em dezembro de 2015), 14.208 milhões de euros em recursos de clientes (14.047 milhões de euros em dezembro de 2015) e 11.063 milhões de euros em crédito a clientes (bruto) (11.218 milhões de euros em dezembro de 2015), operando com 381 sucursais e 5.839 colaboradores.

Face aos primeiros nove meses de 2015, os recursos de clientes aumentaram 5,3% e o crédito a clientes (bruto) 0,3%, excluindo o efeito cambial. Nos primeiros nove meses de 2016, o resultado

líquido do Bank Millennium aumentou 10%, para 130,3 milhões de euros, refletindo o impacto da alienação de ações da VISA Europe.

Suíça

O Banque Privée BCP (Suisse), S.A. (“Millennium Banque Privée”), constituído na Suíça, em 2003, é uma plataforma de “private banking”, que presta serviço a clientes do Grupo de elevado património, nomeadamente em matéria de gestão discricionária, aconselhamento financeiro e serviços de execução de ordens.

Durante o ano de 2016, o Banco mantém o enfoque na oferta de serviços de qualidade e personalizados aos Clientes, proporcionando uma plataforma segura e autónoma suportada num compromisso irrevogável de conformidade com o perfil de risco, uma gestão rigorosa dos riscos e uma plataforma de TI eficiente. A fim de desenvolver as suas atividades, o Banco realizará as seguintes iniciativas: (i) Enfoque nas atividades comerciais, procurando aumentar a confiança dos Clientes e assegurando o crescimento dos ativos sob gestão; (ii) Fortalecimento da atividade comercial nos mercados abrangidos pelo Millennium Banque Privée e; (iii) Melhoria da rentabilidade, aumentando o peso da gestão discricionária.

Em 30 de setembro de 2016, o Banque Privée detinha ativos totais de 565 milhões de euros (525 milhões de euros em dezembro de 2015), 2.912 milhões de euros em recursos de clientes (2.639 milhões de euros em dezembro de 2015) e 249 milhões de euros em crédito a clientes (bruto) (207 milhões de euros em dezembro de 2015), operando com uma sucursal e 70 colaboradores.

Os recursos de clientes aumentaram 14,3% (13,9%, excluindo o efeito cambial) e o crédito a clientes (bruto) aumentou 11,6% (11,2%, excluindo o efeito cambial), comparando com os valores registados nos primeiros nove meses de 2015.

No final de setembro de 2016, os ativos sob gestão dos Clientes aumentaram para 2,9 mil milhões de euros, face a dezembro de 2015.

Durante os primeiros nove meses de 2016, o banco registou uma diminuição de 10,1% do resultado líquido para 4,0 milhões de euros, comparando com os 4,5 milhões de euros verificados no mesmo período do ano anterior (-6,5%, excluindo o efeito cambial), devido ao efeito combinado negativo, em francos suíços, da diminuição dos resultados em operações financeiras e do custo do risco. As comissões líquidas representaram 16,9 milhões de euros diminuindo em 3,6% face a setembro de 2015. Essa redução está relacionada com o efeito cambial, uma vez que, em moeda local, as comissões permaneceram estáveis face ao período homólogo (+0,2%).. Os custos operacionais reduziram-se em -4,0% face ao período homólogo de 2015 em euros, mas, sem efeito cambial, reduziram apenas 0,2%.

Negócios em África

Moçambique

O Grupo está presente em Moçambique desde 1995. Em setembro de 2016, o Millennium bim mantinha a liderança enquanto maior Grupo financeiro em Moçambique, ao apresentar quotas de mercado de crédito e depósitos de 28,8% e 28,2%, respetivamente. Com 173 balcões distribuídos por todo o país, o banco dispõe da rede de distribuição com maior dimensão e penetração geográfica em Moçambique.

O plano estratégico para 2016 visa reforçar a liderança do Banco nos segmentos de atuação, tendo por base: (i) o enfoque na melhoria contínua da qualidade do serviço, a continuação do alargamento da base de Clientes e a expansão dos canais remotos (Millennium IZI, Internet Banking e redes de

ATM e TPA), para melhor servir os seus Clientes; (ii) a implementação da parceria estabelecida com os Correios de Moçambique, através de abertura de sucursais conjuntas, e de sucursais do Millennium bim em instalações dos Correios de Moçambique, aproximando o Millennium bim dos seus Clientes em vários distritos, incluindo aqueles nos quais não tem presença; (iii) a dinamização da ação comercial e a prestação de um serviço de excelência no segmento Prestige e Empresas e; (iii) a excelência na qualidade de serviço e originação de negócio e aumento da base de Clientes no segmento Corporate.

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das revisões da notação de *rating* da república de Moçambique, da rápida depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política restritiva, com aumentos sucessivos na taxa de referência, num total de 750 p.b. desde 31 de dezembro de 2015 até 30 de setembro de 2016, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

Não obstante, o Millennium bim atingiu a 30 de setembro de 2016 o resultado líquido de 3,39 mil milhões de meticais, equivalente a 51,8 milhões de euros, um aumento de 21,9% face ao período homólogo, permitindo uma rentabilidade dos capitais próprios (ROE) de 21,6%. Apesar do impacto nos custos da continuação do plano de expansão da rede de sucursais, já referido, o rácio de eficiência melhorou para 40,7%.

O crédito a Clientes registou um crescimento de 28,8% face a setembro de 2015, tendo atingido os 84,4 mil milhões de meticais (0,96 mil milhões de euros), enquanto os recursos de Clientes aumentaram 24,3%, cifrando-se nos 102,6 mil milhões de meticais (1,17 mil milhões de euros).

Em 30 de setembro de 2016, o Millennium bim detinha ativos totais de 1.675 milhões de euros (2.355 milhões de euros em dezembro de 2015), 1.172 milhões de euros em recursos de clientes (1.744 milhões de euros em dezembro de 2015) e 964 milhões de euros em crédito a clientes (bruto) (1.378 milhões de euros em dezembro de 2015), operando com 173 sucursais e 2.536 colaboradores.

Angola

O BMA foi constituído em 3 de abril de 2006, por transformação da Sucursal Millennium bcp em banco de direito angolano. Em 2008, o BMA reforçou o seu objetivo de contribuir para a modernização e desenvolvimento do sistema financeiro em Angola, mediante a comercialização de produtos e serviços financeiros inovadores e personalizados, concebidos para satisfazer a globalidade das necessidades e expectativas financeiras de diferentes segmentos de mercado, com padrões de qualidade e de especialização superiores. Em fevereiro de 2009, foram efetuadas as transações financeiras relativas aos acordos de parceria estratégica estabelecidos com a Sonangol e o BPA através do aumento de capital efetuado no BMA, no valor de 105.752.496,80 USD.

No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium em Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação em março de 2016. Após a concretização da fusão, em maio de 2016, o Banco Millennium Atlântico, a nova entidade resultante da fusão (em cujo capital o Banco mantém uma participação 22,5%), passou a ser registada pelo método da equivalência patrimonial.

Outras operações internacionais

Macau

A presença do Millennium bcp no Oriente remonta a 1993. Contudo, foi em 2010 que se assistiu ao alargamento da atividade, da sucursal existente, através da atribuição de licença plena (*on-shore*) em

Macau, visando o estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração de negócio no losango estratégico Europa, África, China e Brasil.

No decorrer dos primeiros nove meses de 2016, a sucursal de Macau do millennium bcp continuou a orientar a sua atividade para a prestação de serviços às redes do Banco através do apoio a clientes particulares e empresas, o alargamento da base de clientes locais, a expansão da atividade em torno da plataforma China – Macau – países de língua portuguesa com enfoque na promoção da oferta de serviços da área da banca de investimento.

De entre as iniciativas adotadas para a concretização dos objetivos destacam-se: (i) apoio a empresas portuguesas na domiciliação de atividades em Macau para negócios no Sul da China atuando a sucursal como ponto de apoio; (ii) expansão das operações de trade finance para apoio a empresas portuguesas com exportações e/ou importações da China; (iii) apoio a Clientes Chineses para que através da Rede Mbcpc se candidatassem à obtenção do “golden visa”; e (iv) promoção de contactos entre a área da Banca de Investimento do Millenniumbcp com empresas chinesas na procura de soluções de investimento nos países lusófonos.

Em 30 de setembro de 2016, a sucursal de Macau detinha 863,0 milhões de euros em depósitos de clientes (1.023,6 milhões de euros em dezembro de 2015) e 544,5 milhões de euros em crédito a clientes (bruto) (612,9 milhões de euros em dezembro de 2015), operando 12 colaboradores.

Nos primeiros nove meses de 2016, o resultado líquido cifrou-se em 14,5 milhões de euros (-17,6% em MOP e -17,3% em euros face ao homólogo), tendo sido influenciado negativamente pela menor reversão de imparidades de crédito e pela redução da margem financeira face ao período homólogo de 2015.

Ilhas Caimão

O Millennium bcp Bank & Trust, banco com sede nas Ilhas Caimão, detentor de uma licença bancária de categoria “B”, presta serviços bancários internacionais a Clientes não residentes em Portugal.

As Ilhas Caimão são consideradas como uma jurisdição cooperante de acordo com a regulamentação aprovada pelo Banco de Portugal. Para além de acordos com outras jurisdições, as Ilhas Caimão assinaram um acordo de troca de informações com a República Portuguesa.

O Millennium bcp Bank & Trust obteve um resultado líquido de 2,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, que representa uma redução de 54,5% face ao período homólogo, determinado pela diminuição do produto bancário, nomeadamente da margem financeira e dos resultados em operações financeiras, e pelo reforço das dotações para imparidades de crédito.

Em 30 de setembro de 2016, o Millennium bcp Bank & Trust detinha ativos totais de 726 milhões de euros (802 milhões de euros em dezembro de 2015), 421 milhões de euros em recursos de clientes (491 milhões de euros em dezembro de 2015) e 42 milhões de euros em crédito a clientes (bruto) (45 milhões de euros em dezembro de 2015), operando com 7 colaboradores.

Os recursos de clientes diminuíram 22,8% e o crédito a clientes (bruto) diminuiu 14,3%, comparando com os valores registados nos primeiros nove meses de 2015.

Outros

O Banco conta ainda com 10 escritórios de representação (1 no Reino Unido, 1 na Alemanha, 3 na Suíça, 2 no Brasil, 1 na Venezuela, 1 na China (em Cantão) e 1 na África do Sul), 5 protocolos comerciais (Canadá, EUA, Espanha, França e Luxemburgo) e 1 promotor comercial (Austrália).

10.1.3.6 Outros

No segmento Outros incluem-se a gestão centralizada de participações financeiras e as restantes atividades e operações de carácter corporativo, as atividades não integradas nos restantes segmentos de negócio, nomeadamente a atividade de *bancassurance*, uma *joint-venture* com o grupo belga-holandês Ageas, e outros valores não alocados aos segmentos.

Millenniumbcp Ageas:

Em 2005 foi concluído o acordo com o grupo belga-holandês Ageas (ex-Fortis) relativamente à alienação de 51% do capital social e transferência do controlo de gestão das companhias Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. (“Ocidental Vida”), Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. (“Ocidental”), Pensõesger – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (“Pensõesger”) e Médis – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. (“Médis”), que atuam primordialmente na venda pelo canal bancário. Na sequência deste acordo, as duas instituições estabeleceram uma parceria numa sociedade *joint-venture*: Millenniumbcp Ageas – Grupo Segurador, SGPS, S.A. (“Millenniumbcp Ageas”) que detém as companhias referidas.

A Millenniumbcp Ageas é uma instituição especializada na comercialização de seguros dos ramos Vida (risco, poupança e capitalização) e Não Vida (pessoais e patrimoniais) através dos canais de distribuição bancário (canal privilegiado), agentes e corretores. Nos seguros de saúde, a Millenniumbcp Ageas atua no mercado também através do canal direto, nomeadamente através de parcerias e acordos de distribuição com outras seguradoras presentes no mercado nacional. A Millenniumbcp Ageas é ainda uma referência de mercado na atividade de gestão de fundos de pensões, utilizando, neste negócio, tanto o canal de distribuição bancário, como o canal tradicional de corretores.

O ano 2014 foi marcado por uma grande alteração na estrutura acionista de alguns dos principais grupos seguradores a atuar em Portugal, com mais de 40% do mercado a ser impactado com estes movimentos. O Millennium bcp participou igualmente neste processo de alteração acionista, tendo vendido à Ageas, no final do primeiro semestre de 2014, 49% da participação que detinha no negócio não vida da Millenniumbcp Ageas, continuando, contudo, a ser o principal distribuidor dos produtos não vida e saúde da Ocidental Seguros e da Médis. Em termos de seguros de vida, o Millennium bcp manteve a participação de 49% na Millenniumbcp Ageas, em parceria com a Ageas, suportado igualmente por um acordo de distribuição de longo prazo.

A agenda estratégica (Vision 2020) iniciou a sua implementação no início de 2016, materializada pelo arranque de vários projetos associados aos quatro vetores estratégicos, com enfoque para o modelo de distribuição *bancassurance* e suportados pela aposta na excelência da experiência proporcionada aos nossos clientes e criação continuada de propostas de valor inovadoras, de modo a que a operação de *bancassurance* possa continuar a ser uma referência a nível internacional.

Nos primeiros nove meses de 2016, as redes comerciais mantiveram forte dinamismo na atividade de *bancassurance*. Em seguros Não-vida, o crescimento do negócio *bancassurance* foi de 10,4%, quase duplicando o do mercado, que cresceu apenas 5,3%, com especial relevo para as principais linhas de negócio de Saúde, Multiriscos e Automóvel. Este desempenho foi impulsionado por algumas iniciativas comerciais tais como a campanha multimeios da Médis, o enriquecimento da proposta de valor em Automóvel e a campanha de promoção e aquisição para os produtos de Multiriscos. Todas estas iniciativas tiveram impacto positivo na rede Retalho que cresceu 9,8%, assim como nas redes Empresas que globalmente cresceram 13,5%.

O negócio de seguros de Vida registou prémios totais de 1.028,0 milhões de euros, uma diminuição de 8,8% face ao período homólogo do ano passado, justificado pela instabilidade dos mercados registada desde o início do ano. Ainda assim, a Ocidental Vida conseguiu uma melhor performance que o mercado, que registou uma contração de 26,8% face ao mesmo período do ano anterior.

Este desempenho superior face ao mercado deveu-se sobretudo ao bom desempenho dos unit-Linked que aumentaram 46,4% face ao período homólogo do ano passado, especialmente em unit-Linked fechados. No final do 3º trimestre, a Ocidental Vida alcançou uma quota de mercado de 20,9% em prémios, uma evolução positiva de 4,9 p.p. em relação ao mesmo período do ano passado.

A nível operacional, a Ocidental Vida registou um aumento de 1,8% na margem. O resultado líquido apresentou um acréscimo de 14,8% para os 37,1 milhões de euros, já após terem sido registados os impactos negativos de imparidades na carteira de ativos no valor de 12,9 milhões de euros (líquido de impostos).

10.2 Análise da Atividade

10.2.1 Enquadramento sectorial

Portugal

O pedido de assistência económica e financeira, em abril de 2011 deu início a um processo profundo de correção dos desequilíbrios macroeconómicos acumulados ao longo das últimas décadas. Passados mais de cinco anos verificam-se importantes progressos. Em 2015, a balança de bens e serviços registou um saldo positivo, pelo terceiro ano consecutivo, após décadas de défices cumulativos, o processo de consolidação orçamental tem vindo a evoluir favoravelmente e a atividade económica prossegue em recuperação, (após o quadro recessivo que vigorou entre 2011 e 2013) impulsionada pela retoma do consumo e, em menor grau, do investimento, a par de uma continuada expansão das exportações. Este contexto, aliado a um ambiente mais benigno nos mercados financeiros europeus, propiciado pelo teor expansionista da política monetária do BCE, refletiu-se numa redução muito expressiva dos prémios de risco associados à dívida soberana portuguesa, o que teve um efeito positivo sobre a capacidade dos emitentes portugueses manterem o acesso a financiamento de forma regular no mercado de capitais. No entanto, apesar dos progressos alcançados a situação económica e financeira de Portugal está sujeita a vários riscos que poderão colocar em causa a sua sustentação, de entre os quais se destacam a necessidade de redução do endividamento público e privado, os receios de instabilidade política, decorrentes da necessidade de cumprimento dos objetivos orçamentais impostos pelas autoridades europeias, a possibilidade de ocorrência de uma correção significativa nos segmentos mais sobrevalorizados dos mercados financeiros internacionais, com impacto adverso na evolução da procura externa, e os receios de alteração da composição da UE. Este quadro de incerteza, juntamente com o muito reduzido nível das taxas de juro, deverá continuar a condicionar a evolução da atividade bancária, não obstante o reforço da solidez e da estabilidade do sistema financeiro.

No que respeita à evolução da atividade bancária, a necessidade de diversificação das fontes de financiamento, por força da crise económica e financeira de 2011, conduziu a alterações significativas da estrutura de financiamento do sistema bancário. Em simultâneo, registou-se um esforço significativo de recapitalização dos bancos o qual coincidiu com um aumento do reconhecimento de imparidades tanto ao nível do crédito como de outros ativos. Nos últimos anos, um dos grandes desafios do setor bancário, e que se irá manter para o ano de 2017, passou pelo enfoque na melhoria da rentabilidade, designadamente dos resultados *core* e redução das imparidades, e dos níveis de eficiência, assente na melhoria da margem financeira e das comissões, bem como na redução dos custos operacionais, num contexto bastante exigente, com recuperação lenta da economia portuguesa, taxas de juro de referência próximas de zero ou negativas e instabilidade internacional (e.g. *Brexit*).

A profunda alteração do contexto económico, financeiro e regulamentar no âmbito da União Bancária (nomeadamente com o início de funcionamento do MUS no final de 2014, do novo regime de resolução e recuperação de bancos e também no âmbito da supervisão comportamental) deverá continuar a estimular a revisão dos modelos de negócio e do posicionamento estratégico por

parte dos bancos, com vista a uma atuação mais especializada, com maior enfoque na exploração de vantagens distintas e em função da capacidade financeira, tecnológica e informacional de suporte, constituindo um contexto propício para surgirem oportunidades e ameaças ao negócio desenvolvido, reformulando o contexto concorrencial e competitivo em que os bancos operam. Neste contexto, persistem como fatores de risco o processo de revisão de Basileia III (e.g. *floor*s para a ponderação de risco, materialidade de risco soberano), a adoção de novas regras contabilísticas (e.g. IFRS 9), a implementação dos requisitos MREL (“Minimum Requirement for Own Funds and Eligible Liabilities”) e as recomendações derivadas do planeamento de resolução dos bancos e as decisões macroprudenciais (e.g. NPE – “Non-performing Exposures”), potenciado pelo efeito de disciplina de mercado.

No domínio mais particular da banca doméstica, a estabilidade financeira do sistema continua condicionada pelo esclarecimento, em termos prudenciais e contabilísticos, sobre o impacto das responsabilidades contingentes do Fundo de Resolução, pela reestruturação da Caixa Geral de Depósitos, pelo processo de venda do Novo Banco e pela possibilidade de entrada de novos investidores em Portugal e reforço de atuais (e.g. Caixabank no BPI), bem como pela adoção de medidas relacionadas com os NPE e pela estabilidade da UEM e dos mercados internacionais.

Polónia

Durante 2014 e 2015, o PIB da Polónia acelerou em resultado do crescimento da procura doméstica e da melhoria no mercado de trabalho. Em 2016, espera-se que a taxa de crescimento do PIB da Polónia se mantenha acima de 3,5% (Fonte: Comissão Europeia, primavera 2016).

Contudo, os riscos de abrandamento da procura externa dos seus principais parceiros comerciais, decorrentes nomeadamente da materialização de um cenário de maior instabilidade política e económica no espaço europeu, a par com os riscos de implementação de mais decisões de política económica direcionadas para o sistema bancário pelas autoridades polacas, poderão afetar negativamente a confiança dos investidores e a atividade económica e, consequentemente, penalizar a rentabilidade do sistema bancário Polaco.

Moçambique

A situação económica e financeira de Moçambique afigura-se desafiante. Depois de ser uma das economias com níveis de crescimento mais elevados na África subsariana, ao registar taxas de crescimento do PIB acima de 7%, a economia moçambicana desacelerou em 2015 e projeta-se um crescimento de 4,5% em 2016 (fonte: FMI, outubro de 2016). A desaceleração resultou da queda dos preços das “*commodities*”, nomeadamente do gás, carvão e alumínio, que causou uma redução nas receitas das exportações e um ritmo mais lento de investimento estrangeiro direto. Estes fatores levaram à deterioração das finanças públicas e da balança de transações correntes e à depreciação do metical. Neste contexto, o governo Moçambicano requisitou um empréstimo de emergência ao FMI no fim de 2015 (fonte: FMI, 2 de dezembro de 2015) e adotou uma política fiscal e monetária mais restritiva de forma a restaurar a instabilidade económica. Contudo, em abril de 2016, o FMI e os financiadores internacionais suspenderam a ajuda a Moçambique, depois de tomarem conhecimento de uma dívida garantida não divulgada no montante de 1,4 mil milhões de dólares (fonte: FMI, 24 de junho de 2016). As autoridades moçambicanas foram incentivadas a implementar medidas rápidas e decisivas para evitar maior deterioração da condição financeira e económica do país e para reforçar a transparência e o governo. Neste contexto, atrasos na implementação de reformas estruturais e de políticas previstas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (fonte: FMI, 2 de dezembro de 2015) poderão deteriorar a condição financeira e económica do país. Além disso, quaisquer movimentos descendentes nos preços das “*commodities*”, nomeadamente do gás, carvão e alumínio poderão ter um impacto negativo nos esforços de reforma. Finalmente, a deterioração da situação financeira e económica poderá contribuir para o aumento de tensões políticas (a Frelimo e a Renamo têm mantido, de forma intermitente, conversações com o objetivo de pôr termo ao conflito militar que foi retomado em 2013), o que poderá afetar negativamente o ambiente empresarial.

Angola

Em Angola, a taxa de crescimento real do PIB diminuiu de 4,8% em 2014 para 3,0% em 2015 (fonte: FMI abril 2016), devido à queda do preço do petróleo, que reduziu significativamente as receitas fiscais e cambiais advinentes das exportações do setor energético, o que afetou especialmente o consumo privado e o investimento público. Estes desenvolvimentos conduziram a uma forte diminuição do valor do *kwanza*, o que se repercutiu no aumento da inflação e impôs a necessidade de uma política monetária mais restritiva e de um significativo esforço fiscal para garantir a sustentabilidade da dívida pública e a estabilidade económica. Neste contexto, o FMI prevê uma estagnação da economia angolana em 2016 (fonte: FMI, outubro de 2016).

10.2.2 Atividade por segmentos

10.2.2.1 Desempenho nos primeiros nove meses de 2016 e de 2015 e nos anos de 2015, 2014 e 2013 (IAS/IFRS)

O Millennium bcp desenvolve um conjunto de atividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho, de Banca de Empresas, Corporate & Banca de Investimento e Private Banking.

Na sequência do compromisso firmado com a Direção Geral da Concorrência da Comissão Europeia (DG Comp), foi considerado um segmento adicional denominado Portfolio de Negócios não *Core*, observando os critérios então acordados.

Os valores reportados para cada segmento resultaram da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada um desses segmentos, refletindo também o impacto, quer ao nível do balanço, quer da demonstração de resultados, do processo de afetação de capital e de balanceamento de cada entidade com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada subsidiária e de cada unidade de negócio foram recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afetos através do processo de alocação de capital com base nos critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afeto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia III, de acordo com a CRD IV/CRR, com referência a setembro de 2016. A afetação de capital a cada segmento, em dezembro de 2013, dezembro de 2014, dezembro de 2015 e em setembro de 2015 e setembro de 2016, resultou da aplicação de 10% aos riscos geridos por cada um dos segmentos naquelas datas, refletindo a aplicação das metodologias de Basileia III em dezembro de 2014, dezembro de 2015 e em setembro de 2015 e setembro de 2016 e de Basileia II em dezembro de 2013. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, não determinando, contudo, alterações ao nível consolidado.

O resultado líquido de cada segmento não está deduzido, quando aplicável, dos interesses que não controlam. Assim, os valores dos resultados líquidos apresentados incorporam os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo, e os impactos dos movimentos de fundos anteriormente descritos. A informação seguidamente apresentada foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS (ver “Capítulo 8 – Dados Financeiros Seleccionados do Emitente”) e com a organização das áreas de negócio do Grupo em vigor em 30 de setembro de 2016.

- Retalho

Em setembro de 2016, o Retalho registou um resultado líquido positivo de 97,2 milhões de euros, comparando favoravelmente com o valor de 14,9 milhões de euros relevado em setembro de 2015, determinado essencialmente pelo aumento verificado na margem financeira e também pela diminuição das dotações para imparidade.

A margem financeira registou um aumento de 38,2%, ao evoluir de 208,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015 para 287,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016. Esta evolução foi determinada pela redução sustentada da taxa dos depósitos, não obstante o aumento verificado no volume de depósitos.

A evolução observada nos outros proveitos líquidos incorpora o efeito das mais-valias realizadas pelo ActivoBank na alienação de títulos de dívida pública portuguesa nos primeiros nove meses de 2015.

Os custos operacionais reduziram 2,6% nos primeiros nove meses de 2016 face a igual período do ano anterior, repercutindo as iniciativas de obtenção de poupanças preconizadas no Plano Estratégico que tem vindo a ser implementado.

Nos primeiros nove meses de 2016, a imparidade do crédito (líquida de recuperações) totalizou 59,7 milhões de euros comparando com 95,0 milhões de euros observados em período homólogo do ano anterior evidenciando o efeito da prossecução do enfoque na monitorização dos mecanismos de controlo e gestão do risco.

Em 30 de setembro de 2016 o crédito a clientes totalizou 17.302 milhões de euros mantendo-se praticamente ao nível do valor registado em 31 de dezembro de 2015 refletindo a recuperação ainda moderada da economia portuguesa, apesar da continuada aposta na oferta de soluções de apoio ao tecido empresarial e ao consumo das famílias.

Os recursos totais de clientes ascenderam a 32.507 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 diminuindo, face ao valor de 32.941 milhões de euros relevados em 31 de dezembro de 2015. A redução verificada nos recursos fora de balanço, foi determinante para esta evolução.

Retalho					
<i>Milhões de euros</i>	30 set. 16	30 set. 15	2015	2014	2013
Demonstração de resultados					
Margem financeira	287,9	208,3	302,1	230,4	127,9
Outros proveitos líquidos	272,8	278,2	362,7	322,5	324,7
	560,6	486,5	664,8	552,9	452,6
Custos operacionais	363,1	372,7	497,0	549,3	587,5
Imparidade	59,7	95,0	149,7	125,8	73,3
Resultado antes de impostos	137,8	18,7	18,1	(122,2)	(208,2)
Impostos	40,7	3,8	3,7	(36,7)	(65,6)
Resultado após impostos	97,2	14,9	14,4	(85,5)	(142,6)
Síntese de indicadores					
Capital afeto	523	563	549	617	608
Rendibilidade do capital afeto	24,8%	3,5%	2,6%	-13,9%	-23,5%
Riscos ponderados	4.851	4.874	4.944	5.033	6.073
Rácio de eficiência	64,8%	76,6%	74,8%	99,3%	129,8%
Crédito a clientes ⁽¹⁾	17.302	17.287	17.276	17.652	18.198
Recursos totais de clientes ⁽¹⁾⁽²⁾	32.507	32.717	32.941	32.709	32.643

(1) Recursos de clientes e Crédito a clientes (líquido de imparidades) em saldos médios mensais.

(2) Exclui em dezembro de 2014 o impacto da alienação da MGA (conforme reportado no Relatório e Contas 2015). Inclui os recursos fora de balanço.

2015

No segmento Mass-Market, o ano de 2015 foi marcado pelo reposicionamento nas contas à ordem. O Millennium bcp reduziu o valor standard da comissão de manutenção de conta e alargou o leque de soluções que permitem reduzir ou isentar esta comissão. Neste contexto, as Soluções Integradas continuaram a ser uma aposta na dinâmica comercial da Rede de Retalho do Banco, tendo havido a preocupação de ajustar pricing e oferta ao perfil de Clientes, de forma a aumentar a base de Clientes utilizadores. A inovação digital foi também uma constante, destacando-se o Millennium bcp ter sido o primeiro grande Banco português a proporcionar aos seus Clientes a possibilidade de consultarem os seus saldos e movimentos das contas através do Apple Watch. Foram ainda disponibilizadas novas funcionalidades no Mobile Banking e criado um novo site para smartphone e tablet.

No segmento Prestige apostou-se no crescimento orgânico, tendo-se iniciado o ano com o lançamento da campanha “Ser Prestige no Millennium bcp”, dando-se a conhecer as soluções integradas adaptadas ao perfil do Cliente deste segmento e o seu interlocutor privilegiado, o Gestor Prestige. A captação e fidelização de Clientes foi outra aposta do segmento, com a campanha “Vantagem Família Prestige”, que possibilita ao Cliente Prestige a partilha de benefícios exclusivos com a sua família. Adicionalmente, no último trimestre do ano, o enfoque foi a captação de ordenados com a campanha Tripla Vantagem Ordenado. Durante o ano, procedeu-se ainda à revisão do preçário das soluções integradas Programa Prestige e Portugal Prestige, em paralelo com o reforço da oferta associada.

No segmento de Residentes no Exterior, o ano 2015 foi marcado pela continuidade do aumento significativo do volume de negócios e da rendibilidade, proporcionado pelo crescimento da base de Clientes e do volume de transferências recebidas do exterior, assim como pelo aumento de 16% da colocação das soluções integradas Mais Portugal e Portugal Prestige.

No que respeita ao segmento de Residentes no Exterior, o Banco manteve o compromisso de assegurar o financiamento e apoio à economia portuguesa, designadamente a Clientes empresariais com volume de negócios inferior a 2,5 milhões de euros, promovendo um conjunto de iniciativas, das quais se destacam: (i) a dinamização da concessão de crédito protocolado, sobretudo nas linhas PME Crescimento 2015, bem como, o reforço do financiamento às empresas no apoio à atividade comercial e à exportação, ao nível do crédito comercial e trade finance; (ii) no âmbito do programa Portugal 2020, foram apoiadas as empresas desde a fase de candidatura até à execução dos projetos de investimento, tendo-se relançado a solução “Crédito Avançar” com prestações fixas e rapidez de decisão, que permitiu dar resposta às necessidades de tesouraria e investimento de mais de 1.000 microempresas e empresários em nome individual e; (iii) reforçou-se a proposta de valor do programa Empresa Aplauso e, ao nível da gestão de tesouraria, consolidou-se o desenvolvimento de novas funcionalidades na Internet Banking e App, com destaque para o lançamento da solução inovadora MB WAY.

2014

Em 2014, o Millennium bcp prosseguiu a sua estratégia comercial enfocada no crescimento e na retenção de recursos, enquadrando as suas ações comerciais numa preocupação constante de redução do custo dos produtos de passivo, com o objetivo de melhoria da margem financeira.

No segmento *Mass Market*, em 2014, continuou a apostar-se na disponibilização de diferentes soluções de poupança, designadamente as que permitem reforços em pequenos montantes e por prazos mais curtos. O crédito pessoal foi igualmente dinamizado ao longo do ano com soluções que pretendiam ajudar na concretização de pequenos projetos pessoais e familiares. Também as soluções integradas continuaram a ser o produto gancho do segmento, ao disponibilizarem um conjunto de produtos e serviços que facilitam a relação bancária no dia-a-dia a um preço reduzido.

A oferta de soluções de investimento para os Clientes *Prestige* foi reforçada, ao longo do ano, através da disponibilização de produtos inovadores, entre os quais se destaca o Seguro Investidor Global e o Seguro Reforma Ativa. Para ajudar os Clientes *Prestige* a gerirem o seu património e planearem os seus investimentos futuros, foi lançada uma nova versão do Dossier *Prestige*, um *check-up* financeiro agora com novo layout, mais intuitivo e com informação mais detalhada.

Com o objetivo de assegurar o financiamento e apoio à economia portuguesa, designadamente a Clientes Empresariais de menor dimensão, com volume de negócios inferior a 2,5 milhões de euros, manteve-se o compromisso de desenvolver e aprofundar a atividade comercial, nomeadamente através das seguintes iniciativas: (i) dinamização da concessão de crédito protocolado, sobretudo nas linhas PME Crescimento 2014 e Proder/Promar, bem como de crédito para apoio à atividade comercial, às exportações e ao investimento, com resultados assinaláveis, visíveis na inversão da tendência decrescente do crédito concedido a empresas e na captação de novos clientes de crédito (mais 50 milhões de euros); (ii) promoção de condições preferenciais também para os novos Clientes empresariais do Millennium, com especial destaque para as Empresas PME Líder e Empresas Exportadoras, (iii) criação de uma oferta diferenciadora para a captação de novos Clientes, com benefícios nos produtos e serviços de transacionalidade, bem como condições preferenciais de crédito; (iv) implementação do Programa Empresa Aplauso 2014, com atribuição deste estatuto a mais de 12 mil empresas de bom risco e maior envolvimento com o banco, que beneficiam de condições preferenciais em serviços bancários e em serviços não financeiros até ao final do ano. Este estatuto tem uma notoriedade crescente e é aspiracional junto dos nossos clientes e do mercado da PME's, constituindo assim um instrumento de aumento e concentração do seu envolvimento com o Banco; (v) captação de recursos, com resultados muito expressivos, duplicando face a 2013, e aumento do *cross-selling* (TPA's, Cartões, Seguros e Internet Banking), conduzindo a uma maior fidelização dos Clientes; e (vi) reforço do apoio aos pequenos negócios, designadamente ao nível da gestão de tesouraria, com destaque para os Terminais de Pagamento Automático já com tecnologia *contactless*, e desenvolvimento de novas funcionalidades ao nível do *Internet Banking* e *App* para Empresas. Em resultado destas iniciativas, o Banco reforçou a sua

posição como parceiro das Pequenas e Médias Empresas e como Banco de referência no financiamento da economia nacional: manteve a liderança como “Principal Banco” e o mais “Inovador” nas empresas até 10 colaboradores.

2013

Em 2013, o Millennium bcp reforçou a sua estratégia comercial enfocada no crescimento e na retenção de recursos, enquadrando as suas ações comerciais numa preocupação constante de redução do custo dos produtos de passivo, com o objetivo de melhoria da margem financeira. Na sequência da segmentação implementada a partir de 2012, e do novo modelo de atendimento e avaliação de experiências de Clientes, foram realizadas diversas iniciativas. No âmbito da oferta financeira orientada foram criados vários produtos com o objetivo de incentivar a pequena poupança com entregas programadas e a diversificação do património financeiro dos Clientes. Com o objetivo de melhorar o rácio de transformação, a Rede de Retalho esteve enfocada na transferência dos vencimentos de produtos estruturados e de produtos fora de balanço em produtos com impacto direto neste indicador. No intuito de estimular o crescimento e o financiamento da economia, foram desenvolvidas várias iniciativas no âmbito do crédito pessoal. De salientar também o enfoque na concessão de crédito imobiliário para a venda de imóveis do Banco, que tem sido uma alavanca importante para a dinamização da venda destes imóveis e a manutenção da campanha de cobrança e reestruturação de crédito vencido em toda a Rede de Retalho, contribuindo para atenuar o crescimento do incumprimento. Em 2013, assistiu-se ainda ao reforço da cooperação entre o Banco e a Millennium Ageas na venda de seguros, através da comunicação e enfoque nas melhores práticas e assegurado pela implementação do Programa 2WIN. Neste sentido, assistiu-se a uma renovação da oferta de seguros, designadamente, o lançamento do novo seguro de Vida Risco destinado a Clientes Particulares. No que respeita ao Activobank, a aposta continuou centrada nos objetivos estratégicos de crescimento da base de Clientes e do aumento do seu envolvimento.

- Empresas, Corporate & Banca de Investimento

Nos primeiros nove meses de 2016, as Empresas, Corporate & Banca de Investimento registaram um resultado líquido negativo de 112,5 milhões de euros, comparando com um resultado líquido de 145,9 milhões de euros em igual período do ano anterior, para o que contribuiu o aumento verificado nas dotações para imparidade.

Nos primeiros nove meses de 2016, a margem financeira atingiu 209,1 milhões de euros diminuindo face ao valor de 242,0 milhões de euros observados no período homólogo do ano anterior. Esta evolução reflete essencialmente o impacto do menor volume de negócios, mas também o efeito da redução das taxas de juro do crédito.

Os custos operacionais totalizaram 72,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, reduzindo 0,5% face ao valor registado nos primeiros nove meses de 2015, repercutindo as iniciativas de obtenção de poupanças preconizadas no Plano Estratégico que tem vindo a ser implementado.

A imparidade do crédito (líquida de recuperações) cifrou-se em 411,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, traduzindo o registo de dotações adicionais que possibilitaram o reforço dos níveis de cobertura respetivos, induzindo nomeadamente a melhoria do rácio de cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades.

O valor da imparidade evidenciado nos primeiros nove meses de 2015 (87,9 milhões de euros) inclui o efeito da realocação de imparidades entre segmentos de negócio no montante de 139,5 milhões de euros, sem determinar contudo, qualquer impacto ao nível consolidado.

Em 30 de setembro de 2016 o crédito a clientes diminuiu 3,0% face a 31 de dezembro de 2015, ao evoluir de 11.197 milhões de euros para 10.858 milhões de euros, refletindo a recuperação ainda moderada da economia portuguesa, apesar da continuada aposta na oferta de soluções de apoio ao tecido empresarial.

Os recursos totais de clientes ascenderam a 10.273 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, diminuindo face ao valor de 10.815 milhões de euros registado em 31 de dezembro de 2015, essencialmente devido à evolução verificada nos depósitos de clientes.

Empresas, Corporate e Banca de Investimento					
Milhões de euros	30 set. 16	30 set. 15	2015	2014	2013
Demonstração de resultados					
Margem financeira	209,1	242,0	318,2	345,2	346,5
Outros proveitos líquidos	115,3	124,6	168,5	170,8	173,2
	324,4	366,6	486,7	516,0	519,7
Custos operacionais	72,5	72,1	96,1	98,4	103,1
Imparidade ⁽¹⁾	411,6	87,9	315,8	454,6	511,4
Resultado antes de impostos	(159,7)	206,6	74,8	(37,0)	(94,8)
Impostos	(47,3)	60,7	21,8	(11,1)	(30,0)
Resultado após impostos	(112,5)	145,9	53,0	(26,0)	(64,8)
Síntese de indicadores					
Capital afeto	759	885	868	1.327	1.393
Rendibilidade do capital afeto	-19,8%	22,0%	6,1%	-2,0%	-4,7%
Riscos ponderados	7.226	7.753	8.000	8.467	13.930
Rácio de eficiência	22,3%	19,7%	19,7%	19,1%	19,8%
Crédito a clientes ⁽²⁾	10.858	11.274	11.197	11.636	12.731
Recursos totais de clientes ⁽²⁾⁽³⁾	10.273	10.372	10.815	10.916	12.220

(1) Inclui, em setembro de 2015, a reafetação de imparidades do portfólio core para o portfólio não core.

(2) Recursos de clientes e Crédito a clientes (líquido de imparidades) em saldos médios mensais.

(3) Exclui em dezembro de 2014 o impacto da alienação da MGA (conforme reportado no Relatório e Contas 2015). Inclui recursos fora de balanço.

2015

Em 2015, as prioridades estratégicas da Rede de Empresas alicerçaram-se nos seguintes vetores: (i) apoio permanente às empresas, com soluções ajustadas às suas diferentes necessidades, em particular para a gestão da atividade corrente, para a implementação de novos investimentos para melhoria da competitividade empresarial ou para o desenvolvimento de estratégias de internacionalização; (ii) forte proximidade às empresas, designadamente PME, através de uma constante abordagem proativa, fomentando o desenvolvimento de um espírito de parceria, com melhor identificação das necessidades das empresas e dos produtos financeiros mais adequados à sua realidade e; (iii) criação e desenvolvimento de soluções financeiras ajustadas às necessidades das empresas.

Considerando as prioridades estratégicas definidas para 2015, a atuação da rede Empresas no ano em análise passou pela concretização dos seguintes objetivos: (i) enfoque no financiamento a empresas de bom risco, especialmente PME que apresentem estratégias de desenvolvimento sustentáveis, com diversificação dos seus mercados através de uma crescente aposta na internacionalização, através do apoio à implementação de novos projetos de investimento enquadrados no novo programa de incentivos comunitários do Portugal 2020; (ii) apoio à implementação das estratégias de internacionalização das empresas, através da disponibilização de soluções completas de *trade finance*, aproveitando as vantagens decorrentes da presença do Banco em diferentes geografias tais como Angola, Moçambique, Polónia e China e; (iii) diversificação da oferta, com criação de soluções ajustadas às necessidades específicas de setores com maior dinamismo (Turismo e Agricultura) e para apoio à gestão otimizada da tesouraria em função da

atividade comercial corrente das empresas, com destaque para as soluções destinadas à gestão de pagamentos e recebimentos, via *factoring* e *confirming*.

As prioridades estratégicas das redes Corporate e Large Corporates, em 2015, centraram-se nos seguintes vetores de atuação: (i) relacionamento comercial de forte proximidade com as empresas, visando o conhecimento da sua atividade e estratégia de desenvolvimento, através de uma abordagem proativa, procurando adaptar a oferta do Banco às efetivas necessidades das empresas, através da disponibilização de soluções financeiras customizadas seja para a execução de novos investimentos seja para o desenvolvimento da atividade corrente, num espírito de parceria e benefício mútuo, indutor de maior fidelização e aprofundamento das relações comerciais; (ii) apoio às estratégias de internacionalização das empresas, nomeadamente através do aproveitamento da exploração das potencialidades e sinergias com as operações do Banco em mercados externos - com destaque para a Polónia, Angola, Moçambique e China -, em interligação com a Direção de Tesouraria e Mercados & Internacional e os *Desks* específicos de apoio e; (iii) reforço da articulação com a Banca de Investimentos, na identificação de oportunidades de negócio junto das empresas.

Alcançando um crescimento assinalável no negócio realizado face ao período homólogo (+20%), o Millennium bcp investment banking continuou, em 2015, a desenvolver a sua atividade de apoio ao crescimento das empresas e desenvolvimento das economias nas regiões onde opera.

O esforço de geração de novo negócio, assegurado pelas áreas de origem, centrou-se nos mercados *core* do Grupo Millennium bcp, com enfoque no posicionamento nos fluxos de investimento envolvendo Portugal, Angola, Moçambique, Brasil e Macau/China. No atual enquadramento procurou-se conceber soluções inovadoras e ajustadas a cada projeto e a cada mercado e ao contexto económico e financeiro prevalecente em cada momento.

O esforço de execução de mandatos foi desenvolvido através das áreas de produto, de *corporate finance*, *project finance*, *structure finance* e *capital markets*.

2014

Em 2014, as prioridades estratégicas da Rede Empresas estiveram centradas na (i) Forte proximidade às empresas, especialmente PMEs, através de uma constante abordagem proativa, potenciando um verdadeiro espírito de parceria e conhecimento mútuo; (ii) desenvolvimento de soluções financeiras ajustadas às necessidades das empresas; (iii) apoio permanente às empresas, nas diferentes vertentes, nomeadamente na implementação de estratégias de internacionalização, na concretização de novos investimentos para melhoria da competitividade ou no quadro da sua atividade quotidiana, designadamente em termos de gestão de tesouraria.

No quadro da estratégia estabelecida, os principais objetivos da Rede Empresas em 2014 passaram pela implementação dos seguintes vetores estratégicos: (i) crescimento do crédito às empresas com projetos de desenvolvimento sustentáveis, considerando o seu papel fundamental na retoma da economia, designadamente na execução de novos investimentos tendentes ao reforço da sua competitividade ou para apoio à tesouraria, privilegiando a concessão de crédito comercial ligado ao ciclo de exploração das empresas; (ii) apoio à implementação das estratégias de internacionalização das empresas, através da disponibilização de soluções de *trade finance* (financiamento de operações de importação/exportação, criação de operações locais, entre outros), aproveitando as vantagens decorrentes da presença do Banco em geografias com forte crescimento: Angola, Moçambique, Polónia e China; e (iii) desenvolvimento de soluções de apoio à tesouraria customizadas em função da atividade comercial corrente das empresas, nomeadamente no respeitante à gestão de pagamentos e recebimentos, com realce para as soluções de *factoring* e de *confirming*.

Durante o ano de 2014, as prioridades estratégicas da Rede Corporate centraram-se nos seguintes pilares de atuação: (i) crescente proximidade às empresas, procurando reforçar o conhecimento da sua atividade e estratégia de desenvolvimento, visando a oferta de soluções financeiras customizadas às necessidades das empresas (tanto para a concretização de novos investimentos como para a atividade corrente), indutoras de maior fidelização e aprofundamento das relações

comerciais; (ii) dinamização das potencialidades de sinergias com as operações do Banco em mercados externos com fortes índices de crescimento - com destaque para a Polónia, Angola, Moçambique e China – para apoiar a internacionalização das empresas, em articulação com a Direção Internacional; e (iii) articulação com a Direção Large Corporates no aumento do relacionamento comercial com os principais grupos económicos com atividade em Portugal, criando soluções *taylor-made* adequadas às especificidades de cada grupo económico.

Para a implementação das prioridades estratégicas indicadas, merecem saliência as seguintes iniciativas que foram desenvolvidas: (i) forte dinâmica comercial, com utilização intensiva do GPS Comercial (aplicativo de apoio à atividade comercial), possibilitando uma planificação sistematizada das visitas aos Clientes e a identificação e prossecução de oportunidades de negócios, nas várias vertentes empresariais (financiamento, tesouraria, investimento, internacionalização); (ii) articulação com a Banca de Investimento e a Direção Large Corporates, visando o reforço e desenvolvimento de relações globais com os Clientes, agregando soluções de financiamento, produtos associados à transacionalidade (nomeadamente para pagamentos e recebimentos), soluções personalizadas de gestão da tesouraria e potenciando o *know-how* especializado destas áreas para o desenvolvimento de novas oportunidades de negócio nas vertentes de gestão de tesouraria, colocação de dívida e consultoria para projetos de investimento; (iii) aproveitamento das oportunidades de financiamento às empresas com estratégias de desenvolvimento sustentáveis, bem como na execução de novos projetos de investimento, seja em território nacional ou em mercados internacionais, aproveitando o acréscimo dos indicadores de confiança dos empresários em decurso da retoma da atividade económica; (iv) apoio às empresas na preparação e desenvolvimento de estratégias de internacionalização, em articulação com a Direção Internacional, através da disponibilização de serviços de consultoria e de contactos preferenciais com os novos mercados de destino, facilitando a abordagem a esses mercados e aproveitando as sinergias com as operações internacionais do Banco; (v) disponibilização de soluções SEPA de Pagamentos e Cobranças nos diversos canais disponibilizados pelo Banco, nomeadamente o portal de Empresas e o canal Multibancário, das quais se destacam o serviço de conversor técnico de ficheiros de Débitos Diretos nacionais no *layout* SEPA, enquadrado no processo de migração para a SEPA que ocorreu no ano de 2014; (vi) dinamização do relacionamento comercial com os principais grupos económicos com atividade em Portugal, aproveitando a experiência e especialização da Direção Large Corporates, permitindo uma maior proximidade à sua atividade e traduzindo-se na identificação e concretização de novas oportunidades de negócio.

A Direção de Coordenação de Banca de Investimento prosseguiu em 2014 com a implementação da estratégia definida com um particular enfoque (i) no esforço de originação, (ii) no reforço da capacidade de estruturar soluções inovadoras compatíveis com o atual contexto dos mercados e as especificidades de cada geografia e (iii) na manutenção de uma presença relevante nas principais operações e com os principais *players* dos mercados abrangidos.

O esforço de originação baseado no eixo Portugal – Angola – Moçambique – Brasil - Macau/China permitiu (i) uma maior abrangência reforçando o posicionamento da Banca de Investimento nos fluxos de capitais/investidores para os mercados core (Portugal, Angola e Moçambique), (ii) uma adaptação da capacidade de intervenção (*expertise*) a um contexto mais alargado e (iii) o consequente desenvolvimento de soluções que alavancam a capacidade de intervenção dos clientes nesses mercados.

Na área de *Corporate Finance*, o Banco participou em vários projetos relevantes no âmbito da assessoria financeira aos seus clientes e ao próprio Banco em *dossiers* envolvendo o estudo, desenvolvimento e realização de operações de M&A, avaliações de empresas, reestruturações e reorganizações empresariais, bem como análises e estudos económico-financeiros de projetos.

Entre os vários trabalhos desenvolvidos pelo Millennium investment banking durante o ano de 2014, destacam-se os seguintes: (i) assessoria na alienação da Millennium Gestão de Activos - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. ao Grupo CIMD – grupo espanhol de corretagem, gestão de ativos e consultoria; (ii) assessoria no processo de reforço dos capitais próprios da área de media do Grupo Controlinveste, no âmbito do seu reposicionamento

estratégico; (iii) assessoria financeira à EDP no contexto da alienação de 50% da sua participação na sua subsidiária EDP Ásia a uma entidade participada pela China Three Gorges, no âmbito da parceria estratégica EDP/CTG e (iv) assessoria financeira à Insitex SGPS S.A. - grupo empresarial moçambicano, com atuação nos setores de engenharia e construção, materiais de construção, banca e imobiliário - na avaliação das diversas empresas que integram o referido Grupo.

A área de *project finance* teve no ano de 2014 uma redinamização da sua atividade, resultante em grande medida do seu envolvimento em projetos em Angola e Moçambique, quer na vertente de *advisory* quer na vertente de *lending*. A atuação desta área centrou-se igualmente no acompanhamento e gestão da carteira *project finance outstanding*.

O Millennium investment banking, no segmento de *project finance*, esteve envolvido em várias operações a nível nacional e internacional, destacando-se as seguintes: (i) estruturação como *Mandated Lead Arranger* do financiamento para a construção e operação do parque eólico do Pisco; (ii) assessoria Financeira à sociedade de desenvolvimento da Baía de Luanda no refinanciamento da sua dívida; (iii) assessoria financeira a um dos principais *players* no setor do Oil&Gas em Moçambique relativa ao programa de levantamento de fundos necessários para a concretização dos projetos relativos à área 1 e área 4 da bacia do Rovuma; (iv) estruturação como *Mandated Lead Arranger* do financiamento referente ao maior projeto de *Independent Power Producer* (IPP) em Moçambique.

A Direcção de *Structured Finance* manteve elevados níveis de atividade na assessoria e na estruturação e negociação de um conjunto relevante de operações envolvendo os principais *players* em Angola e Moçambique, bem como em diversos novos projetos/oportunidades em Portugal.

Merece particular destaque o envolvimento em vários projetos de assessoria na liderança de financiamentos sindicados em vários sectores da atividade económica em Angola, nomeadamente nos sectores agro-industrial, saúde, distribuição, alimentação e bebidas, bem como em Moçambique, neste último com particular destaque (i) na estruturação de uma facilidade de crédito para projeto infraestruturante integrado no plano de desenvolvimento do projeto Pemba oil & gas services center (ii) e numa operação de reconfiguração da estrutura de *funding* relativa a projeto relacionado com a ZEE de Moçambique.

2013

Em 2013, a principal prioridade da Rede Empresas centrou-se na implementação de uma estratégia de forte proximidade e apoio às empresas, com especial enfoque nas PME, visando potenciar o seu crescimento, sustentabilidade e sucesso, elementos fundamentais e indispensáveis para a recuperação da economia nacional e para o desenvolvimento do Banco. A materialização desta estratégia foi concretizada através de três grandes vetores: (i) financiamento direto ao ciclo de exploração e à realização de novos investimentos das empresas economicamente sustentáveis e preferencialmente em setores de bens transacionáveis; (ii) apoio à concretização de ações de internacionalização para mercados de forte crescimento, potenciando as sinergias com as operações do Banco em diversas geografias: Angola, Moçambique, Polónia e China; e (iii) sistematização de soluções de apoio à tesouraria e ao financiamento, ajustadas às necessidades das empresas e direcionadas tanto ao apoio à sua atividade comercial corrente, designadamente através da promoção do *Factoring*, como instrumento a privilegiar na gestão da tesouraria, e à concretização de novos investimentos, nomeadamente via utilização do *Leasing* nas operações de pequena e média dimensão junto das PME, com recurso nomeadamente às linhas de crédito protocoladas.

Em 2013, a atuação da Rede Corporate foi orientada pelas seguintes prioridades estratégicas: (i) reaproximação à atividade das empresas, visando a rápida identificação das suas necessidades associadas ao seu ciclo de exploração e plano de investimento e consequente apresentação de soluções ajustadas, designadamente em termos do financiamento; (ii) apoio ao desenvolvimento das estratégias de internacionalização das empresas, com especial enfoque nos mercados de forte crescimento e nas geografias em que o Banco está presente, nomeadamente, Norte de África,

Extremo Oriente, Brasil, Polónia, Angola, Moçambique e China; e (iii) em articulação com a nova Direção Large Corporates, reforço do relacionamento comercial com os principais grupos económicos, com atividade em Portugal, numa lógica de atuação conjunta e complementar por forma a melhorar a oferta de valor do Banco neste segmento específico.

Para a prossecução das prioridades estratégicas acima indicadas, foram implementadas as seguintes iniciativas: (i) promoção de uma forte dinâmica comercial, com planeamento comercial possibilitando a realização de visitas a todos os Clientes, em conjunto com a Direção Large Corporates, transmitindo o novo posicionamento estratégico com forte enfoque na concessão de crédito às empresas com projetos sustentáveis; (ii) identificação de novas oportunidades de negócio, nomeadamente nos produtos de valor acrescentado associados à gestão da tesouraria (pagamentos de fornecedores e recebimentos de clientes), adotando uma estratégia de gestão de contrapartidas na concessão de novo crédito, com principal incidência nas empresas economicamente sustentáveis; (iii) forte apoio às estratégias de internacionalização das empresas, em articulação com a Direção Internacional e explorando as vantagens decorrentes da presença do Banco nos países de destino das exportações portuguesas que evidenciam maior potencial de crescimento (Polónia, China, Angola e Moçambique); (iv) reforço do relacionamento comercial com os principais grupos económicos que atuam em Portugal, aproveitando a expertise decorrente da criação da Direção Large Corporates, com uma equipa especializada e dedicada, permitindo um maior conhecimento da sua atividade e traduzindo-se na identificação de novas oportunidades de negócio e concretização de negócios decorrentes da sua atividade doméstica, com a apresentação de soluções personalizadas para a gestão de tesouraria e participação em operações de colocação de dívida, da sua atividade internacional e da Banca de Investimento, quer no mercado interno quer nas “Geografias Millennium”, com particular destaque para Angola e Moçambique; (v) reforço da interligação com a Banca de Investimento e a Direção Large Corporates, procurando materializar o potencial de geração de negócios em especial na área da consultoria para o desenvolvimento de negócios internacionais ou na realização de operações de colocação de dívida e; (vi) fortalecimento da articulação com outras áreas comerciais do Banco, participando ativamente em ações de captação de Clientes (incluindo colaboradores, fornecedores ou clientes dessas empresas), potenciando a interligação entre o Banco e as empresas nas diferentes vertentes da sua atividade.

Na Banca de Investimento, que opera sob a marca Millennium investment banking, a sua atividade de corretagem de ações reconquistou a liderança do negócio de receção e execução de ordens *on-line* na Euronext Lisbon, com uma quota de mercado de cerca de 22%. Este fator, a par do crescimento do serviço de bolsa por acesso direto à sala, de institucionais e particulares, reforçaram o posicionamento do Banco no mercado nacional no segmento de negociação de ações que atingiu uma quota de mercado de cerca de 6,8%. O Banco continuou a promover a oferta de acesso a um amplo conjunto de mercados internacionais, em ordem a satisfazer as necessidades cada vez mais sofisticadas dos seus Clientes que procuram diversificar geograficamente os seus investimentos. A atividade de *research* continuou a desempenhar um papel importante de suporte informacional e de auxílio de tomada de decisão aos interesses e negócios de investidores particulares e institucionais, quer na análise de natureza fundamental das principais empresas do PSI20 e algumas das maiores espanholas, quer na análise de mercados em geral.

A atividade do programa de certificados ainda foi mais assinalável. O Banco, único emitente português deste tipo de produtos, e com uma experiência acumulada desde 2002, decidiu apostar decisivamente na oferta de certificados sobre índices de ações aos seus Clientes, enquanto veículo privilegiado para o investimento em mercados acionistas, no contexto de uma política orientada e equilibrada de diversificação de ativos por classes de risco e retorno. Em consequência, o programa de certificados triplicou o valor colocado em 2013, passando de 105 milhões de euros para 310 milhões de euros, quintuplicando o valor transacionado. Desta forma, o Banco reforçou a posição de destaque no mercado nacional de warrants e certificados, com uma quota de 74%%, de acordo com dados da Euronext Lisbon, e aumentou a sua quota no total das quatro praças europeias da *Euronext* de 0,5% para quase 5%.

Na Rede de Retalho, a oferta de produtos de investimento estruturados foi primordialmente orientada para depósitos indexados, respondendo à maior apetência dos Clientes das Redes do Banco por soluções de investimento sob a forma de depósito, com garantia de capital e prazo mais curto. O montante total colocado durante o ano foi superior a 580 milhões de euros. Para os Clientes de Private Banking, a oferta de depósitos indexados foi complementada com produtos com um perfil menos conservador, em função do interesse dos investidores, tendo sido colocado um montante total superior a 58 milhões de euros.

Na área de *Corporate Finance*, o Banco participou em vários projetos relevantes através do Millennium investment banking, envolvendo a realização de serviços de assessoria financeira aos seus clientes, e ao próprio Banco, em *dossiers* de estudo, desenvolvimento e realização de operações de M&A, avaliação de empresas, reestruturações e reorganizações empresariais, bem como análises e estudos económico-financeiros de projetos.

Na área de *Structured Finance* manteve também um forte envolvimento no acompanhamento, análise e reestruturação financeira de cerca de vinte e cinco empresas / grupos económicos portugueses.

- Private Banking

O resultado líquido do Private Banking, de acordo com os segmentos geográficos, ascendeu a 14,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016 comparando favoravelmente com o resultado líquido de 10,9 milhões de euros obtido em igual período de 2015, essencialmente devido ao aumento registado na margem financeira.

Nos primeiros nove meses de 2016 a margem financeira alcançou 11,2 milhões de euros, comparando favoravelmente com o valor de 5,2 milhões de euros apurado em igual período do ano anterior. Esta evolução foi determinada pela redução sustentada da taxa dos depósitos, não obstante o aumento verificado no volume de depósitos.

Os outros proveitos líquidos alcançaram 22,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, diminuindo 4,8% face ao valor registado nos primeiros nove meses de 2015.

Os custos operacionais reduziram 9,0% nos primeiros nove meses de 2016 face a igual período do ano anterior, cifrando-se em 11,2 milhões de euros, repercutindo as iniciativas de obtenção de poupanças preconizadas no Plano Estratégico que tem vindo a ser implementado.

Em 30 de setembro de 2016 o crédito a clientes situou-se em 177 milhões de euros reduzindo 17,6% face ao valor apurado em 31 de dezembro de 2015.

Os recursos totais de clientes ascenderam a 5.402 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, aumentando face ao valor registado em 31 de dezembro de 2015, devido ao aumento observado nos ativos sob gestão.

Private Banking					
Milhões de euros	30 set. 16	30 set. 15	2015	2014	2013
Demonstração de resultados					
Margem financeira	11,2	5,2	9,7	1,6	(9,9)
Outros proveitos líquidos	22,8	24,0	32,6	27,5	21,4
	34,0	29,1	42,3	29,0	11,5
Custos operacionais	11,2	12,4	16,3	15,6	16,4
Imparidade	1,6	1,3	1,2	(1,4)	(1,0)
Resultado antes de impostos	21,2	15,5	24,7	14,8	(3,9)
Impostos	6,2	4,6	7,3	4,4	(1,2)
Resultado após impostos	14,9	10,9	17,4	10,5	(2,7)
Síntese de indicadores					
Capital afeto	10	13	12	17	16
Rendibilidade do capital afeto	197,4%	112,3%	141,0%	61,6%	-16,8%
Riscos ponderados	95	96	99	142	161
Rácio de eficiência	33,1%	42,4%	38,6%	53,8%	142,6%
Crédito a clientes ⁽¹⁾	177	200	214	250	243
Recursos totais de clientes ⁽¹⁾⁽²⁾	5.402	4.861	5.277	4.847	4.207

Nota: O Segmento Private Banking não inclui a atividade da Millennium bcp Gestão de Activos alienada em maio de 2015 mas considerada uma operação em descontinuação desde 2013.

(1) Recursos de clientes e Crédito a clientes (líquido de imparidades) em saldos médios mensais.

(2) Exclui em dezembro de 2014 o impacto da alienação da MGA (conforme reportado no Relatório e Contas 2015). Inclui recursos fora de balanço.

2015

A atividade da Rede Private Banking em 2015 foi orientada pelas prioridades estratégicas: (i) consolidar o Modelo de Advisory, assente na diversificação das carteiras de investimento e na sua adequação ao perfil de cada Cliente e; (ii) aprofundar o relacionamento com os Clientes, promovendo a qualidade do serviço de consultoria e a parceria entre Private Bankers e Especialistas de Investimento.

Os objetivos traçados para 2015 visaram: (i) aumentar a base de Clientes e o seu envolvimento com o Banco; (ii) preservar e valorizar o património sob gestão com base no perfil de investimento de cada Cliente e; (iii) participar no crescimento do negócio do Banco.

As iniciativas que foram desenvolvidas visam: (i) promover a diversidade e abrangência da Oferta, procurando ir ao encontro das necessidades dos Clientes, privilegiando a Gestão Discricionária que se configura como uma solução adequada à gestão de patrimónios; (ii) aprofundar o modelo de segmentação; (iii) aumentar o envolvimento dos Clientes com o Banco e; (iv) reforçar a captação de novos Clientes.

2014

A atividade da Rede Private Banking em 2014 foi orientada pelas seguintes prioridades estratégicas: (i) Consolidação do modelo de Advisory, potenciado pela dinâmica de interação e de proatividade entre os Private Bankers e os Especialistas de Investimento; (ii) Crescimento do Património sob Gestão e diversificação da sua estrutura para produtos de maior valor acrescentado; e (iii) Prestação aos Clientes de um serviço de excelência e diferenciador, tendo sempre presente o cumprimento integral das regras de compliance.

Os objetivos delineados visaram: (i) Melhorar os níveis de serviço prestado e maximizar a rentabilidade das carteiras dos Clientes; (ii) Alargar a Base de Clientes, enfocando na atividade de captação; (iii) Contribuir para o modelo de estabilização e crescimento do Banco; e (iv) Incrementar a rentabilidade da Rede.

Mereceram destaque as seguintes iniciativas estratégicas: (i) Privilégio da captação de recursos de novos Clientes o aumento do share of wallet dos atuais; (ii) Dinamização da oferta de Gestão Discricionária suportada por uma estratégia de arquitetura aberta de produtos de investimento; e (iii) Fomento do nível de cross-selling.

2013

As prioridades estratégicas da rede de Private Banking, orientadoras da sua ação comercial em 2013 consistiram fundamentalmente: (i) no incremento do património sob gestão, tendo sempre presente a preservação dos ativos e a diversificação para produtos de maior valor acrescentado; (ii) na consolidação e reforço da proposta de valor do Millenniumbcp Private Banking que, através da prestação de um serviço diferenciador e do respeito integral das regras de *Compliance*, permita responder às necessidades dos Clientes; (iii) na prestação de um serviço de excelência, com vista à constante melhoria dos níveis de serviço aos Clientes; e (iv) na consolidação do processo de desalavancagem.

- PNNC (Portfolio de Negócios Não Core)

Na sequência do processo para obtenção de autorização da CE ao auxílio de Estado, foram identificados portfólios de negócio na atividade em Portugal que o Banco deveria gradualmente desinvestir/desmobilizar, cessando a concessão de novo crédito. Estes portfólios foram selecionados com base no reenfoque estratégico da atividade do Banco e estão relacionados com o negócio efetuado com clientes em relação aos quais foi concedido crédito para a compra de títulos, crédito colateralizado com outros ativos em que o rácio de dívida sobre valor do ativo não é inferior a 90%, crédito à habitação bonificado histórico, crédito a empresas do setor da construção enfocadas quase exclusivamente no mercado português, crédito a clubes de futebol e crédito à promoção imobiliária.

Em 30 de setembro de 2016 o total destes créditos ascendia a 9,6 mil milhões de euros (8,3 mil milhões de euros líquidos de imparidades), dos quais 2,6 mil milhões de euros correspondentes a crédito à promoção imobiliária, 3,1 mil milhões de euros a crédito colateralizado com outros ativos em que o rácio de dívida sobre valor do ativo não é inferior a 90%, 2,3 mil milhões de euros a crédito para a compra de títulos, 1,1 mil milhões de euros a crédito à habitação bonificado histórico, 0,4 mil milhões de euros a crédito a empresas do setor da construção enfocadas quase exclusivamente no mercado português e 0,1 mil milhões de euros a clubes de futebol. 74% desta carteira beneficiava de garantias reais, incluindo 70% com garantia de bens imóveis e 4% com garantia de outros ativos.

A relevação autonomizada destes créditos resultou, apenas, da necessidade de proceder à identificação e monitorização segregada dos segmentos descritos no parágrafo anterior, no âmbito do processo de autorização acima referido. Assim, a carteira PNNC não foi constituída com base em classes de risco ou quaisquer outros critérios de desempenho.

Em cumprimento do previsto no Plano de Reestruturação, o Banco iniciou o processo de reorganização interna com vista à gestão deste segmento de forma segregada, tendo procedido ao desenvolvimento e implementação do quadro normativo interno aplicável e à operacionalização das regras e práticas de gestão do PNNC.

Portfólio de Negócios Não Core					
<i>Millhões de euros</i>	30 set. 16	30 set. 15	2015	2014	2013
Demonstração de resultados					
Margem financeira	27,6	33,3	35,5	34,4	62,7
Outros proveitos líquidos	31,3	12,1	14,8	18,7	25,0
	58,9	45,4	50,3	53,1	87,8
Custos operacionais	16,1	18,0	26,8	26,9	26,8
Imparidade ⁽¹⁾	397,1	465,3	365,0	425,4	326,2
Resultado antes de impostos	(354,3)	(437,9)	(341,5)	(399,1)	(265,2)
Impostos	(104,5)	(129,2)	(100,7)	(117,7)	(83,5)
Resultado após impostos	(249,8)	(308,7)	(240,8)	(281,4)	(181,7)
Síntese de indicadores					
Capital afeto	477	557	541	676	633
Rendibilidade do capital afeto	-70,0%	-74,1%	-44,5%	-41,6%	-28,7%
Riscos ponderados	3.458	4.925	4.779	5.098	6.332
Rácio de eficiência	27,3%	39,7%	53,3%	50,6%	30,5%
Crédito a clientes ⁽²⁾	8.251	10.002	9.846	10.874	12.700
Recursos totais de clientes ⁽²⁾⁽³⁾	335	345	340	379	381

(1) Inclui, em setembro de 2015, a reafetação de imparidades do portfólio core para o portfólio não core.

(2) Recursos de clientes e Crédito a clientes (líquido de imparidades) em saldos médios mensais.

(3) Exclui em dezembro de 2014 o impacto da alienação da MGA. Inclui recursos fora de balanço.

Primeiros nove meses de 2016

Nos primeiros nove meses de 2016 o Portfólio de Negócios Não Core (PNNC) registou uma contribuição líquida negativa de 249,8 milhões de euros comparando com uma contribuição líquida também negativa de 308,7 milhões de euros essencialmente devido à diminuição verificada na imparidade.

2015

Em 2015 o segmento PNNC registou uma contribuição líquida negativa de 240,8 milhões de euros comparando com uma contribuição líquida também negativa de 281,4 milhões de euros em 2014 determinada pela redução verificada nas imparidades.

2014

Em 2014 o segmento PNNC registou uma contribuição líquida negativa de 281,4 milhões de euros comparando com uma contribuição líquida também negativa de 181,7 milhões de euros em 2013 determinada pelo aumento verificado nas imparidades.

• Negócios no Exterior

O segmento Negócios no Exterior, para efeitos de segmentos geográficos, engloba as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, nomeadamente o Bank Millennium na Polónia, o Millennium Banque Privée na Suíça, o BIM - Banco Internacional de Moçambique em Moçambique, o Banco Millennium Atlântico em Angola⁸ e o Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão.

⁸ No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium em Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação em março de 2016. Após a concretização da fusão, em maio de 2016, o Banco Millennium Atlântico, a nova entidade resultante da fusão, passou a ser registado pelo método da equivalência patrimonial.

Nos primeiros nove meses de 2016 o resultado líquido dos Negócios no Exterior de acordo com os segmentos geográficos, excluindo operações descontinuadas ou em descontinuação, situou-se em 188,6 milhões de euros, comparando favoravelmente com o valor de 183,4 milhões de euros obtido nos primeiros nove meses de 2015. Este desempenho beneficiou da mais-valia registada na subsidiária na Polónia com a aquisição da Visa Europe pela Visa Inc, não obstante o efeito penalizador da introdução de um novo imposto sobre a banca polaca e a desvalorização das moedas locais das várias geografias face ao euro, com destaque para o metical.

A margem financeira nos primeiros nove meses de 2016 aumentou face aos valores registados em igual período de 2015, não obstante os efeitos cambiais desfavoráveis.

Os custos operacionais, nos primeiros nove meses de 2016, registaram uma redução de 9,2% face aos primeiros nove meses de 2015. Excluindo efeitos cambiais, os custos operacionais teriam registado um aumento de 5,9%, fundamentalmente induzido pelas operações desenvolvidas em Moçambique e a Polónia.

A imparidade totalizou 62,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016 comparando favoravelmente com 71,2 milhões de euros observados em igual período do ano anterior.

Em 30 de setembro de 2016 o crédito a clientes cifrou-se em 11.923 milhões de euros comparando com 12.418 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2015 em base comparável, ou seja excluindo os valores relativos à subsidiária em Angola (948 milhões de euros).

Os recursos totais de clientes nos negócios no exterior, cifraram-se em 16.054 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, que compara com 16.519 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 em base comparável, isto é excluindo os valores referentes à subsidiária em Angola (1.692 milhões de euros).

Negócios no Exterior					
Milhões de euros	30 set. 16	30 set. 15	2015	2014	2013
Demonstração de resultados					
Margem financeira	351,3	346,5	567,0	562,7	463,1
Outros proveitos líquidos ⁽¹⁾	223,2	237,5	363,7	347,5	357,1
	574,5	583,9	930,7	910,2	820,2
Custos operacionais	257,7	283,7	464,5	459,4	442,4
Imparidade	62,1	71,2	111,8	87,7	80,9
Resultado antes de impostos	254,8	229,1	354,3	363,0	296,9
Impostos	66,2	45,7	71,1	73,6	59,7
Resultado após impostos	188,6	183,4	283,3	289,4	237,2
Síntese de indicadores					
Capital afeto	1.218	1.130	1.363	1.163	1.065
Rendibilidade do capital afeto	20,7%	21,7%	20,7%	24,8%	22,2%
Riscos ponderados	10.178	10.515	13.396	12.744	10.429
Rácio de eficiência	44,8%	48,6%	49,9%	50,5%	53,9%
Crédito a clientes	11.923	12.449	13.366	12.936	12.055
Recursos totais de clientes ⁽²⁾	16.054	16.206	18.211	16.858	16.133

Notas:

O segmento Negócios no Exterior não inclui o Millennium bank na Grécia (alienado em 2013) nem a Banca Millennium na Roménia (alienada em 2015) por serem consideradas operações descontinuadas/em descontinuação.

Em setembro 2016 e setembro 2015 o segmento Negócios no Exterior não inclui os valores referentes ao Banco Millennium Angola (alienado em 2016) por ser considerado operação descontinuada/em descontinuação. Não inclui também a valia de 7,3 milhões obtida com a venda.

(1) Em setembro de 2016 inclui 10,0 milhões de euros relativos a cinco meses de resultados por equivalência patrimonial respeitantes à participação no Banco Millennium Atlântico, entidade resultante da fusão entre o Banco Millennium Angola e o Banco Privado Atlântico que se concretizou em maio de 2016.

(2) Inclui recursos de clientes de balanço e fora de balanço.

Polónia

Milhões de euros

	9M16	9M15	2015	2014	2013
Ativo total	15.544	15.338	15.534	14.214	13.725
Crédito a clientes (bruto)	11.063	11.221	11.218	10.648	10.369
Crédito a clientes (líquido)	10.741	10.882	10.875	10.330	10.054
Recursos de clientes	14.208	13.734	14.047	12.719	12.486
Dos quais: de Balanço	12.671	12.133	12.456	11.215	10.989
fora de Balanço	1.537	1.601	1.591	1.504	1.497
Capitais próprios	1.586	1.448	1.511	1.349	1.291
Margem financeira	255,3	244,5	326,5	346,8	289,4
Outros proveitos líquidos	177,0	147,8	155,6	181,5	186,0
Custos operacionais	189,9	195,4	260,0	265,1	258,5
Imparidades e provisões	36,5	47,2	57,7	63,3	55,5
Resultado líquido	130,3	118,8	130,7	155,2	127,1
Nº de clientes (milhares)	1.458	1.350	1.376	1.291	1.275
Colaboradores (número) (*)	5.839	5.917	5.911	6.108	5.881
Sucursais (número)	381	410	411	423	439
Capitalização bolsista	1.576	1.680	1.582	2.356	2.103
% de capital detido	50,1%	50,1%	50,1%	65,5%	65,5%

Nota: a informação apresentada neste quadro foi retirada, sempre que disponível, das demonstrações financeiras

Fonte: Bank Millennium

Taxas de câmbio:

Balanço 1 euro = 4,3192 4,2448 4,2639 4,2732 4,1543 zlotis

Demonstração de Resultados 1 euro = 4,3741 4,1544 4,1817 4,1929 4,2151 zlotis

(*) Número de Colaboradores de acordo com o critério *Full Time Equivalent (FTE)*

Primeiros nove meses de 2016

Nos primeiros nove meses de 2016, o Bank Millennium continuou a implementar a sua estratégia de crescimento orgânico, enfocada na aquisição de Clientes, na digitalização e no desenvolvimento da qualidade de serviço, mantendo em simultâneo a excelência operacional.

A introdução de um novo imposto na Polónia (contribuição sobre o setor bancário) em 2016 reduziu a rentabilidade para o conjunto dos bancos no sistema bancário polaco, entre 25% a 30%, apesar de este impacto ser mais visível apenas em 2017, uma vez que os bancos beneficiaram em 2016 de um efeito positivo extraordinário (transação da Visa Europe Ltd).

As principais iniciativas para materializar a estratégia enfocaram-se na preservação da rentabilidade, mantendo os objetivos de crescimento orgânico, e podem ser agrupadas em 4 pilares: i) aceleração da aquisição de Clientes de retalho através do aumento da eficácia da rede e dos canais digitais, mantendo a rentabilidade no segmento, através da aquisição de Clientes essencialmente através de contas DO, do crescimento dos depósitos dos particulares e do aumento da penetração dos produtos com maior margem; ii) maximização do valor dos Clientes e aumento da eficiência na retenção de Clientes através de um CRM avançado; iii) manutenção da taxa de crescimento no segmento de Empresas, através da concentração na rentabilidade em detrimento do volume, reduzindo o custo do risco, reforçando a posição em financiamentos especializados e; iv) manutenção da excelência operacional e rigoroso controlo dos custos, através de um modelo operacional simplificado, baseado na tecnologia digital e preparando as TI para os desafios futuros.

O resultado líquido aumentou 15,5%, para 130,3 milhões de euros, tendo o impacto da nova contribuição sobre o setor bancário (29,2 milhões de euros) sido mais que compensado pelo impacto combinado líquido, no montante de 42,0 milhões de euros, do registo de ganhos na alienação de ações da Visa Europe à Visa Inc. com a contabilização de provisões adicionais para

litigância fiscal, opções em moeda estrangeira e fraudes. O resultado core aumentou 7,7% impulsionado por uma melhoria significativa da margem financeira em 9,9%, tendo a taxa de margem financeira (NIM) aumentado de 2,2% para 2,4%. O ROE aumentou de 11,1% para 11,4%. O rácio de common equity tier 1 situou-se em de 17,8% no final dos primeiros nove meses de 2016.

2015

Durante o ano de 2015, o Bank Millennium começou a implementar o seu plano estratégico para 2015-2017, anunciado em fevereiro de 2015. Os principais objetivos a médio prazo definidos para 2017 são os seguintes: (i) número de Clientes de Retalho ativos em 1,6 milhões; (ii) aumento da quota de mercado em recursos de Clientes de Retalho para mais de 6%; (iii) aumento da quota de mercado em crédito a empresas para 4%; (iv) ROE no intervalo de 13%-14%; (v) rácio de eficiência no intervalo de 45-47% e; (vi) rácio de crédito sobre depósitos inferior a 100%.

Os valores acima referidos representam objetivos e não previsões. Não existe qualquer garantia de que tais objetivos podem ou vão ser atingidos, não podendo ser interpretados como previsões ou estimativas de lucros.

As principais iniciativas para materializar o novo plano estratégico visam melhorar os resultados quer atuando no lado dos proveitos, quer no lado dos custos nos segmentos de Retalho e Empresas e baseiam-se em quatro pilares: i) aceleração da aquisição de Clientes de Retalho através dos canais tradicionais e dos canais digitais, mantendo simultaneamente o enfoque em produtos de maior margem (crédito ao consumo e produtos de investimento) por forma a preservar a rentabilidade do segmento; ii) maximizar o valor do Cliente e aumentar a eficiência da retenção dos Clientes através de métodos analíticos avançados; iii) manter o momentum no segmento Empresas, mantendo simultaneamente a rentabilidade, reduzindo o custo do risco e reforçando o posicionamento em financiamento especializado; iv) manutenção da excelência operacional e de um rigoroso controlo dos custos, através de um modelo operacional digital simplificado, preparando a plataforma de IT para o futuro.

A concretização da estratégia do Grupo, em 2015, coincidiu com uma envolvente externa desfavorável, destacando-se a forte apreciação do franco suíço, o corte adicional das taxas de juro polacas, os limites regulamentares nas comissões relacionadas com cartões, o aumento da contribuição obrigatória e do pagamento extraordinário para o fundo de garantia de depósitos e a criação de um novo fundo para apoiar os devedores com crédito à habitação que se encontrem numa situação de dificuldade.

Apesar destas condicionantes, o Bank Millennium conseguiu atingir resultados financeiros significativos. Excluindo os efeitos one-off o resultado líquido teria aumentado 2,5% em 2015. Contudo, o resultado líquido reportado atingiu 130,7 milhões de euros, situando-se 16% abaixo do valor registado em 2014.

As taxas de juro mais baixas e as intervenções regulamentares nalgumas comissões na Polónia resultaram numa diminuição do resultado core em 3% em termos homólogos, de 496,6 milhões de euros em dezembro de 2014 para 481,8 milhões de euros em dezembro de 2015. Contudo, o Banco conseguiu reduzir os seus custos operacionais e as dotações para imparidade. A queda dos custos operacionais (2,2% em termos homólogos) foi obtida apesar do aumento significativo das contribuições obrigatórias para fundo de garantia de depósitos (excluindo estas contribuições, os custos teriam caído 5,1% em termos homólogos). Consequentemente, o rácio de eficiência

reportado situou-se em 53,9% mas sem efeitos one-off⁹ ter-se-ia situado em 50,4%, ou seja, num nível semelhante ao registado em 2014.

O ano de 2015 traduziu-se ainda em realizações significativas, em linha com os objetivos estratégicos anunciados. No Retalho, o banco mantém-se alinhado com o objetivo de aumentar o número de Clientes ativos em 300 mil, tendo atingido um incremento de 85 mil em 2015. A aquisição no segmento de Retalho foi prosseguida essencialmente através da abertura de uma conta à ordem, comercializada através da rede de sucursais mas também através dos canais digitais. O crescimento do número de contas e de Clientes de Retalho foi suportado por um sólido crescimento dos depósitos de particulares, com o Bank Millennium a atingir uma quota de 5,6% no final do ano, convergindo para o objetivo de 6% no final de 2017. Também a carteira de crédito pessoal aumentou 19% em termos anuais com um recorde de nova produção de 2,5 mil milhões de PLN em 2015.

O banco conseguiu ainda manter confortáveis *buffers* de liquidez e reforçou significativamente os seus rácios de capital (rácio total do Grupo de 16,7%), tendo presente cumprir com os *buffers* de capital recentemente introduzidos na Polónia.

2014

Em 2014, o Bank Millennium continuou a implementar a sua estratégia para 2013-2015, anunciada em outubro de 2012. As suas principais linhas de orientação incluíam o rebalanceamento do modelo de negócio, procurando aumentar a produtividade, mantendo simultaneamente a disciplina de capital. A estratégia enfocava-se na venda de produtos geradores de maior margem e no aumento da presença em *corporate banking*. A melhoria da eficácia nas vendas e a manutenção da vantagem em termos de eficiência através da disciplina de custos continuaram a ser as principais prioridades. Tomando em consideração a alteração nas tendências dos clientes relativamente à banca, o banco desenvolveu capacidades na área digital, que lhe serão úteis no futuro.

As principais iniciativas para materializar a estratégia para 2013-2015 incluíram a melhoria da estrutura de balanço, quer no lado do ativo, quer no do passivo. Durante 2014, o banco continuou a focar-se nos planos de ação para promover a concessão de crédito ao consumo e às empresas. Em simultâneo, o banco desenvolveu capacidades de CRM, com impacto positivo em termos de eficácia nas vendas. O banco enfrenta os desafios futuros através do investimento na sua plataforma multicanal, reforçando também a banca *online* e *mobile*, quer para empresas, quer para o retalho, e revendo também a sua estrutura e formatos de sucursais por forma a melhorar a eficácia e adaptá-las às tendências dos clientes. O serviço de elevada qualidade e uma experiência excecional na relação entre os clientes e o banco continuam a ser estrategicamente importantes.

O grupo Bank Millennium implementou consistentemente a sua estratégia para 2013-2015, o que se refletiu nos resultados alcançados em 2014. Em relação à primeira prioridade, o crédito ao consumo atingiu vendas recorde, em 2014, de 2,1 mil milhões de zlotys, o que se traduziu num crescimento de 22% desta carteira em 2014. No que respeita à segunda prioridade, o crédito a empresas aumentou 13% em termos homólogos, contribuindo para um aumento gradual do peso destes créditos na carteira total, de 25% em outubro de 2012 para 29% em dezembro de 2014, o que se traduz no cumprimento dos objetivos estratégicos definidos para 2015. O bom desempenho em

⁹ Contribuição extra para o Fundo de Garantia Bancário (BFG), no montante de 102,5 milhões de zlotys (24,5 milhões de euros), devido à falência do SK Bank; contribuição para o fundo de reestruturação do crédito hipotecário criado (FWK), no valor de 15,6 milhões de zlotys (3,7 milhões de euros); multa por parte da autoridade da concorrência e Proteção do Cliente (UOKiK) relacionada com interchange fees, no montante de 12,2 milhões de zlotys (2,9 milhões de euros) e; provisões para impostos e outros, no montante de 10 milhões de zlotys (2,4 milhões de euros).

crédito a empresas apoiou-se na manutenção de uma das melhores posições no mercado polaco em termos de *leasing* e *factoring*.

Os recursos aumentaram 4,8% em dezembro de 2014, em termos homólogos, com um crescimento mais pronunciado (superior a 10%) nos depósitos de retalho. O crédito a clientes aumentou 5,6% face a dezembro de 2013.

A concretização de todas as principais iniciativas estratégicas permitiu ao banco melhorar a sua produtividade e eficiência, de acordo com os objetivos de médio e longo prazo. O resultado líquido atingiu um máximo histórico de 155,2 milhões de euros (651 milhões de złótis), aumentando 21,5% face a 2013. O *core income*¹⁰ foi o principal fator impulsionador do resultado, ao aumentar 11,7%, de 443,5 milhões de euros em dezembro 2013 para 495,3 milhões de euros em dezembro de 2014, tendo a margem financeira aumentado em 15,3% (apesar do impacto negativo associado à queda das taxas de juro de mercado na Polónia desde o 4º trimestre de 2014) e as comissões em 3,9%. Por outro lado, observou-se uma rigorosa disciplina na evolução dos custos operacionais, que aumentaram apenas 2,0% em 2014. Em consequência o rácio de eficiência diminuiu em 4 pontos percentuais, atingindo em 2014 o objetivo de 50% estabelecido para 2015.

A melhoria dos resultados do Banco foi acompanhada pela manutenção de uma base de capital e uma posição de liquidez conservadoras. O rácio *loans-to-deposits* manteve-se abaixo de 100% nos últimos 2 anos e o *Capital Adequacy Ratio* aumentou para 15,2%. Os indicadores de qualidade dos ativos e de capitalização foram comprovados no AQR e nos *stress tests* realizados, em 2014, pelo BCE e EBA, respetivamente.

2013

Em 2013, o Bank Millennium começou a implementar a sua estratégia, anunciada em outubro de 2012 para o período de 2013-2015, e que se centra na relação bancária com as PME, no redireccionamento do *mix* de produtos para produtos que geram mais margem, na melhoria da estrutura de balanço, no aumento da rendibilidade e da quota de mercado. A melhoria da eficácia das vendas e a manutenção da eficiência através de um rigoroso controlo dos custos são também prioridades.

O Banco adotou diversas iniciativas com o objetivo de materializar a nova estratégia, incluindo planos de ação para aumentar o crédito ao consumo às empresas, bem como iniciativas para melhorar o balanço do lado do passivo, com maior peso de contas correntes e de poupança. Em simultâneo, o Banco começou a preparar-se para os desafios futuros, investindo na informação de gestão e numa plataforma multicanal, mantendo uma rigorosa disciplina de custos. Em 2013, o Banco prosseguiu os esforços no sentido de reforçar a qualidade de serviço.

O Banco aumentou a margem financeira em 5,1%, apesar das taxas de juros terem diminuído abruptamente na Polónia em 2013 (redução de 188 pontos base na taxa média Wibor no prazo de 3 meses). As comissões aumentaram em 2013 (7,8%). O controlo rigoroso dos custos permitiu uma diminuição dos custos operacionais em 2,8% face a 2012, contribuindo para uma redução do rácio de eficiência de 57% em dezembro de 2012 para 54% no final de 2013.

O crescimento do produto bancário, a diminuição de custos operacionais e a redução do custo do risco traduziram-se numa melhoria do resultado líquido consolidado em 13,5% para 127,1 milhões de euros em 2013. Esta melhoria da rendibilidade foi acompanhada por desempenho excelente do Banco em bolsa, com as cotações a valorizarem 63% em 2013. O melhor desempenho entre os maiores bancos cotados na Bolsa de Varsóvia.

¹⁰ Margem financeira e comissões

Moçambique

Milhões de euros

	9M16	9M15	2015	2014	2013
Ativo total	1.675	2.330	2.355	2.576	2.125
Crédito a clientes (bruto)	964	1.379	1.378	1.481	1.231
Crédito a clientes (líquido)	897	1.298	1.297	1.403	1.159
Recursos de clientes	1.172	1.738	1.744	1.932	1.586
Dos quais: de Balanço	1.172	1.738	1.744	1.932	1.586
Capitais próprios	257	409	396	441	371
Margem financeira	101,4	109,3	140,8	140,6	126,3
Outros proveitos líquidos	50,6	77,9	100,6	82,4	83,5
Custos operacionais	62,0	82,3	106,1	98,9	93,4
Imparidades e provisões	17,2	20,2	29,4	14,1	11,7
Resultado líquido	51,8	67,6	84,2	88,5	85,5
Nº de clientes (milhares)	1.597	1.414	1.454	1.306	1.216
Colaboradores (número)	2.536	2.516	2.505	2.513	2.476
Sucursais (número)	173	168	169	166	157
% de capital detido	66,7%	66,7%	66,7%	66,7%	66,7%
Taxas de câmbio:					
Balanço 1 euro =	87,5700	47,5150	51,1600	40,4700	41,3550
Demonstração de Resultados 1 euro =	65,5036	41,1903	43,7413	41,5817	40,0527

Primeiros nove meses de 2016

O plano estratégico para 2016 visa reforçar a liderança do Millennium bim nos segmentos de atuação, tendo por base: (i) o enfoque na melhoria contínua da qualidade do serviço, a continuação do alargamento da base de Clientes e a expansão dos canais remotos (Millennium IZI, Internet Banking e redes de ATM e TPA), melhor servir os seus Clientes; (ii) a implementação da parceria estabelecida com os Correios de Moçambique, através de abertura de sucursais conjuntas, e de sucursais do Millennium bim em instalações dos Correios de Moçambique, aproximando o Millennium bim dos seus Clientes em vários distritos, incluindo aqueles nos quais não tem presença; (iii) a dinamização da ação comercial e a prestação de um serviço de excelência no segmento Prestige e Empresas e; (iv) a excelência na qualidade de serviço e originação de negócio e aumento da base de Clientes no segmento Corporate.

Durante os primeiros nove meses de 2016, o Millennium bim manteve a sua posição de liderança no setor financeiro em Moçambique. Como parte do plano geral de expansão, o Millennium bim inaugurou novas sucursais, atingindo um total de 173, o que compara com 168 no período homólogo de 2015. Paralelamente, o enfoque na expansão dos canais remotos culminou num parque de 475 ATM e de 7.587 TPA, representando um aumento de 5% e 13%, face ao período homólogo, respetivamente.

Simultaneamente, nos primeiros nove meses de 2016, o Millennium bim prosseguiu com o lançamento de produtos e serviços inovadores, orientados para satisfazer as necessidades dos seus Clientes, entre os quais se destacam o (a): (i) lançamento Smart IZI - aplicativo para smartphones com sistemas operativos Android e iOS, uma versão do Mobile Banking Millennium IZI, que oferece as mesmas funcionalidades do IZI, com uma imagem mais gráfica e intuitiva; (ii) lançamento da página do Millennium bim no Facebook, com atualização periódica e que inclui o lançamento de desafios online, de que é exemplo a análise às preferências dos Clientes, e a partilha de novos produtos e; (iii) introdução da facilidade de transferências por telemóvel, através do serviço de pagamentos e cobranças (em lote via ficheiro) na Internet Banking.

Na sequência de um período de desaceleração da atividade económica e de aumento da inflação, das revisões da notação de rating da república de Moçambique, da rápida depreciação do metical e da diminuição do investimento direto estrangeiro, o Banco de Moçambique assumiu uma política

restritiva, com aumentos sucessivos na taxa de referência, num total de 750 p.b. desde dezembro de 2015 até 30 de setembro de 2016, bem como aumentou o coeficiente de reservas mínimas. Este conjunto de fatores condicionou a banca comercial em Moçambique, pressionando-a para prosseguir uma gestão rigorosa da liquidez, com enfoque na captação de recursos, apesar de contribuir para a melhoria da margem financeira.

Não obstante, o Millennium bim atingiu a 30 de setembro o resultado líquido de 3,39 mil milhões de meticais, equivalente a 51,8 milhões de euros, um aumento de 21,9% face ao período homólogo, permitindo um rendibilidade dos capitais próprios (ROE) de 21,6%. Apesar do impacto nos custos da continuação do plano de expansão da rede de sucursais, já referido, o rácio de eficiência foi de 40,7% (40,8% no período homólogo).

O crédito a Clientes registou um crescimento de 28,8% face a setembro de 2015, tendo atingido os 84,4 mil milhões de meticais (4 0,96 mil milhões de euros), enquanto os recursos de Clientes aumentaram 24,3%, cifrando-se nos 102,6 mil milhões de meticais (1,17 mil milhões de euros).

2015

Em 2015, o Millennium bim manteve a sua estratégia enfocada no fortalecimento da sua proposta de valor, nomeadamente nos canais automáticos, onde foram disponibilizados novos serviços financeiros que respondem às necessidades dos diferentes segmentos de Clientes. O Millennium bim continuou a expansão da rede de distribuição automatizada, tendo introduzido 18 novas ATM e 1.259 novos POS que representam um crescimento de 4% e 21%, respetivamente.

A inovação e o investimento em iniciativas maioritariamente tecnológicas voltaram a estar presentes neste ano. Para além de permitir disponibilizar mais e melhor oferta aos seus Clientes, a estratégia seguida traduziu-se ainda na melhoria da eficiência operativa, através de um fluxo de trabalho mais controlado e eficiente.

O Millennium bim implementou diversas melhorias na plataforma de mobile banking que têm proporcionado um serviço cada vez mais completo e simples de utilizar para os Clientes. Paralelamente, o Millennium bim apresentou o serviço bancário, “Millennium bim Já Já”, que permite prover, através da figura do agente bancário, um conjunto de serviços financeiros às populações das zonas rurais, substituindo os meios tradicionais, através do uso do POS.

No final do ano, o Millennium bim estabeleceu uma parceria exclusiva com os Correios de Moçambique para, em complemento à distribuição de serviços postais, disponibilizar nas suas agências produtos e serviços bancários, tendo como objetivo promover a bancarização e inclusão financeira das populações.

O Millennium bim assinou com o Banco Europeu de Investimento (BEI) dois contratos para a obtenção de funding com vista à concessão de crédito a Pequenas e Médias Empresas.

Apesar do enquadramento económico difícil, o ativo total consolidado ascendeu a 120.477 milhões de meticais (2.355 milhões de euros), em 31 de dezembro de 2015, suportado pelo aumento do crédito a Clientes e pelas maiores disponibilidades e aplicações em instituições de crédito e no Banco de Moçambique. Os recursos totais de Clientes aumentaram para 89.205 milhões de meticais (1.744 milhões de euros) em 31 de dezembro de 2015, beneficiando do bom desempenho do crescimento dos depósitos de Clientes que permaneceram como a principal fonte de financiamento da atividade.

A margem financeira aumentou 5% em meticais face a 2014, impulsionada pelo efeito positivo do volume dos ativos geradores de juros. Este crescimento foi possível não obstante o efeito taxa desfavorável em virtude da descida da taxa de mercado nos três trimestres iniciais do ano e do aumento no custo dos Depósitos. Fruto da desaceleração económica e ciclo de desvalorização do

metical, em 2015 verificou-se um aumento do crédito vencido. Continuando a sua política conservadora e lógica de solidez do balanço, o Millennium bim constituiu cerca do dobro das imparidades face ao ano anterior. Ainda assim, o resultado líquido consolidado foi positivo em 3.684,9 milhões de meticais (84,2 milhões de euros) em 2015 mantendo-se equiparável com o resultado líquido de 3.677,9 milhões de meticais apurado em 2014.

O rácio de solvabilidade, em 31 de dezembro de 2015, situou-se em 19,8% tendo o Tier I atingido 20%, significativamente acima do limiar mínimo de 8% recomendado pelo Banco de Moçambique. O resultado líquido da Seguradora Internacional de Moçambique foi de 533 milhões de meticais, um crescimento de 15% face ao período homólogo de 2014, justificado fundamentalmente pela redução da sinistralidade líquida em 38,7%, pelo crescimento da receita nos ramos Reais e pela melhor remuneração dos ativos.

2014

Em 2014, o Millennium bim manteve a sua posição de liderança no setor bancário em Moçambique, sendo o maior banco do sistema em volume de Ativos, Capitais Próprios e Resultados. Apesar do significativo aumento da pressão competitiva que se verificou no setor financeiro, o resultado líquido consolidado aumentou 7,4%, tendo-se fixado em 88,5 milhões de euros, permitindo uma rendibilidade dos capitais próprios (ROE) de 22,6% e um rácio de solvabilidade de 19,0%.

O crédito a Clientes registou um crescimento de 17,8% face a dezembro de 2013, tendo atingido os 1.481 milhões de euros, enquanto os recursos de Clientes aumentaram 19,2%, cifrando-se nos 1.932 milhões de euros.

A continuação da expansão da rede de balcões permitiu que se atingisse um total de 166 balcões, mais 9 que em 2013. Também nos canais remotos, o Millennium bim continua líder de mercado, com o maior parque de ATMs (440 unidades) e TPA (6.009 unidades), tendo-se registado um crescimento face ao período homólogo de 6% e 20%, respetivamente.

A melhoria da qualidade do serviço prestado aos clientes nos segmentos de *Mass Market*, *Prestige* e *Corporate* continuou a marcar a estratégia do Millennium bim. Assim, para além da expansão da rede bancária e dos canais remotos, o Millennium bim procedeu à reorganização de processos de negócio que permitiram melhorar níveis de serviço em diversas áreas, nomeadamente nas transações em Balcão, nas de trade finance e no apoio aos comerciantes na utilização dos POS.

O mercado, mais uma vez, reconheceu e premiou a proposta de valor do Millennium bim, através da adesão e da confiança nos produtos e serviços apresentados, como se comprovou pelo aumento de 7,4% da base de Clientes face ao período homólogo, tendo o Millennium bim ultrapassado os 1,3 milhões de Clientes.

2013

Em 2013, o Millennium bim manteve a posição de referência no mercado moçambicano, com 157 balcões distribuídos por todo o país, sendo também o banco com maior penetração geográfica. No âmbito das instituições bancárias africanas de maior relevo, o Millennium bim registou uma nova subida no *ranking* definido pela revista “African Business”, mantendo-se como o único banco moçambicano no ranking dos 100 maiores de África, nos termos da referida publicação.

O fortalecimento da sua liderança como banco universal foi sustentado em 2 pilares de atuação ao nível das iniciativas de negócio, nomeadamente a implementação da estratégia de segmentação da carteira de Clientes, que em 2013 ascendia a 1,2 milhões, e o lançamento de produtos e serviços inovadores de modo a responder às necessidades e expectativas dos Clientes.

No prosseguimento da sua estratégia de segmentação, o Millennium bim tem vindo a consolidar a sua cobertura nacional da Rede Prestige, através da abertura de novos Balcões dedicados, mantendo deste modo a liderança neste segmento que tem vindo a ganhar maior dinamismo e competitividade no mercado.

Não obstante a exigente conjuntura económica em que o setor financeiro operou, o resultado líquido consolidado do Millennium bim atingiu 85,5 milhões de euros, o que representa um crescimento de 9% face a 2012 (em meticais), permitindo obter uma rentabilidade dos capitais próprios (ROE) superior a 24%. No final do ano, o crédito a clientes (bruto) registou, em meticais, um crescimento de 24% em relação a 2012, atingindo os 50,9 mil milhões de meticais (1,23 mil milhões de euros).

Os recursos de clientes aumentaram 19% para 65,6 mil milhões de meticais (1,59 mil milhões de euros). Apesar do impacto que o programa de expansão da rede de sucursais teve no aumento dos custos, e o anteriormente referido impacto que a política monetária do Banco de Moçambique provocou no esmagamento das margens, o rácio de eficiência manteve-se a um nível inferior a 45%.

As estratégias adotadas pelo Millennium bim foram orientadas para o reforço na captação de Recursos, incluindo a obtenção de funding através da DEG (Deutsche Entwicklungsgesellschaft) e FMO (Nederlandse Financierings-Maatschappij voor Ontwikkelingslanden), por forma a poder responder adequadamente ao forte crescimento na procura de crédito, particularmente do crédito em moeda estrangeira. Adicionalmente, o Millennium bim potenciou o negócio da Banca de Investimento com uma presença nos grandes projetos, oferecendo serviços de assessoria e aconselhamento financeiro e em alguns casos, participando mesmo no funding das operações, o que contribuiu para a forte evolução do negócio, solidez e estabilidade financeira do Millennium bim.

- Outros

O segmento Outros inclui a gestão centralizada de participações financeiras e as restantes atividades e operações de carácter corporativo não incluídas nos segmentos descritos, incluindo a *joint venture* com a Ageas Insurance International NV (“Ageas”), a qual é registada através do método de equivalência patrimonial.

10.2.3.1 Principais acontecimentos (2013-2015)

Entre os acontecimentos relevantes no Grupo desde o início de 2013, destacam-se:

Ano 2013

Em 22 de abril de 2013, o Banco informou que assinou acordos definitivos com o Piraeus Bank respeitantes, por um lado, à venda da totalidade do capital social do MBG e, por outro, à participação do BCP no aumento de capital do Piraeus Bank.

Os elementos-chave da venda foram os seguintes:

- O preço total acordado para a venda do capital social do MBG foi de 1 milhão de euros;
- A recapitalização, até ao fecho da transação, do MBG pelo BCP, no valor de 413 milhões de euros, em linha com as exigências do Banco Central da Grécia, através da conversão de aproximadamente 261 milhões de euros do financiamento do BCP ao MBG, para além dos 139 milhões de euros já efetuados pelo BCP ao MBG em dezembro de 2012. Foi sublinhado o facto de o BCP já ter provisionado 427 milhões de euros para perdas potenciais do MBG;
- O Piraeus Bank assegurou o reembolso pelo MBG ao BCP do financiamento remanescente prestado por este ao MBG, reembolso este efetuado em duas tranches. A primeira tranche, no valor de aproximadamente 650 milhões de euros, foi paga na data de fecho da operação de

venda, e a segunda tranche, de aproximadamente 250 milhões de euros no prazo de 6 meses a contar dessa data;

- Não houve lugar a qualquer transferência de ativos do MBG para o BCP no âmbito da transação.

Os elementos-chave da operação de investimento foram os seguintes:

- O BCP investiu 400 milhões de euros no aumento de capital efetuado pelo Piraeus Bank no âmbito da recapitalização da banca Grega com a participação do Hellenic Financial Stability Fund (“HFSF”), ao mesmo preço que este;
- O BCP e o Piraeus Bank celebraram um contrato segundo o qual este último se comprometeu a apoiar o BCP na alienação faseada da participação detida no seu capital, sujeito à assunção por parte do BCP de certas limitações, incluindo um período mínimo de 6 meses durante o qual as ações não puderam ser transacionadas (lock-up) e algumas condicionantes temporárias relativas ao exercício de voto e à alienação durante o período de condicionamento do HFSF;
- O investimento minoritário do BCP no capital social do Piraeus Bank não era consolidado.

A venda do MBG permitiu ao BCP desconsolidar cerca de 4 mil milhões de ativos ponderados pelo risco (risk weighted assets), tendo sido o financiamento intragrupo liquidado 6 meses após a formalização da transação. Assim, após essa data, os ativos ponderados pelo risco associados a esta transação foram determinados exclusivamente pelo investimento no capital do Piraeus.

Em 19 de junho de 2013, o Banco concluiu o processo de venda da totalidade do capital social do MBG ao Piraeus Bank, conforme as condições gerais anunciadas.

Os impactos da venda foram reconhecidos nas demonstrações financeiras do segundo trimestre.

Com a conclusão da venda, o BCP finalizou a sua estratégia de mitigação do risco Grécia, o que permitiu fortalecer o seu enfoque no plano estratégico traçado.

Em 24 de julho de 2013, o Banco informou que:

1. Foi alcançado um acordo entre a CE e as autoridades portuguesas relativamente ao plano de reestruturação do BCP;
2. O plano incluiria uma melhoria da rendibilidade em Portugal através da continuação do esforço importante de redução de custos;
3. Era esperada a aprovação formal do acordo nas semanas seguintes, momento em que seriam divulgadas as linhas mestras do mesmo.

Em 2 de setembro de 2013, o Banco informou que a DG Comp anunciou a decisão formal do acordo com as autoridades portuguesas relativamente ao Plano de Reestruturação do Banco.

A decisão concluiu que o Plano de Reestruturação do Banco está em conformidade com as regras da UE em matéria de auxílios estatais, demonstrando a viabilidade do Banco sem o apoio contínuo do Estado.

O Banco informou também que o foco nas atividades *core* permitirá reforçar o apoio à economia e às famílias, dando seguimento à estratégia que já estava a ser implementada. O plano então aprovado robustece esta estratégia e tem subjacente:

- o reforço do financiamento à economia com o cumprimento pleno das exigências regulatórias dos níveis de capital;
- o enfoque estratégico da atividade através da separação entre ativos considerados *core* e não *core* (empréstimos para compra de títulos, crédito fortemente alavancado, crédito à habitação bonificado histórico e crédito a certos segmentos associados a construção, clubes de futebol e promoção imobiliária), tendo como objetivo a redução dos ativos não *core* de forma progressiva;
- a desalavancagem do balanço, através do desinvestimento de ativos não *core*;
- a melhoria da eficiência operacional;

- a implementação de uma nova abordagem no negócio de gestão de fundos de investimento através da adoção de um modelo de distribuição de arquitetura aberta, permitindo um leque de opções de investimento mais alargado para os Clientes; e
- a continuação do processo de ajustamento da estrutura do Banco no mercado nacional, nomeadamente através da adequação do número de sucursais e restantes áreas de suporte ao negócio, com destaque para a continuidade de políticas de recursos humanos que ajustem o quadro de pessoal à procura de serviços bancários.

O Banco informou ainda que, na atividade internacional o plano reforçava a relevância das operações estratégicas em Angola e Moçambique, as quais constituem importantes contributos para a estratégia de apoio ao tecido empresarial e para a conta de exploração do Grupo. O Bank Millennium na Polónia é também considerado uma operação core, não existindo o compromisso de alienação salvo caso o montante dos *CoCos* a reembolsar em dezembro de 2016 excedesse 700 milhões de euros, o que não sucedeu. Ainda na vertente internacional, o plano estipulava a alienação a médio prazo da operação que o Banco detinha na Roménia, que se veio a concretizar no início de 2015, a alienação da participação no banco Piraeus resultante da venda do MBG, assim como a venda das carteiras de crédito das operações na Suíça e nas Ilhas Caimão.

Em 29 de outubro de 2013, o BCP Investment BV, uma subsidiária detida integralmente pelo Banco Comercial Português, lançou um processo de *accelerated placement*, dirigido apenas a investidores institucionais, de até 235.294.118 ações ordinárias do Piraeus Bank e 235.294.118 warrants para subscrição de ações ordinárias da Empresa com sujeição às condições de procura, preço e mercado. Tal representava o total da participação detida pelo BCP no Piraeus Bank. Os Warrants foram emitidos pelo HFSF.

Em 30 de outubro de 2013, foram anunciadas as condições de preço do referido *accelerated placement* de Ações e Warrants, ao preço unitário combinado de €2,10, o que implicou um preço de €1,50 por Ação e €0,60 por Warrant. O valor de €1,50 por Ação representou um desconto de 8,5% face ao preço de fecho do mercado no dia anterior, em linha com a média de preço das 30 sessões de bolsa anteriores.

A participação foi vendida por 494 milhões de euros, gerando uma mais-valia de 168 milhões de euros. A operação reduziu de forma significativa o risco do balanço, o que impactou positivamente o rácio *Core Tier I* do Banco, melhorando-o em cerca de 40 pontos base face a setembro do mesmo ano.

Em maio de 2013, a EBA ajustou o calendário do próximo Exercício Pan-europeu de *stress test* para 2014, após a conclusão dos Asset Quality Reviews. No entanto, no sentido de assegurar a transparência e a comparabilidade ao longo dos anos, o Conselho de Supervisores da EBA acordou que, na segunda metade de 2013, seriam publicadas de forma apropriada as exposições do sistema bancário da UE. Na sua reunião de outubro, o Conselho de Supervisores decidiu acerca do formato e abrangência do exercício de transparência a ser conduzido em novembro/dezembro de 2013 para assegurar que seria divulgado um nível suficiente e apropriado de informação aos participantes de mercado.

As tabelas relativas ao Banco produzidas no âmbito deste exercício poderão ser consultadas no Comunicado publicado pelo Banco em 19 de dezembro de 2013, intitulado “Exercício de transparência da EBA”.

Ano 2014

Em 19 de fevereiro de 2014, o Banco Comercial Português informou ter realizado, nessa data, uma emissão de obrigações representativa de dívida sénior não garantida, ao abrigo do seu Programa de Euro Notes.

A emissão, no montante de 500 milhões de euros, tem um prazo de 3 anos e um cupão de 3,375%, ao ano.

A operação foi colocada com sucesso num conjunto muito diversificado de investidores institucionais provenientes de várias jurisdições. A procura angariada, que excedeu em mais de 450% o montante da emissão, e a rapidez de resposta, com expressão de procura excedentária praticamente desde o momento do anúncio público da operação, demonstraram a capacidade do Banco em aceder a esta importante fonte de financiamento.

Esta emissão consubstanciou o regresso do Millennium bcp ao mercado de capitais de dívida, cerca de 4 anos após a última operação realizada, e inseriu-se na estratégia de financiamento do Banco para os próximos anos.

Em 26 de maio de 2014, o Banco informou que, no âmbito do processo de re-enfoque nas atividades core, definido como prioritário no Plano Estratégico, acordou com o grupo segurador internacional Ageas uma reformulação parcial dos acordos de cooperação estratégica estabelecidos em 2004, que incluiu a venda da totalidade das participações de 49% detidas nas entidades seguradoras que operam exclusivamente no ramo Não-Vida, i.e., na “Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.” e na “Médís – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.”, com sujeição às necessárias autorizações regulamentares das autoridades competentes, por um preço base de €122,5 milhões, sujeito a ajustamento dependente da performance evidenciada no médio prazo. Em 2013, estas entidades registaram em conjunto um volume de prémios bruto de €251 milhões e um resultado líquido de €12 milhões.

O Banco informou ainda que a Ageas e o Banco acordaram na distribuição por parte da *joint venture* de capital excedentário no valor de €290 milhões.

Após a venda, o Banco continuará, em paralelo com outros canais de distribuição, bancários e não-bancários, a distribuir seguros do ramo não-vida da “Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.” e da “Médís – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.”.

Em 27 de maio de 2014, o Banco informou que procedeu, nessa data, ao reembolso ao Estado Português de 400 milhões de euros de instrumentos híbridos de capital, emitidos pelo Estado Português, após ter obtido do Banco de Portugal a devida autorização, na sequência de análise efetuada pelo regulador à evolução dos rácios de capital do Banco.

Em 30 de maio de 2014, realizou-se a Assembleia Geral Anual de Acionistas, tendo estado presentes acionistas detentores de 45,48% do capital social. Entre outros, foi deliberado aprovar o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2013; aprovar a proposta de transferência do resultado líquido negativo apurado no balanço individual para “Resultados Transitados”; eleger o Revisor Oficial de Contas e seu suplente para o triénio 2014/2016; eleger o Auditor Externo do Banco, para o triénio 2014/2016; aprovar a proposta sobre a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo; e aprovar uma proposta de reformulação das rubricas do capital próprio, mediante redução de capital social.

Em 3 de junho de 2014, foi registado, na competente Conservatória do Registo Comercial, o novo capital social do Banco, no valor de 1.465.000.000 euros, representado por 19.707.167.060 ações nominativas, escriturais sem valor nominal.

Em 5 de junho de 2014, o Banco concluiu a execução de uma nova operação de titularização de créditos (“Caravela SME No.4”), envolvendo uma carteira de contratos de leasing de empresas e empresários em nome individual, no montante de 1.000 milhões de euros.

A operação foi neutra em termos de liquidez, tendo subjacente uma estrutura de natureza sintética que assegurou a transferência de parte significativa do risco de crédito associado à referida carteira e

cujas colocação foi efetuada no mercado internacional junto de um conjunto de investidores especializados.

Em 24 de junho de 2014, o Banco informou, nos termos e para os efeitos legais aplicáveis, o mercado e os seus acionistas em particular, que o Conselho de Administração do Banco deliberou, com o prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, aumentar o capital social do Banco em aproximadamente €2.250 milhões, através de uma oferta pública de subscrição reservada a acionistas no exercício dos respetivos direitos de preferência e demais investidores que adquiram direitos de subscrição, com a consequente emissão de 34.487.542.355 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal.

O preço de subscrição foi fixado em 0,065 Euros por cada ação, de acordo com um rácio de 7 novas ações ordinárias por cada 4 ações ordinárias detidas. O preço de subscrição representou um desconto de aproximadamente 34% face ao preço teórico ajustado *ex-rights* (*theoretical ex-rights price*) calculado com base no preço de fecho das ações BCP na Euronext Lisbon em 24 de junho de 2014.

O Banco afetou as receitas desta oferta pública de subscrição ao reembolso dos *CoCos* no montante de 1.850 milhões de euros, deixando 750 milhões de euros por reembolsar.

As decisões de aumento de capital e de atualização do Plano Estratégico foram aprovadas por unanimidade pelo Conselho de Administração do Banco.

Em 22 de julho de 2014, o Banco tornou público os resultados do Aumento de Capital anunciado em 24 de junho, tendo informado que a operação foi totalmente subscrita, compreendendo a emissão de 34.487.542.355 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com o valor de emissão e preço de subscrição unitário de 0,065 Euros, que foram oferecidas à subscrição dos acionistas do Banco, no exercício dos respetivos direitos legais de preferência.

No exercício de direitos de subscrição foram objeto de subscrição proporcional 34.082.211.308 ações, representativas de cerca de 98,8% do total de ações a emitir no âmbito da oferta, tendo ficado disponíveis para rateio 405.331.047 ações. Os pedidos suplementares de ações sujeitos a rateio totalizaram 9.243.741.767 ações, excedendo cerca de 21,8 vezes a quantidade disponível para o efeito.

Deste modo, a procura total registada no aumento de capital representou cerca de 125,6% do montante da Oferta.

Em 24 de julho de 2014, o Banco informou ter sido registado, nessa data, o aumento de capital social acima referido, compreendendo a emissão de 34.487.542.355 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com o valor de emissão e preço de subscrição unitário de 0,065 Euros, que foram oferecidas à subscrição dos acionistas do Banco, no exercício dos respetivos direitos de preferência, junto da competente Conservatória do Registo Comercial. Deste modo, o capital social do Banco passou a ser, a partir da data em referência, de 3.706.690.253,08 Euros, representado por 54.194.709.415 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal.

Em 30 de julho de 2014, o Banco informou que, nessa data, assinou um contrato com o OTP Bank respeitante à venda da totalidade do capital social do Banco Millennium, ficando a concretização da transação sujeita a condições usuais, em particular à obtenção das autorizações das entidades regulatórias.

O preço total acordado para a venda do capital social do BMR foi de €39 milhões, ficando a cargo do OTP Bank, na data de concretização da operação de venda, o reembolso integral ao BCP, do financiamento no montante aproximado de €150 milhões, prestado por este ao BMR.

Em 7 de agosto de 2014, o Banco informou que iria proceder ao reembolso ao Estado Português de 1.850 milhões de euros de *CoCos* após ter obtido do Banco de Portugal a devida autorização, na

sequência de análise efetuada à evolução dos rácios de capital do Banco e de acordo com o anunciado no âmbito do aumento de capital realizado.

Com este reembolso, o BCP antecipou o calendário inicialmente definido para o pagamento de *CoCos*, permitindo uma poupança superior a 300 milhões de euros no resultado líquido.

Em 12 de setembro de 2014, o Banco informou que, na sequência da reunião do Conselho de Administração ocorrida nessa data, foi decidido solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de uma Assembleia Geral de Acionistas a ter lugar no dia 15 de outubro para deliberar, designadamente, sobre a adoção do regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos (DTA).

Em 7 de outubro de 2014, o Banco informou que assinou, nessa data, um acordo com o Grupo CIMD, com sede em Madrid, respeitante à venda da totalidade do capital social da Millennium bcp Gestão de Activos. O preço acordado para a venda do capital social da MGA foi de €15,75 milhões. A operação ficou sujeita à aprovação das entidades de supervisão.

O Banco continuará a comercializar os fundos de investimento geridos pela MGA, dos quais é, aliás, depositário.

Em 15 de outubro de 2014, o Banco informou ter aprovado, em sede de reunião do Conselho de Administração ocorrida nesse dia, a adesão ao regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto, e respetivo anexo, conforme deliberação decorrente da Assembleia Geral de Acionistas Extraordinária também ocorrida nessa data e onde estiveram presentes acionistas detentores de 47,33% do capital social.

Em 26 de outubro de 2014, o Banco Comercial Português informou que concluiu o exercício de revisão de qualidade dos ativos (“AQR”) com um excesso de capital de €1.030 milhões, assim como o exercício de avaliação do seu plano em cenário base. Todavia, no cenário adverso, projetado com base em dezembro de 2013, apresentava um rácio *common equity tier 1*, de acordo com os critérios *phased-in* de 2,99% inferior aos 5,5% exigidos para o exercício (o que, em caso de verificação deste cenário adverso e, como referido, tendo por base a situação do Banco em 31 de dezembro de 2013, representaria um défice de fundos próprios de €1.137 milhões).

O Banco informou também que o Conselho de Administração decidiu incluir, após análise conjunta com os auditores, nas demonstrações financeiras de 30 de setembro de 2014, a melhor estimativa do impacto integral dos ajustes contabilísticos associados ao AQR, em conformidade com as normas internacionais de reporte financeiro (IFRS). Nas demonstrações financeiras de 30 de setembro, o Banco evidenciava uma tendência de melhoria da rentabilidade e da solidez, com um crescimento de 37% do produto bancário, de 134% do resultado operacional e um rácio CET1 de 12,8% (excesso de capital de €2.590 milhões sobre um rácio mínimo de 7%) de acordo com os critérios *phased-in* e de 10,2% de acordo com os critérios *fully-implemented*.

O Banco informou ainda que o Conselho de Administração estava confiante de que as medidas já decididas pelo Banco em 2014 (designadamente a melhoria dos resultados operacionais em 2014, a operação de venda de 49% das seguradoras do ramo do ramo Não-Vida e a distribuição de dividendos da Ageas acordada nesse contexto, bem como a venda de títulos da securitização de “direitos de energia”), que não foram consideradas no exercício por razões metodológicas (dado a data de referência ser 31 de dezembro de 2013), permitiam superar, na sua totalidade, as necessidades de capital decorrentes do cenário adverso, não equacionando, por não ser necessário, qualquer aumento de capital ou a venda forçada de participações estratégicas.

O Banco de Portugal, em comunicado próprio, salientou ainda que “(...) o cenário adverso do teste de esforço é particularmente gravoso, dado que o ponto de partida do exercício (dezembro de 2013) era muito desfavorável em resultado do desempenho negativo da economia portuguesa no passado recente. Acresce, no caso específico do BCP, o facto do teste de esforço não ter permitido

captar a globalidade da trajetória positiva decorrente da implementação do plano de reestruturação negociado com a Comissão Europeia”. O Banco de Portugal informou ainda que o Banco Comercial Português “(...) já identificou um conjunto de medidas para cobrir integralmente a diferença apurada, as quais serão agora incorporadas no plano de capitalização a apresentar ao Banco Central Europeu tal como previsto no exercício”. Após a divulgação dos resultados dos *Stress Tests*, o Banco acordou com o BCE um conjunto de medidas que incluiu as adotadas pelo Banco em 2014, referidas no parágrafo anterior, bem como a alienação de uma participação de 15,41% do capital social do Bank Millennium, concretizada a 30 de março de 2015.

Em 17 de dezembro de 2014, face à publicação pela CE da lista de países terceiros com regulamentação e supervisão equivalentes às da União Europeia (“UE”), na qual não foi incluída a República de Angola, o Banco informou que:

- Os ativos ponderados pelo risco resultantes da exposição consolidada do Banco às administrações centrais e Banco Central da República de Angola totalizavam, em 30 de setembro de 2014, 87 milhões de euros. Este montante decorria da aplicação dos ponderadores de risco ditados pelo Banco Nacional de Angola;
- A não inclusão pela CE da República de Angola na lista de países terceiros com regulamentação e supervisão equivalentes às da UE determina a aplicação de ponderadores de risco de acordo com a CRR/CRD IV, originando um aumento dos ativos ponderados pelo risco em cerca de 560 milhões de euros a partir de 1 de janeiro de 2015;
- Tal incremento originaria uma redução do rácio de capital common equity tier 1 a 30 de setembro de 2014, em 8 pontos base em base *fully-implemented* e de 15 pontos base em *phased-in*;
- Este facto não determinava qualquer excesso da exposição consolidada do Banco às administrações centrais e Banco Central da República de Angola face ao limite dos grandes riscos.

Ano 2015

Em 8 de janeiro de 2015, o Banco informou ter concluído, nessa data, o processo de venda do BMR ao OTP Bank.

O BCP recebeu, nessa data, €39 milhões do OTP Bank relativos ao preço total acordado para a venda. O OTP Bank assegurou também o reembolso integral ao BCP do financiamento prestado por este ao BMR, no montante aproximado de €150 milhões. A operação apresentou um impacto estimado negligenciável no rácio *common equity tier 1* consolidado do BCP.

A venda do BMR antecipou mais uma importante medida com a qual o BCP se tinha comprometido junto das autoridades europeias da concorrência (DG Comp), no âmbito do seu Plano de Reestruturação.

Em 24 de fevereiro de 2015, o Banco informou que se encontrava em processo de avaliação de vários cenários estratégicos visando promover a valorização do ActivoBank.

No dia 3 de março de 2015, o Banco informou ter recebido, nessa data, uma carta da Santoro Finance – Prestação de Serviços, S.A., fazendo a “promoção junto das administrações do Banco BPI e Millennium bcp da análise de uma operação de fusão entre as duas entidades”. A Comissão Executiva do Banco manifestou a sua disponibilidade para analisar a referida operação, com respeito pelo circunstancialismo regulamentar aplicável, havendo interesse por parte do Banco BPI. O Banco transmitiu ainda que esta disponibilidade não pode ser entendida como garantia de que a operação venha a efectuar-se ou como significando que tenha sido tomada qualquer decisão relativamente à mesma.

Em 13 de março de 2015, o Banco informou ter recebido uma carta da ALLPAR GmbH, em que esta procedia à revogação do acordo parassocial celebrado entre esta empresa e a Interoceânico –

Capital, SGPS, S.A. Em virtude dessa revogação, os direitos de voto correspondentes às participações detidas por cada uma destas entidades no capital social do Banco deixaram de ser reciprocamente imputáveis.

No dia 25 de março de 2015, o Banco informou sobre o lançamento de uma colocação acelerada de até 186.979.631 ações ordinárias do Bank Millennium representativas de até 15,41% do capital social do Bank Millennium, sujeito a procura, preço e condições de mercado. A Colocação foi destinada apenas a determinados investidores institucionais elegíveis, tendo os termos finais sido determinados através de um processo de colocação acelerada (*accelerated bookbuilding*).

Em 26 de março de 2015, o Banco anunciou que o preço unitário das ações unitárias foi de PLN 6,65. O montante estimado do encaixe da Colocação foi de aproximadamente PLN 1,24 mil milhões (304 milhões de euros), resultando num aumento do rácio CET1 do Grupo BCP, face a dezembro de 2014, de 46 bps em base *fully implemented* e de 64 bps de acordo com os critérios *phased-in*.

O Banco informou ainda que o Banco Europeu para a Reconstrução e o Desenvolvimento (“BERD”) obteve as necessárias autorizações internas para participar na Colocação, tendo assumido uma posição representativa de 2,64% do total do capital social da Sociedade.

Por último, o Banco referiu ainda que, após a conclusão da Colocação, o BCP continuava a deter uma participação maioritária no capital social do Bank Millennium, correspondente a 50,1% do capital social da Sociedade.

Enquanto acionista maioritário, o BCP continua plenamente comprometido com o Bank Millennium, assim como com a Polónia, que continua a ser fundamental no seu *franchise* e na sua estratégia. Neste contexto, o BCP assumiu um compromisso de *lockup* pelo prazo de 180 dias relativamente à alienação adicional de Ações do Bank Millennium.

Em 17 de abril de 2015, o Banco convocou a Assembleia Geral de Acionistas para a sua reunião anual, a ocorrer no dia 11 de maio de 2015, tendo divulgado a seguinte ordem de trabalhos:

“Ponto Um – *Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2014;*

Ponto Dois – *Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2014;*

Ponto Três – *Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na lei;*

Ponto Quatro – *Deliberar sobre a política de remuneração do Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva;*

Ponto Cinco – *Deliberar sobre a política interna de seleção e avaliação da adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização e dos Dirigentes;*

Ponto Seis – *Ratificar a cooptação de uma administradora não executiva para preenchimento de vaga ocorrida no Conselho de Administração;*

Ponto Sete – *Deliberar sobre a eleição do Conselho de Administração para o triénio 2015-2017, incluindo a Comissão de Auditoria;*

Ponto Oito – *Deliberar sobre a eleição do Conselho Estratégico Internacional para o triénio 2015-2017;*

Ponto Nove – *Deliberar sobre a eleição do Conselho de Remunerações e Previdência para o triénio 2015-2017 e fixar a respetiva remuneração;*

Ponto Dez – *Deliberar sobre a designação, ratificando a designação efetuada pelo Conselho de Administração, de revisor oficial de contas para elaboração, nos termos e para os efeitos do art. 28.º do Código das Sociedades*

Comerciais, de relatório das entradas em espécie a realizar no âmbito da subscrição de ações a emitir por novas entradas em espécie a que se refere o Ponto Onze da Ordem de Trabalhos;

Ponto Onze – *Deliberar sobre o lançamento de oferta pública de troca de valores mobiliários subordinados por ações e consequente reforço por incremento do capital social até 428.000.000,00 euros por novas entradas em espécie, mediante a emissão de até 5.350.000.000 novas ações sem valor nominal, sendo:*

- a) as novas entradas constituídas pelos valores mobiliários emitidos pelo Banco e pela subsidiária BCP Finance Company Ltd com os códigos ISIN PTBCPMOM0002, PTBCLWXE0003, PTBCPZOE0023, PTBIPNOM0062, PTBCTCOM0026, XS0194093844 e XS0231958520, e*
- b) as novas ações emitidas com preço de emissão por ação correspondente a 93% da média ponderada por volumes da cotação das ações do Banco no mercado regulamentado da Euronext Lisbon nos cinco dias de negociação imediatamente anteriores ao dia do lançamento da oferta pública de troca, sendo, sem prejuízo do valor mínimo legal, o preço de emissão até 0,08 euros por ação correspondente ao valor de emissão e, no excedente, correspondente a ágio,*

e bem assim sobre a consequente alteração estatutária (n.º 1 do art. 4.º do contrato de sociedade).

Ponto Doze – *Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias.”*

Na mesma data, o Banco emitiu um comunicado a informar que, conforme divulgado aquando do anúncio dos resultados anuais consolidados relativos ao exercício de 2014, o Banco apresentou rácios CET1 de 8,9% em base “fully implemented” e de 12,0% de acordo com o critério “phased-in”.

O Banco informou ainda que, se por um lado os valores de referência da banca europeia se situam a níveis superiores aos registados pelo BCP (10% a 13% em base “fully implemented” e , 10% a 15% em base “phased-in” no final de 2014¹¹), por outro lado, os mercados acionistas evidenciam apetência por instituições com forte posição de capital, tornando-se aconselhável o reforço dos fundos próprios para valores que os nivelem desde já com as melhores práticas europeias.

Nesse sentido, e de forma a atingir tal objetivo, o Banco destacou no referido comunicado:

- A melhoria significativa da rendibilidade do BCP, conforme tem vindo a ocorrer nos últimos trimestres e se estima continuar a verificar no primeiro trimestre de 2015, cujos resultados serão divulgados no dia 4 de maio de 2015;
- A colocação de ações representativas de 15,41% do capital social do Bank Millennium, S.A. junto de investidores institucionais;
- A oferta pública de troca, nessa data proposta para apreciação da Assembleia Geral de Acionistas do BCP. Acresce que, em virtude da entrada em vigor, em 1 de janeiro de 2014, da CRD IV/CRR, as emissões alvo da Oferta deixarão de ser consideradas como capital regulamentar do Banco ao longo dos próximos anos, pelo que a sua troca acautela desde já futuros impactos negativos em capital.

Em 11 de maio de 2015, o Banco informou que a Assembleia Geral de Acionistas reuniu nessa data, tendo estado presentes ou representados acionistas detentores de 46,63% do capital social, os quais deliberaram os pontos incluídos na Ordem de Trabalhos divulgada em 17 de abril de 2015, nomeadamente sobre a aprovação do lançamento de oferta pública de troca de valores mobiliários subordinados por ações e consequente reforço por incremento do capital social até 428.000.000,00 euros por novas entradas em espécie, mediante a emissão de até 5.350.000.000 novas ações sem valor nominal, acima referida.

¹¹ Intervalo para os rácios “fully implemented” e “phased-in” dos 3 maiores bancos cotados em Espanha, Itália, França e Alemanha. Valores no final de 2014 ajustados por operações de reforço de capital entretanto anunciadas.

Em 18 de maio de 2015, o Banco informou sobre a conclusão da venda da MGA, reiterando que se manterá em todos os canais e redes de distribuição do Millennium bcp a oferta de fundos de investimento geridos por aquela entidade, mais informando que não serão alteradas a natureza ou as políticas de investimento desses fundos de investimento por motivo da aquisição da MGA.

Em 19 de maio de 2015, a Agência Fitch Ratings reafirmou a notação de rating intrínseca (*Viability Rating*) do Banco Comercial Português em “bb-” e melhorou o Outlook de “Negativo” para “Estável”. Simultaneamente a notação de *rating* de emitente de longo prazo do BCP foi revista em baixa em 2 notches, de “BB+” para “BB-” refletindo a remoção do suporte governamental e passando agora a refletir a notação de rating intrínseca do BCP. Esta alteração insere-se num conjunto de ações de rating que afetaram bancos na União Europeia, bancos sistemicamente importantes nos EUA e na Suíça e bancos em Hong Kong.

Em 25 de maio de 2015, o Banco anunciou o lançamento de uma oferta pública parcial e voluntária de aquisição sobre cinco emissões de valores mobiliários subordinados emitidos pelo Banco e duas emissões de ações preferenciais emitidas pela subsidiária BCP Finance Company Ltd, por contrapartida da entrega de até 5.350.000.000 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de €0,0834 por ação (dos quais €0,08 correspondem ao respetivo valor de emissão unitário e €0,0034 correspondem a ágio).

Em 11 de junho de 2015, foram publicados os resultados do aumento de capital com oferta pública parcial e voluntária de aquisição de valores mobiliários, tendo sido transmitidos como entradas no aumento de capital valores mobiliários com um valor nominal global de 481.208.950 euros, representativos de cerca de 75,71% do total suscetível de troca.

Em consequência das subscrições realizadas, foram emitidas 4.844.313.860 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de €0,0834 por ação (dos quais €0,08 correspondem ao respetivo valor de emissão unitário e €0,0034 correspondem a ágio), sendo assim o montante total de aumento de capital social do Millennium bcp de 387.545.108,8 euros.

Em 12 de junho de 2015, o Banco informou ter sido registado, nessa data, o aumento de capital social acima referido, compreendendo a emissão de 4.844.313.860 novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de €0,0834 por ação (dos quais €0,08 correspondem ao respetivo valor de emissão unitário e €0,0034 correspondem a ágio), junto da competente Conservatória do Registo Comercial. Deste modo, o capital social do Millennium bcp passou a ser de 4.094.235.361,88 Euros, representado por 59.039.023.275 ações ordinárias, escriturais e nominativas sem valor nominal.

Em 29 de setembro de 2015, o Banco informou que a DBRS removeu o suporte governamental a um conjunto de bancos europeus, nos quais se incluía o BCP, e retirou o *notch* de *uplift* sobre o *Intrinsic Assessment* (IA). Assim, o IA manteve-se em “BB (high)” mas o *rating* de longo prazo de dívida sénior e de depósitos foi revisto em baixa de “BBB (low)” para “BB (high)”, com tendência “estável”. Também o *rating* de curto prazo de dívida e depósitos foi revisto em baixa de “R-2” para “R-3”. O *rating* da dívida subordinada foi confirmado em “BB”.

Mais informou que o suporte governamental estava em revisão desde 20 de maio de 2015 como resultado dos desenvolvimentos ao nível da regulação e legislação Europeias, que tornaram, de acordo com a DBRS, o suporte governamental menos provável.

Por fim, informou que a manutenção do IA em “BB (high)” reflete a visão da DBRS de que os fundamentais do BCP estabilizaram, refletindo, em parte, a melhoria da envolvente operacional na operação doméstica. A tendência “estável” reflete a melhoria da posição de capital, suportada pela melhoria da rentabilidade *core*.

Em 8 de outubro de 2015, o Banco informou ter, nessa data, assinado um memorando de entendimento com o maior acionista do BPA (a Global Pactum – Gestão de Ativos, S.A.), com

vista à fusão entre o BMA e o BPA, da qual resultará a segunda maior instituição privada angolana em crédito à economia, com uma quota de mercado aproximada de 10% em volume de negócios.

O Banco informou também que a junção das capacidades complementares do BMA e do BPA potencia oportunidades de crescimento e maximiza a capacidade de criação de valor em Angola, possibilitando a manutenção da contribuição da atividade em Angola em níveis consentâneos com a ambição do Millennium bcp e retornos sobre o capital investido na ordem dos 20%, compensando o abrandamento da economia angolana face aos planos iniciais do Banco.

Ainda de acordo com a informação prestada pelo Banco, ficaram definidos mecanismos que asseguram um controlo e uma gestão eficazes dos riscos de acordo com as melhores práticas, nomeadamente atribuindo aos administradores indicados pelo Millennium bcp os pelouros do *Risk Office* e do Crédito. O memorando de entendimento prevê para a nova entidade um Conselho de Administração constituído por 15 membros, dos quais 5 nomeados pelo Millennium bcp, bem como uma Comissão Executiva de 7 membros, incluindo 2 indicados pelo Millennium bcp. O Millennium bcp indicará ainda um dos vice-presidentes do Conselho de Administração, o qual presidirá à Comissão de Riscos ou à Comissão de Auditoria, bem como um dos vice-presidentes da Comissão Executiva.

O Banco informou ainda que a valorização das participações de cada um dos bancos objeto da fusão será efetuada em função das respetivas situações líquidas, sujeitas a *due diligence* por um auditor independente. Mais informou que se prevê que a participação do Millennium bcp na nova entidade venha a situar-se em cerca de 20%, com eventuais ajustes posteriores da participação do Millennium bcp a serem valorizados a um múltiplo de 1,6x da situação líquida.

Por fim, o Banco informou que desta operação resulta um impacto positivo estimado de 37 pontos base no rácio de capital *common equity tier I* em base *phased-in*. A concretização da transação ficou sujeita à aprovação em Assembleia Geral do BMA e do BPA, bem como das entidades reguladoras e de supervisão.

Em 3 de dezembro de 2015, o Banco informou que a S&P reviu em alta o *rating* intrínseco do BCP de “b” para “b+” em resposta ao reforço da base de capital do Banco em curso. A desalavancagem prosseguida e as iniciativas de capitalização específicas, tais como a venda de uma participação minoritária na subsidiária polaca e a conversão de instrumentos subordinados em ações ordinárias, ambas concluídas no ano de 2015, contribuíram para o reforço da posição de capital do Banco, numa altura em que os riscos económicos de Portugal também se estão a reduzir. Adicionalmente, a S&P espera que a recuperação gradual dos resultados líquidos em Portugal e a decisão de fundir a operação em Angola com o Banco Privado Atlântico deverão contribuir para a geração de capital adicional.

O Banco informou também que a S&P removeu um nível anteriormente incluído para suporte governamental na notação de *rating* de longo prazo do BCP na sequência da implementação da DRRB.

Em resultado das alterações referidas a S&P reafirmou as notações de *rating* de contraparte de longo e curto prazo do Millennium bcp em “B+ /B”.

Por último, o Banco informou que o *outlook* é positivo, refletindo, quer a possibilidade da envolvente operacional para os bancos a operar em Portugal se ter tornado menos arriscada, quer os progressos adicionais do BCP na normalização do seu perfil de *funding*, o que inclui a redução do financiamento obtido junto do BCE.

10.2.3.2 Acontecimentos recentes

Durante o ano de 2016 e no âmbito da implementação da Agenda Estratégica, o Banco tem vindo a realizar investimentos na melhoria das suas plataformas tecnológicas e na renovação dos seus

espaços, nomeadamente através do lançamento de novas soluções digitais, tais como o crédito online, a pré-abertura de conta, ferramentas de personalização da APP mobile e uma nova APP para gestão de projetos do Portugal 2020, a par da implementação de um novo layout de sucursal, mais moderno e preparado para os novos perfis de clientes que se afiguram mais digitais e tecnológicos. Presentemente, o Banco tem em curso vários projetos que visam implementar uma estratégia assente no digital, através de uma abordagem e uma visão *customer centric*.

Em 16 de fevereiro de 2016, o Banco informou que, nessa data, lançou um processo de solicitação de ofertas para aquisição de valores mobiliários representativos de dívida dirigido a titulares de três emissões emitidas pelo Banco, limitado a um valor de aquisição global máximo de 300 milhões de euros. Mais informou que essa operação se enquadrava nas iniciativas destinadas à gestão da estrutura de financiamento e capital do Banco.

Em 24 de fevereiro de 2016, o Banco informou ter finalizado o processo de solicitação de ofertas destinado a detentores de três emissões. Foram recebidas intenções de alienação válidas no valor nominal (atual) total de 378.509.996,96 euros (103.100.000 euros no caso das Senior Notes e 275.409.996,96 euros para as Mortgage Backed Notes emitidas por Magellan Mortgages No. 2 plc e Magellan Mortgages No. 3 plc). Destas, o Millennium bcp aceitou 85.326.455,52 euros (valor nominal atual). Os montantes aceites foram: Magellan Mortgages No. 2 plc Class A (Senior) Mortgage Backed Floating Rate Notes due 2036, 26.455,52 euros; Magellan Mortgages No. 3 plc Class A (Senior) Mortgage Backed Floating Rate Notes due 2058, 0 euros e Banco Comercial Português, S.A. 500,000,000 euros 3.375 per cent. Fixed Rate Notes due 27 February 2017, 85.300.000,00 euros. Esta operação enquadrou-se no conjunto de iniciativas levadas a cabo pelo Millennium bcp, destinadas à gestão da sua estrutura de financiamento e capital.

Em 23 de março de 2016, o Banco informou que, no seguimento do processo de avaliação de cenários estratégicos que promovam a valorização do ActivoBank, foi tomada a decisão de seleccionar a Cabot Square Capital LLP, uma entidade gestora de fundos private equity com cerca de Euros 1.000 milhões sob gestão, para uma fase de negociações com carácter de exclusividade.

O Banco informou ainda que nenhuma decisão final foi ainda tomada em relação à venda do ActivoBank, pelo que nenhuma decisão de investimento deveria ser tomada com base na perspectiva sobre o desfecho destas negociações.

Por último, o Banco informou que divulgaria informação adicional a respeito de qualquer decisão final que pudesse vir a ser tomada.

Em 28 de março de 2016, o Banco convocou a Assembleia Geral de Acionistas para a sua reunião anual, a ocorrer no dia 21 de abril de 2016, tendo divulgado a seguinte ordem de trabalhos:

“Ponto Um – Deliberar sobre o relatório de gestão, o balanço e as contas individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2015;

Ponto Dois – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados para o exercício de 2015;

Ponto Três – Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na lei;

Ponto Quatro – Deliberar sobre a política de remuneração do Conselho de Administração, incluindo a Comissão Executiva;

Ponto Cinco – Deliberar sobre a escolha do Auditor Externo, para o triénio 2016/2018;

Ponto Seis – Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas e seu suplente para o triénio 2016/2018;

Ponto Sete – Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações e de obrigações próprias.

Ponto Oito – Deliberar sobre: (i) a renovação de autorização contida n.º 1 do art. 5.º do contrato de sociedade; e (ii) a supressão do direito de preferência dos acionistas em aumento ou aumentos de capital a deliberar, por uma ou mais vezes, pelo Conselho de Administração durante o prazo máximo de 3 anos, num montante global máximo correspondente a 20% do montante total do capital social existente na data da deliberação, e com um número global máximo de ações a emitir correspondente a 20% das ações existentes na data da deliberação.

Ponto Nove – Deliberar sobre a alteração do contrato de sociedade mediante aditamento de um n.º 5 ao Artigo 4.º do contrato de sociedade;

Ponto Dez – Deliberar sobre proposta do Conselho de Administração de reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco, sobre os termos do processo de reagrupamento e tratamento de frações de ações sobranças, e, bem assim, sobre os termos e condições, designadamente suspensivas ou resolutivas, a que o reagrupamento poderá ficar sujeito, e sobre a consequente alteração estatutária (número 1 do artigo 4.º do contrato de sociedade).”

Em 21 de abril de 2016, o Banco informou que a Assembleia Geral de Acionistas reuniu nessa data, tendo estado presentes ou representados acionistas detentores de 44,76% do capital social, os quais deliberaram sobre os pontos incluídos na Ordem de Trabalhos divulgada em 28 de março de 2016, nomeadamente sobre (i) a renovação das autorizações contidas no n.º 1 do artigo 5º do contrato de sociedade; (ii) a supressão do direito de preferência dos acionistas em eventual aumento ou aumentos de capital a deliberar, por uma ou mais vezes, pelo Conselho de Administração, durante um prazo máximo de 3 anos, num montante máximo correspondente a 20% do montante total de capital social existente na data da deliberação, e com um número global máximo de ações a emitir correspondente a 20% das ações existentes nessa data, desde que tal deliberação seja tomada por uma maioria de 85% dos Administradores em funções, tendo obtido previamente o parecer favorável da Comissão de Auditoria, sendo que o preço de subscrição não deverá nunca ser inferior a 90% da média ponderada do preço de fecho da negociação das ações do Banco, no Mercado Regulamentado *Euronext Lisbon*, nas 20 sessões anteriores à data da deliberação de cada aumento de capital e o (iii) reagrupamento (dependente de alteração legislativa nesse sentido), sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco, com um quociente de 1:75, correspondendo cada 75 (setenta e cinco) ações anteriores ao reagrupamento 1 (uma ação posterior ao mesmo).

Em 25 de abril de 2016, o Banco informou, na sequência do comunicado de 8 de outubro de 2015, que foi outorgada a escritura da fusão do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A.

Em 3 de junho de 2016, o Banco informou que concluiu naquela data o processo de avaliação de vários cenários estratégicos para valorização do ActivoBank, o banco *online* de referência em Portugal, informando igualmente ter decidido pela manutenção do ActivoBank no perímetro do Grupo BCP em função da sua capacidade de geração de valor no contexto da evolução esperada para o modelo de negócio bancário do BCP.

Em 29 de julho de 2016, a EBA publicou os resultados dos *stress tests* de 2016 ao nível da União Europeia, que envolveram uma amostra significativa de bancos europeus e divulgou os resultados de 51 bancos, dos quais 37 são diretamente supervisionados pelo BCE, abrangendo 70% dos ativos bancários na Zona Euro.

Os testes da EBA foram conduzidos em coordenação com o BCE. Além da coordenação do exercício, a EBA foi responsável pela condução do exercício para a maioria dos bancos na Zona Euro. O BCE conduziu um *stress test* paralelo para bancos significativos adicionais da sua supervisão, incluindo o BCP.

Não foi estabelecido um patamar mínimo que os bancos devam cumprir, mas os resultados dos *stress tests* são tidos em conta na *Supervisory Review and Evaluation Process* (“SREP”). O rácio mínimo de 5,5% CET1 (“*phased-in*”) requerido em 2014 foi igualmente mantido como referência no cenário

adverso. No âmbito do SREP, e baseado numa indicação preliminar do BCE, foi definido um patamar mínimo de CET1 *phased-in* de 8,15% para 2017.

O rácio CET1 (*“phased-in”*) apresentado pelo BCP situou-se em 7,2% no cenário adverso (o que compara com 2,99% nos *stress tests* de 2014).

Em 9 de novembro de 2016, o Banco informou ter realizado nesse dia a Assembleia Geral de Acionistas tendo estado presentes Acionistas detentores de 34,7% do capital social, com as seguintes deliberações: (i) Ponto Um – Foi aprovada a manutenção das limitações à contagem de votos previstas nos artigos 26º e 25º dos estatutos; (ii) Ponto Três – Foi aprovada a alteração dos estatutos mediante a modificação do nº 1 do artº 2º, do nº 1 do artº 11º, do nº 3 do artº 17º, do nº 1 do artº 21º, do nº 1 do artº 22º, do nº 6 do artº 31º, do nº 2 do artº 35, do nº 1 do artº 37º e supressão do artº 51º (e, consequentemente do Capítulo XI – “ Disposições Transitórias; (iii) Ponto Quatro – Foi aprovado o alargamento do número de membros do Conselho de Administração. Antes do início da discussão do ponto dois, que foi transferida para o final da sessão, foi aprovada a proposta formulada pelo Conselho de Administração da suspensão da reunião e a continuação dos trabalhos no dia 21 de novembro de 2016.

Em 21 de novembro de 2016, o Banco informou ter realizado nesse dia a 2ª sessão da Assembleia Geral de Acionistas de 9 de novembro de 2016, tendo estado presentes Acionistas detentores de 34,7% do capital social. Os Acionistas presentes e representados aprovaram a proposta formulada pelo Conselho de Administração da suspensão da reunião e a continuação dos trabalhos para o dia 19 de dezembro de 2016, às 11 horas, no mesmo local.

Em 19 de dezembro de 2016, o Banco informou ter realizado nesse dia a 3ª sessão da Assembleia Geral de Acionistas de 9 de novembro de 2016, tendo estado presentes Acionistas detentores de 33,5% do capital social. Os Acionistas presentes e representados aprovaram a proposta relativa ao ponto dois, referente à alteração da limitação de contagem de votos constante do número 1 do artigo 26.º dos estatutos.

Alterações das Participações Qualificadas

Em 25 de novembro de 2016, o Banco informou sobre alterações às participações qualificadas, tendo a Interoceânico - Capital, SGPS, S.A., informado que a 18 de novembro de 2016 detinha 16.102.126 ações que passaram a representar uma participação no capital do BCP de 1,70%, ou seja que deixou de deter uma participação qualificada no Banco.

Em 13 de dezembro de 2016, o Banco informou que o Banco de Sabadell, S.A., sociedade anónima de direito espanhol alienou um lote de 38.577.892 ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, representativas de 4,08% do capital social e direitos de voto do Banco Comercial Português, S.A.. A referida alienação realizou-se mediante o lançamento de uma oferta particular das ações, a realizar através de um processo de accelerated bookbuilding dirigido exclusivamente a investidores qualificados e institucionais . O Citigroup Global Markets Limited (“Citi”) atuou como Sole Bookrunner desta oferta. Após a conclusão da operação, o Banco Sabadell permaneceu titular de 1.353.619 ações, representativas de 0,14% do capital social do Millennium bcp, relativamente às quais, de acordo com os termos da referida oferta particular, o Sabadell assumiu, perante o Citi, um compromisso de não alienação (lock-up), sem o consentimento prévio por escrito do Citi, por um período de 90 dias contados de 12 de dezembro de 2016.

Proposta de Investimento da Fosun

Em 30 de julho de 2016, o Banco informou ter recebido uma carta da Fosun Industrial Holdings Limited (“Fosun”), contendo uma proposta firme para um investimento no capital social do BCP, nos termos e nas condições estabelecidos numa Proposal Guidelines of Agreement. A proposta consiste na subscrição de um aumento de capital reservado unicamente à Fosun, a deliberar pelo Conselho de Administração do BCP ao abrigo da aprovação dos acionistas na assembleia geral de dia 21 de abril de 2016, através da qual, a essa data, a Fosun passaria a deter uma participação de aproximadamente 16,7% do total de ações representativas do capital social do BCP. A Fosun

manifestou ainda considerar o aumento da sua participação através ou de operações em mercado secundário ou no contexto de aumentos de capital futuros, com vista ao potencial aumento da sua participação no capital do BCP para entre 20% a 30%.

Nos termos da proposta recebida, a concretização do investimento da Fosun encontrava-se subordinada à satisfação de um conjunto de condições, incluindo:

- Aprovação por parte do supervisor bancário da aquisição de uma participação qualificada pela Fosun e a conclusão de reuniões e/ou discussões com a Comissão Europeia.
- Clarificação por parte das autoridades competentes quanto à desnecessidade de realização de contribuições especiais e de reconhecimento contabilístico imediato de potenciais contribuições futuras para o Fundo de Resolução.
- Concretização e registo do processo de reverse stock split nos termos aprovados pela Assembleia Geral do Banco do dia 21 de abril de 2016.
- Preço de subscrição da Oferta Particular não superior a €0,02 (com ajustamento decorrente do reverse stock split).
- Aprovação pelo Conselho de Administração de proposta a ser apresentada à Assembleia Geral do Banco com vista ao aumento para 30% do limite à contagem de votos previsto nos estatutos do BCP.
- Aprovação pelo Conselho de Administração, na data de subscrição e realização do Aumento Reservado, da cooptação de pelo menos 2 novos membros nomeados pela Fosun para o Conselho de Administração, os quais integrariam igualmente a Comissão Executiva, podendo o Conselho de Administração vir a cooptar até um total de pelo menos 5 novos membros nomeados pela Fosun para o Conselho de Administração, no contexto e em proporção com o aumento da participação da Fosun no BCP
- Ausência de quaisquer situações de alteração material adversa que afetem o BCP ou a transação proposta.

Em 14 de setembro de 2016, o Banco informou que o seu Conselho de Administração analisou, uma recomendação da Comissão Executiva relativa à proposta de investimento recebida da Fosun no passado dia 30 de julho. O Conselho de Administração do BCP apreciou positivamente o interesse demonstrado pela Fosun e debateu linhas gerais do que poderão vir a ser os termos do investimento, tendo solicitado à Comissão Executiva que aprofundasse as negociações, e que, logo que fossem esclarecidos os aspetos relativos às condições precedentes já identificadas no comunicado do Banco datado de 30 de julho, solicitasse a imediata convocação de nova reunião do Conselho de Administração.

Em 28 de setembro de 2016, o Banco informou que o Conselho decidiu mandar a Comissão Executiva para prosseguir e finalizar com exclusividade as negociações com a Fosun, e apresentar os respetivos resultados para aprovação em próxima reunião do Conselho de Administração.

Em 20 de novembro de 2016, na sequência dos anúncios publicados em 30 de julho de 2016, 14 de setembro de 2016 e 28 de setembro de 2016, o Banco anunciou a aprovação, pelo seu Conselho de Administração, do resultado final das negociações com a Fosun, bem como do aumento, por colocação particular, do capital social do BCP.

A. Memorando de Entendimento e Acordo de Subscrição do Aumento de Capital Reservado

Em 18 de novembro de 2016, o Banco e a Fosun celebraram um Memorandum of Understanding relativo ao investimento da Fosun no capital social do BCP (“MoU”), nos termos do qual a sociedade Chiado (Luxembourg) S.à r.l. (“Chiado”), entidade do Grupo Fosun, acordou investir no BCP através da colocação particular de 157.437.395 novas ações (o “Aumento de Capital Reservado”), que está já executado e registado junto do registo comercial.

Em observância dos procedimentos de corporate governance aplicáveis ao Banco, para o atual mandato que finda em 2017, o MoU estabelece a cooptação de:

- a) dois membros do Conselho de Administração, cuja designação para membros adicionais da Comissão Executiva será também proposta, devendo um dos membros ser designado Vice-Presidente adicional da Comissão Executiva; estes membros do Conselho de Administração serão designados por cooptação em reunião do Conselho de Administração a ter lugar até 10 dias úteis após solicitação escrita da Chiado ao Banco; e
- b) com sujeição à detenção, por parte da Chiado, de pelo menos 23% do capital social do BCP, três administradores não executivos, sendo um designado Vice-Presidente do Conselho de Administração e outro proposto como membro do Comité de Nomeações e Remunerações.

Em 9 de janeiro de 2017, o Conselho de Administração deliberou cooptar Lingjiang Xu e João Nuno Palma para o exercício das funções de membros do Conselho de Administração, não executivo e executivo, respectivamente, até o término do mandato atual (2015/2017). A decisão aguarda autorização por parte do BCE / BdP.

Considerando as sinergias e oportunidades de desenvolvimento de negócio, o MoU prevê a existência subsequente de conversações para, em condições de mercado e sem compromisso de resultados, estabelecer acordos de longo prazo de distribuição de seguros fora de Portugal.

Para os efeitos acima descritos, a Fosun e a Chiado acordaram também um período de lock-up respeitante à venda de ações por si subscritas no âmbito do Aumento de Capital Reservado, com a duração de três anos contados da respetiva data de subscrição (sendo que, para evitar dúvidas, esta limitação não impede a Chiado de onerar as ações por si subscritas).

Nessa data, a Fosun reafirmou no MoU o forte interesse de vir subsequentemente a aumentar a participação no BCP para cerca de 30% do respetivo capital social através de operações em mercado primário ou secundário uma vez aprovado o aumento do limite da contagem de votos para 30% do capital social. A alteração do limite de contagem de votos prevista nos artigos 26.º e 25.º dos estatutos do Banco de 20% para 30% foi aprovada pela Assembleia Geral de accionistas do Banco em 19 de dezembro de 2016.

B. Concretização do Aumento de Capital Reservado

Em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral de 21 de abril de 2016 relativa à supressão do direito de preferência dos acionistas, o Conselho de Administração aprovou uma deliberação de aumento do capital do BCP, de € 4.094.235.361,88 para €4.268.817.689,20, através da colocação privada de 157.437.395 novas ações, com subscrição pela Chiado, com um preço de subscrição de € 1,1089 por cada nova ação.

O aumento de capital acima mencionado por colocação particular foi subscrito pela Chiado, tendo sido solicitado o registo junto da competente Conservatória de Registo Comercial em 18 de novembro e, em consequência, o capital social do BCP passou a ser de €4.268.817.689,20, representado por 944.624.372 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

As ações ordinárias emitidas na sequência do Aumento de Capital Reservado, após a sua admissão à negociação, a qual se espera venha a ocorrer em simultâneo com a admissão à negociação das Ações objecto da presente Oferta, serão fungíveis com as demais Ações BCP.

C. Participação da Fosun na presente Oferta

A Chiado apresentou uma ordem irrevogável de subscrição antecipada de um montante de ações que, caso seja integralmente satisfeita, lhe permite passar a deter 30% do capital social do BCP após a Oferta, participação a alcançar através do exercício dos direitos de subscrição inerentes às ações

por si presentemente detidas e, adicionalmente, de ordem de subscrição adicional e/ou do potencial exercício de outros direitos de subscrição que possa vir a adquirir.

Esta ordem não pode ser retirada senão em caso de verificação de determinadas circunstâncias que levem os Joint Global Coordinators a fazer cessar o Underwriting Agreement abaixo referido. Caso tal viesse a ocorrer, os investidores, incluindo a Chiado, poderão retirar as respetivas ordens na medida em que a resolução do Underwriting Agreement e/ou a ocorrência de circunstâncias de material adverse change que sejam relevantes para a decisão dos destinatários da Oferta obrigariam o Banco, de acordo com o artigo 142.º do CódVM, a requerer imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao prospeto. Nesta eventualidade, de acordo com o mesmo artigo, os investidores que tivessem aceitado a Oferta antes de publicada a adenda teriam o direito de revogar a sua aceitação no prazo não inferior a dois dias úteis após a divulgação da referida adenda.

No instrumento da referida ordem de subscrição, a Chiado comprometeu-se ainda com (i) um período de lock-up respeitante à venda de ações por si subscritas no âmbito do exercício dos seus direitos de subscrição inerentes à participação adquirida no âmbito do Aumento de Capital Reservado, com a duração de três anos contados de 18 de novembro de 2016 e (ii) levar a cabo todos os atos razoáveis e apropriados para evitar a venda ou transferência, nos 30 dias seguintes à conclusão da presente Oferta, de quaisquer ações obtidas por si na Oferta Pública de Subscrição. Esta limitação não impede a Chiado de onerar as ações por si subscritas. Esta limitação não impede a Chiado de onerar as ações por si subscritas.

Reagrupamento das Ações BCP

No dia 28 de setembro de 2016, o Banco informou ainda que o Conselho de Administração, considerando (i) a deliberação da assembleia geral de acionistas de 21 de abril de 2016 oportunamente comunicada ao mercado, onde se deliberou proceder ao reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco, sob condição e com produção de efeitos na data da entrada em vigor de alteração legislativa e (ii) a publicação, em 23 de setembro de 2016, do Decreto-Lei n.º 63-A/2016, de 23 de setembro, com entrada em vigor no dia imediatamente seguinte ao da sua publicação, deliberou:

- a) Confirmar, nos termos previstos na deliberação da assembleia geral acima referida, que o regime legal constante do Decreto-Lei n.º 63-A/2016, de 23 de setembro, se coaduna com o interesse social;
- b) Declarar consequentemente a produção de efeitos na data de 27 de setembro de 2016 da deliberação da assembleia geral de acionistas de 21 de abril de 2016, que deliberou proceder ao reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco mediante a aplicação de um quociente de reagrupamento de 1:75, correspondendo a cada 75 (setenta e cinco) ações anteriores ao reagrupamento 1 (uma) ação posterior ao mesmo, sendo o reagrupamento aplicável a todas as ações, na mesma proporção, com arredondamento por defeito para o número inteiro mais próximo;
- c) Fixar, de acordo com aquela deliberação, a data de produção de efeitos do reagrupamento no dia 24 de outubro de 2016, podendo os acionistas, até ao dia 21 de outubro de 2016, também de harmonia com o estabelecido na mesma deliberação, proceder à composição dos seus lotes de ações, inter alia através de compra e venda de ações para a obtenção de um número total de ações detidas que seja múltiplo de 75, tendo em vista o reagrupamento, sendo, até essa data, efetuado depósito ou prestada garantia em valor correspondente ao montante máximo da contrapartida a atribuir, nos termos legais;
- d) Declarar, nos termos da referida deliberação da assembleia geral de acionistas e do disposto nos artigos 23.º – E, n.º 3 e 188.º do Código dos Valores Mobiliários, ser de €0,0257 por ação o valor da contrapartida em dinheiro a receber pelos acionistas pelas ações que não permitam a atribuição de um número inteiro de ação, valor este correspondente ao preço médio ponderado das ações representativas do capital social do Banco no mercado regulamentado Euronext Lisbon nos seis meses imediatamente anteriores à data da presente deliberação e do anúncio que hoje dela é publicado;

- e) Delegar em quaisquer dois administradores membros da Comissão Executiva a prática de todos os atos de execução e complementares da presente deliberação.

Em 24 de outubro de 2016, procedeu-se ao registo comercial do reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco, mediante a aplicação de um quociente de reagrupamento de 1:75, correspondente a cada 75 (setenta e cinco) ações anteriores ao reagrupamento 1 (uma) ação posterior ao mesmo, tendo o reagrupamento sido aplicável a todas as ações, na mesma proporção.

Em 13 de dezembro de 2016, no seguimento do comunicado emitido em 12 de dezembro de 2016, o Banco informou ter recebido uma comunicação do Banco Sabadell, S.A., informando da conclusão com sucesso da oferta particular acima mencionada. O preço da venda resultante da oferta foi de 1,15 euros por cada Ação, representando um total de 44.364.575,80 euros pelo total da participação vendida.

Em 19 de dezembro, o Banco informou que, na sequência da exoneração do Senhor Dr. Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, conforme comunicado de 29 de fevereiro de 2016, o Estado procedeu à nomeação, como seu representante nos órgãos sociais do Banco, do senhor Dr. André Palma Mira David Nunes como membro não executivo do Conselho de Administração do Banco, integrando igualmente a Comissão de Avaliação de Riscos e a Comissão de Nomeações e Remunerações.

10.3 Informação sobre tendências

10.3.1 Tendências que afetam o Emitente e o setor em que opera

Os bancos portugueses continuaram a desenvolver a sua atividade numa envolvente particularmente difícil no ano de 2016. A retoma da economia portuguesa mantém-se moderada e os bancos operam num contexto de taxas de juro em níveis bastante reduzidos, o que pressiona a margem financeira. Para além disso, os bancos portugueses têm no seu balanço um montante significativo de ativos não produtivos.

As projeções do Banco de Portugal para a economia portuguesa para os anos de 2016 e 2017 foram revistas em baixa em cada um dos anos, para 1,3% em 2016 e 1,6% em 2017. A previsão para o crescimento do PIB em 2018 é de 1,5%. Perspetiva-se que, durante os anos 2016-18, o contributo das exportações líquidas ganhe maior preponderância para o crescimento do PIB. Existem alguns riscos que poderão comprometer o crescimento do PIB em Portugal, desde logo a desaceleração da atividade económica global que condiciona a procura externa dirigida à economia portuguesa, em particular de parceiros comerciais relevantes, como Angola ou Brasil. O Brexit contribui também para acentuar o risco de desaceleração da economia portuguesa. A evolução da procura interna poderá também ser condicionada pela eventual necessidade de medidas orçamentais adicionais, após Portugal não ter cumprido os objetivos orçamentais em 2015, num contexto em que os níveis de endividamento privado poderão constituir um entrave ao investimento, não obstante os efeitos potencialmente positivos da política monetária acomodatória do BCE.

Em 29 de abril, a DBRS manteve a notação de crédito atribuída à República Portuguesa. A elegibilidade da dívida pública portuguesa para o programa alargado de compra de ativos do BCE mantém-se dependente desta notação de crédito.

De acordo com o Banco de Portugal os recursos captados pelos bancos nacionais junto do BCE diminuíram para 24,8 mil milhões de euros em junho de 2016, o que é consistente com a tendência geral apresentada desde a segunda metade de 2013. Esta evolução traduz a melhoria na posição de liquidez dos bancos nacionais, a qual tem beneficiado de um comportamento resiliente ao nível dos depósitos, nomeadamente de particulares (+4.2% em termos homólogos no final de maio de 2016). Adicionalmente, o processo de desalavancagem do setor financeiro português prossegue, com a carteira total de crédito a particulares e a empresas a diminuir 2,5% e 2,3% em termos homólogos

em maio de 2016, respetivamente. Note-se que o rácio de transformação do setor bancário em Portugal se encontrava próximo de 103% no final do 1º trimestre de 2016 face a 128% no final de 2012 e a 158% no final de 2010.

O crédito concedido pelo BCP tem vindo a reduzir-se, num contexto de desalavancagem dos setores não financeiros da economia, que resulta na diminuição da procura por crédito. Em paralelo, os depósitos têm vindo também a diminuir, na medida em que o Banco tem deixado sair alguns depósitos institucionais de grande dimensão que exigem uma remuneração mais elevada, de acordo com uma política de preservação da margem financeira. À medida que o Gap Comercial se fecha, o BCP tem reduzido também o seu recurso ao financiamento junto do BCE. Nos próximos meses, é de esperar que as tendências anteriormente referidas continuem em vigor, sendo de esperar a continuação da redução do rácio de crédito/depósitos e a diminuição do recurso ao financiamento junto do BCE.

A manutenção das taxas de juro do mercado monetário em valores muito reduzidos tem contribuído para a diminuição do spread sobre os depósitos a prazo dos bancos portugueses, tendência que se manteve em 2016, mais do que compensando a redução dos spreads no crédito. As taxas das novas operações de constituição de depósitos a prazo situavam-se em setembro de 2016 já em valores próximo dos 29 pontos base, devendo a taxa média da carteira convergir para estes níveis no decurso do próximo ano.

O efeito preço na margem financeira deverá manter-se globalmente positivo, refletindo a melhoria da margem de juros com Clientes (diferencial entre a taxa global do crédito e a taxa global a que os bancos remuneram os depósitos). No entanto, o prosseguimento da redução da carteira de crédito (efeito volume) deverá continuar a condicionar a margem financeira.

A rentabilidade dos bancos portugueses continua a ser fortemente condicionada por uma envolvente de reduzidas taxas de crescimento do PIB, baixas taxas de inflação e taxas de juro em níveis historicamente baixos e por um período mais longo do que o inicialmente esperado; contração do crédito, cuja evolução tem refletido o processo de desalavancagem do setor privado não financeiro mais lento no atual contexto de reduzidas taxas de juro; reconhecimento de montantes significativos de imparidades; e, finalmente, um progresso limitado de redução dos custos operacionais para o conjunto do sistema. Os níveis de rentabilidade registados no setor bancário desde o início da crise financeira continuam a limitar a capacidade de geração interna de capital.

O Grupo BCP tem uma exposição relevante à Polónia, onde existem riscos de alterações legislativas. Permanecem alguns riscos relacionados com a situação económica nalguns países de África, com potencial impacto na situação do Grupo nomeadamente em Moçambique e Angola, cuja atividade económica está a desacelerar e que enfrentam uma expressiva desvalorização cambial desde o início do ano.

A esperada melhoria do core income, bem como a continuação do esforço de reestruturação e contenção de custos deverão traduzir-se em sinais positivos, que se refletirão na melhoria dos resultados core em 2016, ainda que condicionados pela conjuntura económica.

Existe um foco acrescido na gestão do stock de ativos problemáticos e dos respetivos níveis de cobertura, devendo ser tomadas medidas para incentivar a redução do stock de ativos problemáticos, em simultâneo com outras de cariz preventivo, aplicadas no âmbito da supervisão prudencial e direcionadas para as novas entradas em Non-performing loans (“NPL”), no sentido de incentivar uma gestão mais pró-ativa dos NPLs, compreendendo medidas para remover os fatores de bloqueio nos sistemas legal, judicial e fiscal. Os aumentos de capital recentemente anunciados pelo Banco Popular Español e pelo Banco Popolare (Itália), poderão indiciar uma intenção de antecipar o provisionamento dos ativos problemáticos no sentido de aumentar a cobertura por imparidades.

Não é possível ainda determinar qual o impacto que a resolução do BES poderá ter para o BCP, enquanto instituição participante do fundo de resolução criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de fevereiro (o “Fundo de Resolução”). Relativamente a 2016, as contribuições pagas pelo Banco ao Fundo de Resolução equivaleram a cerca de 20% do total das contribuições pagas pelo setor bancário. O Fundo de Resolução, por sua vez, detém a integralidade do capital social do Novo Banco avaliado a 31 de dezembro de 2015 em 4,9 mil milhões de euros (compreendendo 3,9 mil milhões de euros financiados por um empréstimo do Estado, a que acrescem cerca de 0,7 mil milhões de euros obtidos por via de empréstimos junto de diversos bancos e o restante via mobilização dos recursos disponíveis do Fundo de Resolução).

Os recursos financeiros do Fundo de Resolução podem provir de contribuições, iniciais e periódicas, das instituições participantes, do produto das contribuições sobre o setor bancário instituídas pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e ainda dos rendimentos da aplicação de recursos, podendo também obter recursos através de contribuições especiais das instituições participantes ou ainda obter garantias por partes das instituições participantes e empréstimos ou garantias por parte do Estado.

Neste contexto, o eventual impacto que a resolução do BES poderá ter no Banco enquanto instituição participante do referido Fundo de Resolução poderá vir a depender de fatores externos que lhe são alheios, incluindo o valor a que o Novo Banco venha a ser vendido e a modalidade ou modalidades que, dentro do condicionalismo legal, venham a ser adotadas quanto à forma de cobertura de eventuais necessidades de financiamento do Fundo de Resolução. Adicionalmente, na sequência de uma clarificação do Banco de Portugal, as eventuais contribuições dos bancos participantes do Fundo de Resolução só serão registadas quando forem devidas e pagas e a contribuição para o Fundo de Resolução deve ser reconhecida como custo somente no ano em que é devida e em que ocorre o pagamento. Adicionalmente foi esclarecido que não é previsível que o Fundo de Resolução venha a propor a criação de uma contribuição especial para financiamento da medida de resolução aplicada ao BES. De acordo com o Banco de Portugal, a eventual cobrança de uma contribuição especial afigura-se, desta forma, remota.

Em 20 de dezembro de 2015, o Governo e o Banco de Portugal decidiram a venda da atividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. e da maior parte dos seus ativos e passivos ao Banco Santander Totta, no contexto de uma medida de resolução. Esta medida, segundo o comunicado do Banco de Portugal de 20 de dezembro de 2015, envolve um apoio público estimado de 2.255 milhões de euros que visa cobrir contingências futuras, dos quais 489 milhões de euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de euros diretamente pelo Estado.

A Diretiva 2014/59/UE, Diretiva de Recuperação e Resolução Bancária (DRRB), prevê um regime de resolução comum na União Europeia que permite às autoridades lidar com a situação de falência de instituições bancárias. Os acionistas e os credores terão que internalizar parte importante dos custos associados à falência de um banco, minimizando o custo para os contribuintes.

Para evitar que as instituições bancárias estruturem os seus passivos de forma que comprometa a eficácia do bail-in ou de outros instrumentos de resolução e para evitar o risco de contágio ou uma corrida aos depósitos bancários, a Diretiva estabelece que as instituições venham a cumprir com um requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis (MREL).

Este novo regime (MREL), que entrou em vigor no decurso de 2016, com um período transitório, deverá ter implicações sobre a emissão de dívida pelas instituições bancárias, podendo levar a alterações na estrutura do passivo, através da emissão de nova dívida sénior com alguma estrutura de subordinação ou reforçando o Tier 2. A emissão de instrumentos de Additional Tier 1 só deverá ser equacionada após o reembolso integral dos CoCos.

10.3.2 Tendências na evolução recente do negócio do Emitente

A informação apresentada nesta secção foi preparada a partir da informação financeira de gestão interna do Banco, tendo sido preparada de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (“IFRS”), aplicadas de forma congruente com as demonstrações financeiras consolidadas auditadas do Millennium bcp relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e de 2015 e com a informação financeira consolidada intercalar condensada não auditada relativa aos primeiros nove meses de 2016. A informação foi preparada pelos, e é da responsabilidade dos, órgãos de gestão do Banco, não tendo sido revista ou auditada por um auditor externo. O Banco espera apresentar os seus resultados relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 até ao dia 6 de março de 2017. Os resultados efetivos do Banco, quando apurados e publicados, podem variar relativamente à informação mencionada abaixo. Para mais informações consultar “Aviso importante” e “Declarações ou menções relativas ao futuro” nas páginas 4 e 7, respetivamente, e ainda “Fatores de risco” a partir da página 40.

A atividade do Banco no período de dois meses findo em 30 de novembro de 2016 manteve-se em larga medida em linha com as expetativas dos órgãos de gestão para o período, bem como com as tendências históricas descritas na “Análise dos resultados de exploração e da situação financeira”, na página 249 e seguintes.

Os depósitos de clientes na atividade em Portugal e na atividade internacional continuaram a evoluir em conformidade com a tendência observada durante o ano e com as expetativas dos órgãos de gestão. O custo de financiamento continuou a diminuir em resultado do contínuo esforço de repricing da carteira de depósitos de clientes em termos mais favoráveis para o Banco. A carteira de crédito a clientes na atividade em Portugal e na atividade internacional continuou a diminuir ligeiramente em conformidade com a tendência observada durante o ano e em resultado do contínuo enfoque no processo de desalavancagem do Banco. A dinâmica dos depósitos de clientes e do crédito a clientes evoluiu durante o ano, em conformidade com as expetativas dos órgãos de gestão de melhoria continuada da taxa de margem financeira e de atingir o objetivo definido para 2018 de 100% de rácio de crédito a clientes / depósitos de clientes.

O resultado operacional antes de provisões e imparidades para o período de dois meses findos em 30 de novembro de 2016 foi coerente com as tendências subjacentes observadas nos primeiros nove meses findos em 30 de setembro de 2016, bem como com as expetativas dos órgãos de gestão suportadas pelo: (i) desempenho positivo da margem financeira, dado que a melhoria do efeito taxa de juro compensou o efeito volume; (ii) desempenho estável dos resultados de serviços e comissões no período de dois meses findo em 30 de novembro de 2016, em conformidade com as expetativas dos órgãos de gestão; e (iii) evolução contida dos custos operacionais em concordância com as expetativas dos órgãos de gestão e com o esforço contínuo de contenção de custos implementado pelos órgãos de gestão. A margem financeira, os resultados de serviços e comissões e os custos operacionais evoluíram durante o ano em conformidade com as expetativas dos órgãos de gestão e com o objetivo definido para o rácio de cost-to-core income (custos operacionais a dividir pela soma da margem financeira com as comissões líquidas) para 2018 de menos de 50%.

As imparidades do crédito para o período de dois meses findo a 30 de novembro de 2016, incluindo as relativas às participações detidas em fundos de reestruturação, continuaram a ser elevadas em conformidade com a tendência observada nos primeiros nove meses de 2016, e com as expetativas dos órgãos de gestão. No primeiro semestre de 2016, o Banco anunciou publicamente o objetivo de atingir 7,5 mil milhões de euros de non-performing exposures (NPE) para a atividade em Portugal em dezembro de 2017. Em 30 de setembro de 2016, o saldo de NPE na atividade em Portugal situava-se em 9,3 mil milhões de euros. O Banco tem continuado a implementar o programa de redução de NPE, reafirmando o objetivo estabelecido para 2017. À data do presente prospeto, a Deloitte ainda não efetuou qualquer auditoria às demonstrações financeiras consolidadas do Banco, a qual apenas irá ser efetuada para as contas relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2016. Por favor ver o fator de risco “O Banco está exposto à deterioração da qualidade dos seus ativos”.

O CET1 fully implemented sofreu uma evolução positiva no período de dois meses findo a 30 de novembro de 2016, principalmente devido ao aumento de capital subscrito pela Chiado (Luxembourg) S.à r.l., uma sociedade do grupo Fosun, no valor de 175 milhões de euros.

10.4 Pessoal

10.4.1 Número de efetivos e sua repartição

Em 30 de setembro de 2016, o Banco apresentava 15.881 colaboradores. O número de colaboradores do Banco totalizava 17.183 em 31 de dezembro de 2015 que comparava com 17.640 em 31 de dezembro de 2014 e 18.660 em 31 de dezembro de 2013.

Com referência ao final de setembro de 2016, a atividade em Portugal representava 47% do total de colaboradores do Grupo, enquanto a atividade internacional representava 53%. Face a 31 de dezembro de 2015 o quadro de pessoal reduziu em 30 colaboradores na atividade em Portugal e em 1.272 colaboradores na atividade internacional. A diminuição do quadro de colaboradores na atividade internacional foi influenciada pela atividade em Angola, na sequência do processo de fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico.

O quadro de pessoal do Grupo totalizava 15.881 colaboradores a 30 de setembro de 2016 e 17.183 colaboradores a 31 de dezembro de 2015, dos quais cerca de 53% eram mulheres e 47% eram homens.

Em 2015, o número de colaboradores do Grupo BCP registou uma diminuição de 2,6% (-457 colaboradores) face ao ano anterior. Dos 17.183 colaboradores do Grupo, 57% desempenhavam funções na atividade internacional e 43% em Portugal.

Em Portugal, manteve-se a tendência de redução do quadro de colaboradores com 366 saídas, 91% das quais por mútuo acordo e/ ou planos de reforma. Dos colaboradores que saíram, 42% desempenhava funções comerciais. Na Polónia, registou-se também um decréscimo do quadro de colaboradores (-3,08% face a 2014), com as 1.059 saídas, das quais 63% por iniciativa própria e 75% afetas a funções comerciais, parcialmente compensadas pelo processo de recrutamento que integrou 857 colaboradores. Em Moçambique, o processo de saídas superou o de recrutamento, com a rotatividade de 156 e 148 colaboradores, respetivamente. Dos colaboradores que saíram, 58% fizeram-no por iniciativa própria e 63% desempenhavam funções comerciais.

Os colaboradores na atividade internacional representavam 57% do total do Grupo em 31 de dezembro de 2015, que compara com 56% em 31 de dezembro de 2014. Excluindo a operação na Roménia, os colaboradores na atividade internacional representavam 51% do total do Grupo em 31 de dezembro de 2013. Esta evolução foi influenciada fundamentalmente pela diminuição de colaboradores registada em 2015 na atividade desenvolvida na Polónia e a alienação da atividade desenvolvida na Roménia em janeiro de 2015.

	A 30 setembro	A 31 dezembro		
	2016	2015	2014	2013
	(não auditado)	(não auditado)	(não auditado)	(não auditado)
Retalho	4.934	4.972	5.125	5.621
Empresas, Corporate e Banca de Investimento	747	740	760	816
Private Banking	187	186	214	248
Processos e Serviços Bancários	929	934	1.035	1.157
Áreas Corporativas	558	556	572	617
Associadas e Outros	74	71	89	125
Total Portugal	7.429	7.459	7.795	8.584
Polónia (1)	5.839	5.911	6.108	5.881
Moçambique	2.536	2.505	2.513	2.476
Angola	-	1.225	1.143	1.075
Outros	77	83	81	644
Total Operações Internacionais	8.452	9.724	9.845	10.076
	15.881	17.183	17.640	18.660

(1) Colaboradores Full Time Equivalent.

Nota: Para efeitos de comparabilidade da informação foram repercutidas as alterações de estrutura ocorridas ao longo do período em análise, pelo que a desagregação do número de colaboradores corresponde à estrutura à data. As direções de recuperação encontram-se alocadas ao respetivo segmento.

A alteração no número de colaboradores decorreu da reestruturação de pessoal ocorrida em Portugal e em áreas fora de Portugal, designadamente através da venda da Operação Romena e da participação minoritária atualmente detida em Angola.

Em Portugal, o efetivo médio de Colaboradores do Grupo, distribuído por grandes categorias profissionais, foi o seguinte:

	A 31 dezembro		
	2015	2014	2013
Direção	1.029	1.152	1.223
Enquadramento	1.723	1.807	1.795
Específicas/Técnicas	2.942	3.185	3.290
Outras funções	1.906	2.172	2.490
	7.600	8.316	8.798

10.4.2 Formação e gestão de talentos

No Grupo BCP, a formação tem sido uma prioridade para o desenvolvimento das competências profissionais e pessoais dos Colaboradores. Em termos globais, foram ministradas 2.359 ações de formação, a que corresponderam mais de 470.700 horas de formação, com uma média de horas de formação de 27 horas por Colaborador. Ao longo de 2015 o esforço formativo manteve o enfoque nas áreas comerciais, mas também na gestão de equipas.

Formação				
	2015	2014	2013	Var. % '15/'14
Número de participantes (1)				
Presencial	23 762	30 124	25 873	-21,1%
E-learning	185 474	244 601	199 269	-24,2%
À distância	45 975	78 080	84 533	-41,1%
Número de horas				
Presencial	282 736	252 134	238 515	12,1%
E-learning	109 515	114 139	125 095	-4,1%
À distância	76 590	214 060	245 745	-64,2%
<i>Por Colaborador</i>	<i>27</i>	<i>33</i>	<i>33</i>	<i>-17,1%</i>

(1) O mesmo Colaborador pode ter frequentado diversas formações

A gestão das pessoas no Grupo BCP representa um vetor fundacional e constitui um dos pilares mais relevantes da competitividade e sustentabilidade do Banco. A par da valorização das competências genéricas e específicas, é essencial, numa perspetiva de valorização organizacional, identificar os Colaboradores com potencial e talento para virem a assumir funções de responsabilidade e complexidade acrescidas.

Os programas de desenvolvimento que têm vindo a ser realizados nas várias geografias do Grupo BCP são assim uma resposta concreta aos Colaboradores com elevado desempenho e potencial, e permitem: i) aos Colaboradores recém-admitidos, uma visão transversal do negócio e das melhores práticas da Organização; e ii) aos Colaboradores com experiência, a oportunidade de adquirirem as competências necessárias para que, no futuro, possam vir a assumir funções com maior nível de complexidade e responsabilidade.

10.4.3 Benefícios

Grupo BCP disponibiliza um conjunto de benefícios sociais aos Colaboradores que vão além do que se encontra estabelecido na legislação aplicável. No âmbito da saúde e segurança, os Colaboradores do Millennium em Portugal e na Polónia beneficiam de unidades de medicina e de um quadro de médicos dedicado. Beneficiam, ainda, da realização de um check-up médico regular. Em Moçambique, o Millennium bim dispõe de: i) gabinete médico, onde para além das consultas de medicina geral, estão também garantidas algumas especialidades e cuidados básicos de saúde; ii) gabinete HIV, um espaço onde é garantida a prevenção e o acompanhamento desta patologia; e iii) gabinete de apoio social, destinado ao aconselhamento de Colaboradores com graves carências sociais.

Serviços de Saúde (1)				
	2015	2014	2013	Var. % '15/'14
Serviços de Medicina				
Consultas efetuadas	22 259	30 913	33 448	-28,0%
Check-up efetuados	8 413	9 253	9 192	-9,1%
Seguros de saúde				
Pessoas abrangidas	50 277	52 039	49 724	-3,4%

(1) Inclui Colaboradores no ativo e Colaboradores reformados

Os Colaboradores do Grupo BCP têm a possibilidade de usufruir de crédito para habitação própria permanente em condições especiais. O crédito é concedido respeitando os princípios de análise de risco de crédito instituídos nas normas do Banco. Os Colaboradores podem também beneficiar de crédito para fins sociais que, entre outros, contempla situações de necessidade de financiamento para fazer face a despesas com educação, saúde, benefícios em habitação própria ou arrendada ou outros bens e serviços de natureza excecional.

Crédito a Colaboradores					milhões de euros	
2015			2014		2013	
Montante	Colaboradores		Montante	Colaboradores	Montante	Colaboradores
Habituação						
Em carteira	790,1	10.558	853,7	10.989	911,8	11.550
Concedido no ano	23,9	338	18,4	310	20,7	335
Fins sociais						
Em carteira	20,5	3.683	23,0	3.803	22,7	3.817
Concedido no ano	7,5	1.288	10,8	1.372	10,6	1.346

(1) Indui Colaboradores no ativo e Colaboradores reformados

(1) Indui Colaboradores no ativo e Colaboradores reformados

10.4.4 Esquemas de participação dos trabalhadores

Na presente data não se encontra em curso qualquer esquema de participação que confira aos Colaboradores do Grupo o direito à atribuição de ações.

10.5 Pensões e encargos associados

O Grupo assumiu a responsabilidade de pagar aos seus colaboradores pensões de reforma por velhice e por invalidez e outras responsabilidades, conforme referido na política contabilística 1 w) das notas às demonstrações financeiras consolidadas.

O número de participantes do Fundo de Pensões do Banco Comercial Português abrangidos pelo plano de pensões de reforma e outros benefícios é o seguinte:

	set 2016	dez 2015
<i>Número de participantes</i>		
Reformados e Pensionistas	16 477	16 432
Ex-Participantes Direitos Adquiridos	3 366	3 360
Pessoal no Ativo	7 608	7 713
	27 451	27 505

De acordo com a política contabilística descrita na nota 1 w), as responsabilidades do Grupo por pensões de reforma e outros benefícios e respetivas coberturas, calculadas com base no método de crédito das unidades projetadas, são analisadas como segue:

	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000
<i>Responsabilidades por benefícios projetados</i>		
Reformados e Pensionistas	1 805 217	1 865 380
Ex-Participantes Direitos Adquiridos	217 060	210 829
Pessoal no Ativo	1 138 110	1 059 478
	3 160 387	3 135 687
Valor do Fundo	(3 140 695)	(3 157 869)
(Ativos) / Passivos líquidos em balanço (notas 32 e 39)	19 692	(22 182)
Desvios atuariais e efeito de alteração de pressupostos acumulados reconhecidos em outro rendimento integral	3 052 496	2 921 795

A evolução das responsabilidades por benefícios projetados, é analisada conforme segue:

	set 2016		dez 2015	
Responsabilidades				
benefícios				
pós-emprego		Extra-Fundo	Total	Total
Euros '000		Euros '000	Euros '000	Euros '000
Saldo a 1 de janeiro	2 824 165	311 522	3 135 687	3 132 655
Custo normal	(280)	-	(280)	(1 931)
Custo / (proveito) dos juros	52 287	5 653	57 940	77 156
(Ganhos) / perdas atuariais				
Não decorrentes de alteração de pressupostos	11 126	(1 515)	9 611	363
Resultantes de alterações de pressupostos	(12 680)	28 491	15 811	-
Outros	1 740	-	1 740	-
Pagamentos	(50 164)	(15 411)	(65 575)	(87 597)
Programas de reformas antecipadas	(384)	-	(384)	6 144
Contribuições dos colaboradores	6 022	-	6 022	8 728
Transferência de outros Planos	-	-	-	169
Outros	(3 177)	2 992	(185)	-
Saldo no fim do período	2 828 655	331 732	3 160 387	3 135 687

Em 30 de setembro de 2016, o valor das pensões pagas pelo Fundo, excluindo outros benefícios incluídos no Extra-Fundo, ascendeu a Euros 50.164.000 (31 de dezembro de 2015: Euros 65.711.000).

O valor das responsabilidades com Benefícios de Saúde estão integralmente cobertas pelo Fundo de Pensões e correspondem, em 30 de setembro de 2016, a Euros 335.296.000 (31 de dezembro de 2015: Euros 330.210.000).

A evolução do valor dos ativos do Fundo é analisado como segue:

	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000
Saldo a 1 de janeiro	3 157 869	3 094 635
Rendimento projetado dos ativos	54 561	71 425
Ganhos e (perdas) atuariais	(153 099)	(110 414)
Contribuições para o Fundo	125 000	153 183
Pagamentos efetuados	(50 164)	(65 711)
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos		
não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	505	5 854
Contribuições de colaboradores	6 023	8 728
Transferência de outros Planos	-	169
Saldo no fim do período	3 140 695	3 157 869

Os elementos que compõem o valor do ativo do Fundo de Pensões são analisados como segue:

	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000
Ações	547 051	652 777
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1 386 884	1 316 579
Unidades de participação em fundos mobiliários	176 601	123 720
Unidades de participação em fundos imobiliários	241 377	240 172
Imóveis	282 737	302 212
Aplicações em bancos e outros	506 045	522 409
	3 140 695	3 157 869

A rubrica Ações inclui uma participação de 2,77% no grupo segurador holandês não cotado “Achmea BV”, cuja valorização em 30 de setembro de 2016 ascende a Euros 132.799.000. Esta valorização foi apurada pela Entidade Gestora tendo como base a avaliação top-down e comparativa de mercado realizada pela Achmea com referência 31 de dezembro de 2014,

utilizando-se como método a ponderação entre o desconto de dividendos e a comparação entre pares. Tendo em consideração a antiguidade da avaliação de suporte, em 30 de junho de 2016 foi considerada uma desvalorização de 10%, a fim de refletir a evolução desde o final de 2014 até ao final do primeiro semestre de 2016 da performance do índice sectorial segurador europeu ajustada à evolução das estimativas de resultados para 2016 do setor segurador europeu (-9.6%).

A rubrica Imóveis inclui os imóveis registados nas demonstrações financeiras do Fundo e utilizados por empresas do Grupo que, em 30 de setembro de 2016, ascendem a Euros 282.054.000 (31 de dezembro de 2015: 301.631.000), sendo de destacar um conjunto de imóveis denominado “Taguspark”, cujo valor contabilístico em 30 setembro de 2016 ascende a Euros 270.000.000. Este valor contabilístico foi apurado tendo por base avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes realizadas em 2016, cujos pressupostos considerados nessas avaliações incluem a expectativa do Banco de proceder a duas renovações do atual contrato de arrendamento.

As rubricas que incluem ativos emitidos por empresas do Grupo são analisadas como segue:

	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000
Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	130 598	130 009
Aplicações em Bancos	364 354	524 652
	<u>494 952</u>	<u>654 661</u>

A evolução dos (ativos) / responsabilidades líquidas em balanço é analisada como segue:

	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000
Valores em 1 de janeiro	(22 182)	38 020
Reconhecidos na Demonstração de resultados:		
Custo normal	(280)	(1 931)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3 378	5 731
Custo com programas de reformas antecipadas	(384)	6 144
Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar	(505)	(5 854)
Outros	(185)	-
Reconhecidos na Demonstração do Rendimento Integral:		
(Ganhos) e perdas atuariais		
Não decorrentes de alterações de pressupostos		
Rendimento do Fundo	153 099	110 414
Desvio entre responsabilidades esperadas e efetivas	9 611	363
Resultantes de alterações de pressupostos	15 811	-
Outros	1 740	-
Contribuições para o Fundo	(125 000)	(153 183)
Pagamentos	<u>(15 411)</u>	<u>(21 886)</u>
Valores no final do período	<u>19 692</u>	<u>(22 182)</u>

Com referência a 31 de dezembro de 2015, das rubricas Custo com programas de reformas antecipadas e Valor transferido para o Fundo decorrente de direitos adquiridos não atribuídos respeitantes ao Plano complementar foram assignados Euros 792.000 à provisão para custos de reestruturação.

Em 30 de setembro de 2016, foram efetuadas, pelas empresas do Grupo, contribuições em dinheiro para o Fundo no montante de Euros 125.000.000 (31 de dezembro de 2015: Euros 153.183.000).

Em conformidade com o disposto na IAS 19, o Grupo contabilizou, em 30 de setembro de 2016, como custo com benefícios pós-emprego, o montante de Euros 2.024.000 (31 de dezembro de 2015: Euros 3.298.000) cuja análise é apresentada como segue:

	set 2016	dez 2015		
		Operações		
	Operações em continuação	Operações em continuação	descontinuadas ou em descontinuação	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Custo dos serviços correntes	(280)	(1 912)	(19)	(1 931)
Custo / (proveito) dos juros líquidos no saldo da cobertura das responsabilidades	3 378	5 729	2	5 731
Custo / (proveito) com programas de reformas antecipadas e rescisões por mútuo acordo	(889)	(359)	(143)	(502)
Outros	(185)	-	-	-
(Proveito) / Custo do período	2 024	3 458	(160)	3 298

Em conformidade com a política de remuneração de Administradores, o Grupo tem a responsabilidade de suportar o custo com as pensões de reforma dos antigos membros do Conselho de Administração Executivo, bem como com o Plano Complementar de acordo com as normas aplicáveis, estando as responsabilidades calculadas cobertas pelo Fundo de Pensões, pelo Extra-Fundo e por apólices de capitalização de renda vitalícia.

Para fazer face a eventuais atualizações das responsabilidades contratadas através de apólice de capitalização de renda vitalícia, em resultado de cálculos atuariais, o Grupo tem registada em 30 de setembro de 2016, uma provisão no montante de Euros 4.245.000.

A movimentação dos valores das responsabilidades com pensões de reforma a pagar a anteriores membros do Conselho de Administração Executivo, incluídos na rubrica de Outros passivos, é analisada como segue:

	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000
Saldo em 1 de janeiro	4 245	3 153
Reforço / (Reposição)	-	1 092
Saldo no final do período	4 245	4 245

Após a análise dos indicadores de mercado, em particular as perspetivas de evolução da taxa de inflação e da taxa de juro de longo prazo para a Zona Euro, bem como das características demográficas dos seus colaboradores, o Grupo utilizou os seguintes pressupostos atuariais para o cálculo das responsabilidades com pensões de reforma:

	set 2016	dez 2015
Taxa de crescimento salarial	0,75% até 2017 1% após 2017	0,75% até 2017 1% após 2017
Taxa de crescimento das pensões	0,0%	0% até 2017 0,5% após 2017
Taxa de rendimento do Fundo	2,0%	2,5%
Taxa de desconto	2,0%	2,5%
Tábuas de mortalidade		
Homens	TV 88/90	TV 73/77 - 2 anos
Mulheres	TV 88/90 - 3 anos	TV 88/90 - 3 anos
Taxa de invalidez	Não aplicada	Não aplicada
Taxa de <i>turnover</i>	Não aplicada	Não aplicada
Taxa dos custos com benefícios de saúde	6,5%	6,5%

Durante o primeiro semestre de 2016, e após um estudo da aderência das tábuas de mortalidade utilizadas na avaliação atuarial, foi efetuada uma alteração da tábua de mortalidade utilizada para a população masculina, passando da TV 73/77-2 anos para a TV 88/90. Para a população feminina manteve-se a tábua utilizada em 2015 a TV 88/90 ajustada 3 anos (significa que se considera uma esperança média de vida superior em 3 anos face à tábua de mortalidade TV88/90).

Os pressupostos de base utilizados no cálculo do valor atuarial das responsabilidades estão de acordo com os requisitos definidos pela IAS 19. Não são considerados decrementos de invalidez no cálculo das responsabilidades.

Conforme definido pela IAS 19, a taxa de desconto utilizada na atualização das responsabilidades do fundo de pensões do Banco foi determinada em 30 de setembro de 2016, com base numa análise efetuada sobre os yields de mercado, de um universo de emissões de obrigações - de elevada qualidade (baixo risco), maturidades diversas (adequadas ao prazo de liquidação das responsabilidades do fundo) e denominadas em Euros – respeitantes a um leque diversificado e representativo de emitentes.

Em 30 de junho de 2016, o Banco utilizou uma taxa de desconto de 2,5% para medir a sua responsabilidade relativamente aos planos de pensões com benefícios definidos dos seus colaboradores e administradores, equivalente à taxa utilizada nas contas com referência a 31 de dezembro de 2015.

Nas demonstrações financeiras com referência a 30 de setembro de 2016, a taxa de desconto e a taxa de crescimento das pensões foram reduzidas em 0,5%, para zero no caso desta última (anteriormente, considerava um crescimento de 0% até 2017 e de 0,5% após 2017), tendo em conta a redução do nível das taxas de juro de mercado relevantes neste contexto e a necessidade de enquadrar adequadamente a evolução das responsabilidades para com reformados e pensionistas enquanto se mantiver o atual nível de taxas de juro de mercado para o prazo de liquidação das responsabilidades, e tendo ainda presente que, ao contrário dos pensionistas, os colaboradores no ativo suportaram reduções salariais, que estão em vigor desde 2014.

Atendendo aos aspetos supracitados, o Banco considera exequível a manutenção dos valores atuais das pensões em pagamento enquanto se mantiver o atual nível de taxas de juro relevantes neste contexto.

O Banco reavaliará a adequação das premissas atuariais no cálculo das responsabilidades com pensões até ao final do ano.

De acordo com as exigências da IAS 19, a taxa de rendimento do fundo considerada no cálculo do valor atual das responsabilidades, corresponde à taxa de desconto.

As perdas atuariais líquidas do período no montante de Euros 180.261.000 (31 de dezembro de 2015: perdas atuariais de Euros: 110.777.000) são relativas à diferença entre os pressupostos utilizados no cálculo das responsabilidades e os valores efetivamente verificados e a alteração de pressupostos actuariais, são analisados conforme segue:

	(Ganhos) / Perdas atuariais			
	set 2016		dez 2015	
	Valores efetivamente verificados em %	Euros '000	Valores efetivamente verificados em %	Euros '000
Desvios entre as responsabilidades esperadas e efetivas		9 611		363
Alterações de pressupostos:				
Taxa de desconto		286 840		-
Taxa de crescimento das pensões		(295 566)		-
Tábua de mortalidade		24 537		-
Rendimento dos Fundos	-2,37%	153 099	-0,76%	110 414
Outros		1 740		-
		<u>180 261</u>		<u>110 777</u>

A análise de sensibilidade à variação de pressupostos, nos termos do disposto na IAS 19, é a seguinte:

Impacto da alteração de pressupostos financeiros				
	set 2016		dez 2015	
	-0,25%	0,25%	-0,25%	0,25%
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Taxa de Desconto	139 025	(134 744)	139 730	(131 174)
Taxa de Crescimento das Pensões	na	141 236	(130 601)	137 697
Taxa de Crescimento dos Salários	(49 372)	47 297	(44 041)	46 261

Impacto da alteração de pressupostos demográficos				
	set 2016		dez 2015	
	- 1 ano	+ 1 ano	- 1 ano	+ 1 ano
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Alteração da Tábua de Mortalidade	87 073	(91 429)	92 831	(93 419)

Os custos com os benefícios de saúde têm um impacto significativo no custo com pensões. Considerando este impacto, procedeu-se a uma análise de sensibilidade a uma variação positiva (passando de 6,5% para 7,5%) e a uma variação negativa (passando de 6,5% para 5,5%) de um ponto percentual no valor dos custos com os benefícios de saúde cujo impacto é analisado como segue:

	Variação positiva de 1% (6,5% para 7,5%)		Variação negativa de 1% (6,5% para 5,5%)	
	set 2016	dez 2015	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Impacto no custo com pensões	613	560	(613)	(560)
Impacto nas responsabilidades	51 584	50 087	(51 584)	(50 087)

As responsabilidades relacionadas com o prémio de antiguidade, por não serem responsabilidades pós-emprego, não estão cobertas pelo Fundo de Pensões do Grupo. Em 30 de setembro de 2016, as responsabilidades relacionadas com o prémio de antiguidade ascendiam a Euros 46.397.000 (31 de dezembro de 2015: Euros 46.308.000) e estão cobertas por provisões em igual montante.

O custo relativo aos primeiros nove meses de 2016 e exercício de 2015 para o prémio de antiguidade é o seguinte:

	set 2016	dez 2015		
	Operações em continuação	Operações em continuação	Operações descontinuadas ou em descontinuação	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Custo dos serviços correntes	1 675	2 427	3	2 430
Custo dos juros	811	1 149	2	1 151
(Ganhos) e perdas atuariais	1 902	(1 328)	(119)	(1 447)
Custo do período	4 388	2 248	(114)	2 134

10.6 Imóveis, instalações e equipamentos

No âmbito da sua atividade, o Grupo tem um património imobiliário que compreende um conjunto de imóveis destinados à instalação dos serviços centrais, relacionados com infraestruturas de apoio ao desenvolvimento dos negócios e de imóveis onde é desenvolvida a atividade comercial através de uma rede de distribuição que, em 30 de setembro de 2016, totalizava 634 sucursais em Portugal, garantindo a cobertura geográfica de todo o país. Em 30 de setembro de 2016 o saldo contabilístico relevado na rubrica de imóveis ascendia a 388,7 milhões de euros, do qual 84% registado na atividade em Portugal e 16% na atividade internacional. A percentagem de sucursais cuja propriedade pertence ao Banco corresponde a 27% do total da rede de sucursais (correspondendo a 169 sucursais), enquanto nos edifícios centrais esta percentagem é de 14% (correspondendo a 3 edifícios).

Com referência a 30 de setembro de 2016, o saldo contabilístico relevado na rubrica de imóveis da atividade em Portugal ascendia a 326,0 milhões de euros, dos quais 56,0 milhões de euros relativos a edifícios de serviços centrais e 270,0 milhões de euros associado a sucursais.

No exterior, a rede de distribuição era composta, em 30 de setembro de 2016, por um total de 555 sucursais, sendo que o Grupo detém diretamente cerca de 15% das sucursais alocadas à atividade internacional, enquanto nos edifícios centrais esta percentagem corresponde a 60%.

Para além de um conjunto de imóveis próprios, o Grupo tem também imóveis arrendados a terceiras entidades, cujos encargos são os que resultam exclusivamente do valor das rendas e que foram fixados a preços de mercado, cifrando-se o encargo na atividade em Portugal em 32,6 milhões de euros em nos primeiros nove meses de 2016 (dos quais 19,6 milhões de euros relacionados com os imóveis detidos pelo fundo de pensões) e ascendendo a 47,2 milhões de euros no exercício de 2015 (dos quais 26,6 milhões de euros relacionados com os imóveis detidos pelo fundo de pensões). No que respeita às operações no exterior, este encargo situou-se em 30,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016 e em 44,5 milhões de euros no exercício de 2015.

Com a evolução do Banco e do mercado em que se insere, também a sua rede de sucursais evoluiu, quer em dimensão, quer em conceito, até atingir o atual estágio, mantendo sempre as preocupações de funcionalidade e atratividade. Algumas sucursais foram instaladas em edifícios emblemáticos, com ênfase na preservação do seu caráter.

O Grupo detém um parque diversificado de equipamentos modernos e tecnologicamente avançados, destacando-se a sua plataforma tecnológica que suporta o desenvolvimento continuado dos negócios, a melhoria dos níveis de produtividade, a obtenção de ganhos de eficiência, bem como a prestação de elevados níveis de serviço à sua base de clientes.

O valor das amortizações com imóveis e equipamentos do Grupo totalizou 29 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016 (53 milhões de euros em 2015), dos quais 14 milhões de euros relacionados com a amortização de imóveis (27 milhões de euros em 2015). Estas amortizações foram calculadas pelo método das quotas constantes e de acordo com o período de vida útil esperado dos ativos, o qual no caso dos imóveis se estima em 50 anos.

O valor dos “Outros ativos tangíveis” do Grupo, revelado nas demonstrações financeiras em 30 de setembro de 2016, apresenta-se desagregado no quadro seguinte:

Outros ativos tangíveis	30 set. 2016
<i>(milhões de euros)</i>	
Imóveis	388,7
Equipamento	
Mobiliário	7,1
Máquinas	2,9
Equipamento informático	15,1
Instalações interiores	8,5
Viaturas	10,7
Equipamento de segurança	5,5
Outros equipamentos	7,8
Obras em curso	16,8
Outros ativos tangíveis	0,4
Total	463,5

Em 30 de setembro de 2016, os investimentos relevados em “Obras em curso” evidenciam sobretudo os montantes investidos em imóveis, sendo que o montante contabilizado na rubrica de obras em curso relacionado com imóveis associados à atividade em Portugal correspondia a 84% do montante consolidado, materializando a implementação da Agenda Estratégica do Banco, através do investimento na renovação dos seus espaços e na melhoria das suas plataformas tecnológicas.

Assim, neste contexto, o Banco tem vindo a implementar um novo *layout* de sucursal, mais moderno e preparado para os novos perfis de clientes que se afiguram mais digitais e tecnológicos, já com 26 espaços em funcionamento no final de setembro de 2016 e, simultaneamente, na renovação da rede de sucursais.

Na sequência da resolução de contratos de crédito com clientes o Grupo tem relevado na rubrica de ativos não correntes detidos para venda os valores dos imóveis e de outros ativos recebidos em dação, cujos montantes líquidos de imparidades totalizavam 2.113 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 e 1.765 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015.

A rubrica propriedades de investimento inclui, em 30 de setembro de 2016, o montante de 57,5 milhões de euros (144,6 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015) relativos a imóveis detidos pelo Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação, Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária, Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda, Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo, Imoport - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado, que são consolidados integralmente.

Perspetiva-se a continuação do processo de ajustamento e adaptação da estrutura do Banco no mercado nacional.

10.7 Investimentos

Os investimentos realizados no passado recente consubstanciam um conjunto de iniciativas enfocadas no crescimento orgânico nos mercados com maior potencial de desenvolvimento e estão relacionados com a expansão da capacidade de distribuição da banca de retalho, observando modelos adaptados a cada um dos mercados geográficos onde opera, e a simultânea racionalização das redes de sucursais da atividade desenvolvida na Polónia, na sequência da revisão do plano de expansão, a par do ajustamento da estrutura do Banco no mercado nacional, nomeadamente através da adequação do número de sucursais, cumprindo o compromisso firmado com a CE, relativamente ao plano de reestruturação do Banco, a par do enfoque na contínua renovação e atualização da rede de sucursais, nomeadamente através da melhoria das plataformas tecnológicas.

Em 30 de setembro de 2016, o montante de investimentos ascendeu a 45,5 milhões de euros, tendo-se centrado sobretudo em investimentos em imóveis, os quais evidenciam sobretudo os montantes relacionados com imóveis associados à atividade em Portugal, com uma representação de 28% do valor total de investimentos realizados no período, materializando a implementação da Agenda Estratégica do Banco, através do investimento na renovação dos seus espaços e na melhoria das suas plataformas tecnológicas. Neste contexto, o Banco tem vindo a implementar um novo *layout* de sucursal, mais moderno e preparado para os novos perfis de clientes que se afiguram mais digitais e tecnológicos, e uma contínua renovação da rede de sucursais. Nos primeiros nove meses de 2016, registou-se ainda um investimento de 16,5 milhões de euros em equipamento, representando 36% do total de investimentos no período, nomeadamente em equipamento informático, de transporte, de segurança e mobiliário.

Os investimentos totais registaram uma redução de 28,9 milhões de euros entre 2015 e 2014, determinada pelos menores níveis de investimento concretizados na generalidade dos agregados, em particular em imóveis na atividade internacional, apesar do maior nível de investimento em equipamento informático e não obstante a não realização de investimentos em participações

financeiras. A política de participações financeiras do Millennium bcp pauta-se pelo aproveitamento de oportunidades de negócio, no quadro de uma rigorosa disciplina na gestão de capital, tendo em vista, nomeadamente, a minimização da exposição a negócios considerados não estratégicos e a alocação eficiente de capital nas operações desenvolvidas nos mercados onde opera.

Os investimentos totais aumentaram entre 2014 e 2013, no montante de 43,6 milhões de euros. O maior nível de investimentos observado em 2014, face ao exercício anterior, foi determinado pelo aumento do investimento na generalidade dos agregados, nomeadamente em imóveis. No período entre 2014 e 2013, o nível de investimentos em imóveis refletiu o desempenho da atividade internacional, nomeadamente os investimentos efetuados pelas operações desenvolvidas em Angola e em Moçambique que, no período em apreço, representam c. 90% dos investimentos em imóveis realizados pelo Grupo, enquanto a atividade em Portugal registou alguma estabilidade durante o período em análise, induzida sobretudo pela estratégia de racionalização de espaços físicos, a qual foi executada no âmbito da implementação do Plano acordado com a CE.

Em termos de investimento em equipamento informático e em *software* foram efetuados, no período em análise, níveis de investimento significativos, como resultado do esforço contínuo de renovação tecnológica, visando nomeadamente a constante adaptação aos requisitos do negócio, quer por via da introdução de novas funcionalidades, quer através da otimização de processos.

Em termos de perspetivas futuras, no âmbito da estratégia de foco da atividade em Portugal e do contínuo desenvolvimento dos negócios *core* na Polónia e em Moçambique, a par da presença no mercado Angolano, destaca-se o crescimento orgânico do Millennium bim. Adicionalmente, após o alargamento da atividade da sucursal existente em Macau, pela atribuição da licença plena (*on-shore*), o enfoque está centrado no estabelecimento de uma plataforma internacional para a exploração do negócio entre a Europa, China e África lusófona. Não obstante os objetivos anteriormente definidos, não existem compromissos firmes que conduzam à realização de investimentos futuros para além dos originados pela atividade corrente.

Os investimentos concretizados pelo Banco no período de 2013 aos primeiros nove meses de 2016, bem como os que estão previstos serem efetuados, foram ou serão conseguidos com recurso ao autofinanciamento.

Os investimentos realizados pelo Grupo nos primeiros nove meses de 2016, em 2015, 2014 e 2013 encontram-se discriminados no quadro seguinte:

Principais investimentos <i>milhões de euros</i>	30 set. 2016	2015	2014	2013
Participações financeiras	-	-	-	-
Imóveis	17,1	37,2	68,8	37,6
dos quais:				
Atividade em Portugal	13,0	9,6	4,8	3,6
Atividade Internacional	4,2	27,6	64,0	34,0
Equipamento	16,5	27,7	25,1	18,6
Outros investimentos corpóreos	4,3	9,8	9,2	5,5
Software	7,5	15,7	15,7	13,4
Outros investimentos incorpóreos	-	0,5	1,0	1,1
Total	45,5	90,8	119,8	76,2

10.8 Investigação e desenvolvimento

A capacidade de inovação do Millennium bcp é distintiva e o Millennium bcp considera que a inovação potencia as suas capacidades comerciais e de serviço ao cliente. Nesse âmbito, a estratégia de desenvolvimento do Banco tem estado assente, desde a sua constituição, na investigação constante das necessidades financeiras dos clientes, no desenvolvimento e conceção de novos

produtos, serviços e novas formas de prestação de serviços e na otimização de plataformas operativas e de soluções organizativas.

Fruto dessa orientação, foi o primeiro banco em Portugal a introduzir certos conceitos e produtos inovadores, incluindo: métodos de *marketing* direto; *layouts* de sucursais com base no perfil do cliente; contas-ordenado; sucursais mais simples (“NovaRede”); serviços bancários por telefone, através do Banco 7, que posteriormente se tornou na primeira plataforma de serviços bancários *online* em Portugal; seguro de saúde (“Médís”) e seguro direto; e um *site* dedicado a particulares e *corporate banking*.

O Banco também foi pioneiro no lançamento de um novo conceito de Internet *banking*, baseado na plataforma do ActivoBank, que fornece um serviço simplificado ao cliente, incluindo a abertura de uma conta corrente através de *tablet*. Outros exemplos de soluções inovadoras incluem: (i) “GPS comercial”, um novo programa de eficácia comercial nos setores de PME e rede *Corporate* do Millennium bcp; (ii) “*Service to Sales*”, com enfoque no ajustamento do modelo de serviço nas sucursais *mass market*; e (iii) *Mobile Banking*, através de Apps que disponibilizam soluções financeiras alargadas aos clientes particulares e empresas, acessíveis a qualquer momento por smartphone ou tablet, em Portugal e no estrangeiro.

Reconhecendo a importância crescente das redes sociais e de acompanhar estas novas formas de relacionamento e interação com toda uma comunidade que, por interesses comuns, quer ouvir, questionar ou interagir com o Banco, foram criadas algumas presenças no Facebook, que se assume como mais um canal direto com o objetivo essencial de criar relações, partilhar valores e objetivos comuns e de reforçar a confiança e lealdade dos clientes.

As estatísticas oficiais sobre I&D em Portugal são produzidas a partir do Inquérito ao Potencial Científico e Tecnológico Nacional (“IPCTN”) às Empresas, ao Estado, ao Ensino Superior e às IPSFL, realizado em base anual pela DGEEC. O IPCTN é um instrumento oficial (íntegra o Sistema Estatístico Nacional) de contabilização dos recursos humanos e da despesa em I&D, seguindo critérios acordados a nível europeu pelo EUROSTAT e em articulação com a OCDE.

A população (universo) do IPCTN são todas as instituições potencialmente executoras de atividades de I&D instaladas em território nacional, enquadradas nos setores Empresas, Estado, Ensino Superior e Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. O setor Empresas engloba empresas nacionais privadas, públicas ou estrangeiras, com atividades em todas as secções da CAE Rev.3, independentemente do número de pessoas ao serviço.

De acordo com os resultados apresentados no âmbito do IPCTN¹², o Grupo Banco Comercial Português encontrava-se na terceira posição no *ranking* das empresas portuguesas que mais investiram em I&D em 2015, com o valor próximo de 35 milhões de euros.

O Millennium bcp desde sempre estimulou um processo interno de constante procura de excelência, com o qual continuamente reafirma o compromisso de inovar no sentido de gerar valor adicional. A inovação enquanto fator de diferenciação e excelência para ser líder no serviço aos clientes realiza-se na oferta financeira (soluções de aforro e de crédito), no serviço e no modelo de interação com os clientes (incluindo canais de contacto), na imagem e na comunicação (meios e conteúdo) e nos processos e operações internos, incluindo a gestão das pessoas e do talento.

Não obstante o domínio da investigação, desenvolvimento e inovação no Millennium bcp, estar integrado no conjunto de competências genéricas que são exigidas a todos os colaboradores e é transversal a todas as áreas do Banco, as competências mais imediatamente relacionadas com a investigação, desenvolvimento e inovação assumem maior preponderância em áreas como as Direções de Marketing, a Direção de Banca Direta, a Direção de IT, a Direção de Operações, o

¹² DGEEC, “As empresas com mais despesa em atividades de I&D em 2015 – Portugal [lista provisória]”, novembro de 2016.

Risk Office, e as Equipas de Projetos Estratégicos, com concretizações tangíveis na atividade do banco e no serviço ao cliente, das quais se enumeram alguns exemplos de seguida.

O Millennium bcp tem, desde 1998, uma oferta digital para os Clientes através de soluções de *homebanking* para particulares e empresas e foi o primeiro banco a lançar uma solução de *mobile banking*, em 2001. Em 2011, voltou a inovar com o lançamento da primeira «APP» para *mobile* e *tablet*. Tem existido uma forte aposta em funcionalidades que estimulam um comportamento cada vez mais digital do consumidor, como, por exemplo, serviços que permitem aos Clientes acompanharem em tempo real a atividade financeira das suas contas através de alertas por *sms/email* ou extratos em formato digital. O acesso à App Millennium e ao *site* de Particulares foram disponibilizados para Clientes não depositantes, sendo o registo disponibilizado através de qualquer ATM ou através do *site*, garantindo que os mesmos possam consultar informação financeira de produtos como cartões *co-branded*, entre outros. Em 2010, o Millennium bcp lançou a sua primeira página nas redes sociais (Millennium Mobile e Mais Millennium) onde atualmente conta com milhares de seguidores.

No âmbito da implementação da Agenda Estratégica, o Banco tem vindo a realizar investimentos na melhoria das suas plataformas tecnológicas e na renovação dos seus espaços, nomeadamente através do lançamento de novas soluções digitais, tais como o crédito online, a pré-abertura de conta, ferramentas de personalização da APP mobile e uma nova APP para gestão de projetos do Portugal 2020, a par da implementação de um novo layout de sucursal, mais moderno e preparado para os novos perfis de clientes que se afiguram mais digitais e tecnológicos.

Presentemente, o Millennium bcp tem em curso vários projetos que visam implementar uma estratégia assente no digital, através de uma abordagem e uma visão *customer centric*. Estrategicamente o grande objetivo passará por ter uma oferta à medida do Cliente, quando e onde melhor se adequa, e com a capacidade de concretização das mesmas onde o Cliente decidir. Da cultura aos processos de negócio, a missão de cada unidade na organização está a ser analisada e reavaliada à luz desta nova realidade. Do ponto de vista interno, os canais digitais têm promovido uma maior interação entre todos os sistemas de informação e, consequentemente, oferecido uma imagem financeira integrada de todos os canais aos Clientes. Na organização, quer nas ferramentas de suporte ao negócio, quer nas funções de recursos humanos da intranet, há mais de 15 anos que o Millennium apostou numa estratégia praticamente digital.

No triénio 2013 – 2015, a Direção de Informática e Tecnologia (“DIT”) assegurou - nas áreas que integram o seu perímetro de atuação - um conjunto de projetos e iniciativas estruturantes e inovadoras, visando a melhoria da eficiência operativa, dos níveis de serviço e a otimização de custos bem como de adaptação, em tempo oportuno, aos requisitos de negócio e às alterações legislativas e regulamentares a que o Banco se encontra sujeito.

A atividade desenvolvida pela DIT no período em análise - em estreito alinhamento com o quadro de referência definido pelo Banco - alicerçou-se em torno das seguintes áreas de atuação principais: 1) Desenvolvimento do Negócio; 2) Soluções Adequadas ao Modelo Operativo; 3) Gestão de Risco e Compliance; 4) Gestão de Custos de IT; 5) Sustentabilidade e Responsabilidade Social; e 6) Mobilização e Desenvolvimento dos Colaboradores.

1. “Desenvolvimento do Negócio”

Nesta área concluiu-se um conjunto significativo de projetos que passaram pelo desenvolvimento de novas soluções e o aperfeiçoamento e melhoria de outras já existentes, dos quais merecem especial destaque, pelo seu impacto na cadeia de valor, os seguintes:

No âmbito do canal Internet, a implementação de melhorias no *site* de Particulares, como sejam o “crédito online”, a reformulação dos frontends dos simuladores de crédito pessoal e automóvel; o novo layout do *site* do ActivoBank; a implementação da Plataforma de negociação SaxoBank, bem como a criação de uma área exclusiva para particulares acionistas do Banco, Clientes e não Clientes;

também o “MContacto”, que oferece aos Clientes geridos uma área de contacto personalizado com o seu Gestor, no *site* e na App; a “Personalização de Canais”, que dotou os canais de internet particulares, empresas e mobile particulares, da facilidade de efetuar ofertas comerciais personalizadas, ajustadas ao perfil e necessidades de cada Cliente; a nova “Plataforma de Negociação em Bolsa” e as “Operações Pendentes”, facilidade que permite aos Clientes a concretização, no canal internet, de operações iniciadas numa Sucursal; adicionalmente, no *site* de Empresas, de referir: a disponibilização de assinatura/autorização de pedidos de Operações Documentárias com SAFE; a implementação da “Plataforma de Negociação Cambial” e o upgrade da Plataforma de suporte ao Negócio de *Trade Finance*;

No que se refere ao canal “Mobile Banking”, merecem particular destaque: i) a renovação das “Apps”, incluindo a “App” de bolsa, ii) a solução Web Mobile para Particulares e Empresas, bem como iii) a extensão da “App” Millennium para o “Apple Watch”, iv) a “App M2020”, ferramenta inovadora de apoio às empresas na organização e acompanhamento dos Projetos Portugal 2020 e ainda a v) “App Inovação”, soluções que vêm proporcionar a disponibilização de uma oferta mais completa e adaptada às necessidades e comportamentos dos Clientes, cada vez mais assentes nos canais digitais.

No plano da modernização das Sucursais e atendimento aos Clientes, de mencionar i) os vários upgrades da plataforma de ação comercial (iPAC), ii) a disponibilização de novos meios às Redes de Empresas, Corporate e Private Banking, com o lançamento de um instrumento de suporte à atividade comercial (GPS Comercial), iii) a nova solução de “Preçário Digital” nas sucursais que funciona, em simultâneo, como ferramenta de marketing (suporte de merchandising digital), e ainda iv) a disponibilização de caixas automáticas assistidas nas sucursais de Retalho (“Millennium Teller Machine”); destaque também para v) o Projeto “Go Paperless” que visa transformar e otimizar os processos de negócio através da desmaterialização das operações, recorrendo a mecanismos de produção e assinatura eletrónica dos documentos, e a disponibilização de novos meios de suporte à atividade Comercial como sejam vi) a instalação de rede wi-fi nas Sucursais e vii) a atribuição de equipamentos móveis aos Gestores Comerciais, proporcionando uma maior facilidade e flexibilidade na abordagem comercial aos Clientes; adicionalmente, viii) a implementação da nova “Segmentação de Clientes”, com grande enfoque no perfil Prestige, e ix) a criação do “Dossier Prestige” com um conjunto de funcionalidades e soluções de investimento por perfil de investidor, bem como x) as alterações realizadas ao nível do “Modelo de Advisory do Private Banking”.

No contexto dos novos produtos/serviços, menção entre outros, para o lançamento do “MAuto”, novo produto para o ramo automóvel associado ao Crédito Pessoal, a oferta de Crédito Imobiliário com Cross Selling, o lançamento da Linha de Crédito “Cash On-Time”, inserida no projeto de reformulação da atual oferta de Confirming do Banco, a implementação de um conjunto de novos requisitos no âmbito da Arquitetura Aberta de Fundos de Investimento no Retalho e também ajustamentos realizados ao nível dos Depósitos Indexados, bem como melhorias no processo de subscrição das emissões de Certificados; complementarmente, de referir a disponibilização do serviço de pagamentos “MBWay”, as alterações dos sistemas de pagamentos aos requisitos “SEPA”, e ainda as adaptações realizadas com vista à utilização da plataforma pan-europeia para liquidação de operações sobre valores mobiliários “Target 2 Securities-T2S”;

2. “Soluções Adequadas ao Modelo Operativo”

No que se refere às “Soluções Adequadas ao Modelo Operativo e Parcerias”, foram desenvolvidas várias atividades de natureza aplicacional, com particular destaque para a implementação de uma nova solução de suporte ao processo de Recuperação de Crédito (SIRC), o Sistema de Atribuição de Graus de Risco (“SAGR”), o *front-end* de Gestão de Colaterais (“XGAR”), a nova ferramenta de suporte às estratégias de Decisão de Crédito (“OM”) e também a nova aplicação de suporte ao negócio de *Factoring* (“xFACT”), que veio potenciar uma gestão mais eficaz e eficiente destes processos.

Enquadrado nesta área, menção ainda para a solução de gestão do “Preçário Especial de Clientes Empresa (PEC)”, a nova plataforma “Millennium Customer Care Application”, a nova solução “MARC (Modelo de Acompanhamento e Regularização de Crédito)” e também o arranque do processo de renovação dos Sistemas de Tesouraria.

De referir, igualmente, as melhorias introduzidas no processo de decisão de propostas de Leasing Imobiliário, a reformulação do processo de Crédito Pessoal, integrado no novo *Workflow* de Contratação, a disponibilização do acesso em *online* à Central de Responsabilidades de Crédito do BdP que veio assegurar uma maior eficiência aos processos de decisão de crédito, a disponibilização de Novo Processo de Gestão de Efeitos, visando a redução do risco operacional associado a estas operações e a implementação do Projeto da Captura Descentralizada da Imagem do Cheque, que viabiliza a digitalização e captura da imagem do cheque no balcão e o seu envio digital para a SIBS.

Inserida numa estratégia de melhoria contínua das condições de trabalho destaca-se a implementação de soluções inovadoras de acesso remoto à rede corporativa do Banco, de ferramentas de colaboração comunicacional, que potenciam o reforço da mobilidade interna e externa dos Colaboradores, garantindo acesso ao Banco, gestão de presença e comunicação entre Colaboradores, por recurso a mensagens instantâneas, áudio e videoconferência e ainda a renovação tecnológica do parque de impressoras, proporcionando em simultâneo uma maior facilidade de gestão e redução dos custos operacionais nesta área.

3. “Gestão de Risco e Compliance”

Neste domínio, a DIT concretizou entre outras, as necessárias adaptações ao processo de abertura e manutenção de Cliente e conta, operações de troco e destroco e depósitos em numerário, em conformidade com a mais recente legislação em vigor.

Para fazer face a obrigações de natureza legal e/ou regulamentar, realce adicional para a implementação de uma nova solução que permite dar resposta aos requisitos de *compliance* relativamente a COREP e FINREP, a adaptação dos sistemas aos requisitos de emissão de faturas e comunicação à AT “(SAFT)” e também as alterações decorrentes do novo regime fiscal dos Fundos de Investimento, bem como a adequação à nova legislação no que respeita a processos PARI, PERSI e REP.

Destaque ainda para a melhoria contínua do Processo de *Disaster Recovery*, quer através da adoção de novas tecnologias, quer pelo alargamento a novas soluções críticas do Banco, nomeadamente com a implementação de um plano de DRP para os *sites* e soluções *mobile*, incrementando assim a resiliência das referidas soluções e mitigando o risco operacional decorrente de indisponibilidade/situações de desastre, que afetem os *Data Centres* principais.

4. “Gestão de Custos de IT”

Tendo por base um conjunto de ações articuladas e um rigoroso processo de controlo, a DIT tem vindo a desenvolver um programa com vista a otimizar os custos do IT procedendo à identificação de oportunidades de poupança e racionalização de meios, para além dos processos de renegociação de contratos com os principais prestadores de serviços.

5. “Sustentabilidade e responsabilidade social”

Nesta vertente de atuação e alinhada com a política de Sustentabilidade e Responsabilidade Social Corporativa do Banco, a DIT prosseguiu com a adoção de políticas transversais de gestão energética dos postos de trabalho, a renovação tecnológica do parque de impressoras (“Office Printing2”), com ganhos de eficiência e qualidade e a implementação do Projeto “GO Paperless”, potenciando a prazo, a diminuição da “pegada ecológica” do Banco.

6. “Mobilização e Desenvolvimento dos Colaboradores”

No âmbito da “Mobilização e Desenvolvimento dos Colaboradores” é de assinalar a consolidação e o aprofundamento do fluxo de comunicação e partilha de informação interna alicerçada no “Portal IT / IT *Workspace*”, bem como o esforço formativo contínuo no âmbito da “IT *Academy*”, com o intuito de assegurar a aquisição e atualização de aptidões técnicas e comportamentais dos Colaboradores da DIT.

10.9 Política de dividendos

A política de dividendos prosseguida até 2011 pelo Grupo visava, por um lado, assegurar as necessidades de investimento do Grupo e, por outro, garantir aos acionistas uma adequada remuneração do capital investido, consistindo na distribuição de cerca de 40% dos resultados líquidos dos exercícios sob a forma de dividendos.

No âmbito do Plano de Recapitalização e do Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012, que aprovou o investimento público previsto no Plano de Recapitalização, bem como dos anexos a ambos os documentos, está prevista a suspensão da política de pagamento de dividendos durante o período de investimento público, com exceção do eventual pagamento de remuneração prioritária relativa às ações especiais que o Estado venha eventualmente a deter. Para este efeito, encontra-se previsto na Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, e nas condições da recapitalização que, havendo montantes disponíveis gerados durante o exercício, a remuneração de uma eventual participação do Estado em virtude da detenção de ações especiais não pode ser inferior àquela que lhe seria atribuída caso fosse deliberada a distribuição de 30% do total desses montantes distribuíveis gerados durante o exercício. Este pagamento será reduzido na medida em que se revele necessário assegurar que os rácios regulatórios mínimos em matéria de fundos próprios se encontrarão cumpridos após o respetivo pagamento.

Por outro lado, está igualmente previsto o princípio de aplicação dos resultados gerados em cada exercício ao desinvestimento público. Assim, e de acordo com as condições estabelecidas para a recapitalização, enquanto o Estado detiver estes instrumentos ou ações especiais:

- (a) O Banco não distribuirá dividendos às ações ordinárias;
- (b) Quaisquer lucros que estivessem disponíveis para ser distribuídos aos acionistas como dividendos apenas serão utilizados para pagar a remuneração dos CoCos, a remuneração relativa a ações especiais detidas pelo Estado ou a recompra de quaisquer instrumentos de Capital *Core Tier 1* ou ações especiais detidos pelo Estado.

Estas restrições são aplicáveis a quaisquer outras distribuições aos acionistas, incluindo a recompra de ações e distribuições de ativos. Durante o período de investimento público, caso existam montantes distribuíveis, qualquer pagamento de dividendos requererá aprovação prévia do Ministro de Estado e das Finanças de Portugal.

Sintetizam-se, em seguida, os principais indicadores que caracterizaram a política de dividendos, seguida pelo Millennium bcp desde 2000:

Exercício	Ano de Pagamento	Dividendo Bruto por Ação (€)	Dividendo Líquido por ação (€)		Payout Ratio ⁽¹⁾	Dividend Yield ⁽²⁾
			Residentes	Não Residentes		
2000 ⁽³⁾	2001	Scrip ⁽⁵⁾	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
2001	2002	0,15	0,12	0,105	61,05%	3,30%
2002	2003	0,10	0,08	0,07	49,22% ⁽⁴⁾	4,39%
2003	2004	0,06	0,051	0,045	44,66%	3,39%
2004						
Dividendo Antecipado	2004	0,03	0,0255	0,0225		
Dividendo Final	2005	0,035	0,02975	0,02625		

Exercício	Ano de Pagamento	Dividendo Bruto por Ação (€)	Dividendo Líquido por ação (€)		Payout Ratio ⁽¹⁾	Dividend Yield ⁽²⁾
			Residentes	Não Residentes		
Dividendo Total 2005		0,065	0,05525	0,04875	41,27%	3,44%
Dividendo Antecipado	2005	0,033	0,02805	0,02475		
Dividendo Final	2006	0,037	0,03145	0,02775		
Dividendo Total 2006		0,070	0,05950	0,05250	31,89%	3,00%
Dividendo Antecipado	2006	0,037	0,0296	0,0296		
Dividendo Final	2007	0,048	0,0384	0,0384		
Dividendo Total 2007		0,085	0,068	0,068	39,36%	3,04%
Dividendo Antecipado	2007	0,037	0,0296	0,0296		
Dividendo Final	2008	0,0	0,0	0,0		
Dividendo Total 2008		0,037	0,0296	0,0296	23,72%	1,27%
2009	2009	0,017	0,014	0,014	39,67%	2,09%
2010 ⁽³⁾	2010	0,019	0,015	0,015	39,61%	2,25%
2011 ⁽⁷⁾	2011	Scrip ⁽⁶⁾	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.
2012 a 2015	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.

1) *Payout ratio* representa a percentagem dos resultados líquidos distribuídos aos Acionistas sob a forma de dividendo;

2) *Dividend Yield* representa o rendimento percentual anual exposto pela divisão do valor do dividendo bruto pela cotação da ação no final do ano a que se refere o dividendo;

3) Pago sob a forma de *scrip dividend* através da emissão de novas ações e sua distribuição proporcional pelos Acionistas detentores de ações representativas do capital social do Banco;

4) Com base no resultado líquido antes da constituição de provisões para riscos bancários gerais no valor de 200 milhões de euros;

5) O *scrip dividend* corresponde a 0,150 euros por ação, 62,36% do resultado líquido e 2,65% do valor de cotação da ação no final do ano de 2000

6) O *scrip dividend* corresponde a 0,026 euros por ação, 39,79% do resultado líquido e 4,39% do valor de cotação da ação no final do ano de 2010

7) Não foi deliberada qualquer distribuição de dividendos relativa ao exercício de 2011

De acordo com as condições da emissão de Instrumentos de Capital *Core Tier I* subscritos pelo Estado, ao abrigo da Lei nº 63-A/2008, de 24 de novembro, e da Portaria nº 150-A/2012, de 17 de maio, o Banco não poderá distribuir dividendos enquanto a emissão não for totalmente reembolsada, restrição esta que vigorou durante os exercícios de 2013, 2014, 2015.

Ações Preferenciais

Os dividendos das ações preferenciais emitidas por algumas sociedades subsidiárias com garantia do Banco só poderão ser pagos se não excederem os lucros distribuíveis no exercício anterior na data em que o pagamento do dividendo em causa seria devido. De acordo com as condições das garantias prestadas, o Banco não tem em regra obrigação de efetuar quaisquer pagamentos relativos a dividendos referentes a essas emissões de ações preferenciais, caso esse pagamento, em conjunto com o montante de:

- quaisquer dividendos (e montantes adicionais a eles relativos) pagos pelo Emitente, ou que se pretende pagar, relativamente a qualquer emissão de ações preferenciais no exercício em curso;
- quaisquer pagamentos de dividendos efetuados pelo Banco no exercício em curso;
- quaisquer dividendos pagos ou propostos ser pagos respeitantes a quaisquer ações preferenciais ou outros valores que se qualifiquem como capital “Tier 1” com estatuto equivalente no que se refere a participação nos lucros relativamente às responsabilidades do Banco decorrentes da garantia por este prestada no exercício em curso; e
- quaisquer dividendos pagos ou pagamentos ao abrigo da garantia prestada pelo Banco referentes a todas as restantes ações preferenciais com benefícios de garantia com estatuto equivalente no que se refere a participação nos lucros no exercício em curso,

exceda os lucros distribuíveis (tal como definido nas condições das ações preferenciais).

Não foram pagos quaisquer dividendos relativamente às ações preferenciais nos últimos três exercícios:

Durante o período de duração do investimento público serão aplicáveis as condições estabelecidas na Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, tal como em cada momento aplicável, na Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, bem como as condições impostas pela decisão da CE relativa ao processo de recapitalização, tomada no âmbito do processo SA.34055 (2011/N) - Portugal e relativa à aprovação do Plano de Reestruturação do Banco, incluindo:

- a) a imposição de uma proibição de recompra de instrumentos híbridos ou de dívida subordinada, sem o consentimento do Ministro das Finanças; a este respeito, o Plano de Reestruturação aprovado pela CE prevê que a proibição se aplica à recompra de ações, instrumentos híbridos, dívida subordinada e valores mobiliários semelhantes detidos por entidades que não o Estado ou entidades no perímetro de consolidação do BCP, salvo mediante autorização prévia da CE, caso tais recompras não desencadeiem pagamentos a terceiros;
- b) a imposição de uma proibição de pagamento de cupões e juros relativos a instrumentos híbridos e dívida subordinada, quando não exista legalmente obrigação de efetuar tal pagamento;
- c) a imposição de uma proibição de aquisição de participações sociais noutras sociedades, salvo se com autorização prévia da CE, do Ministro das Finanças e do Banco de Portugal.

Com a presente operação de aumento de capital o Banco pretende reunir as condições para acelerar o retorno a uma situação de normalidade, incluindo no que respeita à potencial distribuição de dividendos, de modo a poder alcançar a partir de 2018 o objetivo de uma política de distribuição (dividend pay-out) não inferior a 40% de eventuais resultados distribuíveis, com sujeição às exigências regulamentares.

10.10 Dependências significativas

Não existe qualquer dependência significativa relativamente a patentes, licenças e contratos de concessão que tenham uma importância significativa nas atividades do Millennium bcp.

Refira-se, em qualquer caso, que a marca Millennium constitui uma base para toda a oferta do Banco e uma peça fundamental na sua estratégia comercial com impactos diretos nos seus resultados, permitindo posicionar o Millennium bcp na mente dos seus Clientes e demais stakeholders e projetar credibilidade, profissionalismo e reforçar a relação de confiança no Banco e criar um sentimento de lealdade, potenciando o valor da marca.

A marca Millennium traduz uma promessa de valor para os Clientes e possibilita a diferenciação do Banco e do seu serviço em relação à concorrência, por personificar os princípios e os valores assumidos pelo Millennium bcp e percecionados pelo mercado, entre os quais se destacam a “Inovação”, a “Modernidade/Juventude”, o “Dinamismo”, a “Qualidade” e a “Eficácia”, de acordo com estudos independentes da Marktest (BASEF) e do Grupo Consultores (brandScore).

10.11 Ações judiciais e arbitrais

Processos relevantes de contra-ordenação e processos conexos em curso

1. Em 27 de dezembro de 2007, o Banco tomou conhecimento da notificação que lhe foi dirigida pelo Banco de Portugal, dando conta da instauração do processo de contra-ordenação n.º 24/07/CO respeitante, nos termos da acusação da qual o Banco foi notificado em 12 de dezembro de 2008, à alegada prática de seis contra-ordenações respeitantes à inobservância de regras contabilísticas e três contra-ordenações relativas à prestação de informações falsas ou incompletas ao Banco de Portugal, e apresentou atempadamente a sua defesa. Em 12 de maio de 2010, o Banco foi notificado da decisão que, no âmbito do processo, foi proferida pelo Conselho de

Administração do Banco de Portugal, que lhe aplicou a título de sanção principal a coima única de Euros 5.000.000, para além de diferentes coimas a alguns dos demais Arguidos. O Banco impugnou a decisão da autoridade administrativa junto do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa.

Após diversas decisões e recursos intermédios (designadamente, uma decisão que declarou a prescrição de duas contra-ordenações, por alegada falsificação de contabilidade, que lhe eram imputadas), por decisão do Tribunal da Relação de Lisboa, de 9 de junho de 2015, foi dado provimento parcial ao recurso apresentado pelo Banco e, consequentemente, algumas das contra-ordenações respeitantes à alegada prestação de informações falsas ou incompletas ao Banco de Portugal foram consideradas prescritas, tendo o Banco sido absolvido das restantes acusações relativas à prática da mesma alegada contra-ordenação que não haviam sido consideradas prescritas. O Banco foi ainda absolvido de duas contra-ordenações por alegada falsificação de contabilidade, tendo contudo o Tribunal da Relação de Lisboa mantido a condenação do BCP quanto a outras duas contra-ordenações por falsificação de contabilidade.

Consequentemente, o Tribunal da Relação de Lisboa reduziu a coima em que o Banco havia sido condenado (€ 4.000.000) para € 750.000. O Banco e um dos arguidos (pessoa individual) recorreram deste Acórdão para o Tribunal Constitucional, tendo estes recursos sido indeferidos. A decisão do Tribunal da Relação de Lisboa tornou-se definitiva, tendo já transitado em julgado.

2. Em julho de 2009, o Banco foi notificado de acusação deduzida pelo Ministério Público em processo criminal contra cinco antigos administradores seus, tendo subjacentes essencialmente os factos referidos supra, e para apresentar no mesmo processo pedido de indemnização cível.

Perante esta notificação, e embora dando por reproduzido o teor da defesa apresentada no acima referido processo de contra-ordenação, o Banco decidiu, por forma a evitar qualquer risco de futura alegação de perda do eventual direito a indemnização a que houvesse lugar se não exercido nesse momento e nesse processo, apresentar requerimentos em que solicitou (i) o reconhecimento do seu direito de, em momento ulterior, designadamente em face do apuramento final dos factos, vir a pedir oportunamente em processo separado, nos tribunais cíveis, qualquer indemnização a que haja lugar e (ii) subsidiária e cautelarmente, na hipótese de esse direito de apresentação de pedido separado nos tribunais cíveis não ser reconhecido, indemnização cível segundo os factos e termos indicados na acusação, para o caso de estes virem a ser provados.

No dia 19 de julho de 2011, o Banco foi notificado da decisão da 8.^a Vara Criminal de Lisboa de lhe reconhecer a faculdade de apresentar um eventual pedido de indemnização cível em separado. Um dos arguidos apresentou recurso desta decisão, junto do Tribunal da Relação, que foi admitido pelo Tribunal de Primeira Instância com efeito meramente devolutivo, apenas subindo para o tribunal superior com o eventual recurso da sentença do tribunal de primeira instância.

Por sentença de 2 de maio de 2014, um dos arguidos foi absolvido e os restantes foram condenados a pena de prisão de 2 anos, suspensa na execução, e ao pagamento de valores entre 300.000 euros e 600.000 euros por crime de manipulação de mercado, com inibição do exercício de funções na Banca e publicação da condenação em jornal de maior tiragem.

Por acórdão de 25 de fevereiro de 2015, o Tribunal da Relação de Lisboa confirmou integralmente a referida decisão, tendo esta já transitado em julgado.

3. Em dezembro de 2013, a Sociedade de Renovação Urbana Campo Pequeno, S.A., na qual o Banco detém uma participação social de 10% resultante de conversão de créditos, moveu contra o Banco ação com valor global de Euros 75.735.026,50 pedindo: (i) o reconhecimento de que um contrato de mútuo celebrado entre a sociedade e o Banco em 29 de maio de 2005 constituiu um contrato de suprimentos e não um mútuo bancário puro; (ii) que o reembolso da quantia mutuada seja efetuado de acordo com o previsto no acordo parassocial existente; (iii) que seja declarada a nulidade de diversas hipotecas constituídas a favor do Réu entre 1999 e 2005; e (iv) a declaração da

inexistência de dívida cambiária titulada por uma livrança caução da Sociedade. É convicção do BCP que, em face dos fatos alegados pelo Autor, a ação deverá vir a ser julgada improcedente.

Um dos credores da autora requereu a sua insolvência, tendo o Banco nesse âmbito reclamado créditos no montante de Euros 82.253.962,77, pelo que o processo acima referido se encontra suspenso.

4. Em 2012 foi instaurado pelo Conselho da Autoridade da Concorrência um processo de contraordenação por práticas restritivas da concorrência. No âmbito das investigações foram efetuadas, em 6 de março de 2013, diligências de busca nas instalações do Banco e de, pelo menos, outras 8 instituições de crédito, tendo sido apreendida documentação para verificação de indícios de troca de informação comercial sensível no mercado nacional.

A Autoridade da Concorrência decretou segredo de justiça no processo de contra-ordenação, considerando que os interesses da investigação e os direitos dos sujeitos processuais não seriam compatíveis com a publicidade do processo. O Banco foi notificado, em 2 de junho de 2015, da nota de ilicitude emitida pela Autoridade da Concorrência, relativa à contra-ordenação 2012/9, na qual foi acusado de participar num intercâmbio de informações entre Bancos do sistema relativas a preços já aprovados e a operações de crédito à habitação e ao consumo já concedidas ou aprovadas. Face às imputações, o Banco irá apresentar a sua resposta à nota de ilicitude, a que, sendo o caso, se seguirá impugnação judicial. Salienta-se que a comunicação de uma nota de ilicitude não implica a tomada de uma decisão final quanto ao processo. Se a Autoridade da Concorrência vier a tomar uma decisão final em que considere que o Banco praticou atividades anti-concorrenciais, este poderá ser condenado em multa (dentro dos limites da lei, que prevê um limite abstrato máximo equivalente a 10% do volume de negócios anual consolidado no ano anterior à decisão), não obstante uma tal decisão poder ser impugnada em tribunal. O processo encontra-se suspenso por deliberação da Autoridade da Concorrência e manter-se-á suspenso até à adoção de decisão judicial que permita o seu levantamento, a qual já foi proferida mas, em consequência do recurso interposto, processo continua suspenso.

5. Em 20 de outubro de 2014, o Banco tomou conhecimento de um processo (*class action*) contra o Bank Millennium na Polónia por um conjunto de mutuários representados pelo Provedor Municipal do Consumidor de Olsztyn. Tal como outros bancos polacos em situação semelhante, o Millennium Bank for entretanto notificado do referido processo, que visa avaliar o enriquecimento “ilícito” da instituição tendo em consideração determinadas cláusulas dos contratos de crédito à habitação em CHF. No referido processo, os clientes questionam um conjunto de cláusulas, nomeadamente as relativas ao *spread bid-offer* entre PLN e CHF para conversão dos créditos. Em 28 de maio de 2015, o Tribunal Regional de Varsóvia rejeitou a ação com o fundamento que o caso não poderia ser tratado no âmbito de uma *class action*. A decisão do Tribunal Regional de Varsóvia não é final. Em 3 de julho de 2015, os Autores interpuseram recurso desta decisão e o Tribunal de Recurso deferiu o recurso e invalidou o indeferimento da ação.

Em 31 de março de 2016 o Tribunal Regional de Varsóvia rejeitou a moção apresentada pelo Bank Millennium para o estabelecimento de um depósito caução para garantir os custos incorridos com o litígio. O Bank Millennium apresentou recurso desta decisão no dia 6 de abril de 2016.

Em 17 de fevereiro de 2016 os Autores apresentaram uma petição ao Tribunal Regional em Varsóvia, para extensão da reclamação a mais 1.041 membros, não tendo o Bank Millennium sido ainda notificado da mesma. Em 2 de agosto de 2016, o Tribunal Regional de Varsóvia emitiu uma decisão ordenando a publicação de um anúncio na imprensa sobre o início de um processo de grupo. Na sequência da proposta do Bank Millennium de revogar esta decisão, o Tribunal suspendeu a sua execução, mas, em 8 de agosto de 2016, proferiu outra decisão para o processo ser julgado em processo de grupo. Em 31 de agosto de 2016, o Bank Millennium recorreu desta decisão. Atualmente encontra-se pendente a questão de saber se o caso pode ser apreciado em ação de grupo encontra-se a aguardar resolução pelo Tribunal de Recurso.

Em 3 de dezembro de 2015, o Bank Millennium na Polónia foi notificado de um novo processo (*class action*) instaurado por um grupo de 454 mutuários representados pelo Provedor do Consumidor da cidade de Olsztyn, no qual reclamam o pagamento de PLN 3,5 milhões (Euros 0,81 milhões, considerando a taxa de câmbio EUR/PLN de 4,3192 com referência a 30 de setembro de 2016) relativo a pagamentos de prémios de seguro associados a empréstimos à habitação em francos suíços (*low down payment insurance*) e requerem a declaração de nulidade de determinadas cláusulas dos referidos contratos. O Banco apresentou a sua contestação na qual requereu o indeferimento do processo. A 13 de setembro de 2016 teve lugar a primeira audiência, tendo o tribunal decidido pela admissibilidade da ação. O Banco vai apresentar recurso.

Em 28 de dezembro de 2015 e 5 de abril de 2016, o Bank Millennium foi notificado de dois processos instaurados por clientes, no montante de PLN 150 milhões e de PLN 521,9 milhões respetivamente. Alegam os Autores nas suas petições, que terá havido por parte do Bank Millennium uma interpretação errónea de determinadas cláusulas contratuais, que determinou o vencimento dos créditos, causando prejuízos aos Autores. Aguarda-se decisão do Tribunal Regional de Varsóvia.

6. Em 1 de outubro de 2015, um conjunto de entidades ligadas a um grupo com dívidas em incumprimento ao Banco no montante de cerca de 170 milhões de euros, decorrentes de um contrato de financiamento celebrado em 2009 – dívidas que já se encontravam integralmente provisionadas nas contas do Banco –, instaurou contra o Banco, após ter recebido notificação que o Banco lhe dirigiu para a respetiva cobrança coerciva, ação judicial em que visa:

- a) negar a obrigação de pagamento dessas dívidas ao Banco, arguindo a nulidade do respetivo contrato, mas sem a correspondente obrigação de restituir os montantes recebidos;
- b) que o Banco seja também condenado a suportar os montantes de cerca de 90 milhões e de 34 milhões de euros relativos a outras dívidas contraídas por aquelas entidades junto de outras instituições bancárias, bem como, ainda, os montantes, no total de cerca de 26 milhões de euros, que já teriam sido pagos pelas entidades devedoras no âmbito dos respetivos contratos de financiamento;
- c) declarar atribuída ao Banco a titularidade do objeto dos penhores associados aos contratos de financiamento referidos, constituídos sobre cerca de 340 milhões de ações do próprio Banco, alegadamente adquiridos a pedido, por conta e no interesse do Banco.

O Banco apresentou a sua contestação e pedido de reconvenção, reiterando a exigência do pagamento da dívida. Os Autores apresentaram a réplica quanto ao pedido reconvenicional e o Banco respondeu à réplica em julho de 2016.

7. O Banco foi recentemente notificado de um pedido de providência cautelar referido no capítulo 15.3.1 (valor e representação).

10.12 Interrupções de atividade

Não ocorreram interrupções da atividade suscetíveis de terem tido, ou virem a ter, uma incidência importante sobre a situação financeira do Millennium bcp ou das suas participadas.

10.13 Contratos Significativos

Conforme referido no ponto 10.1, na sequência (i) da aprovação do Plano de Recapitalização pelos seus acionistas em Assembleia Geral de 25 de junho de 2012, e (ii) do Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012, que aprovou o investimento público previsto no Plano de Recapitalização, o Conselho de Administração do Banco, com parecer prévio da Comissão de Auditoria, deliberou a emissão de instrumentos convertíveis de dívida subordinada

qualificáveis como capital *Core Tier 1*, no valor total de €3.000.000.000,00, com subscrição integral realizada pelo Estado (estando actualmente em dívida 700 milhões de euros).

Esta subscrição foi concretizada na sequência da celebração de um *Subscription Agreement* entre o Banco e o Estado, o qual inclui declarações e garantias, obrigações, condições precedentes e indemnizações usuais a benefício do Estado e estabelece os termos e condições finais da emissão, tendo sido igualmente formalizada a celebração de um acordo para assistência na revenda de ações (designado “*Resale Assistance Agreement*”), corporizando os compromissos de assistência do Banco relativamente ao processo de eventual futura alienação que o Estado venha a decidir quanto à participação acionista que possa vir a adquirir por via de conversão dos instrumentos convertíveis.

Para além dos contratos celebrados no decurso normal das suas actividades, durante os dois anos anteriores à data do presente Prospeto, o Grupo BCP celebrou os seguintes contratos relevantes:

- Como contrato de *outsourcing* com fornecedores especializados: o contrato renovado em junho de 2016 entre o BCP e a IBM que engloba os serviços de gestão de infraestruturas informáticas – sistema central, sistemas departamentais e *server farm* de sistemas distribuídos – algumas áreas específicas de desenvolvimento aplicacional e serviços de suporte de IT às Unidades Orgânicas do Banco. Este contrato tem um prazo de duração previsto de 10 anos podendo ser resolvido a partir do segundo ano da sua vigência;
- O contrato de underwriting sujeito à lei inglesa, celebrado no âmbito da presente oferta, com as instituições financeiras Goldman Sachs International e J.P. Morgan Securities plc (os “Joint Global Coordinators”), com o Credit Suisse Securities (Europe) Limited, Mediobanca-Banca di Credito Finanziario S.p.A. e Merrill Lynch International (em conjunto com os Joint Global Coordinators, os “Joint Bookrunners” e os “Underwriters”) mais detalhadamente descrito no ponto 5.4 do presente prospeto.

Conforme referido em 10.2.3.2 (Acontecimentos recentes), na sequência dos anúncios publicados em 30 de julho de 2016 e 14 de setembro de 2016, o BCP, anunciou, a 20 de novembro de 2016, o resultado final das negociações com a Fosun, compreendendo a celebração de um *Memorandum of Understanding*, nos termos do qual a sociedade Chiado (Luxembourg) S.à r.l. (“Chiado”), entidade do Grupo Fosun, acordou investir no BCP através da subscrição de 157.437.395 novas ações do BCP no âmbito da Oferta particular (o “MoU”), o qual já foi subscrito pela Chiado e registado junto da Conservatória do Registo Comercial.

No âmbito do MoU, a Fosun e a Chiado acordaram também um período de lock-up respeitante à venda de ações por si subscritas no âmbito da Oferta Particular, com a duração de três anos contados da respetiva data de subscrição. A Fosun reafirmou no MoU o forte interesse de vir subsequentemente a aumentar a participação no BCP para cerca de 30% do respetivo capital social através de operações em mercado primário ou secundário uma vez aprovado o aumento do limite da contagem de votos para 30% do capital social. O interesse da Fosun veio a consubstanciar-se mais recentemente pela apresentação pela Chiado de ordem de subscrição antecipada de um montante de ações equivalente a 30% do capital social do BCP através do exercício dos direitos de subscrição inerentes à participação adquirida no âmbito do Aumento de Capital Reservado e de ordem de subscrição adicional. A ordem da Chiado encontra-se descrita em “10.2.3.2 Acontecimentos recentes”.

O MoU também estabelece a designação subsequente, com observância dos procedimentos de *corporate governance* aplicáveis ao BCP e para o atual mandato que finda em 2017, de:

- (i) dois membros do Conselho de Administração, cuja designação para membros adicionais da Comissão Executiva será também proposta, devendo um dos membros ser designado Vice-Presidente adicional da Comissão Executiva; estes membros do Conselho de Administração serão designados por cooptação em reunião do Conselho de Administração a ter lugar até 10 dias úteis após solicitação escrita da Chiado ao Banco; e

- (ii) com sujeição à detenção, por parte da Chiado, de pelo menos 23% do capital social do BCP, três administradores não executivos adicionais, sendo um dos membros designado Vice-Presidente do Conselho de Administração e um proposto como membro do Comité de Nomeações e Remunerações.

Considerando as sinergias e oportunidades de desenvolvimento de negócio previstos, o MoU também prevê, sem compromisso de resultado, a existência subsequente de potenciais discussões para negociação, em condições de mercado *(i)* de acordos de longo prazo de distribuição de seguros em Angola, Polónia, Macau e Moçambique, bem como *(ii)* da potencial venda de ações da seguradora de Moçambique do Grupo BCP.

CAPÍTULO 11 – ANÁLISE DA EXPLORAÇÃO E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO EMITENTE

11.1 Análise dos resultados de exploração e da situação financeira

Enquadramento

A análise que se apresenta de seguida deverá ser lida conjuntamente com os documentos de prestação de contas do Millennium bcp, incluindo balanços, demonstrações de resultados e respetivas notas, inseridas por remissão.

A análise efetuada neste capítulo é apresentada em milhões de Euros, exceto quando indicado em contrário, e foi preparada a partir das demonstrações financeiras consolidadas do Millennium bcp relativas aos exercícios de 2013, 2014 e 2015, e ao período findo em 30 de setembro de 2016 e de 2015. As referidas demonstrações financeiras, incluindo as respetivas notas às contas, podem ser consultadas no sítio da CMVM na internet (www.cmvm.pt) e no sítio do Millennium bcp na internet (www.millenniumbcp.pt).

Concorrência

O Banco desenvolve a sua atividade em Portugal e noutros países, em particular na Polónia, Moçambique e Angola. Em termos de ativos, o segmento geográfico “Portugal” corresponde a 75% dos ativos consolidados, seguido da Polónia com 21%, Moçambique 2% e Outros 2% (dados do final de junho de 2016).

Na tabela infra, apresenta-se o número e distribuição geográfica das sucursais do Banco por país onde está presente, referente a 30 de setembro de 2016 e a 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013:

	Em 30 setembro	Em 31 dezembro		
	2016	2015	2014	2013
Portugal	634	671	695	774
Bank Millennium na Polónia	381	411	423	439
Millennium bim em Moçambique	173	169	166	157
Banco Millennium em Angola	0	90	88	82
Millennium Bank na Grécia	0	0	0	0
Banca Millennium na Roménia	0	0	0	65
Millennium Banque Privée na Suíça	1	1	1	1
Total da atividade internacional	555	671	678	744
	1.189	1.342	1.373	1.518

Fonte: BCP

O mercado bancário português apresenta um nível de desenvolvimento elevado, contando com a presença de fortes grupos concorrentes residentes e não residentes. De um modo geral, os grupos bancários apresentam uma oferta segmentada multi-produto, multi-canal e multi-cliente, disponibilizando um leque alargado de serviços, de produtos de retalho à banca de investimento, de par com uma rede sofisticada de meios de pagamento. A presença de bancos estrangeiros tem maior pendor nos segmentos da banca de empresas, na gestão de ativos, no *private banking* e na corretagem, embora alguns grupos bancários proporcionem uma oferta de serviços universal, incluindo no segmento tradicional de retalho.

Os níveis de penetração bancária a nível doméstico comparam de forma favorável face a pares e as redes de sucursais e de terminais de pagamento automáticos encontram-se bastante desenvolvidas e com forte disseminação pelo país. O desenvolvimento significativo na utilização de canais bancários remotos (*TPA, home banking, mobile banking*) e no acesso e tratamento da informação de mercado tem permitido aos bancos um acompanhamento mais próximo das necessidades dos seus clientes.

Em particular, o *cross selling* tem beneficiado com esta abordagem permitindo, ao longo dos anos, aumentar a proporção dos proveitos não diretamente provenientes de juros.

A maturidade do mercado doméstico e a tendência de globalização conduziram os bancos domésticos a um maior enfoque nas operações desenvolvidas fora de Portugal, designadamente, em países com os quais o país detém relações históricas e económicas importantes. Atualmente, os principais grupos bancários domésticos associam-se a operações com alguma dimensão em países africanos e europeus com crescente importância no quadro do seu posicionamento estratégico.

A Autoridade da Concorrência é a entidade que tem por missão garantir a aplicação da política de concorrência em Portugal, em todos os setores da economia, incluindo os setores regulados, em coordenação com os órgãos de regulação sectorial ou de produto. As autoridades nacionais e a Comissão Europeia partilham competências no âmbito das regras europeias de concorrência num quadro de estreita cooperação. O Mecanismo Único de Supervisão (MUS) é o sistema europeu de supervisão bancária, visando garantir a segurança e a solidez do sistema bancário europeu e a promoção da integração e da estabilidade financeira na Europa. É composto pelo Banco Central Europeu (BCE) e pelas autoridades nacionais competentes dos Estados-Membros da área do euro – entre as quais o Banco de Portugal. O BCE supervisiona diretamente as instituições de crédito significativas, como é o caso do Banco. As autoridades nacionais competentes supervisionam as restantes instituições de crédito. O Banco de Portugal exerce a função de supervisão macroprudencial, microprudencial e comportamental das instituições de crédito, das sociedades financeiras e das instituições de pagamento, tendo em vista a estabilidade do sistema financeiro e o cumprimento das regras de conduta e de transparência com os clientes dos bancos.

O progresso tecnológico, a liberalização do mercado, a globalização e o processo de integração europeu conduziram a um aumento do grau de intermediação financeira ao longo dos anos. No seguimento do processo de liberalização do setor bancário nos anos 80 com a reprivatização dos bancos, a segunda metade dos anos 90 caracterizou-se pela adoção de um conjunto amplo de reformas de preparação para a moeda única, com implementação no início do milénio, incentivando a movimentos de internacionalização e de integração financeira. No período 1995-2012, o peso dos ativos financeiros em percentagem do PIB praticamente duplicou para cerca de 500% do PIB, verificando-se, em simultâneo, um ligeiro acréscimo das quotas de mercado de instituições financeiras que não bancos.

O processo de liberalização e desregulamentação do mercado, que se verificou no mercado bancário, incluindo a participação na área do euro, propiciou um aumento de negócio e da concorrência, nomeadamente ao nível da concessão de crédito. Os empréstimos e financiamentos bancários a clientes aumentaram significativamente no âmbito do processo de convergência e integração na área do euro. Em simultâneo, o sistema bancário português conheceu um período de consolidação, suportado na expectativa de obtenção de ganhos de escala e de sinergias operativas. Mais recentemente, num enquadramento de maior instabilidade no decorrer da crise do verão de 2007 e subsequente crise dos países periféricos da área do euro, registou-se um processo de reorientação estratégica e de *deleveraging* por parte dos bancos portugueses. Alguns concorrentes estrangeiros reavaliaram o âmbito da sua presença e de modelo de negócio no território português e os maiores grupos bancários portugueses racionalizaram as suas estruturas operativas.

No final de 2015, estavam registadas em Portugal 377 instituições de crédito, sociedades financeiras e instituições de pagamento, das quais 176 eram bancos (incluindo 2 instituições em liquidação). As instituições financeiras sedeadas em estados do espaço económico europeu ascendem a cerca de 808. Os indicadores típicos não denotam um nível de concentração muito diferente do verificado noutros países europeus da área do euro. Por exemplo, para o ano de 2014, o peso no total do ativo do sistema dos 5 principais grupos bancários em Portugal era de cerca de 69% do sistema bancário português, situando-se bastante acima dos 32% registados pela Alemanha, mas inferior aos 94%

registados pela Grécia, 90% registados pela Estónia e 85% registados pela Holanda (o valor da mediana para a UE28 era de 47%).¹³

Em Portugal, o Banco concorre, designadamente, com os 4 maiores grupos bancários portugueses: Caixa Geral de Depósitos; Novo Banco; Banco Santander Totta e BPI. A extensa rede de sucursais domésticas do BCP, a segunda maior, confere uma posição distintiva do Grupo face aos seus principais concorrentes.

Com base na informação para o sistema português providenciada pelo Banco de Portugal, em 30 de setembro de 2016, o BCP registava uma quota de mercado estimada de 18,0% nos empréstimos a clientes (valores brutos) e de 17,3% nos depósitos de clientes, no mercado português.

Na tabela seguinte, apresenta-se a evolução estimada das quotas de mercado do Banco em Portugal em termos de empréstimos a clientes em 30 de junho de 2016 e em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013:

	Em 30 junho	Em 31 dezembro		
	2016	2015	2014	2013
Empréstimos a Clientes	18,0%	18,1%	18,9%	19,1%

Fonte: BCP, Banco de Portugal

A tabela seguinte procura ilustrar o enquadramento competitivo em Portugal em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013:

	Em 31 dezembro		
	2015	2014	2013
Número de bancos ⁽¹⁾	28	32	32
Número de sucursais	4,763	5,413	5,570
População (milhares)	10,375	10,401	10,427
População por balcão	2,178	1,921	1,872
Balcões por banco	170	169	174

⁽¹⁾ Número de bancos associados à APB (Fonte: Estatísticas da Associação Portuguesa de Bancos)

Fonte: APB e INE

O Banco também enfrenta uma forte concorrência nas operações internacionais.

O setor bancário na Polónia caracteriza-se por um nível de concentração relativamente reduzido conducente a uma forte pressão concorrencial. A proporção dos ativos dos 5 principais grupos bancários no total nacional persiste como uma das mais baixas no âmbito da UE. Têm surgido diversas oportunidades ao longo dos últimos anos que têm levado a um incremento do nível de concorrência, nomeadamente com privatizações e operações de consolidação. Adicionalmente, o processo de integração europeia criou um forte incentivo para a prestação de serviços bancários transfronteiriços e para uma maior presença de concorrentes oriundos de outros países europeus. Em maio de 2016, a quota de mercado do Bank Millennium, de acordo com os cálculos do Banco calculados a partir de informação do Banco Nacional da Polónia, era de 4,6% nos empréstimos a clientes (valores brutos) e de 5,1% nos depósitos.

Em Moçambique, o Millennium bim é líder de mercado com uma quota de mercado de 28,2% nos depósitos e de 28,7% nos empréstimos a clientes, valores de maio de 2016, de acordo com informação do Banco Central de Moçambique. Atualmente, operam no mercado moçambicano 19 bancos havendo expectativa de um aumento da concorrência por parte de entidades não residentes, nomeadamente de instituições sedeadas na África do Sul e Portugal.

Em Angola foi concretizada a fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, permitindo a criação de um dos maiores bancos privados do país, com uma quota de mercado de 11% no crédito e de 9% em depósitos.

¹³ Structural Indicators for the EU Banking Sector 2014

Fatores significativos suscetíveis de afetar a atividade do Banco

Consultar o Capítulo 2 – Fatores de Risco do presente prospeto.

Fatores que afetam a comparabilidade dos resultados históricos

As Demonstrações Financeiras consolidadas foram elaboradas nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002, de 19 de julho (tal como sucessivamente alterado), e de acordo com o modelo de reporte determinado pelo Banco de Portugal (Aviso n.º 5/2015, tal como sucessivamente alterado), na sequência da transposição para a ordem jurídica portuguesa da Diretiva n.º 2003/51/CE, de 18 de junho, do Parlamento Europeu e do Conselho nas versões atualmente vigentes.

As demonstrações financeiras consolidadas não são diretamente comparáveis entre 2015, 2014 e 2013, como resultado da alienação da totalidade do capital social do Millennium bank na Grécia, concluída em junho de 2013, e do Millennium bank na Roménia, concluída em janeiro de 2015. Com estas operações, o Millennium bcp eliminou a exposição aos mercados grego e romeno, antes do prazo previsto, com impactos favoráveis nos indicadores de rendibilidade e de capital, consubstanciando o enfoque no cumprimento dos objetivos definidos no Plano Estratégico do Grupo, nomeadamente na criação de condições de crescimento e de rendibilidade.

No âmbito do processo de venda da totalidade das participações detidas no capital social do Millennium bank na Grécia e do Millennium bank na Roménia, e de acordo com o disposto na IFRS 5, o Millennium bank na Grécia e o Millennium bank na Roménia foram enquadrados como operações descontinuadas, sendo o impacto destas operações apresentado numa linha separada da demonstração de resultados, de 31 de dezembro 2013 e de 2014, denominada “resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação”.

Na sequência do processo de alienação destas subsidiárias, ao nível do balanço consolidado, os ativos e passivos do Millennium bank na Grécia deixaram de ser relevados a partir de 30 de junho de 2013, enquanto os ativos e passivos do Millennium bank na Roménia, considerando que o negócio de alienação foi concretizado no decurso da preparação das demonstrações financeiras de 2014, deixaram de ser relevados a partir de 31 de dezembro de 2014, dado que estavam reunidas as condições para o seu desreconhecimento, considerando que em 31 de dezembro de 2014 o controlo já tinha sido cedido e os riscos transferidos.

Tendo em consideração o compromisso firmado com a Direção Geral da Concorrência da Comissão Europeia (DG Comp) relativamente ao plano de reestruturação do Banco, nomeadamente a implementação de uma nova abordagem no negócio de gestão de fundos de investimento, bem como a conclusão da respetiva alienação em maio de 2015, a atividade da Millennium bcp Gestão de Activos encontra-se igualmente apresentada na linha de “resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação”, de 31 de dezembro de 2013, 2014 e de 2015.

Adicionalmente, o Banco Comercial Português, S.A. acordou a realização de uma fusão por incorporação do Banco Millennium Angola, S.A. com o Banco Privado Atlântico, S.A., por esse facto essa entidade passou a ser considerada como operação descontinuada desde 31 de março de 2016. Com referência a 30 de setembro de 2015, o total de ativos e passivos desta subsidiária foram relevados no balanço consolidado nas linhas respetivas enquanto os custos e proveitos do exercício com referência a setembro de 2016 e 2015, foram apresentados numa só linha denominada Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação. Após a concretização da fusão, que ocorreu em 30 de abril de 2016, os ativos e passivos do Banco Millennium Angola foram desreconhecidos do balanço consolidado, passando a participação detida no Banco Millennium Atlântico a ser registada como associada.

Não obstante, de forma a proporcionar uma melhor leitura da evolução da situação patrimonial do Grupo, apenas para efeitos desta análise, alguns indicadores de balanço são apresentados também

em base comparável, ou seja, excluindo as operações em descontinuação (sendo efetuada referência na respetiva tabela).

Os valores associados a operações descontinuadas ou em descontinuação são apresentados separadamente, nos períodos relevantes, de acordo com a informação contida nas demonstrações financeiras em base consolidada aprovadas pelos acionistas e publicadas pelo Banco. As operações descontinuadas ou em descontinuação abrangidas pelo período de análise coberto neste documento incluem as subsidiárias na Grécia (alienada em Junho de 2013) e na Roménia (alienada em janeiro de 2015) e a Millennium bcp Gestão de Activos (alienada em maio de 2015), que produzem efeitos na rubrica de operações descontinuadas ou em descontinuação nos períodos anuais de 2013 a 2015, e o Banco Millennium em Angola, que foi considerado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016 no âmbito do processo de fusão com o Banco Privado Atlântico, produzindo efeitos na mesma rubrica nos primeiros nove meses de 2016 e de 2015, dado que a informação com referência a setembro de 2015 foi reapresentada nas demonstrações financeiras interinas consolidadas do Millennium bcp de Junho de 2016. Salienta-se que os impactos produzidos na rubrica de operações descontinuadas ou em descontinuação se verificam: (i) no que se refere à subsidiária na Grécia: em 2013 ao nível das rubricas da demonstração de resultados; (ii) no que se refere à subsidiária na Roménia: em 2013 ao nível das rubricas do balanço e em 2013 e 2014 ao nível das rubricas da demonstração de resultados; (iii) relativamente à Millennium bcp Gestão de Activos: em 2013 e 2014 ao nível das rubricas do balanço e em 2013, 2014 e 2015 ao nível das rubricas da demonstração de resultados; e (iv) no respeitante ao Banco Millennium em Angola: nos primeiros nove meses de 2015 ao nível das rubricas do balanço e nos primeiros nove meses de 2016 e de 2015 ao nível das rubricas da demonstração de resultados.

Bases de apresentação e principais políticas contabilísticas

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 5/2015, as demonstrações financeiras consolidadas do Grupo são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2005. As IFRS incluem as normas emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo International Financial Reporting Interpretations Committee (IFRIC) e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas não auditadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 foram preparadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 - Relato Financeiro Intercalar (IAS 34) tal como adotada pela União Europeia, pelo que não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro tal como adotadas pela União Europeia.

As demonstrações financeiras consolidadas do Millennium bcp relativas aos exercícios de 2013, 2014 e 2015 encontram-se auditadas.

11.1.1 Análise da Demonstração Consolidada dos Resultados

Análise dos resultados		Milhões de euros			
	2016	2015	31 dezembro	31 dezembro	31 dezembro
	30 setembro	30 setembro	2015	2014	2013
	(não auditado)	(reapresentado)			
Margem financeira	907,0	876,6	1.301,6	1.116,2	848,1
Outros proveitos líquidos					
Rendimentos de instrumentos de capital	7,0	3,5	11,9	5,9	3,7
Comissões líquidas	481,1	498,0	692,9	680,9	663,0
Resultados em operações financeiras (1)	212,5	505,9	595,4	442,2	264,2
Outros proveitos de exploração líquidos (2)	(96,3)	(53,5)	(121,8)	11,4	(71,9)
Resultados por equivalência patrimonial	60,6	25,1	23,5	36,0	62,2
Total de outros proveitos líquidos	664,9	979,0	1.202,0	1.176,3	921,2
Produto bancário	1.571,9	1.855,6	2.503,5	2.292,5	1.769,3
Custos operacionais					
Custos com o pessoal	410,4	430,2	616,1	635,6	767,5
Outros gastos administrativos	274,9	289,3	423,8	448,5	459,6
Amortizações do exercício	37,0	41,0	66,6	65,5	68,1
Total de custos operacionais	722,4	760,5	1.106,5	1.149,6	1.295,2
Resultado operacional	849,5	1.095,1	1.397,0	1.142,9	474,1
Imparidade					
Do crédito (líquida de recuperações)	870,2	613,6	833,0	1.107,0	820,8
De outros ativos e outras provisões (3)	242,8	117,0	161,3	209,3	465,8
Resultado antes de impostos	(263,5)	364,4	402,7	(173,4)	(812,5)
Impostos					
Correntes	76,5	62,9	99,7	101,0	115,7
Diferidos	(144,7)	4,3	(43,3)	(198,7)	(326,4)
Resultado após impostos de operações em continuação	(195,3)	297,3	346,3	(75,7)	(601,8)
Resultado de operações descontinuadas ou em descontinuação	45,2	72,2	14,6	(40,8)	(45,0)
Resultado após impostos	(150,0)	369,5	361,0	(116,6)	(646,8)
Interesses que não controlam	101,0	105,0	125,6	110,1	93,7
Resultado líquido atribuível aos Acionistas do Banco	(251,1)	264,5	235,3	(226,6)	(740,5)

(1) Inclui Resultados em operações de negociação e de cobertura e Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda.

(2) Inclui Resultados da atividade seguradora, Outros proveitos / (custos) de exploração e Resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

(3) Inclui Imparidade de outros ativos financeiros, Imparidade de outros ativos, Imparidade do goodwill e Outras provisões.

Resultado líquido

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

O resultado líquido nos primeiros nove meses de 2016 foi negativo em 251,1 milhões de euros que compara com um lucro de 264,5 milhões de euros no período homólogo de 2015. Este desempenho foi influenciado pela diminuição do produto bancário (-15,3%) e pelo aumento das imparidades (382,3 milhões de euros), não obstante a redução dos custos operacionais (5,0%).

O resultado líquido nos primeiros nove meses de 2016 foi negativo em 251,1 milhões de euros, condicionado pelo impacto dos seguintes fatores: (i) ganhos realizados na alienação de títulos de dívida pública Portuguesa de 272,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015, que não tiveram correspondência no mesmo período de 2016; (ii) dotações de imparidade do crédito a clientes no montante de 282,0 milhões de euros visando reforçar o nível de cobertura de NPEs; e (iii) desvalorização de fundos de reestruturação empresarial, no montante de 75,7 milhões de euros, mitigados pelos ganhos na aquisição da Visa Europe pela Visa Inc., quer pelo Banco em Portugal quer pelo Bank Millennium na Polónia, ascendendo a 20,9 milhões de euros e 26,3 milhões de euros, respetivamente. Excluindo o impacto destes fatores, o resultado líquido teria sido positivo em 74,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, comparando com um resultado líquido positivo de 6,5 milhões de euros relevados em igual período de 2015.

O resultado *core* (corresponde ao agregado da margem financeira e das comissões líquidas deduzidas dos custos operacionais) do Millennium bcp ascendeu a 665,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, crescendo 8,4% face aos 614,1 milhões de euros registados no período homólogo de 2015 e induzindo uma melhoria de 3 pontos percentuais do *cost to core income* (definido como o resultado *core* a dividir pelos custos operacionais) entre 30 de setembro de 2015 e 30 de setembro de 2016, fixando-se em 52,0% nesta data.

2015 face a 2014

O resultado líquido do Millennium bcp ascendeu a 235,3 milhões de euros em 2015, comparando favoravelmente face ao prejuízo de 226,6 milhões de euros apurado em 2014, influenciado pelo impacto positivo das medidas implementadas no Plano Estratégico e suportados na recuperação da rentabilidade em Portugal e no desenvolvimento da atividade internacional.

A evolução do resultado líquido em 2015 foi determinada pela evolução favorável do produto bancário, para o montante de 2.503,5 milhões de euros, face aos 2.292,5 milhões de euros relevados em 2014, e pelo menor nível de dotações para perdas de imparidades e provisões (no montante de 322,0 milhões de euros). Em base trimestral, o resultado líquido evidenciou valores positivos ao longo de 2015, com exceção no quarto trimestre, na sequência da contabilização de contribuições extraordinárias na subsidiária na Polónia, relacionadas com a falência de um banco polaco (no montante de 24,5 milhões de euros) e a dotação para o Fundo de Reestruturação do Crédito Hipotecário (no montante de 3,7 milhões de euros), a par da contribuição na atividade em Portugal relativa ao Fundo Único de Resolução (no montante de 31,4 milhões de euros).

A melhoria da rentabilidade registada em 2015 foi potenciada pelo aumento da margem financeira (+16,6%), traduzindo a redução sustentada da taxa dos depósitos a prazo e o menor custo dos juros associados à emissão de CoCos, o qual reduziu para 65,4 milhões de euros em 2015, face aos 180,0 milhões de euros relevados em 2014, na sequência do reembolso antecipado de 2.250 milhões de euros efetuado durante o ano de 2014. Adicionalmente, o resultado líquido beneficiou do aumento dos resultados em operações financeiras (+34,7%), suportado nos ganhos relacionados com a alienação de títulos de dívida pública portuguesa.

Complementarmente, o resultado líquido em 2015, beneficiou da diminuição dos custos operacionais, materializando as iniciativas enfocadas no aumento da eficiência operacional que têm vindo a ser implementadas, conforme previsto no Plano Estratégico, nomeadamente ao nível da obtenção de poupanças na atividade em Portugal através da redução da dimensão e da reorganização administrativa, a par da maior simplificação de processos.

O resultado líquido na atividade em Portugal, em 2015, evidenciou uma melhoria quando comparado com o valor apurado em 2014, alcançando o montante positivo de 44,2 milhões de euros em 2015, face a uma perda de 387,3 milhões de euros, alicerçado no aumento do produto bancário (+14,3%), beneficiando do desempenho observado na margem financeira (+35,0%), e no menor nível de dotações de imparidades (346,0 milhões de euros).

2014 face a 2013

O resultado líquido do Millennium bcp foi negativo em 226,6 milhões de euros em 2014, comparando favoravelmente com o resultado líquido negativo de 740,5 milhões de euros relevado em 2013, e reflete o aumento do produto bancário (+29,6%) e a redução dos custos operacionais (-11,2%), em linha com as prioridades estratégicas definidas no Plano Estratégico, com vista à criação de condições de rentabilidade, a par da estabilização do nível de imparidades e provisões.

O desempenho do resultado líquido em 2014, quando comparado com 2013, beneficiou do crescimento da margem financeira, suportado na diminuição do custo do financiamento relacionados com os CoCos, devido ao reembolso antecipado concretizado no decurso de 2014, e na diminuição do custo dos depósitos de clientes, influenciado positivamente pela consistente redução das taxas dos depósitos a prazo.

Adicionalmente, a evolução do resultado líquido, foi potenciada pelo aumento dos resultados em operações financeiras, beneficiando dos ganhos relacionados com títulos de dívida pública portuguesa no montante de 225,0 milhões de euros em 2014, líquidos de impostos (47,6 milhões de euros em 2013), bem como pelo aumento dos outros proveitos de exploração, os quais incluem o

ganho de 69,4 milhões de euros associado à alienação, no segundo trimestre de 2014, da totalidade das participações detidas em associadas que operavam exclusivamente no ramo de seguros Não-Vida.

O resultado líquido em 2014 beneficiou, ainda, da diminuição dos custos operacionais (-2,3% em base comparável), repercutindo as iniciativas implementadas enfocadas no aumento da eficiência operacional, nomeadamente através da redução da dimensão e da reorganização administrativa, a par da maior simplificação de processos. Todavia, o resultado líquido de 2014 incorpora a manutenção dos mesmos níveis de dotações por perdas de imparidades e provisões, quando comparado com 2013, ao refletir o efeito do reforço das imparidades para riscos de crédito associado ao *Asset Quality Review* (AQR), relevado no terceiro trimestre de 2014, no montante de 313,5 milhões de euros.

Na sequência da redução da taxa de imposto sobre o rendimento coletivo (IRC), de 23% para 21%, considerada em sede do Orçamento de Estado para 2015, procedeu-se, no final de 2014, à atualização do valor de ativos por impostos diferidos, determinando um impacto desfavorável ao nível do resultado líquido de 133,5 milhões de euros.

O comportamento favorável do resultado líquido no exercício de 2014, quando comparado com 2013, beneficiou da melhoria da rentabilidade, quer na atividade em Portugal, quer da atividade internacional, em linha com as tendências projetadas no Plano Estratégico.

A evolução favorável do resultado líquido na atividade em Portugal traduz o aumento do produto bancário, beneficiando do crescimento da margem financeira, dos resultados em operações financeiras e dos outros proveitos de exploração, por um lado, e da diminuição dos custos operacionais, por outro, consubstanciando as iniciativas que têm vindo a ser implementadas no âmbito do programa de reestruturação iniciado no final de 2012, centradas no aumento da eficiência operacional, apesar da continuação do reforço de imparidades e provisões.

Resultado líquido de subsidiárias no exterior

Resultado líquido de subsidiárias no exterior						Milhões de euros
	30 setembro 2016	30 setembro 2015	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Bank Millennium na Polónia (1)	130,3	118,8	130,7	155,2	127,1	-15,8%
Millennium bim em Moçambique (1)	51,8	67,6	84,2	88,5	85,5	-4,8%
Banco Millennium Angola (1) (2)	36,8	57,4	75,7	51,2	40,8	47,7%
Millennium Banque Privée na Suíça	4,0	4,5	6,0	7,2	6,1	-16,9%
Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão	2,5	5,4	4,9	7,9	11,4	-37,7%
Interesses que não controlam e ajustamentos	(90,6)	(104,4)	(125,0)	(108,6)	(92,7)	
Subtotal	134,8	149,3	176,5	201,5	178,2	-12,4%
Banca Millennium na Roménia (3)	—	—	—	(11,8)	(5,9)	
Millennium bank na Grécia (3)	—	—	—	—	(63,1)	

(1) Os valores apresentados não estão deduzidos dos interesses que não controlam.

(2) No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016. Os montantes apresentados nesta linha correspondem à proporção de resultados do Banco Millennium Angola apropriados pelo Grupo, considerando o método de consolidação integral.

(3) Os resultados líquidos destas operações encontram-se relevados em resultados de operações descontinuadas e em descontinuação.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015

O resultado líquido das operações internacionais totalizou 134,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, face aos 149,3 milhões de euros apurados no período homólogo de 2015. Este decréscimo refletiu o efeito penalizador da introdução de um novo imposto sobre a banca polaca e a desvalorização das moedas locais das várias geografias face ao euro, com destaque para o metical, não obstante a mais-valia registada na subsidiária na Polónia com a aquisição da Visa Europe pela Visa Inc.

Para os primeiros nove meses de 2016, o Bank Millennium na Polónia registou um aumento no resultado líquido de 10% para 130,3 milhões de euros, de 118,8 milhões de euros para os primeiros

nove mese de 2015. Este aumento foi resultado principalmente dos ganhos obtidos na alienação da Visa Europe à Visa Inc. e do aumento da margem financeira e do custo do risco, que compensaram a introdução em fevereiro de 2016 do novo imposto sobre a banca e a diminuição das comissões.

Para os primeiros nove meses de 2016, o Millennium bim em Moçambique registou um decréscimo no resultado líquido de 23% para 51,8 milhões de euros, de 67,6 milhões de euros para os primeiros nove meses de 2015. Excluindo o efeito cambial, o resultado líquido aumentou em 22% nos primeiros nove meses de 2016. Este desempenho foi devido ao crescimento do produto bancário, beneficiado principalmente pelo desempenho da margem financeira, que mitigou o impacto dos aumentos dos custos operacionais, da imparidade do crédito e da taxa marginal de imposto.

O Banco Millennium Angola foi incorporado no Banco Privado Atlântico em maio de 2016, o qual opera agora como Banco Millennium Atlântico. O resultado do Banco Millennium Angola para os primeiros quatro meses de 2016 somou 36,8 milhões de euros e foi registado pelo método integral (participação de 50,1%). Adicionalmente, o resultado líquido do Banco Millennium Atlântico para os meses seguintes de maio a setembro de 2016 foi registado pelo método da equivalência patrimonial (10 milhões de euros relativos a uma participação de 22,5%), com resultado numa contribuição das operações em Angola de 28,5 milhões de euros¹⁴ para os primeiros nove meses de 2016.

Para os primeiros nove meses de 2016, o Millennium Banque Privée na Suíça registou um decréscimo no resultado líquido de 10% para 4,0 milhões de euros, de 4,5 milhões de euros para os primeiros nove meses de 2015, devido à evolução desfavorável do produto bancário, nomeadamente das comissões e dos resultados em operações financeiras, bem como do custo do risco.

Para os primeiros nove meses de 2016, o Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão registou um decréscimo no resultado líquido de 54% para 2,5 milhões de euros, de 5,4 milhões de euros para os primeiros nove meses de 2015. Este resultado refletiu o impacto da redução dos volumes de negócio no produto bancário e do incremento da imparidade de crédito.

2015 face a 2014

Para o ano de 2015, o resultado líquido das operações internacionais (excluindo impactos das operações na Grécia e Roménia) reduziu 12,4%, para 176,5 milhões de euros de 201,5 milhões de euros para o ano de 2014. Este resultado foi penalizado pela evolução desfavorável dos resultados líquidos obtidos pelo Bank Millennium, na Polónia, resultante das contribuições extraordinárias relacionadas com a falência de um banco polaco, bem como a dotação para o Fundo de Reestruturação do Crédito Hipotecário (no montante total de 28,2 milhões de euros), pelo Millennium bim, em Moçambique, pelo Millennium Banque Privée, na Suíça, e pelo Millennium bcp Bank & Trust, nas Ilhas Caimão, decorrente, em termos agregados, do incremento dos custos operacionais e das imparidades e outras provisões.

Para o ano de 2015, o Bank Millennium na Polónia registou um decréscimo no resultado líquido de 15,8% para 130,7 milhões de euros, de 155,2 milhões de euros para o ano de 2014. Os resultados do Bank Millennium de 2015 refletem a contabilização no quarto trimestre de 2015 de itens extraordinários relacionados com a contribuição extra para o fundo de garantia bancário, associada à falência do SK Bank, a contribuição para o fundo de reestruturação do crédito hipotecário, a multa por parte da autoridade da concorrência relativa a comissões de cartões e a provisões para impostos e outros. Paralelamente, ao longo de 2015 verificou-se uma redução da margem financeira, num cenário de queda das taxas de juro, e das comissões, decorrente de ambiente

¹⁴ Apropriação do resultado líquido do Banco Millennium Angola, até à data da operação de fusão, no montante de 18,4 milhões de euros e do resultado líquido do banco Millennium Atlântico, após a data de fusão, no montante de 10,0 milhões de euros

regulatório penalizador do negócio de cartões, os quais foram em parte compensados pela evolução favorável dos custos operacionais.

Para o ano de 2015, o resultado líquido do Millennium bim em Moçambique decresceu 5% face ao anterior (+0,2%, excluindo efeito cambial), de 88,5 milhões de euros a 31 de dezembro de 2014 para 84,2 milhões de euros a 31 de dezembro de 2015, dado que o desempenho positivo do produto bancário, em particular da margem financeira, associada ao incremento do negócio de clientes, e dos resultados cambiais, foi compensado pelo aumento dos custos operacionais e das imparidades e outras provisões.

Para o ano de 2015, o Banco Millennium Angola registou um crescimento no resultado líquido de 47,7% para 75,7 milhões de euros, de 51,2 milhões de euros para o ano de 2014. Esta evolução foi influenciada positivamente pelo desempenho da margem financeira, associada ao aumento do crédito e dos depósitos de clientes, e dos resultados cambiais, apesar do crescimento dos custos operacionais, decorrente do plano de expansão da rede de sucursais, e das imparidades e outras provisões.

Para o ano de 2015, o Millennium Banque Privée na Suíça registou um decréscimo no resultado líquido de 17% para 6,0 milhões de euros, de 7,2 milhões de euros para o ano de 2014. Excluindo o efeito da apreciação do franco suíço, este desempenho resultou da diminuição das comissões de corretagem e de colocação de produtos de entidades terceiras, da margem financeira associada à redução do volume de crédito a clientes e das taxas de juro de mercado, apesar do aumento dos resultados cambiais e da poupança nos custos operacionais.

Para o ano de 2015, o Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão registou um decréscimo no resultado líquido de 37,7% para 4,9 milhões de euros, de 7,9 milhões de euros para o ano de 2014. Este resultado deveu-se à diminuição da margem financeira, determinada por menores volumes de depósitos de clientes e também pela redução da taxa de juro das aplicações em instituições de crédito, dos custos operacionais e da imparidade do crédito, apesar do contributo positivo dos resultados em operações financeiras.

2014 face a 2013

Para o ano de 2014, o resultado líquido das operações internacionais (excluindo os impactos das operações na Grécia e Roménia) aumentou de 13,1%, para 201,5 milhões de euros, de 178,2 milhões de euros para o ano de 2013. O resultado líquido beneficiou da evolução dos resultados líquidos obtidos pelo Bank Millennium, na Polónia, pelo Banco Millennium Angola, pelo Millennium bim, em Moçambique, e pelo Millennium Banque Privée, na Suíça, associada ao desempenho positivo dos respetivos produtos bancários, induzido pelo crescimento dos volumes de negócio.

Para o ano de 2014, o resultado líquido do Bank Millennium na Polónia foi de 155,2 milhões de euros quando comparado com 127,1 milhões de euros para o ano de 2013. O resultado líquido do Bank Millennium foi potenciado pelo aumento da margem financeira, beneficiada pela melhoria do custo dos depósitos de clientes, e das comissões, nomeadamente de produtos de investimento e de crédito, as quais apresentaram crescimentos de 19,2% e 3,9% respetivamente (em złótis), apesar do aumento dos outros gastos administrativos, em parte relativo a custos com a supervisão, e do aumento do custo do risco.

Para o ano de 2014, o Millennium bim em Moçambique registou um aumento do resultado líquido de 3,4% para 88,5 milhões de euros, de 85,5 milhões de euros para o ano de 2013. Este resultado foi suportado no aumento do produto bancário, em particular da margem financeira, ao beneficiar da subida do volume de crédito a clientes, não obstante o impacto do plano de expansão na evolução dos custos operacionais.

Para o ano de 2014, o Banco Millennium Angola registou um aumento no resultado líquido de 25,5% para 51,2 milhões de euros, de 40,8 milhões de euros para o ano de 2013. Este desempenho refletiu o efeito positivo na margem financeira associado ao aumento do crédito a clientes, não obstante a redução dos resultados cambiais e o crescimento dos custos operacionais devido ao aumento da rede de sucursais.

Para o ano de 2014, o Millennium Banque Privée na Suíça registou um aumento no resultado líquido para 7,2 milhões de euros, de um resultado líquido de 6,1 milhões de euros para o ano de 2013. Este aumento foi influenciado pela evolução favorável das comissões em ativos sob gestão, apesar da redução da margem financeira, decorrente da diminuição do crédito a clientes e da descida das taxas de juro de mercado, e do aumento dos custos operacionais.

Para o ano de 2014, o Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Caimão registou um decréscimo no resultado líquido de 30,4% para 7,9 milhões de euros, de 11,4 milhões de euros para o ano de 2013. Esta variação foi devido à diminuição da margem financeira, associado principalmente à redução dos volumes das aplicações (líquidas) em instituições de crédito, e dos resultados em operações financeiras, apesar dos menores níveis de imparidade para crédito, decorrente da valorização de colaterais, e do contributo positivo das comissões e dos custos operacionais.

Margem financeira

Balanco médio		Milhões de euros									
	30 setembro 2016		30 setembro 2015 (reapresentado)		31 dezembro 2015		31 dezembro 2014		31 dezembro 2013		
	Balanco médio	Taxa	Balanco médio	Taxa	Balanco médio	Taxa	Balanco médio	Taxa	Balanco médio	Taxa	
	(não auditado)										
Ativos Geradores de Juros											
Aplicações em instituições de crédito	3.208	0,58%	3.090	0,89%	3.284	0,82%	3.254	1,17%	3.931	1,31%	
Ativos financeiros	10.540	2,07%	10.280	2,65%	10.659	2,75%	12.236	3,41%	13.337	3,43%	
Crédito a clientes	49.750	3,22%	52.692	3,43%	53.251	3,62%	55.068	3,81%	57.335	3,92%	
Total de Ativos Geradores de Juros	63.498	2,90%	66.062	3,19%	67.194	3,34%	70.558	3,62%	74.603	3,69%	
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	977		1.986		107		398		1.879		
Ativos não geradores de juros	9.962		9.606		9.827		9.587		9.211		
Ativo Total	74.437		77.654		77.128		80.543		85.693		
Passivos Geradores de Juros											
Depósitos de instituições de crédito	10.624	0,30%	11.278	0,57%	10.797	0,66%	12.217	0,67%	14.491	1,00%	
Depósitos de clientes	49.090	0,73%	48.741	1,19%	50.510	1,16%	48.715	1,65%	46.880	2,15%	
Dívida emitida e passivos financeiros	4.301	3,24%	5.458	3,41%	5.318	3,47%	8.550	3,79%	11.694	3,75%	
Passivos subordinados	1.654	7,31%	1.895	6,51%	1.837	6,71%	3.335	7,23%	4.326	7,55%	
Total de Passivos Geradores de Juros	65.669	0,99%	67.372	1,41%	68.462	1,41%	72.817	1,99%	77.391	2,48%	
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	914		1.778		1		323		1.910		
Passivos não geradores de juros	2.457		3.015		3.111		3.027		2.773		
Capitais próprios e Interesses que não controlam	5.397		5.489		5.554		4.376		3.619		
Total do Passivo, Capitais próprios e Interesses que não controlam	74.437		77.654		77.128		80.543		85.693		
Taxa de Margem Financeira (2)											
Excluindo custo dos instrumentos financeiros híbridos (CoCos)		1,88%		1,75%		1,91%		1,56%		1,12%	
		1,98%		1,85%		2,01%		1,81%		1,48%	

(1) Inclui a atividade das subsidiárias na Grécia (alienada em junho de 2013) e na Roménia (alienada em janeiro 2015) e da Millennium bcp Gestão de Ativos (alienada em maio de 2015) e respetivos ajustamentos de consolidação. No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016, pelo que para efeitos comparativos foi reapresentada a informação com referência a setembro de 2015.

(2) Relação entre os valores da Margem financeira e o saldo médio do Total de ativos geradores de juros.

Nota: Saldo médio determinado com base na média mensal dos valores de final do mês, acumulada no período. Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, em 30 de setembro de 2016 e de 2015, bem como em 2015, 2014 e 2013, à respetiva rubrica de balanço. Informação não auditada, extraída do relatório de gestão.

Relativamente aos instrumentos financeiros híbridos, incluídos na tabela anterior na rubrica de passivos subordinados, o saldo médio, os juros e a taxa de juro, relevados em 2013, 2014, 2015 e nos primeiros nove meses de 2015 e 2016 foram os seguintes:

Instrumentos financeiros híbridos			Milhões de euros		
	30 setembro 2016	30 setembro 2015	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013
	(não auditado)				
Saldo médio	750	750	750	2.052	3.000
Juros	49,1	48,7	65,4	180,0	269,0
Taxa de juro	8,6%	8,6%	8,6%	8,7%	8,8%

Nota: Saldo médio considera o valor nominal e taxa de juro de acordo com o critério contabilístico.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

A margem financeira situou-se em 907,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, um aumento de 3,5% quando comparado com os 876,6 milhões de euros apurados no período homólogo de 2015, suportado nas evoluções favoráveis tanto na atividade em Portugal como na atividade internacional.

Nos primeiros nove meses de 2016, a margem financeira beneficiou do efeito taxa de juro positivo, influenciado pela diminuição da taxa de juro dos depósitos a prazo, que mais do que compensou o efeito da redução da taxa de juro do crédito a clientes. No entanto, o aumento da margem financeira foi parcialmente penalizado pelo efeito volume negativo, influenciado fundamentalmente pelo menor volume do crédito a clientes.

Na atividade em Portugal, a margem financeira registou um aumento de 5,7% face aos primeiros nove meses de 2015, totalizando 543,0 milhões de euros, determinado pela redução sustentada da taxa dos depósitos a prazo, resultando numa diminuição de 70 pontos base face aos primeiros nove meses de 2015, não obstante o nível inferior de rendimento das carteiras de crédito e de títulos de dívida condicionado pela evolução das taxas de juro.

A margem financeira na atividade internacional ascendeu a 364,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, um aumento de 0,3% face ao montante de 362,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015 (um aumento de 17,5% se excluídos os efeitos cambiais), alicerçado no incremento do volume de crédito e de depósitos de clientes, essencialmente na subsidiária em Moçambique, a par do efeito taxa favorável em Moçambique e na Polónia.

A taxa de margem financeira nos primeiros nove meses de 2016 fixou-se em 1,88%, que compara com 1,75% em igual período de 2015. Excluindo o impacto do custo dos CoCos, a taxa de margem financeira cifrou-se em 1,98% nos primeiros nove meses de 2016 e em 1,85% no período homólogo de 2015.

Nos primeiros nove meses de 2016, o ativo líquido médio situou-se em 74.437 milhões de euros, registando uma diminuição de 4,1% face aos 77.654 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015, traduzindo a redução do saldo de ativos geradores de juros, designadamente do saldo médio do crédito a clientes, não obstante o ligeiro aumento do saldo médio de aplicações em instituições de crédito e do saldo médio de ativos financeiros. A componente de crédito a clientes representava 68% do total do ativo líquido médio nos primeiros nove meses de 2015, tendo diminuído o seu peso para 67% do ativo líquido médio nos primeiros nove meses de 2016, influenciado pelo diminuição do crédito à habitação e do crédito a empresas da atividade em Portugal.

O saldo médio de ativos financeiros aumentou em 260 milhões de euros, ao evoluir de 10.280 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015, para 10.540 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, refletindo o aumento nos ativos financeiros disponíveis para venda. A proporção de ativos financeiros em função do ativo líquido médio aumentou de 13% nos primeiros nove meses de 2015 para 14% nos primeiros nove meses de 2016.

Nos primeiros nove meses de 2016, a diminuição do agregado total do passivo, capitais próprios e interesses que não controlam resultou principalmente da diminuição dos passivos geradores de juros, os quais totalizaram 65.669 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, uma diminuição de 2,5% face aos 67.372 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015. A redução dos passivos geradores de juros foi influenciada sobretudo pela dívida emitida e passivos financeiros, cujo saldo médio situou-se em 4.301 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, que compara com 5.458 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015. O saldo médio dos passivos subordinados evidenciou também uma redução ao evoluir de 1.895 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015 para 1.654 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016,

refletindo a evolução do saldo de obrigações não perpétuas, enquanto o saldo de CoCos manteve-se estável.

Em termos de estrutura dos passivos geradores de juros, os depósitos de clientes mantiveram-se como o principal agregado de financiamento e de suporte da atividade de intermediação, traduzidos num reforço na estrutura do passivo ao representarem 74,8% do saldo médio de passivos geradores de juros nos primeiros nove meses de 2016 (72,3% nos primeiros nove meses de 2015). O saldo médio dos depósitos de clientes aumentou de 48.741 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015 para 49.090 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, influenciado principalmente pelos depósitos à ordem, nomeadamente na atividade em Portugal.

Fatores determinantes da variação da margem financeira				Milhões de euros
30 setembro 2016 vs 30 setembro 2015				
	Efeito volume	Efeito taxa	Efeito residual	Variação
	(não auditado)			
Ativos Geradores de Juros				
Aplicações em instituições de crédito	1	(7)	(1)	(7)
Ativos financeiros	5	(46)	-	(41)
Crédito a clientes	(77)	(83)	10	(150)
Total dos Ativos Geradores de Juros	(62)	(147)	11	(198)
Passivos Geradores de Juros				
Depósitos de instituições de crédito	(3)	(23)	2	(24)
Depósitos de clientes	3	(171)	1	(167)
Dívida emitida	(30)	(7)	2	(35)
Passivos subordinados	(12)	12	(2)	(2)
Total dos Passivos Geradores de Juros	(18)	(218)	8	(228)
Margem Financeira	(44)	71	3	30

2015 face a 2014

A margem financeira totalizou 1.301,6 milhões de euros em 2015, evidenciando um aumento de 16,6% quando comparado com os 1.116,2 milhões de euros apurados em 2014, essencialmente suportado no desempenho favorável da atividade em Portugal. Para a evolução da margem financeira contribuiu a diminuição dos juros relacionados com a emissão de instrumentos híbridos subscritos pelo estado Português (CoCos), ao reduzirem de 180,0 milhões de euros em 2014 para 65,4 milhões de euros relevados em 2015, refletindo o reembolso antecipado efetuado durante o ano de 2014 no montante de 2.250 milhões de euros.

A evolução da margem financeira, entre 2014 e 2015, representada pelo aumento de 186 milhões de euros, reflete o efeito taxa de juro favorável em 237 milhões de euros, determinado pela diminuição do custo dos depósitos a prazo, não obstante o impacto desfavorável do efeito volume no montante de 35 milhões de euros, refletindo a diminuição do volume de ativos geradores de juros, em particular do crédito a clientes e da carteira de títulos, parcialmente compensado pela redução do saldo de títulos de dívida emitidos e dívida subordinada.

O desempenho da margem financeira beneficiou da continuada redução do custo dos depósitos, influenciada pela tendência de diminuição, face aos valores registados durante a crise de dívida soberana na área do euro, bem como da concretização do reembolso parcial antecipado dos CoCos durante o ano de 2014.

A melhoria do rácio de transformação e diminuição do *Gap* Comercial observada entre o final de 2014 e o final de 2015 foi determinada pelo aumento relevado nos depósitos de clientes, materializando a estratégia de adequar a estrutura de financiamento para fontes consideradas estáveis, em particular pelo enfoque no reforço de recursos de balanço com carácter estável, e pela

simultânea redução da carteira de crédito a clientes, induzida pela persistência de uma conjuntura económica adversa e pelo prosseguimento do processo de ajustamento dos níveis de endividamento das famílias e empresas, determinando uma menor procura por crédito.

A margem financeira da atividade em Portugal cifrou-se em 711,3 milhões de euros em 2015, um aumento de 35,0% quando comparado com os 527,0 milhões de euros apurados em 2014, beneficiou do efeito positivo da taxa de juro, influenciado pela redução sustentada da taxa dos depósitos a prazo, materializada numa diminuição de 60 pontos base quando comparada com 2014, em linha com a estratégia de apoio ao tecido empresarial e ao consumo, a par do menor custo dos CoCos, refletindo o reembolso antecipado efetuado durante o ano de 2014 no montante de 2.250 milhões de euros. No entanto, o desempenho da margem financeira da atividade em Portugal refletiu o efeito desfavorável do volume de negócios, em particular da redução da carteira de crédito, parcialmente compensado pela redução do saldo de títulos de dívida emitidos e dívida subordinada.

A margem financeira na atividade internacional totalizou 590,2 milhões de euros, quando comparada com o montante de 589,1 milhões de euros apurados em 2014, impulsionada positivamente pelo aumento do volume de depósitos e de crédito, bem como pelo efeito da redução do custo dos depósitos, apesar da diminuição da taxa de remuneração do crédito. Esta subida da margem financeira beneficiou dos desempenhos positivos alcançados pela atividade desenvolvida em Angola e em Moçambique, consubstanciando a prioridade estabelecida de desenvolvimento continuado do negócio nestas geografias.

Em 2015, o ativo líquido médio registou uma diminuição de 4,2% ao situar-se em 77.128 milhões de euros, que compara com 80.543 milhões de euros em 2014, traduzindo a redução do saldo de ativos geradores de juros, de 70.588 milhões de euros em 2014 para 67.194 milhões de euros em 2015, designadamente do saldo médio do crédito a clientes, ao situar-se em 53.251 milhões de euros em 2015, face aos 55.068 milhões de euros registados em 2014, evidenciando a recuperação ainda moderada dos agentes económicos portugueses, e do saldo médio de ativos financeiros, ao evoluir de 12.236 milhões de euros em 2014, para 10.659 milhões de euros em 2015, refletindo o impacto de alienação de uma carteira de obrigações da dívida pública que originou os ganhos relevantes em resultados de operações financeiras de 2015.

Os passivos geradores de juros médios diminuíram 6,0% para 68.462 milhões de euros em 2015, que compara com 72.817 milhões de euros em 2014, como resultado do decréscimo do saldo médio da dívida emitida e passivos financeiros para 5.318 milhões de euros em 2015 (8.550 milhões de euros em 2014), evidenciando o reembolso de dívida de médio e longo prazo, em particular MTNs e obrigações, e da diminuição dos depósitos de instituições de crédito para 10.797 milhões de euros em 2015 (12.217 milhões de euros em 2014), refletindo a menor exposição ao Banco Central Europeu em simultâneo com a redução do saldo médio de passivos subordinados de 3.335 milhões de euros registados em 2014 para 1.837 milhões de euros em 2015, na sequência do reembolso antecipado de 2.250 milhões de euros efetuado durante o ano de 2014, dos quais 400 milhões de euros foram reembolsados em maio de 2014 e 1.850 milhões foram reembolsados em agosto de 2014. Em parte, estas evoluções foram compensadas pelo aumento do saldo médio de depósitos de clientes ao situar-se em 50.510 milhões de euros em 2015 (48.715 milhões de euros apurados em 2014), materializando as iniciativas implementadas pelo Banco visando a retenção e aumento de recursos de balanço com carácter estável, visando a redução do *Gap* Comercial e o financiamento primordial da atividade creditícia por depósitos de clientes.

Em termos de estrutura do balanço médio, o saldo médio dos ativos geradores de juros representava 87,1% do ativo líquido médio em 2015, que compara com 87,6% em 2014. A componente de crédito a clientes aumentou o seu peso relativo na estrutura do balanço e passou a representar 69,0% do ativo líquido médio em 2015 (68,4% em 2014), mantendo-se como o principal agregado da carteira de ativos geradores de juro, ao mesmo tempo que a carteira de ativos financeiros reduziu o seu peso na estrutura do balanço ao representar 13,8% do ativo líquido médio

em 2015 (15,2% em 2014), enquanto o peso saldo médio de aplicações em instituições de crédito na estrutura do balanço diminuiu para 4,3% em 2015 (4,0% em 2014).

Na componente dos passivos geradores de juros, os depósitos de clientes mantiveram-se como o principal agregado de financiamento e de suporte da atividade de intermediação, traduzidos num reforço na estrutura do passivo ao representarem 73,8% do saldo médio de passivos geradores de juros em 2015 (66,9% em 2014), suportado na estratégia comercial de captação e manutenção de fontes de financiamento com caráter estável, em particular os recursos de clientes de balanço, seguindo-se os depósitos de instituições de crédito, cujo peso no total do passivo médio diminuiu para 15,8% em 2015, face a 16,8% em 2014. O agregado de títulos de dívida emitida e passivos financeiros evidenciou uma redução do seu peso do saldo dos passivos geradores de juros para 7,8% em 2015 (11,7% em 2014), simultaneamente, a componente de passivos subordinados registou uma diminuição do seu peso no total de passivos geradores de juros para 2,7% em 2015 (4,6% em 2014).

A evolução do saldo médio dos capitais próprios, entre 2014 e 2015, reflete o aumento de capital social pela concretização da oferta pública de troca (OPT), realizada em 11 de junho de 2015, cujo capital aumentou de 3.707 milhões de euros para 4.094 milhões de euros mediante a emissão de novas ações ordinárias, escriturais e nominativas, sem valor nominal, resultantes da conclusão da oferta pública parcial e voluntária de aquisição de valores mobiliários (ações preferenciais, valores mobiliários perpétuos e obrigações subordinadas) por contrapartida de ações ordinárias e admissão à negociação no Mercado Regulamentado Euronext Lisbon das novas ações. A evolução dos capitais próprios foi também influenciada pelo aumento dos resultados correntes do exercício e pela alteração nos interesses que não controlam em resultado da operação de alienação de 15,41% do capital do Bank Millennium, S.A. (Polónia).

A taxa de margem financeira situou-se em 1,91% em 2015, registando um aumento face aos 1,56% relevados em 2014, beneficiando essencialmente dos aumentos observados na atividade em Portugal que mais do que compensaram o abrandamento verificado na atividade internacional. Excluindo o impacto do custo de financiamento dos CoCos, a taxa de margem financeira fixou-se em 2,01% em 2015 (1,81% em 2014). Da análise efetuada ao balanço médio verifica-se uma diminuição, entre 2014 e 2015, das taxas de juro médias das componentes diretamente relacionadas com operações com clientes, sendo de salientar que a variação verificada na taxa média do crédito a clientes foi compensada pela redução registada na taxa média dos depósitos de clientes.

Fatores determinantes da variação da margem financeira

Milhões de euros

	2015 vs 2014			Variação
	Efeito volume	Efeito taxa	Efeito residual	
Ativos Geradores de Juros				
Aplicações em instituições de crédito	-	(12)	-	(12)
Ativos financeiros	(55)	(82)	11	(126)
Crédito a clientes	(70)	(106)	4	(172)
Total dos Ativos Geradores de Juros	(123)	(196)	9	(310)
Passivos Geradores de Juros				
Depósitos de instituições de crédito	(10)	(2)	1	(11)
Depósitos de clientes	30	(244)	(9)	(223)
Dívida emitida	(124)	(28)	11	(141)
Passivos subordinados	(110)	(18)	8	(120)
Total dos Passivos Geradores de Juros	(88)	(433)	26	(495)
Margem Financeira	(35)	237	(16)	186

2014 face a 2013

A margem financeira ascendeu a 1.116,2 milhões de euros em 2014, um aumento de 31,6%, face aos 848,1 milhões de euros apurados em 2013, beneficiando dos desempenhos da atividade em

Portugal e da atividade internacional. A evolução da margem financeira reflete, também, o menor nível de juros relacionados com a emissão de CoCos, o qual reduziu para 180,0 milhões de euros em 2014, face aos 269,0 milhões de euros relevados em 2013, na sequência dos reembolsos concretizados durante 2014, num total de 2,25 mil milhões de euros, antecipando, em parte, o calendário inicialmente definido para o pagamento destes instrumentos financeiros.

O aumento da margem financeira, entre 2013 e 2014, foi potenciado pelo efeito taxa de juro favorável em 324 milhões de euros, repercutindo a diminuição do custo dos depósitos a prazo, não obstante o efeito volume desfavorável em 36 milhões de euros, influenciado pela retração na procura por crédito, com consequente impacto no volume de negócios.

A sucessiva e sustentada redução do custo dos depósitos, a par do reembolso antecipado dos CoCos concretizado em 2014, permitiu aceder a fontes de financiamento da atividade em condições relativamente mais favoráveis, contribuindo, assim, para a melhoria da margem financeira, face a 2013, o que mais do que compensou o impacto na carteira de crédito da manutenção das taxas de juro de mercado em valores reduzidos, apesar do esforço de adequação do preço das operações contratadas com clientes ao respetivo custo do risco.

As medidas de desalavancagem do setor privado condicionaram a concessão de crédito, penalizando a evolução da margem financeira, apesar da continuada promoção de iniciativas comerciais de apoio a planos de negócios sustentáveis. O crescimento evidenciado pelo saldo de depósitos de clientes, materializando a prossecução da estratégia enfocada na captação de recursos de balanço com caráter estável, possibilitou a melhoria do rácio de transformação, ao situar-se em 109% em 31 de dezembro de 2014 (117% no final de 2013), e a diminuição do *Gap* Comercial, medido pela diferença entre o crédito líquido e os depósitos de clientes, em 4,0 mil milhões de euros, entre o final de 2013 e o final de 2014.

A evolução favorável da margem financeira, na atividade em Portugal, entre 2013 e 2014, reflete a continuada descida do custo dos depósitos a prazo, bem como o menor nível de custos relacionados com os CoCos e o efeito positivo induzido pela operação de aumento de capital realizada em julho de 2014, o que permitiu compensar o contexto desfavorável associado a taxas de juro em níveis historicamente baixos e a contração na procura por crédito, não obstante o prosseguimento na disponibilização de soluções de crédito visando o crescimento, modernização, internacionalização e reforço da capacidade competitiva das empresas portuguesas. Em base trimestral, a margem financeira da atividade em Portugal registou um aumento de 22,3%, entre o terceiro e o quarto trimestre de 2014, consubstanciando a trajetória de crescimento gradual e sustentada observada em trimestres anteriores de 2014.

A margem financeira da atividade internacional registou um aumento de 16,6%, quando comparada com o montante apurado em 2013, determinada pelo efeito conjunto de redução do custo dos depósitos e dos aumentos do volume de depósitos e de crédito, refletindo as medidas implementadas visando a criação de condições de crescimento. Esta subida da margem financeira beneficiou dos desempenhos positivos alcançados pelas operações desenvolvidas na Polónia, em Angola e em Moçambique, consubstanciando a prioridade estabelecida de desenvolvimento continuado do negócio nestas geografias.

A análise do balanço médio evidencia uma diminuição de 6,0% do ativo líquido médio para 80.543 milhões de euros em 2014, que compara com 85.693 milhões de euros em 2013, refletindo a redução de 5,4% do saldo de ativos geradores de juros, de 74.603 milhões de euros em 2013 para 70.558 milhões de euros em 2014, influenciado em particular pela diminuição do saldo médio do crédito a clientes, ao situar-se em 55.068 milhões de euros em 2014, que compara com 57.335 milhões de euros em 2013, refletindo a redução do saldo médio do crédito a particulares e do crédito a empresas, não obstante a desaceleração do processo de desalavancagem face a exercícios anteriores. Paralelamente, a evolução do ativo líquido médio foi influenciada pelas diminuições dos saldos médios de ativos financeiros, para 12.236 milhões de euros em 2014 (13.337 milhões de

euros em 2013) e de aplicações em instituições de crédito, para 3.254 milhões de euros em 2014 (3.931 milhões de euros em 2013).

O total de passivos geradores de juros médios diminuiu 5,9%, para 72.817 milhões de euros em 2014, que compara com 77.391 milhões de euros em 2013, como resultado do decréscimo do saldo médio da dívida emitida e passivos financeiros para 8.550 milhões de euros em 2014 (11.694 milhões de euros em 2013), traduzindo a amortização de dívida de médio e longo prazo, bem como a substituição, no vencimento, de obrigações colocadas em clientes por depósitos, e da diminuição em 15,7% dos depósitos de instituições de crédito para 12.217 milhões de euros em 2014 (14.491 milhões de euros em 2013), repercutindo a menor exposição ao financiamento do Banco Central Europeu, a par da redução do saldo médio de passivos financeiros para 3.335 milhões de euros em 2014 (4.326 milhões de euros em 2013), na sequência do reembolso antecipado de CoCos efetuado durante o ano de 2014 no montante de 2.250 milhões de euros. Estas reduções foram parcialmente compensadas pelo aumento de 3,9% do saldo médio de depósitos de clientes ao situar-se em 48.715 milhões de euros em 2014, que compara com 46.880 milhões de euros apurados em 2013, consubstanciando o esforço de captação e retenção de recursos de balanço com caráter estável, visando a redução do *Gap* Comercial e o financiamento do crédito a clientes pelos depósitos.

Em termos de estrutura do balanço médio, as operações descontinuadas ou em descontinuação encontram-se classificadas fora do agregado de ativos geradores de juros, pelo que o saldo médio dos ativos geradores de juros representava 87,6% do ativo líquido médio em 2014, que compara com 87,1% em 2013. Não obstante a não diminuição da carteira de crédito entre 2013 e 2014, a componente de crédito a clientes reforçou o seu peso relativo na estrutura do balanço e passou a representar 68,4% do ativo líquido médio em 2014 (66,9% em 2013), mantendo-se como o principal agregado da carteira de ativos, seguindo-se a componente de ativos financeiros, a qual reduziu o seu peso na estrutura do balanço ao representar 15,2% do ativo líquido médio em 2014 (15,6% em 2013).

Na estrutura dos passivos geradores de juros, os depósitos de clientes mantiveram-se como o principal agregado de financiamento e de suporte da atividade de intermediação, registando um reforço na estrutura do passivo ao representarem 66,9% do saldo médio de passivos geradores de juros em 2014, que compara com 60,6% em 2013, potenciado pelo esforço encetado visando a manutenção e aumento de recursos de clientes com caráter estável, seguindo-se o agregado de depósitos de instituições de crédito, cujo peso no saldo de passivos geradores de juros situou-se em 16,8% em 2014 (18,7% em 2013). A componente de passivos subordinados registou uma diminuição do seu peso no total de passivos geradores de juros para 4,6% em 2014, face aos 5,6% em 2013, influenciado pelo reembolso antecipado dos instrumentos financeiros híbridos subscritos pelo Estado Português, em 2014, no montante de 2.250 milhões de euros. A evolução do saldo médio dos capitais próprios reflete o aumento de capital social de 2.242 milhões de euros, concretizado em julho de 2014, e o aumento das reservas de justo valor observado no exercício de 2014, no montante de 84,6 milhões de euros, traduzindo os ganhos e perdas potenciais em ativos financeiros disponíveis para venda e em investimentos em associadas.

A taxa de margem financeira ascendeu a 1,56% em 2014, evidenciando um aumento face aos 1,12% apurados em 2013, beneficiando da atividade em Portugal, nomeadamente da diminuição do custo de financiamento, refletindo a redução da taxa de juro dos depósitos de clientes e a diminuição do saldo de dívida emitida e passivos subordinados, parcialmente influenciada pelo reembolso antecipado dos CoCos. A taxa de margem financeira beneficiou também do desempenho da atividade internacional, designadamente da redução da taxa média associada ao custo de financiamento, que mais do que compensou a diminuição da taxa de juro média da carteira de crédito. O desempenho da taxa de margem financeira foi influenciado pelo custo de financiamento dos CoCos, pelo que excluindo este impacto, a taxa de margem financeira situou-se em 1,81% em 2014, que compara com 1,48% em 2013. As taxas de juro médias das componentes diretamente relacionadas com operações com clientes registaram uma diminuição entre 2013 e 2014, nomeadamente a taxa dos depósitos de clientes, que mais do que compensou a evolução da taxa média do crédito a clientes.

Fatores determinantes da variação da margem financeira

Milhões de euros

	2014 vs 2013			
	Efeito volume	Efeito taxa	Efeito residual	Variação residual
Ativos Geradores de Juros				
Aplicações em instituições de crédito	(9)	(6)	1	(14)
Ativos financeiros	(38)	(2)	-	(40)
Crédito a clientes	(90)	(64)	3	(151)
Total dos Ativos Geradores de Juros	(151)	(57)	3	(205)
Passivos Geradores de Juros				
Depósitos de instituições de crédito	(23)	(49)	8	(64)
Depósitos de clientes	40	(237)	(9)	(206)
Dívida emitida	(120)	5	(1)	(116)
Passivos subordinados	(76)	(14)	3	(87)
Total dos Passivos Geradores de Juros	(115)	(381)	23	(473)
Margem Financeira	(36)	324	(20)	268

Outros proveitos líquidos

Os outros proveitos líquidos incluem os rendimentos de instrumentos de capital, as comissões líquidas, os resultados em operações financeiras, os outros proveitos de exploração líquidos e os resultados por equivalência patrimonial.

Outros proveitos líquidos

Milhões de euros

	30 setembro 2016	30 setembro 2015 (reapresentado)	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Rendimentos de instrumentos de capital	7,0	3,5	11,9	5,9	3,7	102,8%
Comissões líquidas	481,1	498,0	692,9	680,9	663,0	1,8%
Resultados em operações financeiras	212,5	505,9	595,4	442,2	264,2	34,7%
Outros proveitos de exploração líquidos	(96,3)	(53,5)	(121,8)	11,4	(71,9)	
Resultados por equivalência patrimonial	60,6	25,1	23,5	36,0	62,2	-34,6%
	664,9	979,0	1.202,0	1.176,3	921,2	2,2%
dos quais:						
Atividade em Portugal	441,7	741,5	838,3	828,8	564,1	1,1%
Atividade internacional	223,2	237,5	363,7	347,5	357,1	4,7%

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os outros proveitos líquidos cifraram-se em 664,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, que comparam com 979,0 milhões de euros relevados em igual período de 2015, refletindo fundamentalmente a evolução observada na atividade em Portugal, que foi influenciada principalmente pelos ganhos apurados com a alienação de dívida pública Portuguesa, registados em ativos financeiros disponíveis para venda, nos primeiros nove meses de 2015, totalizando 387,1 milhões de euros.

2015 face a 2014

Os outros proveitos líquidos ascenderam a 1.202,0 milhões de euros em 2015, um aumento de 2,2% face aos 1.176,3 milhões de euros relevados em 2014, essencialmente suportados na evolução registada nos resultados em operações financeiras.

2014 face a 2013

Os outros proveitos líquidos totalizaram 1.176,3 milhões de euros em 2014, um aumento de 27,7% face aos 921,2 milhões de euros relevados em 2013, potenciado pela generalidade dos agregados, em particular dos resultados em operações financeiras. O aumento dos outros proveitos líquidos

beneficiou do desempenho da atividade em Portugal, parcialmente mitigado pela evolução na atividade internacional.

Rendimentos de instrumentos de capital

Os rendimentos de instrumentos de capital incorporam os dividendos e rendimentos de unidades de participação recebidos de investimentos em ativos financeiros disponíveis para venda ou detidos para negociação.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os rendimentos de instrumentos de capital ascenderam a 7,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, refletindo um aumento de 3,5 milhões de euros face aos 3,5 milhões de euros registados no período homólogo de 2015, suportados pelos rendimentos associados a investimentos do Grupo que integram a carteira de ações e de unidades de participação de fundos de investimento.

2015 face a 2014

Em 2015, estes rendimentos ascenderam a 11,9 milhões de euros, face aos 5,9 milhões de euros registados em 2014, correspondendo, fundamentalmente, aos rendimentos associados a investimentos do Grupo que integram a carteira de ações (9,2 milhões de euros) e a unidades de participação de fundos de investimento (2,8 milhões de euros).

2014 face a 2013

Os rendimentos de instrumentos de capital ascenderam a 5,9 milhões de euros em 2014, que compararam com os 3,7 milhões de euros registados em 2013, correspondendo, em ambos os exercícios, fundamentalmente aos rendimentos associados a investimentos do Grupo que integram a carteira de ações e a unidades de participação de fundos de investimento.

Comissões líquidas

As comissões líquidas incorporam as comissões relacionadas com o negócio bancário e as comissões mais diretamente relacionadas com os mercados financeiros.

Comissões líquidas		Milhões de euros				
	30 setembro 2016	30 setembro 2015 (reapresentado)	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Comissões bancárias						
Cartões e transferências	107,8	119,6	172,4	193,6	181,1	-11,0%
Crédito e garantias	119,8	122,1	178,6	159,6	154,5	11,9%
Bancassurance	57,9	56,5	75,3	72,7	72,5	3,6%
Contas	68,1	62,2	84,4	76,6	105,1	10,1%
Comissões relacionadas com a garantia do Estado	—	—	—	(22,7)	(60,1)	
Outras comissões	38,0	42,1	51,8	65,2	85,4	-20,6%
Subtotal	391,7	402,5	562,5	545,1	538,5	3,2%
Comissões relacionadas com mercados						
Operações sobre títulos	61,2	65,5	91,3	97,0	91,4	-5,9%
Gestão de ativos	28,3	29,9	39,1	38,7	33,1	0,9%
Subtotal	89,5	95,4	130,4	135,7	124,5	-4,0%
Comissões líquidas totais	481,1	498,0	692,9	680,9	663,0	1,8%
das quais:						
Atividade em Portugal	343,2	333,7	448,2	433,2	430,3	3,5%
Atividade internacional	138,0	164,3	244,7	247,7	232,7	-1,2%

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

As comissões líquidas situaram-se em 481,1 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, refletindo uma diminuição de 3,4%, tendo-se fixado em 498,0 milhões de euros no mesmo período

de 2015, influenciado principalmente pela atividade internacional a qual diminuiu para 138,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016 face a 164,3 milhões de euros no período homólogo de 2015, potenciado pelo efeito cambial relacionado com as atividades desenvolvidas em Moçambique e na Polónia. As comissões líquidas da atividade internacional, excluindo o efeito taxa de câmbio, diminuíram em 4,6% entre os primeiros nove meses de 2015 e os primeiros nove meses de 2016.

Na atividade em Portugal, as comissões líquidas ascenderam a 343,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016 registando um aumento de 2,8% face a 333,7 milhões de euros apurado nos primeiros nove meses de 2015.

A evolução das comissões líquidas observada nos primeiros nove meses de 2016 reflete a diminuição das comissões relacionadas com os mercados financeiros em 6,2% e das comissões bancárias em 2,7%, face aos primeiros nove meses de 2015, induzida pelo menor nível de comissões contabilizado na atividade internacional, apesar da evolução favorável na atividade em Portugal, quer nas comissões bancárias quer nas comissões relacionadas com mercados.

2015 face a 2014

As comissões líquidas totalizaram 692,9 milhões de euros em 2015, registando um crescimento de 1,8% quando comparado com 680,9 milhões de euros registados em 2014, potenciado pela evolução observada na atividade em Portugal que aumentou 3,5%, entre 2014 e 2015.

O desempenho das comissões líquidas em 2015 traduz o aumento das comissões bancárias em 3,2% (no montante de +17,4 milhões de euros), beneficiando sobretudo da atividade em Portugal, nomeadamente das comissões relacionadas com crédito e garantias. As comissões relacionadas com os mercados financeiros diminuíram 4,0% (no montante de -5,4 milhões de euros), influenciadas pelo menor nível de operações sobre títulos.

As comissões relacionadas com o negócio bancário ascenderam a 562,5 milhões de euros em 2015, face aos 545,1 milhões de euros em 2014, refletindo o crescimento das comissões relacionadas com crédito e garantias, a par das comissões relacionadas com a gestão e manutenção de contas, reforçado com o efeito favorável da redução do custo associado às emissões garantidas pelo Estado, apesar da diminuição das comissões de cartões e transferência de valores.

As comissões associadas ao negócio de cartões e transferências de valores registaram uma diminuição de 11,0%, ascendendo a 172,4 milhões de euros em 2015, comparando com 193,6 milhões de euros relevados em 2014, suportada pelo desempenho na faturação de comissões com cartões apurado na atividade internacional, designadamente pela diminuição das *interchange fees* dos cartões registada na subsidiária na Polónia.

As comissões relacionadas com operações de crédito e garantias totalizaram 178,6 milhões de euros em 2015, comparando com 159,6 milhões de euros em 2014, registando um aumento de 11,9% influenciado favoravelmente pelas comissões com emissão de garantias contabilizadas na atividade em Portugal e comissões em operações de crédito registadas pelas subsidiárias na Polónia, em Angola e em Moçambique.

As comissões de bancassurance, constituídas por comissões com origem na colocação de produtos de seguros com recurso à estrutura comercial das redes de distribuição do Banco em Portugal, fixaram-se em 75,3 milhões de euros em 2015, evidenciando uma melhoria de 3,6%, face aos 72,7 milhões de euros registados em 2014.

As comissões líquidas relacionadas com a abertura e a manutenção de contas de clientes ascenderam a 84,4 milhões de euros em 2015, evidenciando um crescimento de 10,1%, quando comparado com 76,6 milhões de euros em 2014, beneficiando do desempenho observado pela atividade em Portugal.

O montante de comissões líquidas de 2014 e 2013 inclui o custo relacionado com a garantia prestada pelo Estado Português a emissões de dívida do Banco e que, na sequência da recompra e

cancelamento da totalidade destas emissões em outubro de 2014, totalizaram 22,7 milhões de euros e 60,1 milhões de euros, respetivamente.

As outras comissões de natureza bancária, evidenciando as reduções registadas quer na atividade em Portugal quer na atividade internacional, ascenderam a 51,8 milhões de euros em 2015, que compararam com 65,2 milhões de euros relevados em 2014.

As comissões relacionadas com os mercados financeiros registaram uma redução de 4,0%, ao evoluírem de 135,7 milhões de euros em 2014, para 130,4 milhões de euros em 2015, parcialmente mitigada pela evolução da componente internacional, em particular a atividade desenvolvida pela subsidiária na Polónia, que registou um crescimento de 2,0% suportado nas comissões de gestão e intervenção. O desempenho da atividade em Portugal foi penalizado pela faturação de comissões com a montagem de operações.

As comissões associadas a operações com títulos totalizaram 91,3 milhões de euros em 2015, que compara com 97,0 milhões de euros em 2014, evidenciando uma redução de 5,9%. A evolução verificada nas comissões com operações com títulos reflete os menores proveitos com as comissões relacionadas com a colocação de emissões e a montagem de operações sobre títulos em mercado primário e secundário contabilizado em 2015 na atividade em Portugal.

Em 2015, as comissões relacionadas com a gestão de ativos cifraram-se em 39,1 milhões de euros comparando com 38,7 milhões de euros em 2014, beneficiando da atividade internacional, particularmente induzida pelas comissões obtidas pela subsidiária na Polónia. O decréscimo evidenciado pela atividade em Portugal foi totalmente compensado pela evolução da atividade internacional.

2014 face a 2013

As comissões líquidas ascenderam a 680,9 milhões de euros em 2014, um crescimento de 2,7%, quando comparado com 663,0 milhões de euros apurados em 2013, influenciado pela subida das comissões relacionadas com os mercados financeiros, a par da evolução favorável das comissões associadas ao negócio bancário. O aumento das comissões líquidas, face a 2013, foi potenciado pelo crescimento de 6,5% registado na atividade internacional, beneficiando do desempenho alcançado por todas as geografias, bem como pela subida de 0,7% observada na atividade em Portugal, no mesmo período.

As comissões mais diretamente relacionadas com o negócio bancário registaram um aumento de 1,2%, cifrando-se em 545,1 milhões de euros em 2014, face aos 538,5 milhões de euros em 2013, refletindo o crescimento das comissões relacionadas com cartões e com crédito e garantias, não obstante o impacto desfavorável do comissionamento das contas a descoberto, o qual foi parcialmente mitigado pelo efeito favorável da redução do custo com as emissões garantidas pelo Estado, como consequência da recompra e cancelamento da totalidade destas emissões durante o exercício de 2014.

As comissões associadas ao negócio de cartões e transferências evidenciaram um crescimento de 6,9%, ascendendo a 193,6 milhões de euros em 2014, face aos 181,1 milhões de euros relevados em 2013, beneficiando do desempenho da atividade em Portugal, em particular das comissões relacionadas com transferências e com proveitos associados a cartões, suportado no aumento do número de cartões e do volume de faturação. Na atividade internacional a subida das comissões com cartões e transferências foi suportada pelo crescimento apurado nas subsidiárias na Polónia, Moçambique e Angola.

As comissões relacionadas com operações de crédito e garantias registaram um aumento de 3,3%, totalizando 159,6 milhões de euros em 2014, comparando com 154,5 milhões de euros em 2013, influenciado favoravelmente pela atividade internacional ao beneficiar do desempenho das subsidiárias na Polónia, em Angola e em Moçambique, não obstante a redução relevada na atividade em Portugal, na sequência da diminuição da procura por crédito, induzida pela persistência de um contexto económico adverso.

As comissões de bancassurance, que incorporam as comissões obtidas pela colocação de produtos de seguros através das redes de distribuição do Banco, em Portugal, fixaram-se em 72,7 milhões de euros em 2014, face a 72,5 milhões de euros em 2013.

As comissões líquidas relacionadas com contas de clientes diminuíram para 76,6 milhões de euros em 2014, que compara com 105,1 milhões de euros em 2013, refletindo o efeito desfavorável determinado pelo impacto das alterações legislativas relacionadas com o comissionamento das contas a descoberto na atividade em Portugal.

O montante total de comissões líquidas inclui o custo associado à garantia prestada pelo Estado Português a emissões de dívida do Banco e que, na sequência da recompra e cancelamento da totalidade destas emissões em outubro de 2014, totalizaram 22,7 milhões de euros em 2014, que compara com 60,1 milhões de euros em 2013.

As outras comissões totalizaram 65,2 milhões de euros em 2014, que comparam com 85,4 milhões de euros relevados em 2013, condicionadas pela redução simultânea na atividade em Portugal e na atividade internacional.

As comissões relacionadas com os mercados financeiros evidenciaram um crescimento de 9,1%, ao evoluírem de 124,5 milhões de euros em 2013, para 135,7 milhões de euros em 2014, repercutindo o comportamento favorável alcançado na gestão de ativos e nas operações sobre títulos, quer na atividade internacional, quer na atividade em Portugal.

As comissões resultantes das operações com títulos aumentaram 6,2%, ascendendo a 97,0 milhões de euros em 2014, comparando com 91,4 milhões de euros em 2013, refletindo o desempenho da atividade em Portugal, em particular as comissões relacionadas com a colocação de emissões e a montagem de operações, a par da evolução favorável registada na atividade internacional, designadamente através das operações desenvolvidas na Suíça e na Polónia.

As comissões geradas pela gestão de ativos totalizaram 38,7 milhões de euros em 2014, que compara com 33,1 milhões de euros em 2013 (+17,2%), beneficiando, quer da atividade em Portugal, quer da atividade internacional, particularmente induzidas pelas comissões obtidas pelas subsidiárias na Polónia, em Moçambique e na Suíça.

Resultados em operações financeiras

Os resultados em operações financeiras incluem os resultados em operações de negociação e de cobertura, os resultados em ativos financeiros disponíveis para venda e os resultados em ativos financeiros detidos até à maturidade.

Resultados em operações financeiras		Milhões de euros				
	30 setembro 2016	30 setembro 2015 (reapresentado)	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Resultados em operações de negociação e de cobertura	85,7	99,6	173,7	154,2	80,4	12,6%
Resultados em ativos financeiros disponíveis para venda	126,8	406,3	421,7	302,4	184,1	39,5%
Resultados em ativos financeiros detidos até à maturidade	—	—	—	(14,5)	(0,3)	
Total de resultados em operações financeiras	212,5	505,9	595,4	442,2	264,2	34,7%
Decomposição geográfica:						
Atividade em Portugal	88,4	431,6	443,2	343,7	158,1	29,0%
dos quais: Dívida pública Portuguesa	4,5	385,8	394,7	319,2	69,5	
Atividade internacional	124,1	74,3	152,2	98,5	106,1	54,6%

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os resultados em operações financeiras totalizaram 212,5 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, face a 505,9 milhões de euros registados no período homólogo de 2015,

evidenciando o efeito dos ganhos realizados na alienação de dívida pública Portuguesa nos primeiros nove meses de 2015 no montante de 387,1 milhões de euros, registados em ativos financeiros disponíveis para venda, não obstante o registo de uma mais-valia de 91,1 milhões de euros decorrente da aquisição, pela Visa Inc, das participações detidas pelo Banco em Portugal e pelo Bank Millennium na Polónia na Visa Europe, no segundo trimestre de 2016.

2015 face a 2014

Os resultados em operações financeiras, que incluem os resultados cambiais, situaram-se em 595,4 milhões de euros em 2015, face a 442,2 milhões de euros contabilizados em 2014.

A evolução dos resultados em operações financeiras foi alicerçada pelo comportamento da atividade em Portugal, ao beneficiar dos ganhos realizados na alienação de títulos de dívida pública portuguesa (Obrigações do Tesouro), os quais totalizaram 394,7 milhões de euros em 2015, que comparam com 319,2 milhões de euros obtidos em 2014.

Na atividade internacional, os resultados em operações financeiras totalizaram 152,2 milhões de euros em 2015, face aos 98,5 milhões de euros contabilizados em 2014, traduzindo, em grande medida, os ganhos obtidos com operações cambiais realizadas pelas subsidiárias em Angola e Moçambique.

2014 face a 2013

Os resultados em operações financeiras situaram-se em 442,2 milhões de euros em 2014, que comparam com 264,2 milhões de euros registados em 2013.

A evolução dos resultados em operações financeiras reflete o comportamento da atividade em Portugal, ao beneficiar dos ganhos obtidos na alienação de títulos de dívida pública portuguesa, os quais totalizaram 319,2 milhões de euros em 2014, comparando com 69,5 milhões de euros em 2013. Em 2013, os resultados em operações financeiras incluem a relevação de ganhos relacionados com a alienação da participação detida no Piraeus Bank, bem como dos warrants associados, materializando o enfoque no cumprimento dos objetivos definidos no Plano Estratégico do Grupo, relacionado com o desinvestimento no mercado grego.

Na atividade internacional, os resultados em operações financeiras totalizaram 98,5 milhões de euros em 2014, que comparam com 106,1 milhões de euros em 2013. Os menores níveis de resultados em operações financeiras apurados pelas subsidiárias em Angola e na Polónia, mais do que neutralizaram o aumento alcançado pelo Millennium bim em Moçambique, consubstanciando o desempenho dos resultados em operações cambiais.

Outros proveitos de exploração líquidos

Os outros proveitos de exploração líquidos incluem os outros proveitos de exploração, os outros resultados de atividades não bancárias (resultados da atividade seguradora) e os resultados de alienação de subsidiárias e outros ativos.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os outros proveitos de exploração líquidos foram negativos em 96,3 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, que comparam também com perdas líquidas de 53,5 milhões de euros em igual período de 2015.

Na atividade em Portugal, esta rubrica incorpora os custos com a contribuição tributária extraordinária sobre o setor bancário, bem como as contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos, para o Fundo de Resolução e para o Fundo Único de Resolução, o último dos quais em 2015 apenas foi registado no quarto trimestre, comparando com 21,2 milhões de euros

reconhecidos no segundo trimestre de 2016, enquanto na atividade internacional foram afetados pela introdução de um novo imposto sobre a banca na Polónia.

2015 face a 2014

Os outros proveitos de exploração líquidos, no final de 2015, apresentaram um resultado negativo de 121,8 milhões de euros, que compara com 11,4 milhões de euros positivo contabilizado no período homólogo de 2014.

Na atividade em Portugal, o valor contabilizado em 2014 encontra-se influenciado pela relevação de uma mais-valia no montante de 69,4 milhões de euros associada à venda das participações financeiras detidas no ramo de seguros Não-Vida ao mesmo tempo que o montante apurado em 2015 incorpora o custo com a contribuição de 31,4 milhões de euros para o Fundo Europeu de Resolução (FUR), contribuição adicional ao valor de 6,4 milhões de euros (8,0 milhões de euros em 2014), exigido para o Fundo de Resolução Nacional, contribuição do setor bancário de 24,9 milhões de euros (37,2 milhões de euros em 2014) e contribuição de 1,3 milhão de euros (6,1 milhões de euros em 2014) para o Fundo de Garantia de Depósitos.

Em 2015, a atividade internacional inclui o efeito da contabilização extraordinária no quarto trimestre de 2015, de uma contribuição para o fundo de garantia de depósitos de 24,6 milhões de euros devido à falência de um banco polaco e de 3,7 milhões de euros para o Fundo de Reestruturação do Crédito Hipotecário (Mortgage Loans Restructuring Fund).

2014 face a 2013

Os outros proveitos de exploração líquidos registaram um ganho de 11,4 milhões de euros em 2014, que comparam com perdas líquidas de 71,9 milhões de euros apuradas em 2013.

O aumento dos outros proveitos de exploração líquidos evidencia, na atividade em Portugal, a contabilização de uma mais-valia, no montante de 69,4 milhões de euros, relacionada com a venda da totalidade das participações detidas em associadas que operavam exclusivamente no ramo de seguros Não-Vida.

Esta rubrica incorpora, todavia, o impacto em custos de exploração da contribuição tributária extraordinária sobre o setor bancário, a par da contribuição para o fundo de resolução, instituída em 2013, bem como a contribuição para o fundo de garantia de depósitos, no total de 51,3 milhões de euros relevados em 2014 (50,9 milhões de euros em 2013).

Resultados por equivalência patrimonial

Os resultados por equivalência patrimonial incluem os resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer influência significativa, não exerce o controlo das políticas financeira e operacional.

Resultados por equivalência patrimonial						Milhões de euros
	30 setembro 2016	30 setembro 2015	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Millenniumbcp Ageas	18,2	10,4	8,2	35,8	50,2	-77,1%
Outros	42,4	14,7	15,3	0,1	12,0	-98,8%
	60,6	25,1	23,5	36,0	62,2	-34,6%

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os resultados por equivalência patrimonial totalizaram 60,6 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, refletindo um aumento de 35,5 milhões de euros face aos 25,1 milhões de euros registados no período homólogo de 2015, essencialmente relacionado com o maior nível de

resultados da UNICRE, influenciado pela transação da sua participação na Visa Europe, bem como com a apropriação de resultados no Banco Millennium Atlântico, a nova entidade resultante da fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, desde maio de 2016.

2015 face a 2014

Os resultados por equivalência patrimonial totalizaram 23,5 milhões de euros em 2015, que comparam com 36,0 milhões de euros relevados em 2014.

A evolução verificada em 2015 nos resultados por equivalência patrimonial inclui uma redução de 27,6 milhões de euros (-77,1%), face ao valor do ano anterior, associada aos resultados obtidos com a participação de 49% detida na Millenniumbcp Ageas, em consequência do impacto da venda do negócio Não-Vida, no segundo trimestre de 2014, no âmbito do processo de enfoque nas atividades core, definido no Plano Estratégico. Os resultados por equivalência patrimonial incorporam ainda o aumento verificado com os resultados registados pelas restantes participações detidas em empresas associadas, designadamente com a Luanda Waterfront Corporation (11,4 milhões de euros) e a UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A. (3,6 milhões de euros).

2014 face a 2013

Os resultados por equivalência patrimonial cifraram-se em 36,0 milhões de euros em 2014, que comparam com 62,2 milhões de euros em 2013.

Os resultados por equivalência patrimonial incluem a apropriação de resultados associados à participação de 49% detida na Millenniumbcp Ageas, os quais foram penalizados pela venda do negócio Não-Vida, no segundo trimestre de 2014, no âmbito do processo de enfoque nas atividades core, definido no Plano Estratégico. Adicionalmente, em 2013, os resultados por equivalência patrimonial incorporam os maiores resultados nas atividades desenvolvidas nas áreas de *renting* e de capital de risco.

Custos operacionais

Os custos operacionais incorporam os custos com o pessoal, os outros gastos administrativos e as amortizações do exercício.

Custos operacionais		Milhões de euros					
	30 setembro 2016	30 setembro 2015 (reapresentado)	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013	Var. % 15/14	Var. % 14/13
	(não auditado)						
Atividade em Portugal (1)							
Custos com o pessoal	272,2	279,7	371,1	410,8	432,6	-9,7%	-5,0%
Outros gastos administrativos	169,5	174,2	234,7	246,9	263,0	-4,9%	-6,1%
Amortizações do exercício	21,2	22,9	30,3	32,4	38,2	-6,5%	-15,2%
	462,9	476,8	636,2	690,2	733,8	-7,8%	-5,9%
Atividade internacional							
Custos com o pessoal	136,5	150,5	239,1	224,8	218,0	6,4%	3,1%
Outros gastos administrativos	105,4	115,1	189,1	201,5	194,5	-6,2%	3,6%
Amortizações do exercício	15,8	18,0	36,3	33,1	29,9	9,7%	10,8%
	257,7	283,7	464,5	459,4	442,4	1,1%	3,9%
Total (1)							
Custos com o pessoal	408,7	430,2	610,3	635,6	650,6	-4,0%	-2,3%
Outros gastos administrativos	274,9	289,3	423,8	448,5	457,5	-5,5%	-2,0%
Amortizações do exercício	37,0	41,0	66,6	65,5	68,1	1,6%	-3,8%
	720,6	760,5	1.100,7	1.149,6	1.176,2	-4,3%	-2,3%
Itens específicos							
Programa de reestruturação e reformas antecipadas	1,7	—	5,8	—	126,5		
Alteração legislativa relacionada com subsídio de morte	—	—	—	—	(7,5)		
Total de custos operacionais	722,4	760,5	1.106,5	1.149,6	1.295,2	-3,7%	-11,2%

(1) Exclui o impacto dos itens específicos apresentados na tabela.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os custos operacionais reduziram 5,0% totalizando 722,4 milhões de euros (720,6 milhões de euros excluindo o impacto de 1,7 milhões de euros de itens específicos) nos primeiros nove meses de

2016, face aos 760,5 milhões de euros relevados no período homólogo de 2015, repercutindo as iniciativas de obtenção de poupanças em Portugal preconizadas no Plano Estratégico que tem vindo a ser implementado.

Na atividade em Portugal, excluindo o impacto de itens específicos, os custos operacionais situaram-se nos 462,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, uma diminuição de 2,9% quando comparados com o montante de 476,8 milhões de euros apurado no mesmo período de 2015, traduzindo as poupanças obtidas nos custos com pessoal, consubstanciadas na redução do número de colaboradores, e nos outros gastos administrativos.

Na atividade internacional os custos operacionais registaram uma redução de 9,2%, para 257,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, face aos 283,7 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015, sendo que, excluindo efeitos cambiais, teriam registado um aumento de 5,9% face aos primeiros nove meses de 2015, fundamentalmente induzido pelas operações desenvolvidas em Moçambique e na Polónia.

2015 face a 2014

Os custos operacionais reduziram 3,7% quando comparados com os 1.149,6 milhões de euros registados em 2014, situando-se em 1.106,5 milhões de euros em 2015 (1.100,7 milhões de euros excluindo o efeito de itens específicos). Esta diminuição dos custos operacionais, repercutindo as diretrizes definidas pelo Plano Estratégico que tem vindo a ser implementado, contribuiu favoravelmente para a evolução do rácio *cost to income* (custos operacionais a dividir pelo produto bancário) traduzindo as reduções de 4,0% nos custos com o pessoal e de 5,5% nos outros gastos administrativos, apesar do aumento de 1,6% verificado em amortizações do exercício, principalmente influenciados pelo aumento observado na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, excluindo o impacto de itens específicos, os custos operacionais cifraram-se em 636,2 milhões de euros em 2015 (642,0 milhões de euros com o efeito de impactos específicos), uma diminuição de 7,8% face ao montante apurado em 2014, traduzindo as poupanças de 9,7% obtidas nos custos com pessoal, consubstanciadas na redução do número de colaboradores e nas medidas temporárias de redução salarial encetadas em 2014. De salientar que as medidas temporárias introduzidas no âmbito do plano de reestruturação serão revertidas após existir o reembolso dos CoCos ou em 31 de dezembro de 2017.

Na atividade internacional, os custos operacionais evidenciaram um crescimento de 1,1%, totalizando 464,5 milhões de euros em 2015, que compara com 459,4 milhões de euros em 2014, induzido pelas evoluções registadas nas operações em Angola e Moçambique, na sequência do reforço das redes de distribuição e respetivos suportes operacionais.

O rácio de eficiência consolidado, excluindo o impacto de itens específicos, evoluiu favoravelmente ao fixar-se em 44,0% no final do ano de 2015, que compara com 51,7% e 66,5% verificados em 2014 e 2013, respetivamente, refletindo o contributo favorável da redução de custos operacionais e do simultâneo aumento do produto bancário. Na atividade em Portugal, o rácio de eficiência registou uma evolução favorável ao fixar-se em 41,1% em 2015, que compara com 53,7% em 2014, beneficiado do comportamento da margem financeira e do desempenho favorável da componente dos custos operacionais. Na atividade internacional, o crescimento do produto bancário compensou o aumento dos custos operacionais, pelo que, o rácio de eficiência evidenciou uma melhoria, fixando-se em 48,7% em 2015 (49,1% em 2014).

2014 face a 2013

Os custos operacionais totalizaram 1.149,6 milhões de euros em 2014 (1.295,2 milhões de euros em 2013). Esta diminuição de 11,2% dos custos operacionais contribuiu favoravelmente para a evolução do rácio de eficiência, potenciando os ganhos de eficiência, quer na atividade em Portugal, quer na atividade internacional.

Os custos operacionais incluem, em 2013, os seguintes efeitos: i) o impacto favorável da alteração legislativa relacionada com a atribuição de subsídio de morte, no montante de 7,5 milhões de euros; ii) o registo de custos relacionados com reformas antecipadas e com rescisões por mútuo acordo no âmbito do Plano de Reestruturação, no montante global de 126,5 milhões de euros.

Excluindo o impacto de itens específicos mencionados na tabela acima, os custos operacionais evidenciaram uma diminuição de 2,3% em 2014, face aos 1.176,2 milhões de euros em 2013, traduzindo as reduções alcançadas em todos os agregados, nomeadamente os decréscimos de 2,3% nos custos com o pessoal e de 2,0% nos outros gastos administrativos.

Na atividade em Portugal, os custos operacionais diminuíram 5,9% para 690,2 milhões de euros em 2014, quando comparado com os 733,8 milhões de euros em 2013, excluindo itens específicos, consubstanciando as iniciativas encetadas visando a contenção e racionalização de despesas, em consonância com os objetivos delineados no Plano Estratégico, nomeadamente através da redução temporária dos salários, concretizada no terceiro trimestre de 2014, a par da diminuição do quadro de colaboradores e do número de sucursais.

Na atividade internacional, os custos operacionais evidenciaram um aumento de 3,9%, totalizando 459,4 milhões de euros em 2014, que compara com 442,4 milhões de euros em 2013, determinado pelos desempenhos observados nas operações desenvolvidas em Moçambique e em Angola, na sequência do reforço das redes de distribuição e respetivos suportes operacionais, e também nas subsidiárias na Polónia e na Suíça.

O rácio de eficiência consolidado, em base comparável, evidenciou uma melhoria ao situar-se em 51,7% em 2014, que compara com 66,5% em 2013, incorporando o contributo favorável da redução de custos operacionais e do simultâneo aumento dos proveitos totais. O rácio de eficiência da atividade em Portugal registou uma evolução favorável ao fixar-se em 53,7% em 2014, que compara com 80,9% em 2013, refletindo os impactos favoráveis da diminuição dos custos operacionais e o aumento dos proveitos. Na atividade internacional, o crescimento do produto bancário mais do que compensou o aumento dos custos operacionais, pelo que, o rácio de eficiência evidenciou também uma melhoria ao evoluir de 51,3% em 2013 para 49,1% em 2014.

Custos com o pessoal

Custos com o pessoal						Milhões de euros
	30 setembro 2016	30 setembro 2015 (reapresentado)	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Remunerações	307,9	326,7	473,2	489,8	503,7	-3,4%
Encargos sociais e outros custos (1)	100,7	103,5	137,1	145,8	146,9	-6,0%
	408,7	430,2	610,3	635,6	650,6	-4,0%
Itens específicos						
Programa de reestruturação e reformas antecipadas	1,7	—	5,8	—	124,3	
Alteração legislativa relacionada com subsídio de morte	—	—	—	—	(7,5)	
Total de custos com o pessoal	410,4	430,2	616,1	635,6	767,5	-3,1%

(1) Exclui o impacto dos itens específicos apresentados na tabela.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os custos com o pessoal ascenderam a 410,4 milhões de euros (408,7 milhões de euros excluindo 1,7 milhões de euros de itens específicos) nos primeiros nove meses de 2016, refletindo um decréscimo de 4,6% quando comparados com o mesmo período de 2015, alicerçado na diminuição observada na atividade em Portugal, que beneficiou da redução do número de colaboradores em 126 face aos primeiros nove meses de 2015, apesar do aumento de 4,1% relevado na atividade internacional, excluindo efeitos cambiais.

2015 face a 2014

Os custos com o pessoal totalizaram 616,1 milhões de euros em 2015 (610,3 milhões de euros excluindo itens específicos), que comparam com 635,6 milhões de euros registados em 2014, evidenciando uma redução de 3,1%, materializada pelo desempenho da atividade em Portugal, apesar do aumento apurado na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, excluindo os impactos específicos anteriormente mencionados, os custos com o pessoal registaram uma diminuição de 9,7% para 371,1 milhões de euros em 2015 (410,8 milhões de euros em 2014), refletindo os efeitos do programa de reestruturação, consubstanciado na redução verificada no número de colaboradores para um total de 7.459 colaboradores no final de 2015, face a 7.795 colaboradores no final de 2014.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal totalizaram 239,1 milhões de euros em 2015, traduzindo um aumento de 6,4% relativamente aos 224,8 milhões de euros registados em 2014, representando 38,8% (35,4% em 2014) do total de custos com o pessoal em base consolidada em 2015. Este acréscimo foi induzido pelos aumentos observados nas subsidiárias em Angola e em Moçambique, apesar da estabilização dos custos com o pessoal no Bank Millennium na Polónia. No final de 2015, o número de colaboradores afetos à atividade internacional diminuiu 1,2%, face ao número registado no ano anterior, fixando-se em 9.724 colaboradores (9.845 colaboradores no final de 2014). O número de colaboradores na atividade internacional registou uma diminuição, entre o final de 2015 e de 2014, induzido pela Polónia (-197 colaboradores) e Moçambique (-8 colaboradores), não obstante o aumento verificado pelas atividades desenvolvidas em Angola e na Suíça.

2014 face a 2013

Os custos com o pessoal cifraram-se em 635,6 milhões de euros em 2014, comparando com 767,5 milhões de euros em 2013. Os custos com o pessoal incluem os efeitos anteriormente mencionados, no montante agregado de 116,8 milhões de euros em 2013, totalmente relevados na atividade em Portugal. Assim, em base comparável, os custos com o pessoal diminuíram 2,3%, face aos 650,6 milhões de euros em 2013, beneficiando do desempenho da atividade em Portugal, apesar do aumento apurado na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, os custos com o pessoal, em base comparável, registaram uma diminuição de 5,0% para 410,8 milhões de euros em 2014, comparando com 432,6 milhões de euros em 2013, influenciada pelo menor nível de remunerações, repercutindo a implementação de medidas temporárias de redução salarial dos colaboradores, bem como pela diminuição do número de colaboradores, decorrente do efeito do programa de reestruturação, para um total de 7.795 colaboradores no final de 2014, face aos 8.584 colaboradores alocados à atividade em Portugal no final de 2013, incluindo 27 e 29 colaboradores em 2014 e 2013, respetivamente, que se encontravam afetos a operações em descontinuação.

Na atividade internacional, os custos com o pessoal situaram-se em 224,8 milhões de euros em 2014, um aumento de 3,1%, face aos 218,0 milhões de euros apurados em 2013, representando 35% do total de custos com o pessoal em base consolidada em 2014. Este aumento foi influenciado pelos desempenhos observados nas subsidiárias em Angola, em Moçambique e na Suíça, apesar da estabilização dos custos com o pessoal no Bank Millennium na Polónia. O número de colaboradores afetos à atividade internacional situou-se em 9.845 colaboradores no final de 2014, face aos 10.076 colaboradores no final de 2013. Não obstante, excluindo 562 colaboradores que se encontravam alocados, no final de 2013, à operação descontinuada na Roménia, o número de colaboradores na atividade internacional registou um aumento, entre o final de 2013 e de 2014, induzido pela generalidade das geografias, nomeadamente pelas atividades desenvolvidas na Polónia, em Angola e em Moçambique.

Outros gastos administrativos

Outros gastos administrativos		Milhões de euros				
	30 setembro 2016	30 setembro 2015 (reapresentado)	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Água, energia e combustíveis	11,9	13,5	18,9	19,6	20,1	-3,6%
Material de consumo corrente	3,3	3,8	5,6	5,9	5,7	-4,3%
Rendas e alugueres	74,6	77,4	108,0	114,7	122,6	-5,8%
Comunicações	17,1	17,7	26,5	28,3	29,5	-6,1%
Deslocações, estadas e representações	5,6	6,1	9,7	9,8	9,6	-1,1%
Publicidade	17,9	19,8	29,0	31,8	27,7	-8,7%
Conservação e reparação	14,0	16,5	27,6	29,8	30,9	-7,5%
Cartões e crédito imobiliário	2,9	4,0	5,5	5,2	5,0	6,4%
Estudos e consultas	8,2	7,7	12,3	12,6	15,7	-1,7%
Informática	13,9	13,0	20,5	20,8	19,4	-1,6%
Outsourcing e trabalho independente	55,5	56,8	76,9	76,1	80,6	1,1%
Outros serviços especializados	16,4	17,2	30,4	30,1	30,3	1,1%
Formação do pessoal	0,8	0,8	2,4	1,7	1,5	35,8%
Seguros	3,1	3,5	5,5	5,1	5,1	7,0%
Contencioso	4,5	4,9	6,6	7,3	7,4	-10,0%
Transportes	6,3	6,4	11,3	11,0	10,9	2,8%
Outros fornecimentos e serviços	19,0	20,0	27,2	38,8	35,5	-30,0%
	274,9	289,3	423,8	448,5	457,5	-5,5%
Itens específicos						
Programa de reestruturação	—	—	—	—	2,1	
Total de outros gastos administrativos	274,9	289,3	423,8	448,5	459,6	-5,5%

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os outros gastos administrativos cifraram-se em 274,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, uma redução de 5,0% face aos 289,3 milhões de euros relevados no mesmo período de 2015, materializando o impacto das medidas de racionalização e contenção de custos já mencionadas, potenciado nomeadamente pelo redimensionamento da rede de sucursais em Portugal, que evoluíram de 679 sucursais nos primeiros nove meses de 2015 para 634 no período homólogo de 2016, tendo crescido 7,7% na atividade internacional, excluindo efeitos cambiais, designadamente na subsidiária em Moçambique.

2015 face a 2014

Em 2015, os outros gastos administrativos reduziram 5,5%, totalizando 423,8 milhões de euros. Esta evolução compara com o total de 448,5 milhões de euros de gastos administrativos registados em 2014, favoravelmente influenciada pelas poupanças obtidas nas rubricas de rendas, publicidade e conservação e reparação.

A redução dos outros gastos administrativos beneficiou do decréscimo de 4,9% verificado na atividade em Portugal, em resultado da implementação de diversas iniciativas de melhoria da eficiência operacional, designadamente por via da otimização da rede de sucursais em Portugal, que totalizaram 671 sucursais no final do ano de 2015, representando uma diminuição de 24 sucursais face ao total de 695 sucursais no final de 2014.

Na atividade em Portugal, a diminuição dos outros gastos administrativos de 246,9 milhões de euros em 2014 para 234,7 milhões de euros em 2015, beneficiou dos efeitos de renegociação de contratos e de diminuição dos custos com consumos, materializou-se em menores custos relacionados com rendas, despesas de expedição e conservação e reparação, permitindo mais do que compensar o aumento relacionado com os custos com publicidade e patrocínios.

Os outros gastos administrativos na atividade internacional, com um total de 189,1 milhões de euros em 2015, diminuíram 6,2%, face aos 201,5 milhões de euros em 2014, determinados pela evolução registada na operação na Polónia, em particular dos gastos relacionados com rendas,

publicidade e *outsourcing*, compensando o aumento verificado nos custos relacionados com conservação e reparação. O total de sucursais afetas à atividade internacional reduziram de 678 sucursais no final de 2014 para 671 sucursais no final de 2015, representando uma redução de 7 sucursais.

2014 face a 2013

Os outros gastos administrativos reduziram 2,4%, situando-se em 448,5 milhões de euros em 2014, que compara com 459,6 milhões de euros em 2013 (457,5 milhões de euros excluindo itens específicos), favoravelmente influenciados pelas poupanças obtidas nas rubricas de rendas, *outsourcing*, estudos e consultas, comunicações e conservação e reparação.

A diminuição dos outros gastos administrativos beneficiou da redução de 6,1% apurada na atividade em Portugal, induzida pelo impacto das iniciativas de melhoria da eficiência operacional que têm vindo a ser implementadas, nomeadamente a otimização da rede de sucursais em Portugal, ao evoluir para um total de 695 sucursais no final de 2014, representando uma diminuição de 79 sucursais face ao total de 774 sucursais no final de 2013.

Na atividade em Portugal, a redução dos outros gastos administrativos foi alcançada através dos menores custos relacionados com rendas, *outsourcing*, estudos e consultas, comunicações, a par dos custos com conservação e reparação, o que permitiu mais do que compensar os custos relacionados com publicidade, visando sobretudo o suporte da atividade comercial.

Na atividade internacional, os outros gastos administrativos totalizaram 201,5 milhões em 2014, um aumento de 3,6%, face aos 194,5 milhões de euros em 2013, evidenciando o maior nível de gastos relacionados com publicidade, comunicações e informática, registado nas subsidiárias na Polónia, em Moçambique e em Angola, nesta última excluindo o efeito cambial do *kwanza* face ao euro. O total de sucursais afetas à atividade internacional evoluiu para 678 sucursais no final de 2014, face às 744 sucursais no final de 2013, na sequência da redução de 65 sucursais que se encontravam alocadas à operação descontinuada na Roménia, bem como do redimensionamento da rede de distribuição na Polónia, parcialmente atenuado pela ampliação da rede comercial em Moçambique e em Angola.

Amortizações do exercício

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

As amortizações do exercício totalizaram 37,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, evidenciando uma diminuição de 9,7% face aos 41,0 milhões de euros contabilizados no período homólogo de 2015, suportada na evolução relevada na atividade em Portugal (-7,4%), determinada pelo menor nível de amortizações relacionadas com imóveis e *software*. Na atividade internacional, as amortizações de exercício aumentaram 10,5% face aos primeiros nove meses de 2015, excluindo efeitos cambiais, induzidas pelas operações na Polónia e em Moçambique.

2015 face a 2014

As amortizações do exercício ascenderam a 66,6 milhões de euros em 2015, um aumento de 1,6% face a 2014, fundamentalmente influenciado pelo aumento verificado na atividade internacional, apesar do decréscimo observado na atividade em Portugal, proporcionando que as amortizações do exercício representativas daquela atividade se situassem em 54,5% do agregado consolidado em 2015, comparando com 50,5% registado em 2014.

A redução de 6,5% (-2,1 milhões de euros) nas amortizações do exercício observada na atividade em Portugal, quando comparado com o período homólogo de 2014, reflete o gradual termo do período de amortização dos investimentos realizados em anos anteriores, sendo de realçar o menor nível de amortizações relevado nas rubricas de imóveis e *software*.

O aumento de 9,7% (+3,2 milhões de euros) nas amortizações do exercício registado pela atividade internacional em 2015, face a 2014, foi influenciado pela evolução das rubricas de imóveis, equipamento e *software*, traduzindo sobretudo o acréscimo registado nas operações desenvolvidas em Angola e Moçambique, embora compensado com o decréscimo registado na subsidiária na Polónia.

2014 face a 2013

As amortizações do exercício situaram-se em 65,5 milhões de euros em 2014, registando uma diminuição de 3,8% face aos 68,1 milhões de euros relevados em 2013, beneficiando do desempenho da atividade em Portugal, apesar do aumento apurado na atividade internacional, proporcionando que as amortizações do exercício representativas da atividade internacional se situassem em 51% do montante consolidado em 2014, comparando com 44% em 2013.

Na atividade em Portugal, a redução de 15,2% nas amortizações do exercício, face a 2013, reflete o gradual termo do período de amortização dos investimentos realizados em anos anteriores, sendo de realçar o menor nível de amortizações relevado nas rubricas de imóveis, *software* e equipamento informático.

Na atividade internacional, o aumento de 10,8% nas amortizações do exercício, face a 2013, foi influenciado pelo desempenho das rubricas de imóveis e *software*, traduzindo sobretudo o acréscimo registado nas operações desenvolvidas em Angola, em Moçambique e, embora em menor escala, na Polónia.

Imparidade do crédito e recuperações de crédito

Imparidade do crédito (líquida de recuperações)						Milhões de euros
	30 setembro 2016	30 setembro 2015 (reapresentado)	31 dezembro 2015	31 dezembro 2014	31 dezembro 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Dotações para imparidade do crédito	895,7	636,4	862,8	1.122,6	837,3	34,1%
Recuperações de crédito	25,5	22,8	29,7	15,6	16,5	-5,2%
	870,2	613,6	833,0	1.107,0	820,8	34,9%
Custo do risco:						
Dotações em % do crédito (bruto)	227 p.b.	154 p.b.	156 p.b.	196 p.b.	140 p.b.	56 p.b.
Dotações líquidas de recuperações em % do crédito (bruto)	221 p.b.	148 p.b.	150 p.b.	194 p.b.	137 p.b.	56 p.b.

Nota: custo do risco ajustado de operações descontinuadas ou em descontinuação, nomeadamente da atividade das subsidiárias na Grécia (alienada em junho de 2013) e na Roménia (alienada em janeiro de 2015). No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016, pelo que para efeitos comparativos foi reapresentada a informação com referência a setembro de 2015.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

A imparidade do crédito (líquida de recuperações) cifrou-se em 870,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, face a 613,6 milhões de euros registados em igual período de 2015, traduzindo o registo de dotações adicionais no montante de 400 milhões de euros, dos quais 100 milhões de euros contabilizados no terceiro trimestre de 2016, que possibilitaram o reforço dos níveis de cobertura respetivos, induzindo nomeadamente a melhoria do rácio de cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades, ajustado do efeito das operações descontinuadas, de 85,6% em 30 de setembro de 2015 para 100,9% em igual período de 2016.

2015 face a 2014

A imparidade do crédito (líquida de recuperações) totalizou 833,0 milhões de euros em 2015, registando uma diminuição de 24,7% face aos 1.107,0 milhões de euros relevados em 2014. Esta evolução foi determinada pelo abrandamento de dotações líquidas de recuperações observado na atividade em Portugal no valor de 291,0 milhões de euros.

Na atividade internacional, registou-se um aumento de 19,7% nas dotações para imparidade do crédito (líquida de recuperações), totalizando 103,2 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, face ao valor de 86,2 milhões de euros contabilizado no ano anterior, induzido pelo maior nível de dotações observado nas subsidiárias de Moçambique e de Angola, embora nesta em menor escala.

Apesar da evolução verificada em Portugal, o ano de 2015 evidenciou ainda um esforço de provisionamento relevante, conforme previsto nas linhas orientadoras do Plano Estratégico, tendo o custo do risco evoluído favoravelmente, situando-se em 150 pontos base, que compara com 194 pontos base apurados em 2014, bem como o rácio de crédito em risco no crédito total ao reduzir de 12,0% em 31 de dezembro de 2014 para 11,3% no final de 2015.

2014 face a 2013

A imparidade do crédito cifrou-se em 1.107,0 milhões de euros em 2014, que compara com 820,8 milhões de euros em 2013, determinada pelo reforço de dotações observado tanto na atividade em Portugal como na atividade internacional.

Na atividade em Portugal, as dotações para imparidade do crédito contabilizadas, em 2014, incluem o reforço efetuado no âmbito do exercício de revisão de qualidade dos ativos (AQR - *Asset Quality Review*) do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu.

Na atividade internacional observou-se um aumento das dotações para imparidade do crédito, face a 2013, decorrente do reforço efetuado na subsidiária na Polónia e, embora em menor escala, na subsidiária em Moçambique.

O custo do risco, em base comparável, situou-se em 194 pontos base em 2014, que compara com 137 pontos base apurados em 2013, traduzindo o reforço extraordinário de dotações por imparidade do crédito relevado na atividade em Portugal.

Outras imparidades e provisões

As outras imparidades e provisões agregam as rubricas de dotações para imparidade de outros ativos financeiros, para imparidade de outros ativos, nomeadamente os ativos recebidos em dação decorrentes da resolução de contratos de crédito com clientes, para imparidade do *goodwill*, bem como as dotações para outras provisões.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

As outras imparidades e provisões situaram-se em 242,8 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, que comparam com 117,0 milhões de euros apurados no período homólogo de 2015, refletindo o impacto de 128,6 milhões de euros associados à desvalorização de fundos de reestruturação empresarial nos primeiros nove meses de 2016, comparando com 21,1 milhões de euros no mesmo período de 2015 (aumento de 107,4 milhões de euros), e não obstante o menor nível de provisões relacionadas com ativos recebidos em dação e com outros riscos e encargos.

2015 face a 2014

As dotações para outras imparidades e provisões totalizaram 161,3 milhões de euros em 2015, relevando uma redução de 22,9%, face aos 209,3 milhões de euros contabilizados em 2014, refletindo o menor nível de dotações relacionadas com imparidade de outros ativos financeiros (-38,0%), relacionada com as participações detidas nos fundos de reestruturação, e outras imparidades e provisões (-11,2%). A evolução verificada com a imparidade em outros ativos financeiros releva a redução de dotações de imparidades relacionadas com garantias prestadas e para outras contingências verificado na atividade em Portugal para esta rubrica.

Na atividade internacional, verificou-se um maior nível de dotações para outras imparidades e provisões em 2015, totalizando o valor de 8,6 milhões de euros, face a 1,5 milhões de euros registados em 2014, repercutindo o reforço registado pelas subsidiárias na Polónia, Angola e Moçambique.

2014 face a 2013

As dotações para outras imparidades e provisões situaram-se em 209,3 milhões de euros em 2014, evidenciando uma redução de 55,1%, face aos 465,8 milhões de euros relevados em 2013, influenciada pelo menor nível de dotações registado na atividade em Portugal, em particular relacionadas com imparidade de ativos não correntes detidos para venda (inclui dações) e com imparidade de outros ativos financeiros, que incluía, em 2013, a dotação relacionada com o registo da imparidade relacionada com a subscrição de ações ordinárias do Piraeus Bank, na sequência do processo de venda da totalidade do capital social do Millennium bank na Grécia. A rubrica de outras imparidades e provisões inclui também a redução de dotações de provisões relacionadas com garantias prestadas e para outras contingências.

Na atividade internacional, o menor nível de dotações para outras imparidades e provisões em 2014, face a 2013, repercute a diminuição observada pelo Bank Millennium na Polónia, apesar do reforço registado pelas subsidiárias em Angola e Moçambique.

Impostos sobre lucros

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros ascenderam a -68,2 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, montante que compara com 67,1 milhões de euros apurados no período homólogo de 2015.

Os referidos impostos incluem, nos primeiros nove meses de 2016, o gasto por impostos correntes de 76,5 milhões de euros (62,9 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015), líquido do rédito por impostos diferidos no montante de -144,7 milhões de euros (4,3 milhões de euros no mesmo período de 2015), influenciado pelos impostos diferidos dependentes de rendibilidade futura, nomeadamente prejuízos fiscais.

2015 face a 2014

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros ascenderam a 56,4 milhões de euros em 2015, montante que compara com -97,7 milhões de euros apurados em 2014.

Os referidos impostos incluem em 2015 o gasto por impostos correntes de 99,7 milhões de euros (101,0 milhões de euros em 2014), líquido do rédito por impostos diferidos no montante de 43,3 milhões de euros (198,7 milhões de euros em 2014).

O rédito por impostos diferidos apurado em 2015 respeita, sobretudo, a perdas por imparidade não dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável, líquido da anulação de imposto diferido associado a prejuízos fiscais.

2014 face a 2013

Os impostos (correntes e diferidos) sobre lucros totalizaram -97,7 milhões de euros em 2014, montante que compara com -210,8 milhões de euros apurados em 2013.

Os referidos impostos incluem o gasto por impostos correntes no montante de 101,0 milhões de euros (115,7 milhões de euros em 2013), líquido do rédito por impostos diferidos no montante de 198,7 milhões de euros (326,4 milhões de euros em 2013).

O rédito por impostos diferidos apurado em 2014 respeita, sobretudo, a perdas por imparidade não dedutíveis para efeitos do apuramento do lucro tributável e a prejuízos fiscais.

Interesses que não controlam

Os interesses que não controlam incorporam a parte atribuível a terceiros dos resultados de empresas subsidiárias consolidadas pelo método integral nas quais o Grupo não detém, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015 reapresentado

Os interesses que não controlam totalizaram 101,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, que compara com 105,0 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2015, refletindo, essencialmente, os resultados do período atribuíveis a terceiros relacionados com as participações detidas no capital social do Bank Millennium na Polónia, do Millennium bim em Moçambique e do ex-Banco Millennium Angola até à conclusão da fusão com o Banco Privado Atlântico.

A evolução dos interesses que não controlam incorpora o efeito resultante do aumento do resultado líquido apurado pelo Bank Millennium da Polónia, por um lado, e a redução do resultado líquido apurado pelo ex-Banco Millennium Angola e pelo Millennium bim em Moçambique.

2015 face a 2014

No final de março de 2015 o Grupo procedeu à alienação de 15,41% do capital social da sociedade Bank Millennium, S.A. (Polónia) através do *accelerated placement* de 186.979.631 ações ordinárias, pelo valor unitário de PLN 6,65, tendo realizado uma mais-valia no montante de 31,0 milhões de euros reconhecida por contrapartida de reservas.

Os interesses que não controlam registam, no essencial, os resultados do exercício atribuíveis a terceiros relacionados com as participações detidas no capital social do Bank Millennium na Polónia (49,9%), do Millennium bim em Moçambique (33,3%) e do Banco Millennium Angola (49,9%), cifrando-se em 125,6 milhões de euros em 2015 (110,1 milhões de euros em 2014). Esta evolução foi determinada sobretudo pelo aumento do resultado líquido do Banco Millennium Angola a que correspondeu um acréscimo de 12,2 milhões de euros na rubrica de interesses que não controlam, assim como do acréscimo de interesses (5,7 milhões de euros) resultante da alienação de 15,41% do capital social da subsidiária na Polónia.

2014 face a 2013

Os interesses que não controlam refletem, fundamentalmente, os resultados do exercício atribuíveis a terceiros relacionados com as participações detidas no capital social do Bank Millennium na Polónia, do Millennium bim em Moçambique e do Banco Millennium Angola, ascendendo a 110,1 milhões de euros em 2014, que compara com 93,7 milhões de euros em 2013. Este desempenho beneficiou sobretudo do aumento do resultado líquido apurado pelo Bank Millennium na Polónia e pelo Banco Millennium Angola.

11.1.2 Análise do Balanço Consolidado

Balanço agregado						Milhões de euros
	30 set. 2016	30 set. 2015	31 dez. 2015	31 dez. 2014	31 dez. 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Ativo						
Disponibilidades e aplicações em Bancos Centrais e instituições de crédito (1)	4.668	3.475	3.538	3.959	5.234	-10,6%
Crédito a clientes	48.806	52.478	51.970	53.686	56.802	-3,2%
Ativos financeiros detidos para negociação	1.091	1.481	1.189	1.674	1.290	-29,0%
Outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	146	—	152	—	—	-
Ativos financeiros disponíveis para venda	10.680	11.557	10.779	8.263	9.327	30,4%
Ativos financeiros detidos até à maturidade	416	433	495	2.311	3.110	-78,6%
Investimentos em associadas	575	314	316	323	579	-2,4%
Ativos não correntes detidos para venda	2.113	1.674	1.765	1.622	1.506	8,8%
Outros ativos tangíveis, goodwill e ativos intangíveis	652	880	882	1.008	984	-12,5%
Ativos por impostos correntes e diferidos	2.826	2.545	2.605	2.440	2.222	6,7%
Outros (2)	1.070	1.148	1.194	1.074	953	11,2%
Total do Ativo	73.042	75.985	74.885	76.361	82.007	-1,9%
Passivo						
Depósitos de Bancos Centrais e outras instituições de crédito	11.303	10.289	8.591	10.966	13.493	-21,7%
Depósitos de clientes	48.937	50.644	51.539	49.817	48.960	3,5%
Títulos de dívida emitidos	3.919	4.910	4.768	5.710	9.411	-16,5%
Passivos financeiros detidos para negociação	610	828	723	953	870	-24,1%
Passivos subordinados	1.683	1.684	1.645	2.026	4.361	-18,8%
Outros (3)	1.641	1.894	1.938	1.902	1.636	1,8%
Total do Passivo	68.093	70.248	69.204	71.374	78.731	-3,0%
Capitais Próprios						
Capital	4.094	4.094	4.094	3.707	3.500	
Títulos próprios	(3)	(1)	(1)	(14)	(23)	91,2%
Prémio de emissão	16	16	16	—	—	0,0%
Ações preferenciais	60	60	60	171	171	
Outros instrumentos de capital	3	3	3	10	10	
Reservas de justo valor	(66)	9	23	107	22	0,0%
Reservas e resultados acumulados (4)	223	274	192	458	(357)	-58,0%
Resultado consolidado do exercício atribuível aos acionistas do Banco	(251)	265	235	(227)	(740)	203,8%
Total de Capitais Próprios atribuíveis aos acionistas do Banco	4.076	4.720	4.623	4.213	2.583	9,7%
Interesses que não controlam	872	1.017	1.057	774	693	36,5%
Total de Capitais Próprios	4.948	5.737	5.681	4.987	3.276	13,9%
Total do Passivo e Capitais Próprios	73.042	75.985	74.885	76.361	82.007	-1,9%

(1) Inclui Caixa e disponibilidades em Bancos Centrais e Disponibilidades em outras instituições de crédito.

(2) Inclui Ativos com acordo de recompra, Derivados de cobertura, Propriedades de investimento e Outros ativos.

(3) Inclui Derivados de cobertura, Provisões, Passivos por impostos correntes e diferidos e Outros passivos.

(4) Reservas legais e estatutárias e Reservas e resultados acumulados.

Balanço agregado

Primeiros nove meses de 2016 face a 31 de dezembro de 2015

O ativo total totalizou 73.042 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 e 74.885 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015. Esta evolução reflete o efeito da diminuição da carteira de crédito a clientes.

A carteira de crédito (bruto) consolidada situou-se em 52.610 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, uma diminuição de 5,1% face aos 55.438 milhões de euros apurados em 31 de dezembro de 2015. No entanto, excluindo em 31 de dezembro de 2015 o montante de 996 milhões de euros relacionados com a atividade em Angola (Banco Millennium Angola, classificado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016), a carteira de crédito a clientes situar-se-ia em 54.443 milhões de euros, registando um decréscimo de 3,4% entre 31 de dezembro de 2015 e 30 de setembro de 2016. Esta evolução foi influenciada pela redução da atividade em Portugal (-3,1%) e pelo decréscimo da atividade internacional (-4,1%) face ao final do exercício de 2015, afetada pela desvalorização cambial do zloty e do metical face ao euro.

O passivo total situou-se em 68.093 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 em 69.204 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015. Esta evolução reflete fundamentalmente: (i) a redução dos depósitos de clientes para um total de 48.937 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (51.539 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015); (ii) a redução do saldo de títulos de dívida emitidos, cifrando-se em 3.919 milhões de euros no final de setembro de 2016 (4.768 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015).

Os recursos totais de clientes fixaram-se em 63.354 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (os quais incluem os recursos de balanço de clientes no valor de 50.576 milhões de euros e os recursos fora de balanço de clientes no valor 12.779 milhões de euros), que compara com 63.757 milhões de euros em igual data de 2015 (os quais incluem os recursos de balanço de clientes no valor de 51.486 milhões de euros e os recursos fora de balanço de clientes no valor 12.271 milhões de euros), excluindo o efeito de operações descontinuadas ou em descontinuação (Banco Millennium Angola considerado como operação descontinuada no primeiro trimestre de 2016).

Em 31 de dezembro de 2015, os recursos totais de clientes totalizaram 66.176 milhões de euros (os quais incluem os recursos de balanço de clientes no valor de 53.850 milhões de euros e os recursos fora de balanço de clientes no valor 12.327 milhões de euros), decrescendo para 63.354 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (os quais incluem os recursos de balanço de clientes no valor de 50.576 milhões de euros e os recursos fora de balanço de clientes no valor 12.779 milhões de euros), influenciado pela alteração no método de consolidação da atividade em Angola (cujos recursos totais de clientes situaram-se em 1.692 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015), pelo decréscimo em 665 milhões de euros na atividade em Portugal, nomeadamente pela diminuição dos recursos de balanço de clientes, e pelo menor volume de depósitos na atividade internacional, penalizado pela desvalorização do zloty e do metical face ao euro. Excluindo efeito cambial, os recursos totais de clientes na Polónia e em Moçambique registaram desempenhos positivos entre 31 de dezembro de 2015 e 30 de setembro de 2016 (2,5% e 15,0% respetivamente).

Os capitais próprios, incluindo interesses que não controlam, totalizaram 4.948 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, que compara com 5.681 milhões de euros relevados no final do exercício de 2015. Esta evolução foi influenciada pelas diferenças cambiais resultantes da consolidação das empresas do Grupo (-258 milhões de euros), pelas perdas atuariais no período (-130 milhões de euros), pelo resultado líquido no período (-150 milhões de euros), bem como pelas reservas de justo valor (-106 milhões de euros) e pelo impacto da fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico (-57 milhões de euros). Informação complementar e detalhe sobre a evolução dos capitais próprios encontra-se descrita na Demonstração Consolidada Intercalar Condensada das alterações dos Capitais Próprios para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e 2015 das Contas e Notas às Contas Consolidadas Intercalares Condensadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016.

2015 face a 2014

A economia portuguesa manteve em 2015 uma trajetória de retoma moderada, mais gradual do que em períodos anteriores de recessão e associado a um perfil lento de recuperação, num enquadramento caracterizado por um dinamismo robusto da procura externa propiciador de um contexto de forte crescimento das exportações em volume e quota de mercado, num quadro de consolidação das expectativas favoráveis dos agentes económicos. No lado da procura interna, assinala-se a manutenção da trajetória na recuperação do consumo privado em resultado da ligeira melhoria das condições no mercado de trabalho e redução do endividamento das famílias.

Não obstante a evolução acima assinalada, o nível e o crescimento da economia portuguesa encontram-se condicionados por outros fatores a ter em conta: (i) a diminuição da população, total e ativa; (ii) a evolução muito lenta do nível de investimento de capital; e (iii) o nível muito elevado de desemprego de longa duração, apesar da tendência crescente do emprego assinalada em recentes inquéritos ao emprego.

O BCE manteve a taxa de refinanciamento em 0,05% e simultaneamente prosseguiu com os programas de aquisição de ativos do próprio Banco, criando condições, temporalmente limitadas, para a melhoria da situação de liquidez e financiamento das instituições financeiras na área do euro em geral e do sistema bancário português em particular.

No Millennium bcp, em 2015, observou-se uma redução de 2,4 mil milhões de euros nas necessidades de financiamento *wholesale*, suportada sobretudo nos decréscimos observados no *Gap* Comercial da atividade em Portugal e na carteira de dívida pública portuguesa, e na venda de 15,4% da participação financeira detida no Bank Millennium (Polónia).

Ao longo do ano o Banco procedeu à amortização de operações de médio e longo prazo no valor de 0,6 mil milhões de euros, através da recompra antecipada de dívida sénior e da liquidação no vencimento de empréstimos bancários, e à contratação de novos empréstimos bancários no total de 0,3 mil milhões de euros.

Assim, no final de 2015, verificou-se uma alteração da composição da estrutura de financiamento em mercado, com reduções de 0,9 mil milhões de euros em operações de curto-prazo com instituições financeiras colateralizadas por títulos, de 0,3 mil milhões de euros em dívida sénior e de 1,3 mil milhões de euros no saldo das tomadas junto do Banco Central Europeu (BCE), entre outras variações de menor materialidade.

O ativo total atingiu a 74.885 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, que compara com 76.361 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, repercutindo os efeitos da diminuição da carteira de crédito a clientes em Portugal, apenas parcialmente compensado pelo aumento da carteira de títulos, essencialmente associada à carteira de Obrigações do Tesouro.

O crédito a clientes (bruto) totalizou 55.438 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, face a 57.168 milhões de euros no final de 2014, refletindo a redução observada na atividade em Portugal e o aumento registado na atividade internacional.

O crédito a clientes da atividade em Portugal reduziu 5,0% face a 31 de dezembro de 2014, como resultado das evoluções observadas no crédito a particulares, influenciadas pelas amortizações de capital associadas ao crédito à habitação, e no crédito a empresas, refletindo, por um lado a ainda gradual recuperação da economia portuguesa, e, por outro, a redução deliberada da exposição a determinados setores de atividade em Portugal considerados Non Core nos termos do Plano de Reestruturação aprovado pela Comissão Europeia, e não obstante a continuada aposta na oferta de soluções de apoio ao tecido empresarial e ao consumo.

Na atividade internacional, o crédito a clientes registou um aumento de 3,4% face a 31 de dezembro de 2014, suportado nos crescimentos do crédito a empresas e do crédito a particulares verificado essencialmente na subsidiária na Polónia.

A carteira de títulos (a qual inclui os ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros disponíveis para venda, ativos com acordo de recompra, ativos financeiros detidos até à maturidade e outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados) ascendeu a 12.615 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, face a 12.248 milhões de euros no final de 2014, representando 16,8% do ativo total em 31 de dezembro de 2015 (16,0% em 31 de dezembro de 2014). No mesmo período, os ativos financeiros detidos até à maturidade reduziram 78,6%, fixando-se em 495 milhões de euros, traduzindo a transferência de obrigações de dívida pública, da carteira de ativos financeiros detidos até à maturidade para a carteira de ativos financeiros disponíveis para venda, de acordo com o previsto na revisão da norma IAS 39, de outubro de 2008. Por outro lado, a carteira dos ativos financeiros detidos para negociação e disponíveis para venda aumentou globalmente para 12.120 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (+22,0% face ao final de 2014), em grande parte em resultado da transferência anteriormente referida.

O passivo total evoluiu de 71.374 milhões de euros no final de 2014, para 69.204 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (-3,0%), evidenciando uma redução de grande parte das suas rubricas, designadamente: (i) a diminuição dos depósitos de Bancos Centrais e de outras instituições de crédito em 21,7%, para um total de 8.591 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (10.966 milhões de euros no final de 2014), traduzindo a menor exposição ao financiamento do BCE; (ii) o decréscimo dos títulos de dívida emitidos em 16,5%, totalizando 4.768 milhões de euros no final de

2015 (5.710 milhões de euros no final de 2014) mantendo a gradual substituição, na maturidade, de obrigações maioritariamente colocadas em clientes por depósitos e a amortização de dívida de médio e longo prazo; e (iii) a redução dos passivos subordinados em 18,8%, em resultado da concretização da oferta pública de troca (OPT), confirmada em apuramento realizado em Sessão Especial de Mercado Regulamentado de 11 de junho de 2015, de valores mobiliários subordinados por ações que visou o reforço do capital social do Banco. A evolução anterior foi mitigada pelo crescimento verificado nos depósitos de clientes que, excluindo o impacto relacionado com operações descontinuadas ou em descontinuação, registaram um aumento de 3,5%, totalizando 51.539 milhões de euros em dezembro de 2015 (49.817 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014), como resultado do reforço da estratégia comercial enfocada na retenção e crescimento dos recursos de balanço de clientes.

O reforço dos recursos de balanço estáveis, em que os depósitos de clientes já representam 80% da estrutura de financiamento conjugado com a diminuição do crédito a clientes determinou uma redução do *Gap* Comercial (diferença entre o total de crédito a clientes líquido de imparidades acumuladas para riscos de crédito e o total de depósitos de clientes) e uma evolução favorável do rácio de transformação (rácio entre o total de crédito a clientes líquido de imparidades acumuladas para riscos de crédito e o total de depósitos de clientes), que se situou em 101,6% em 31 de dezembro de 2015 (108,3% no final de 2014).

Os capitais próprios, incluindo o valor dos interesses que não controlam, cresceram 694 milhões de euros, evoluindo de 4.987 milhões de euros no final de 2014 para 5.681 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015. A evolução dos capitais próprios em 2015 beneficiou sobretudo dos lucros do exercício de 361 milhões de euros, de 285 milhões de euros pelo aumento do capital social, no seguimento de Oferta Pública de Troca anteriormente referida, de 259 milhões de euros proveniente da alienação de 15,41% do capital social do Bank Millennium, S.A. (Polónia) e 47 milhões de euros relativos a operações com títulos próprios que mais do que compensaram a redução por diferença cambial resultante da consolidação de empresas do Grupo no total de 151 milhões de euros, da evolução desfavorável das reservas de justo valor em 72 milhões de euros, do registo de perdas atuariais de 24 milhões de euros e da redução de 10 milhões de euros pelo pagamento de dividendos do Millennium bim em Moçambique Moçambique e da SIM-Seguradora Internacional de Moçambique. Em resumo, em 2015, o Banco reforçou os capitais próprios suportado pela melhoria da rentabilidade e por medidas específicas com o consequente reforço dos indicadores de capital face a 31 de dezembro de 2014.

2014 face a 2013

A conjuntura macroeconómica de Portugal em 2014 pautou-se por uma recuperação moderada da atividade económica, evidenciada pelo crescimento do Produto Interno Bruto no conjunto do ano, impulsionado pela procura interna e pelas exportações. Esta evolução inverteu a tendência de contração dos últimos três anos, num quadro de continuada recuperação dos níveis de confiança dos agentes económicos.

Em 2014, beneficiando nomeadamente da recuperação da atividade económica, o Estado Português retomou o financiamento nos mercados financeiros internacionais. Na zona euro, os prémios de risco da dívida pública continuaram a diminuir, numa demonstração de confiança dos investidores na recuperação económica e financeira dos países que concluíram com sucesso os respetivos programas de ajuda financeira.

O BCE reduziu as taxas de referência para mínimos históricos, imprimindo desse modo um efeito descendente significativo sobre as taxas de curto prazo, contrariando o efeito ascendente decorrente dos reembolsos antecipados de parte da liquidez cedida no âmbito das operações de cedência de fundos de longo prazo (LTRO), evolução que também contribuiu para a depreciação do euro, em especial, face ao dólar. No que respeita aos bancos portugueses é de assinalar a continuada redução do recurso à liquidez providenciada pelo BCE ao longo de 2014, bem como o

impacto do aumento dos níveis de cobertura dos riscos de crédito, parcialmente explicados pela realização do exercício de *Comprehensive Assessment* conduzido pelo BCE.

Em 2014, o Millennium bcp prosseguiu uma política de gestão de liquidez assente no controlo das necessidades de financiamento, numa gestão ativa e otimizada do colateral elegível para desconto no BCE e no acompanhamento e aproveitamento das oportunidades reveladas pelo mercado de *wholesale funding*.

Com efeito, o Millennium bcp registou uma diminuição do *Gap* Comercial, medido pela diferença entre o crédito líquido e os depósitos de clientes, o que contribuiu para a redução das necessidades de financiamento, traduzindo o impacto de um conjunto de iniciativas encetadas pelo Grupo com vista ao aumento dos depósitos de clientes, tendo esta componente reforçado o seu peso na estrutura de financiamento do Grupo para 75% (67% no final de 2013) e permanecido como a principal fonte de financiamento. A par desta melhoria no *Gap* Comercial, a redução da carteira de dívida pública portuguesa em 1,2 mil milhões de euros em 2014 contribuiu igualmente para a redução das necessidades de financiamento.

Já a operação de aumento de capital concretizada no terceiro trimestre de 2014 no montante de 2,2 mil milhões de euros, permitiu elevar a 2,25 mil milhões de euros a amortização antecipada de instrumentos híbridos subscritos pelo Estado Português, permanecendo por amortizar 750 milhões de euros (25% do total subscrito). O reembolso de dívida de médio e longo prazo totalizou 5,3 mil milhões de euros em 2014, tendo-se procedido ao cancelamento da totalidade da dívida garantida pelo Estado.

O efeito combinado do refinanciamento de dívida de médio e longo prazo, das reduções do *Gap* Comercial, da diminuição da carteira de dívida pública, do aumento de capital, da emissão de dívida sénior e do recurso acrescido a outras fontes de financiamento resultou numa redução de 3,3 mil milhões de euros do financiamento líquido junto do Eurosistema, ao evoluir de 10,0 mil milhões de euros em 31 de dezembro de 2013 para 6,6 mil milhões de euros no final de 2014.

O ativo total ascendeu a 76.361 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que compara com os 82.007 milhões de euros apurados em 31 de dezembro de 2013, refletindo essencialmente a retração do crédito a clientes em Portugal e a diminuição da carteira de títulos, associada à redução registada em títulos de dívida de emissores públicos, em particular de títulos de dívida pública portuguesa.

O crédito a clientes, antes da imparidade do crédito, evidenciou uma contração de 5,1%, cifrando-se em 57.168 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014 (representando 75% do ativo total), face aos 60.222 milhões de euros relevados no final do exercício anterior. Excluindo o efeito da carteira de crédito associado à operação desenvolvida na Roménia, o crédito a clientes diminuiu 4,3%. Esta evolução refletiu a trajetória de recuperação moderada da economia portuguesa ao longo de 2014, dando prosseguimento ao processo de ajustamento dos níveis de endividamento das famílias e das empresas, a par do reduzido investimento privado e da consequente contração da procura de crédito.

A carteira de títulos (a qual inclui os ativos financeiros detidos para negociação, ativos financeiros disponíveis para venda, ativos com acordo de recompra e ativos financeiros detidos até à maturidade), que representava 16,0% do ativo total em 31 de dezembro de 2014, reduziu 10,8% face ao exercício anterior, refletindo a diminuição dos ativos disponíveis para venda e dos ativos financeiros detidos até à maturidade, não obstante o aumento dos ativos financeiros detidos para negociação. Com efeito, os ativos financeiros detidos até à maturidade reduziram 25,7%, cifrando-se em 2.311 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, traduzindo a menor exposição a títulos de dívida de emissores públicos, em particular de títulos de dívida pública portuguesa. Por outro lado, a carteira dos ativos financeiros detidos para negociação e disponíveis para venda diminuiu globalmente para 9.937 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014 (-6,4% face ao final de 2013),

sobretudo por efeito da redução da carteira de títulos de rendimento fixo, parcialmente compensado pelo aumento da carteira de ativos financeiros detidos para negociação.

O passivo total reduziu 9,3%, cifrando-se em 71.374 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, face aos 78.731 milhões de euros no final de 2013, refletindo fundamentalmente: (i) o decréscimo dos títulos de dívida emitidos em 39,3%, totalizando 5.710 milhões de euros no final de 2014 (9.411 milhões de euros no final de 2013) refletindo a gradual substituição, no vencimento, de obrigações colocadas em clientes por depósitos e a amortização de dívida de médio e longo prazo; (ii) a redução dos depósitos de Bancos Centrais e de outras instituições de crédito em 18,7%, para um total de 10.966 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014 (13.493 milhões de euros no final de 2013), traduzindo a menor exposição ao financiamento do BCE e (iii) a diminuição dos passivos subordinados em 53,6%, como resultado nomeadamente do reembolso de 2,25 mil milhões de euros de instrumentos híbridos subscritos pelo Estado Português. Destaca-se a evolução dos depósitos de clientes que, excluindo o efeito das operações descontinuadas ou em descontinuação, registaram um aumento de 2,5%, totalizando 49.817 milhões de euros em dezembro de 2014, que compara com os 48.595 milhões de euros relevados no final de 2013, como resultado do reforço da estratégia comercial enfocada na retenção e crescimento dos recursos de balanço de clientes.

Neste contexto de reforço dos recursos de balanço estáveis e da diminuição do crédito, continuou a assistir-se à redução do *Gap* Comercial e à evolução favorável do rácio de transformação (rácio entre o total de crédito a clientes líquido de imparidades acumuladas para riscos de crédito e o total de depósitos de clientes), que se situou em 109% em 31 de dezembro de 2014 (117% no final de 2013).

Créditos a clientes

Por segmentos de clientes e setores:

Crédito a clientes (*)		Milhões de euros				
	30 set. 2016	30 set. 2015	31 dez. 2015	31 dez. 2014	31 dez. 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Particulares						
Hipotecário	24.273	25.289	25.048	25.545	26.444	-1,9%
Consumo	4.074	3.897	4.138	4.037	3.493	2,5%
	28.346	29.186	29.187	29.582	29.937	-1,3%
Empresas						
Serviços	9.474	10.212	10.053	10.714	12.402	-6,2%
Comércio	3.136	3.151	3.396	3.365	3.236	0,9%
Construção	3.063	3.667	3.562	4.097	4.469	-13,1%
Outros	8.590	8.920	9.240	9.410	9.690	-1,8%
	24.263	25.951	26.251	27.586	29.797	-4,8%
Crédito a clientes	52.610	55.137	55.438	57.168	59.734	-3,0%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	—	907	—	—	488	
Total	52.610	56.044	55.438	57.168	60.222	-3,0%

(*) Antes da imparidade do crédito.

(1) Ajustado de operações descontinuadas ou em descontinuação, nomeadamente da atividade da subsidiária na Roménia (alienada em janeiro de 2015). No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016, pelo que para efeitos comparativos foi rerepresentada a informação com referência a junho de 2015.

Por setores e geografias:

Crédito a clientes (*)		Milhões de euros				
	30 set. 2016	30 set. 2015	31 dez. 2015	31 dez. 2014	31 dez. 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Hipotecário						
Atividade em Portugal	17.902	18.692	18.465	19.142	19.916	-3,5%
Atividade Internacional	6.371	6.597	6.584	6.403	6.528	2,8%
	<u>24.273</u>	<u>25.289</u>	<u>25.048</u>	<u>25.545</u>	<u>26.444</u>	-1,9%
Consumo						
Atividade em Portugal	2.473	2.297	2.423	2.502	2.162	-3,2%
Atividade Internacional	1.600	1.600	1.716	1.535	1.331	11,8%
	<u>4.074</u>	<u>3.897</u>	<u>4.138</u>	<u>4.037</u>	<u>3.493</u>	2,5%
Empresas						
Atividade em Portugal	19.916	21.276	20.708	22.139	25.173	-6,5%
Atividade Internacional	4.347	4.675	5.543	5.447	4.624	1,8%
	<u>24.263</u>	<u>25.951</u>	<u>26.251</u>	<u>27.586</u>	<u>29.797</u>	-4,8%
Crédito a clientes						
Atividade em Portugal	40.291	42.265	41.595	43.784	47.251	-5,0%
Atividade Internacional	12.319	12.872	13.843	13.385	12.483	3,4%
	<u>52.610</u>	<u>55.137</u>	<u>55.438</u>	<u>57.168</u>	<u>59.734</u>	-3,0%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	—	907	—	—	488	
Total	52.610	56.044	55.438	57.168	60.222	-3,0%

(*) Antes da imparidade do crédito.

(1) Ajustado de operações descontinuadas ou em descontinuação, nomeadamente da atividade da subsidiária na Roménia (alienada em janeiro de 2015). No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016, pelo que para efeitos comparativos foi representada a informação com referência a setembro de 2015.

Primeiros nove meses de 2016 face a 31 de dezembro de 2015

A carteira de crédito (bruto) consolidada situou-se em 52.610 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, uma diminuição de 5,1% face aos 55.438 milhões de euros apurados em 31 de dezembro de 2015. No entanto, excluindo em 31 de dezembro de 2015 o montante de 996 milhões de euros relacionados com a atividade em Angola (Banco Millennium Angola, classificado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016), a carteira de crédito a clientes situar-se-ia em 54.443 milhões de euros, registando um decréscimo de 3,4% entre 31 de dezembro de 2015 e 30 de setembro de 2016. Esta evolução foi influenciada pela redução da atividade em Portugal (-3,1%) e pelo decréscimo da atividade internacional (-4,1%) face ao final do exercício de 2015, afetada pela desvalorização cambial do zloti e do metical face ao euro.

A evolução do crédito a clientes durante os primeiros nove meses de 2016 refletiu-se na redução do crédito a empresas (-4,3% face a 31 de dezembro de 2015) e do crédito a particulares (-2,5% face a 31 de dezembro de 2015), excluindo o impacto do Banco Millennium em Angola, influenciado pela atividade em Portugal e pela atividade internacional.

Na atividade em Portugal, o crédito a clientes reduziu 3,1% face a 31 de dezembro de 2015, como resultado das evoluções observadas no crédito a particulares e no crédito a empresas, que diminuíram respetivamente 2,5% e 3,8%, influenciado pela ainda moderada recuperação da economia Portuguesa, apesar da continuada aposta na oferta de soluções de apoio ao tecido empresarial e ao consumo das famílias.

O crédito a clientes da atividade internacional, excluindo o efeito da carteira de crédito associado à operação desenvolvida em Angola, classificada como operação em descontinuação, diminuiu 4,1% face a 31 de dezembro de 2015, penalizado pela desvalorização do zloti e do metical face ao euro. Pelo que, excluindo o efeito cambial verificou-se uma estabilização da carteira de crédito na

atividade na Polónia e um aumento na atividade em Moçambique, este último suportado no crescimento do crédito a empresas.

A estrutura da carteira de crédito a clientes manteve padrões semelhantes e equilibrados de diversificação, entre os finais de dezembro de 2015 e de setembro 2016, com o crédito a empresas a representar 46% do crédito total concedido em 30 de setembro de 2016.

2015 face a 2014

No ano de 2015 manteve-se a tendência de redução do ativo do setor bancário em Portugal com o maior contributo na variação a pertencer ao crédito a clientes líquido, designadamente ao crédito concedido a residentes, não obstante observar-se uma ligeira melhoria no cumprimento dos critérios de concessão, especialmente nos empréstimos a PME's e nos empréstimos a longo prazo, assim como no crédito concedido a particulares. O elevado nível de créditos vencidos resulta do fluxo de incumprimentos, particularmente acentuado entre o final de 2010 e meados de 2013, verificando-se, desde então, um processo lento de resolução deste tipo de crédito, fortemente condicionado pelo enquadramento legal e fraco desenvolvimento do mercado de créditos em mora.

Em 2015, apesar dos constrangimentos apontados pelo setor bancário em geral, o Millennium bcp manteve a oferta de soluções integradas e inovadoras para a satisfação das necessidades de financiamento dos clientes particulares e empresas, nomeadamente com o desenvolvimento de iniciativas no âmbito do crédito ao consumo e no acesso às linhas de crédito protocolado para apoio ao crédito às empresas, com vista a estimular o crescimento e o financiamento da economia.

O crédito a clientes, antes da imparidade do crédito, totalizou 55.438 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, traduzindo um decréscimo de 3,0% face aos 57.168 milhões de euros relevados em 31 de dezembro de 2014, condicionado sobretudo pelo crédito a empresas, o qual manteve a tendência de redução registada nos últimos anos, atingindo 26.251 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (27.586 milhões de euros no final de 2014).

O comportamento da carteira de crédito foi determinado pela retração na atividade em Portugal em 5,0%, tendo a atividade internacional registado, considerando o respetivo efeito cambial, um crescimento de 3,4% face ao final de 2014, impulsionado pelo desempenho positivo do Bank Millennium na Polónia, que mais que compensou o decréscimo das restantes carteiras de crédito internacionais, designadamente das subsidiárias em Angola (-0,9%) e em Moçambique (-6,9%), muito influenciado pelo efeito cambial associado à carteira de -15,3% e -20,9%, respetivamente.

A redução do crédito a clientes na atividade em Portugal materializou-se quer ao nível do crédito a particulares (-3,5%), que ascendeu a 20.887 milhões de euros (21.644 milhões de euros no final de 2014), quer ao nível do crédito a empresas (-6,5%), que totalizou 20.708 milhões de euros (22.139 milhões de euros no final de 2014). O desempenho do crédito a particulares evidencia os níveis de confiança ainda moderados das famílias enquanto o crédito concedido a empresas reflete o objetivo de redução da exposição a alguns setores de atividade, bem como a contração do investimento em bens duradouros e consequente redução da procura de crédito e ainda o prosseguimento dos esforços de redução dos elevados níveis de dívida.

A estrutura da carteira de crédito consolidada registou níveis semelhantes de diversificação, entre 31 de dezembro de 2014 e de 2015, com o crédito a empresas a representar 47,4% e o crédito a particulares 52,6% na carteira de crédito a clientes.

O crédito a particulares cifrou-se em 29.187 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, registando um decréscimo de 1,3% (-395 milhões de euros) face aos 29.582 milhões de euros relevados no final de 2014, em grande medida justificado pela redução de 1,9% (-497 milhões de euros) do crédito hipotecário, o qual representava 86% do crédito a particulares, com um total 25.048 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015.

A evolução do crédito à habitação, refletiu, por um lado, o decréscimo da atividade em Portugal em 3,5% (-677 milhões de euros), não obstante os níveis historicamente baixos das taxas de juro de mercado, e a subida registada na atividade internacional em 2,8% (+181 milhões de euros), face a 31 de dezembro de 2014, com destaque para o Bank Millennium na Polónia.

O crédito ao consumo cresceu 2,5% (+101 milhões de euros), situando-se em 4.138 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (4.037 milhões de euros no final de 2014), preservando, contudo, o seu peso de 14,2% no total da carteira de crédito a clientes particulares. Esta evolução foi condicionada sobretudo pela atividade em Portugal, a qual registou uma redução de 3,2% (80 milhões de euros) face ao final de 2014, mais do que compensada pelo aumento da atividade internacional em 11,8% (181 milhões de euros), beneficiando dos aumentos das operações desenvolvidas na Polónia e Moçambique, apesar do decréscimo em Angola.

O crédito a empresas, totalizou 26.251 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, que compara com 27.586 milhões de euros relevados em 31 de dezembro de 2014, uma diminuição de 4,8% face ao período homólogo, mantendo-se como a principal componente da carteira de crédito com a percentagem de 47,4%, com um peso dos setores da construção e imobiliário de 10% no final de 2015.

O desempenho do crédito a empresas na atividade em Portugal refletiu uma redução de 6,5% (1.431 milhões de euros), não obstante a concretização em 2015 de diversas iniciativas comerciais relevantes, designadamente com a disponibilização de novas linhas de financiamento, totalizando 700 milhões de euros (protocolos BEI e FEI), o lançamento da Linha PME Crescimento 2015 com financiamento superior a 120 milhões de euros e o apoio de 267 projetos de investimento no âmbito do “Portugal 2020”. A evolução em Portugal foi em grande medida determinada pela diminuição verificada na rede Corporate de 9,8% (1.073 milhões de euros) face a 2014. A atividade internacional registou um crescimento de 1,8% (96 milhões de euros), em grande medida suportado no aumento de 192 milhões de euros registado no Bank Millennium na Polónia, apesar da redução de 84 milhões de euros verificada na operação em Moçambique, que inclui um efeito cambial desfavorável de 240 milhões de euros.

2014 face a 2013

Em 2014, o ritmo moderado da recuperação da atividade económica e a redução das taxas de juro ativas praticadas, que se fizeram sentir de forma mais acentuada no segundo semestre do ano, foram insuficientes para inverter a tendência de diminuição da procura de crédito bancário em Portugal, nomeadamente por parte das empresas, cuja gestão das necessidades de financiamento e incerteza sobre as perspetivas de crescimento futuro continuaram a refletir-se na sua procura de crédito com consequência na retração dos volumes de crédito concedido.

Ao longo do ano 2014, o Millennium bcp continuou a apostar na oferta de soluções integradas e inovadoras para a satisfação das necessidades de financiamento dos clientes particulares e empresas, nomeadamente com o desenvolvimento de iniciativas no âmbito do crédito ao consumo e no acesso às linhas de crédito protocolado para apoio ao crédito às empresas, com vista a estimular o crescimento e o financiamento da economia.

O crédito a clientes, antes da imparidade do crédito e em base comparável, diminuiu 4,3%, situando-se em 57.168 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, face aos 59.734 milhões de euros no final de 2013. A evolução da carteira de crédito foi influenciada essencialmente pela atividade em Portugal, que registou uma redução de 7,3%, enquanto a atividade internacional evidenciou um crescimento de 7,2% face ao final de 2013, impulsionado pelo desempenho favorável do Banco Millennium Angola, do Bank Millennium na Polónia e do Millennium bim em Moçambique, que mais que compensaram a redução da carteira de crédito verificada nas operações desenvolvidas nas Ilhas Caimão e na Suíça.

O menor volume de crédito a clientes, em Portugal, evidenciou a contração quer ao nível do crédito a particulares (-2,0%), o qual se cifrou em 21.644 milhões de euros (22.078 milhões de euros no final de 2013), quer ao nível do crédito a empresas (-12,1%), o qual totalizou 22.139 milhões de euros (25.173 milhões de euros no final de 2013), persistindo níveis de confiança ainda moderados das famílias e empresas relativamente ao contexto económico, com reflexo na contração do investimento em bens duradouros e consequente redução da procura de crédito e ainda o prosseguimento dos esforços de redução dos elevados níveis de dívida.

Entre 31 de dezembro de 2013 e de 2014, a estrutura da carteira de crédito a clientes manteve padrões idênticos e equilibrados de diversificação, com o crédito a empresas a representar 48,3% do crédito total concedido, enquanto o crédito a particulares representava 51,7% da carteira de crédito a clientes.

O crédito a particulares, em base comparável, situou-se em 29.582 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, refletindo uma redução de 1,2% face aos 29.937 milhões de euros relevados no final de 2013, suportada sobretudo pelo crédito hipotecário, como resultado das amortizações de capital associadas à carteira de empréstimos, o qual representava 86% do crédito a particulares, totalizando 25.545 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014.

O desempenho do crédito à habitação, em base comparável, foi influenciado pelas reduções registadas quer na atividade em Portugal (-3,9%), quer na atividade internacional (-1,9%), determinada pela diminuição observada na subsidiária da Polónia.

O crédito ao consumo, em base comparável, evidenciou uma subida de 15,6%, totalizando 4.037 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que compara com os 3.493 milhões de euros registados no final de 2013, aumentando ligeiramente o seu peso no total da carteira de crédito a clientes particulares para 13,6% (11,7% no final de 2013). Para este crescimento contribuiu tanto a atividade em Portugal, a qual registou uma subida de 15,7% face ao final de 2013, como a atividade internacional, que aumentou 15,3%, influenciada sobretudo pelos desempenhos das operações na Polónia, em Angola e em Moçambique.

O crédito a empresas, em base comparável, situou-se em 27.586 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, comparando com os 29.797 milhões de euros relevados em 31 de dezembro de 2013, mantendo-se o ritmo de abrandamento na concessão de crédito a empresas como resultado da gestão das suas necessidades de financiamento e do adiamento das suas decisões de investimento, com reflexo na menor procura de crédito.

Neste âmbito, não obstante a manutenção de critérios de seletividade rigorosos em termos do risco de crédito, o Millennium bcp continuou a apoiar as empresas portuguesas em diversos setores económicos, nomeadamente no suporte a processos de crescimento, modernização e de reforço da capacidade competitiva, promovendo um conjunto de iniciativas, com destaque para a dinamização da concessão de crédito protocolado, sobretudo nas linhas de apoio às PME.

A evolução do crédito a empresas foi determinada sobretudo pela atividade em Portugal, que registou um decréscimo de 12,1%, com especial incidência na rede Corporate, contrastando com o aumento evidenciado pela atividade internacional de 17,8% face ao final do exercício anterior, com destaque para as operações em Angola, na Polónia e em Moçambique em virtude de uma dinâmica económica relativamente mais favorável nestes países.

Qualidade da carteira de crédito

Qualidade da carteira de crédito						Milhões de euros
	30 set. 2016	30 set. 2015	31 dez. 2015	31 dez. 2014	31 dez. 2013	Var. % 15/14
	Exclui impacto das operações descontinuadas ou em descontinuação				Exclui impacto das operações descontinuadas ou em descontinuação	
	(não auditado)					
Crédito a clientes (*)	52.610	55.137	55.438	57.168	59.734	-3,0%
Crédito vencido (>90 dias)	3.770	4.103	4.001	4.189	4.221	-4,5%
Crédito vencido	3.914	4.489	4.123	4.283	4.345	-3,7%
Imparidade do crédito (balanço)	3.804	3.514	3.468	3.483	3.381	-0,4%
Crédito vencido (>90 dias) / Crédito a clientes (*)	7,2%	7,4%	7,2%	7,3%	7,1%	
Crédito vencido / Crédito a clientes (*)	7,4%	8,1%	7,4%	7,5%	7,3%	
Cobertura do crédito vencido (> 90 dias)	100,9%	85,6%	86,7%	83,1%	80,1%	
Cobertura do crédito vencido	97,2%	78,3%	84,1%	81,3%	77,8%	

(*) Antes de imparidades para crédito.

Indicadores de qualidade da carteira de crédito de acordo com instruções do Banco de Portugal						Milhões de euros
	30 set. 2016	30 set. 2015	31 dez. 2015	31 dez. 2014	31 dez. 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
INSTRUÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 16/2004, NA VERSÃO VIGENTE						
Crédito total	52.666	56.120	55.512	57.246	60.304	-3,0%
Crédito com incumprimento	4.915	5.436	5.239	5.520	5.524	-5,1%
Crédito em risco	6.023	6.664	6.289	6.854	7.152	-8,2%
Imparidade do crédito	3.804	3.566	3.468	3.483	3.420	-0,4%
Crédito com incumprimento / Crédito total	9,3%	9,7%	9,4%	9,6%	9,2%	
Crédito com incumprimento, liq. / Crédito total, liq.	2,3%	3,6%	3,4%	3,8%	3,7%	
Crédito em risco / Crédito total	11,4%	11,9%	11,3%	12,0%	11,9%	
Crédito em risco, liq. / Crédito total, liq.	4,5%	5,9%	5,4%	6,3%	6,6%	
Imparidade do crédito / Crédito em risco	63,2%	53,5%	55,1%	50,8%	47,8%	
INSTRUÇÃO DO BANCO DE PORTUGAL N.º 32/2013, NA VERSÃO VIGENTE						
Crédito reestruturado / Crédito total	10,1%	10,3%	9,8%	11,0%	9,5%	
Crédito reestruturado não induído no crédito em risco / Crédito total	6,0%	6,5%	5,8%	7,2%	6,4%	

Primeiros nove meses de 2016 face a 31 de dezembro de 2015

A qualidade da carteira de crédito, avaliada pela proporção de crédito vencido há mais de 90 dias em função do crédito total, ajustado do efeito das operações em descontinuação, fixou-se em 7,2% em 30 de setembro de 2016. Em 31 de dezembro de 2015, o crédito vencido há mais de 90 dias em função do crédito total situou-se em 7,2%, no entanto, excluindo o Banco Millennium Angola este rácio ter-se-ia situado em 7,3%. O correspondente rácio de cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades evoluiu favoravelmente de 86,7% em 31 de dezembro de 2015 para 100,9% em 30 de setembro de 2016.

O rácio do crédito em risco no crédito total, determinado conforme a instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente, fixou-se em 11,4% em 30 de setembro de 2016 e em 11,3% em 31 de dezembro de 2015. Em 30 de setembro de 2016, o rácio do crédito reestruturado, determinado conforme a instrução do Banco de Portugal n.º 32/2013, na versão vigente, fixou-se em 10,1% do crédito total e em 9,8% em 31 de dezembro de 2015, enquanto o rácio do crédito reestruturado não incluído no crédito em risco totalizou 6,0% do crédito total em 30 de setembro de 2016 (5,8% em 31 de dezembro de 2015).

	Crédito vencido	Imparidade para riscos de crédito	Crédito vencido/ Crédito total	Grau de cobertura
	(não auditado)			
Particulares				
Hipotecário	324	346	1,3%	106,9%
Consumo	536	413	13,2%	77,1%
	860	759	3,0%	88,3%
Empresas				
Serviços	1.127	1.495	11,9%	132,6%
Comércio	303	264	9,6%	87,4%
Construção	987	659	32,2%	66,8%
Outros	638	626	7,4%	98,1%
	3.055	3.044	12,6%	99,7%
Total	3.914	3.804	7,4%	97,2%

2015 face a 2014

A qualidade da carteira de crédito, avaliada pela proporção de crédito vencido há mais de 90 dias em função do crédito total, evoluiu favoravelmente situando-se em 7,2% em 31 de dezembro de 2015, face aos 7,3% apurados em igual data de 2014, beneficiando do continuado enfoque na seletividade e monitorização dos processos de controlo do risco de crédito, bem como das iniciativas encetadas pelas áreas comerciais e das áreas de recuperação de crédito na regularização de operações em incumprimento.

O rácio de cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades fixou-se em 86,7% em 31 de dezembro de 2015, que compara com 83,1% no final de 2014, e o rácio de cobertura do total da carteira de crédito vencido por imparidades registou uma evolução favorável ao situar-se em 84,1% em 31 de dezembro de 2015, face aos 81,3% em 31 de dezembro de 2014.

O crédito com incumprimento que, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente, inclui o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como vencido para efeitos de provisionamento, fixou-se em 9,4% do crédito total em 31 de dezembro de 2015, que compara com 9,6% em 31 de dezembro de 2014, e o crédito em risco atingiu 11,3% do crédito total em 31 de dezembro de 2015, que compara com 12,0% no final de 2014. Em 31 de dezembro de 2015, o crédito reestruturado situou-se em 9,8% do crédito total (11,0% em 31 de dezembro de 2014) e o crédito reestruturado não incluído no crédito em risco ascendeu a 5,8% do crédito total em 31 de dezembro de 2015 (7,2% em 31 de dezembro de 2014).

	Crédito vencido	Imparidade para riscos de crédito	Crédito vencido/ Crédito total	Grau de cobertura
Particulares				
Hipotecário	316	417	1,3%	131,8%
Consumo	610	331	14,8%	54,2%
	926	747	3,2%	80,7%
Empresas				
Serviços	1.182	1.418	11,8%	119,9%
Comércio	339	267	10,0%	79,0%
Construção	1.075	359	30,2%	33,4%
Outros	601	676	6,5%	112,5%
	3.197	2.721	12,2%	85,1%
Total	4.123	3.468	7,4%	84,1%

O crédito vencido há mais de 90 dias ascendeu a 4.001 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, um decréscimo de 4,5%, face aos 4.189 milhões de euros relevados no final de 2014, evidenciando menores níveis de incumprimento/sinistralidade sobretudo nos setores da restauração e hotelaria. Também o volume de crédito vencido total ocorrido em 2015 registou um decréscimo de 3,7%, totalizando 4.123 milhões de euros em 2015 (4.283 milhões de euros em 2014), beneficiado do comportamento do crédito vencido na atividade em Portugal que apresentou uma redução de 5,2%, face ao saldo de 3.980 milhões de euros registado no ano anterior, suportada na melhoria dos índices da qualidade do crédito e na consequente redução da sinistralidade.

O crédito vencido a empresas mantém-se como a maior componente do total do crédito vencido em carteira, com um peso de 77,5% em 31 de dezembro de 2015, concentrando-se com maior incidência no setor dos serviços. O rácio de crédito vencido a empresas, medido pela relação entre o crédito vencido e o crédito concedido a empresas, evoluiu (desfavoravelmente) para 12,2%, face aos 12,1% apurados no final de 2014, refletindo a retração do crédito a empresas em carteira. Em 31 de dezembro de 2015, o crédito vencido a empresas evidenciava um grau de cobertura de 85,1% pelo saldo de imparidades em balanço.

Ao nível do crédito a particulares, o crédito vencido ao consumo e à habitação representavam 14,8% e 7,7%, respetivamente, do total de crédito vencido em carteira, com o rácio de crédito vencido ao consumo em função do crédito concedido ao consumo a evidenciar melhoria a evoluir para 14,8% (15,8% no final de 2014), não obstante o rácio do crédito vencido à habitação evoluir em sentido contrário ao anterior, fixando-se em 1,3% em 31 de dezembro de 2015 (1,2% no final de 2014).

2014 face a 2013

A qualidade da carteira de crédito, avaliada pela proporção de crédito vencido há mais de 90 dias em função do crédito total, ajustado do efeito das operações em descontinuação, fixou-se em 7,3% em 31 de dezembro de 2014 (7,1% em 31 de dezembro de 2013), influenciada pela manutenção de um quadro de incerteza e pela recuperação moderada da economia portuguesa, e do consequente reflexo na materialização do risco de crédito, não obstante os esforços de atuação das áreas comerciais em estreita articulação com as áreas de recuperação de crédito.

O rácio de cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidades, ajustado do efeito das operações descontinuadas, situou-se em 83,1% em 31 de dezembro de 2014, que compara com 80,1% no final de 2013, e o rácio de cobertura do total da carteira de crédito vencido por

imparidades registou uma evolução favorável ao fixar-se em 81,3% em 31 de dezembro de 2014, face aos 77,8% em 31 de dezembro de 2013.

O crédito com incumprimento que, de acordo com a Instrução do Banco de Portugal n.º 16/2004, na versão vigente, inclui o crédito vencido há mais de 90 dias e o crédito de cobrança duvidosa reclassificado como vencido para efeitos de provisionamento, situou-se em 9,6% do crédito total em 31 de dezembro de 2014, que compara com 9,2% em 31 de dezembro de 2013, e o crédito em risco atingiu 12,0% do crédito total, em 31 de dezembro de 2014, que compara com 11,9% no final de 2013. Em 31 de dezembro de 2014, o crédito reestruturado fixou-se em 11,0% do crédito total (9,5% em 31 de dezembro de 2013) e o crédito reestruturado não incluído no crédito em risco ascendeu a 7,2% do crédito total em 31 de dezembro de 2014 (6,4% em 31 de dezembro de 2013).

Crédito vencido e imparidades em 31 de dezembro de 2014

Milhões de euros

	Crédito vencido	Imparidade para riscos de crédito	Crédito vencido/ Crédito total	Grau de cobertura
Particulares				
Hipotecário	296	329	1,2%	111,2%
Consumo	637	415	15,8%	65,1%
	<u>933</u>	<u>744</u>	3,2%	79,7%
Empresas				
Serviços	1.122	1.074	10,5%	95,8%
Comércio	378	333	11,2%	88,2%
Construção	1.117	686	27,3%	61,4%
Outros	734	645	7,8%	87,9%
	<u>3.350</u>	<u>2.739</u>	12,1%	81,8%
Total	<u>4.283</u>	<u>3.483</u>	7,5%	81,3%

O crédito vencido há mais de 90 dias, ajustado do efeito das operações descontinuadas ou em descontinuação, registou uma diminuição de 0,8%, atingindo 4.189 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que compara com os 4.221 milhões de euros relevados no final de 2013. Esta evolução, verificada igualmente no crédito vencido total em 2014 (-1,4% face ao final de 2013), reflete o comportamento do crédito vencido na atividade em Portugal, ainda penalizada pelo período recessivo da economia portuguesa com reflexo na materialização do risco de crédito ao longo de 2014.

O crédito vencido a empresas representava 78,2% do total do crédito vencido em carteira em 31 de dezembro de 2014, com especial incidência nos setores dos serviços e construção. O rácio de crédito vencido a empresas, medido pela relação entre o crédito vencido e o crédito concedido a empresas, evoluiu para 12,1%, face aos 11,6% apurados no final de 2013, como resultado da retração do crédito a empresas em carteira. Em 31 de dezembro de 2014, o crédito vencido a empresas apresentava um grau de cobertura de 81,8% pelo saldo de imparidades em balanço.

Em relação ao crédito concedido a particulares, o crédito vencido ao consumo e à habitação representavam 14,9% e 6,9%, respetivamente, do total de crédito vencido em carteira, verificando-se uma melhoria do rácio de crédito vencido ao consumo em função do crédito concedido ao consumo para 15,8%, comparando com 18,1% no final de 2013, enquanto o rácio do crédito vencido à habitação evoluiu para 1,2% em 31 de dezembro de 2014, comparando com 0,9% no final de 2013.

Recursos de clientes

Recursos de clientes por natureza:

Recursos totais de clientes						Milhões de euros
	30 set. 2016	30 set. 2015	31 dez. 2015	31 dez. 2014	31 dez. 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Recursos de balanço de clientes						
Depósitos de clientes	48.937	49.164	51.539	49.817	48.595	3,5%
Débitos para com clientes titulados (1)	1.638	2.322	2.311	2.776	3.797	-16,7%
	50.576	51.486	53.850	52.593	52.392	2,4%
Recursos fora de balanço de clientes						
Ativos sob gestão	4.078	3.741	3.812	3.583	3.173	6,4%
Produtos de capitalização (2)	8.701	8.530	8.514	8.563	8.695	-0,6%
	12.779	12.271	12.327	12.146	11.868	1,5%
Recursos totais de clientes	63.354	63.757	66.176	64.739	64.260	2,2%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (3)	—	1.480	—	1.468	1.896	
Total	63.354	65.237	66.176	66.207	66.156	0,0%

(1) Registado na rubrica de títulos de dívida emitidos.

(2) Inclui produtos Unit linked e Planos poupança reforma.

(3) Ajustado de operações descontinuadas ou em descontinuação, nomeadamente da atividade das subsidiárias na Grécia (alienada em junho de 2013) na Roménia (alienada em janeiro de 2015) e da Millennium bcp Gestão de Ativos (alienada em maio de 2015). No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016, pelo que para efeitos comparativos foi representada a informação com referência a setembro de 2015.

Recursos de clientes por geografia:

Recursos totais de clientes						Milhões de euros
	30 set. 2016	30 set. 2015	31 dez. 2015	31 dez. 2014	31 dez. 2013	Var. % 15/14
	(não auditado)					
Recursos de balanço						
Atividade em Portugal	35.873	36.706	37.056	37.081	37.600	-0,1%
Atividade Internacional	14.703	14.780	16.794	15.512	14.792	8,3%
	50.576	51.486	53.850	52.593	52.392	2,4%
Recursos fora de balanço						
Atividade em Portugal	11.428	10.844	10.909	10.800	10.528	1,0%
Atividade Internacional	1.351	1.427	1.417	1.346	1.340	5,3%
	12.779	12.271	12.327	12.146	11.868	1,5%
Recursos totais de clientes						
Atividade em Portugal	47.301	47.550	47.965	47.881	48.128	0,2%
Atividade Internacional	16.054	16.206	18.211	16.858	16.132	8,0%
	63.354	63.757	66.176	64.739	64.260	2,2%
Operações descontinuadas ou em descontinuação (1)	—	1.480	—	1.468	1.896	
Total	63.354	65.237	66.176	66.207	66.156	0,0%

(1) Ajustado de operações descontinuadas ou em descontinuação, nomeadamente da atividade das subsidiárias na Grécia (alienada em junho de 2013) na Roménia (alienada em janeiro de 2015) e da Millennium bcp Gestão de Ativos (alienada em maio de 2015). No âmbito do processo de fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, o Banco Millennium em Angola foi considerado como operação em descontinuação no primeiro trimestre de 2016, pelo que para efeitos comparativos foi representada a informação com referência a setembro de 2015.

Primeiros nove meses de 2016 face a 31 de dezembro de 2015

Os recursos totais de clientes fixaram-se em 63.354 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, que compara com 63.757 milhões de euros em igual data de 2015, excluindo o efeito de operações descontinuadas ou em descontinuação (Banco Millennium Angola considerado como operação descontinuada no primeiro trimestre de 2016).

Em 31 de dezembro de 2015, os recursos totais de clientes totalizaram 66.176 milhões de euros, decrescendo para 63.354 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, influenciado pela alteração no método de consolidação da atividade em Angola (cujos recursos totais de clientes situaram-se em 1.692 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015), pelo decréscimo em 665 milhões de euros na atividade em Portugal, nomeadamente pela diminuição dos recursos de balanço de clientes, e pelo menor volume de depósitos na atividade internacional, penalizado pela desvalorização do zloty e do metical face ao euro. Excluindo efeito cambial, os recursos totais de clientes na Polónia e em Moçambique registaram desempenhos positivos entre 31 de dezembro de 2015 e 30 de setembro de 2016 (2,5% e 15,0% respetivamente).

Adicionalmente, os ativos sob gestão cresceram 7,0% face aos 3.812 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, para 4.078 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, e os produtos de capitalização aumentaram 2,2% face aos 8.514 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, para 8.701 milhões de euros em 30 de setembro de 2016.

Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes ascenderam a 47.301 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, decrescendo 1,4% face aos 47.965 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, influenciado pela redução de 3,2% dos recursos de clientes de balanço, nomeadamente pela diminuição de 1,4% de depósitos de clientes. Não entanto, os recursos fora de balanço registaram um aumento de 4,8%, entre 31 de dezembro de 2015 e 30 de setembro de 2016, beneficiando da evolução dos ativos sob gestão, ao aumentarem 10,2% para 3.174 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 face a 2.882 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, e dos produtos de capitalização que cresceram 2,8% para 8.254 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, face a 8.028 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015.

Os recursos totais de clientes na atividade internacional situaram-se em 16.054 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, com um decréscimo de 2,8% face a 16.519 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (excluindo o montante de 1.692 milhões de euros relacionado com recursos de clientes do Banco Millennium Angola no final de 2015), influenciado essencialmente pela atividade na Polónia e em Moçambique, penalizados pela desvalorização do zloty e do metical face ao euro. No entanto, os recursos totais de clientes nestas duas geografias, em moeda local, registaram uma evolução favorável, entre 31 de dezembro de 2015 e 30 de setembro de 2016, suportada pelo crescimento dos depósitos de clientes.

2015 face a 2014

Em 2015, manteve-se a compressão dos prémios de risco dos bancos e da dívida soberana, permitindo o acesso dos bancos nacionais a financiamento de mercado. Em termos do sistema financeiro em geral, e do bancário em particular, verificaram-se progressos na posição estrutural de liquidez, traduzindo-se num comportamento resiliente dos depósitos acompanhado de uma contração do crédito com origem na maior dificuldade dos agentes económicos em observarem e cumprirem com os critérios de concessão e análise de risco.

Em 2015, a recomposição de ativos financeiros dos particulares observada em 2014, suportada nas aquisições líquidas de certificados de Aforro e do Tesouro e constituição de depósitos bancários, manteve-se. Neste contexto, os recursos de clientes continuaram a ser a principal fonte de financiamento dos bancos portugueses (60% em junho de 2015 que compara com 56% em junho de 2014), nomeadamente os depósitos de clientes que aumentaram o seu peso na estrutura de financiamento, assumindo um papel fundamental no processo de ajustamento das fontes de financiamento do sistema bancário e traduzindo a maior confiança dos clientes nos bancos Portugueses.

O Millennium bcp acompanhou a evolução verificada no setor através da implementação de uma estratégia comercial enfocada na descida continuada da remuneração dos produtos de passivo em geral e dos depósitos a prazo em particular, mantendo a preocupação constante na retenção e crescimento da carteira de recursos, com o objetivo de contribuir simultaneamente para a redução

do *Gap* Comercial e para a satisfação das expectativas e necessidades de poupança e investimento dos distintos segmentos de clientes.

Os recursos totais de clientes, excluindo o impacto relacionado com as operações descontinuadas ou em descontinuação, registaram um aumento de 2,2% cifrando-se em 66.176 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, que compara com 64.739 milhões de euros no final de 2014, alicerçado no crescimento quer dos recursos de balanço, quer dos recursos fora de balanço, que aumentaram, respetivamente, 2,4% e 1,5% face a 31 de dezembro de 2014.

Na atividade em Portugal, os recursos totais de clientes ascenderam a 47.965 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, face aos 47.881 milhões de euros contabilizados em 2014, refletindo o continuado esforço comercial na captação de recursos, materializado nos aumentos de 4,8% dos ativos sob gestão e de 1,2% dos depósitos de clientes, não obstante o decréscimo de 16,2% dos débitos para com clientes titulados.

Os recursos totais de clientes na atividade internacional totalizaram 18.211 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, traduzindo um aumento de 8,0% quando comparado com os 16.858 milhões de euros relevados no final de 2014, essencialmente suportado no crescimento dos depósitos de clientes, com destaque para a subsidiária na Polónia.

Os recursos de balanço de clientes aumentaram 2,4%, ascendendo a 53.850 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (52.593 milhões de euros no final de 2014), destacando-se a subida dos depósitos de clientes em 3,5%, não obstante a diminuição em 16,7% dos débitos para com clientes titulados. Esta evolução reflete a manutenção da estratégia implementada pelo Millennium bcp na captação de recursos de balanço com caráter estável, não obstante a redução das taxas de remuneração.

Os depósitos de clientes aumentaram para 51.539 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (49.817 milhões de euros no final de 2014), impulsionados tanto pela atividade em Portugal (+1,2%), com destaque para o desempenho registado na Rede de Retalho, como pela atividade internacional (+8,5%), que prosseguiu o esforço de captação de depósitos, para o que contribuíram os desempenhos das subsidiárias na Polónia e em Angola, apesar da redução evidenciada na operação em Moçambique e em Cayman.

Os débitos para com clientes titulados cifraram-se em 2.311 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, comparando com 2.776 milhões de euros no final do exercício anterior, confirmando a continuada contração histórica na procura de produtos estruturados e/ou financeiramente complexos, e consequente substituição por soluções mais conservadoras, como sejam os depósitos.

Os recursos fora de balanço de clientes registaram um aumento de 1,5%, totalizando 12.327 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, que compara com 12.146 milhões de euros relevados em igual data de 2014. Esta evolução foi influenciada pelo desempenho verificado pelos ativos sob gestão (+6,4%), apesar do abrandamento registado nos produtos de capitalização (-0,6%) que incorpora os efeitos das contribuições e da (des)valorização dos ativos das carteiras observado nos últimos anos.

Os ativos sob gestão aumentaram para 3.812 milhões no final de 2015, que compara com 3.583 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, tendo beneficiado dos desempenhos favoráveis registados na atividade em Portugal, num cenário alternativo de manutenção de baixas taxas de juro por um período longo, através do aumento do volume das carteiras de gestão de patrimónios captadas fundamentalmente na rede de Private Banking, bem como na atividade internacional, sobretudo através do Bank Millennium na Polónia.

Os produtos de capitalização evidenciaram uma ligeira diminuição de 0,6%, situando-se nos 8.514 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (8.563 milhões de euros no final de 2014). Esta evolução verificou-se em igual sentido em Portugal, com especial relevância nos contratos de

seguro ligados a fundos de investimento (*Unit Linked*), e na atividade internacional, confirmando a tendência verificada no ano anterior de transferência no vencimento dos produtos fora de balanço em reforço dos recursos de balanço, designadamente depósitos de clientes.

2014 face a 2013

Em 2014, a redução dos prémios de risco dos bancos e da dívida soberana permitiu o acesso dos bancos nacionais a financiamento de mercado. Não obstante, os recursos de clientes continuaram a ser a principal fonte de financiamento dos bancos portugueses, nomeadamente os depósitos de clientes que aumentaram o seu peso na estrutura de financiamento, assumindo um papel fundamental no processo de ajustamento das fontes de financiamento do sistema bancário e traduzindo a maior confiança dos clientes nos bancos portugueses. O ano 2014 ficou também marcado pela descida acentuada das taxas de juro nos produtos de recursos, tendo o Millennium bcp acompanhado essa evolução com a implementação de uma estratégia comercial enfocada na redução do custo dos produtos de passivo, mantendo a preocupação constante na retenção e crescimento da carteira de recursos, com o objetivo de contribuir simultaneamente para a redução do *Gap* Comercial e para a satisfação das expectativas e necessidades de poupança e investimento dos distintos segmentos de clientes.

Os recursos totais de clientes, em base comparável, registaram uma subida de 0,7%, atingindo 64.739 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que compara com os 64.260 milhões de euros relevados no final de 2013, influenciada pelo crescimento quer dos recursos fora de balanço de clientes (+2,3%), quer dos recursos de balanço de clientes (+0,4%).

Os recursos totais de clientes, na atividade em Portugal, situaram-se em 47.881 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que comparam com os 48.128 milhões de euros em 31 de dezembro de 2013. Por seu turno, na atividade internacional, os recursos totais de clientes subiram 4,5%, para 16.858 milhões de euros no final de 2014, face aos 16.132 milhões de euros relevados no final de 2013, determinados sobretudo pelo desempenho das operações em Moçambique, em Angola e na Polónia, com especial destaque para o crescimento dos depósitos de clientes.

Os recursos de balanço de clientes totalizaram 52.593 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014 (52.392 milhões de euros no final de 2013), refletindo o aumento dos depósitos de clientes em 2,5%, apesar da redução em 26,9% dos débitos para com clientes titulados, e não obstante o impacto da operação de aumento de capital concretizada em julho de 2014. Esta evolução reflete o prosseguimento da estratégia implementada pelo Millennium bcp na captação de recursos de balanço com carácter estável, visando a redução sustentada do *Gap* Comercial.

Os depósitos de clientes aumentaram 2,5%, ascendendo a 49.817 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014 (48.595 milhões de euros no final de 2013), refletindo, por um lado, o desempenho da rede de Retalho, na atividade em Portugal, e, por outro lado, o esforço de captação de depósitos levado a cabo na atividade internacional, que cresceu 4,9%, beneficiando sobretudo do desempenho do Millennium bim em Moçambique, assim como das subsidiárias em Angola e na Polónia.

Os débitos para com clientes titulados totalizaram 2.776 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que compara com 3.797 milhões de euros no final do exercício anterior, observando-se o esforço comercial na transformação dos vencimentos de produtos estruturados em depósitos, designadamente na rede de Retalho em Portugal.

Os recursos fora de balanço de clientes registaram um crescimento de 2,3%, atingindo 12.146 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, face aos 11.868 milhões de euros relevados no final de 2013, mantendo-se a tendência observada nos últimos exercícios. Esta evolução deve-se sobretudo à performance positiva dos ativos sob gestão (+12,9%), com os produtos de capitalização a reduzir em 1,5%, incorporando os efeitos da valorização dos ativos nos mercados financeiros e a decrescente atratividade relativa dos depósitos a prazo durante o ano de 2014.

Os ativos sob gestão aumentaram de 3.173 milhões no final de 2013 para 3.583 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, suportados pelo desempenho favorável registado na atividade em Portugal, destacando-se o aumento do volume das carteiras de gestão de patrimónios captadas fundamentalmente na rede de Private Banking.

Os produtos de capitalização situaram-se em 8.563 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que comparam com os 8.695 milhões de euros no final de 2013, influenciados pela redução na atividade em Portugal. Esta evolução, que manteve a tendência observada no exercício anterior, vai ao encontro do esforço da estratégia das redes comerciais do Millennium bcp em Portugal de canalizar os vencimentos dos produtos fora de balanço para produtos de balanço, nomeadamente depósitos de clientes.

Aplicações e recursos de instituições de crédito

Primeiros nove meses de 2016 face a 31 de dezembro de 2015

Os depósitos de Bancos Centrais e outras instituições de crédito, deduzidos de aplicações em instituições de crédito e de disponibilidades em outras instituições de crédito, ascenderam a 9.253 milhões de euros em 30 de setembro de 2016 (6.893 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015). Esta evolução traduz essencialmente o aumento do refinanciamento através de mercado Repo, não obstante a diminuição do financiamento obtido junto do BCE.

Em 30 de setembro de 2016, em termos líquidos, as necessidades de financiamento junto do BCE reduziram-se 0,4 mil milhões de euros face a dezembro de 2015, para 4,9 mil milhões de euros.

2015 face a 2014

Os depósitos de instituições de crédito e Bancos Centrais, deduzidos das aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, ascenderam a 6.893 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (8.714 milhões de euros em igual data de 2014). Esta evolução traduz uma redução de 1.821 milhões de euros nas necessidades de financiamento *wholesale*, suportada sobretudo nos decréscimos observados no *Gap* Comercial da atividade em Portugal e na carteira de dívida pública portuguesa, e na venda de 15,4% da participação financeira detida no Bank Millennium (Polónia).

Em 31 de dezembro de 2015, o saldo líquido financiado junto do BCE situou-se em 5,3 mil milhões de euros, evidenciando uma diminuição de 1,3 mil milhões de euros face ao valor apurado no período homólogo de 2014.

Na secção sobre “Funding e Liquidez” do Relatório e Contas de 2015 são analisadas as principais linhas de atuação e os objetivos do Millennium bcp no quadro das prioridades de gestão de liquidez definidas no Plano de Liquidez para o exercício em análise, nomeadamente a gestão da carteira de ativos elegíveis para eventuais operações de refinanciamento, de modo a garantir o conveniente financiamento da atividade a médio e longo prazo.

2014 face a 2013

Os depósitos de instituições de crédito e Bancos Centrais, deduzidos das aplicações e disponibilidades em instituições de crédito, cifraram-se em 8.714 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que comparam com os 11.198 milhões de euros relevados no final de 2013. Esta evolução continuou, tal como observado no exercício anterior, a refletir a redução das tomadas líquidas ao Banco Central Europeu, como resultado da manutenção do enfoque estratégico do Millennium bcp na redução do *Gap* Comercial, nomeadamente por via de maiores níveis de captação de depósitos de clientes, visando, simultaneamente, o reforço dos recursos

estáveis na sua estrutura de financiamento, para o que também contribuiu o contexto de retração do crédito a clientes observado durante o ano de 2014.

Na secção sobre “Liquidez e Funding” do Relatório e Contas de 2014 são analisadas as principais linhas de atuação e os objetivos do Millennium bcp no quadro das prioridades de gestão de liquidez definidas no Plano de Liquidez para o exercício em análise, nomeadamente a gestão da carteira de ativos elegíveis para eventuais operações de refinanciamento, de modo a garantir o conveniente financiamento da atividade a médio e longo prazo.

Ativos financeiros detidos para negociação, outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e ativos financeiros disponíveis para venda

Ativos financeiros detidos para negociação, outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e disponíveis para venda										Milhões de euros	
	30 set. 2016		30 set. 2015		31 dez. 2015		31 dez. 2014		31 dez. 2013		Var. % 15/14
	Montante	% no total	Montante	% no total	Montante	% no total	Montante	% no total	Montante	% no total	
	(não auditado)										
Títulos de rendimento fixo											
Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública	955	8,0%	581	4,5%	1.215	10,0%	1.427	14,4%	2.673	25,2%	-14,9%
Obrigações de emissores públicos nacionais	3.528	29,6%	4.850	37,2%	2.984	24,6%	2.006	20,2%	1.864	17,6%	48,8%
Obrigações de emissores públicos estrangeiros	3.564	29,9%	2.350	18,0%	3.003	24,8%	2.241	22,5%	1.699	16,0%	34,0%
Obrigações de outros emissores nacionais	1.283	10,8%	1.159	8,9%	1.160	9,6%	886	8,9%	395	3,7%	30,9%
Obrigações de outros emissores estrangeiros	390	3,3%	1.594	12,2%	1.220	10,1%	835	8,4%	1.299	12,2%	46,1%
Papel comercial	—	—	—	0,0%	—	—	—	—	650	6,1%	—
	9.720	81,6%	10.533	80,8%	9.582	79,1%	7.395	74,4%	8.581	80,8%	29,6%
Títulos de rendimento variável											
Ações e outros títulos de rendimento variável	75	0,6%	140	1,1%	177	1,5%	125	1,3%	94	0,9%	41,6%
Unidades de participação	1.291	10,8%	1.390	10,7%	1.440	11,9%	1.340	13,5%	1.109	10,4%	7,5%
	1.366	11,5%	1.530	11,7%	1.617	13,3%	1.465	14,7%	1.203	11,3%	10,4%
Imparidades para títulos vencidos	(4)	—	(4)	—	(4)	—	(4)	—	(5)	—	—
Derivados de negociação	834	7,0%	979	7,5%	925	7,6%	1.081	10,9%	838	7,9%	-14,4%
	11.916	100,0%	13.038	100,0%	12.120	100,0%	9.937	100,0%	10.617	100,0%	22,0%

Primeiros nove meses de 2016 face a 31 de dezembro de 2015

A carteira de ativos financeiros detidos para negociação, de outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e de ativos financeiros disponíveis para venda, excluindo o impacto das operações em descontinuação, ascendeu a 11.916 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, face aos 12.120 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2015, representando 16,3% do ativo total em 30 de setembro de 2016 e 16,2% em 31 de dezembro de 2015. Esta evolução reflete sobretudo a diminuição dos títulos de rendimento variável de 1.617 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 para 1.366 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, influenciado pelo saldo das unidades de participação, não obstante o aumento de títulos de rendimento fixo de 9.582 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 para 9.720 milhões de euros em 30 de setembro de 2016.

2015 face a 2014

As carteiras de ativos financeiros detidos para negociação, de outros ativos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados e de ativos financeiros disponíveis para venda totalizaram 12.120 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, comparando com os 9.937 milhões de euros em igual data de 2014, representando 16,2% do ativo total (13,0% em 2014). A evolução observada em 2015 resultou fundamentalmente do crescimento da carteira de títulos de rendimento fixo (+2.186 milhões de euros).

A carteira de títulos de rendimento fixo ascendeu a 9.582 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (7.395 milhões de euros registados no final de 2014), representando 79,1% do total da carteira de títulos (74,4% em 2014). Esta carteira é composta maioritariamente por Obrigações de outros emissores públicos nacionais e estrangeiros que, no conjunto, totalizam 5.987 milhões de euros (4.247 milhões de euros no final de 2014), os quais representam 62,5% da carteira de títulos de rendimento fixo e 49,4% do total das carteiras de ativos financeiros. Na estrutura desta carteira salienta-se ainda a evolução dos Bilhetes de Tesouro e outros títulos de dívida pública que ascenderam a 1.215 milhões de euros, que compara com 1.427 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, evidenciando uma redução transversal da exposição a dívida soberana local verificada nas subsidiárias da Polónia, Angola e Moçambique.

Os títulos de rendimento variável aumentaram 10,4%, de 1.465 milhões de euros relevados no final de 2014 para 1.617 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, evidenciando o reforço da carteira de unidades de participação.

Os derivados de negociação situaram-se em 925 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, representando uma redução de 14,4% face ao montante de 1.081 milhões de euros registado em 31 de dezembro de 2014, refletindo essencialmente o menor volume de *trading* de *swaps* de taxa de juro e de divisas.

2014 face a 2013

A carteira de ativos financeiros detidos para negociação e disponíveis para venda diminuiu para 9.937 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, face aos 10.617 milhões de euros relevados em igual data de 2013. Esta evolução foi determinada fundamentalmente pela evolução da carteira de títulos de rendimento fixo, uma vez que a carteira de unidades de participação e derivados de negociação aumentou face ao ano anterior. O peso da carteira de ativos financeiros detidos para negociação e disponíveis para venda no ativo total manteve-se contudo estável, representando 13% do ativo total no final de 2014 e 2013.

A carteira de títulos de rendimento fixo, maioritariamente composta por Obrigações do Tesouro e Obrigações de emissores públicos estrangeiros e Bilhetes do Tesouro e outros títulos de dívida pública, que no conjunto totalizam 77% da carteira de rendimento fixo e 57% da carteira total, situou-se em 7.395 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que compara com os 8.581 milhões de euros registados no final de 2013, em resultado da redução da exposição a dívida pública portuguesa, não obstante o reforço da carteira de dívida soberana polaca, moçambicana e angolana.

Os títulos de rendimento variável aumentaram 21,7%, de 1.203 milhões de euros relevados no final de 2013 para 1.465 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, evidenciando o reforço da carteira de unidades de participação, a qual inclui o montante de 1.268 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014 (1.040 milhões de euros em 31 de dezembro de 2013) referente a unidades de participação de Fundos Especializados de Recuperação de Crédito adquiridos no âmbito da cedência de créditos a clientes (líquido de imparidade).

Os derivados de negociação cifraram-se em 1.081 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, aumentando 29,0% face ao montante registado em igual data do exercício anterior (838 milhões de euros), com destaque para o aumento observado nos volumes de *trading* de *swaps* de taxa de juro.

Outros elementos patrimoniais

Os Outros Elementos Patrimoniais integram os ativos com acordo de recompra, os derivados de cobertura, os investimentos em associadas, as propriedades de investimento, os ativos não correntes detidos para venda, os outros ativos tangíveis, o *goodwill* e ativos intangíveis, os ativos por impostos correntes e diferidos e os outros ativos.

Primeiros nove meses de 2016 face a 31 de dezembro de 2015

Os outros elementos patrimoniais representaram 9,9% do total do ativo consolidado (9,0% no final de 2015), situando-se em 7.235 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, que compara com 6.762 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2015. O total destes elementos, em 30 de setembro de 2016, registou um aumento de 7,0%, quando comparado com 31 de dezembro de 2015, explicado fundamentalmente pelo aumento dos investimentos em associadas, decorrente da fusão por incorporação do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico, pelo aumento dos ativos por impostos correntes e diferidos e dos ativos não correntes detidos para venda.

Informação complementar e detalhe sobre a composição e a evolução das mencionadas rubricas encontra-se nas Notas 26 a 32 às Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares Condensada para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016.

2015 face a 2014

Os outros elementos patrimoniais representavam 9,0% do total do ativo consolidado (8,5% no final de 2014), situando-se em 6.762 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015, que comparam com os 6.468 milhões de euros registados em 31 de dezembro de 2014. O total destes elementos em 31 de dezembro de 2015, registou um aumento de 4,6% quando comparado com o mesmo período de 2014, explicado fundamentalmente pela subida dos saldos de ativos por impostos correntes e diferidos (+165 milhões de euros), ativos não correntes detidos para venda (+143 milhões de euros) e outros ativos, que incluem ativos com acordo de recompra, derivados de cobertura, propriedades de investimento e outros ativos (+121 milhões de euros), os quais mais do que compensaram o decréscimo do saldo de outros ativos tangíveis, *goodwill* e ativos intangíveis em 126 milhões de euros.

Informação complementar e detalhe sobre a composição e a evolução das mencionadas rubricas encontra-se nas Notas 25 e 27 a 33 às Demonstrações Financeiras Consolidadas de 31 de dezembro de 2015.

2014 face a 2013

Os outros elementos patrimoniais representavam 8,5% do total do ativo consolidado (7,6% no final de 2013), situando-se em 6.468 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014, que comparam com os 6.244 milhões de euros registados na mesma data de 2013. Esta evolução é explicada fundamentalmente pelo aumento do saldo de ativos por impostos correntes e diferidos, no montante de 218 milhões de euros, influenciado pelas perdas por imparidade e pelos prejuízos fiscais, a par do aumento de outros ativos no montante de 192 milhões de euros, refletindo os valores a debitar a clientes e o montante relacionado com operações sobre títulos a receber, e do crescimento do saldo de ativos não correntes detidos para venda, no montante de 116 milhões de euros, refletindo o valor dos imóveis recebidos em dação líquida das respetivas imparidades, nomeadamente o saldo entre as novas entradas e a alienação de imóveis e outros ativos resultantes da resolução de contratos de crédito sobre clientes, os quais mais do que compensaram o decréscimo do saldo do investimento em associadas que diminuiu para 323 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014 (579 milhões de euros em igual data de 2013), relacionado com a alienação da totalidade das participações de 49% detidas nas entidades de seguros que operam exclusivamente no ramo não-vida.

Informação complementar e detalhe sobre a composição e a evolução das mencionadas rubricas encontra-se nas Notas às Demonstrações Financeiras consolidadas 25 e 27 a 33, incluídas no Relatório e Contas de 2014, as quais podem ser consultadas no sítio da CMVM na internet (www.cmvm.pt) e no sítio do Millennium bcp na internet (www.millenniumbcp.pt).

Capitais próprios

Primeiros nove meses de 2016 face a 31 de dezembro de 2015

Os capitais próprios, incluindo interesses que não controlam, totalizaram 4.948 milhões de euros em 30 de setembro de 2016, que compara com 5.681 milhões de euros relevados no final do exercício de 2015 (redução de 732 milhões de euros). Esta evolução foi influenciada pelas diferenças cambiais resultantes da consolidação das empresas do Grupo (-258 milhões de euros), pelas perdas atuariais no período (-130 milhões de euros), pelo resultado líquido no período (-150 milhões de euros), bem como pelas reservas de justo valor (-106 milhões de euros) e pelo impacto da fusão do Banco Millennium Angola com o Banco Privado Atlântico (-57 milhões de euros).

Informação complementar e detalhe sobre a evolução dos capitais próprios encontra-se descrita na Demonstração Consolidada Intercalar Condensada das alterações dos Capitais Próprios para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e 2015 das Contas e Notas às Contas Consolidadas Intercalares Condensadas para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016.

2015 face a 2014

Os capitais próprios evoluíram de 4.987 milhões de euros, no final de 2014, para 5.681 milhões de euros em 31 de dezembro de 2015 (+694 milhões de euros). Em 2015, os capitais próprios beneficiaram do aumento do capital social por troca de títulos com um impacto de 286 milhões de euros mediante a emissão de novas ações ordinárias, escriturais e normativas, sem valor nominal, resultantes da conclusão da oferta pública parcial e voluntária de aquisição de valores mobiliários (ações preferenciais, valores mobiliários perpétuos e obrigações subordinadas) por contrapartida de ações ordinárias. Este aumento de capitais próprios é explicado conjuntamente com o impacto do resultado líquido do exercício em operações em continuação, no montante de 257 milhões de euros e pela alienação de 15,41% do Bank Millennium na Polónia, totalizando 259 milhões de euros, não obstante o apuramento de reservas de justo valor negativo em 72 milhões de euros.

2014 face a 2013

Os capitais próprios evoluíram de 3.276 milhões de euros, no final de 2013, para 4.987 milhões de euros em 31 de dezembro de 2014 (+1.711 milhões de euros), tendo-se procedido, em junho 2014, à reformulação das rubricas do capital próprio mediante redução do capital social e aumento das reservas e resultados acumulados na sequência do deliberado na Assembleia Geral Anual, e, em julho de 2014, ao aumento do capital social para 3.707 milhões de euros (3.500 milhões de euros no final de 2013). Assim, em 2014, os capitais próprios beneficiaram sobretudo do aumento do capital social de 2,2 mil milhões de euros e da evolução favorável das reservas de justo valor de 85 milhões de euros, influenciada pela variação do justo valor de títulos de dívida pública portuguesa em carteira, que mais do que compensaram as perdas atuariais no exercício de 444 milhões de euros (líquidas de imposto), determinadas pela atualização de pressupostos atuariais, e o resultado líquido do ano ainda negativo em 227 milhões de euros (não obstante a melhoria face a -740 milhões de euros registados em 2013).

Gestão do capital

Em 26 de junho de 2013, o Parlamento Europeu e o Conselho aprovaram a Diretiva 2013/36/UE e o Regulamento (UE) n.º 575/2013 (Capital Requirements Directive IV / Capital Requirements Regulation - CRD IV/CRR), que estabeleceram novos e mais exigentes requisitos de capital para as instituições de crédito, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.

Esta maior exigência resulta de uma definição mais estrita ao nível dos fundos próprios e dos riscos ponderados, em paralelo com o estabelecimento de rácios mínimos, incluindo uma reserva de conservação de fundos próprios, de 7% para os fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1 – CET1*), de 8,5% para os fundos próprios de nível 1 (*Tier 1 – T1*) e de 10,5% para o rácio total, que inclui também os fundos próprios de nível 2 (*Tier 2 – T2*).

Adicionalmente existe a possibilidade das autoridades de supervisão imporem uma reserva às instituições de importância sistémica, devido à sua dimensão, importância para a economia, complexidade ou grau de interligação com outras instituições do setor financeiro e, no caso de insolvência, o potencial contágio destas instituições ao resto dos setores financeiro e não-financeiro. O Grupo foi considerado como O-SII (outras instituições de importância sistémica), estando obrigado ao cumprimento de uma reserva adicional de 0,375% a partir de 1 de janeiro de 2018 e 0,75% a partir de 1 de janeiro de 2019.

Está também prevista uma reserva contra cíclica que pretende assegurar que o setor bancário disponha de capital para enfrentar as perdas originadas em conjunturas macroeconómicas de contração, especialmente após períodos de expansão excessiva do crédito, e moderar estes movimentos, dado que a construção desta reserva depende de uma decisão discricionária das autoridades competentes em função da apreciação que fazem dos riscos subjacentes à evolução dos agregados de crédito. Esta reserva poderá variar entre zero e 2,5% para cada instituição e a necessidade de atingir as metas definidas poderá impor também restrições em termos de distribuições que contrariem uma adequada conservação de capital. Por deliberação do Conselho de Administração adotada em 27 de setembro de 2016, o Banco de Portugal, no exercício das suas competências enquanto autoridade macroprudencial nacional, decidiu que a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a vigorar no 4.º trimestre de 2016 manter-se-á em 0% do montante total das posições em risco.

A CRD IV/CRR prevê ainda a possibilidade de as instituições acomodarem gradualmente os novos requisitos, quer ao nível dos fundos próprios quer da observância dos rácios mínimos de capital, ao longo de determinados períodos máximos de transição.

Os fundos próprios, apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, incluem o *Tier 1* e o *Tier 2*. O *Tier 1* compreende o *Common Equity Tier 1* e os fundos próprios adicionais de nível 1.

O *Common Equity Tier 1* inclui: i) o capital realizado, os prémios de emissão, os instrumentos híbridos subscritos pelo Estado português no âmbito do processo de recapitalização do Banco e ainda não reembolsados, as reservas e os resultados retidos e os interesses que não controlam; ii) e as deduções relacionadas com as ações próprias, a insuficiência de imparidades face a perdas esperadas apuradas para as exposições cujos requisitos de capital para risco de crédito sejam calculados de acordo com a metodologia IRB e o *goodwill* e outros ativos intangíveis. As reservas e os resultados retidos são corrigidos da reversão dos ganhos e perdas em operações de cobertura de fluxos de caixa e dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente a risco de crédito próprio. Os interesses que não controlam são apenas elegíveis na medida necessária à cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. Adicionalmente, procede-se à dedução dos impostos diferidos ativos associados a prejuízos fiscais, por um lado, e consideram-se as deduções relacionadas com os impostos diferidos ativos de diferenças temporárias que dependam da rentabilidade futura do Banco e com as participações em instituições financeiras e seguradoras superiores a 10%, por outro, neste caso pelo montante que exceda os limites máximos de 10% e 15% do *Common Equity Tier 1*, quando analisados de forma individual e agregada, respetivamente.

Os fundos próprios adicionais de nível 1 englobam as ações preferenciais e instrumentos híbridos que cumpram as condições de emissão estabelecidas no Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

O *Tier 2* integra a dívida subordinada nas condições estabelecidas pelo Regulamento e os interesses que não controlam referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detenha a totalidade da participação.

A legislação em vigor contempla um período de transição entre os requisitos de fundos próprios apurados de acordo com a legislação nacional, até 31 de dezembro de 2013, e os calculados de acordo com a legislação comunitária por forma a fasear quer a exclusão de elementos anteriormente considerados (*phase-out*) quer a inclusão de novos elementos (*phase-in*). O período de transição faseado prolongar-se-á até ao final de 2017 para a maioria dos instrumentos, com exceção da dedução relacionada com os impostos diferidos gerados anteriormente a 1 de janeiro de 2014 e com a dívida subordinada e instrumentos híbridos não elegíveis de acordo com a nova regulamentação, cujo período se estende até ao final de 2023 e de 2021, respetivamente.

A Assembleia Geral Extraordinária do BCP que teve lugar no dia 15 de outubro de 2014 aprovou a adesão do Banco ao Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos, previsto na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto de 2014, aplicável aos gastos e variações patrimoniais negativas contabilizadas nos períodos de tributação que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2015, bem como aos ativos por impostos diferidos registados nas contas anuais do sujeito passivo relativas ao último período de tributação anterior àquela data e à parte dos gastos e variações patrimoniais negativas que lhes estejam associados.

Esta aprovação influenciou favoravelmente nos rácios de capital estimados de acordo com a CRD IV/CRR desde 1 de janeiro de 2015, dado que permitiu reduzir as deduções a efetuar ao *Common Equity Tier 1* relativamente aos impostos diferidos registados no balanço, associados a perdas por imparidade em créditos e a benefícios pós-emprego ou a longo prazo de empregados, não obstante induzir também um aumento dos riscos ponderados.

Os rácios de capital consolidados foram calculados aplicando as metodologias baseadas em modelos de notações internas (IRB) no cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito e de contraparte, quer para uma componente relevante da carteira de retalho em Portugal e na Polónia quer para a carteira de empresas relevada na atividade em Portugal. Para a cobertura do risco genérico de mercado da carteira de negociação e dos riscos cambiais originados em exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, foi utilizado o método avançado (modelo interno) e para efeitos do risco operacional o método *standard*. Os requisitos de capital das restantes carteiras/geografias foram calculados com recurso a metodologias padrão.

Requisitos de Fundos Próprios: métodos de cálculo e âmbito de aplicação

	30 de setembro de 2016	31 de dezembro de 2015
Risco de crédito e risco de crédito de contraparte		
PORTUGAL		
Retalho	<i>IRB Advanced</i>	<i>IRB Advanced</i>
Empresas	<i>IRB Advanced</i> ⁽¹⁾	<i>IRB Advanced</i> ⁽¹⁾
POLÓNIA		
Retalho		
Créditos colateralizados por bens imóveis residenciais	<i>IRB Advanced</i>	<i>IRB Advanced</i>
Posições renováveis	<i>IRB Advanced</i>	<i>IRB Advanced</i>
RESTANTES EXPOSIÇÕES	Padrão	Padrão
Risco de mercado ⁽²⁾		
Risco genérico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital	Modelos Internos	Modelos Internos
Risco cambial	Modelos Internos	Modelos Internos
Riscos sobre mercadorias e risco específico sobre instrumentos de dívida e títulos de capital	Padrão	Padrão
Risco operacional ⁽³⁾	<i>Standard</i>	<i>Standard</i>

⁽¹⁾ Exceto posições de clientes avaliados pelo sistema de rating simplificado, que foram ponderadas pelo método padrão.

⁽²⁾ Para exposições integradas no perímetro gerido centralmente desde Portugal, sendo as restantes exposições tratadas pelo método padrão.

⁽³⁾ A adoção do método *standard* do risco operacional foi autorizada em 2009 para aplicação em base consolidada.

A tabela abaixo apresenta, para os períodos de tempo em análise, os ativos ponderados pelo risco, os fundos próprios e os rácios de solvabilidade do Grupo.

O rácio *Common Equity Tier 1* calculado de acordo com a CRD IV/CRR não é diretamente comparável com o rácio *Core Tier 1* calculado de acordo com as regras do Banco de Portugal (até 31 de dezembro de 2013), devido sobretudo ao impacto das deduções que incidem adicionalmente sobre o *Common Equity Tier 1* relativamente ao diferencial de imparidade face às perdas esperadas, aos interesses minoritários, ao corredor do fundo de pensões, aos investimentos financeiros e aos impostos diferidos, por um lado, e ao agravamento dos riscos ponderados associado aos impostos diferidos e aos investimentos financeiros não deduzidos ao *Common Equity Tier 1*, apesar do

tratamento mais favorável de que beneficiam as exposições da carteira de crédito a pequenas e médias empresas, por outro. Por este motivo os referidos rácios são apresentados separadamente.

<i>Milhões de euros</i>	30 de setembro	31 de dezembro		1 de janeiro	
	2016	2015	2014 ⁽¹⁾	2014 ⁽²⁾	2014 ⁽³⁾
CRD IV/CRR					
Capital	4.094	4.094	3.707	3.707	3.500
Prémios de emissão	16	16	0	0	0
Ações próprias	-3	-1	-2	-2	-13
Instrumentos representativos de capital	750	750	750	750	3.000
Reservas e resultados Retidos	-94	451	338	338	-1.058
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios principais nível 1	625	866	686	686	613
Ajustamentos regulamentares a fundos próprios principais nível 1	-720	-402	-376	-403	-479
Fundos próprios principais nível 1	4.669	5.775	5.104	5.077	5.563
Instrumentos de capital	14	23	93	93	139
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1	0	3	0	0	10
Deduções regulamentares	-14	-26	-93	-93	-149
Fundos Próprios de Nível 1	4.669	5.775	5.104	5.077	5.563
Dívida subordinada	435	518	876	876	741
Interesses minoritários elegíveis para fundos próprios de nível 2	127	135	141	141	14
Outros	-178	-221	-294	-294	-424
Fundos Próprios de nível 2	383	432	723	723	330
Fundos Próprios Totais	5.052	6.207	5.827	5.800	5.893
RWA					
Risco de crédito	34.435	38.708	39.299	38.160	41.781
Risco de mercado	673	1.136	920	920	486
Risco operacional	2.954	3.240	3.072	3.072	3.118
<i>CVa</i>	225	232	224	224	116
Total	38.287	43.315	43.515	42.376	45.500
Rácios de Capital					
<i>Common Equity Tier 1</i>	12,2%	13,3%	11,7%	12,0%	12,2%
<i>Tier 1</i>	12,2%	13,3%	11,7%	12,0%	12,2%
<i>Tier 2</i>	1,0%	1,0%	1,7%	1,7%	0,7%
Total	13,2%	14,3%	13,4%	13,7%	13,0%

⁽¹⁾ considerando o impacto da aplicação do novo tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos.

⁽²⁾ sem considerar o impacto da aplicação do novo tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos.

⁽³⁾ os valores apresentados para 1 de janeiro 2014 equivalem a 31 de dezembro 2013 com aplicação da CRD IV.

<i>Milhões de euros</i>	31 de dezembro 2013
Basileia II	
Fundos Próprios	
Fundos Próprios de Base	
Capital realizado e prémios de emissão	3.500
Instrumentos representativos de capital	3.000
Reservas e resultados retidos	-892
Interesses minoritários	699
Ativos Intangíveis	-250
Impacto líquido de rubricas com diferimento	17
Outros ajustamentos regulamentares	-33
Core Tier 1	6.040
Acções preferenciais e outros valores	40
Outros ajustamentos regulamentares	-434
Total	5.646
Fundos Próprios Complementares	
Upper Tier 2	163
Lower Tier 2	717
Total	880
Deduções aos fundos próprios totais	-106
Fundos Próprios Totais	6.421
 Riscos ponderados	
Risco de crédito	40.323
Risco de mercado	486
Risco operacional	3.118
Total	43.926
 Rátios de Solvabilidade	
<i>Core Tier 1</i>	13,8%
<i>Tier 1</i>	12,9%
<i>Tier 2</i>	1,8%
Total	14,6%

30 de setembro de 2016 vs. 31 de dezembro de 2015

O rácio *Common Equity Tier 1* phased-in estimado em 30 de setembro de 2016, de acordo com a interpretação do Banco da CRD IV/CRR à data, situou-se em 12,2%, comparando com os 13,3% no final do ano anterior.

A evolução do rácio *Common Equity Tier 1* nos primeiros nove meses de 2016 reflete sobretudo os seguintes impactos:

- progressão do phase-in, que determinou reduções do *Common Equity Tier 1* de 283 milhões de euros e dos riscos ponderados de 90 milhões de euros em 1 de janeiro de 2016 (-63 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- os resultados líquidos registados neste período impactaram negativamente o *Common Equity Tier 1* e os ativos ponderados em 253 milhões de euros e 91 milhões de euros, respetivamente (-56 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- concretização da operação de fusão entre o Banco Millennium Angola e o Banco Privado Atlântico em maio de 2016. Esta operação, incluindo o impacto decorrente da desvalorização

- cambial do *kwanza* verificada entre o início de 2016 e o seu reconhecimento contabilístico, determinou uma diminuição do *Common Equity Tier 1* de 237 milhões de euros e dos riscos ponderados de 2.728 milhões de euros (+31 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- agravamento dos ponderadores de risco aplicados à Administração Central e ao Banco Central de Moçambique, refletido num aumento de aproximadamente 700 milhões de euros dos riscos ponderados (-21 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- as perdas atuariais verificadas no Fundo de Pensões no primeiro semestre de 2016 induziram a redução do *Common Equity Tier 1* em 147 milhões de euros e em 53 milhões de euros os riscos ponderados (-32 pontos base no rácio CET1 *phased-in*). Em setembro de 2016 o Banco registou alterações nos pressupostos atuariais, com a redução da taxa de desconto do fundo em 50 p.b. e a diminuição da taxa de crescimento das pensões a partir de 2018. Não obstante, o impacto no *Common Equity Tier 1* foi marginal.

A evolução desfavorável de outras reservas, influenciadas nomeadamente pelas reservas cambiais dos meticais, dos interesses minoritários na subsidiária de Moçambique e dos restantes impactos decorrentes da atividade, associados à evolução dos ajustamentos da CRD IV/CRR, provocaram uma diminuição de 186 milhões de euros no *Common Equity Tier 1*, cujo efeito nos rácios de capital foi no entanto compensado pela redução de 2.766 milhões de euros dos ativos ponderados da atividade, refletindo designadamente os decréscimos das carteiras de crédito a clientes e de títulos de rendimento variável e o efeito da desvalorização cambial do metical.

2015 face a 2014

O rácio *Common Equity Tier 1 phased-in* em 31 de dezembro de 2015, de acordo com a nossa interpretação do Banco da CRD IV/CRR à data e tendo por base o valor dos impostos diferidos ativos relevados nas demonstrações financeiras consolidadas e o novo tratamento prudencial, situou-se em 13,3%, comparando favoravelmente com o valor de 11,7% (considerando o impacto da aplicação do novo tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos) atingido em 31 de dezembro de 2014.

A evolução favorável do rácio *Common Equity Tier 1* entre 31 de dezembro de 2014 (considerando o impacto da aplicação do novo tratamento prudencial dos ativos por impostos diferidos) e o final de 2015 resultou principalmente dos seguintes efeitos:

- os ajustamentos regulamentares associados à progressão do *phase-in* em 1 de janeiro de 2015, que determinaram um decréscimo de 278 milhões de euros no *Common Equity Tier 1* e de 99 milhões de euros nos riscos ponderados (-61 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- o agravamento, em 1 de janeiro de 2015, dos ponderadores de risco aplicados às exposições detidas sobre a Administração Central e sobre o Banco Central de Angola, que se traduziram num aumento de 539 milhões de euros dos riscos ponderados naquela data (-14 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- a alienação de ações ordinárias representativas de 15,41% do capital do Bank Millennium, S.A. na Polónia, proporcionou um aumento do *Common Equity Tier 1* e dos riscos ponderados de 262 milhões de euros e de 95 milhões de euros, respetivamente (+58 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- a Oferta Pública de Troca realizada em junho de 2015, que se traduziu em acréscimos de 427 milhões de euros do *Common Equity Tier 1* e de 175 milhões de euros dos riscos ponderados (+93 pontos base no rácio CET1 *phased-in*).

No que se refere ao *Common Equity Tier 1*, salientam-se os contributos positivos dos resultados líquidos, dos interesses minoritários e do diferencial de imparidade face às perdas esperadas, não obstante o reconhecimento de impactos desfavoráveis associados a diferenças cambiais e a diferenças atuariais do fundo de pensões. Relativamente aos requisitos de capital, destaca-se a redução do valor dos riscos ponderados das exposições com risco de crédito, seguindo a evolução do balanço consolidado, nomeadamente do crédito a clientes.

O rácio *Common Equity Tier 1*, apurado de acordo com a CRD IV/CRR, situou-se em 12,0% em 31 de dezembro de 2014, tendo o rácio *Core Tier 1*, calculado de acordo com as regras do Banco de Portugal, atingido 13,8% em 31 de dezembro de 2013, superando ambos os respetivos níveis mínimos requeridos.

De acordo com a interpretação do Banco das novas normas à data do cálculo, o impacto estimado da transição para as regras da CRD IV/CRR em 1 de janeiro de 2014, foi negativo em 152 pontos básicos, situando o rácio *Common Equity Tier 1* em 12,2%, para o que contribuiu a redução do *Common Equity Tier 1* em 477 milhões de euros e o agravamento dos riscos ponderados em 1.574 milhões de euros. A diminuição do *Common Equity Tier 1* ficou a dever-se aos impactos resultantes da adoção das regras do *phased-in*, nomeadamente as relacionadas com a dedução do *shortfall* de imparidade face às perdas esperadas e com a elegibilidade dos interesses minoritários e com as regras nacionais relacionadas com o fundo de pensões. O aumento dos riscos ponderados resultou da ponderação dos ativos por impostos diferidos associados a diferenças temporárias e dos investimentos financeiros significativos não deduzidos ao *Common Equity Tier 1* e dos CVA (*Credit Valuation Adjustments*), apesar do ponderador mais favorável aplicado ao crédito a pequenas e médias empresas.

Adicionalmente, os efeitos que determinaram a evolução do rácio *Common Equity Tier 1* entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014, de 12,2% para 12,0%, foram os seguintes:

- aumento de capital social em 2.242 milhões de euros em julho de 2014 e reembolso de CoCos de 2.250 milhões de euros, dos quais 400 milhões de euros em maio e 1.850 milhões de euros em agosto de 2014 (-2 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- alienação do negócio Não-Vida e distribuição de capital excedentário da Millenniumbcp Ageas, que induziram uma mais-valia de 69 milhões de euros e uma redução da equivalência patrimonial desta subsidiária no balanço consolidado em 199 milhões de euros (+31 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- realização da operação de securitização sintética Caravela SME4, que aumentou o rácio *Common Equity Tier 1* de 1 de janeiro de 2014 devido à poupança de riscos ponderados de 266 milhões de euros (+7 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- alienação do investimento na securitização Tagus EDP EnergyOn, efetivada em outubro de 2014, que se traduziu num impacto positivo no rácio *Common Equity Tier 1* de 1 de janeiro de 2014, em resultado da libertação de 475 milhões de euros de riscos ponderados, não obstante o decréscimo de 14 milhões de euros do *Common Equity Tier 1*, que foi afetado pela menos-valia registada na venda (+10 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- alienação da operação do Grupo na Roménia, que originou um impacto favorável de 5 pontos básicos no rácio *Common Equity Tier 1* de 1 de janeiro de 2014, devido à poupança de 371 milhões de euros de riscos ponderados que induziu e que compensou o impacto desfavorável de 24 milhões de euros no *Common Equity Tier 1* determinado pela menos-valia apurada na operação (+5 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- aumento das diferenças atuariais negativos do fundo de pensões, após impostos e incluindo a variação do corredor, que reduziu o *Common Equity Tier 1* em 422 milhões de euros e provocou um decréscimo no rácio *Common Equity Tier 1* de 1 de janeiro de 2014, em consequência da alteração de pressupostos atuariais (-574 milhões de euros antes de impostos), do desvio favorável resultante do rendimento do fundo (97 milhões de euros antes de impostos) e do aumento do corredor definido para efeitos regulamentares (47 milhões de euros *phased-in*) (-89 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- acréscimo dos riscos ponderados para cobertura de riscos de mercado em 433 milhões de euros, associado ao crescimento da carteira de negociação de títulos de dívida pública que se verificou no quarto trimestre de 2014, com um impacto negativo no rácio *Common Equity Tier 1* de 1 de janeiro de 2014 (-12 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- diminuição do nível do *add-on* regulamentar definido para os requisitos de capital da subsidiária na Polónia determinados de acordo com o método IRB, que se refletiu em diminuições de 980 milhões de euros de riscos ponderados e de 15 milhões de euros do CET1, contribuindo

- positivamente para o rácio *Common Equity Tier 1* de 1 de janeiro de 2014 (+24 pontos base no rácio CET1 *phased-in*);
- excluindo o efeito das operações anteriormente descritas, o impacto agregado resultante dos resultados líquidos negativos de 253 milhões de euros, o acréscimo dos interesses minoritários em 78 milhões de euros e da redução dos riscos ponderados em 1,3 mil milhões de euros, no rácio *Common Equity Tier 1* de 1 de janeiro de 2014 foi praticamente nulo .

Sazonalidade

Não existe sazonalidade relevante no negócio do Millennium bcp.

11.2 Fatores significativos que afetaram materialmente os rendimentos ou a situação financeira ou comercial da atividade do Millennium bcp

Para além do referido no ponto 10.2.3 (Principais acontecimentos) do presente prospeto, tanto quanto é do conhecimento do Emitente, não se verificou nenhum evento ou fator, entre o período findo em 30 de setembro de 2016 e a data de aprovação do presente prospeto, que tenha afectado relevantemente os rendimentos ou a situação financeira ou comercial da atividade do Millennium bcp.

11.3 Gestão de Risco no Millennium bcp

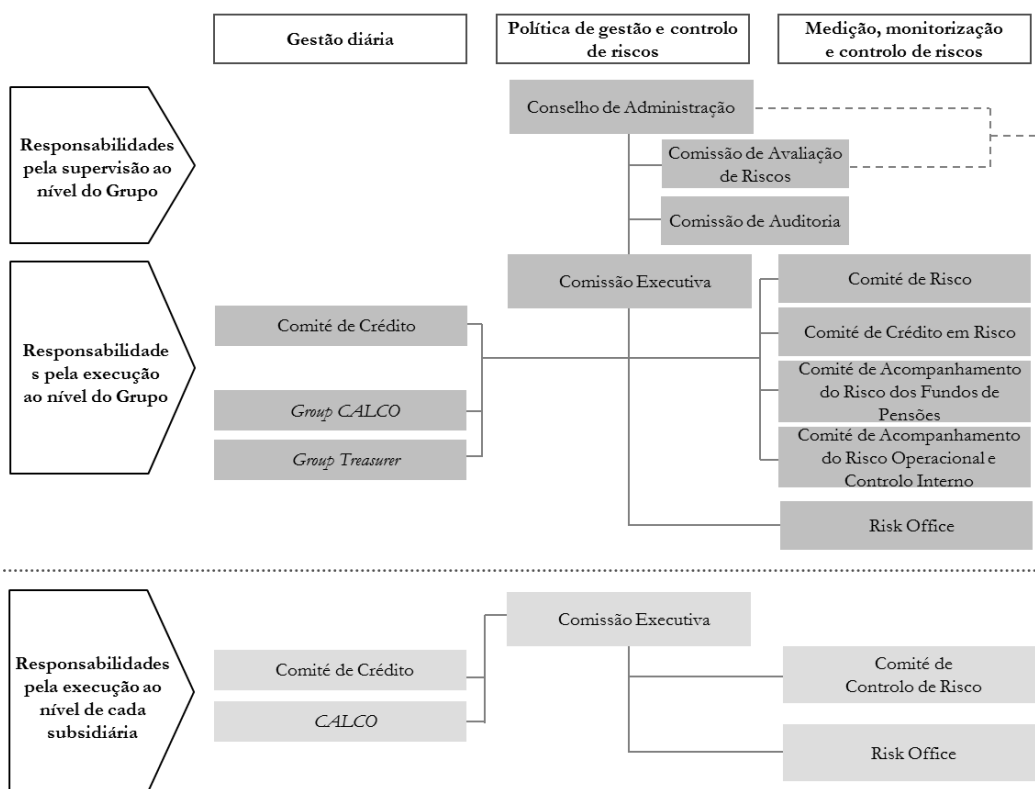
O Sistema de Gestão de Riscos (SGR), enquanto parte integrante do Sistema de Controlo Interno (SCI) do Grupo - a par das funções de Auditoria Interna e de Compliance – contribui de forma relevante para proporcionar um sólido ambiente de controlo, no âmbito a partir do qual o Grupo desenvolve o seu negócio.

Neste âmbito, ao longo do primeiro semestre de 2016, os mecanismos de controlo e de monitorização dos diversos riscos que incidem sobre as atividades desenvolvidas prosseguidas pelo Grupo, bem como os instrumentos de medição e avaliação de riscos, continuaram a ser desenvolvidos e reforçados, nas seguintes áreas:

- Implementação de melhorias e de recomendações recebidas da Supervisão relativas ao processo de cálculo de ativos ponderados pelo risco (RWA – *Risk Weighted Assets*) para risco de crédito;
- Melhoria da fiabilidade e controlos dos sistemas de reporte financeiro e prudencial (FINREP e COREP);
- Revisão e afinações dos processos de ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) e de ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*), materializadas nos respetivos relatórios relativos a 2015;
- Implementação das métricas de *risk appetite* na Polónia e em Moçambique;
- Lançamento do 'Projeto IFRS 9', incluindo as análises quantitativa e qualitativa da adoção da norma e estimativas preliminares quanto a potenciais impactos sobre os rácios de capital, com reporte à EBA dos respetivos resultados e de *gap analysis* para implementação;
- Continuação da implementação dos planos de ação decorrentes das recomendações da supervisão referentes ao acompanhamento dos modelos IRB e do *framework* de riscos de mercado;
- Lançamento de um plano para a redução de NPE (*non-performing exposures*) em Portugal, com envolvimento de várias áreas do Banco;
- Participação no exercício de *stress tests* do SSM (*Single Supervisory Mechanism*).

Governo da Gestão de Risco

O governo da gestão de risco é constituído por diversos órgãos, conforme ilustrado pela figura seguinte:



Seguidamente apresentam-se as competências e atribuições dos órgãos intervenientes na governação da gestão de risco – de gestão ou de supervisão interna - ao nível do Grupo e para além do Conselho de Administração (CA) e da Comissão Executiva (CE).

Comissão de Avaliação de Riscos

A Comissão de Avaliação de Riscos é composta por quatro membros não-executivos do CA^(*) e tem as seguintes competências:

- Acompanhar os níveis globais de risco, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objetivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade do grupo;
- Aprovar o “Apetite ao Risco” do Grupo – propondo o respetivo RAS ao CA -, bem como os Planos de Contingência de Capital e Liquidez e de gestão da continuidade de negócio (Plano de Recuperação Tecnológica e Plano de Recuperação de Negócio) do Grupo;
- Supervisionar o ICAAP e acompanhar as métricas do RAS, verificando do alinhamento das mesmas com os patamares e níveis definidos, bem como monitorizar os planos de ação desenhados para assegurar o cumprimento dos limites de risco estabelecidos;
- Aconselhar o CA em matérias relacionadas com a definição da estratégia do risco, da gestão de capital e liquidez e da gestão dos riscos de mercado.

O Risk Officer reporta funcionalmente a esta Comissão e participa nas respetivas reuniões, apresentando a evolução dos principais indicadores e métricas de risco e da imparidade do crédito, bem como todas as incidências, alterações e evoluções relativas ao SGR.

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria é composta por quatro membros não-executivos do CA^(*). No âmbito da governação da gestão de riscos, esta comissão destaca-se pelas suas competências globais de supervisão/fiscalização societária (no que se refere, por exemplo, ao acompanhamento dos níveis

^(*) Sendo um membro nomeado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios do Banco.

de risco do Grupo) bem como por aquelas que lhe são cometidas na esfera do SCI, designadamente:

- O controlo da eficácia do SGR e do SCI (e, também, do próprio sistema de auditoria interna);
- A emissão de parecer prévio sobre a entidade designada pelo Banco para avaliar a adequação e eficácia do SCI;

O Risk Officer participa nas reuniões regulares desta comissão, informando sobre a evolução dos principais indicadores e métricas de risco e da imparidade do crédito, bem como o estado de resolução das recomendações de controlo interno do âmbito do SGR (de controlo interno ou emitidas pelas autoridades de regulação/supervisão).

Comité de Risco

É responsável, ao nível executivo, por acompanhar os níveis globais de risco de crédito, de mercado, de liquidez e operacional, bem como todos os restantes riscos considerados materialmente relevantes para a instituição, assegurando que os níveis de risco são compatíveis com os objetivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da atividade do Grupo.

Integram este comité todos os membros da CE^(*), o Risk Officer, o Compliance Officer e os primeiros responsáveis das direções de Auditoria, de Tesouraria e Mercados & Internacional, de Estudos Planeamento e ALM, de Crédito e de Rating.

Comité de Crédito em Risco

Tem as seguintes funções e responsabilidades:

- Acompanhar a evolução da exposição de crédito e do processo de contratação;
- Acompanhar a evolução da qualidade da carteira e dos principais indicadores de performance e risco;
- Acompanhar o risco de contraparte e o risco de concentração das maiores exposições;
- Acompanhar a evolução da imparidade e dos principais casos de análise individual de imparidade;
- Análise da performance dos processos de recuperação de crédito;
- Acompanhamento da evolução da carteira de imóveis.

Integram este comité três membros da CE (com os pelouros do Crédito, Área Financeira e Risco) e os responsáveis pelas seguintes Direções: Crédito; Risk Office; Rating; Recuperação Especializada; Acompanhamento Especializado; Recuperação de Retalho; Negócio Imobiliário; Assessoria Jurídica e Contencioso; Informação de Gestão.

Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões

Este comité especializado tem por missões a monitorização da performance e do risco do Fundo de Pensões do BCP e o estabelecimento de políticas de investimento adequadas e das respetivas estratégias de cobertura.

Integram este Comité três membros da CE – um dos quais o responsável pela área seguradora -, o Risk Officer, o primeiro responsável das Direções de Recursos Humanos e de Estudos, Planeamento e AML e, por convite, os CEO da Millenniumbcp Ageas e da Ocidental SGFP e um representante da F&C.

O comité tem as seguintes competências:

- Apreciar a performance e o risco dos Fundos de Pensões do Grupo;
- Estabelecer as políticas de investimento adequadas.

^(*) Com um mínimo de três Administradores Executivos.

Comité de Acompanhamento do Risco Operacional e Controlo Interno

Integram este Comité três membros da CE, o Risk Officer, o Compliance Officer e os responsáveis pelas seguintes Direções: Auditoria, Informática e Tecnologia e Operações. Em função dos temas específicos sobre processos a tratar por este órgão, participam das respetivas reuniões os Macro-Process Owners.

Este comité tem as seguintes funções e competências:

- Analisar métricas de quantificação da exposição ao risco operacional e da performance dos intervenientes (‘1ª e 2ª linhas de defesa’) na sua gestão;
- Analisar eventos materialmente relevantes e apreciar as medidas de mitigação propostas;
- Analisar a eficácia dos mecanismos de transferência de risco (contratação de seguros e outsourcing);
- Acompanhar a elaboração dos Relatórios de Controlo Interno para as entidades do Grupo;
- Acompanhar a evolução e resolução das deficiências identificadas no âmbito da avaliação do sistema de controlo de interno;
- Apreciar propostas de melhoria sobre os processos para reforço do ambiente de controlo interno;
- Assegurar a monitorização de métricas sobre a evolução dos níveis de risco, eficiência e produtividade dos processos;
- Promover a disseminação de uma cultura de gestão do risco operacional.

Comité de Crédito

Este órgão tem por funções apreciar e decidir sobre propostas de concessão de crédito a Clientes do Banco Comercial Português, segundo as competências que lhe são atribuídas por normativo interno (Ordem de Serviço sobre Concessão, Acompanhamento e Recuperação de Crédito). Para além disso, este comité emite pareceres consultivos relativos a propostas de crédito de entidades subsidiárias do Grupo.

Participam no Comité de Crédito: a totalidade dos membros da CE(*), o Risk Officer, o Compliance Officer, o Secretário da Sociedade, os responsáveis das áreas proponentes, os diretores de crédito de Nível 3, os membros dos Comités de Crédito de subsidiárias (havendo propostas das mesmas a apreciar) e os responsáveis das áreas comerciais. Participam ainda os responsáveis pelas seguintes Direções: Crédito, Acompanhamento Especializado, Assessoria Jurídica e Contencioso, Banca de Investimento, Negócio Imobiliário, Rating, Recuperação Especializada, Recuperação de Retalho.

Group CALCO

É responsável pela gestão do capital global do Grupo, gestão de ativos e passivos e definição de estratégias de gestão da liquidez ao nível consolidado. Em concreto, o Group CALCO (igualmente designado por Comissão de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Ativos e Passivos) é responsável pela gestão estrutural dos riscos de taxa de juro e liquidez, incluindo, entre outros, os seguintes aspetos:

- Monitorização e gestão do risco de taxa de juro associado à estrutura de ativos e passivos;
- Planeamento e propostas de alocação de capital;
- Elaboração de propostas para definição das políticas adequadas à gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro, ao nível do balanço consolidado do Grupo.

O Group CALCO reúne mensalmente e é composto por todos os membros da CE(*) e pelos primeiros responsáveis das seguintes Direções: Estudos, Planeamento e ALM; Risk Office; Large Corporates; Empresas e Corporate; Informação de Gestão; Marketing de Empresas; Marketing do Retalho; Tesouraria e Mercados & Internacional; Banca de Investimento e Business Development. Poderão participar do Group CALCO outros elementos que, em função dos temas a abordar, sejam convocados.

(*) Com um mínimo de três Administradores Executivos, devendo participar os Administradores ou seus alternantes com os pelouros do Crédito e áreas proponentes.

Risk Officer

O primeiro responsável do Risk Office é responsável pela coordenação da função de controlo de risco para todas as entidades do Grupo. Assim, de forma a assegurar a monitorização e alinhamento de conceitos, práticas e objetivos, compete ao Risk Officer informar o Comité de Risco do nível geral de risco e propor medidas para melhorar o ambiente de controlo e implementar os controlos que assegurem o cumprimento dos limites aprovados. O Risk Officer tem poder de veto em qualquer decisão que não esteja sujeita a aprovação pelo CA ou pela CE e que possa ter impacto nos níveis de risco do Grupo. As respetivas funções incluem:

- Suportar o estabelecimento de políticas e metodologias de gestão de risco para a identificação, medição, limitação, monitorização, mitigação e reporte dos diversos tipos de risco;
- Propor e implementar um conjunto de métricas para os vários tipos de risco;
- Assegurar a existência de um corpo de regras e procedimentos para suportar a gestão de risco;
- Controlar, numa base permanente, a evolução dos diferentes riscos e a conformidade com as políticas, regulações e limites aplicáveis;
- Assegurar a existência de uma plataforma de IT efetiva e uma base de dados para a gestão de risco robusta e completa;
- Participar em todas as decisões com relevância no risco e com impacto no SCI, tendo autoridade para assegurar a conformidade com os regulamentos e objetivos de risco do Grupo;
- Preparar informação relativamente à gestão de risco para ser divulgada, internamente e ao mercado.

O Risk Officer é nomeado pelo CA e apoia os trabalhos do Comité de Risco, do Comité de Crédito em Risco, do Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões e do Comité de Acompanhamento do Risco Operacional e Controlo Interno.

Risco de crédito

A materialização deste risco resulta nas perdas ocorridas na carteira de crédito, pela incapacidade dos tomadores de empréstimos (ou dos seus garantes, quando existam) - ou dos emissores de títulos ou, ainda, das contrapartes de contratos - em cumprir com as suas obrigações creditícias.

Este tipo de risco – que é muito relevante e tem elevada representatividade em termos da exposição global ao risco do Grupo – assume particular incidência em condições macro-económicas adversas.

O controlo e a mitigação deste risco fazem-se, por um lado, através de uma estrutura de análise e avaliação de riscos – pela utilização de sistemas internos de *rating* adequados aos diversos segmentos do negócio e de um modelo de deteção antecipada da potencial sinistralidade da carteira - e, por outro, através de unidades de estrutura exclusivamente dedicadas à recuperação de crédito, para as situações de incumprimento ocorridas.

Evolução e composição da carteira de crédito

A carteira de crédito do Grupo, medida em EAD (*Exposure at Default*) e euros (EUR), para o conjunto das 3 principais geografias em que opera (Portugal, Polónia e Moçambique, que representavam, em 30 de junho de 2016, 99,0% da carteira de crédito), registou um acréscimo de cerca de 660 milhões de euros (+1,0%) entre 31/12/2015 e 30/06/2016, conforme ilustrado no quadro seguinte.

Geografia	jun/16	dez/15	Variação	
			Valor	%
Portugal	50 536	48 743	1 793	3,7%
Polónia	15 533	15 986	-454	-2,8%
Moçambique	1 840	2 519	-679	-27,0%
PT+PL+MZ	67 908	67 248	660	1,0%

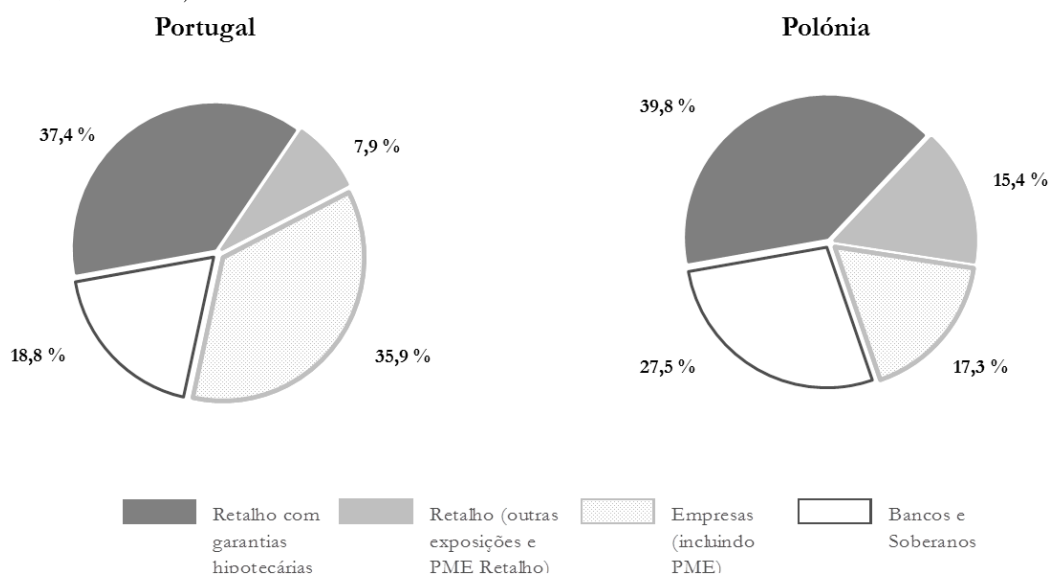
Em Portugal, verificou-se um crescimento da carteira de cerca de 1.800 milhões de euros, o qual se deve ao aumento significativo dos segmentos de “Bancos e Soberanos” (c. de + 3.100 milhões de euros no semestre), uma vez que nos 2 principais segmentos da carteira de crédito – Empresas e Retalho com garantias hipotecárias - se registou uma contração da exposição creditícia: cerca de - 879 milhões de euros (-4,6%) e - 396 milhões de euros (-2,0%), respetivamente. Logo, excluindo a exposição a Soberanos e Bancos, que tem uma grande variabilidade, manteve-se a tendência de ligeira redução da carteira de crédito em Portugal.

Na Polónia e em Moçambique registaram-se reduções de carteira, fruto da evolução cambial das respetivas moedas face ao euro. Com efeito, na Polónia, a carteira expressa em zlotís (cerca de 66% do total da carteira em euros) registou um crescimento de cerca de 0,8%, enquanto a carteira expressa em francos suíços (cerca de 27% do total da carteira em euros e relativa a crédito hipotecário concedido nessa moeda) registou um decréscimo de cerca de 2,9%.

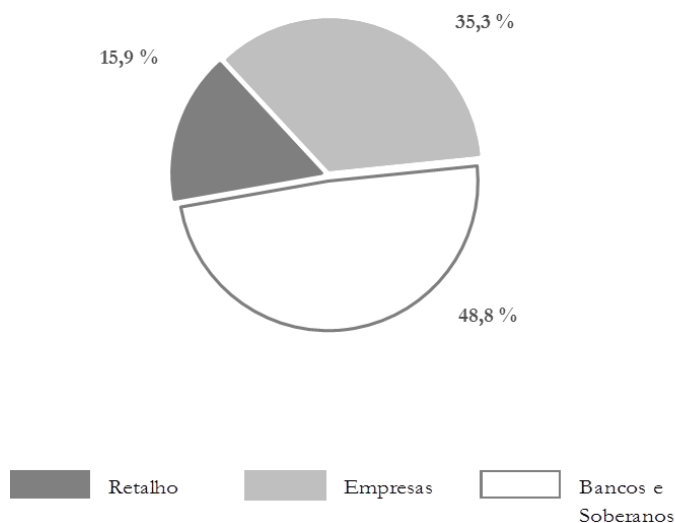
Assim, a redução global de carteira registada para esta geografia (em euros) teve por base a depreciação do zloti face ao euro (cerca de 4% no primeiro semestre de 2016), bem como a amortização natural da sub-carteira de crédito hipotecário em CHF (uma vez que há algum tempo já que a concessão de crédito hipotecário em francos suíços não é política do Bank Millennium).

Quanto a Moçambique, a redução de carteira que se registou entre 31/12/2015 e 30/06/2016 não é apenas explicável pela forte desvalorização do metical face ao euro (- 42,5% no semestre em questão), nem atribuível à forte redução verificada nos segmentos de “Bancos e Soberanos” (cerca de 55% da contração global em euros). Com efeito, as dificuldades económicas vividas nesta geografia influenciaram decisivamente a evolução da respetiva carteira de crédito (que representava, em euros, 2,7% da EAD global do Grupo em 30/06/2016, contra 3,7% em 31/12/2015).

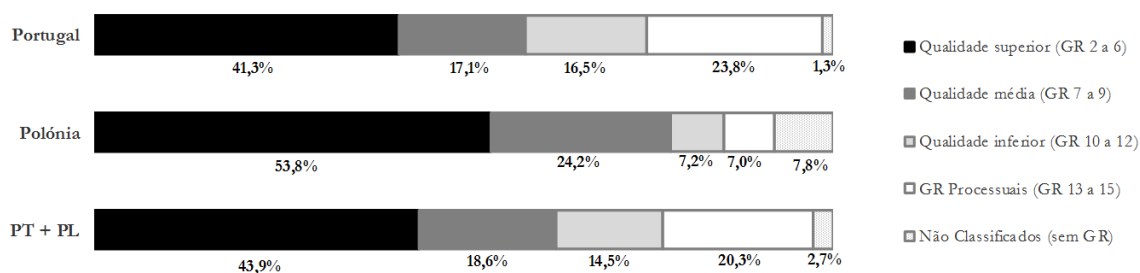
Nos gráficos seguintes vem representada a repartição por segmentos de exposição nestas 3 geografias, em 30 de junho de 2016:



Moçambique



Em Portugal, verificou-se um acréscimo do peso de “Bancos e Soberanos” (com ressalva da volatilidade do volume de exposição nestes segmentos), enquanto na Polónia e em Moçambique a estrutura da carteira por segmentos não registou diferenças relevantes. A distribuição da EAD por graus de risco internos (GR) em 30 de junho de 2016, atribuídos em Portugal e na Polónia, era a seguinte:



(Não consideradas exposições a Bancos e Soberanos e de *Specialised Lending*)

A repartição da exposição (EAD) por graus de risco internos evoluiu positivamente face a dezembro de 2015: o peso das notações de qualidade superior e média era de 62,5% em 30/06/2016 contra 61,7% em 31/12/2015. Por outro lado, em Portugal, o peso das notações de qualidade superior e média manteve-se praticamente constante (c. 58,4% em 30/06/2016) mas verificou-se uma redução do peso das notações com qualidade média (18,1% em 31/12/2015 vs. 17,1% em 30/06/2016) por contrapartida de um aumento de peso das notações com qualidade superior (40,4% em 31/12/2015 vs. 41,2% em 30/06/2016).

Principais indicadores de risco de crédito

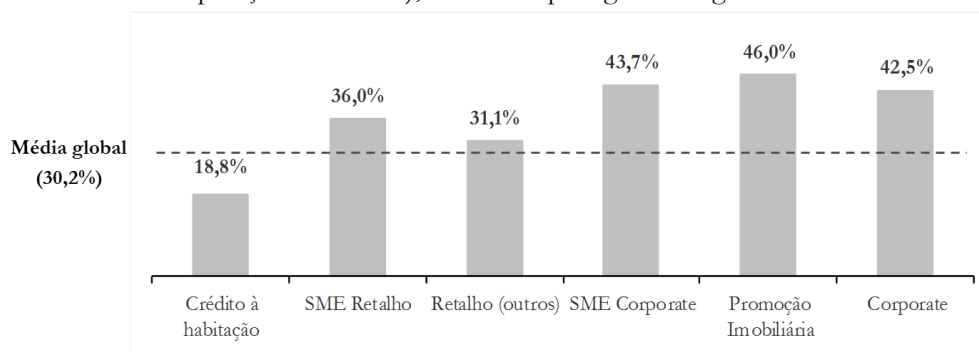
O quadro seguinte ilustra a evolução trimestral dos principais indicadores de risco de crédito entre junho de 2015 e junho de 2016, para o Grupo e para as carteiras de Portugal, Polónia e Moçambique.

	jun/16	mar/16	dez/15	set/15	jun/15
Consolidado					
Crédito vencido > 90 dias / Crédito Total	6,9%	6,7%	6,6%	6,8%	6,8%
Crédito Vencido (NPL) > 90 dias / Crédito	10,5%	10,1%	10,0%	10,5%	11,0%
Imparidade / Crédito Total	6,6%	5,9%	5,8%	6,0%	6,0%
Portugal					
Crédito vencido > 90 dias / Crédito Total	8,3%	8,2%	8,1%	8,2%	8,4%
Crédito Vencido (NPL) > 90 dias / Crédito	12,8%	12,3%	12,2%	12,7%	13,5%
Imparidade / Crédito Total	7,6%	6,7%	6,7%	6,8%	6,9%
Polónia					
Crédito Vencido (NPL) > 90 dias / Crédito	2,5%	2,5%	2,7%	2,9%	2,9%
Imparidade / Crédito Total	2,9%	2,9%	3,0%	3,0%	3,0%
Moçambique					
Crédito Vencido (NPL) > 90 dias / Crédito	4,0%	5,1%	4,7%	4,7%	3,9%
Imparidade / Crédito Total	5,5%	5,6%	5,0%	4,9%	4,7%

NPL = *Non-performing loans*

Para o período anual terminado em 30 de junho de 2016, verifica-se uma melhoria do rácio 'Crédito vencido (NPL) > 90 d / Crédito total' ao nível do Grupo, para o que contribuíram tanto os indicadores de Portugal como da Polónia. No que se refere ao rácio 'Imparidade/Crédito total', a evolução do mesmo no primeiro semestre de 2016 foi determinada pela decisão de reforçarem de forma relevante os níveis de imparidade de um conjunto de clientes em Portugal, em 30 de junho.

Quanto aos parâmetros LGD – *Loss Given Default* (perda em caso de incumprimento), os valores médios por segmento de exposição em Portugal, resultantes do cálculo de capital regulamentar em 30/06/2016 e baseados nas estimativas apuradas a partir das perdas efetivamente verificadas (i.e. dos dados da recuperação de crédito), são dados pelo gráfico seguinte.



Nota: os valores acima foram apurados considerando as LGD de ativos em *default*, utilizadas para cálculo das melhores estimativas para Perda Esperada (EL_{BE} – *Expected Loss Best Estimate*).

Risco de concentração de crédito

Os valores relativos à concentração de crédito em 30 de junho de 2016 - medida pelo peso das 20 maiores exposições (EAD), sem considerar Bancos e Soberanos, sobre a exposição total - são apresentados no quadro seguinte:

Grupos de clientes	Peso da exposição no total (EAD)
Grupo 1	1,8%
Grupo 2	1,6%
Grupo 3	0,7%
Grupo 4	0,6%
Grupo 5	0,5%
Grupo 6	0,5%
Grupo 7	0,4%
Grupo 8	0,4%
Grupo 9	0,4%
Grupo 10	0,4%
Grupo 11	0,4%
Grupo 12	0,4%
Grupo 13	0,3%
Grupo 14	0,3%
Grupo 15	0,3%
Grupo 16	0,3%
Grupo 17	0,3%
Grupo 18	0,2%
Grupo 19	0,2%
Grupo 20	0,2%
Total	10,4%

O peso de 10,4% compara com 10,6% no final de 2015, pelo que se verifica uma ligeira melhoria na concentração crédito, medida por esta via. Registe-se, também, que o valor global de EAD destas 20 maiores exposições se reduziu em cerca de 295 milhões de euros entre 31/12/2015 e 30/06/2016.

Risco operacional

O risco operacional materializa-se pela ocorrência de perdas resultantes de falhas ou inadequação dos processos, sistemas ou pessoas ou, ainda, de eventos externos.

Na gestão deste tipo de risco, o Grupo adota princípios e práticas devidamente documentados, que se traduzem em mecanismos de controlo passíveis de melhoria contínua. Integram este *framework* diversos elementos, como sejam: a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respetivas autorizações, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os exercícios de autoavaliação dos riscos (RSA – *risks self-assessment*), os indicadores de risco (KRI – *key risk indicators*), os controlos de acessos (físicos e lógicos), as atividades de reconciliação, os relatórios de exceção, o processo estruturado para a aprovação de novos produtos, os planos de contingência, a contratação de seguros e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

Estrutura de gestão do risco operacional

O sistema de gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos *end-to-end*, considerando-se que uma visão transversal às unidades funcionais da estrutura organizacional é a abordagem mais adequada para percecionar os riscos e estimar o efeito das medidas corretivas introduzidas para os mitigar. Além disso, este modelo de processos suporta também outras iniciativas relacionadas com a gestão (e reforço da gestão) deste risco, como sejam as ações para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio.

Assim, todas as subsidiárias do Grupo têm definida a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio, para assegurar uma adequada cobertura das atividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída a *process owners* (secundados por *process managers*), que têm por missão caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorizar os respetivos KRI, realizar os exercícios de RSA, bem como identificar e implementar as ações adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo

assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.

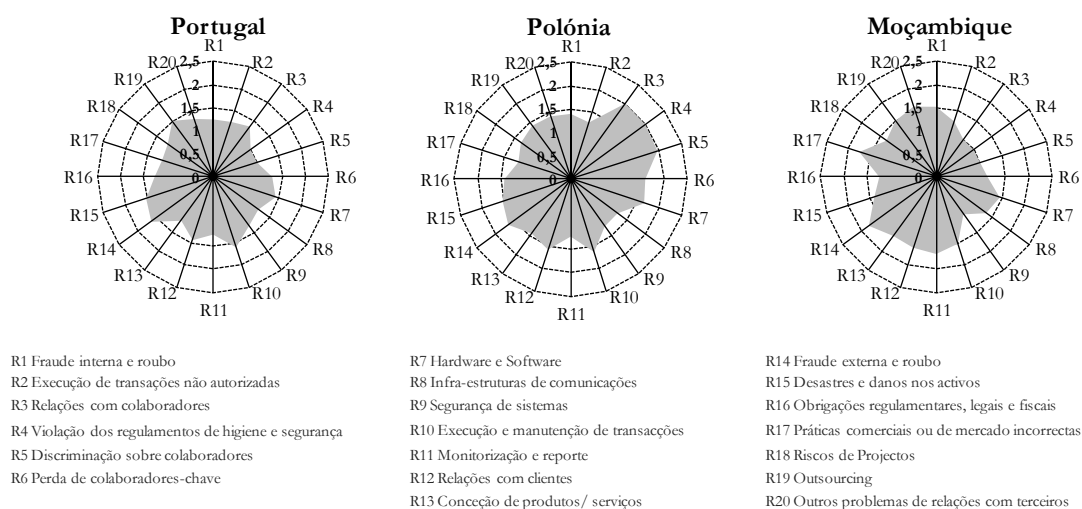
Autoavaliação dos riscos operacionais (RSA)

O objetivo dos exercícios de RSA é o de promover a identificação e a mitigação (ou eliminação) de riscos, atuais ou potenciais, no âmbito de cada processo, através da classificação de cada uma de 20 subtipologias de risco operacional consideradas. Essas classificações são posicionadas numa matriz de tolerância ao risco, considerando-se o pior caso que pode ocorrer em cada processo (*worst-case event*), para três diferentes cenários. Tal permite:

- Avaliar o risco inerente dos vários processos, que não considera a influência dos controlos existentes (Risco Inerente);
- Determinar a influência do ambiente de controlo instalado na redução do nível das exposições (Risco Residual);
- Identificar o impacto das oportunidades de melhoria na redução de risco das exposições mais significativas (Risco Objetivo).

Os exercícios de RSA são realizados através de *workshops*, assistidos pelo Risk Office e com a participação dos *process owners* e *process managers*, ou através de respostas a questionários enviados aos *process owners* para revisão dos resultados de RSA anteriores, em função de critérios de atualização pré-definidos.

Em 2015 realizaram-se exercícios de RSA nas principais geografias em que o Grupo opera, cujos resultados se apresentam nos gráficos seguintes, nomeadamente, o *score* médio para cada uma das 20 sub-tipologias de risco operacional consideradas, no conjunto dos processos de cada geografia. A linha exterior representa um score de 2,5, numa escala de 1 (menor exposição) a 5 (maior exposição).



Captura de perdas operacionais

A captura (i.e., a identificação, registo e caracterização) de perdas operacionais e dos eventos que lhes deram origem, levada a cabo pelo Grupo nas operações cobertas pelo *framework* de gestão de risco operacional, tem por objetivo reforçar a consciencialização para este risco e facultar informação relevante aos *process owners*, destinada a ser incorporada na gestão dos seus processos, sendo um importante instrumento para quantificar a exposição ao risco. Acresce ainda que os dados das perdas operacionais são utilizados para *backtesting* dos resultados dos RSA, possibilitando aferir a avaliação/classificação atribuída às sub-tipologias de risco, em cada processo.

A deteção e reporte das perdas operacionais é uma responsabilidade de todos os Colaboradores do Grupo, cabendo aos *process owners* um papel determinante na dinamização desses procedimentos no âmbito dos processos pelos quais são responsáveis.

Assim, os eventos identificados em que as perdas, efetivas ou potenciais, superem os limites de materialidade definidos (para cada geografia), são registadas e caracterizadas pelos *process owners* e *process managers* dos processos com os quais as perdas são relacionadas, o que inclui, para além da descrição da respetiva causa-efeito, a valorização da perda e, quando aplicável, a descrição da ação de melhoria identificada (a partir da análise da causa da perda), destinada a mitigar o risco.

Nas figuras que se seguem é apresentado o perfil das perdas capturadas na base de dados nos primeiros 6 meses de 2016:



Indicadores de risco (KRI)

Os KRI alertam para alterações do perfil dos riscos ou da eficácia dos controlos e, por essa via, permitem identificar a necessidade de introduzir ações corretivas sobre os processos, para prevenir que riscos potenciais se materializem em perdas efetivas. A utilização deste instrumento de gestão abrange os processos relevantes nas principais operações do Grupo (Portugal, Polónia e Moçambique).

Gestão da continuidade de negócio

A gestão da continuidade do negócio engloba duas componentes complementares - o Plano de Continuidade de Negócio, relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e o Plano de Recuperação Tecnológica, relativo a sistemas de informação, aplicações e infraestruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e implementados para um conjunto de processos de negócio críticos e são promovidos e coordenados por uma unidade de estrutura dedicada, cuja metodologia assenta num princípio de melhoria contínua, orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Os planos de continuidade são regularmente testados e atualizados, através da realização de exercícios que visam melhorar e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio. No primeiro semestre de 2016 foram realizados quatro exercícios de recuperação de negócio e um exercício de recuperação tecnológica.

Contratação de Seguros

A contratação de seguros para riscos de natureza patrimonial, pessoal ou relacionados com responsabilidades perante terceiros é também um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objetivo a transferência - total ou parcial – de riscos. As propostas para a contratação de novos seguros são submetidas pelos *process owners* no âmbito das respetivas competências para a gestão do risco operacional inerente aos seus processos ou apresentadas pelos responsáveis de área ou de unidade orgânica, sendo analisadas pelo Comité de Risco e autorizadas pela CE.

Riscos de mercado

Os riscos de mercado consistem nas perdas potenciais que podem ser registadas em resultado de alterações de taxas (de juro ou de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros, considerando não só as correlações existentes entre estes, mas também as respetivas volatilidades.

Para efeitos de análise de rendibilidade e da quantificação e controlo dos riscos de mercado, são definidas as seguintes “áreas de gestão” para cada entidade do Grupo:

- Negociação – Gestão das posições cujo objetivo é a obtenção de ganhos a curto prazo, através de venda ou reavaliação. Estas posições são ativamente geridas, transacionam-se sem restrições e podem ser avaliadas frequentemente e de forma precisa. Nas posições em causa incluem-se os títulos e os derivados de atividades de vendas;
- Financiamento – Gestão dos financiamentos institucionais (wholesale funding) e das posições de mercado monetário;
- Investimento – Gestão de todas as posições em títulos a deter até à maturidade (ou durante um período alargado de tempo) ou que não sejam transacionáveis em mercados líquidos;
- Comercial – Gestão das posições resultantes da atividade comercial com Clientes;
- Estrutural – Gestão de elementos de balanço ou de operações que, dada a sua natureza, não são diretamente relacionáveis com nenhuma das áreas de gestão anteriormente referidas; e
- ALM - Gestão de Ativos e Passivos (*Assets & Liabilities Management*).

A definição destas áreas permite uma efetiva separação da gestão das carteiras de negociação e bancária, bem como uma correta afetação de cada operação à área de gestão mais adequada, de acordo com o respetivo enquadramento e estratégia.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos nas diversas carteiras do Grupo estão de acordo com os níveis pré-definidos de tolerância ao risco, são estabelecidos, com periodicidade mínima anual, vários limites para riscos de mercado que se aplicam a todas as carteiras das áreas de gestão sobre as quais os riscos incidem. Estes limites são acompanhados numa base diária (ou intradiária, no caso das áreas de mercados financeiros) pelo Risk Office.

São também definidos limites de *stop loss* para as áreas de mercados financeiros, com base em múltiplos dos limites de risco definidos para as mesmas, visando limitar as perdas máximas que podem ocorrer nestas áreas. Quando estes limites são atingidos, é obrigatória uma revisão da estratégia e dos pressupostos relativos à gestão das posições em causa.

Tem-se procedido de forma contínua a um reforço e melhoria do *framework* de controlo interno dos riscos de mercado, incluindo-se neste âmbito a implementação de recomendações emitidas pelas áreas de controlo interno na sequência dos trabalhos recorrentes de auditoria e validação, assim

como pelas entidades de supervisão, atendendo ainda aos desenvolvimentos existentes nas melhores práticas de gestão de risco ou às alterações regulamentares.

Riscos de mercado da carteira de negociação*

O Grupo utiliza uma medida integrada de riscos de mercado que permite uma monitorização de todas as sub-tipologias de risco consideradas relevantes. Esta medida integra a avaliação do risco genérico, do risco específico, do risco não linear e do risco de mercadorias. Cada um destes sub-tipos de risco é medido individualmente, utilizando-se um modelo de risco adequado, sendo a medida integrada apurada a partir das medidas de cada sub-tipo, sem considerar qualquer tipo de diversificação entre os 4 sub-tipos (abordagem de *worst case scenario*).

Para a medição diária do risco genérico de mercado – incluindo o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de ações e o risco de preço dos *Credit Default Swaps* (índices) - é utilizado um modelo de VaR (*Value-at-Risk*), considerando um horizonte temporal de 10 dias úteis e um nível de significância de 99%.

Para risco não-linear, é aplicada uma metodologia desenvolvida internamente que replica o efeito que os principais elementos não-lineares das posições em opções podem ter no apuramento dos resultados das diversas carteiras em que estão incluídas, de uma forma semelhante ao considerado na metodologia VaR e utilizando-se o mesmo horizonte temporal e o mesmo nível de significância.

O risco específico e o risco de mercadorias são medidos através das metodologias padrão definidas na regulamentação aplicável, com uma alteração adequada do horizonte temporal considerado.

De referir que, a partir do final de abril de 2016, com a fusão entre o Banco Millennium Angola (BMA) e o Banco Privado Atlântico, o Grupo deixou de consolidar pelo método integral a unidade angolana mas os números apresentados para riscos de mercado ainda incluem os valores relativos ao BMA até essa data.

No quadro seguinte, são apresentados os valores em risco para a carteira de negociação, entre 31 de dezembro de 2015 e 30 de junho de 2016, aferidos pelas metodologias atrás referidas, verificando-se que os riscos ao nível do Grupo se mantiveram em níveis controlados.

	milhares de euros				
	jun/16	Média	Máximo	Mínimo	dez/15
Risco genérico (VaR)	4 706,1	4 198,6	6 518,8	2 338,6	3 012,8
Risco de taxa de juro	1 948,1	1 733,1	1 979,2	1 732,5	1 663,2
Risco cambial	3 734,8	3 696,3	6 217,8	1 584,2	2 420,8
Risco de ações	49,9	86,2	27,4	23,6	41,5
<i>Efeito de diversificação</i>	<i>1 026,8</i>	<i>1 316,9</i>	<i>1 705,6</i>	<i>1 001,7</i>	<i>1 112,7</i>
Risco específico	381,8	609,8	1 040,9	375,6	727,0
Risco não linear	97,4	78,1	769,1	3,5	104,1
Risco de commodities	17,1	13,8	46,7	11,1	12,8
Risco global	5 202,4	4 900,4	6 940,6	3 201,3	3 856,6

Notas:

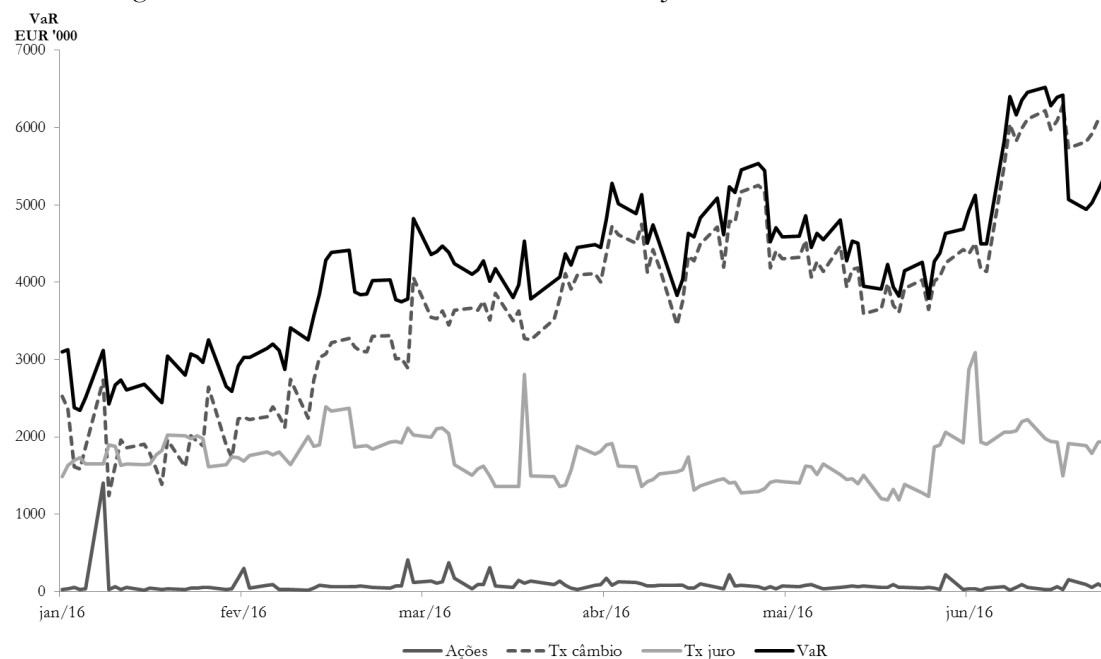
- Período de detenção de 10 dias e 99% de nível de confiança.

- Valores consolidados das posições assumidas pelas Tesourarias do Millennium bcp, Bank Millennium (Polónia), Banco Internacional de Moçambique e Banco Millennium Angola (até Abr 2016).

O gráfico seguinte ilustra a evolução do VaR da carteira de negociação ao longo do primeiro semestre de 2016 e a decomposição da mesma nos respetivos 3 tipos de risco. Na primeira metade

* Posições afetas à Área de Gestão de Negociação (e não, especificamente, à carteira de negociação em termos contabilísticos).

do ano verificou-se uma tendência de crescente dos valores do VaR, em grande parte explicada pelos receios dos investidores relativamente ao referendo no Reino Unido que provocaram volatilidade nos mercados – cambial e de taxa de juro, em particular - com o pico a observar-se nos dias seguintes à vitória do 'Brexit', conhecida a 24 de Junho.



Monitorização e validação do modelo VaR

Com o intuito de verificar a adequação do modelo interno de VaR para avaliação dos riscos envolvidos nas posições assumidas, são levadas a cabo diversas validações ao longo do tempo, com diferentes âmbitos e frequências, nos quais se incluem o *backtesting*, a estimação dos efeitos de diversificação e a análise da abrangência dos fatores de risco.

Relativamente ao exercício de *backtesting* hipotético do modelo VaR para a carteira de negociação, entre 01/07/2015 e 30/06/2016, o mesmo resultou em 4 excessos de valor sobre os resultados previstos pelo modelo (2 positivos e 2 negativos), o que representa uma frequência de 1,6% em 258 dias de observações. Este resultado confirma a adequabilidade do modelo em causa, já que o número máximo de excessos bilaterais esperado seria de 5 (2% de 258 observações).

Stress tests sobre a carteira de negociação

Complementarmente ao apuramento do VaR, o Grupo testa de forma contínua um conjunto alargado de cenários de esforço (*stress scenarios*), analisando os respetivos resultados com vista à identificação de concentrações de risco não capturadas pelo modelo VaR e, também, para testar outras possíveis dimensões de perda. Os resultados destes testes sobre a carteira de negociação do Grupo, em 30 de junho de 2016, em termos de impactos sobre os resultados da carteira de negociação, foram os seguintes:

milhões de euros		
Cenários standard testados	Cenário com resultado negativo	Resultado
Varição paralela da curva de rendimentos em +/- 100 p.b.	-100 p.b.	-4,4
Varição no declive da curva de rendimentos (para maturidades entre 2 e 10 anos) em +/- 25 p.b.	-25 p.b.	-0,9
Combinações possíveis dos 2 cenários anteriores	- 100 p.b. e - 25 p.b.	-3,4
	- 100 p.b. e + 25 p.b.	-5,4
Varição dos principais índices accionistas em +/- 30%	-30%	-0,1
Varição das taxas de câmbio (em relação ao euro) em +/- 10% para as principais moedas e +/- 25% para as restantes moedas	-10%, -25%	-6,5
Varição dos <i>spreads</i> dos <i>swaps</i> em +/- 20 p.b.	+ 20 p.b.	-0,2
Cenários não-standard testados	Cenário com resultado negativo/cenário utilizado	Resultado
Alargamento/Estreitamento do <i>Bid-Ask Spread</i>	Estreitamento	-11,2
Cenário customizado ⁽¹⁾		-3,4
Cenários históricos ⁽²⁾	07/04/2011	0,0
	22/09/2011	-2,1
(1) Cenário em que os principais fatores de risco historicamente verificados (num horizonte temporal de três anos) são aplicados de forma simulada sobre a atual carteira, por forma a medir os impactos potenciais desses fatores de risco.		
(2) Cenário que aplica à carteira atual variações de mercado ocorridas em crises passadas; no caso, nas datas consideradas, registou-se grande volatilidade nas <i>yields</i> da dívida pública portuguesa.		

Estes resultados mostram que a exposição da carteira de negociação do Grupo aos diversos fatores de risco considerados é relativamente limitada, sendo que o principal cenário adverso a ter em conta é a desvalorização das moedas face ao Euro e a descida do nível das taxas de juro, sobretudo quando acompanhada por um aumento no declive da curva de rendimentos.

A sensibilidade da carteira de negociação ao risco de taxa de juro (em termos de uma variação paralela da curva de rendimentos) em 30/06/2016 inverteu face à que se verificava no final do ano.

Risco de taxa de juro na carteira bancária

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária (*Banking Book*) é efetuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o Balanço consolidado do Grupo.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Grupo, tanto numa ótica de curto como de médio/longo prazo, afetando o valor económico da mesma numa perspetiva de longo prazo. Os principais fatores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Para além disso – embora com menor impacto – existe o risco de variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Grupo a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação, sendo efetuada uma projeção dos respetivos cash-flows esperados de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

Esta análise, reportada a 30 de junho de 2016 e efetuada pelo cálculo da diferença entre o valor atual do *mismatch* de taxa de juro (descontado às taxas de juro de mercado) e o valor desse *mismatch*

descontado a um nível de taxas com +100 p.b. (para todos os prazos), resulta num impacto positivo de cerca de 4 milhões de euros para o total das posições denominadas em euros. No quadro seguinte apresenta-se a decomposição deste impacto, entre cada uma das áreas de gestão da carteira bancária e para os diferentes prazos residuais das posições em causa:

(milhares de euros)

Impacto de uma deslocação da curva de rendimentos de +100 p.b.						
Gap de taxa de juro para o balanço em EUR						
	Prazos residuais de repricing					
	< 1 A	1 - 3 A	3 - 5 A	5 - 7 A	> 7 A	Total
Actividade da Área Comercial	7 693,5	89 896,7	367 531,5	-5 213,1	-64 283,9	395 624,6
Actividade da Área Estrutural	26 815,1	1 242,3	10 662,6	5 733,0	-7 315,5	37 137,4
Subtotal	34 508,6	91 139,0	378 194,1	519,9	-71 599,5	432 762,1
Cobertura de risco	-33 823,6	-137 734,8	-288 451,0	6 329,5	29 432,8	-424 247,0
Total Comercial e Estrutural	685,0	-46 595,8	89 743,1	6 849,4	-42 166,6	8 515,1
Carteira de Financiamento	33 742,2	1 192,6	-101,1	-5 230,9	-3 757,8	25 844,9
Carteira de Investimento	-28 247,5	626,1	-3 877,5	1 527,3	10 669,5	-19 302,1
Carteira de ALM	12 284,1	59 608,6	247 957,9	-278 567,5	-52 311,0	-11 027,8
Total da carteira bancária em 30/06/2016	18 463,8	14 831,6	333 722,3	-275 421,7	-87 565,9	4 030,1
Total da carteira bancária em 31/12/2015	-21 884,4	106 101,1	200 281,6	-210 221,2	-64 411,5	9 865,4
<u>Impacto de uma deslocação da curva de rendimentos de - 100 p.b. (*)</u>						
Total da carteira bancária em 30/06/2016	1 057,8	3 213,9	38 324,8	-19 194,9	54 387,9	77 789,5

(*) Cenário limitado a taxas não negativas (o que implica variações efetivas de menor amplitude que 100 p.b., sobretudo nos prazos mais curtos).

As posições em risco que não são objeto de operações de cobertura específica em mercado são transferidas internamente para duas áreas internas (Financiamento e ALM), passando assim a fazer parte integrante das respetivas carteiras. Como tal, são avaliadas diariamente com base no modelo de controlo de risco de mercado da carteira de negociação já identificado (VaR).

Risco cambial e de ações na carteira bancária

O risco cambial da carteira bancária é transferido internamente para área de Negociação (Tesouraria), de acordo com o modelo de especialização de riscos seguido pelo Grupo para a gestão do risco cambial do Balanço. As exposições a risco cambial que não são integradas nesta transferência – as participações financeiras nas subsidiárias, em moeda estrangeira – são cobertas casuisticamente por operações em mercado.

Em 30 de junho de 2016 as participações financeiras do Grupo em USD, CHF e PLN estavam cobertas (parcialmente, neste último caso). Estas coberturas, em base consolidada, estão identificadas em termos contabilísticos como coberturas de “Net Investment”, de acordo com a nomenclatura IFRS. Em base individual é também efetuada contabilidade de cobertura de participações, neste caso aplicando-se “Fair Value Hedge” (parcial, no caso de CHF).

No que se refere ao risco de ações, o Grupo mantém um conjunto de posições de pequena dimensão e risco reduzido na carteira de investimento, as quais não se destinam a ser negociadas com objetivos de *trading*. A gestão destas posições é feita por uma área específica do Grupo, sendo o respetivo risco controlado em base diária, através das métricas e limites definidos para controlo dos riscos de mercado.

Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na potencial incapacidade do Grupo em cumprir as suas obrigações de reembolso de financiamentos sem incorrer em perdas significativas, seja por condições de financiamento gravosas (risco de financiamento), seja por venda de ativos por valores inferiores aos de mercado (risco de liquidez de mercado).

No primeiro semestre de 2016, em termos consolidados, verificou-se um aumento das necessidades de financiamento wholesale (WSF) de 2.599 milhões de euros, sobretudo decorrente do reforço da carteira de dívida pública portuguesa e do aumento da liquidez depositada no Banco de Portugal, bem como do reforço da carteira de dívida privada.

Com o refinanciamento de operações de funding de médio/longo prazo limitado a 256 milhões de euros (relativo, essencialmente, a recompras antecipadas), o aumento das necessidades de financiamento face a dezembro de 2015 incidiu, sobretudo, em acréscimos (i) no saldo líquido de operações de curto-prazo contratadas com instituições financeiras e colateralizadas por títulos em Portugal (aumento de 2.114 milhões de euros, para 3.084 milhões de euros), (ii) no saldo de empréstimos bancários de médio e longo prazo (aumento de 279 milhões de euros, para 1.298 milhões de euros) e (iii) no saldo de tomadas colateralizadas no Eurosistema (aumento de 217 milhões de euros, para 5.700 milhões de euros).

Em termos líquidos, as necessidades de financiamento colateralizadas junto do BCE reduziram-se 426 milhões de euros face a dezembro de 2015, para 4.876 milhões de euros, o que permitiu manter o buffer de liquidez em nível confortável (7.875 milhões de euros).

O quadro seguinte mostra a estrutura de WSF, em 31 de dezembro de 2015 e 30 de junho de 2016, em termos do peso relativo de cada um dos instrumentos utilizados:

Composição da liquidez			
<i>(Wholesale funding)</i>			
	30/jun/16	31/dez/15	Var. Peso
MM	3,7%	3,4%	0,3%
BCE	42,7%	50,3%	-7,6%
CoCo's	5,6%	6,9%	-1,3%
<i>Private placements</i>	1,3%	1,7%	-0,4%
Repos	22,8%	8,9%	13,9%
Acordos de empréstimo	9,6%	9,4%	0,3%
Schuldschein	0,3%	1,0%	-0,7%
EMTN	2,5%	4,1%	-1,7%
<i>Equity Swaps</i>	0,0%	0,0%	0,0%
Obrigações Hipotecárias	9,6%	11,9%	-2,3%
Dívida Subordinada	1,9%	2,3%	-0,5%
TOTAL	100,0%	100,0%	

Destaca-se, na evolução semestral da estrutura de financiamento, a redução do peso do financiamento do BCE e o acréscimo relevante do peso relativo a instrumentos com acordo de recompra.

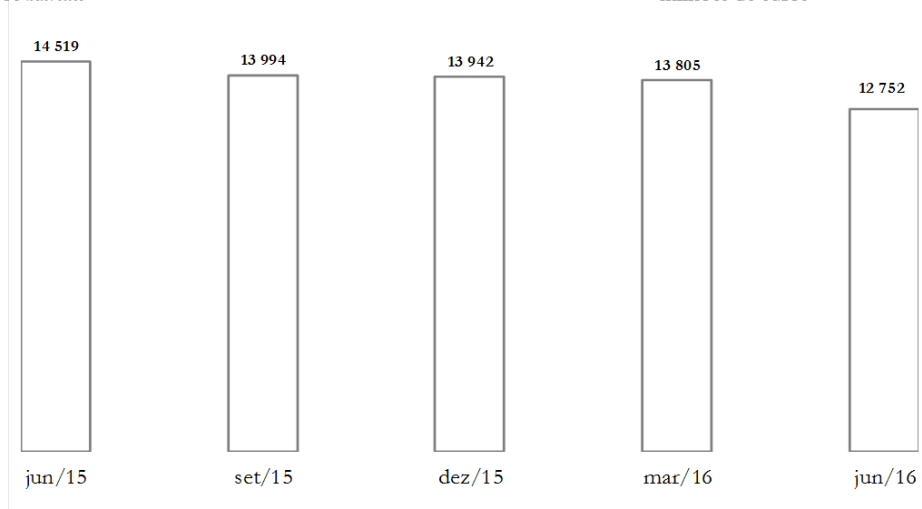
A estrutura de WSF do Grupo é definida para cada período anual pelo Plano de Liquidez (que faz parte integrante do processo de orçamentação), sendo formulado a nível consolidado e para as principais subsidiárias do Grupo. A preparação deste plano é coordenada pelo Group Treasurer, sendo a respetiva execução acompanhada continuamente ao longo do ano e procedendo-se à respetiva revisão sempre que necessário.

No que se refere à evolução da carteira de colaterais descontáveis junto do BCE, a mesma é ilustrada pelo seguinte gráfico:

ATIVOS ELEGÍVEIS PARA DESCONTO JUNTO DO BCE (*)

Após haircuts

milhões de euros



(*) Carteira global, incluindo ativos elegíveis mobilizados e não mobilizados para a pool de política monetária do BCE.

Controlo do risco de liquidez

Para horizontes temporais de curto prazo (até 3 meses), o controlo do risco de liquidez do Grupo é efetuado diariamente com base em duas métricas internamente definidas – o indicador de liquidez imediata e o indicador de liquidez trimestral – as quais medem as necessidades máximas de tomada de fundos que podem ocorrer cumulativamente nos respetivos horizontes temporais, considerando-se as projeções de cashflows para períodos de, respetivamente, 3 dias e 3 meses.

Estes indicadores, em 30 de junho de 2016, apresentavam um valor nulo nas Tesourarias de Portugal e Polónia, significando superávits de liquidez nestas geografias, tanto em termos imediatos como a 3 meses, refletindo uma gestão prudente das Tesourarias do Grupo face a este risco.

Em paralelo, é efetuado o apuramento regular da evolução da posição de liquidez do Grupo, identificando-se todos os fatores que justificam as variações ocorridas.

O Grupo efetua o controlo do perfil de liquidez estrutural através do acompanhamento regular de um conjunto de indicadores definidos tanto internamente como pela regulamentação, que visam caracterizar o risco de liquidez, como sejam o rácio de transformação de depósitos em crédito (102,4% em 30/06/2016), os gaps de liquidez a médio prazo e os rácios de cobertura de WSF por Ativos Altamente Líquidos (HLA).

Plano de Contingência de Capital e Liquidez

O Plano de Contingência de Capital e Liquidez (PCCL) define as prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de liquidez. Este plano é revisto com periodicidade mínima anual.

Este plano define, enquanto objetivo, a manutenção de uma estrutura de liquidez e capital equilibrada, estabelecendo também a necessidade de uma contínua monitorização das condições de mercado, bem como linhas de ação e triggers que visam a tomada atempada de decisões perante cenários de adversidade antecipados ou verificados.

O PCCL inclui um sistema de alerta precoce, destinado a antecipar a ocorrência de eventuais crises de capital e de liquidez, que combina 32 indicadores relacionados com a liquidez, o capital, a qualidade dos ativos e outros riscos materiais para o Grupo. No âmbito deste sistema de alerta, a quantificação deste indicador composto é feita semanalmente, sendo a respetiva evolução acompanhada pelo Group CALCO e pela Direção de estudos, Planeamento e ALM, bem como pelo Group Treasurer e pelo Risk Officer.

Risco do Fundo de Pensões

Este risco decorre da desvalorização potencial da carteira de ativos do Fundo de Benefício Definido ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como de diferenças atuariais que se verifiquem dada a evolução de fatores demográficos face aos pressupostos atuariais considerados. Perante cenários desta natureza, o Grupo terá de efetuar contribuições não previstas, por forma a manter os benefícios definidos pelo Fundo.

A monitorização regular deste risco e o acompanhamento da respetiva gestão cabe ao Comité de Acompanhamento do Risco dos Fundos de Pensões.

No primeiro semestre de 2016, o Fundo de Pensões registou uma taxa de retorno ponderada (TWR), líquida de comissões de gestão e depósito, de -3,3%. Tal decorreu da rendibilidade negativa registada na componente de ações (em consequência da desvalorização das principais posições acionistas) e nas componentes de ativos imobiliários e de taxa variável. As componentes de taxa fixa e de investimentos alternativos registaram uma evolução positiva neste período, continuando a beneficiar, respetivamente, de uma *yield* de investimento atrativa e da boa *performance* dos fundos de *private equity*.

Por outro lado, registou-se uma alteração nas tabelas atuariais utilizadas (passando a considerar-se maior longevidade dos beneficiários masculinos), com impacto negativo nas diferenças atuariais.

Processo de auto-avaliação da adequação do capital (ICAAP)

O ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) é um processo chave da gestão de risco do Grupo BCP e consiste num exercício realizado com o objetivo de identificar o capital necessário ao Grupo para cobrir adequadamente os riscos em que incorre no desenvolvimento da sua estratégia de negócio atual e projetada para o médio prazo.

Os resultados do ICAAP permitem aos órgãos de gestão do Banco testar se a capitalização do Grupo é adequada aos riscos decorrentes da sua atividade, se o plano estratégico e orçamento são sustentáveis no médio prazo e se respeitam os limites de risco definidos no Apetite de Risco aprovado para o Grupo.

O processo ICAAP parte da visão prospetiva das estimativas de impacto da materialização dos diversos riscos sobre o capital do Grupo, considerando a respetiva escala ou dimensão, complexidade, frequência, probabilidade e materialidade, tendo como pano de fundo os desenvolvimentos projetados para a atividade do Grupo num horizonte temporal de médio prazo (3 anos), considerando um cenário base e um cenário de esforço com uma evolução severamente penalizante dos indicadores macroeconómicos por forma a testar a resiliência do Grupo e se este dispõe de níveis de capital adequados para cobrir os riscos a que a sua atividade possa vir a estar sujeita.

É um processo que está dotado de um modelo de governação interna que garante o envolvimento do CA e da sua Comissão de Avaliação de Riscos, da CE e da gestão de topo do Grupo nas suas diversas fases.

A primeira fase do ICAAP consiste no processo de identificação dos riscos materiais aos quais a atividade do Grupo está sujeita. Para o efeito, é utilizada uma abordagem metodológica assente numa taxonomia interna de riscos, cobrindo mais de 50 tipos de riscos diferentes, considerando a importância para a atividade do Grupo de cada tipo de risco, a partir da probabilidade de ocorrência e da magnitude dos impactos quer antes quer após aplicação de medidas de mitigação de riscos. Para além de todos os riscos considerados materiais, o Grupo integra no processo ICAAP todos os riscos considerados no Pilar 1 de Basileia, mesmo que não atinjam níveis considerados de materialidade para o Grupo. O resultado desta fase é a identificação dos riscos que irão ser

incorporados no processo ICAAP bem como auxiliar a definição das variáveis a considerar na geração quer do cenário-base, quer do cenário de esforço, os quais se referem adiante.

Na segunda fase do ICAAP são definidos os cenários base e de esforço que enquadram este processo. Enquanto o primeiro dos cenários corresponde à visão do Grupo relativamente à evolução mais provável das condicionantes do negócio no médio prazo, o cenário de esforço incorporará condições extremas, com baixa probabilidade de ocorrência, com severo impacto na atividade do Grupo.

Na terceira fase procede-se à modelização do impacto dos principais riscos no âmbito das ferramentas de testes de esforço do Grupo, considerando um nível de significância de 99.9% para a generalidade dos riscos. Alguns riscos são incorporados por via de *add-on* de capital (em particular os riscos considerados não materiais) ou de impacto nos resultados.

No âmbito do ICAAP para 2016, o Grupo considerou os seguintes riscos como materialmente relevantes após efeitos de mitigação:

Risco de crédito	Risco de crédito de contraparte Risco de incumprimento (default) Risco de emitente Risco soberano Risco de transferência
Risco de concentração	Concentração sectorial Concentração “Single name”
Risco de liquidez	Risco de iliquidez de ativos
Riscos de mercado	Risco de CVA Risco cambial na carteira bancária Risco de taxa de juro na carteira bancária (IRRBB) Risco de mercado da carteira de negociação
Risco de negócio	Risco económico Risco estratégico Risco de participações financeiras
Risco de modelo	Risco regulatório
Risco operacional	Risco de perturbação das atividades comerciais e falhas do sistema Risco de clientes, produtos e práticas comerciais Risco de danos ocasionados a ativos físicos
Risco de práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho	Risco de execução, entrega e gestão de processos Risco de fraude interna e externa Risco de modelos
Risco reputacional	Risco reputacional do setor bancário
Outros riscos	Risco de conversão cambial na Polónia Risco reputacional da venda de seguros Risco de exposição ao setor segurador Risco de litigância Risco de fundo de pensões Risco de mercado imobiliário Risco do fundo de garantia de depósitos Risco de fundo de resolução

Embora seja essencialmente um processo anual, o ICAAP é atualizado pelo menos sempre que o forem as projeções de capital, ou sempre que as circunstâncias o determinarem.

Estes riscos são modelizados ou incorporados no quadro da metodologia de testes de esforço do Grupo, produzindo impactos estimados sobre os níveis de capital quer por via do impacto nos

resultados de exploração quer por via de alterações nos níveis de ativos ponderados pelo risco (RWA).

Para 2016 o Grupo considerou um perímetro de consolidação excluindo o Banco Millennium Angola assumindo a participação minoritária na instituição resultante da operação de fusão desta instituição com o Banco Privado Atlântico, que veio a concretizar-se no primeiro semestre de 2016.

Uma vez estimados os impactos dos diversos riscos sobre a conta de exploração e o balanço do Grupo, em particular sobre os fundos próprios, o Grupo está em condições de aferir sobre a adequação da sua capacidade de absorção de riscos face ao perfil esperado para a sua atividade.

O Grupo assume uma capacidade de absorção de riscos (*Risk Taking Capacity*) alinhada com a definição dos rácios de capital regulamentar nos termos da Diretiva 2013/36/EU e pelo Regulamento (EU) 575/2013, e pelo Aviso nº 6/2013 do Banco de Portugal, complementada com outros instrumentos de capital, assegurando níveis adequados de conservadorismo na abordagem às projeções da evolução dos fundos próprios consolidados (Tier 1 e Tier 2).

Os resultados do ICAAP são testados face aos limites para os rácios de capital regulamentar aprovados pelo CA no âmbito do “Risk Appetite Statetment”.

Refira-se, finalmente, que os resultados do ICAAP demonstram que os atuais níveis de capitalização são adequados para o horizonte de 3 anos, quer no cenário-base, quer no cenário de esforço.

Validação e acompanhamento de modelos

No primeiro semestre de 2016 foi criado o Gabinete de Acompanhamento e Validação de Modelos (GAVM) - na continuação de anterior unidade de estrutura com a função de controlo de modelos, agora com âmbito de responsabilidade alargado quanto ao acompanhamento dos mesmos – para a validação independente dos sistemas de risco de crédito (sistemas de notação) e de riscos de mercado (bem como dos métodos avançados utilizados nesses sistemas) e do processo de ICAAP, assegurando igualmente o registo e acompanhamento dos modelos utilizados. No âmbito das suas funções, o GAVM interage com os responsáveis pelos modelos e sistemas de risco, com os Comités de Validação e com o Comité de Risco.

Durante o primeiro semestre de 2016, foram realizadas diversas ações de validação e acompanhamento, conforme planeado. Essas ações visam monitorizar e aprofundar o conhecimento sobre a qualidade dos sistemas e modelos, reforçando a capacidade de identificação e reação a alterações da respetiva qualidade preditiva, por forma a garantir confiança na sua utilização e desempenho e assegurar a respetiva conformidade com as disposições regulamentares vigentes.

No âmbito dos processos de validação anuais, os modelos avançados de risco de crédito mais significativos são os referentes à probabilidade de *default* (PD), para os segmentos de Small, Mid e Large Corporates, (classe de risco de Empresas), para o segmento de Promoção Imobiliária e para os segmentos de Pequenos Negócios e de Crédito à Habitação (classe de risco de Retalho), bem como os modelos de perda em caso de incumprimento (LGD) e de fatores de conversão de crédito (CCF), nas classes de risco de Retalho e de Empresas.

Foram ainda promovidas ações de validação referentes a extensões e alterações dos métodos avançados no âmbito do Plano de Roll Out para IRB estabelecido pelo Grupo.

CAPÍTULO 12 – LIQUIDEZ E RECURSOS DE CAPITAL DO EMITENTE

12.1 Descrição dos fluxos de tesouraria

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA CONSOLIDADOS

(Montantes expressos em milhares de Euros)

	30 set. 2016	30 set. 2015	2015	2014	2013
Fluxos de caixa de atividades operacionais					
Juros recebidos	1.324.670	1.644.248	2.189.498	2.354.534	2.433.310
Comissões recebidas	575.190	631.869	850.019	862.022	904.978
Recebimentos por prestação de serviços	49.735	64.596	79.755	90.078	98.319
Pagamento de juros	(489.945)	(813.287)	(1.061.619)	(1.635.320)	(1.773.627)
Pagamento de comissões	(73.720)	(153.013)	(203.186)	(271.755)	(326.910)
Recuperação de empréstimos previamente abatidos	25.500	23.091	29.726	15.631	16.493
Prémios de seguros recebidos	11.520	22.511	28.622	26.742	29.092
Pagamento de indemnizações da atividade seguradora	(6.772)	(7.809)	(10.438)	(10.641)	(13.582)
Pagamentos (de caixa) a empregados e a fornecedores	(833.045)	(1.060.342)	(1.453.636)	(1.491.419)	(1.460.800)
Impostos sobre o rendimento (pagos) / recebidos	(58.403)	(71.791)	(98.847)	(85.513)	(105.897)
	524.730	280.073	349.894	(145.641)	(198.624)
<i>Diminuição / (aumento) de ativos operacionais:</i>					
Fundos recebidos de / (adiantados a) instituições de crédito	(688.820)	425.482	518.599	(332.121)	1.857.494
Depósitos detidos de acordo com fins de controlo monetário	(1.279.787)	183.705	(94.538)	1.329.828	567.938
Fundos adiantados a clientes	1.273.178	397.035	673.511	3.386.494	2.700.354
Títulos negociáveis a curto prazo	(18.745)	112.957	332.709	(121.139)	(138.594)
<i>Aumento / (diminuição) nos passivos operacionais:</i>					
Débitos para com instituições de crédito - à vista	174.545	(121.212)	(76.622)	137.806	(152.854)
Débitos para com instituições de crédito - a prazo	2.588.895	(502.347)	(2.247.785)	(2.536.748)	(1.383.154)
Débitos para com clientes - à vista	1.371.347	1.824.752	3.750.799	1.556.641	1.585.422
Débitos para com clientes - a prazo	(2.238.716)	(950.357)	(1.953.456)	(1.509.976)	259.016
	1.706.627	1.650.088	1.253.111	1.765.144	5.096.998
Fluxos de caixa de atividades de investimento					
Cedência de investimentos em subsidiárias e associadas	15.758	320.510	320.305	163.786	2.595
Dividendos recebidos	18.005	40.244	46.319	9.269	6.482
Juros recebidos de ativos financeiros disponíveis para venda e de ativos financeiros detidos até à maturidade	159.637	256.353	325.517	414.809	426.694
Venda de ativos financeiros disponíveis para venda e de ativos financeiros detidos até à maturidade	4.672.666	9.974.439	12.572.774	13.340.670	14.411.334
Compra de ativos financeiros disponíveis para venda e de ativos financeiros detidos até à maturidade	(24.182.666)	(45.423.129)	(65.920.453)	(81.733.441)	(82.118.464)
Vendimentos de ativos financeiros disponíveis para venda e de ativos financeiros detidos até à maturidade	18.433.586	33.986.846	52.626.182	69.578.158	67.379.278
Compra de ativos tangíveis e intangíveis	(45.527)	(47.780)	(90.824)	(119.763)	(76.156)
Venda de ativos tangíveis e intangíveis	7.352	18.672	38.732	28.163	37.981
Diminuição / (aumento) em outras contas do ativo	176.447	94.298	72.639	(231.821)	70.316
	(744.742)	(779.547)	(8.809)	1.449.830	140.060
Fluxos de caixa de atividades de financiamento					
Emissão de dívida subordinada	1.434	358	657	421	1.104
Reembolso de dívida subordinada	(166)	(2.400)	(16.403)	(2.265.669)	(779)
Emissão de empréstimos obrigacionistas	130.495	242.148	309.586	3.912.301	5.859.326
Reembolso de empréstimos obrigacionistas	(1.042.635)	(1.139.280)	(1.416.446)	(7.739.894)	(10.485.386)
Emissão de papel comercial e de outros títulos	57.588	76.697	120.558	99.563	215.620
Reembolso de papel comercial e de outros títulos	(19.202)	(6.839)	(5.240)	(19.060)	(10.085)
Aumento de capital	-	-	-	2.241.690	-
Dividendos pagos a interesses que não controlam	(20.907)	(10.157)	(10.157)	(31.055)	(8.978)
Aumento / (diminuição) noutras contas de passivo e interesses que não controlam	(380.592)	221.306	(72.769)	240.979	(587.668)
	(1.273.985)	(618.167)	(1.090.214)	(3.560.724)	(5.016.846)
Efeitos de alterações da taxa de câmbio em caixa e seus equivalentes	(101.642)	(127.445)	(150.948)	10.604	(48.782)
Varição líquida em caixa e seus equivalentes	(413.742)	124.929	3.140	(335.146)	171.430
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	1.323.118	1.398.584	1.398.584	1.733.730	1.562.300
Caixa	487.526	539.476	625.311	602.810	679.700
Disponibilidades em outras instituições de crédito	421.850	984.037	776.413	795.774	1.054.030
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	909.376	1.523.513	1.401.724	1.398.584	1.733.730

Os parágrafos seguintes devem ser lidos em conjunto com o Mapa dos Fluxos de Caixa Consolidados, apresentado acima, e as notas às demonstrações financeiras referentes aos exercícios de 2015, 2014 e 2013, bem como com a Demonstração Consolidada Intercalar Condensada dos Fluxos de Caixa para o período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, informação inserida por remissão ao presente prospeto.

Nos períodos em análise, a variação líquida em caixa e seus equivalentes foi marcada por algumas condicionantes que limitaram a obtenção de financiamento de mercado, nomeadamente a escassez de liquidez observada no mercado interbancário, as quais determinaram um esforço acrescido para que fosse assegurado um aumento dos recursos de balanço de clientes, tendo em vista o reforço das fontes de financiamento de carácter mais estável.

As restrições ao financiamento de mercado e o impacto do processo de desalavancagem nos volumes de crédito, que ainda se fizeram sentir de forma pronunciada durante 2013, foram sendo atenuados, tendo permitido ao Banco concretizar no primeiro trimestre de 2014 uma emissão de dívida sénior no montante de 500 milhões de euros, tendo o Banco optado por não recorrer ao mercado de *wholesale* desde então.

Primeiros nove meses de 2016 face aos primeiros nove meses de 2015

A variação líquida em caixa e seus equivalentes referente à atividade consolidada cifrou-se em -414 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, que compara com 125 milhões de euros no período homólogo, em resultado de fluxos de caixa negativos originados pelas atividades de investimento e de financiamento, não obstante os fluxos de caixa positivos associados às atividades operacionais.

Os fluxos de caixa das atividades operacionais gerados nos primeiros nove meses de 2016 totalizaram 1.707 milhões de euros, que comparam com os 1.650 milhões de euros apurados no período homólogo. Este comportamento traduz fundamentalmente o aumento dos passivos operacionais nos primeiros nove meses de 2016 (fluxo de 1.896 milhões de euros), que compara com um aumento inferior observado no período homólogo (fluxo de 251 milhões de euros). Relativamente aos ativos operacionais, registaram um aumento nos primeiros nove meses de 2016 (fluxo de -714 milhões de euros), que compara com uma diminuição observada no período homólogo (fluxo de 1.119 milhões de euros). Os fluxos associados aos passivos operacionais foram influenciados principalmente pelo aumento, face ao período homólogo, dos depósitos para com instituições de crédito a prazo (aumento de 2.589 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016 face à diminuição de 502 milhões de euros no período homólogo de 2015), apesar da diminuição do agregado de débitos para com clientes à vista e de débitos para com clientes a prazo (diminuição de 867 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016 face ao aumento de 874 milhões de euros no período homólogo de 2015), não obstante as iniciativas implementadas pelo Banco visando a retenção e o aumento dos recursos de clientes de balanço.

Os fluxos de caixa de atividades de investimento cifraram-se em -745 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, comparando com os -780 milhões de euros observados no período homólogo. Esta evolução traduz fundamentalmente o comportamento da rubrica “cedência de investimentos em subsidiárias e associadas” (fluxo de 16 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016 face a 321 no período homólogo), perante um comportamento do agregado de ativos financeiros disponíveis para venda e ativos financeiros detidos até à maturidade relativamente estável, cujo impacto líquido apurado nos primeiros nove meses de 2016 entre vendas, compras e vencimentos de ativos destas naturezas foi de -1.076 milhões de euros (investimento), que comparam com os -1.462 milhões de euros apurados no período homólogo, traduzindo vendas e vencimentos, da carteira de ativos disponíveis para venda e detidos até à maturidade, inferiores às compras efetuadas, por comparação com o período homólogo (variação homóloga de 20.855 milhões de euros dos fluxos de vendas e vencimentos face à variação homóloga de 21.240 milhões de euros dos fluxos de compra).

Os fluxos de caixa de atividades de financiamento totalizaram -1.274 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016, que comparam com os -618 milhões de euros observados nos primeiros nove meses de 2015, influenciados fundamentalmente pelo comportamento dos fluxos de caixa associados a empréstimos obrigacionistas. Com efeito, esta evolução é explicada pela emissão de empréstimos obrigacionistas (130 milhões de euros nos primeiros nove meses de 2016) em montante inferior ao verificado no período homólogo (242 milhões de euros), bem como ainda

pela diminuição verificado nos primeiros nove meses de 2016 noutras contas de passivo e interesses que não controlam (fluxo de -381 milhões de euros), que compara com um aumento no período homólogo (fluxo de 221 milhões de euros). Nos primeiros nove meses de 2016, os montantes emitidos de empréstimos obrigacionistas (fluxo de 130 milhões de euros) permanecem inferiores aos respetivos reembolsos (fluxo de -1.043 milhões de euros), em linha com a tendência verificada nos períodos 2013 a 2015.

2015 vs. 2014 e 2013

A variação líquida em caixa e seus equivalentes referente à atividade consolidada cifrou-se em 3,1 milhões de euros em 2015, que compara com -335,2 milhões de euros em 2014 e 171,4 milhões de euros em 2013, em resultado de fluxos de caixa originados pelas atividades operacionais e de investimento, positivos no seu conjunto, superiores aos fluxos de caixa negativos de financiamento em 2015 e 2013 mas inferiores em 2014.

Os fluxos de caixa de atividades de operacionais registaram valores positivos ao longo do período (fluxos de 1.253,1 milhões de euros em 2015, de 1.765,1 milhões de euros em 2014 e de 5.097,0 milhões de euros em 2013), cuja evolução traduziu-se na diminuição de ativos operacionais (fluxos de 1.430,3 milhões de euros em 2015, 4.263,1 milhões de euros em 2014 e 4.987,2 milhões de euros em 2013), associada sobretudo a menores volumes de crédito em 2015, e na variação dos passivos operacionais em magnitude relativamente reduzida em 2013 e 2015, com uma proporção mais elevada em 2014 (fluxos de -527,1 milhões de euros em 2015, -2.352,3 milhões de euros em 2014 e 308,4 milhões de euros em 2013), influenciada pelo aumento nos débitos para com clientes mais acentuado em 2013 e em 2015 e pela estabilização em 2014 (fluxos de 1.797,3 milhões de euros em 2015, 46,7 milhões em 2014 e 1.844,4 milhões de euros em 2013), não obstante a diminuição dos débitos para com clientes a prazo em 2014 e 2015. Simultaneamente, registou-se a diminuição dos débitos para com instituições de crédito ao longo do período em análise (fluxos de -2,324,4 milhões de euros em 2015, -2.398,9 milhões de euros em 2014 e -1.536,0 milhões de euros em 2013), anulando a evolução dos débitos para com clientes em 2014 e 2015.

Os fluxos de caixa de atividades de investimento cifraram-se em -8,8 milhões de euros em 2015, 1.450,0 milhões de euros em 2014 e 140,1 milhões de euros em 2013, em resultado de maiores fluxos de compras de ativos financeiros disponíveis para venda (-65.920,5 milhões de euros em 2015, -81.733,4 milhões de euros em 2014 e -82.118 milhões de euros em 2013), por comparação com os fluxos de vencimentos e vendas em 2013 e 2015. Os fluxos de vencimentos de ativos financeiros disponíveis para venda cifraram-se em 52.626,2 milhões de euros em 2015 (69.578,2 milhões de euros em 2014 e 67.379,3 em 2013), enquanto que os fluxos de venda de ativos financeiros disponíveis para venda situaram-se em 12.572,8 milhões de euros em 2015 (13.340,7 milhões de euros em 2014 e 14.411,3 milhões de euros em 2013). Esta magnitude de fluxos observada nas atividades de investimento, em ativos financeiros disponíveis para venda, foi induzida sobretudo por operações de compra e venda de títulos de emissores públicos, fundamentalmente na atividade em Portugal.

A variação dos fluxos de caixa de atividades de financiamento registou uma evolução positiva ao longo do período (fluxos de -1.090,2 milhões de euros em 2015, de -3.560,7 milhões de euros em 2014 e de -5.016,8 milhões de euros em 2013), em resultado de menor hiato entre emissões e reembolsos de empréstimos obrigacionistas (hiato de -1.106,9 milhões de euros em 2015 face a -3.827,6 milhões de euros em 2014 e -4.626,1 milhões de euros em 2013), reflectindo montantes de reembolsos de empréstimos obrigacionistas (fluxos de -1.416,5 milhões de euros em 2015, -7.739,9 milhões de euros em 2014 e -10.485,4 milhões de euros em 2013) superiores aos respetivos refinanciamentos (fluxos de 309,6 milhões de euros em 2015, 3.912,3 milhões de euros em 2014, 5.859,3 milhões de euros em 2013). Adicionalmente, registou-se em 2014 um fluxo positivo de 2.241 milhões de euros, refletindo o aumento de capital concretizado em julho daquele ano, mas que teve correspondência no reembolso de dívida subordinada, determinando a magnitude do fluxo negativo de reembolso de dívida subordinada verificado no mesmo ano (-2.265,7 milhões de euros).

Em 2014, a variação líquida em caixa e seus equivalentes cifrou-se em -335,2 milhões de euros (171,4 milhões de euros em 2013), em resultado de fluxos de caixa negativos originados pelas atividades de financiamento de 3.560,7 milhões de euros em 2014 (-5.016,8 milhões de euros em 2013), superiores aos fluxos de caixa positivos originados pelas atividades operacionais e de investimentos em 2014 (1.765,1 milhões de euros e 1.449,8 milhões de euros respetivamente).

A variação líquida em caixa e seus equivalentes em 2013 foi positiva em 171,4 milhões de euros, não obstante a magnitude negativa dos fluxos de caixa de atividades de financiamento (-5.016,8 milhões de euros), que resultaram de reembolsos de empréstimos obrigacionistas superiores às respetivas emissões (hiato de -4.626,1 milhões de euros).

12.2 Recursos financeiros

O total de recursos financeiros de longo prazo cifrava-se em 8.305 milhões de euros no final de setembro de 2016, com o seguinte detalhe:

Recursos financeiros (milhões de euros)	
	30 de setembro de 2016
Passivo a longo prazo (1)	1.674
Passivos subordinados (2)	1.683
Capitais próprios	
Capital subscrito	4.094
Títulos próprios	(3)
Prémio de emissão	16
Ações preferenciais	60
Outros instrumentos de capital	3
Reservas legais e estatutárias	246
Reservas de justo valor	(66)
Reservas e resultados acumulados	(23)
Resultado consolidado do período atribuível aos acionistas do Banco	(251)
Total capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco	4.076
Interesses que não controlam	872
Capitalização total	8.305

(1) Empréstimos obrigacionistas e Outros, a mais de 1 ano.

(2) Inclui CoCos subscritos pelo Estado Português em 29 de junho de 2012 e inclui periodificações.

O total de recursos financeiros de longo prazo cifrava-se em 10.890 milhões de euros no final de 2015, com o seguinte detalhe:

Recursos financeiros
(milhões de euros)

	31 de dezembro de 2015
Passivo a longo prazo (1)	3.564
Passivos subordinados (2)	1.645
Capitais próprios	
Capital subscrito	4.094
Títulos próprios	(1)
Prémio de emissão	16
Ações preferenciais	60
Outros instrumentos e capital	3
Reservas legais e estatutárias	223
Reservas de justo valor	23
Reservas e resultados acumulados	(31)
Resultado consolidado do período atribuível aos acionistas do Banco	235
Total capitais próprios atribuíveis aos acionistas do Banco	4.623
Interesses que não controlam	1.057
Capitalização total	10.890

(1) Empréstimos obrigacionistas e Outros, a mais de 1 ano.

(2) Inclui CoCos subscritos pelo Estado Português em 29 de junho de 2012 e inclui periodificações.

Em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, a decomposição dos depósitos de clientes de acordo com o período remanescente das operações era a seguinte:

(milhões de euros)	set-16	dez-15
Até 3 meses	34.936	34.592
3 meses até 6 meses	5.812	6.246
6 meses até 1 ano	5.827	7.572
Mais de 1 ano	2.362	3.128
	48.937	51.539

Em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, a decomposição dos depósitos de bancos centrais e de outras instituições de crédito de acordo com o período remanescente das operações era a seguinte:

(milhões de euros)	set-16	dez-15
Até 3 meses	5.532	5.874
3 meses até 6 meses	242	194
6 meses até 1 ano	359	193
Mais de 1 ano	5.169	2.329
	11.303	8.591

Em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, a decomposição dos títulos de dívida emitidos por natureza era a seguinte:

(milhões de euros)	set-16	dez-15
Obrigações	1.051	1.735
Obrigações hipotecárias	1.317	1.331
MTN	573	707
Outros (1)	939	947
	3.881	4.720
Periodificações	38	48
	3.919	4.768

(1) Inclui securitizações e certificados.

Os títulos de dívida emitidos apresentavam o seguinte perfil por natureza e de acordo com o período remanescente das operações em 30 de setembro de 2016:

(milhões de euros)	Obrigações	Obrigações hipotecárias	MTN	Outros (1)	Total
Até 3 meses	70	377	-	-	447
3 meses até 6 meses	214	-	390	-	604
6 meses até 1 ano	201	940	15	-	1.156
1 ano até 5 anos	564	-	158	-	721
Mais de 5 anos	2	-	11	939	952
	1.051	1.317	573	939	3.881
Periodificações					38
	1.051	1.317	573	939	3.919

(1) Inclui securitizações e certificados.

Os títulos de dívida emitidos apresentavam o seguinte perfil por natureza e de acordo com o período remanescente das operações em 31 de dezembro de 2015:

(milhões de euros)	Obrigações	Obrigações hipotecárias	MTN	Outros (1)	Total
Até 3 meses	135	-	14	-	150
3 meses até 6 meses	412	-	-	-	412
6 meses até 1 ano	209	381	3	-	594
1 ano até 5 anos	973	950	679	-	2.602
Mais de 5 anos	5	-	11	947	962
	1.735	1.331	707	947	4.720
Periodificações					48
	1.735	1.331	707	947	4.768

(1) Inclui securitizações e certificados.

Em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, a decomposição dos passivos subordinados de acordo com o período remanescente das operações era a seguinte:

(milhões de euros)	set-16	dez-15
Até 1 ano	827	71
1 ano até 5 anos	728	1.265
Mais de 5 anos	63	273
Indeterminada	29	29
Periodificações	36	8
	1.683	1.645

O financiamento do Grupo em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015 apresentava a seguinte estrutura:

Estrutura de financiamento

Milhões de euros

	set-16	dez-15
Saldos de balanço		
Depósitos de clientes	48.937	51.539
Depósitos de bancos centrais	6.668	5.863
Depósitos de outras instituições de crédito	4.635	2.728
Títulos de dívida emitidos	3.919	4.768
Passivos subordinados	1.683	1.645
Financiamento total	65.842	66.543
Rádios		
Depósitos de clientes / Financiamento total	74,3%	77,5%
Títulos de dívida emitidos / Financiamento total	6,0%	7,2%
Estrutura Temporal de "Wholesale funding" (1)		
Curto prazo	56,1%	62,2%
Médio/longo prazo	43,9%	37,8%
Reporte de liquidez (2)		
Inferior a 1 ano	5.833	5.284
Superior a 1 ano	7.729	7.553
Depósitos de clientes	48.937	51.539
Financiamento total (perspetiva de gestão de liquidez)	62.499	64.376
Depósitos de clientes / Financiamento total (perspetiva de gestão de liquidez)	78%	80%

(1) Inclui mercado monetário, valores mobiliários, MTNs, Schuldschein e obrigações hipotecárias ("covered bonds").

(2) Informação apurada de acordo com o reporte de liquidez efetuado ao Banco de Portugal (Instrução n.º 13/2009). Perímetro financeiro numa perspetiva de gestão de liquidez.

O rácio de depósitos de clientes em função do financiamento total situou-se em 74,3% em 30 de setembro de 2016 (77,5% em 31 de dezembro de 2015), tendo-se situado o rácio dos títulos de dívida emitidos em função do financiamento total em 6,0% em 30 de setembro de 2016 (7,2% em 31 de dezembro de 2015).

No entanto, numa perspetiva de gestão de liquidez, ou seja, considerando a informação reportada ao Banco de Portugal, apurada com base no perímetro financeiro, através da soma dos depósitos de instituições de crédito, títulos de dívida emitidos e passivos subordinados (excluindo juros) deduzida das rubricas de caixa e disponibilidades em Bancos Centrais (excluindo reservas mínimas de caixa) e disponibilidades em outras instituições de crédito, os depósitos de clientes em função do financiamento total situaram-se em 78% em 30 de setembro de 2016 e em 80% em 31 de dezembro de 2015.

Os depósitos de bancos centrais incluem o refinanciamento de longo prazo ("T LTRO II") junto do BCE de 3,5 mil milhões de euros, contraído em junho de 2016 (reforçado em 0,5 mil milhões de euros em setembro de 2016, para 4,0 mil milhões de euros), e que, entre outras finalidades, permitiu amortizar antecipadamente a tranche de 1,5 mil milhões de euros do refinanciamento de longo prazo ("T LTRO I") inicialmente obtido em dezembro de 2014.

O Grupo recorre a diversas fontes de financiamento, tanto de curto prazo, como de longo prazo. O financiamento com recurso a *wholesale funding*¹⁵, em 30 de setembro de 2016, era maioritariamente constituído por fundos de curto prazo (56,1%).

Ver também capítulo “11.3 Gestão de Risco no Millennium bcp – Risco de liquidez”

Os empréstimos obrigacionistas emitidos pelo Grupo, as principais características de cada um desses empréstimos, nomeadamente, o valor emitido, a taxa de juro, a data da emissão e a data de vencimento encontram-se discriminadas na nota 36 às demonstrações financeiras consolidadas de 2015, distinguindo-se quer os empréstimos relevados ao custo amortizado quer os empréstimos contabilizados ao justo valor através de resultados.

Os passivos subordinados emitidos pelo Grupo, as principais características de cada uma dessas emissões, nomeadamente, o valor emitido, a taxa de juro, a data de emissão e a data de vencimento encontram-se discriminadas na nota 39 às demonstrações financeiras consolidadas de 2015.

No que respeita aos *Covenants*, os termos contratuais dos vários instrumentos de *wholesale funding* compreendem obrigações assumidas por sociedades pertencentes ao Grupo enquanto mutuárias ou emitentes, relativas a deveres gerais de conduta societária, à preservação da sua atividade bancária principal e à inexistência de garantias especiais constituídas em benefício de outros credores (*negative pledge*). Estes termos refletem essencialmente os padrões adotados internacionalmente para cada um dos tipos de instrumento de dívida utilizados pelo Grupo.

No âmbito da sua atividade, o Banco tinha, a 31 de dezembro de 2015, negociado quatro contratos bilaterais com o BEI e o FEI, no montante global de cerca de mil milhões de euros, que incluem cláusulas que conferem à contraparte, mediante a verificação de determinadas circunstâncias e em linha com o que é usual e corrente no tipo de operações em causa, o direito de despoletar o reembolso antecipado daqueles, na eventualidade de ocorrer uma alteração do controlo acionista do Banco.

Os termos da intervenção do Grupo em operações de titularização de ativos por si cedidos estão sujeitos a alterações caso o Grupo deixe de respeitar determinados critérios de notação de *rating*. Os critérios estabelecidos em cada operação resultam essencialmente da metodologia de análise do risco que vigorava no momento da sua montagem, sendo estas metodologias habitualmente aplicadas por cada agência de *rating* de forma padronizada a todas as operações de titularização de um mesmo tipo de ativos.

No que concerne aos Programas de Obrigações Hipotecárias do Banco Comercial Português e do Banco de Investimento Imobiliário que estão atualmente em curso, não existem quaisquer *covenants* relevantes relacionados com um eventual *downgrade* do Banco.

A tabela abaixo evidencia, com referência a 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os ativos elegíveis para desconto em Bancos Centrais:

¹⁵ Fontes de financiamento que o Banco dispõe para além dos recursos de clientes não bancários

	set-16	dez-15
	(milhões de euros)	
Colateral descontável no Eurosistema (líquido de haircuts) (1)	13.104	13.942
do qual, utilizado (2)	4.867	5.302
Colateral Outros Bancos Centrais	3.315	2.561
Total	16.419	16.504

(1) Mobilizável para desconto no BCE, dentro e fora da pool de política monetária do Eurosistema; não inclui ativos temporariamente fora da pool.

(2) Financiamento líquido no Eurosistema mais reservas mínimas de caixa.

O quadro seguinte apresenta o detalhe dos ativos integrados na *pool* de colateral (líquido de *haircuts*), por emissor, junto do BCE, em 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015:

	Valor nominal		Líquido de haircuts	
	set-16	dez-15	set-16	dez-15
Por emissor	(milhões de euros)			
Governo Central	2 141	2 479	2 170	2 492
Instituições de Crédito	7 628	8 785	6 809	7 803
Outras Empresas Financeiras que não Instituições de Crédito (1)	7 383	7 326	3 646	3 647
Empresas e Outros emissores	560		480	
Total	17 712	18 590	13 104	13 942

(1) Inclui outros activos securitizados, ABS/MBS elegíveis para o BCE.

12.3 Declaração relativa ao fundo de maneoio

O Conselho de Administração do Millennium bcp considera que o seu fundo de maneoio é suficiente para as suas necessidades atuais, ou seja, para um período de 12 meses contados da data de publicação do presente prospeto, com base nas projeções disponíveis para este período.

O plano de liquidez em vigor para 2016, delineado de acordo com os objetivos definidos no âmbito do Plano de Reestruturação acordado com a CE, mantém a tendência, já verificada nos anos anteriores, de redução do *Gap* Comercial e do financiamento *wholesale* e de aumento do peso dos depósitos de Clientes na estrutura de funding do Banco. Esta evolução permitiu já ao Banco atingir, em 2016, um rácio de transformação (*Loan to Deposits ratio*) próximo de 100%.

Para além do financiamento junto do BCE, atualmente bastante concentrado nas operações realizadas no âmbito do TLTRO II, o Banco pretende, na medida em que as condições de mercado o permitirem a um custo razoável, continuar a tirar proveito de fontes de financiamento alternativas, nomeadamente através de operações bilaterais colateralizadas por títulos. Adicionalmente poderá também explorar algumas oportunidades de financiamento no mercado institucional, em função das suas necessidades e das condições de mercado prevalecentes.

CAPÍTULO 13 – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO, QUADROS SUPERIORES E REVISOR OFICIAL DE CONTAS DO EMITENTE

O Millennium bcp adota o modelo de governo societário designado por monista, composto por um Conselho de Administração, composto por uma Comissão Executiva e uma Comissão de Auditoria, e um Revisor Oficial de Contas, nos termos do artigo 278º n.º 1 al. b) do Código das Sociedades Comerciais. A Sociedade tem ainda um Conselho de Remunerações e Previdência e um Conselho Estratégico Internacional.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pelo governo do Banco, cabendo-lhe, nos termos da lei e dos Estatutos, os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade.

O Conselho de Administração delega a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva, cujo Presidente e os seus membros são escolhidos pelo Conselho de Administração de entre os seus membros.

À Comissão de Auditoria compete em particular e entre outras funções que lhe sejam atribuídas por lei, fiscalizar a administração do Banco e a eficácia do sistema de gestão de riscos, do controlo interno e do sistema de auditoria interna.

A Sociedade dispõe ainda de um Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo.

13.1 Órgãos de Administração e de Fiscalização e Revisor Oficial de Contas

13.1.1 Composição

13.1.1.1 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um mínimo de dezassete e um máximo de vinte e cinco membros, eleitos em Assembleia Geral por um período de três anos, sendo permitida a sua reeleição.

Na presente data, o Conselho de Administração é composto pelos seguintes 22 membros, dos quais 8 são executivos e 14 são não executivos, tendo todos os membros do Conselho de Administração que não foram designados pelo Estado sido eleitos em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015 para o triénio 2015-2017:

Presidente:	António Vítor Martins Monteiro (Não independente)
Vice-Presidentes:	Carlos José da Silva (Não independente) Nuno Manuel da Silva Amado (Executivo)
Vogais:	Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto (Independente) André Magalhães Luíz Gomes (Independente) António Henriques de Pinho Cardão (Independente) António Luís Guerra Nunes Mexia (Não independente) André Palma Mira David Nunes (*) Cidália Maria Mota Lopes (Independente) Jaime de Macedo Santos Bastos (Independente) João Bernardo Bastos Mendes Resende (Não independente) João Manuel de Matos Loureiro (Não independente) João Nuno de Oliveira Jorge Palma (Executivo) (**) José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha (Executivo) José Jacinto Iglésias Soares (Executivo) José Rodrigues de Jesus (*)

Lingjiang Xu (Não independente) (**)
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas (Executivo)
Miguel Maya Dias Pinheiro (Executivo)
Miguel de Campos Pereira de Bragança (Executivo)
Raquel Rute da Costa David Vunge (Não independente)
Rui Manuel da Silva Teixeira (Executivo)

(*) Membro designado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios, nos termos do Despacho n.º 15463-A/2012, de 4 de dezembro.

(**) Membro cooptado em 9 de janeiro de 2017. Aguarda autorização do BCE / BdP para o exercício das respetivas funções.

Na sequência de requerimento do próprio, e por despacho do Senhor Ministro das Finanças, de que o Banco tomou conhecimento em 29 de fevereiro de 2016, Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor foi exonerado do cargo de membro não executivo do Conselho de Administração.

Na sequência da exoneração de Bernardo de Sá Braamcamp Sobral Sottomayor, o Estado procedeu à nomeação, em 16 de dezembro de 2016, como seu representante nos órgãos sociais do Banco, de André Palma Mira David Nunes como membro não executivo do Conselho de Administração.

Todos os membros do Conselho de Administração têm formação e competência adequadas ao exercício da função.

À luz dos critérios de independência definidos no Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e nas Recomendações do Código de Governo das Sociedades divulgado pela CMVM, 7 dos 14 membros não executivos do atual Conselho de Administração são qualificados pelo Emitente como independentes, não se aplicando este critério aos membros da Comissão Executiva.

A gestão corrente do Banco é delegada numa Comissão Executiva composta por um mínimo de seis e um máximo de nove administradores.

Atualmente essa comissão é composta pelos seguintes membros do Conselho de Administração:

Presidente:	Nuno Manuel da Silva Amado
Vice-Presidentes:	Miguel Maya Dias Pinheiro Miguel de Campos Pereira de Bragança
Vogais:	José Jacinto Iglésias Soares José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha João Nuno de Oliveira Jorge Palma (*) Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas Rui Manuel da Silva Teixeira

(*)Aguarda autorização do BCE / BdP para o exercício das respetivas funções.

Em seguida apresentam-se os elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração, com indicação de outros cargos que desempenham no Grupo bem como os desempenhados fora do Grupo nos últimos 5 anos.

António Vitor Martins Monteiro

Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo), eleito em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: Desempenha as funções de Presidente da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia. Desde setembro de 2012, é Presidente do Conselho de Curadores e do Conselho Internacional da Fundação Millennium bcp.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Embaixador de Portugal em França e Representante de Portugal junto do Conselho da Agência Espacial Europeia (ESA) (de 2001 a 2004 e de 2006 a 2009), Membro do Fórum dos Embaixadores da Agência Portuguesa para o Investimento (2002 a 2009). Até abril de 2016 foi Membro não executivo do Conselho de Administração do Banco Privado Atlântico - Angola.

Atualmente desempenha funções como: Membro não executivo do Conselho de Administração da SOCO Internacional, plc, e Vogal não executivo do Conselho de Administração do Banco Sabadell, em representação do Banco Comercial Português, S.A..

Formação Académica:

Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa.

Carlos José da Silva

Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo), eleito em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: Desde setembro de 2012 é Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp e é Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Em 2009, fundou o Banco Privado Atlântico Europa, atualmente Banco Millennium Atlântico S.A. do qual é Presidente do Conselho de Administração. É ainda Presidente do Conselho de Administração do Banco Privado Atlântico Europa, S.A. do Atlântico Europa, SGPS, S.A.. Exerce, desde 2010, as funções de Presidente da Angola Management School.

Formação Académica: Licenciado em Ciências Jurídicas na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Nuno Manuel da Silva Amado

Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva, eleito membro do Conselho de Administração e designado Presidente da Comissão Executiva, respetivamente, em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015 e em reunião do Conselho de Administração do mesmo dia.

Outros Cargos no Grupo: Em setembro de 2012 foi eleito Membro do Conselho de Curadores da Fundação Millennium bcp.

Fora de Portugal, é Vice-Presidente do “Supervisory Board” do Bank Millennium, S.A. (Polónia).

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Entre agosto de 2006 e janeiro de 2012 foi Vice-Presidente do Conselho de Administração do Portal Universia Portugal, Diretor Geral e Membro do Comité de Direção do Banco Santander Central Hispano, Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, S.A. e Presidente da Comissão Executiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Santander Totta, SGPS. Entre 28 de fevereiro de 2012 e 19 de outubro de 2012 foi Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.

Atualmente é Vice-Presidente da Direção da APB – Associação Portuguesa de Bancos em representação do Banco Comercial Português, S.A., Membro efetivo do Plenário, da Comissão Especializada Permanente Interdisciplinar para a Natalidade (CEPIN) e da Comissão Especializada Permanente do Desenvolvimento Regional e do Ordenamento do Território (CDROT) do Conselho Económico e Social (CES), Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP – Energias de Portugal, S.A., Membro do Conselho Fiscal da Fundação Bial, Presidente do Conselho Consultivo – Centro Hospitalar do Oeste, Vogal do Conselho Geral da Universidade de Lisboa

Formação Académica: Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), possui formação em management através do “Advanced Management Programme” no INSEAD, Fontainebleau.

Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo), eleito em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos e da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Foi Administrador não executivo na SAIP – Sociedade Alentejana de Inv. e Participações, SGPA, S.A. (2006/2012) e na Beral Tin & Wolfram (Portugal), S.A. (2006/2013). De 1999 a 2010 foi Membro efetivo da Academia de Engenharia e Membro do Conselho Consultivo no Instituto Português de Corporate Governance de 2003 a 2014. Na Fundação Batalha de Aljubarrota foi Membro do Conselho de Planeamento e de Gestão Urbanística (2006/2012). Desde 1995 é membro do Grande Conselho da Fundação Bissaya-Barreto e desde 2005 - Presidente do Conselho de Administração da Tejo Energia, S.A., administrador não executivo da Nutrinveste - Soc. Gestora de Participações. Sociais, S.A. e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Prime Drinks, S.A..

Formação académica: Licenciado em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico, em 1959, e com formação em Management através de um “Management Course” da “American Management Association” (1961) e de um “Program on Management Development” da “Harvard Business School” (1969).

André Magalhães Luíz Gomes

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo), eleito em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: É Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia e da Comissão de Avaliação de Riscos.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Desde início de 2016 é Advogado na Sociedade de Advogados Luiz Gomes e Associados. De maio de 2005 a janeiro de 2016, foi sócio da Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, R.L. Até dezembro de 2011 foi Vogal do Conselho de Administração da Metalgest – Soc. de Gestão, SGPS, S.A. e da Moagens Associadas, S.A. Foi Diretor do Discovery Portugal Real Estate Fund (de julho de 2012 até final de fevereiro de 2013) e Gerente da Bernardino Carmo & Filhos, SGPS De 2009 a fevereiro de 2012 foi Perito do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.. De fevereiro de 2012 a maio de 2015 foi Vogal do Conselho de Administração e Vogal da Comissão de Governo Societário. Até 6 de outubro de 2014 foi Vogal do Conselho de Administração da Atram – Sociedade Imobiliária S.A; até 5 de janeiro de 2015 foi Vogal do Conselho de Administração da Matiz Sociedade Imobiliária, S.A.; (desde 2003) Administrador e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Digiátomo - Sociedade Imobiliária, S.A. (desde 2010); Administrador e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Dichiarato, S.A. (desde 2010); Gerente da Brightmelody Unipessoal, Lda.; Administrador e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Gauluna, S.A. (desde 2010). Desde 1996 é Vogal do Conselho de Administração da Bacalhôa – Vinhos de Portugal S.A.; Gerente da New Property - Sociedade Imobiliária, Lda.; Em 2010 foi eleito Vogal do Conselho de Administração da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea-Coleção Berardo; desde 1996 é Vogal do Conselho de Administração da Bacalhôa – Vinhos de Portugal S.A..

Atualmente é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Capital Instituição Financeira de Crédito, S.A. (desde 1996); Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FGA Distribuidora Portugal, S.A. (desde 1999); Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Fiat Group Automobiles Portugal, S.A. (desde 1998); Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Rentipar Financeira, SGPS – S.A. (desde 2005) e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Quinta do Carmo - Sociedade Agrícola S.A. (desde 2000). Desde 2003 é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Explorer Investments, Sociedade Capital de Risco e Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Explorer Investments, SGPS S.A.; Desde 2014 é Presidente da Mesa da Assembleia Geral Atena Equity Partners – Soc de Capital de Risco, S.A.. Desde 2015 é Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Charon – Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância, S.A. e da Açoreana – Companhia de Seguros. É também Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Optime Investments, Soc. Capital de Risco, S.A. e da empresa Ferrado Na Comporta, S.A..

Formação académica: Licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa.

André Palma Mira David Nunes

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) designado em dezembro de 2016, membro designado pelo Estado pelo período de vigência do investimento público para o reforço de fundos próprios.

Outros Cargos no Grupo: É Membro da Comissão de Avaliação de Riscos e da Comissão de Nomeações e Remunerações.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos:

Desde setembro de 2014 é sócio da empresa de banca de investimentos Raven Capital. Anteriormente, entre 2005 e 2013, foi Director-Geral do UBS Investment Bank, tendo sido responsável pela área que assegura a cobertura dos mercados de capitais para Portugal.

Formação académica:

Licenciado em Gestão pela Universidade Católica Portuguesa.

António Henriques Pinho Cardão

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo), eleito em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: É Vogal da Comissão de Avaliação e Riscos e da Comissão de Nomeações e Remunerações

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Entre 2009 e 2012 foi Membro do Conselho Fiscal de sociedades do Grupo Monte & Monte, nomeadamente da holding, Monte & Monte, SGPS, S.A.. De 2005 a 2012 exerceu o cargo de Economista em regime de profissão liberal: consultoria, elaboração de estudos económicos e financeiros, avaliação de empresas. De 28 de fevereiro de 2012 a 11 de maio de 2015 foi Vogal do Conselho de Administração, da Comissão de Avaliação de Riscos, da Comissão de Ética e Deontologia e da Comissão de Nomeações e Remunerações do Banco Comercial Português, S.A.. Atualmente desempenha as funções de membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria – Cimpor – Cimentos de Portugal, S.A., Presidente do Conselho Fiscal da Vila Galé Soc. Empreendimentos Turísticos, S.A., Vice-Presidente da Direção Executiva da Associação Missão Crescimento e Presidente do Conselho Fiscal da Associação Por Uma Democracia de Qualidade.

Formação académica: Licenciado em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras.

António Luís Guerra Nunes Mexia

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo), eleito em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: É Vogal da Comissão do Governo Societário, Ética e Deontologia.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Desde 2006 é Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP - Energias de Portugal, S.A. É Presidente do Conselho de Administração da EDP Renováveis, S.A., da EDP – Energias do Brasil, S.A. e da Fundação EDP. Desde junho de 2015 é Presidente da Eurelectric. Foi Vogal da Comissão de Governo Societário do Banco Comercial Português de fevereiro de 2015 a maio de 2015.

Formação académica: Licenciou-se em Economia pela Universidade de Genève (1979), onde foi Assistente do Departamento de Economia.

Cidália Maria Mota Lopes

Vogal do Conselho de Administração (Não Executiva), eleita em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: Vogal da Comissão de Auditoria.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Diretora da Coimbra Business School – Escola de Negócios de Coimbra; (ISCAC) de 2010 – 2014; entre 1999 e 2015 – Publicou livros e artigos, na área fiscal, em especial: *A Fiscalidade das Pequenas e Médias Empresas – Estudo comparativo na União Europeia* (1999); *Quanto custa pagar impostos em Portugal? Os custos da tributação do rendimento* (2008); *Fiscalidade – Outros Olhares* (2013) (coordenação); *A Fiscalidade das Sociedades Insolventes* (2015) (co-autora). Atualmente é Docente na área fiscal no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC) desde 1994; Docente convidada do Mestrado em Contabilidade e Finanças da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (FEUC) e em Administração Pública

Empresarial da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (FDUC), Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa (AFP) e da *International Fiscal Association* (IFA).

Formação académica: Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 1994; Mestre em Economia Europeia pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 1997; Doutora em Gestão pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra em 2007.

Jaime de Macedo Santos Bastos

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo), eleito em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: Vogal da Comissão de Auditoria.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Foi Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade Cimpor – Cimentos de Portugal, SGPA, S.A. entre 2007 e 2012. Atualmente desempenha as funções de Revisor Oficial de Contas em várias sociedades. É sócio Gerente da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Kreston & Associados, SROC, Lda..

Formação académica: Licenciado em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

João Bernardo Bastos Mendes Resende

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo), eleito em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: Presidente da Comissão de Avaliação de Riscos.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Desde 2009 que é Membro do Conselho de Administração do Banco Urquijo (Grupo Banco Sabadell) e Membro do Conselho Consultivo do Banco Sabadell desde 2012. De fevereiro de 2012 a outubro de 2012 foi membro do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp. Entre julho de 1993 até 2000, foi Presidente da Ibersecurities, Sociedad de Valores y Bolsa, S.A. e Vice-Presidente e Diretor-Geral até junho de 2009. De 2002 até 2009, foi Membro do Comité Comercial do Banco Sabadell; Membro do Conselho Diretivo do Instituto de Estudos Económicos (IEE).

Formação académica: Licenciado em Ciências Económicas e Empresariais com Especialização em Finanças, no Colégio Universitário de Estudos Financeiros CUNEF, Universidad Complutense, Madrid e possui um MBA em Direção de Empresas, pelo Instituto de Estudos Superiores da Empresa (IESE).

João Manuel de Matos Loureiro

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo), eleito em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: Presidente da Comissão de Auditoria.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Desde 1984 é docente da Faculdade de Economia do Porto (FEP) e é Professor na Porto Business School. Desde 2008 é Diretor da Pós-Graduação em Direção de Empresas da Porto Business School e Presidente do Conselho de Representantes da Faculdade de Economia do Porto. Foi Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A. e Presidente do Conselho Fiscal do Banco ActivoBank, S.A. de abril de 2009 a fevereiro de 2012 Presidente do Conselho Fiscal do Banco BII – Banco de Investimento Imobiliário, S.A. de março de 2010 a fevereiro de 2012.

Formação académica: Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em 1983. Possui um Doutoramento em Economia (especialidade de *International Macroeconomics and Finance*), pela Universidade de Gotemburgo, Suécia (1992).

João Nuno de Oliveira Jorge Palma

Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, designado em reunião do Conselho de Administração de 9 de janeiro de 2017. Aguarda autorização do BCE / BdP para o exercício das respetivas funções.

Outros Cargos no Grupo: Não tem.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: De 2012 a 2016 foi Administrador Executivo da Caixa Geral de Depósitos, S.A.. De 2013 a 2016 foi Presidente do Conselho de Administração (Não

Executivo) do Banco Caixa Geral, S.A. (Espanha), Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) da Caixa Seguros e Saúde, SGPS, S.A., Administrador (Não Executivo) do BCI- Banco Comercial de Moçambique, S.A.. De 2014 a 2016 foi Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) da Caixa Gestão de Activos, SGPS, S.A., Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) do Sogruppo Compras e Serviços Partilhados, SGPS, S.A., 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) do Banco Caixa Geral Totta Angola, S.A. (mais tarde designado por Banco Caixa Geral Angola, S.A.), Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) do Banco Caixa Geral Brasil, S.A., Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) da Fidelidade - Companhia de Seguros, S.A., Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) da Multicare - Seguros de Saúde, S.A., Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) da Cares-Companhia de Seguros, S.A., Administrador (Não Executivo) da Parcaixa, S.A., Administrador (Não Executivo) da Partang, S.A.. De 2012 a 2013 foi Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) da Imocaixa, S.A., Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) da Caixa Imobiliário, SA, Presidente do Conselho de Administração (Não Executivo) da Sogruppo IV - Gestão de Imóveis, ACE; Administrador Não Executivo da PT – Portugal Telecom, S.A. De 2010 a 2011 foi Administrador Executivo da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A..

Formação académica: Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (FEUNL); Pós-Graduação em Negócios- PDE-VII Programa de Direcção de Empresas, pela Associação de Estudos Superiores de Empresa (AESE), em colaboração com o IESE - Instituto de Estudos Superiores de Empresa da Universidade de Navarra.

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, eleito e designado, respetivamente, em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015 e em reunião do Conselho de Administração do mesmo dia.

Outros Cargos no Grupo: É Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria do Millennium bcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A., da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A. e da Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (anteriormente denominada Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.).

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Não tem.

Formação académica: Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa em 1982; Mestrado em Economia pela Université Catholique de Louvain (Bélgica), em 1986; Mestrado em Investigação Operacional (parte académica) pelo, Instituto Superior Técnico (Lisboa) em 1984.

José Jacinto Iglésias Soares

Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, eleito e designado, respetivamente, em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015 e em reunião do Conselho de Administração do mesmo dia.

Outros Cargos no Grupo: É Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp Prestação de Serviços, ACE.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Foi Administrador Executivo do Banco Privado Atlântico – Europa, responsável pelas áreas de Compliance, Assessoria Jurídica e Auditoria Interna, de 2009 a 2011. Foi eleito para o triénio de 2016 a 2018, Membro do Conselho Geral do IPCG – Instituto Português de Corporate Governance, em representação do Banco Comercial Português, S.A.. É Administrador não executivo da SIBS, SGPS, S.A. e da SIBS Forward Payment Solutions, S.A em representação do Banco Comercial Português, S.A.. Em março de 2014 foi eleito membro do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Mobiliários Cotados no Mercado, em representação do Banco Comercial Português, S.A.. Atualmente é membro da Comissão de Remunerações da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., Membro do Conselho Geral do IPCG – Instituto Português de Corporate Governance, em representação do Banco Comercial Português, S.A. e Membro suplente do Plenário e da Comissão de Política Económica e Social (CEPES), ambos do Conselho Económico e Social (CES).

Formação académica: Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, possui uma Pós-Graduação em Direito Comercial e Sociedades Comerciais e uma Pós-Graduação em Contabilidade e Finanças, ambas pela Universidade Católica de Lisboa.

José Rodrigues de Jesus

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo) designado em dezembro de 2012, membro designado pelo Estado pelo período de vigência do investimento público para o reforço de fundos próprios.

Outros Cargos no Grupo: É Membro da Comissão de Auditoria.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Como economista, consultor e membro de órgãos de fiscalização, desde 1974 desempenhou funções em conselhos fiscais (por exemplo, Finibanco Holding, S.G.P.S., S.A., Finibanco, S.A., e Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador S.G.P.S., S.A., no setor financeiro), e em alguns casos, fora do sistema financeiro, continua a desempenhar funções em órgãos daquela natureza. Presentemente é Fiscal Único de várias empresas, e é membro do Conselho Fiscal da Mota-Engil, SGPS, S.A., da Germen – Moagem de Cereais, S.A., e da Labesfal – Laboratórios Almiro, S.A.. É Presidente do Conselho Fiscal da AGEAS Portugal-Companhia de Seguros de Vida, S.A. e da AGEAS Portugal-Companhia de Seguros, S.A..

Formação académica: Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto. De 1968 a 2005, foi Professor auxiliar na Faculdade de Economia do Porto, participando atualmente em cursos de pós-graduação na Porto Business School.

Lingjiang Xu

Vogal do Conselho de Administração (Não Executivo), designado em reunião do Conselho de Administração de 9 de janeiro de 2017. Aguarda autorização do BCE / BdP para o exercício das respetivas funções.

Outros Cargos no Grupo: Não tem.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Desde 2014 é *Managing Director* da Fosun Iberian Investment Department, Administrador não Executivo da Fidelidade – Companhia de Seguros S.A. e Administrador Não Executivo da Luz Saúde, S.A.. De 2012 a 2013 foi *Partner* na RH Regent Investment Management Co Ltd (Shanghai). De 2011 a 2012 foi *Associate Director* na Vermilion Partner LLP.

Formação académica: Bacharelato em Artes pela Beijing Foreign Studies University, um mestrado em Economia Mundial pela Nan Kai University (Tianjin) e um mestrado em Finanças pela London Business School.

Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas

Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, eleita e designada, respetivamente, em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015 e em reunião do Conselho de Administração do mesmo dia.

Outros Cargos no Grupo: É Gerente da BCP África, SGPS, Lda. e Vogal do Conselho de Administração da BCP Capital- Sociedade de Capital da Risco, S.A.. Até 30 de junho de 2014, foi Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Médis-Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. e da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A... De 2012 a 2015 foi igualmente Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente do Conselho de Auditoria da Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A., e da Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.. De março de 2012 a dezembro de 2012 foi Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A. Atualmente é Vogal do Conselho de Administração e da Comissão de Vencimentos do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A., Vogal do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse) S.A. (aguarda autorização do Banco Central da Suíça (Swiss Financial Market Supervisory Authority) para o exercício de funções) e Vogal do Conselho de Administração do Banco Millennium Atlântico, S.A..

Outros cargos: fora do Grupo nos últimos 5 anos: Entre 2009 e 2012 foi administradora do Banco Privado Atlântico-Europa, S.A.. De 2012 a 2015 foi Membro do “Supervisory Board” do Bank Millennium, S.A. (Polónia) e de 2012 a 2016 foi Vogal do Conselho de Administração do Banco

Millennium Angola, S.A.. De junho de 2012 até março de 2013 foi Membro do Conselho Geral da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Mobiliários Cotados no Mercado.

Formação académica: Licenciada em Organização e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa, em 1978. Possui uma pós-graduação em “Hautes Études Européennes à Dominante Économique” pelo Collège d’Europe, em Bruges (1979) e um Master of Science pela London School of Economics, Universidade de Londres (1980).

Miguel Maya Dias Pinheiro

Vice-Presidente da Comissão Executiva e Vogal do Conselho de Administração, eleito e designado, respetivamente, em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015 e em reunião do Conselho de Administração do mesmo dia.

Outros Cargos no Grupo: Atualmente é Presidente do Conselho de Administração da Interfundos-Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, Gerente da BCP África, SGPS, Lda.. e Presidente do Conselho de Administração da BCP Capital – Sociedade de Capital de Risco, S.A.. Fora de Portugal é Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Vencimentos do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A. e Vogal do “Supervisory Board” do Bank Millennium, S.A. (Polónia).

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: Atualmente é Vogal do Conselho Superior da Alumni Clube ISCTE e Vice Presidente do Conselho de Administração do Millennium Atlântico, S.A.. De março a junho de 2012 foi Presidente do Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.. De junho de 2012 a junho de 2015 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão da Portugal Capital Ventures- Sociedade de Capital de Risco S.A. em representação do Banco Comercial Português, S.A. e entre 2012 e 2016 foi Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A. (Angola).

Formação académica: Licenciado em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE, que complementou com programas de alta direção para executivos no INSEAD e AESE.

Miguel de Campos Pereira de Bragança

Vice-Presidente da Comissão Executiva e Vogal do Conselho de Administração, eleito e designado, respetivamente, em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015 e em reunião do Conselho de Administração do mesmo dia.

Outros Cargos no Grupo: É Presidente do Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A., Gerente da Millennium bcp Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda. e da BCP África, SGPS, Lda.. Fora de Portugal é Vogal do “Supervisory Board” do Bank Millennium, S.A. (Polónia). Fora do Grupo é Gerente da Quinta das Almoínhas Velhas Imobiliária, Lda. e Vogal da Junta da Casa de Bragança.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: De 2008 a fevereiro de 2012, Administrador responsável pelas áreas Financeira, Contabilidade e Controlo de Gestão, Marketing e Produtos no Banco Santander Totta, S.A., Santander Totta SGPS e Banco Santander de Negócios (Portugal). De 2010 a 2012 foi Administrador não executivo da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A..

Formação académica: Licenciado em Administração e Gestão de Empresas na Universidade Católica Portuguesa, possui um MBA pelo INSEAD, Fontainebleau, com o Prémio Henry Ford II, atribuído em cada ano aos alunos com média de conclusão mais elevada.

Raquel Rute da Costa David Vunge

Vogal do Conselho de Administração (Não Executiva), eleita em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015.

Outros Cargos no Grupo: É Vogal da Comissão de Governo Societário, Ética e Deontologia.

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: De 2010 a 2012, Diretora de Finanças da Sonangol EP e, de 2012-2013, administradora Executiva e CFO da Sonangol EP. Atualmente é Vogal do Conselho de Administração da Galp Energia, SGPS, S.A. e da Caixa Angola.

Formação académica: Licenciada em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão em Lisboa.

Rui Manuel da Silva Teixeira

Vogal do Conselho de Administração e da Comissão Executiva, eleito e designado, respetivamente, em Assembleia Geral de 11 de maio de 2015 e em reunião do Conselho de Administração do mesmo dia.

Outros Cargos no Grupo: Atualmente, é Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank, S.A., Vogal do Conselho de Administração do Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, SGPS, S.A., Ocidental-Companhia Portuguesa de Seguros Vida, S.A. e da Ocidental – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (anteriormente denominada Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.). Fora de Portugal é Vogal do “Supervisory Board” do Bank Millennium, S.A. (Polónia) e Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse), S.A..

Outros cargos fora do Grupo nos últimos 5 anos: É Membro do Conselho de Administração da UNICRE – Instituição Financeira de Crédito, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A., Membro da Comissão de Remunerações da SIBS, SGPS, S.A. e SIBS Forward Payment Solutions, S.A. e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Associação Porto Business School (PBS) - U. Porto. De 19 de dezembro de 2012 a 18 de maio de 2015 foi Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.

Formação académica: Licenciado em Engenharia Eletrotécnica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, possui um curso de Especialização em “Gestão Industrial” pelo INEGI da FEUP.

Tanto quanto é conhecimento do Emitente, à exceção do acima descrito, nenhum membro do seu Conselho de Administração exerce qualquer atividade externa relevante para o BCP.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções o domicílio profissional dos membros do Conselho de Administração é Av. Prof. Doutor Cavaco Silva (Parque das Tecnologias), Edif. 1, 2740-256 Porto Salvo.

Comissão Executiva

De acordo com os estatutos do BCP, pode haver uma Comissão Executiva, composta por um mínimo de seis e um máximo de nove membros, eleitos pelo Conselho de Administração de entre os seus membros.

No dia 11 de maio de 2015, o Conselho de Administração do Banco Comercial Português nomeou a Comissão Executiva, composta por 7 membros, para o mandato de 2015-2017, tendo em 9 de janeiro de 2017 nomeado um oitavo membro:

Presidente:	Nuno Manuel da Silva Amado
1.º Vice-Presidente:	Miguel Maya Dias Pinheiro
2.º Vice-Presidente:	Miguel de Campos Pereira de Bragança
Vogais:	José Jacinto Iglésias Soares José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha João Nuno de Oliveira Jorge Palma (*) Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas Rui Manuel da Silva Teixeira

(*)Nomeado pelo Conselho de Administração em 9 de janeiro de 2017, aguarda autorização do BCE / BdP para o exercício das respetivas funções.

13.1.1.2 Comissão de Auditoria

A fiscalização da Sociedade compete a uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral de 11 de maio de 2015 para o triénio 2015-2017.

A Comissão de Auditoria é atualmente composta pelos seguintes elementos:

- Presidente: João Manuel de Matos Loureiro (Não Independente por estar a desempenhar funções pelo quarto mandato consecutivo)
- Vogais: Jaime de Macedo Santos Bastos (Independente)
Cidália Maria Mota Lopes (ROC / Independente)
José Rodrigues de Jesus (ROC / Membro designado pelo Estado para o período de vigência do investimento público para reforço de fundos próprios, nos termos do Despacho n.º 15463-A/2012, de 4 de dezembro)

Todos os membros da Comissão de Auditoria têm cursos superiores, formação académica e experiência que revela, conforme decorre dos respetivos CV, conhecimentos em auditoria e contabilidade, assegurando igualmente a idoneidade e disponibilidade adequadas.

13.1.1.3 Revisor Oficial de Contas

O atual Revisor Oficial de Contas e o Auditor Externo do Banco é a Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., ROC n.º 43, representada pelo sócio Paulo Alexandre de Sá Fernandes, ROC n.º 1456, sendo ROC suplente Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, ROC n.º 572, tendo ambos sido eleitos na Assembleia Geral que se realizou em 21 de abril de 2016 para o triénio 2016/2018.

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções de ROC, o respetivo domicílio profissional é a Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, n.º 7, 1070-100 Lisboa.

13.1.2 Declarações relativas aos membros dos órgãos de Administração e de Fiscalização e ao Revisor Oficial de Contas

Em relação às pessoas mencionadas nos pontos 13.1.1.1, 13.1.1.2 e 13.1.1.3, identificadas como membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Emitente e ao Revisor Oficial de Contas, e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, são prestadas as seguintes declarações:

- Não existem, relativamente a qualquer das pessoas *supra* referidas, condenações relacionadas com conduta fraudulenta, nos últimos 5 anos;
- Não existem quaisquer processos de falência, de insolvência ou liquidação em que qualquer das pessoas *supra* referidas, ocupando uma das posições enunciadas, tenham estado associadas nos últimos 5 anos;
- Não existem, relativamente a qualquer das pessoas *supra* referidas, acusações formais e/ou sanções de que tenham sido objeto por parte de autoridades legais ou reguladoras (incluindo organismos profissionais), nem essas pessoas foram impedidas por um tribunal de atuar como membros de um órgão de administração, de direção ou de fiscalização de um emitente ou de gerir ou dirigir as atividades de um emitente nos últimos 5 anos.

Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, e no seu entendimento, não existem conflitos de interesse potenciais entre as obrigações de qualquer das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com o Emitente ou para com outra sociedade do Grupo e os seus interesses privados ou outras obrigações, sem prejuízo de existirem membros não executivos

do Conselho de Administração com exercício de funções em outras instituições financeiras suscetíveis de virem a ser consideradas como concorrentes do Banco.

13.1.3 Remunerações e outros benefícios

O Conselho de Remunerações e Previdência, eleito em Assembleia Geral, fixa as remunerações dos membros que integram os diversos órgãos sociais do Banco e submete anualmente à aprovação da Assembleia Geral de acionistas uma declaração sobre a política de remuneração de acordo com as regras e tendo em conta as recomendações aplicáveis.

A remuneração dos administradores executivos é em regra composta por uma parcela fixa e uma parcela variável. A remuneração dos restantes Administradores é composta apenas por uma quantia fixa. A soma das parcelas variáveis dos diversos administradores executivos não pode exceder o correspondente a dois por cento dos lucros distribuíveis do exercício.

As remunerações auferidas em 2015 por cada um dos membros dos órgãos sociais do Banco, encontram-se detalhadas em seguida.

Em consonância com o plano de recapitalização do Banco com recurso a investimento público, o Banco Comercial Português, durante o período de duração do investimento público, encontra-se vinculado pelo disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, pelo que, e independentemente da política de remuneração dos seus órgãos de administração aprovada, a remuneração do conjunto dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização foi fixada em 50% da remuneração média auferida pelos membros destes órgãos nos anos de 2010 e 2011. Em face do disposto no art. 12.º da Portaria 150-A/2012, o Banco não procede ao pagamento de qualquer remuneração variável durante o período em que se encontre sujeito a programa de capitalização com recurso a investimento público. Assim, desde julho de 2012, todos os membros, executivos e não-executivos, do Conselho de Administração, incluindo os membros da Comissão de Auditoria, viram a sua remuneração ser diminuída, tendo o valor respetivo global passado a corresponder a 50% da remuneração global auferida pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização nos anos de 2010 e 2011. Além disso, a Assembleia Geral de 21 de abril de 2016 aprovou uma declaração submetida pelo Conselho de Remunerações e Previdência, nos termos da qual os administradores não receberão qualquer remuneração variável durante o período de investimento público (que deverá terminar em 29 de junho de 2017).

13.1.3.1 Remuneração do Conselho de Administração

O total das remunerações auferidas pelos membros do Conselho de Administração relativas ao exercício de 2015, ascendeu a 2.798.492 euros, conforme abaixo discriminado:

Nome	BCP	Outras Sociedades	Total
Nuno Manuel da Silva Amado	377.408	25.056	402.464
Miguel Maya Dias Pinheiro	352.146	12.687	364.833
Miguel de Campos Pereira de Bragança	297.951	27.324	325.275
José Jacinto Iglésias Soares	269.486	126	269.612
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha ⁽¹⁾	173.866	-	173.866
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho ⁽²⁾	117.645	13.810	131.455
Maria Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	264.421	5.190	269.612
Rui Manuel da Silva Teixeira	264.421	18.906	283.327
António Vítor Martins Monteiro	90.000	-	90.000
Carlos José da Silva	67.500	-	67.500
Álvaro Roque de Pinho de Bissaia Barreto	25.000	-	25.000
André Magalhães Luís Gomes	25.000	-	25.000
António Henriques de Pinho Cardão	25.000	-	25.000
António Luís Guerra Nunes Mexia	-	-	-
Bernardo de Sá Bramcamp Sobral Sottomayor	90.000	-	90.000
João Bernardo Bastos Mendes Resende	30.000	-	30.000
Raquel Rute da Costa David Vunge	20.451	-	20.451
João Manuel de Matos Loureiro	67.500	-	67.500
Cidália Maria Mota Lopes ⁽¹⁾	22.361	-	22.361
Jaime de Macedo Santos Bastos	35.000	-	35.000
José Guilherme Xavier de Basto ⁽²⁾	12.736	-	12.736
José Rodrigues de Jesus	67.500	-	67.500
Total	2.695.392	103.100	2.798.492

⁽¹⁾ Nomeado em 11 de maio de 2015

⁽²⁾ Terminou o mandato em 11 de maio de 2015

Os administradores beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso seja aplicável e têm ainda direito a um complemento de reforma por velhice ou invalidez, sendo o montante das contribuições do Banco, fixado anualmente pelo Conselho de Remunerações e Previdência.

Mantém-se a prática em vigor no que respeita a seguro de saúde, cartão de crédito, telemóvel e a veículos automóveis de serviço, nos termos da Declaração sobre Política de Remunerações dos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização aprovada em assembleia geral anual de acionistas.

Os custos registados pela Sociedade no exercício de 2015 com complementos de pensões e regime de segurança social obrigatória de membros executivos do Conselho de Administração foram os seguintes:

Nome	Em Euros			
	Suplementares		Encargos Obrigatórios	
	Fundo Pensões Aberto	Seguro Capitalização	Segurança Social	Fundo de Pensões
Nuno Manuel da Silva Amado	213.308		94.416	
Miguel Maya Dias Pinheiro		178.688	87.888	9.493
Miguel de Campos Pereira de Bragança	174.812		73.537	
José Jacinto Iglésias Soares	159.525		68.185	3.547
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	105.741		29.101	4.573
Maria Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	155.564		67.582	
Rui Manuel da Silva Teixeira		159.525	67.186	-763
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	57.640		42.750	2.498

As responsabilidades por pensões de reforma em 31 de dezembro de 2015 dos membros da Comissão Executiva do Banco Comercial Português, as quais se encontravam totalmente financiados, ascendiam a cerca de 1.408.381 euros, conforme se discrimina no quadro seguinte:

(valores em euros)	
Nome	Total
Miguel Maya Dias Pinheiro	346.782
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	354.793
José Jacinto Iglésias Soares	362.186
Rui Manuel da Silva Teixeira	344.620
Total	1.408.381

Os outros encargos sociais obrigatórios em 31 de dezembro de 2015 dos membros não executivos do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, ascenderam a cerca de 137.000 euros.

Não existem responsabilidades com pensões de reforma em relação aos atuais membros não executivos do Conselho de Administração do Banco.

13.1.3.2 Remuneração da Comissão de Auditoria

O total das remunerações auferidas pelos membros da Comissão de Auditoria relativas ao exercício de 2015, ascendeu a 205.097,31 euros, conforme abaixo discriminado:

Membros da Comissão de Auditoria	Em Euros		
	BCP	Outras Sociedades	Total
João Manuel de Matos Loureiro	67.500	-	67.500
Cidália Maria Mota Lopes ⁽¹⁾	22.361	-	22.361
Jaime de Macedo Santos Bastos	35.000	-	35.000
José Guilherme Xavier de Basto ⁽²⁾	12.736	-	12.736
José Rodrigues de Jesus	67.500	-	67.500
Total	205.097	0	205.097

⁽¹⁾ Nomeada em 11 de maio de 2015

⁽²⁾ Terminou o mandato em 11 de maio de 2015

13.1.3.3 Remuneração do Revisor Oficial de Contas

Durante o exercício de 2015, o Banco Comercial Português, S.A. e/ou pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo com o Banco contrataram serviços à Rede KPMG (Portugal e Estrangeiro) cujos honorários ascenderam a 4.994.221 euros, repartidos da seguinte forma: 3.848.785 euros para serviços de ROC e Auditoria e 1.145.436 euros para outros serviços.

13.1.4 Detenção de ações por parte dos órgãos de Administração e de Fiscalização

Ações BCP detidas a 30 de setembro de 2016		
Nome	Nº Ações	Nº Ações ajustado após reagrupamento (*)
António Vítor Martins Monteiro	18.119	241
Carlos José da Silva	1.165.812	15.544
Nuno Manuel da Silva Amado	3.824.650	50.995
Álvaro Roque de Pinho Bissaia Barreto	0	0
André Luiz Gomes	53.451	712
António Henriques de Pinho Cardão	772.843	10.304
António Luís Guerra Nunes Mexia	11.330	151
André Palma Mira David Nunes (**)	0	0
Cidália Maria Mota Lopes	10.247	136
Jaime de Macedo Santos Bastos	4.037	53
João Bernardo Bastos Mendes Resende	0	0
João Manuel de Matos Loureiro	13.180	175
José Jacinto Iglésias Soares	0	0
João Nuno de Oliveira Jorge Palma (***)	160.000	2.133
José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha	20.879	278
José Rodrigues de Jesus	0	0
Lingjiang Xu (***)	0	0
Maria da Conceição Mota Soares de Oliveira Callé Lucas	275.002	3.666
Miguel de Campos Pereira de Bragança	1.715.485	22.873
Miguel Maya Dias Pinheiro	1.694.099	22.587
Raquel da Costa David Vunge	0	0
Rui Manuel da Silva Teixeira	170.389	2.271

(*) Corresponde ao número de ações detidas a 30 de setembro de 2016 a dividir por 75, com arredondamento por defeito, de modo a refletir o efeito do processo de reagrupamento das ações BCP, cuja produção de efeitos ocorreu em 24 de outubro de 2016.

(**) Membro designado pelo Estado em 16 de dezembro de 2016.

(***) Membros cooptados em reunião do Conselho de Administração de 9 de janeiro de 2017.

13.1.5 Prazos dos mandatos dos órgãos de Administração e Fiscalização e Revisor Oficial de Contas

Os estatutos da Sociedade preveem que os mandatos dos corpos sociais tenham uma duração de três anos, estando atualmente em curso para o Conselho de Administração, do qual emanam a Comissão Executiva e a Comissão de Auditoria, o mandato para o triénio de 2015 a 2017 e para o Revisor Oficial de Contas o mandato para o triénio de 2016 a 2018. Os membros que possam eventualmente vir a ser designados em substituição ou suplementarmente completam os mandatos em curso. Em cada reunião anual da Assembleia Geral do Banco deve ser expressamente votada uma deliberação de confiança relativamente a todos e cada um dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, sob pena de destituição, nos termos da lei.

13.1.6 Condições especiais conferidas aos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização

Não foi atribuído nem está previsto que venham a ser atribuídos quaisquer benefícios ou reconhecidas condições especiais aos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização, no final do respetivo contrato.

Note-se, contudo, que, na Assembleia Geral de 21 de abril de 2016 (ponto 4 da ordem de trabalhos), foi dado conhecimento aos acionistas do Plano de Incentivo de Longo Prazo do Banco que prevê a entrega de ações representativas de capital do Banco aos membros da Comissão Executiva, condicionada, entre outros aspectos, ao reembolso dos CoCos até 29 de junho de 2017,

mas abrangendo o período de 5 anos de intervenção estatal - de 29 de junho de 2012 a 29 de junho de 2017. O número de ações a atribuir depende, fundamentalmente, (i) da data de reembolso dos CoCos, e (ii) do desempenho do Banco. Nos termos do Plano, a remuneração em ações poderá atingir entre 350% e 400% da remuneração fixa anual dos membros da Comissão Executiva durante os 5 anos que constituem o período de referência. Em qualquer caso, a atribuição concreta de uma compensação nos termos do Plano de Incentivo de Longo Prazo dependerá de prévia deliberação da assembleia geral.

13.2 Informações sobre o órgão de remunerações

Conselho de Remunerações e Previdência

As remunerações dos membros dos órgãos sociais e bem assim os esquemas de segurança social e de outras prestações suplementares são fixados por um Conselho de Remunerações e Previdência, composto por três a cinco membros, designados pela Assembleia Geral, a maioria dos quais deve ser independente.

O Conselho de Remunerações e Previdência (com exceção do respetivo membro designado pelo Estado) foi eleito para o triénio de 2015 a 2017 na Assembleia Geral de 11 de maio de 2015, tendo a seguinte composição:

Presidente em exercício:	José Gonçalo Ferreira Maury (Independente)
Vogais:	José Luciano Vaz Marcos (Independente)
	José Guilherme Xavier de Basto (Independente)
	Manuel Soares Pinto Barbosa (Independente)
	André Palma Mira David Nunes (membro designado pelo Estado pelo período de vigência do investimento público para o reforço de fundos próprios.)

13.3 Quadros Superiores

13.3.1 Dirigentes

São qualificados como Dirigentes do Banco o Chefe de Gabinete da Presidência da Comissão Executiva, o Responsável pelo Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração, o Group Compliance Officer, o Group Treasurer, o Investor Relations, o Risk Officer, a Secretária da Sociedade, bem como os responsáveis pela Auditoria Interna e pela Direção de Estudos, Planeamento e de *Assets and Liabilities Management*, cujos elementos curriculares a seguir se apresentam:

Chefe de Gabinete da Presidência da Comissão Executiva

Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto, licenciada em Organização e Gestão de Empresas pelo ISCTE iniciando a sua atividade na Renault Portuguesa na Direção de Controle de Gestão em 1980 de onde transitou para os CTT no qual exerceu diferentes funções, (Diretor de Produto, Diretor de Marketing e Diretor Geral Comercial) tendo integrado o Grupo BCP em 1996 como Diretor de Marketing do Banco 7. Até esta data exerceu ainda funções de assistente convidada no ISCTE na cadeira de Investigação Operacional. Posteriormente foi Vogal do Conselho de Administração da AF-Investimentos (Sociedade Gestora de Fundos do Grupo) e de Administrador Executivo do ActivoBank7 até março de 2010. Atualmente é Chefe de Gabinete da Presidência da Comissão Executiva.

Responsável pelo Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração

Ricardo Potes Valadares, licenciado em Gestão de Recursos Humanos pelo Instituto Superior de Matemáticas e Gestão e pós-graduado em Gestão de Bancos e Seguradoras, pelo Instituto Superior

de Economia e Gestão. Iniciou a sua carreira profissional em 1990, como jornalista fundador do Jornal Público, onde foi responsável pela área de Bolsa e Mercados. Em 1997 ingressou no Banco Comercial Português, na Direção de Marketing da Nova Rede. Entre 1999 e 2004 esteve no BPA Bank USA, tendo desempenhado variadas funções. Entre junho de 2004 e final de 2006 foi Presidente e CEO do BCP Bank Canadá. De regresso a Portugal, como Diretor Coordenador, foi responsável pela Direção de Banca Direta, Chefe de Gabinete do CEO, Diretor de Marketing do Private Banking, Diretor de Comunicação e atualmente é Responsável pelo Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração.

Group Compliance Officer

Mário António Pinho Gaspar Neves, licenciado em Economia pela Universidade Nova de Lisboa, com frequência do Mestrado em Economia, ingressou em 1986 na Direção de Auditoria do Banco Português do Atlântico, onde desempenhou várias funções, assumindo a Direção do Departamento dos Serviços Centrais Sul entre 1996 a 1997. Entre 1988 a 1992, foi ainda formador no Ensino à Distância no IFB e em 1994 monitor de Gestão Financeira no Ciclo Europeu de Management Superior. Em 1998 ingressou na Direção de Auditoria do BCP, como Diretor, tempo passado pelos vários departamentos dentro dessa direção. Em 1 de agosto de 2014, assumiu as funções de responsável pela área de Compliance Office do Banco Comercial Português, S.A. e Head of Group Compliance, funções que desempenhou, até 9 de janeiro de 2015, em simultâneo com a função de Group Auditor e responsável pela auditoria interna do Banco.

Group Treasurer

Pedro Manuel Renda Duarte Turras, licenciado em Engenharia Electrotécnica pelo Instituto Superior Técnico. Ingressou na Data General com a função de *Controller* em 1985. Desde 1989 é Diretor do Grupo Millenniumbcp onde desempenhou entre outras, as funções de Diretor Coordenador BPA-Retalho Sul, Diretor Financeiro e responsável pela área de Asset Management. Foi Administrador de várias empresas do Grupo na área dos Seguros e de empresas da Millenniumbcp Ageas. Desde 2009 é o Group Treasurer, Diretor Geral, responsável pela Direção de Tesouraria, Mercados e Internacional.

Investor Relations

Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes, licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, obteve o Mestrado em Economia Aplicada pela Universidade Nova de Lisboa e o Doutoramento pela Universidade de York em Inglaterra. Foi assistente da Universidade Católica, Assessor Económico do Primeiro-ministro e Secretário de Estado do Orçamento, tendo ingressado no BCP em 2002 como Diretor Geral, onde foi responsável pela Direção de Auditoria, membro do Conselho de Administração do Millennium bank na Grécia, primeiro como CFO e depois como CEO membro do Conselho de Administração do Millennium bank na Turquia como não executivo. É, desde outubro de 2011, responsável pela Direção de Relações com Investidores.

Risk Officer

Luís Miguel Manso Correia dos Santos, é licenciado em Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa. Iniciou a sua carreira profissional na União de Bancos Portugueses (UBP), instituição que posteriormente passou a designar-se como Banco Mello, SA. Aí, desempenhou funções na Direção Financeira e na Direção de Gestão de Activos e Passivos, assumindo responsabilidades, entre outras, pelas áreas de mercado de capitais, gestão de ativos e passivos, informação de gestão e monitorização do Fundo de pensões. Ingressou no Banco Comercial Português, em 2000, onde foi responsável pela Direção de Clientes da Rede Sotto Mayor, pela Direção de Gestão de Activos e Passivos e pelo Departamento de Gestão de Riscos de Mercados Liquidez e Seguros integrado no Risk Office do Banco. No período de 2005 a 2008, foi responsável do Risk Office do Bank Millennium na Polónia. Posteriormente, ingressou no Bank Millennium na Roménia com funções de gestão nas áreas de risco, planeamento, contabilidade e IT. No início de 2011, foi nomeado membro da Comissão Executiva do Millennium Banque Privée (Suisse), SA, com responsabilidade pelas seguintes áreas: Compliance, Crédito, Trading e Back Office.

Secretária da Sociedade

Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa, Universidade Clássica (1978), ingressou em 1981 na Conselho - Gestão e Investimentos, S.A., holding do Banco Português do Atlântico, como jurista. No Banco Comercial Português, e a partir de 1995, desempenhou funções como jurista sénior no BCP Investimento e mais tarde no próprio Banco Comercial Português (Centro Corporativo e Legal Office). Participou em diversas ações de formação, sendo de salientar o Programa de Direção de Empresas da AESE em 2004. Em 2010 recebeu o galardão do European Counsel Award na categoria “Regulatory Financial Services”. Diretora Geral Adjunta, é, desde 2005, Secretária da Sociedade do Banco Comercial Português e de várias outras empresas do Grupo. É ainda, por inerência, Secretária da Mesa da Assembleia Geral do Banco Comercial Português e responsável pela organização das reuniões da mesma. Desempenha também a função de Presidente e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral de várias instituições financeiras e outras sociedades do Grupo Banco Comercial Português, S.A.. É ainda Vice-presidente da Mesa da Assembleia Geral da AEM - Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado.

Auditoria Interna

Rui Manuel Pereira Pedro, licenciado em gestão de empresas pela Universidade Católica Portuguesa, ingressou em 1990 no Banco Comercial Português onde desempenhou várias funções em diversos departamentos do Banco e de Empresas Subsidiárias, assumindo a responsabilidade pela Direção de Marketing de Empresas entre 2000 e 2003. Entre 2004 e 2010 desempenhou funções no Bank Millennium na Polónia, nomeadamente como Diretor de Planeamento. Em 2011 foi nomeado membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração da Banca Millennium, SA na Roménia onde permaneceu até final de 2014. Desde 10 de janeiro de 2015 desempenha as funções de Diretor Coordenador da Direção de Auditoria do Banco Comercial Português, S.A..

Direção de Estudos, Planeamento e de *Assets and Liabilities Management*

Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis, licenciado em Economia pela London School of Economics em 1984 e concluiu em 1985 o MBA na Universidade Nova de Lisboa. Entre 1985 e 1988 exerceu funções na área de planeamento da Sincoral e entre 1988 e 1989 foi consultor na PA Consultores. Ingressou no Banco em janeiro de 1989, com funções comerciais na rede de Empresas. Exerceu ainda funções comerciais noutras redes do Banco, até 1993. Entre 1993 e 1995 foi responsável pela Direção de Relações com Investidores, entre 1995 e 2001 foi chefe de gabinete do Presidente do Conselho de Administração, entre 2001 e 2006 foi membro do Conselho de Administração do BCP Investimento, entre 2006 e 2009 foi responsável pelo Centro Corporativo do Grupo, entre 2009 e 2012 foi responsável pela Direção de ALM e é, desde 2012, responsável pela Direção de Estudos, Planeamento, e ALM.

Os Quadros Superiores acima mencionados não desempenham quaisquer funções de administração, gerência ou fiscalização em sociedades não pertencentes ao Grupo.

Para os efeitos decorrentes do exercício das respetivas funções, o domicílio profissional dos Quadros identificados no ponto 13.3 é na Av. Prof. Doutor Cavaco Silva (Parque das Tecnologias), Edif. 1, 2740-256 Porto Salvo.

13.3.2 Declarações relativas aos Quadros Superiores

Em relação às pessoas mencionadas no ponto 13.3, identificadas como Dirigentes, e tanto quanto é do conhecimento do Emitente, são prestadas as seguintes declarações:

- Não existem, relativamente a qualquer das pessoas supra-referidas, condenações relacionadas com conduta fraudulenta, nos últimos 5 anos;

- Não existem quaisquer processos de falência, de insolvência ou liquidação em que qualquer das pessoas supra-referidas, ocupando uma das posições enunciadas, tenham estado associadas nos últimos 5 anos;
- Não existem, relativamente a qualquer das pessoas supra-referidas, acusações formais e/ou sanções de que tenham sido objeto por parte de autoridades legais ou reguladoras (incluindo organismos profissionais), nem essas pessoas foram impedidas por um tribunal de atuar como membros de um órgão de administração, de direção ou de fiscalização de um emitente ou de gerir ou dirigir as atividades de um emitente nos últimos 5 anos.

Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, e no seu entendimento, não existem conflitos de interesse potenciais entre as obrigações de qualquer das pessoas identificadas como Dirigentes para com o Emitente ou para com outra sociedade do Grupo e os seus interesses privados ou outras obrigações.

13.3.3 Remunerações e outros benefícios

A remuneração fixa devida aos Quadros Superiores identificados no ponto 13.3, ascendeu, no exercício de 2015, a 1.197.271,69 euros. Não foi paga qualquer remuneração variável relativamente ao exercício de 2015.

13.3.4 Detenção de ações por parte dos Quadros Superiores

Ações BCP detidas a 30 de setembro de 2016		
Nome	Nº Ações	Nº Ações ajustado após reagrupamento (*)
Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral	182.953	2.439
Dulce Maria Pereira Cardoso Mota Jorge Jacinto	143.335	1.911
Filipe Maria de Sousa Ferreira Abecasis	0	0
Mário António Pinho Gaspar Neves	139.000	1.853
Luís Miguel Manso Correia dos Santos	100.000	1.333
Pedro Manuel Rendas Duarte Turras	69.412	925
Ricardo Potes Valadares	102.986	1.373
Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes	0	0
Rui Manuel Pereira Pedro	700.000	9.333

(*)Corresponde ao número de ações detidas a 30 de setembro de 2016 a dividir por 75, com arredondamento por defeito, de modo a refletir o efeito do processo de reagrupamento das ações BCP, cuja produção de efeitos ocorreu em 24 de outubro de 2016.

13.4 Cumprimento das obrigações previstas no regime do Governo das Sociedades Cotadas

Indica-se de seguida o acolhimento da Sociedade face às recomendações da CMVM sobre o Governo das Sociedades Cotadas, nos termos do Regulamento da CMVM n.º 4/2013 e às Recomendações do Código de Governo das Sociedades divulgado pela CMVM. A apreciação que se segue é efetuada pela Sociedade, não tendo sido objeto de apreciação ou aprovação por parte da CMVM.

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento
I. VOTAÇÃO E CONTROLO DA SOCIEDADE	
I.1. As sociedades devem incentivar os seus acionistas a participar e a votar nas assembleias gerais, designadamente não fixando um número excessivamente elevado de ações necessárias para ter direito a um voto e implementando os meios indispensáveis ao exercício do direito de voto por correspondência e por via eletrónica.	Acolhe
I.2. As sociedades não devem adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.	Não acolhe
I.3. As sociedades não devem estabelecer mecanismos que tenham por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação ordinária, salvo se devidamente fundamentados em função dos interesses de longo prazo dos acionistas.	Acolhe
I.4. Os estatutos das sociedades que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não Acolhe
I.5. Não devem ser adotadas medidas que tenham por efeito exigir pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a livre transmissibilidade das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.	Acolhe
II. SUPERVISÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
II.1. SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO	
II.1.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o conselho de administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Acolhe

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento
II.1.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: <i>i)</i> definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; <i>ii)</i> definir a estrutura empresarial do grupo; <i>iii)</i> decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Acolhe
II.1.3. O Conselho Geral e de Supervisão, além do exercício das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve assumir plenas responsabilidades ao nível do governo da sociedade, pelo que, através de previsão estatutária ou mediante via equivalente, deve ser consagrada a obrigatoriedade de este órgão se pronunciar sobre a estratégia e as principais políticas da sociedade, a definição da estrutura empresarial do grupo e as decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante ou risco. Este órgão deverá ainda avaliar o cumprimento do plano estratégico e a execução das principais políticas da sociedade.	Não aplicável
II.1.4. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adotado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: a) Assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; b) Refletir sobre o sistema estrutura e as práticas de governo adotado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.	Acolhe
II.1.5. O Conselho de Administração ou o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo aplicável, devem fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e criar sistemas para o seu controlo, com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos são consistentes com aqueles objetivos.	Acolhe
II.1.6. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão e avaliação da atividade dos restantes membros do órgão de administração.	Acolhe
II.1.7. Entre os administradores não executivos devem contar-se uma proporção adequada de independentes, tendo em conta o modelo de governação adotado, a dimensão da sociedade e a sua estrutura acionista e o respetivo <i>free float</i>. A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente, e quanto aos demais membros do Conselho de Administração considera-se independente a pessoa que não esteja	Acolhe
	Acolhe

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento
associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de: a. Ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos; b. Ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva; c. Ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador; d. Viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada; e. Ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.	
II.1.8. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Acolhe
II.1.9. O presidente do órgão de administração executivo ou da comissão executiva deve remeter, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal, ao Presidente da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as atas das respetivas reuniões.	Acolhe
II.1.10. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, este órgão deverá indicar, de entre os seus membros, um administrador independente que assegure a coordenação dos trabalhos dos demais membros não executivos e as condições para que estes possam decidir de forma independente e informada ou encontrar outro mecanismo equivalente que assegure aquela coordenação.	O Presidente do Conselho de Administração é não executivo
II.2. FISCALIZAÇÃO II.2.1. Consoante o modelo aplicável, o presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente, de acordo com o critério legal aplicável, e possuir as competências adequadas ao exercício das respetivas funções.	Não acolhe

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento
II.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o interlocutor principal do auditor externo e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços.	Acolhe
II.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o auditor externo e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.	Acolhe
II.2.4. O órgão de fiscalização deve avaliar o funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Acolhe
II.2.5. A Comissão de Auditoria, o Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho Fiscal devem pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de auditoria interna e aos serviços que velem pelo cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de <i>compliance</i>), e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades.	Acolhe
II.3. FIXAÇÃO DE REMUNERAÇÕES	
II.3.1. Todos os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros executivos do órgão de administração e incluir pelo menos um membro com conhecimentos e experiência em matérias de política de remuneração.	Acolhe
II.3.2. Não deve ser contratada para apoiar a Comissão de Remunerações no desempenho das suas funções qualquer pessoa singular ou coletiva que preste ou tenha prestado, nos últimos três anos, serviços a qualquer estrutura na dependência do órgão de administração, ao próprio órgão de administração da sociedade ou que tenha relação atual com a sociedade ou com consultora da sociedade. Esta recomendação é aplicável igualmente a qualquer pessoa singular ou coletiva que com aquelas se encontre relacionada por contrato de trabalho ou prestação de serviços.	Acolhe
II.3.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter, adicionalmente:	Acolhe
a) Identificação e explicitação dos critérios para a determinação da remuneração a atribuir aos membros dos órgãos sociais;	Acolhe
b) Informação quanto ao montante máximo potencial, em termos individuais, e ao montante máximo potencial, em termos agregados, a pagar aos membros dos órgãos sociais, e identificação das circunstâncias em que esses montantes máximos podem ser devidos;	Acolhe
c) Informação quanto à exigibilidade ou inexistência de pagamentos	Acolhe

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento
relativos à destituição ou cessação de funções de administradores.	
II.3.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de ações, e/ou de opções de aquisição de ações ou com base nas variações do preço das ações, a membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do plano.	Não Aplicável
II.3.5. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de qualquer sistema de benefícios de reforma estabelecidos a favor dos membros dos órgãos sociais. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correta do sistema.	Acolhe
III. REMUNERAÇÕES	
III.1. A remuneração dos membros executivos do órgão de administração deve basear-se no desempenho efetivo e desincentivar a assunção excessiva de riscos.	Acolhe
III.2. A remuneração dos membros não executivos do órgão de administração e a remuneração dos membros do órgão de fiscalização não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.	Acolhe
III.3. A componente variável da remuneração deve ser globalmente razoável em relação à componente fixa da remuneração, e devem ser fixados limites máximos para todas as componentes.	Não Aplicável
III.4. Uma parte significativa da remuneração variável deve ser diferida por um período não inferior a três anos, e o direito ao seu recebimento deve ficar dependente da continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.	Não Aplicável
III.5. Os membros do órgão de administração não devem celebrar contratos, quer com a sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito mitigar o risco inerente à variabilidade da remuneração que lhes for fixada pela sociedade.	Acolhe
III.6. Até ao termo do seu mandato devem os administradores executivos manter as ações da sociedade a que tenham acedido por força de esquemas de remuneração variável, até ao limite de duas vezes o valor da remuneração total anual, com exceção daquelas que necessitem ser alienadas com vista ao pagamento de impostos resultantes do benefício dessas mesmas ações.	Não Aplicável
III.7. Quando a remuneração variável compreender a atribuição de opções, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.	Não aplicável

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento
III.8. Quando a destituição de administrador não decorra de violação grave dos seus deveres nem da sua inaptidão para o exercício normal das respetivas funções mas, ainda assim, seja reconduzível a um inadequado desempenho, deverá a sociedade encontrar-se dotada dos instrumentos jurídicos adequados e necessários para que qualquer indemnização ou compensação, além da legalmente devida, não seja exigível.	Não Aplicável
IV. AUDITORIA	
IV.1. O auditor externo deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização da sociedade.	Acolhe
IV.2. A sociedade ou quaisquer entidades que com ela mantenham uma relação de domínio não devem contratar ao auditor externo, nem a quaisquer entidades que com ele se encontrem em relação de grupo ou que integrem a mesma rede, serviços diversos dos serviços de auditoria. Havendo razões para a contratação de tais serviços – que devem ser aprovados pelo órgão de fiscalização e explicitadas no seu Relatório Anual sobre o Governo da Sociedade – eles não devem assumir um relevo superior a 30% do valor total dos serviços prestados à sociedade.	Acolhe
IV.3. As sociedades devem promover a rotação do auditor ao fim de dois ou três mandatos, conforme sejam respetivamente de quatro ou três anos. A sua manutenção além deste período deverá ser fundamentada num parecer específico do órgão de fiscalização que pondere expressamente as condições de independência do auditor e as vantagens e os custos da sua substituição.	Acolhe
IV. CONFLITOS DE INTERESSES E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	
V.1. Os negócios da sociedade com acionistas titulares de participação qualificada, ou com entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do art. 20.º do Código dos Valores Mobiliários, devem ser realizados em condições normais de mercado.	Acolhe
V.2. O órgão de supervisão ou de fiscalização deve estabelecer os procedimentos e critérios necessários para a definição do nível relevante de significância dos negócios com acionistas titulares de participação qualificada – ou com entidades que com eles estejam em qualquer uma das relações previstas no n.º 1 do art. 20º do Código dos Valores Mobiliários –, ficando a realização de negócios de relevância significativa dependente de parecer prévio daquele órgão.	Acolhe
VI. INFORMAÇÃO	
VI.1. As sociedades devem proporcionar, através do seu sítio na Internet, em português e inglês, acesso a informações que permitam o conhecimento sobre a sua evolução e a sua realidade atual em termos económicos, financeiros e de governo.	Acolhe

Recomendações da CMVM	Declaração de Acolhimento
VI.2. As sociedades devem assegurar a existência de um gabinete de apoio ao investidor e de contacto permanente com o mercado, que responda às solicitações dos investidores em tempo útil, devendo ser mantido um registo dos pedidos apresentados e do tratamento que lhe foi dado.	Acolhe

13.5 Outros Corpos Sociais

13.5.1 Conselho Estratégico Internacional

O Conselho Estratégico Internacional é um órgão consultivo do Banco composto por personalidades de reconhecido mérito, eleitas em Assembleia Geral ou designadas pelo Conselho de Administração, a quem compete em particular analisar e refletir sobre a estratégia global do Grupo e acompanhar a evolução da implementação da estratégia de internacionalização, emitindo, sempre que entenda conveniente, recomendações ao Conselho de Administração.

Para além do Presidente e Vice-Presidentes do Conselho de Administração e do Presidente da Comissão Executiva, membros por inerência, o referido conselho é composto pelos seguintes membros, eleitos em Assembleia Geral realizada em 11 de maio para o triénio 2015-2017:

Presidente:	Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira
Vice-Presidentes:	Francisco de Lemos José Maria Josep Oliu Creus

13.5.2 Mesa da Assembleia Geral

A mesa da Assembleia Geral, cujos Presidente e Vice-Presidente foram eleitos em Assembleia Geral realizada em 30 de maio de 2014 para o triénio 2014-2016, tem a seguinte composição:

Presidente:	António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro
Vice-Presidente:	Manuel António de Castro Portugal Carneiro da Frada
Secretário da Sociedade:	Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral

13.5.3 Secretária da Sociedade

Efetivo:	Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral
Suplente:	António Augusto Amaral de Medeiros

Para os efeitos decorrentes do exercício das funções, o domicílio profissional das pessoas identificadas nesta secção 13.5 é a Av. Prof Doutor Cavaco Silva (Parque das Tecnologias), Edif. 1, 2740-256 Porto Salvo.

13.6 Representante para as Relações com o Mercado

O Representante para as Relações com o Mercado é Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes, responsável pela Direção de Relações com Investidores. Para os efeitos decorrentes do exercício das funções, a morada, o número de telefone, de telefax e o endereço de *e-mail* do representante para as relações com o mercado são os seguintes:

Endereço: Av. Prof. Doutor Cavaco Silva
(Parque das Tecnologias), Edif. 1 – Piso 0-B
2740-256 Porto Salvo

Telefone: 211 131 084

Telefax: 211 136 982

E-mail: investors@millenniumbcp.pt
rui.coimbrafernandes@millenniumbcp.pt

CAPÍTULO 14 – PRINCIPAIS ACIONISTAS E OPERAÇÕES COM ENTIDADES TERCEIRAS LIGADAS

14.1 Principais Acionistas do Emitente

A tabela seguinte inclui a lista dos acionistas detentores de participações qualificadas, de acordo com a última informação pública divulgada relativa a cada um deles:

Acionista	N.º ações	% do capital social e dos direitos de voto
Chiado (Luxemburg)S.à.r.l *	157 437 395	16,67%
Total do Grupo Fosun	157 437 395	16,67%
Sonangol - Sociedade Nacional de Combustíveis de Angola, EP, diretamente **	140 454 871	14,87%
Total do Grupo Sonangol	140 454 871	14,87%
Fundo de Pensões EDP ***	19 939 423	2,11%
Direitos de votos detidos pelos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização ****	406 344	0,04%
Total do Grupo EDP	20 345 767	2,15%
Total de Participações Qualificadas	318 238 033	33,69%

* De acordo com a comunicação de participação qualificada divulgada ao mercado no dia 22 de novembro de 2016

** De acordo com a comunicação de participação qualificada divulgada ao mercado no dia 25 de novembro de 2016

*** De acordo com a comunicação de participação qualificada divulgada ao mercado no dia 30 de dezembro de 2016

**** Corresponde ao número de ações detidas a 30 de junho de 2016 a dividir por 75, com arredondamento por defeito, de modo a refletir o efeito do processo de reagrupamento das ações BCP, cuja produção de efeitos ocorreu em 24 de outubro de 2016.

Exceto o mencionado no fator de risco “O Banco pode não conseguir assegurar os pagamentos relativos à emissão de instrumentos híbridos subscritos pelo Estado, incumprimento que poderia tornar o Estado o acionista maioritário do Banco”, tanto quanto é o melhor conhecimento do Millennium bcp, na data do presente Prospeto, não existem pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente, exerçam ou possam exercer controlo sobre o Millennium bcp, nem acordos que possam dar origem a uma mudança ulterior do seu controlo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 26.º dos estatutos do Millennium bcp, não são contados os votos emitidos por um acionista, diretamente ou através de representante:

- que excedam 30% dos votos correspondentes ao capital social;
- que excedam a diferença entre os votos contáveis emitidos por outros acionistas que, com o acionista em causa, se encontrem e, sendo o caso, na medida em que se encontrem, em qualquer das relações previstas no número 2 deste artigo, e 30% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.

Em 9 de novembro de 2016, a Assembleia Geral de acionistas do BCP aprovou a proposta que lhe foi submetida por alguns dos maiores acionistas do Banco de manter as disposições estatutárias relativas à limitação de contagem de votos constantes dos artigos 26.º e 25.º dos estatutos em 20%. A Assembleia Geral de acionistas de dia 9 de novembro foi suspensa para continuar em 21 de novembro de 2016, e nessa data novamente suspensa para continuar em 3ª sessão no dia 19 de dezembro, para deliberar sobre proposta que lhe foi submetida por alguns dos maiores acionistas do Banco de alterar a limitação de contagem de votos prevista nos artigos 26.º e 25.º dos estatutos do Banco de 20% para 30%, a qual foi nessa 3ª sessão aprovada.

A este respeito, na assembleia geral realizada no dia 25 de junho de 2012 foi deliberado “tomar designadamente conhecimento dos compromissos de o Banco tomar medidas que venham a ser exigidas pelo Estado quanto a ações por si detidas no contexto da recapitalização do Banco, nomeadamente em relação a qualquer conversão dos “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado”, incluindo, quando necessário, convocar a Assembleia Geral de Acionistas para deliberar consolidação de ações ou renunciar a limitações estatutárias (ou, na medida permitida por lei, aprovar derrogação das mesmas) aos direitos de voto relativamente a ações detidas pelo Estado no contexto da recapitalização do Banco, nomeadamente após conversão dos “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado” e apenas enquanto por este detidas, reconhecendo o princípio de que, quanto a ações detidas pelo Estado no contexto da recapitalização do Banco, nomeadamente após a conversão em ações dos

“Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado”, eventuais limitações de direitos de voto previstas nos estatutos do Banco não sejam aplicáveis ao Estado”.

Nos termos dos Estatutos, as ações ordinárias do Emitente conferem todas os mesmos direitos, pelo que os direitos de voto dos principais acionistas da sociedade acima identificados não diferem dos direitos de voto dos restantes acionistas.

14.2 Partes relacionadas

Conforme definido na IAS 24, são consideradas partes relacionadas do Grupo as empresas detalhadas na nota 57 - Empresas subsidiárias e associadas do Grupo Banco Comercial Português, o Fundo de Pensões, os membros do Conselho de Administração e os elementos chave de gestão. São considerados elementos chave de gestão os diretores de 1ª linha. Para além dos membros do Conselho de Administração e dos elementos chave de gestão são igualmente consideradas partes relacionadas as pessoas que lhes são próximas (relacionamentos familiares) e as entidades por eles controladas ou em cuja gestão exercem influência significativa.

De acordo com a legislação portuguesa, e nomeadamente no âmbito do artigo 109º do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), são ainda consideradas partes relacionadas os detentores de participação qualificada no Banco Comercial Português, S.A., bem como as sociedades que esses acionistas direta ou indiretamente dominem ou que com eles estejam numa relação de grupo. A listagem com os detentores de participação qualificada encontra-se detalhada na nota 40.

a) Saldos e transações com acionistas detentores de participação qualificada, detalhados na nota 40

À data de 30 de setembro de 2016, os saldos refletidos nas rubricas de ativo do balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

set 2016				
Disponibilidades em instituições de crédito Euros '000	Aplicações em Instituições de Crédito Euros '000	Crédito a clientes Euros '000	Ativos Financeiros (Títulos e Derivados) Euros '000	Imparidade Euros '000
Total ativo	103	26 879	91 956	125 278
				368

À data de 31 de dezembro de 2015, os saldos refletidos nas rubricas de ativo e passivo do balanço consolidado relativas a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

dez 2015				
Crédito a clientes Euros '000	Ativos Financeiros (Títulos e Derivados) Euros '000	Imparidade Euros '000	Depósitos de instituições de crédito Euros '000	Depósitos de clientes Euros '000
Grupo Sonangol (*)	71 555	-	581	-
Grupo Sabadell	-	29 087	4	810
Grupo EDP	77 769	97 581	319	-
	149 324	126 668	904	810
				117 451

(*) A rubrica de Crédito a clientes - Grupo Sonangol, inclui os montantes de Euros 44.870.000 e Euros 18.153.000 relativos a créditos concedidos à Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A. e Luanda Waterfront Corporation, respectivamente. Dado que estas empresas são associadas do Grupo, estes montantes estão novamente evidenciados nas transações com associadas.

À data de 31 de dezembro de 2014, os saldos refletidos nas rubricas de ativo do balanço consolidado relativas a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	2014				
	Ativos				
	Financeiros				
	(Títulos e Derivados)				
	Crédito a clientes		Imparidade	Outros ativos	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Grupo Sonangol (*)	69 746	-	489	-	70 235
Grupo Sabadell	1	35 997	-	-	35 998
Grupo EDP	84 011	25 926	294	-	110 231
Grupo Interoceânico	15	-	-	-	15
Grupo Ageas	643	51 437	-	12 971	65 051
	154 416	113 360	783	12 971	281 530

(*) A rubrica de Crédito a clientes - Grupo Sonangol, inclui os montantes de Euros 45.085.000 e Euros 15.702.000 relativos a créditos concedidos à Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A. e Luanda Waterfront Corporation, respetivamente. Dado que estas empresas são associadas do Grupo, estes montantes estão novamente evidenciados nas transações com associadas.

À data de 31 de dezembro de 2014, os saldos refletidos nas rubricas de passivo do balanço consolidado, relativas a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	2014					
	Depósitos de instituições de crédito	Depósitos de clientes	Títulos de dívida emitidos	Passivos subordinados	Passivos Financeiros (Derivados)	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Grupo Sonangol	-	85 122	-	-	-	85 122
Grupo Sabadell	101 408	-	-	-	-	101 408
Grupo EDP	-	191 958	-	-	-	191 958
Grupo Interoceânico	-	350	-	-	-	350
Grupo Ageas	-	625 109	1 754 087	505 461	152 327	3 036 984
	101 408	902 539	1 754 087	505 461	152 327	3 415 822

À data de 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os saldos refletidos nas rubricas de passivo do balanço consolidado com acionistas detentores de participação qualificada, são analisadas como segue:

	Depósitos de instituições de crédito		Depósitos de clientes	
	set 2016	dez 2015	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Total passivo	549	810	159 452	117 451

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e de 2015, foram efectuadas transações com acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas de proveito da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveitos	
	set 2016	set 2015 (reexpresso)	set 2016	set 2015 (reexpresso)
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Total proveitos	4 105	4 535	1 667	1 959

À data de 31 de dezembro de 2015 e 2014, os saldos com os acionistas detentores de participação qualificada, refletidos nas rubricas de proveito da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveitos	
	2015	2014	2015	2014
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Grupo Sonangol	6 808	6 870	89	14
Grupo Sabadell	1 765	1 919	88	96
Grupo EDP	3 540	10 247	1 959	3 028
Grupo Interoceânico	-	-	-	164
Grupo Ageas	-	-	-	61 927
	12 113	19 036	2 136	65 229

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e de 2015, foram efectuadas transações com os acionistas detentores de participação qualificada, refletidas nas rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	Juros e custos equiparados		Comissões custo	
	set 2016	set 2015 (reexpresso)	set 2016	set 2015 (reexpresso)
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Total custos	299	1 535	11	20

À data de 31 de dezembro de 2015 e 2014, os saldos com os acionistas detentores de participação qualificada, refletidos nas rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	Juros e custos equiparados		Comissões custo	
	2015	2014	2015	2014
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Grupo Sonangol	7	20	1	1
Grupo Sabadell	-	1	-	-
Grupo EDP	832	9 931	36	9
Grupo Ageas	-	90 055	-	-
	839	100 007	37	10

À data de 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Grupo a acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	set 2016	dez 2015	set 2016	dez 2015	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Total	37 135	42 212	210 921	217 787	-	156

À data de 31 de dezembro de 2015 e 2014, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Grupo sobre os acionistas detentores de participação qualificada, são analisados como segue:

	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Grupo Sonangol	2 695	3	157	110	156	-
Grupo Sabadell	10 151	8 838	10	9	-	-
Grupo EDP	29 366	173 824	67 620	70 962	150 000	-
Grupo Interoceânico	-	3 220	-	11 088	-	10 531
Grupo Ageas	-	548	-	23 250	-	-
	42 212	186 433	67 787	105 419	150 156	10 531

b) Transações com membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão

À data de 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de ativo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	Crédito a clientes		Ativos Financeiros (Derivados)		Aplicações em instituições de crédito	Outros Ativos
	set 2016	dez 2015	set 2016	dez 2015	dez 2015	dez 2015
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>						
Membros não executivos	19	26	-	-	-	-
Comissão Executiva	137	159	-	-	-	-
Pessoas estreitamente relacionadas	20	20	-	-	-	-
Empresas controladas	-	-	44	27	149 743	5 473
<i>Elementos chave de gestão</i>						
Elementos chave de gestão	7 576	6 950	-	-	-	-
Pessoas estreitamente relacionadas	284	273	-	-	-	-
Empresas controladas	219	302	-	-	-	-
	8 255	7 730	44	27	149 743	5 473

À data de 31 de dezembro de 2014, os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de ativo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	2014				
	Aplicações em instituições de crédito	Crédito a clientes	Ativos Financeiros (Derivados)	Outros Ativos	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>					
Membros não executivos	-	20	-	-	20
Comissão Executiva	-	129	-	-	129
Pessoas estreitamente relacionadas	-	8	-	-	8
Empresas controladas	70 073	994	-	3 823	74 890
<i>Elementos chave de gestão</i>					
Elementos chave de gestão	-	8 274	-	-	8 274
Pessoas estreitamente relacionadas	-	294	-	-	294
Empresas controladas	-	22	-	-	22
	70 073	9 741	-	3 823	83 637

À data de 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de passivo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	Depósitos de instituições de crédito		Depósitos de clientes		Passivos Financeiros (Derivados)	
	set 2016	dez 2015	set 2016	dez 2015	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>						
Membros não executivos	-	-	1 593	3 454	-	-
Comissão Executiva	-	-	777	1 336	-	-
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	1 738	1 997	-	-
Empresas controladas	23 049	39 519	2 456	5 238	641	9
<i>Elementos chave de gestão</i>						
Elementos chave de gestão	-	-	6 618	6 361	-	-
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	2 465	1 624	-	-
Empresas controladas	-	-	845	174	-	-
	23 049	39 519	16 492	20 184	641	9

À data de 31 de dezembro de 2014, os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de passivo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	dez 2014		
	Depósitos de instituições de crédito	Depósitos de clientes	Passivos Financeiros (Derivados)
	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>			
Membros não executivos	-	2 760	-
Comissão Executiva	-	391	-
Pessoas estreitamente relacionadas	-	2 029	-
Empresas controladas	155 809	500	553
<i>Elementos chave de gestão</i>			
Elementos chave de gestão	-	6 650	-
Pessoas estreitamente relacionadas	-	1 298	-
Empresas controladas	-	198	-
	155 809	13 826	553

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e de 2015, foram efectuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	Juros e proveitos equiparados		Comissões proveito	
	set 2016	set 2015 (reexpresso)	set 2016	set 2015 (reexpresso)
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>				
Membros não executivos	-	-	59	74
Comissão Executiva	-	-	19	15
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	15	13
Empresas controladas	1	98	114	410
<i>Elementos chave de gestão</i>				
Elementos chave de gestão	40	44	48	56
Pessoas estreitamente relacionadas	8	9	24	14
Empresas controladas	5	2	7	7
	54	153	286	589

À data de 31 de dezembro de 2015 e 2014, os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	Juros e proveitos equiparados		Rendimentos de instrumentos de capital		Comissões proveito	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>						
Membros não executivos	-	-	-	-	99	73
Comissão Executiva	-	-	-	-	21	15
Pessoas estreitamente relacionadas	-	-	-	-	19	8
Empresas controladas	4 074	3 053	2 290	3 111	513	333
<i>Elementos chave de gestão</i>						
Elementos chave de gestão	59	69	-	-	49	72
Pessoas estreitamente relacionadas	10	20	-	-	13	15
Empresas controladas	4	1	-	-	10	2
	4 147	3 143	2 290	3 111	724	518

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 e de 2015, foram efectuadas transações com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídas em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, que são analisadas como segue:

	Juros e custos equiparados		Comissões custo	
	set 2016	set 2015 (reexpresso)	set 2016	set 2015 (reexpresso)
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>				
Membros não executivos	11	29	1	2
Comissão Executiva	4	14	-	-
Pessoas estreitamente relacionadas	8	16	1	-
Empresas controladas	34	82	-	12
<i>Elementos chave de gestão</i>				
Elementos chave de gestão	40	75	2	2
Pessoas estreitamente relacionadas	7	14	1	1
Empresas controladas	1	4	1	2
	105	234	6	19

À data de 31 de dezembro de 2015 e 2014, os saldos com partes relacionadas discriminadas no quadro seguinte, incluídos em rubricas de custos da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	Juros e custos equiparados		Comissões custo	
	2015	2014	2015	2014
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>				
Membros não executivos	39	69	2	1
Comissão Executiva	17	30	1	-
Pessoas estreitamente relacionadas	20	14	1	-
Empresas controladas	142	187	13	2
<i>Elementos chave de gestão</i>				
Elementos chave de gestão	97	148	2	2
Pessoas estreitamente relacionadas	14	22	1	4
Empresas controladas	4	2	3	1
	333	472	23	10

À data de 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, as linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

	Linhas de crédito revogáveis		Linhas de crédito irrevogáveis	
	set 2016	dez 2015	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>				
Membros não executivos	124	126	-	-
Comissão Executiva	130	124	-	-
Pessoas estreitamente relacionadas	138	133	-	-
Empresas controladas	55	55	-	-
<i>Elementos chave de gestão</i>				
Elementos chave de gestão	575	525	39	-
Pessoas estreitamente relacionadas	294	184	-	-
Empresas controladas	18	14	-	-
	1 334	1 161	39	-

À data de 31 de dezembro de 2014, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis e irrevogáveis concedidas por parte do Grupo sobre as seguintes partes relacionadas, são analisados como segue:

	dez 2014		
	Garantias	Linhas de crédito	Linhas de crédito
	prestadas	revogáveis	irrevogáveis
	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Conselho de Administração</i>			
Membros não executivos	-	201	35
Comissão Executiva	-	121	-
Pessoas estreitamente relacionadas	-	86	5
Empresas controladas	412	87	-
<i>Elementos chave de gestão</i>			
Elementos chave de gestão	-	661	41
Pessoas estreitamente relacionadas	-	244	-
Empresas controladas	-	5	-
	412	1 405	81

As remunerações fixas e encargos sociais pagos aos membros do Conselho de Administração e elementos chave de gestão, são analisados como segue:

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	set 2016	set 2015 (reexpresso)	set 2016	set 2015 (reexpresso)	set 2016	set 2015 (reexpresso)
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Remunerações	1 496	1 480	400	440	3 892	3 919
Complemento de reforma	497	1 003	-	-	-	-
Fundo de Pensões	21	15	-	-	34	38
Outros encargos sociais obrigatórios	343	409	95	105	1 076	1 074
Prémio de antiguidade	-	44	-	-	148	101
	2 357	2 951	495	545	5 150	5 132

	Conselho de Administração					
	Comissão Executiva		Membros não executivos		Elementos chave de gestão	
	2015	2014	2015	2014	2015	2014
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Remunerações	2 176	2 080	578	577	5 394	7 757
Complemento de reforma	1 205	702	-	-	-	-
Fundo de Pensões	19	25	-	-	61	43
Outros encargos sociais obrigatórios	531	468	137	152	1 479	1 918
Prémio de antiguidade	44	-	-	-	143	181
	3 975	3 275	715	729	7 077	9 899

Tendo presente que a remuneração dos membros da Comissão Executiva tem em vista a compensação das atividades que desenvolvem no Banco diretamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para os quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro da Comissão Executiva será deduzido aos respetivos valores de remuneração fixa anual atribuível pelo Banco.

Durante os primeiros nove meses de 2016, o montante de remunerações pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 135.000 (30 de setembro de 2015: Euros 40.000) que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo, sendo que Euros 63.000 são referentes ao ano de 2015.

Relativamente aos primeiros nove meses de 2016 e de 2015, não foram atribuídas aos membros da Comissão Executiva quaisquer importâncias a título de remuneração variável.

Durante os primeiros nove meses de 2016, foram pagos a um elemento chave de gestão Euros 483.000 de indemnizações por cessação de funções (30 de setembro de 2015: Euros 3.879.000 pagos a quatro elementos chave de gestão).

Durante 2015, o montante de remunerações pagas à Comissão Executiva, inclui Euros 103.000 (2014: Euros 101.000) que foram suportados por empresas subsidiárias ou por empresas em cujos órgãos sociais representem interesses do Grupo, tendo sido regularizado, no início de 2016, o montante de Euros 63.000, tal como referido no ponto 77 do “Relatório do Governo Societário”.

Relativamente ao exercício de 2015 e de 2014, não foram atribuídas aos membros da Comissão Executiva quaisquer importâncias a título de remuneração variável.

Durante o exercício de 2015, foram pagos Euros 4.729.000 (2014: Euros 929.000) de indemnizações por cessação de funções a elementos chave de gestão.

c) Transações com associadas

À data de 30 de setembro de 2016, os saldos relativos a empresas associadas, incluídos em rubricas de ativo do balanço consolidado, são analisados como segue:

set 2016						
Disponibilidades em instituições de crédito	Aplicações em Instituições de Crédito	Crédito a Clientes	Ativos Financeiros (Derivados)	Outros ativos	Total	
Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	
Total ativo	925	299 539	106 050	55 683	26 134	488 331

À data de 31 de dezembro de 2015, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de ativo do balanço consolidado, são analisados como segue:

dez 2015					
	Aplicações em Instituições de Crédito	Crédito a Clientes	Ativos Financeiros (Derivados)	Outros ativos	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.	-	11	-	-	11
Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A (*)	-	44 870	-	-	44 870
Beiranave Estaleiros Navais Beira Sarl	-	2 085	-	-	2 085
Luanda Waterfront Corporation (*)	-	18 153	-	-	18 153
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	58 994	57 593	13 109	129 696
Nanium, S.A.	-	22 967	-	12 318	35 285
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	717	-	-	-	717
	717	147 080	57 593	25 427	230 817

(*) Os montantes de créditos concedidos à Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A. e à Luanda Waterfront Corporation, estão igualmente refletidos no total de crédito concedido ao Grupo Sonangol, conforme alínea a) desta nota.

À data de 31 de dezembro de 2014, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de ativo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	2014				
	Aplicações em IC	Crédito a Clientes	Ativos Financeiros (Derivados)	Outros ativos	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.	-	772	-	-	772
Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A. (*)	-	45 085	-	-	45 085
Beiranave Estaleiros Navais Beira Sarl	-	2 219	-	-	2 219
Luanda Waterfront Corporation (*)	-	15 702	-	27	15 729
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	643	51 437	12 971	65 051
Nanium, S.A.	-	18 743	-	12 318	31 061
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	403	-	-	-	403
	403	83 164	51 437	25 316	160 320

(*) Os montantes de créditos concedidos à Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A. e à Luanda Waterfront Corporation, estão igualmente refletidos no total de crédito concedido ao Grupo Sonangol.

À data de 30 de setembro de 2016, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de passivo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	set 2016				
	Depósitos de		Títulos		
	Instituições	Depósitos de	de dívida	Passivos	Passivos
	de Crédito	Clientes	emitidos	subordinados	Financeiros
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	(Derivados)
					Total
					Euros '000
Total passivo	258 878	416 203	1 034 919	507 291	76 180
					2 293 471

À data de 31 de dezembro de 2015, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de passivo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	dez 2015					
	Depósitos de Instituições de Crédito	Depósitos de Clientes	Títulos de dívida emitidos	Passivos subordinados	Passivos Financeiros (Derivados)	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Academia Millennium Atlântico	-	23	-	-	-	23
ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.	-	1	-	-	-	1
Banque BCP, S.A.S.	101 739	-	-	-	-	101 739
Banque BCP (Luxembourg), S.A.	179	-	-	-	-	179
Beiranave Estaleiros Navais Beira Sarl	-	568	-	-	-	568
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	548 536	1 639 210	509 012	107 656	2 804 414
Nanium, S.A.	-	6 269	-	-	-	6 269
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	-	2 657	-	-	-	2 657
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	6 811	-	-	-	6 811
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	7 724	-	-	-	-	7 724
	109 642	564 865	1 639 210	509 012	107 656	2 930 385

A 31 de dezembro de 2015, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 652.087.518 ações do BCP, no valor total de Euros 31.822.000.

À data de 31 de dezembro de 2014, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de passivo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	2014					
	Depósitos de IC	Depósitos de Clientes	Títulos de dívida emitidos	Passivos subordinados	Passivos Financeiros (Derivados)	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Academia Millennium Atlântico	-	37	-	-	-	37
ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.	-	1	-	-	-	1
Banque BCP, S.A.S.	104 031	-	-	-	-	104 031
Banque BCP (Luxembourg), S.A.	229	-	-	-	-	229
Beiranave Estaleiros Navais Beira Sarl	-	160	-	-	-	160
Constellation, S.A.	-	22	-	-	-	22
Flitptrell III	-	3	-	-	-	3
Millenniumbcp Ageas Grupo						
Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	625 109	1 754 087	505 461	152 327	3 036 984
Nanium, S.A.	-	1 714	-	-	-	1 714
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas						
de Transportes, S.A	-	1 024	-	-	-	1 024
SIBS, S.G.P.S, S.A.	-	346	-	-	-	346
Unicre - Instituição Financeira						
de Crédito, S.A.	367	-	-	-	-	367
VSC - Aluguer de Veículos						
Sem Condutor, Lda.	-	1 319	-	-	-	1 319
	104 627	629 735	1 754 087	505 461	152 327	3 146 237

A 31 de dezembro de 2014, a empresa associada Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. detém 652.087.518 ações do BCP, no valor total de Euros 42.842.000.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, as transações relativas a empresas associadas que foram incluídas em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, são analisadas como segue:

	set 2016			
	Juros e proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Outros proveitos de exploração	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Total proveitos	7 653	41 172	941	49 766

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2015, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

set 2015 (reexpresso)				
	Juros e Proveitos	Comissões	Outros proveitos	
	equiparados	Proveitos	de exploração	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Total proveitos	2 878	40 886	1 263	45 027

À data de 31 de dezembro de 2015, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	2015			
	Juros e proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Outros proveitos de exploração	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A (*)	5 326	-	-	5 326
Banque BCP, S.A.S.	-	3	-	3
Banque BCP (Luxembourg), S.A.	-	2	-	2
Beiranave Estaleiros Navais Beira Sarl	83	-	-	83
Luanda Waterfront Corporation (*)	620	-	-	620
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	2 852	53 372	1 579	57 803
Nanium, S.A.	136	137	-	273
SIBS, S.G.P.S, S.A.	-	5	-	5
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	218	1 684	-	1 902
	9 235	55 203	1 579	66 017

(*) Os montantes de Juros e proveitos equiparados recebidos da Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A. e da Luanda Waterfront Corporation, estão igualmente refletidos no total de Juros e proveitos equiparados - Grupo Sonangol.

À data de 31 de dezembro de 2014, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de proveitos da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	2014			
	Juros e Proveitos equiparados	Comissões Proveitos	Outros proveitos de exploração	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A. (*)	6 270	-	-	6 270
Beiranave Estaleiros Navais Beira Sarl	4	-	-	4
Luanda Waterfront Corporation (*)	506	-	-	506
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	-	61 927	8 933	70 860
SIBS, S.G.P.S. S.A.	1	4	-	5
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	782	1 536	-	2 318
VSC - Aluguer de Veículos Sem Condutor, Lda.	87	57	58	202
	7 650	63 524	8 991	80 165

(*) Os montantes de Juros e proveitos equiparados recebidos da Baía de Luanda - Promoção, Montagem e Gestão de Negócios, S.A. e da Luanda Waterfront Corporation, estão igualmente refletidos no total de Juros e proveitos equiparados - Grupo Sonangol.

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de custo da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	set 2016		
	Juros e custos equiparados	Comissões Custo	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Total custos	49 707	5	49 712

No período de nove meses findo em 30 de setembro de 2015, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de custo da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	set 2015 (reexpresso)			
	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Fornecimentos e serviços de terceiros	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Total custos	64 863	1	143	65 007

À data de 31 de dezembro de 2015, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de custo da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	2015			
	Juros e custos equiparados	Comissões Custo	Fornecimentos e serviços de terceiros	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Banque BCP, S.A.S.	10 217	-	-	10 217
Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	65 162	-	82	65 244
Nanium, S.A.	1	-	-	1
SIBS, S.G.P.S. S.A.	3	-	-	3
Sicit - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.	8	-	-	8
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	1	-	1
	75 391	1	82	75 474

À data de 31 de dezembro de 2014, os saldos relativos a empresas associadas incluídos em rubricas de custo da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	2014				
	Juros e Custos equiparados	Comissões custo	Custos com pessoal	Fornecimentos e serviços de terceiros	Total
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Millenniumbcp Ageas Grupo					
Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	90 055	-	2 988	7 641	100 684
SIBS, S.G.P.S., S.A.	42	-	-	-	42
Unicre - Instituição Financeira de Crédito, S.A.	-	1	-	-	1
	90 097	1	2 988	7 641	100 727

À data de 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	Garantias prestadas		Linhas de crédito revogáveis	
	set 2016	dez 2015	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
Total	5 055	5 423	9 982	9 871

À data de 31 de dezembro de 2014, as garantias prestadas e linhas de crédito revogáveis por parte do Grupo sobre empresas associadas, são analisados como segue:

	dez 2014	
	Garantias prestadas	Linhas de crédito revogáveis
	Euros '000	Euros '000
Beiranave Estaleiros Navais Beira Sarl	-	-
Millenniumbcp Ageas Grupo		
Segurador, S.G.P.S., S.A. (Grupo)	548	23.250
Nanium, S.A.	5.342	39
SIBS, S.G.P.S., S.A.	-	-
Sidit - Soc. de Investim. e Consultoria em		
Infra-Estruturas de Transportes, S.A	22	18
Unicre - Instituição Financeira de Crédito	-	9.556
	5.912	32.863

No âmbito das atividades de mediação de seguros do Grupo, as remunerações de prestação de serviço são analisadas como segue:

	set 2016	set 2015 (reexpresso)
	Euros '000	Euros '000
<i>Ramo Vida</i>		
Produtos de poupança	23 667	24 583
Crédito à habitação e consumo	15 051	14 711
Outros	25	27
	38 743	39 321
<i>Ramo Não Vida</i>		
Acidentes e doença	11 504	10 411
Automóvel	2 431	2 098
Multi-Riscos Habitação	4 490	3 855
Outros	729	795
	19 154	17 159
	57 897	56 480

	2015	2014	2013
	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Ramo Vida</i>			
Produtos de poupança	32 671	32 410	32 719
Crédito à habitação e consumo	19 637	18 816	19 006
Outros	36	34	32
	<u>52 344</u>	<u>51 260</u>	<u>51 757</u>
<i>Ramo Não Vida</i>			
Acidentes e doença	13 941	13 196	12 888
Automóvel	2 809	2 503	2 267
Multi-Riscos Habitação	5 165	4 736	4 626
Outros	1 081	1 047	955
	<u>22 996</u>	<u>21 482</u>	<u>20 736</u>
	<u>75 340</u>	<u>72 742</u>	<u>72 493</u>

As remunerações por serviços de mediação de seguros foram recebidas através de transferências bancárias e resultaram da intermediação de seguros com a subsidiária do Grupo Millenniumbcp Ageas (Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.) e com a Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.

O Grupo não efetua a cobrança de prémios de seguro por conta das Seguradoras, nem efetua a movimentação de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou encargo a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros exercida pelo Grupo, para além dos já divulgados.

Os saldos a receber da atividade de mediação de seguros, por natureza e entidade, é analisada conforme segue:

	set 2016	dez 2015	dez 2014	dez 2013
	Euros '000	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Por natureza</i>				
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo vida	38 743	12 969	12 628	12 578
Fundos a receber relativo a pagamento de comissões relativo a seguros do ramo não vida	19 154	5 738	5 316	5 092
	<u>57 897</u>	<u>18 707</u>	<u>17 944</u>	<u>17 670</u>
<i>Por entidade</i>				
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.	38 743	12 969	12 628	12 578
Ocidental - Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.	19 154	5 738	5 316	5 092
	<u>57 897</u>	<u>18 707</u>	<u>17 944</u>	<u>17 670</u>

As comissões recebidas resultam da mediação de contratos de seguro e contratos de investimentos conforme os termos estabelecidos nos contratos em vigor. As comissões de mediação são calculadas atendendo à natureza dos contratos objeto de mediação, como segue:

- contratos de seguro – aplicação de taxas fixas sobre os prémios brutos emitidos;
- contratos de investimentos – aplicação de taxas fixas sobre as responsabilidades assumidas pela Seguradora no âmbito da comercialização desses produtos.

d) Transações com o Fundo de Pensões

Durante os primeiros nove meses de 2016, o Grupo vendeu obrigações ao Fundo de pensões no montante de Euros 16.736.000 (31 de dezembro de 2015: Euros 9.006.000). Durante 2015, o Grupo comprou títulos da dívida pública portuguesa ao Fundo no montante de Euros 249.020.000.

Durante o exercício de 2014, foram efetuadas compras ao Fundo de pensões no montante de Euros 420.000.000 (31 de dezembro de 2013: Euros 25.000.000) referentes a títulos da dívida

pública portuguesa. Durante 2013, foram ainda efetuadas vendas para o Fundo de pensões relativas a títulos de dívida pública no montante de Euros 85.000.000.

No âmbito dos imóveis do Fundo cujo inquilino é o Grupo, o montante de rendas incorridas no exercício de 2014 ascende a Euros 20.132.000 (2013: Euros 25.402.000).

À data de 30 de setembro de 2016 e 31 de dezembro de 2015, os saldos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas de passivo do balanço consolidado, são analisados como segue:

	set 2016	dez 2015
	Euros '000	Euros '000
Depósitos de clientes	364 354	524 652
Passivos subordinados	130 598	130 009
	<u>494 952</u>	<u>654 661</u>

Os créditos do Grupo sobre o Fundo de Pensões, em 31 de dezembro de 2013 e de 2014, são analisados como segue:

	2014	2013
	Euros '000	Euros '000
Bancos	686.767	304.987
Títulos	<u>131.020</u>	<u>145.528</u>
	<u>817.787</u>	<u>450.515</u>

À data de 30 de setembro de 2016 e de 2015, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	set 2016	set 2015
	Euros '000	(reexpresso) Euros '000
<i>Proveitos</i>		
Comissões proveitos	<u>521</u>	<u>551</u>
<i>Custos</i>		
Juros e custos equiparados	1 982	2 180
Fornecimentos e serviços de terceiros	<u>13 333</u>	<u>14 920</u>
	<u>15 315</u>	<u>17 100</u>

À data de 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, os proveitos e custos com o Fundo de Pensões incluídos em rubricas da demonstração de resultados consolidada, são analisados como segue:

	2015	2014	2013
	Euros '000	Euros '000	Euros '000
<i>Proveitos</i>			
Comissões proveitos	<u>745</u>	<u>645</u>	<u>573</u>
<i>Custos</i>			
Juros e custos equiparados	2 869	3 769	3 618
Fornecimentos e serviços de terceiros	<u>19 032</u>	<u>20 132</u>	<u>25 402</u>
	<u>21 901</u>	<u>23 901</u>	<u>29 020</u>

A rubrica Fornecimentos e serviços de terceiros corresponde ao montante de rendas incorridas no âmbito dos imóveis do Fundo de Pensões cujo inquilino é o Grupo.

À data de 30 de setembro de 2016, o montante de garantias prestadas pelo Grupo ao Fundo de Pensões ascende a Euros 13.593.000 (31 dezembro 2015: Euros 13.593.000).

14.3 Acordos para alteração do controle do Emitente

Sem prejuízo do que acima se refere quanto às consequências da conversão dos Instrumentos de Capital *Core Tier 1* detidos pelo Estado em ações (ordinárias ou especiais) do Banco, o Emitente não tem conhecimento de quaisquer acordos que possam dar origem a uma mudança de controle na atual estrutura acionista após a realização da Oferta.

CAPÍTULO 15 – INFORMAÇÃO ADICIONAL

15.1 Identificação do Emitente

O Banco Comercial Português, S.A., ao abrigo da autorização concedida mediante a Portaria 258/85, de 9 de maio, da Presidência do Conselho de Ministros e do Ministério das Finanças e do Plano, foi constituído por escritura pública outorgada no dia 25 de junho de 1985 e registado em Portugal, na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o n.º 40.043, em 17 de julho de 1985. Atualmente, a esse registo corresponde o número único de matrícula e de identificação fiscal 501.525.882.

O Emitente é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento público (sociedade aberta) e tem sede social sita na Praça D. João I, 28 no Porto, com o telefone n.º 222064131, encontrando-se registado no Banco de Portugal como Banco com o código 33, na CMVM como Intermediário Financeiro sob o n.º de registo 105 e na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões como Mediador de Seguros Ligado n.º 207074605.

15.2 Legislação que regula a atividade do Emitente

O Millennium bcp rege-se pelas normas da UE, pelas leis bancárias e comerciais aplicáveis às sociedades anónimas – nomeadamente pelo Código das Sociedades Comerciais – e, em particular, pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, pelo CódVM e demais legislação complementar.

Em termos gerais, a atividade do Millennium bcp encontra-se sujeita à supervisão do Banco de Portugal, enquanto instituição de crédito, sujeita à supervisão da CMVM, enquanto emitente e intermediário financeiro, e sujeita à supervisão da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, enquanto Mediador de Seguros Ligado.

O Banco encontra-se igualmente sujeito ao disposto na Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, tal como em cada momento aplicável, e na Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio desde a realização do investimento público através da subscrição pelo Estado de “Instrumentos de Capital Core Tier 1” subordinados e convertíveis em ações.

15.3 Capital social

15.3.1 Valor e representação

Em 3 de junho de 2014, procedeu-se ao registo comercial da redução de capital deliberada em Assembleia Geral realizada em 30 de maio de 2014, e em resultado da qual o capital social do Emitente foi reduzido em 2.035.000.000 Euros para 1.465.000.000 euros.

Em 24 de julho de 2014, procedeu-se ao registo comercial do aumento de capital com reserva de preferência para acionistas deliberado, em 24 de junho de 2014, pelo Conselho de Administração do Millennium bcp, no âmbito da autorização estatutária conferida, e em resultado do qual foram emitidas 34.487.542.355 ações, elevando o capital social do Emitente de 1.465.000.000 Euros para 3.706.690.253,08 Euros.

Em 12 de junho de 2015, procedeu-se ao registo comercial, do aumento de capital deliberado na Assembleia Geral de 11 de maio de 2015, o qual, em resultado da emissão de 4.844.313.860 ações, relativas a uma oferta pública de troca, aumentou o capital social do Emitente de 3.706.690.253,08 Euros para 4.094.235.361,88 Euros.

Em 24 de outubro de 2016, procedeu-se ao registo comercial do reagrupamento, sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco, mediante a aplicação de um quociente de reagrupamento de 1:75, correspondente a cada 75 (setenta e cinco) ações anteriores ao reagrupamento 1 (uma) ação posterior ao mesmo, tendo o reagrupamento sido aplicável a todas as ações, na mesma proporção.

Por último, em 18 de novembro de 2016, procedeu-se ao registo comercial, do aumento de capital com supressão do direito de preferência dos acionistas, deliberado, nessa mesma data, pelo Conselho de Administração do Millennium bcp no âmbito da autorização conferida na Assembleia Geral de acionistas do Millennium bcp de 21 de abril de 2016, o qual foi exclusivamente subscrito pela Chiado no âmbito da Oferta Paticular.

No dia 5 de Dezembro de 2016 o BCP foi notificado de um pedido de providência cautelar apresentado a 7 de Novembro de 2016 por um acionista do Banco, titular à data da Assembleia Geral de acionistas de 21 de Abril de 2016 de 545.000 ações (correspondentes após o reverse stock split a 7.266 ações, as quais representam menos de 0,001% do capital social do Banco), referente ao Aumento de Capital Reservado, pedindo – com fundamento em alegados vícios nas deliberações de supressão do direito de preferência dos acionistas e de reagrupamento de ações (*reverse stock split*) aprovadas na assembleia geral de acionistas de 21 de Abril de 2016 - que o BCP suspenda os actos preparatórios destinados a concluir o Aumento de Capital Reservado (o qual, conforme mencionado, estava já registado na Conservatória de Registo Comercial competente, tendo já sido integralmente executado no dia 18 de Novembro de 2016).

O Banco apresentou a correspondente contestação. Para além de negar a existência de vícios em qualquer das referidas deliberações da assembleia geral atacadas, o BCP manifestou que (i) o pedido é intempestivo, não só porque pretende suspender a conclusão de um aumento de capital já totalmente executado, mas também porque, considerando os termos do pedido, este foi apresentado depois do termo do prazo legal previsto para o efeito e que (ii) não assistiria em qualquer caso legitimidade ao requerente.

De acordo com as disposições legais relevantes, qualquer providência cautelar destinada a suspender os efeitos de deliberações de assembleia geral de accionistas de uma sociedade aberta, como é o caso do BCP, apenas pode ser requerido por acionistas titulares de ações que representem, pelo menos, 0,5% do capital social e no prazo de 10 dias após a aprovação da deliberação.

O capital social do BCP é atualmente de €4.268.817.689,20, representado por 944.624.372 ações ordinárias, escriturais, sem valor nominal.

De seguida, descrevem-se os instrumentos contabilizados nos capitais próprios do Banco, mais concretamente nas rubricas “Ações preferenciais” e “Outros instrumentos de capital”.

A BCP Finance Company, sociedade controlada a 100% pelo Emitente, tinha *outstanding*, em 30 de setembro de 2016, os seguintes montantes de ações preferenciais:

- a) 43.968.400 euros de ações preferenciais, perpétuas, não cumulativas, garantidas, sem direito de voto e representativas da emissão realizada em 9 de junho de 2004 com um montante inicial de 500.000.000 euros (ISIN XS0194093844 – Série C).
- b) 15.942.000 euros de ações preferenciais, perpétuas, não cumulativas, garantidas, sem direito a voto e representativas da emissão realizada em 13 de outubro de 2005 com um montante inicial de 500.000.000 euros (ISIN XS0231958520 – Série D).

As duas emissões de ações preferenciais acima descritas foram objeto de uma oferta de troca em setembro de 2011 (por novos instrumentos de dívida) e em junho de 2015 (por novas ações ordinárias do BCP).

Em 30 de setembro de 2016, o Banco tinha também contabilizado na rubrica de “Outros instrumentos de capital”, um total de 2.922.000 euros, correspondente ao valor não amortizado da emissão de valores mobiliários perpétuos subordinados com juros condicionados (código ISIN PTBCPMOM0002), realizada em 2009, também conhecida como “Millennium bcp Valor Capital 2009”.

À mesma data não existiam quaisquer valores mobiliários convertíveis, passíveis de troca ou acompanhados de cupões de subscrição (*warrants*).

Para além da emissão de instrumentos subordinados e convertíveis de Capital Core Tier 1, no montante de 3 mil milhões de euros (da qual ainda se encontram por reembolsar 700 milhões de euros), realizada através de investimento público em 29 de junho de 2012, os quais, em determinadas condições (previstas nos respetivos Termos e Condições de emissão anexos ao Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012), podem ser convertidos em ações BCP e dos direitos de subscrição das Ações, não existem na presente data quaisquer outros valores mobiliários convertíveis, passíveis de troca ou com direitos de subscrição ou aquisição de ações.

Sem prejuízo do referido nos parágrafos anteriores, encontra-se previsto no n.º 1 do artigo 5.º dos estatutos do Banco que “O Conselho de Administração, precedendo parecer favorável da Comissão de Auditoria, pode deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite do montante do capital atual ou do capital existente aquando de eventuais renovações desta autorização.”. A referida autorização foi aprovada em Assembleia Geral Anual de 21 de abril de 2016. O artigo 5.º dos estatutos prevê ainda que:

“2. Os aumentos referidos no número anterior operam por emissão de novas ações, que podem ser de uma ou mais categorias permitidas pela lei ou pelos estatutos, com ou sem prémio de emissão.

3. O Conselho de Administração fixa as condições da emissão ou das emissões, bem como os termos do exercício da preferência dos acionistas na sua subscrição, salvo limitação ou supressão deliberada pela Assembleia Geral.

4. A atribuição preferencial não subscrita pelos acionistas pode ser oferecida à subscrição de terceiros, nos termos permitidos por lei e na deliberação de emissão.

5. Exclusivamente no que respeita a eventual aumento ou aumentos de capital que venham a ser deliberados pelo Conselho de Administração, com parecer favorável da Comissão de Auditoria, por conversão de créditos de que o Estado possa vir a ser titular em resultado de execução de garantias prestadas ao abrigo da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, e que sejam legalmente considerados como aumentos de capital em numerário, a autorização prevista no n.º 1 tem um limite máximo, autónomo e adicional, igual a duas vezes o montante do capital social do Banco atual, ou do capital existente aquando das eventuais renovações desta autorização, não contando estes eventuais aumentos por conversão de créditos do Estado para efeitos de utilização do montante máximo estabelecido no n.º 1, e podendo as ações a emitir ser ações preferenciais, nos termos legal e estatutariamente previstos.”

Adicionalmente, a Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 25 de junho de 2012, que aprovou o Plano de Recapitalização, aprovou igualmente que, “conforme estabelecido no artigo 9.º, n.º 4, da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, a deliberação ou deliberações do Conselho de Administração, com parecer favorável da Comissão de Auditoria, relativas a emissão de ações e/ou “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado” convertíveis em ações nos termos previstos no plano de recapitalização não estejam sujeitas a limitação de montante, pelo que o montante das emissões suscetíveis de ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com parecer favorável da Comissão de Auditoria, é adicional e autónomo relativamente aos limites previstos no artigo 5.º do contrato de sociedade, que ora se renovam”. Na mesma Assembleia Geral de Acionistas foi deliberada a “supressão do direito de preferência dos acionistas em eventual aumento ou aumentos de capital a deliberar por uma ou mais vezes pelo Conselho de Administração, com prévio parecer favorável da Comissão de Auditoria, nomeadamente com emissão de ações ordinárias ou designadas como especiais no artigo 4.º da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, integrada em investimento público ao abrigo da referida Lei, nos termos e condições previstos no plano de recapitalização referido no âmbito do ponto um da Ordem de Trabalhos desta assembleia

ou seus eventuais ajustamentos ou atualizações, em particular nas fichas técnicas e condições de recapitalização a ele anexas, designadamente (...) as ações que eventualmente sejam emitidas para eventual remuneração substitutiva dos “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado” em ações, se vier a ser o caso.”

15.3.2 Ações próprias

Na data do presente prospeto, o Banco Comercial Português, S.A. não detém direta nem indiretamente quaisquer ações próprias.

15.4 Estatutos

Nos pontos seguintes encontram-se, para além de referência às mais relevantes disposições legais aplicáveis, as principais disposições relativas aos direitos inerentes às ações constantes dos estatutos atualizados do Emitente, os quais podem ser consultados, mediante solicitação e sem encargos, na sede do Banco, sita na Praça D. João I, 28, no Porto, e no site www.millenniumbcp.pt.

15.4.1 Descrição dos principais direitos inerentes às ações

Os detentores das Ações BCP têm como direitos principais, designadamente, o direito à informação, o direito à participação nos lucros, o direito de voto em Assembleia Geral e o direito à partilha do património em caso de liquidação, tudo nos termos da lei e dos estatutos do Banco.

A alteração de direitos de acionistas que não resulte de alteração legislativa carece de deliberação da Assembleia Geral do Banco e, em regra, importa uma alteração aos respetivos estatutos.

Nos termos do artigo 25.º dos estatutos do Banco:

“3. As deliberações sobre a alteração dos presentes estatutos devem ser aprovadas por dois terços de votos emitidos, quer a Assembleia reúna em primeira ou sem segunda convocação e independentemente do número de acionistas presentes ou representados em qualquer delas, salvo o disposto nos dois números seguintes.

(...)

5. As deliberações das alterações do contrato de sociedade que envolvam a alteração (...) dos artigos 13.º, n.º1, 15.º n.º1, 26.º ou 49.º dos presentes estatutos, assim como sobre o presente número enquanto a cada um deles se refere, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, ou pelo número superior que conste dos preceitos a alterar, com observância da limitação de contagem prevista nestes estatutos.”

A. Direito à informação

Os artigos 288.º a 293.º do Código das Sociedades Comerciais contêm regulação do direito de acesso a informação dos acionistas e outros titulares do direito à informação sobre os negócios da sociedade e a sua situação financeira.

Nos termos do artigo 288.º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer acionista que possua ações correspondentes a, pelo menos, 1% do capital social pode consultar, desde que alegue motivo justificado, na sede do Emitente: *“(a) Os relatórios de gestão e os documentos de prestação de contas previstos na lei, relativos aos três últimos exercícios, incluindo os pareceres do conselho fiscal, da comissão de auditoria, do conselho geral e de supervisão ou da comissão para as matérias financeiras, bem como os relatórios do revisor oficial de contas sujeitos a publicidade, nos termos da lei; (b) As convocatórias, as atas e as listas de presenças das reuniões das assembleias gerais e especiais de acionistas e das assembleias de obrigacionistas realizadas nos últimos três anos; (c) Os montantes globais das remunerações pagas, relativamente a cada um dos últimos três anos, aos membros dos órgãos sociais; (d) Os montantes globais das quantias pagas, relativamente a cada um dos últimos três anos, aos dez*

ou aos cinco empregados da sociedade que recebam as remunerações mais elevadas, (e) O documento de registo de ações”.

A exatidão dos elementos referidos nas alíneas (c) e (d) supra deve ser certificada pelo Revisor Oficial de Contas, se o acionista o requerer.

Ainda em respeito pelo artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais e artigo 21.º-C do Código dos Valores Mobiliários, o Banco, enquanto sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, deve, na data de divulgação da convocatória, facultar igualmente aos seus acionistas, na sede da Sociedade e no respetivo sítio na internet (onde devem permanecer durante, pelo menos, um ano), os seguintes elementos:

- (a) A convocatória para a reunião da Assembleia Geral; que deverá também ser publicada no sítio da CMVM, bem como as propostas de deliberações, sendo que deve incluir informação sobre os procedimentos de participação, exercício de direitos e representação da Assembleia Geral;
- (b) O número total de ações e dos direitos de voto na data da divulgação da convocatória, incluindo os totais separados para cada categoria de ações, caso aplicável;
- (c) Os formulários de documento de representação do acionista em Assembleia Geral e de voto por correspondência, desde que os Estatutos não o precludam;
- (d) Os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da mesa da Assembleia Geral;
- (e) A indicação de outras sociedades em que os membros dos órgãos sociais exerçam cargos sociais, com exceção das sociedades de profissionais;
- (f) As propostas de deliberação a apresentar à Assembleia pelo órgão de administração, bem como os relatórios ou justificação que as devam acompanhar;
- (g) Quando estiver incluída na ordem do dia a eleição de membros dos órgãos sociais, os nomes das pessoas a propor, as suas qualificações profissionais, a indicação das atividades profissionais exercidas nos últimos cinco anos, designadamente no que respeita a funções exercidas noutras empresas ou na própria Sociedade, e do número de ações da Sociedade de que são titulares;
- (h) Quando se trate da Assembleia Geral anual, o relatório de gestão, as contas do exercício, demais documentos de prestação de contas, incluindo a certificação legal das contas, o parecer da Comissão de Auditoria e o relatório anual desta última;
- (i) Outros documentos a apresentar à Assembleia Geral.

De acordo com os artigos 290.º a 292.º do Código das Sociedades Comerciais:

- a) O acionista poderá requerer em Assembleia Geral que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e só poderão ser recusadas se a sua prestação for suscetível de causar grave prejuízo à sociedade ou a outras sociedades com ela coligadas ou aquela prestação implicar violação de segredo imposto por lei;
- b) Os acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, 10% do capital social, podem solicitar, por escrito, ao órgão de administração, que lhes sejam prestadas, por escrito, informações sobre assuntos sociais, apenas podendo ser recusada a prestação da informação solicitada nos casos previstos na lei. Caso seja indevidamente recusado a qualquer acionista o exercício do direito a informação, este poderá requerer ao Tribunal a realização de inquérito à sociedade.

O Emitente está ainda obrigado a cumprir os deveres de informação previstos no Regulamento da CMVM n.º 5/2008 (conforme sucessivamente alterado), aplicável às sociedades abertas.

B. Direito a participação nos lucros

A alínea a) do n.º 1 do artigo 21.º do Código das Sociedades Comerciais consagra o direito dos sócios a quinhão nos lucros da sociedade.

Os titulares de ações ordinárias registadas na data do pagamento dos dividendos têm o direito de os receber. A liquidação da negociação e a transferência da titularidade das ações registadas negociadas na *Euronext Lisbon* dar-se-á no terceiro dia após a negociação. Consequentemente, qualquer pessoa que negocie a compra de ações durante o período de três dias de negociação anteriores à data de registo do pagamento dos dividendos não terá direito de os receber.

De acordo com o artigo 294.º do Código das Sociedades Comerciais:

- “1 Salvo diferente cláusula contratual ou deliberação tomada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social em assembleia geral para o efeito convocada, não pode deixar de ser distribuída aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos desta lei, seja distribuível.*
- 2 O crédito do acionista à sua parte nos lucros vence-se decorridos que sejam 30 dias sobre a deliberação de atribuição de lucros, salvo diferimento consentido pelo sócio e sem prejuízo de disposições legais que proíbam o pagamento antes de observadas certas formalidades, podendo ser deliberada, com fundamento em situação excepcional da sociedade, a extensão daquele prazo até mais 60 dias, se as ações não estiverem admitidas à negociação em mercado regulamentado.*
- 3 Se, pelo contrato de sociedade, membros dos respetivos órgãos tiverem direito a participação nos lucros, esta só pode ser paga depois de postos a pagamento os lucros dos acionistas.”*

De harmonia com o artigo 48.º dos estatutos do Emitente:

- “1. Os lucros líquidos apurados no balanço anual têm a aplicação determinada pela Assembleia Geral, deduzidas as verbas que, por lei especial, se destinam à constituição ou reforço de fundos de reserva e de garantia.*
- 2. Em cada exercício deve ser constituída uma reserva para estabilização de dividendos, até estar preenchido um limite que a Assembleia Geral determinar.*
- 3. A Assembleia Geral delibera livremente por maioria simples em matéria de distribuição dos lucros do exercício, sem sujeição a qualquer distribuição obrigatória.*
- 4. A Assembleia Geral pode fixar uma percentagem de lucros a distribuir pelos colaboradores do Banco, competindo ao Conselho de Administração fixar os critérios dessa distribuição.*
- 5. O Conselho de Administração, obtido o parecer do revisor oficial de contas, pode deliberar adiantamentos sobre lucros, nos termos e com os limites legais.”*

De acordo com a lei portuguesa, pelo menos 10% do lucro líquido anual deve ser alocado a uma reserva legal, até que tal reserva seja igual ao montante de capital social ou ao somatório das reservas livres constituídas e dos resultados transitados, se superior.

De acordo com o direito português, o direito aos lucros expira, e tais lucros, juros e qualquer outro rendimento serão perdidos a favor do Estado Português se, durante um período de 5 anos, as pessoas titulares desses direitos não os exercerem ou tentarem exercê-los.

A este propósito, v. ainda a secção 10.9, relativa a “*Política de Dividendos*”.

C. Direito a participação na Assembleia Geral

Para além das disposições legais aplicáveis, as regras relativas a Direito de participação na Assembleia Geral estão definidas nos artigos dos Estatutos que se transcrevem de seguida:

“Artigo 19º

Composição

- 1. As deliberações dos acionistas do Banco são tomadas em Assembleia Geral, na base de um voto por cada ação.*
- 2. Participam na Assembleia Geral, diretamente ou por representante, as pessoas que sejam acionistas até às zero horas do quinto dia de negociação anterior ao da realização da assembleia.*
- 3. Havendo contitularidade de ações, participa na Assembleia o representante comum.*
- 4. O usufrutuário e o credor pignoratício participam nos termos previstos na lei.*

5. *Devem estar presentes, na Assembleia Geral, os administradores, os membros dos demais corpos sociais e, nas assembleias anuais, o revisor oficial de contas.*
6. *Podem estar presentes, na Assembleia Geral, os representantes comuns dos titulares de ações preferenciais sem voto e dos obrigacionistas.*
7. *Podem assistir aos trabalhos quaisquer outras pessoas autorizadas ou convidadas pelo Presidente da Mesa, designadamente técnicos do Banco, para melhor esclarecimento de pontos em discussão.*

Artigo 20º

Mesa

1. *A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, por um Vice-Presidente e pelo Secretário da Sociedade.*
2. *O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pela Assembleia, devendo ser independentes.*
3. *Compete ao Presidente da Mesa convocar a Assembleia, fixar o dia e o local da reunião, bem como a ordem do dia, organizar a lista de presenças, dirigir com eficácia e imparcialidade os trabalhos, afastar as matérias dilatórias ou inoportunas, constatar a legalidade das propostas, decidir, no que lhe caiba, o tipo de votação, proceder a votações, conferir os votos, validar os votos telemáticos ou por correspondência, proclamar os resultados, superintender na feitura da ata e exercer as demais competências atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.*
4. *O Presidente da Mesa pode ser ouvido sobre quaisquer assuntos relevantes para o Banco, por iniciativa do Presidente do Conselho de Administração ou do Presidente da Comissão de Auditoria.*
5. *O Vice-Presidente substitui o Presidente nos seus impedimentos.*
6. *O secretário secretaria as reuniões da Assembleia Geral e é responsável pelo processo de elaboração da ata.*
7. *À Mesa da Assembleia Geral são disponibilizados os recursos humanos e logísticos de apoio adequados às suas necessidades.*

Artigo 21º

Participação

1. *Os acionistas que reúnam as condições previstas no artigo 19.º, n.º2, destes estatutos e pretendam discutir e votar na Assembleia, devem, antes das 0 horas do quinto dia de negociação anterior ao da reunião, comunicá-lo por escrito ao Presidente da Mesa e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta.*
2. *O intermediário financeiro deve, por seu turno, enviar ao Presidente da Mesa, até ao fim do quinto dia de negociação anterior ao da reunião, uma comunicação com o número de ações registadas em nome do seu cliente, por referência à data do registo.*
3. *Quem, tendo declarado a sua intenção de participar na Assembleia, nos termos do nº 1, transmita a titularidade das suas ações entre a data de registo e o fim da reunião, deve comunicá-lo, de imediato, ao Presidente da Mesa e à CMVM.*
4. *As diversas comunicações podem ser feitas por correio eletrónico.*

Artigo 22º

Representação

1. *Os acionistas podem fazer-se representar por pessoas com capacidade jurídica plena, mediante comunicação, postal ou eletrónica, dirigida ao Presidente da Mesa, recebida até às 17 horas do penúltimo dia útil anterior ao da reunião e da qual constem todos os elementos identificativos do representante e do representado.*
2. *Os acionistas podem indicar, alternativa ou sequencialmente, mais de um representante, mas a representação só pode, em cada momento, ser exercida por uma única pessoa, salvo quando diversamente previsto na lei.*

Artigo 23º

Competência

A Assembleia Geral do Banco assume a competência que lhe é conferida pela lei e pelos presentes estatutos cabendo-lhe, em especial:

- a) *Eleger os membros da respetiva Mesa;*
- b) *Eleger os membros do Conselho de Administração, o seu Presidente e os Vice-Presidentes, se os houver;*
- c) *Eleger os membros do Conselho de Remunerações e Previdência;*
- d) *Eleger, sob proposta da Comissão de Auditoria, o revisor oficial de contas;*
- e) *Deliberar, sob proposta da Comissão de Auditoria, sobre a escolha do auditor externo;*
- f) *Deliberar sobre o relatório de gestão, as contas do exercício e a proposta de aplicação dos resultados;*
- g) *Proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização do Banco, com a amplitude legal;*

h) Deliberar sobre matérias de gestão, a pedido do Conselho de Administração.

Artigo 24º

Quorum constitutivo

- 1. A Assembleia Geral delibera, em primeira convocação, quando estejam presentes ou representados acionistas titulares de mais de um terço do capital social.*
- 2. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar seja qual for o número de acionistas presente ou representados e o montante do capital que lhes couber.*

Artigo 25º

Quorum deliberativo

- 1. A Assembleia Geral do Banco delibera por maioria dos votos validamente emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.*
- 2. As abstenções não são contadas.*
- 3. As deliberações sobre a alteração dos presentes estatutos devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a Assembleia reúna em primeira ou em segunda convocação e independentemente do número de acionistas presentes ou representados em qualquer delas, salvo o disposto nos dois números seguintes.*
- 4. As deliberações sobre a fusão, a cisão ou a transformação do Banco devem ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos, quer a Assembleia reúna em primeira ou em segunda convocação e independentemente do número de acionistas presentes ou representados em qualquer delas, salvo se respeitarem a fusões por incorporação de sociedades dele dependentes ou de cisões para constituição de sociedades dele dependentes, com incorporação, nelas, de património seu.*
- 5. As deliberações das alterações do contrato de sociedade que envolvam a alteração do número anterior, ou dos artigos 13º, nº 1º, 15º, nº 1º, 26º ou 49º dos presentes estatutos, assim como sobre o presente número enquanto a cada um deles se refere, devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, ou pelo número superior que conste dos preceitos a alterar, com observância da limitação de contagem prevista nestes estatutos.”*

Nos termos legais, a assembleia geral dos acionistas deve reunir no prazo de três meses a contar da data do encerramento do exercício ou no prazo de cinco meses a contar da mesma data quando se tratar de sociedades que devam apresentar contas consolidadas ou apliquem o método da equivalência patrimonial. Outras assembleias gerais têm lugar:

- Quando a lei o determine ou o conselho de administração ou a comissão de auditoria entendam conveniente.
- Quando o requeiram acionistas titulares de ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social.

As convocatórias para Assembleias Gerais são publicadas nos sítios na Internet do BCP e da CMVM, bem como no sítio oficial de Publicação On-Line de Ato Societário, em <http://publicacoes.mj.pt/>, devendo mediar, pelo menos, 21 dias entre a data da última divulgação e a data da reunião da Assembleia Geral.

Relativamente à representação de acionistas, e para além do que consta dos Estatutos, é de notar que, de acordo com os artigos 381º do Código das Sociedades Comerciais e artigo 23º do Código dos Valores Mobiliários, no caso de ser pedida uma carta de representação para mais do que cinco acionistas, ou no caso de que o pedido de carta de representação utilize um dos meios de contacto com o público previstos no número 2 e na alínea b) do número 3 do artigo 109.º do CódVM, tal pedido deverá, entre outros aspetos, ter em anexo a ordem de trabalhos da assembleia para a qual a carta de representação é pedida. O pedido de representação deve ainda conter:

- Indicação dos detalhes da Assembleia em questão (incluindo o local, data e hora e ordem de trabalhos);
- As indicações sobre consultas de documentos por acionistas;
- A indicação precisa da pessoa ou pessoas que são oferecidas como representantes;
- O sentido em que o representante exercerá o voto na falta de instruções do representado;
- A indicação da justificação do sentido de voto do representado;

- A menção de que, caso surjam circunstâncias imprevistas, o representante votará no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do representado; e
- Indicação dos direitos de voto atribuídos à pessoa que requer a representação, nos termos das regras de cálculo de participações qualificadas previstas no artigo 20º do Código dos Valores Mobiliários.

De acordo com o Código das Sociedades Comerciais, os acionistas que sejam titulares de mais de um voto não podem dividir os seus votos de maneira a votar em sentido divergente na mesma proposta. Do mesmo modo, um acionista de uma sociedade aberta tal como o Banco pode, para cada Assembleia Geral, conceder poderes representativos respeitantes às suas ações registadas em diferentes contas de valores mobiliários a diferentes representantes, embora os votos correspondentes à sua participação não possam ser emitidos em sentidos divergentes no que respeita à mesma proposta.

Contudo, os acionistas de sociedades emitentes de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente, de acordo com o disposto no artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários.

A carta de representação poderá ser revogada a todo o tempo. A presença do acionista na Assembleia Geral constitui revogação.

Todas as deliberações adotadas em Assembleia Geral são vinculativas para todos os acionistas. Contudo, em certos casos (como, por exemplo, alteração da sede social para fora do território nacional), um acionista que não tenha votado favoravelmente poderá entregar as suas ações ao Banco mediante uma contrapartida.

D. Direito de Voto

Nos termos do número 1 do artigo 379.º do Código das Sociedades Comerciais e do artigo 23.º-C do Código dos Valores Mobiliários, têm direito de estar presentes na assembleia geral e aí votar os acionistas que, segundo a lei e o contrato, tiverem direito a, pelo menos, um voto na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do 5º dia de negociação anterior ao da realização da assembleia. Quem pretenda participar em assembleia geral do Banco deve declará-lo, por escrito, ao presidente da mesa da assembleia geral e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, até ao dia de negociação anterior às 0h do 5.º dia de negociação anterior ao de realização da assembleia. O intermediário financeiro que seja informado da intenção do seu cliente em participar em assembleia geral de sociedade emitente de ações admitidas à negociação em mercado regulamentado, envia ao presidente da mesa da assembleia geral desta, até ao fim do 5º dia de negociação anterior ao da realização da assembleia, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à data de registo, podendo, para o efeito, utilizar o correio eletrónico.

Quem, tenha declarado a intenção de participar em assembleia geral e transmita a titularidade de ações entre a data de registo e o fim da assembleia geral, deve comunicá-lo imediatamente ao presidente da mesa da assembleia geral e à CMVM.

“As deliberações dos acionistas do Banco são tomadas em Assembleia Geral, na base de um voto por cada ação.” (número 1 do artigo 19.º dos estatutos do emitente)

Nos termos do disposto no artigo 26.º dos estatutos do Emitente, o cômputo dos votos é feito da seguinte forma:

- “1. Não são contados os votos emitidos por um acionista, diretamente ou por representante:*
- a) que excedam 30% dos votos correspondentes ao capital social;*
 - b) que excedam a diferença entre os votos contáveis emitidos por outros acionistas que, com o acionista em causa, se encontrem e, sendo o caso, na medida em que se encontrem, em qualquer das relações previstas no número 2 deste artigo, e 30% da totalidade dos votos correspondentes ao capital social.*
- 2. Para efeitos da alínea b) do número anterior consideram-se abrangidos:*
- a) Os votos correspondentes a ações detidas por pessoas que, para com ele, estejam incursas no artigo 20º do Código de Valores Mobiliários, com as delimitações do artigo 20º-A do mesmo diploma;*
 - b) Os votos de acionistas que, num contexto de oferta pública de aquisição ou de troca relativa a valores mobiliários emitidos pelo Banco:*
 - i) Cooperem ativamente com o oferente tendo em vista assegurar o êxito da oferta; ou*
 - ii) Se encontrem, para com ele, nalguma das situações abrangidas pela alínea a) do presente número.*
- 3. As limitações resultantes do número anterior têm aplicação proporcional a cada um dos abrangidos, em função do número de votos a exercer.*
- 4. As limitações constantes deste artigo aplicam-se em quaisquer deliberações, incluindo as previstas no artigo 386º, nº 5, do Código das Sociedades Comerciais.”*

O Decreto-Lei n.º 20/2016, de 20 de abril, aditou o novo artigo 13.º-C ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, nos termos do qual a assembleia geral das instituições financeiras aí referidas deveria reunir até 31 de dezembro de 2016 e, posteriormente, pelo menos em cada cinco anos, para deliberar sobre a manutenção, alteração ou eliminação das disposições estatutárias sobre limites à detenção ou ao exercício dos direitos de voto dos acionistas, sob pena de caducidade dessas disposições estatutárias. Neste contexto, em 9 de novembro de 2016, a Assembleia Geral de acionistas do BCP aprovou a proposta que lhe foi submetida por alguns dos maiores acionistas do Banco de manter as disposições estatutárias relativas à limitação de contagem de votos constantes dos artigos 26.º e 25.º dos estatutos em 20%. A Assembleia Geral de acionistas de dia 9 de novembro, a qual foi suspensa para continuar em 21 de novembro de 2016 e posteriormente novamente suspensa para continuar em 19 de dezembro, aprovou nessa sua 3ª sessão a proposta que lhe foi submetida por alguns dos maiores accionistas do Banco de alterar a limitação de contagem de votos prevista nos artigos 26.º e 25.º dos estatutos do Banco de 20% para 30%.

A este respeito, na assembleia geral realizada no passado dia 25 de junho de 2012 foi deliberado *“tomar designadamente conhecimento dos compromissos de o Banco tomar medidas que venham a ser exigidas pelo Estado quanto a ações por si detidas no contexto da recapitalização do Banco, nomeadamente em relação a qualquer conversão dos “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado”, incluindo, quando necessário, convocar a Assembleia Geral de Acionistas para deliberar consolidação de ações ou renunciar a limitações estatutárias (ou, na medida permitida por lei, aprovar derrogação das mesmas) aos direitos de voto relativamente a ações detidas pelo Estado no contexto da recapitalização do Banco, nomeadamente após conversão dos “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado” e apenas enquanto por este detidas, reconhecendo o princípio de que, quanto a ações detidas pelo Estado no contexto da recapitalização do Banco, nomeadamente após a conversão em ações dos “Instrumentos de capital Core Tier 1 subscritos pelo Estado”, eventuais limitações de direitos de voto previstas nos estatutos do Banco não sejam aplicáveis ao Estado”*.

No que se refere ao voto por correspondência e ao voto por meios eletrónicos, o artigo 27º dos estatutos do emitente, determina que:

- “1. Os votos podem ser comunicados por correspondência ou por meios eletrónicos, ao Presidente da Mesa, com a antecedência mínima por este fixada em cada convocatória e recaem sobre todos os pontos dela constantes.*
- 2. A presença, na Assembleia Geral, do acionista ou do seu representante, implica a revogação das comunicações por ele feitas, nos termos do número anterior.*
 - 3. Os votos por correspondência ou por meios eletrónicos valem para efeitos de quorum constitutivo ou deliberativo e são computados como de abstenção, perante propostas anteriores sobre que não incidam e como negativos, quanto a propostas posteriores ao momento da sua emissão.*

4. *Compete ao Presidente da Mesa verificar, antes da convocação da Assembleia, a disponibilidade de meios que garantam a autenticidade e a regularidade dos votos emitidos ao abrigo deste artigo, assegurando a sua confidencialidade até ao momento da votação.”*

E. Dissolução

“O Banco dissolve-se nos casos previstos na lei ou mediante deliberação da Assembleia Geral, tomada por maioria qualificada de 3/4 dos votos representativos do capital realizado, observados os requisitos legais.” (Artigo 49º dos estatutos do Emitente).

15.4.2 Objetivos e metas do Emitente

O artigo 3.º dos Estatutos dispõe que *“O Banco visa o exercício da atividade bancária, com a latitude permitida pelas leis.”*

15.4.3 Capital social, outros valores mobiliários e direito de preferência

No que se refere ao capital social e emissão de outros valores mobiliários, os estatutos do Emitente referem que:

“Artigo 4º

Capital social

1. *O Banco tem o capital social de 4.268.817.689,20 euros, correspondendo a 944.624.372 ações nominativas escriturais sem valor nominal, integralmente subscritas e realizadas.*
2. *O Banco pode emitir ações ordinárias ou com direitos especiais, designadamente preferenciais com ou sem voto, remíveis com ou sem prémio ou não remíveis e quaisquer outras.*
3. *As ações ordinárias conferem direitos idênticos e são fungíveis entre si, independentemente do seu valor de emissão.*
4. *O disposto no número anterior aplica-se às ações com direitos especiais, dentro das categorias respetivas.*
5. *Na medida e com os limites legalmente previstos, a Assembleia Geral pode, deliberando nos termos do Artigo 25.º, n.º 3 do contrato de sociedade, aprovar a divisão, ou o reagrupamento com ou sem redução do capital social, das ações representativas do capital social do Banco.*

Artigo 5º

Aumento do capital social por deliberação do Conselho de Administração

1. *O Conselho de Administração, precedendo parecer favorável da Comissão de Auditoria, pode deliberar o aumento do capital social, por uma ou mais vezes, até ao limite do montante do capital atual ou do capital existente aquando de eventuais renovações desta autorização.*
2. *Os aumentos referidos no número anterior operam por emissão de novas ações, que podem ser de uma ou mais categorias permitidas pela lei ou pelos estatutos, com ou sem prémio de emissão.*
3. *O Conselho de Administração fixa as condições da emissão ou das emissões, bem como os termos do exercício da preferência dos acionistas na sua subscrição, salvo limitação ou supressão deliberada pela Assembleia Geral.*
4. *A atribuição preferencial não subscrita pelos acionistas pode ser oferecida à subscrição de terceiros, nos termos permitidos por lei e na deliberação de emissão.*
5. *Exclusivamente no que respeita a eventual aumento ou aumentos de capital que venham a ser deliberados pelo Conselho de Administração, com parecer favorável da Comissão de Auditoria, por conversão de créditos de que o Estado possa vir a ser titular em resultado de execução de garantias prestadas ao abrigo da Lei n.º 60-A/2008, de 20 de outubro, e que sejam legalmente considerados como aumentos de capital em numerário, a autorização prevista no n.º 1 tem um limite máximo, autónomo e adicional, igual a duas vezes o montante do capital social do Banco atual, ou do capital existente aquando das eventuais renovações desta autorização, não contando estes eventuais aumentos por conversão de créditos do Estado para efeitos de utilização do montante máximo estabelecido no n.º 1, e podendo as ações a emitir ser ações preferenciais, nos termos legal e estatutariamente previstos.*

Artigo 7º

Outros valores mobiliários

1. O Banco pode, por deliberação da Assembleia Geral ou, nos termos legais e estatutários, do Conselho de Administração, emitir outros valores mobiliários e, designadamente:
 - a) Obrigações, nas diversas modalidades admitidas em direito;
 - b) Warrants autónomos, sobre quaisquer valores mobiliários próprios ou não;
 - c) Outros valores que traduzam situações jurídicas homogêneas, suscetíveis de transmissão em mercado.
2. À emissão, por deliberação do Conselho de Administração, de valores mobiliários que impliquem ou possam implicar o aumento de capital do Banco aplica-se, ainda, o disposto no artigo 5º.

Artigo 8º

Formas de representação

Os valores mobiliários emitidos pelo Banco podem revestir qualquer das formas de representação admitidas por lei.”

A respeito, em particular, do direito de preferência, note-se que, nos termos legais, os acionistas têm um direito de preferência proporcional à sua participação na subscrição de qualquer emissão de ações ordinárias por novas entradas em dinheiro, exceto se:

- as ações ordinárias forem emitidas em conexão com a conversão de obrigações convertíveis (embora haja direito de preferência na subscrição de obrigações convertíveis); ou
- a Assembleia Geral de Acionistas suprimir ou limitar esse direito, com base no interesse do Banco.

Os direitos de preferência são transmissíveis e negociáveis na Euronext Lisbon desde o primeiro dia do período no qual os direitos podem ser exercidos até ao terceiro dia de negociação anterior ao último dia do período no qual os direitos podem ser exercidos.

De acordo com o Código das Sociedades Comerciais, e tal como referido acima, os acionistas têm ainda direito de preferência na subscrição de obrigações convertíveis em ações e obrigações que concedam o direito a subscrever ações, nas mesmas condições aplicáveis a aumentos de capital em dinheiro.

15.4.4 Principais disposições estatutárias relativas aos órgãos de Administração e Fiscalização

As principais disposições estatutárias relativas aos órgãos de Administração e Fiscalização do Emitente são as que se transcrevem de seguida:

“Artigo 10º

Duração dos mandatos e confiança

1. Os membros dos corpos sociais são designados para mandatos de três anos, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes.
2. Os membros designados em substituição ou suplementarmente completam os mandatos em curso.
3. Em cada reunião anual da Assembleia Geral do Banco deve ser expressamente votada uma deliberação de confiança relativamente a cada um dos membros do Conselho de Administração, sob pena de destituição, nos termos da lei.

Artigo 11º

Composição dos corpos sociais e designação dos seus membros

1. Os corpos sociais, na falta de fixação legal ou estatutária, têm o número de membros que resulte da deliberação de eleição ou de deliberação intercalar específica da assembleia geral.
2. O disposto no número anterior não prejudica a alteração, no decurso do mandato e até ao limite legal ou estatutário, do número de membros do corpo em causa.
3. As eleições pluripessoais são feitas por listas, incidindo o voto apenas sobre estas.
4. As listas, com indicação dos acionistas proponentes, devem ser apresentadas na sede social, com a antecedência legal relativamente à data fixada para a reunião da Assembleia Geral em cuja ordem do dia esteja incluída a

eleição de membros dos órgãos sociais, por comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, acompanhada dos elementos mencionados no artigo 289º, nº 1, alínea d), do Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo da substituição de membros em caso de morte ou impedimento, a qual deve ser imediatamente comunicada, com os necessários elementos de informação.

Artigo 12º

Independência

- 1. Para efeitos dos presentes estatutos, consideram-se independentes as pessoas que não estejam associadas a qualquer grupo de interesses específicos no Banco, nem se encontrem em alguma circunstância susceptível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.*
- 2. Os critérios de independência são fixados pelo corpo social em causa, devendo ser expressamente fundamentados sempre que se afastem de recomendações legal ou regulamentarmente aplicáveis.*

Artigo 13º

Conselho de Remunerações e Previdência

- 1. O Conselho de Remunerações e Previdência é composto por três a cinco membros, designados pela Assembleia Geral.*
- 2. A maioria dos membros do Conselho de Remunerações e Previdência deve ser independente.*
- 3. Os membros do Conselho de Remunerações e Previdência são remunerados, de acordo com o deliberado em Assembleia Geral.*

Artigo 14º

Competência

Compete ao Conselho de Remunerações e Previdência:

- a) Fixar as remunerações dos titulares de corpos sociais do Banco;*
- b) Determinar os termos dos complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores;*
- c) Submeter, à Assembleia Geral anual, uma declaração sobre a política de remuneração dos órgãos sociais do Banco, de acordo com as regras e tendo em conta as recomendações aplicáveis.*

Artigo 15º

Remuneração dos Administradores

- 1. A remuneração dos administradores executivos é constituída por uma parcela fixa e uma parcela variável. A remuneração dos restantes administradores consiste numa quantia fixa.*
- 2. A fixação do seu montante deve ser feita para cada administrador, tendo em conta, designadamente os interesses de médio e de longo prazo do Banco e o não-incentivo à assunção excessiva de riscos.*
- 3. A soma das parcelas variáveis dos diversos administradores não pode exceder o correspondente a dois por cento dos lucros distribuíveis do exercício.*

Artigo 16º

Caução

A caução obrigatória a prestar pelos administradores rege-se pelos preceitos vigentes, fixando-se o seu montante obrigatório no mínimo legal.

Artigo 17º

Segurança social e complementos

- 1. Os administradores beneficiam do regime de segurança social que, caso a caso, seja aplicável.*
- 2. Os administradores têm, ainda, o direito a um complemento de reforma por velhice ou invalidez, podendo o Banco realizar contratos de seguro a seu favor.*
- 3. No início do mandato e ou por acordo com cada administrador, o contrato de seguro pode ser substituído por contribuições para um fundo de pensões de contribuição definida.*
- 4. O montante das contribuições do Banco, no âmbito dos dois números anteriores é fixado anualmente pelo Conselho de Remunerações e Previdência.*
- 5. O Banco não assume encargos adicionais com os complementos de reforma, após a cessação das funções de cada administrador.*

6. *A efetivação do direito ao complemento depende de o beneficiário passar à situação de reforma por velhice ou por invalidez, ao abrigo do regime de segurança social que lhe for aplicável.*
7. *No momento da passagem à situação de reforma, o beneficiário pode optar pela remição do capital.*
8. *Em caso de morte antes da passagem à situação de reforma, mantém-se o direito ao reembolso do capital acumulado, o qual segue os dispositivos contratuais ou legais aplicáveis.*

Artigo 18º

Atas

1. *Das reuniões dos diversos corpos sociais são sempre lavradas atas, assinadas por todos os presentes e das quais constem, para além dos diversos elementos identificativos, as deliberações tomadas e os votos emitidos.*
2. *As atas da Assembleia Geral observam regras próprias, legais e estatutárias.”*

Conselho de Administração

Artigo 28º

Composição

1. *O Conselho de Administração do Banco é composto por um mínimo de dezassete e um máximo de vinte e cinco membros, eleitos pela Assembleia Geral.*
2. *Um dos administradores pode ser eleito isoladamente, nos termos do artigo 392.º, n.º 1 a n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais.*
3. *Caso a Assembleia Geral não eleja o número máximo de membros referido no número anterior, pode o Conselho de Administração, na medida do legalmente permitido, cooptar novos membros, até aquele limite, submetendo a cooptação a ratificação na primeira assembleia geral seguinte.*

Artigo 29º

Presidente e Vice-Presidentes

1. *O Presidente do Conselho de Administração é designado pela Assembleia Geral que proceda à eleição.*
2. *Nos mesmos termos, podem ser designados até cinco Vice-Presidentes que, pela ordem da eleição, substituem o Presidente nos seus impedimentos.*
3. *Na ausência de designação pela Assembleia Geral ou na ausência de quem a Assembleia Geral tiver designado, compete ao Conselho de Administração escolher, entre os seus membros e consoante os casos, um novo Presidente ou novos Vice-Presidentes, submetendo-os a ratificação da Assembleia Geral seguinte.*

Artigo 30º

Suspensões e Substituições

1. *A Comissão de Auditoria pode suspender justificadamente das suas funções qualquer administrador ou aceitar pedidos de suspensão formulados pelo próprio e fixar o seu estatuto durante a suspensão.*
2. *O administrador que, tendo sido convocado e sem justificação aceite pelo próprio Conselho, incorra em três faltas consecutivas ou em cinco interpoladas, perde o seu mandato. A perda é declarada pelo Conselho de Administração.*
3. *Ocorrendo perda de mandato, nos termos do número anterior ou por quaisquer outras causas, ou verificando-se um impedimento temporário justificado, procede-se à substituição, nos termos legais.*

Artigo 31º

Reuniões

1. *O Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo Presidente ou por outros dois administradores e, pelo menos, uma vez em cada dois meses.*
2. *A convocação é feita por escrito, podendo ser usados meios telemáticos.*
3. *Qualquer administrador pode fazer-se representar por outro administrador, mediante carta dirigida ao Presidente e que só pode ser usada uma vez.*
4. *Cada membro só pode representar outro.*
5. *As reuniões podem realizar-se por meios telemáticos, sendo assegurada a autenticidade das declarações, a segurança e a confidencialidade das intervenções e o registo do seu conteúdo.*
6. *O Conselho de Administração aprova o seu regimento, bem como o das suas Comissões Especializadas.*

Artigo 32º

Deliberações

1. O Conselho de Administração só delibera estando presente ou representada, diretamente ou por via telemática, a maioria dos seus membros.
2. As deliberações são tomadas por maioria, cabendo ao Presidente ou a quem o substitua, voto de qualidade.

Artigo 33º

Administração da sociedade

O Conselho de Administração é o órgão de governo do Banco cabendo-lhe, nos termos das leis e dos estatutos, definir as políticas gerais e os objetivos estratégicos do Banco e do Grupo e assegurar toda a atividade operacional que não esteja cometida a outros órgãos, dentro das regras mais exigentes da boa prática bancária.

Artigo 34º

Competência

Sem prejuízo para o disposto no artigo anterior compete, em especial, ao Conselho de Administração:

- a) Gerir o Banco, praticando, em seu nome e por sua conta, todos os atos e operações permitidos em Direito;
- b) Adquirir, onerar ou alienar quaisquer direitos ou bens, móveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para a sociedade;
- c) Decidir quanto à participação do Banco no capital de outras sociedades, reguladas pela lei geral ou por leis especiais, independentemente do seu objeto, em agrupamentos complementares de empresas ou em qualquer outra forma de associação de empresas;
- d) Mobilizar recursos financeiros e realizar todas as operações de crédito não proibidas por lei;
- e) Deliberar ou propor a emissão de ações, de obrigações e de outros valores mobiliários, nos termos da lei e dos presentes estatutos, fixar as suas condições e realizar, com eles, todas as operações permitidas em Direito, respeitando quaisquer limites que hajam sido fixados pela Assembleia Geral;
- f) Elaborar e executar o plano de expansão do Banco, dentro e fora da União Europeia e com especial atenção aos Países Lusófonos;
- g) Contratar os empregados e colaboradores do Banco, acordar os seus vencimentos, regalias sociais e outras prestações e exercer os poderes diretivo e disciplinar;
- h) Constituir mandatários com ou sem faculdade de substabelecer, para o exercício de atos determinados ou de categorias de atos e definir a extensão dos poderes respetivos;
- i) Representar o Banco em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo assumir obrigações, propor e seguir pleitos, desistir ou transigir em processo ou fora dele, comprometer-se em árbitros e assinar termos de responsabilidade;
- j) Delegar, em algum ou alguns dos seus membros, poderes de gestão e de representação, para atos isolados ou para categorias de atos;
- k) Ratificar quaisquer atos que, em seu nome, o Presidente ou quem o substitua devam levar a cabo, em situações de urgência;
- l) Fixar a organização e os métodos de trabalho do Banco, elaborar regulamentos e determinar as instruções que julgar convenientes;
- m) Elaborar os documentos previsionais da atividade do Banco e os correspondentes relatórios de execução, bem como todos os documentos de prestação de contas;
- n) Cooperar estreitamente com os demais órgãos do Banco, à luz das boas práticas de governo societário;
- o) Contratar e substituir, sob proposta da Comissão de Auditoria, o auditor externo escolhido nos termos do artigo 23º, alínea e), destes Estatutos;
- p) Designar o secretário da sociedade e o respetivo suplente;
- q) Executar e fazer cumprir as regras legais e estatutárias aplicáveis, bem como as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 35.º

Comissão Executiva

1. O Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente do Banco numa Comissão Executiva, bem como encarregar especialmente algum ou alguns administradores de se ocuparem de certas matérias de administração.

2. O Presidente, eventuais vice-presidentes (em número não superior a três) e os restantes membros da Comissão Executiva são escolhidos pelo Conselho de Administração de entre os seus membros, devendo a mesma ser composta por um mínimo de seis e um máximo de nove administradores.
3. O Conselho de Administração fixa as atribuições da Comissão Executiva, podendo delegar nela todas as matérias que entenda conveniente, com respeito pelos limites legais à delegação.
4. O Presidente da Comissão Executiva, que tem de voto de qualidade, deve:
 - a) Assegurar que seja prestada toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração relativamente à atividade e às deliberações da Comissão Executiva;
 - b) Assegurar o cumprimento dos limites da delegação e da estratégia do Banco;
 - c) Coordenar as atividades da Comissão Executiva, dirigindo as respetivas reuniões e velando pela execução das deliberações.
5. A Comissão Executiva funciona, em princípio, segundo o definido para o Conselho de Administração, sem prejuízo das adaptações que o Conselho de Administração delibere introduzir a esse modo de funcionamento.
6. O Conselho de Administração pode autorizar a Comissão Executiva a encarregar um ou mais dos seus membros de se ocuparem de certas matérias e a subdelegar em um ou mais dos seus membros o exercício de alguns dos poderes que lhe sejam delegados.

Artigo 36º

Vinculação

1. O Banco vincula-se, perante terceiros, pela assinatura de:
 - a) Dois administradores;
 - b) Um administrador, em quem tenham sido delegados poderes para o ato;
 - c) Um administrador e um mandatário, nos termos do mandato deste;
 - d) Um ou mais mandatários, nos termos e no âmbito dos respetivos poderes de representação.
2. Nos atos de mero expediente, o Banco obriga-se pela assinatura de qualquer administrador ou de um procurador com poderes bastantes.

Artigo 37º

Comissões ou comités especiais

1. O Conselho de Administração pode aprovar a constituição de comissões ou comités, com ou sem a presença dos seus membros, para acompanhar de forma permanente certas matérias específicas, designadamente comissões de nomeações e remunerações, de governo societário, ética e deontologia e de avaliação de riscos, definindo as respetivas competências.
2. As entidades referidas no número anterior podem, ainda, receber poderes de representação devidamente explicitados.

Comissão de Auditoria

Artigo 38.º

Composição

1. A fiscalização da sociedade compete a uma Comissão de Auditoria, eleita pela Assembleia Geral, e composta por um mínimo de três e um máximo de cinco membros, um dos quais será o seu Presidente.
2. Os membros da Comissão de Auditoria são designados em conjunto com os demais administradores, devendo as listas propostas para o Conselho de Administração discriminar os membros que se destinam a integrar a Comissão de Auditoria e indicar o respetivo Presidente.
3. Os membros da Comissão de Auditoria devem, na sua maioria, ser independentes e um deles deverá ter curso superior adequado ao exercício das suas funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade.
4. Cabe ao Presidente da Comissão de Auditoria convocar e dirigir as reuniões da Comissão de Auditoria, dispondo de voto de qualidade.
5. A Comissão de Auditoria reúne-se, ordinariamente, pelo menos, uma vez em cada dois meses, e sempre que o Presidente o entender ou algum dos restantes membros o solicitar.
6. As reuniões podem realizar-se por meios telemáticos, sendo assegurada a autenticidade das declarações, a segurança e a confidencialidade das intervenções e o registo do seu conteúdo.
7. Para que a Comissão de Auditoria possa deliberar, é necessário a presença da maioria dos seus membros.

8. O membro da Comissão de Auditoria que, tendo sido convocado e sem justificação aceite pela própria Comissão, incorra em três faltas consecutivas ou em cinco interpoladas, perde o seu mandato. A falta definitiva deve ser declarada pela Comissão de Auditoria, devendo proceder-se à substituição nos termos legais.

Artigo 39.º

Competências da Comissão de Auditoria

Para além das restantes competências que lhe sejam atribuídas por lei, cabe à Comissão de Auditoria, em particular:

- a) Fiscalizar a administração do Banco;*
- b) Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;*
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;*
- d) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;*
- e) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna;*
- f) Receber as comunicações de irregularidades apresentadas por acionistas, colaboradores do Banco ou outros;*
- g) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;*
- h) Propor à Assembleia Geral a nomeação do revisor oficial de contas e do auditor externo;*
- i) Fiscalizar a revisão de contas aos documentos de prestação de contas do Banco;*
- j) Fiscalizar a independência do revisor oficial de contas e do auditor externo, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais;*
- l) Contratar a prestação de serviços de peritos que coadjuvem um ou vários dos seus membros no exercício das suas funções, devendo a contratação e a remuneração dos peritos ter em conta a importância dos assuntos a eles cometidos e a situação económica do Banco;*
- m) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou dos estatutos.*

Revisor Oficial de Contas

Artigo 41.º

Designação e funções

- 1. O revisor oficial de contas do Banco e o seu suplente são eleitos pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Auditoria.*
- 2. O revisor oficial de contas exerce as funções previstas na lei e nos estatutos, podendo ainda ser ouvido sobre quaisquer assuntos, a pedido dos Presidentes do Conselho de Administração ou da Comissão de Auditoria.*

No que se refere aos sistemas de controlo interno, os Estatutos consagram o seguinte:

Sistemas de controlo interno e de comunicação de irregularidades

Artigo 42.º

Instituição

- 1. O Banco dispõe de sistemas de controlo interno e de comunicação de irregularidades de elevada eficácia, de acordo com as mais exigentes práticas bancárias internacionais, competindo ao Conselho de Administração a responsabilidade pela sua implementação e manutenção, de modo adequado e efetivo.*
- 2. Os sistemas são estabelecidos e dotados dos necessários meios humanos e materiais pelo Conselho de Administração.*

Artigo 43.º

Sistema de controlo interno

- 1. O sistema de controlo interno compreende o conjunto de estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no Banco com vista a garantir, designadamente:*
 - a) Um desempenho eficiente e rentável da atividade, no médio e longo prazos, que assegure a utilização eficaz dos ativos e recursos, a continuidade do negócio através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da atividade, da prudente e correta avaliação dos ativos e responsabilidades, bem como da definição de mecanismos de prevenção e proteção contra atuações não autorizadas, intencionais ou negligentes;*
 - b) A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e os processos de controlo, tanto no nível interno como no externo;*

- c) *O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, emanadas pelas entidades competentes, bem como pelas normas profissionais e deontológicas aplicáveis, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento, das orientações dos corpos sociais e das recomendações aplicáveis de entidades internacionais, de modo a preservar a imagem e a reputação do Banco.*
2. *O sistema de controlo interno tem por base um adequado ambiente de controlo, um sistema de gestão de riscos, um sistema de informação e de comunicação e um processo de monitorização que assegure as respetivas adequação e eficácia, de forma consistente e coerente em todas as áreas do Banco.*

Artigo 44º

Sistema de gestão de riscos

1. *O sistema de gestão de riscos compreende um conjunto integrado de processos de carácter permanente que assegure uma compreensão apropriada da natureza e da magnitude dos riscos da atividade desenvolvida e permite a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos relevantes a que o Banco se encontra exposto, possibilitando o desenvolvimento adequado da sua estratégia.*
2. *O Banco mantém, com carácter permanente, a função de gestão de riscos incumbindo-lhe, designadamente, assegurar a aplicação efectiva do sistema de gestão de riscos;*
3. *O Banco desempenha, também com carácter permanente e independente, a função de controlo do cumprimento (compliance), competindo-lhe, designadamente, o acompanhamento e a avaliação dos riscos de incumprimento das obrigações e dos deveres a que, legalmente, se encontra sujeito.*

Artigo 45º

Monitorização e auditoria interna

1. *O Banco mantém um processo de monitorização do sistema de controlo interno integrando as ações e as avaliações de controlo que permitam garantir a sua eficácia e a sua adequação.*
2. *O Banco assegura, com carácter permanente e independente, uma função de auditoria interna responsável, designadamente, pelo exame e pela avaliação da adequação do sistema de controlo interno, nas suas diversas componentes e na sua globalidade.*

Artigo 46º

Comunicação interna de irregularidades

É aprovado, pelo Conselho de Administração, um regulamento de comunicação interna de irregularidades, obtido o parecer favorável da Comissão de Auditoria.

Artigo 47º

Avaliação

1. *O Banco designa uma entidade externa de reputação internacional consolidada, por deliberação do Conselho de Administração, precedendo parecer favorável da Comissão de Auditoria, que avalia a adequação e eficácia do sistema de controlo interno.*
2. *Nos termos referidos no número anterior, podem ser designados auditores externos ou outras entidades especializadas, para análise de questões setoriais.*
3. *A entidade designada pode ser ouvida sobre quaisquer assuntos do interesse do Banco, a pedido do Presidente do Conselho de Administração ou do Presidente da Comissão de Auditoria, bem como ser convidada para assistir, sem direito de voto, às reuniões desses órgãos.*

15.4.5 Participações qualificadas e comunicação de participações

De harmonia com o artigo 6.º dos estatutos do Emitente:

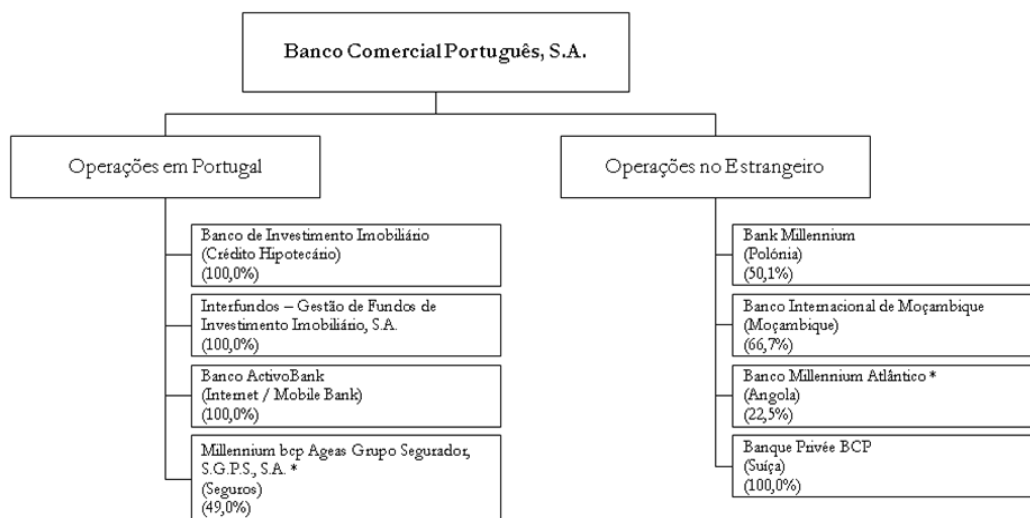
1. *Quem, direta ou indiretamente, adquira ou aliene uma participação igual ou superior a 2% do capital social do Banco, deve comunicá-lo ao Conselho de Administração, no prazo de três dias úteis.*
2. *O disposto no número anterior aplica-se:*
 - a) *A quem ultrapasse ou reduza a sua participação relativamente aos limites fixados no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras e no Código de Valores Mobiliários, quanto a participações qualificadas;*
 - b) *A quem se encontre nalguma das situações referidas no artigo 26º.*
3. *As comunicações previstas no número anterior devem ser anteriores ao exercício dos direitos sociais”*

15.4.6 Disposições dos Estatutos que possam adiar, diferir ou impedir uma alteração de Controlo

Nos termos dos Estatutos, não existem quaisquer disposições que visem adiar, diferir ou impedir alterações no controlo do Emitente, designadamente restrições a transmissão das Ações, com exceção da limitação aos direitos de voto prevista no artigo 26.º n.º1 dos estatutos do Emitente.

CAPÍTULO 16 – INFORMAÇÕES SOBRE A DETENÇÃO DE PARTICIPAÇÕES

O diagrama das principais participações, com referência à data do prospeto, é o seguinte:



* registado pelo método de equivalência patrimonial.

As sociedades em que o Emitente detém uma parte do capital suscetível de ter um efeito significativo na avaliação do seu ativo e passivo, situação financeira ou lucros e prejuízos são as a seguir indicadas.

Os valores constantes dos quadros estão reportados a 30 de setembro de 2016.

Banco de Investimento Imobiliário, S.A. (Grupo)	
Sede	Rua Augusta, 84, Lisboa
Área de atividade	Banca
Capital	EUR 17.500.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 260.234.698
Reservas + Resultados Transitados	EUR 199.320.112
Resultado Líquido	EUR -7.474.581
Créditos ao Emitente	EUR 203.402.901
Débitos ao Emitente	EUR 1.047.725.950
Dividendos Recebidos	EUR 0

Banco Actvobank, S.A.	
Sede	Rua Augusta, 84, Lisboa
Área de atividade	Banca
Capital	EUR 17.500.000
Capital Subscrito	100,0%

% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 40.036.295
Reservas + Resultados Transitados	EUR 22.680.933
Resultado Líquido	EUR 1.719.777
Créditos ao Emitente	EUR 452.292.651
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 76.231

Millenniumbcp Ageas Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.

Sede	Av. Dr. Mário Soares (Tagus Park), Edifício 10, Piso 1, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Gestão de Participações Sociais
Capital	EUR 775.002.375
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	49,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 452.711.000
Reservas + Resultados Transitados	EUR 22.393.619
Resultado Líquido	EUR 27.503.272
Créditos ao Emitente	EUR 2.014.050.835
Débitos ao Emitente	EUR 135.494.606
Dividendos Recebidos	EUR 0

Interfundos - Gestão de Fundos de Investimento Imobiliário, S.A.

Sede	Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício 1 do Millennium BCP, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Gestão de Fundos de Investimento Imobiliários
Capital	EUR 1.500.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 1.500.000
Reservas + Resultados Transitados	EUR 157.804
Resultado Líquido	EUR 2.394.615
Créditos ao Emitente	EUR 4.091.853
Débitos ao Emitente	EUR 34.693
Dividendos Recebidos	EUR 0

Bank Millennium S.A. (Grupo)

Sede	Ul Stanislawa Zaryna 2 A, Warsaw
Área de atividade	Banca
Capital	PLN 1.213.116.777
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	50,1%

% Participação Direta e Indireta	50,1%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 643.806.505
Reservas + Resultados Transitados	EUR 909.581.316
Resultado Líquido	EUR 130.258.503
Créditos ao Emitente	EUR 282.957
Débitos ao Emitente	EUR 28.277
Dividendos Recebidos	EUR 436.027

BIM - Banco Internacional de Moçambique, S.A. (Grupo)

Sede	Rua dos Desportistas, n° 873/879, Bairro Central C, Maputo
Área de atividade	Banca
Capital	MZN 4.500.000.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	66,7%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 385.665.244
Reservas + Resultados Transitados	EUR 153.535.123
Resultado Líquido	EUR 51.791.527
Créditos ao Emitente	EUR 40.910.049
Débitos ao Emitente	EUR 6.567.739
Dividendos Recebidos	EUR 27.570

Banco Millennium Atlântico, S.A.

Sede	Rua Centro de Convenções de Talatona, via S8, Cidade Financeira, Ed. Atlântico bloco 7/8, Luanda
Área de atividade	Banca
Capital	AOA 53.821.603.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	22,5%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 205.141.964
Reservas + Resultados Transitados	EUR 51.186.185
Resultado Líquido	EUR 123.055.192
Créditos ao Emitente	EUR 156.931.026
Débitos ao Emitente	EUR 289.953.244
Dividendos Recebidos	EUR 0

Irgossai – Urbanização e Construção, S.A.

Sede	Av. Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício 1 do Millennium BCP, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Promoção Imobiliária
Capital	EUR 50.000

Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 50.000
Reservas + Resultados Transitados	EUR -48.971.238
Resultado Líquido	EUR -3.714.819
Créditos ao Emitente	EUR 472.365
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Banque Privée BCP (Suisse) S.A.

Sede	4, Place du Molard, Genève
Área de atividade	Banca
Capital	CHF 70.000.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 76.153.520
Reservas + Resultados Transitados	EUR 11.930.607
Resultado Líquido	EUR 4.024.888
Créditos ao Emitente	EUR 14.270.109
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Banque BCP, S.A.S.

Sede	16 rue Hérold, Paris
Área de atividade	Banca
Capital	EUR 120.748.063
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	19,9%
% Participação Direta e Indireta	19,9%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 25.442.557
Reservas + Resultados Transitados	EUR 17.184.399
Resultado Líquido	EUR 12.089.103
Créditos ao Emitente	EUR 100.517.527
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Banque BCP, S.A.

Sede	5, Z.A.I. Bourmicht, L 8070 Bertrange - Luxemburgo
Área de atividade	Banca
Capital	EUR 22.250.000
Capital Subscrito	100,0%

% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	3,6%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 1.534.344
Reservas + Resultados Transitados	EUR 8.089.302
Resultado Líquido	EUR 670.046
Créditos ao Emitente	EUR 148.658
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Millennium bcp Participações, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.

Sede	Avenida Gonçalves Zarco, n.º 4, Funchal
Área de atividade	Gestão de Participações Sociais
Capital	EUR 25.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 1.240.388
Reservas + Resultados Transitados	EUR -12.933.446
Resultado Líquido	EUR -6.219.739
Créditos ao Emitente	EUR 254.287.007
Débitos ao Emitente	EUR 117.188.278
Dividendos Recebidos	EUR 0

BCP Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A

Sede	Av. Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício 1 do Millennium BCP, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Capital de Risco
Capital	EUR 2.000.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 11.508.844
Reservas + Resultados Transitados	EUR 8.535.550
Resultado Líquido	EUR 203.474
Créditos ao Emitente	EUR 11.013.094
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

BITALPART, B.V.

Sede	Hoogdoorddreef 15, Amsterdam
Área de atividade	Gestão de Participações Sociais
Capital	EUR 19.370
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%

Valor Contabilístico da Participação	EUR 8.008.957
Reservas + Resultados Transitados	EUR -2.368.927.350
Resultado Líquido	EUR -87.794
Créditos ao Emitente	EUR 7.900.939
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 366

BCP Investment, B.V.

Sede	Hoogdoorddreef 15, Amsterdam
Área de atividade	Gestão de Participações Sociais
Capital	EUR 620.774.050
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 839.046.694
Reservas + Resultados Transitados	EUR -1.388.234.572
Resultado Líquido	EUR 28.700.274
Créditos ao Emitente	EUR 193.433.373
Débitos ao Emitente	EUR 60.436.022
Dividendos Recebidos	EUR 28.507.429

Millennium bcp Bank & Trust

Sede	PO Box 30124 SMB, Strathvale House, 3rd floor, 90 North Church Street, George Town
Área de atividade	Banca
Capital	USD 340.000.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 276.823.420
Reservas + Resultados Transitados	EUR 4.930.209
Resultado Líquido	EUR 2.475.050
Créditos ao Emitente	EUR 85.003.328
Débitos ao Emitente	EUR 4.860.519
Dividendos Recebidos	EUR 0

bcp holdings (usa), Inc.

Sede	Corporation Trust Center, 1209 Orange Street, Wilmington, New Castle County
Área de atividade	Gestão de Participações Sociais
Capital	USD 250
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%

Valor Contabilístico da Participação	EUR 224
Reservas + Resultados Transitados	EUR 40.859.637
Resultado Líquido	EUR -81.432
Créditos ao Emitente	EUR 38.737.276
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

BCP Finance Bank, LTD.

Sede	PO Box 30124 SMB, Strathvale House, 3rd floor, 90 North Church Street, George Town
Área de atividade	Banca
Capital	USD 246.000.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 538.885.785
Reservas + Resultados Transitados	EUR 23.413.478
Resultado Líquido	EUR 2.596.514
Créditos ao Emitente	EUR 317.947.810
Débitos ao Emitente	EUR 52.860.309
Dividendos Recebidos	EUR 0

BCP Finance Company

Sede	PO Box 30124 SMB, Strathvale House, 3rd floor, 90 North Church Street, George Town
Área de atividade	Financeira
Capital	EUR 90.911.298
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	34,1 % (controlo de 100,0%)
Valor Contabilístico da Participação	EUR 88.214.471
Reservas + Resultados Transitados	EUR 84.608.046
Resultado Líquido	EUR 1.203.931
Créditos ao Emitente	EUR 175.933.803
Débitos ao Emitente	EUR 410.272
Dividendos Recebidos	EUR 0

Millennium bcp - Prestação de Serviços, A.C.E.

Sede	Rua Augusta, n° 62 – 96, Lisboa
Área de atividade	Serviços
Capital	EUR 331.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	83,2%
% Participação Direta e Indireta	93,5% (controlo de 93,7%)
Valor Contabilístico da Participação	EUR 309.966

Reservas + Resultados Transitados	EUR -1.819.602
Resultado Líquido	EUR 3.442.416
Créditos ao Emitente	EUR 6.803.476
Débitos ao Emitente	EUR 594.415
Dividendos Recebidos	EUR 0

Millennium bcp – Escritório de Representações e Serviços, Ltda

Sede	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726 – cj. 152/154, São Paulo
Área de atividade	Serviços Financeiros
Capital	BRL 51.180.870
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 0
Reservas + Resultados Transitados	EUR -12.932.249
Resultado Líquido	EUR -842.904
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Millennium bcp Teleserviços - Serviços de Comércio Electrónico, S.A.

Sede	Rua Augusta, 84, Lisboa
Área de atividade	Serviços Videotex
Capital	EUR 50.004
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 104.164
Reservas + Resultados Transitados	EUR 47.420
Resultado Líquido	EUR 138.782
Créditos ao Emitente	EUR 317.114
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Caracas Financial Services, Limited

Sede	PO Box 30124 SMB, Strathvale House, 3rd floor, 90 North Church Street, George Town
Área de atividade	Serviços Financeiros
Capital	USD 25.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 0

Reservas + Resultados Transitados	EUR -22.399
Resultado Líquido	EUR 0
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Imábida – Imobiliária da Arrábida, S.A.

Sede	Av. Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício 1 do Millennium BCP, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Promoção Imobiliária
Capital	EUR 1.750.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 0
Reservas + Resultados Transitados	EUR -5.328.598
Resultado Líquido	EUR 47.886
Créditos ao Emitente	EUR 113.793
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Millennium bcp Imobiliária, S.A.

Sede	Av. Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício 1 do Millennium BCP, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Gestão de Imóveis
Capital	EUR 50.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	99,9%
% Participação Direta e Indireta	99,9%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 0
Reservas + Resultados Transitados	EUR -15.469.400
Resultado Líquido	EUR -1.154.605
Créditos ao Emitente	EUR 941.248
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Servitrust - Trust and Management Services, S.A

Sede	Rua Câmara Pestana, n.º 17, 1º Dto, Funchal
Área de atividade	Serviços de Trust
Capital	EUR 100.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 99.760
Reservas + Resultados Transitados	EUR 404.674

Resultado Líquido	EUR -6.531
Créditos ao Emitente	EUR 618.182
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

QPR Investimentos, S.A.

Sede	Av. Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício 1 do Millennium BCP, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Consultoria e Serviços
Capital	EUR 50.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 0
Reservas + Resultados Transitados	EUR -13.495.034
Resultado Líquido	EUR 69.948
Créditos ao Emitente	EUR 1.963.036
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Propaço - Sociedade Imobiliária de Paço D'Arcos, Lda.

Sede	R. Braancamp, n.º 11, 6.º, Lisboa
Área de atividade	Promoção Imobiliária
Capital	EUR 5.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	52,7%
% Participação Direta e Indireta	52,7%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 0
Reservas + Resultados Transitados	EUR -23.760.851 (*)
Resultado Líquido	EUR -117.219 (*)
Créditos ao Emitente	EUR 62.060
Débitos ao Emitente	EUR 16.178.336
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

BCP International, BV

Sede	Hoogdoorddreef 15, Amsterdam
Área de atividade	Gestão de Participações Sociais
Capital	EUR 18.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 1.167.929.484
Reservas + Resultados Transitados	EUR 132.575.033

Resultado Líquido	EUR -30.312
Créditos ao Emitente	EUR 248.524.146
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

BCP África, S.G.P.S., Lda.

Sede	Avenida Gonçalves Zarco, n.º 4, Funchal
Área de atividade	Gestão de Participações Sociais
Capital	EUR 682.965.800
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 602.241.249
Reservas + Resultados Transitados	EUR -82.048.114
Resultado Líquido	EUR 46.337.247
Créditos ao Emitente	EUR 42.133.936
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 12.358.625

SIBS, S.G.P.S., S.A.

Sede	Rua Socio Pereira Gomes, lote 1, Lisboa
Área de atividade	Serviços Bancários
Capital	EUR 24.642.300
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	21,5%
% Participação Direta e Indireta	21,9% (controlo de 22,7%)
Valor Contabilístico da Participação	EUR 7.611.373
Reservas + Resultados Transitados	EUR 66.348.782
Resultado Líquido	EUR 11.409.793 (*)
Créditos ao Emitente	EUR 16.284.007
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

UNICRE - Instituição Financeira de Crédito, S.A.

Sede	Av. António Augusto de Aguiar, 122, 9º - Lisboa
Área de atividade	Cartões de Crédito
Capital	EUR 10.000.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	31,7%
% Participação Direta e Indireta	32,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 17.458.291
Reservas + Resultados Transitados	EUR 74.453.079

Resultado Líquido	EUR 56.459.904
Créditos ao Emitente	EUR 1.279.952
Débitos ao Emitente	EUR 10.510.681
Dividendos Recebidos	EUR 0

ACT-C-Indústria de Cortiças, S.A.

Sede	Zona Industrial do Casalinho, R. Um, 642, Sta. Maria da Feira
Área de atividade	Indústria Extrativa
Capital	EUR 17.923.610
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	20,0%
% Participação Direta e Indireta	20,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 0
Reservas + Resultados Transitados	EUR -48.073.992 (*)
Resultado Líquido	EUR 0 (*)
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

SICIT - Sociedade de Investimentos e Consultoria em Infra-Estruturas de Transportes, S.A.

Sede	Av. do Forte, n.º 3, Edf. Suécia I, 4º, Oeiras
Área de atividade	Consultadoria
Capital	EUR 50.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	25,0%
% Participação Direta e Indireta	25,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 12.500
Reservas + Resultados Transitados	EUR 1.449.058 (*)
Resultado Líquido	EUR 610.592 (*)
Créditos ao Emitente	EUR 2.116.473
Débitos ao Emitente	EUR 1.216
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

Luanda Waterfront Corporation

Sede	PO Box 30124 SMB, Strathvale House, 3rd floor, 90 North Church Street, George Town
Área de atividade	Serviços
Capital	USD 10.810.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	10,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 0

Reservas + Resultados Transitados	EUR -93.497.973 (*)
Resultado Líquido	EUR 5.843.740 (*)
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

Nanium, S.A.	
Sede	Av. Primeiro de Maio, 801, Mindelo - Vila do Conde
Área de atividade	Equipamentos Eletrónicos
Capital	EUR 15.000.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	41,1%
% Participação Direta e Indireta	41,1%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 4.737.911
Reservas + Resultados Transitados	EUR -28.866.228
Resultado Líquido	EUR 4.388.504
Créditos ao Emitente	EUR 1.897.581
Débitos ao Emitente	EUR 19.134.568
Dividendos Recebidos	EUR 0

Enerparcela – Empreendimentos Imobiliários, S.A.	
Sede	Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício 3 do Millennium BCP, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Gestão de Imóveis
Capital	EUR 37.200.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 19.292.749
Reservas + Resultados Transitados	EUR -20.484.916 (*)
Resultado Líquido	EUR 185.972 (*)
Créditos ao Emitente	EUR 38.001
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

Adelphi Gere, Investimentos Imobiliários S.A.	
Sede	Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício 3 do Millennium BCP, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Gestão de Imóveis
Capital	EUR 10.706.743
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%

Valor Contabilístico da Participação	EUR 6.899.954
Reservas + Resultados Transitados	EUR -3.802.287 (*)
Resultado Líquido	EUR -4.502 (*)
Créditos ao Emitente	EUR 221.200
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

Sadamora - Investimentos Imobiliários, S.A.

Sede	Avenida Professor Doutor Cavaco Silva, Edifício 3 do Millennium BCP, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Gestão de Imóveis
Capital	EUR 11.337.399
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 36.088.198
Reservas + Resultados Transitados	EUR 24.848.909 (*)
Resultado Líquido	EUR -98.110 (*)
Créditos ao Emitente	EUR 49.558
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

Quinta do Furão – Sociedade de Animação Turística e Agrícola de Santana, Lda.

Sede	Achada do Gramacho, Santana, Madeira
Área de atividade	Turismo
Capital	EUR 1.870.492
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	31,3%
% Participação Direta e Indireta	31,3%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 940.851
Reservas + Resultados Transitados	EUR 1.135.423 (*)
Resultado Líquido	EUR 43.772 (*)
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

MULTI 24 – Sociedade Imobiliária, S.A.

Sede	Av. D. João II, lote 1.06.2.3, 1º B
Área de atividade	Gestão Imóveis
Capital	EUR 44.919.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 25.500.000
Reservas + Resultados Transitados	EUR -40.657.132 (*)

Resultado Líquido	EUR 0
Créditos ao Emitente	EUR 51.974.599
Débitos ao Emitente	EUR 9.856.305
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

Setelote – Aldeamentos Turísticos, S.A.

Sede	Casa 25 – Quinta da Marinha
Área de atividade	Promoção Imobiliária
Capital	EUR 200.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 13.000.000
Reservas + Resultados Transitados	EUR 12.800.000 (*)
Resultado Líquido	EUR -2.984
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Valores provisórios.

Imbondeiro Development Corporation

Sede	Scotia Building, Suíte 401, Cardinal Ave
Área de atividade	Serviços Financeiros
Capital	USD 5.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	39,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 0
Reservas + Resultados Transitados	EUR -5.000
Resultado Líquido	EUR 0
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Finalgarve – Sociedade de Promoção Imobiliária Turística, S.A.

Sede	Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 10º, sala A
Área de atividade	Promoção imobiliária
Capital	EUR 250.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 47.128.072
Reservas + Resultados Transitados	EUR 6.821.196

Resultado Líquido	EUR 0
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 157.803
Dividendos Recebidos	EUR 0

Bichorro – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários S.A.

Sede	Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 10º, sala A
Área de atividade	Promoção imobiliária
Capital	EUR 2.150.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	0,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 9.494.568
Reservas + Resultados Transitados	EUR -1.034.494
Resultado Líquido	EUR 0
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 145.901
Dividendos Recebidos	EUR 0

Fiparso – Sociedade Imobiliária LDA

Sede	Rua Tomás da Fonseca, Torre E, 10º, sala A
Área de atividade	Promoção imobiliária
Capital	EUR 49.880
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	73,4%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 2.085.807
Reservas + Resultados Transitados	EUR 7.495.142
Resultado Líquido	EUR 0
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 4.322
Dividendos Recebidos	EUR 0

Fundo de Investimento Imobiliário Imosotto Acumulação

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 153.883.066
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 122.618.229

Reservas + Resultados Transitados	EUR -28.360.063
Resultado Líquido	EUR -2.906.036
Créditos ao Emitente	EUR 5.518.948
Débitos ao Emitente	EUR 219.205
Dividendos Recebidos	EUR 0

Fundo de Investimento Imobiliário Imorenda

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 155.133.942
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 139.020.876
Reservas + Resultados Transitados	EUR -20.517.966
Resultado Líquido	EUR 4.405.355
Créditos ao Emitente	EUR 6.097.735
Débitos ao Emitente	EUR 599.009
Dividendos Recebidos	EUR 0

Fundo de Investimento Imobiliário Gestão Imobiliária

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital (*)	EUR 11.737.330
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 7.110.408
Reservas + Resultados Transitados	EUR -4.382.020
Resultado Líquido	EUR -244.999
Créditos ao Emitente	EUR 756.410
Débitos ao Emitente	EUR 148
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Capital social do fundo.

Fundo Especial de Investimento Imobiliário Oceânico II

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 298.954.900
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 91.603.967

Reservas + Resultados Transitados	EUR -206.532.416
Resultado Líquido	EUR -818.439
Créditos ao Emitente	EUR 82.622
Débitos ao Emitente	EUR 3.848
Dividendos Recebidos	EUR 0

Fundo de Investimento Imobiliário Fechado Gestimo

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital (*)	EUR 11.598.092
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 17.620.393
Reservas + Resultados Transitados	EUR 5.873.666
Resultado Líquido	EUR 148.691
Créditos ao Emitente	EUR 7.918.064
Débitos ao Emitente	EUR 2.203
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Capital social do fundo.

Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Sand Capital

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 1.832.593.200
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 12.743.853
Reservas + Resultados Transitados	EUR -1.819.829.328
Resultado Líquido	EUR -20.842
Créditos ao Emitente	EUR 271.123
Débitos ao Emitente	EUR 535
Dividendos Recebidos	EUR 0

Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Stone Capital

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 1.866.709.500
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%

Valor Contabilístico da Participação	EUR 12.742.159
Reservas + Resultados Transitados	EUR -1.853.946.854
Resultado Líquido	EUR -20.828
Créditos ao Emitente	EUR 269.910
Débitos ao Emitente	EUR 535
Dividendos Recebidos	EUR 0

Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Intercapital

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 7.791.600
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 5.460.057
Reservas + Resultados Transitados	EUR -1.781.428
Resultado Líquido	EUR -550.117
Créditos ao Emitente	EUR 166.505
Débitos ao Emitente	EUR 500
Dividendos Recebidos	EUR 0

M Inovação - Fundo de Capital de Risco BCP Capital

Sede	Av. José Malhoa nº 27, Lisboa
Área de atividade	Fundo de Capital de Risco
Capital	EUR 4.000.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	60,6%
% Participação Direta e Indireta	60,6%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 65.022
Reservas + Resultados Transitados	EUR -3.890.304
Resultado Líquido	EUR -3.483
Créditos ao Emitente	EUR 108.540
Débitos ao Emitente	EUR 0
Dividendos Recebidos	EUR 0

Millennium Fundo de Capitalização - Fundo de Capital de Risco

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Capital de Risco
Capital (*)	EUR 98.002.840
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%

Valor Contabilístico da Participação	EUR 101.283.572
Reservas + Resultados Transitados	EUR 4.207.387
Resultado Líquido	EUR -1.000.056
Créditos ao Emitente	EUR 84.086.812
Débitos ao Emitente	EUR 2.838
Dividendos Recebidos	EUR 0

(*) Capital social do fundo.

Funsita - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 15.820.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 9.832.891
Reservas + Resultados Transitados	EUR -3.277.173
Resultado Líquido	EUR -2.709.936
Créditos ao Emitente	EUR 1.238.481
Débitos ao Emitente	EUR 1.000
Dividendos Recebidos	EUR 0

Imoport - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 16.467.338.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 39.220.259
Reservas + Resultados Transitados	EUR -16.427.025.295
Resultado Líquido	EUR -1.091.716
Créditos ao Emitente	EUR 1.544.729
Débitos ao Emitente	EUR 1.635
Dividendos Recebidos	EUR 0

Multusos Oriente - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 98.322.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%

% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 74.444.463
Reservas + Resultados Transitados	EUR -24.680.182
Resultado Líquido	EUR 802.641
Créditos ao Emitente	EUR 0
Débitos ao Emitente	EUR 1.598.582
Dividendos Recebidos	EUR 0

Grand Urban Investment Fund - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 132.167.700
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 43.893.818
Reservas + Resultados Transitados	EUR -87.888.492
Resultado Líquido	EUR -385.344
Créditos ao Emitente	EUR 130.017
Débitos ao Emitente	EUR 1.834
Dividendos Recebidos	EUR 0

Fundial – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 21.850.850
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 17.267.896
Reservas + Resultados Transitados	EUR -4.528.339
Resultado Líquido	EUR -54.629
Créditos ao Emitente	EUR 261.047
Débitos ao Emitente	EUR 723
Dividendos Recebidos	EUR 0

DP Invest – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 8.860.000
Capital Subscrito	54,0%
% Participação Direta	54,0%

% Participação Direta e Indireta	54,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 4.041.555
Reservas + Resultados Transitados	EUR -909.658
Resultado Líquido	EUR -466.925
Créditos ao Emitente	EUR 211.374
Débitos ao Emitente	EUR 500
Dividendos Recebidos	EUR 0

Fundipar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado

Sede	Av. Prof Dr. Cavaco Silva Edf 3, Porto Salvo, Oeiras
Área de atividade	Fundo de Investimento Imobiliário
Capital	EUR 11.945.000
Capital Subscrito	100,0%
% Participação Direta	100,0%
% Participação Direta e Indireta	100,0%
Valor Contabilístico da Participação	EUR 33.177.728
Reservas + Resultados Transitados	EUR 26.418.306
Resultado Líquido	EUR -2.748.691
Créditos ao Emitente	EUR 78.878
Débitos ao Emitente	EUR 2.969
Dividendos Recebidos	EUR 0

CAPÍTULO 17 – PREVISÕES OU ESTIMATIVAS DE LUCROS

Não aplicável.

CAPÍTULO 18 – INFORMAÇÕES DE TERCEIROS, DECLARAÇÕES DE PERITOS E DECLARAÇÕES DE EVENTUAIS INTERESSES

A Deloitte & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 43 e registada na CMVM sob o n.º 231, emitiu um relatório de revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016.

Nesse relatório de revisão limitada é mencionado que os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os realizados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria, pelo que não foi expressa uma opinião de auditoria sobre essas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

A Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, KPMG & Associados, SROC, S.A. inscrita na Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 9093, na qualidade de Auditor Externo ao Emitente e de Revisor Oficial de Contas, emitiu a Certificação Legal e o Relatório de Auditoria das contas individuais e consolidadas do Millennium bcp, por referência a 31 de dezembro de 2013, de 2014 e de 2015.

Dada a natureza da presente Oferta, não existem interesses, incluindo interesses em conflito, de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta.

CAPÍTULO 19 – OUTRAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

19.1 Documentos publicados ao abrigo da presente Oferta

O aviso para o exercício dos direitos de subscrição encontra-se disponível para consulta no sítio da CMVM na internet (www.cmvm.pt) e no sítio do Emitente na internet (www.millenniumbcp.pt).

19.2 Informação inserida por remissão

Os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão (na sua totalidade) e, nessa medida, constituem parte integrante deste prospeto:

- Os Relatórios e Contas Individuais e Consolidados do Millenniumbcp relativos aos exercícios de 2013, 2014 e 2015, incluindo o relatório de gestão, os balanços e as demonstrações de resultados individuais e consolidados, as respetivas notas, bem como as certificações legais de contas e os relatórios de auditoria respetivos;
- O Relatório e Contas trimestral relativo ao 3º trimestre de 2016 do Millenniumbcp, incluindo o relatório de gestão, o balanço e as demonstrações de resultados individuais e consolidados, as respetivas notas, bem como o respetivo relatório de revisão limitada;
- A apresentação de roadshow divulgada pelo Banco no site da CMVM em 12 de janeiro de 2017;
- O Relatório sobre o Governo das Sociedades relativo ao exercício de 2015.

Estes documentos encontram-se disponíveis para consulta, mediante solicitação e sem encargos, nos locais indicados no ponto 19.4 - Locais de Consulta.

19.3 Comunicações

Todas as comunicações à Sociedade deverão ser dirigidas à Direção de Relações com Investidores, à atenção do Prof. Doutor Rui Coimbra, Tagus Park, Edifício 1, Piso 0/B, 2744-002 Porto Salvo (telefone: +351 211 131 084; fax: +351 211 136 982 e e-mail: investors@millenniumbcp.pt ou rui.coimbrafernandes@millenniumbcp.pt). Qualquer mudança do destinatário das comunicações à Sociedade só produzirá efeitos depois de anunciada no boletim cotações da *Euronext Lisbon*.

19.4 Locais de consulta

Encontram-se à disposição do público, para consulta, mediante solicitação e sem encargos, na sede do Millennium bcp, sita na Praça D. João I, 28, 4000-295 Porto e em www.millenniumbcp.pt, os estatutos do Emitente e a informação incluída por remissão conforme descrito no ponto 19.2.

A informação incluída por remissão mencionada acima pode igualmente ser consultada em formato eletrónico através do sítio oficial da CMVM (www.cmvm.pt).

O presente prospeto encontra-se disponível para consulta nos seguintes locais:

- Millennium bcp, na sua sede sita na Praça D. João I, n.º 28, 4000-295 Porto, e no seu estabelecimento sito na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park), Edifício 2 a, 2744-002 Porto Salvo;
- *Euronext Lisbon*, sita na Av. da Liberdade, n.º 196 - 7º, 1250-147 Lisboa;
- Sítio do Millennium bcp na internet, em www.millenniumbcp.pt;
- Sítio oficial da CMVM na internet, em www.cmvm.pt.

Uma versão em papel será entregue, gratuitamente, aos acionistas da Sociedade que o solicitem na sede do Emitente.

ANEXOS

ANEXO 1 – Relatório do Conselho de Administração previsto no artigo 298.º, n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais

ANEXO 2 – Despacho n.º 8840-B/2012 do Ministro do Estado e das Finanças, de 28 de junho de 2012, publicado em Suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 3 de julho de 2012, que aprovou o investimento público previsto no Plano de Recapitalização, incluindo em anexo os termos e condições dos “Instrumentos de Capital *Core Tier 1*” subordinados e convertíveis em ações e os “Princípios Acordados” relativos às ações especiais previstas na Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, e respetivos anexos

Relatório previsto no artigo 298.º n.º 3 do Código das Sociedades Comerciais

I

Objeto

Estabelece o n.º 3 do artigo 298.º do Código das Sociedades Comerciais que *“Se a emissão de ações sem valor nominal for realizada a um valor inferior ao valor de emissão de ações anteriormente emitidas, deve o conselho de administração elaborar um relatório sobre o valor fixado e sobre as consequências financeiras da emissão para os acionistas”*.

É objeto do presente relatório o cumprimento desta disposição, com relação a aumento de capital por emissão de 14.169.365.580 novas ações ordinárias, a deliberar pelo Conselho de Administração, a oferecer à subscrição dos acionistas no exercício do seu direito de preferência, uma vez obtido o parecer prévio da Comissão de Auditoria.

II

Valor de emissão

O valor de emissão é fixado tendo designadamente presente (i) o valor atual de cotação das ações ordinárias do Banco no mercado regulamentado gerido pela Euronext Lisbon; e (ii) que o valor de emissão das novas ações se fixará tendo em atenção o valor de mercado das mesmas, sendo inevitável que o valor de emissão das novas ações seja inferior ao valor de emissão de emissões de ações anteriormente emitidas pelo Banco (tendo igualmente em consideração os efeitos do reagrupamento de ações que ocorreu no final do mês de outubro de 2016).

Desde logo, como é incontroverso, a opção pela emissão das novas ações por preço situado na zona do respetivo valor de mercado corresponde a uma escolha em si mesmo demonstrativa de racionalidade e consideração pelos diversos interesses relevantes, entre os quais imposta destacar a importância estratégica da presente operação de reforço dos capitais próprios do BCP.

Para além do aumento do capital deliberado, realizado e registado em 18 de Novembro de 2016, no âmbito do qual foi fixado um valor de emissão de 1,1089 euros por ação, as ações ordinárias sem valor nominal anteriormente emitidas foram-no em maio de 2015, junho de 2014, outubro de 2012 e junho de 2011, e tiveram um valor de emissão de 0,08, 0,065, 0,04 e 0,36 euros por ação respetivamente (ou 6, 4,875, 3 e 27 euros, caso se considerasse o ajustamento desses valores considerando os efeitos do referido reagrupamento). Anteriormente houve diversas outras emissões, sempre também a valores superiores ao da emissão agora em causa, mas de ações com valor nominal.

As novas ações a emitir no aumento de capital reservado a acionistas serão oferecidas diretamente à subscrição pelos atuais acionistas, no exercício dos respetivos direitos legais de preferência, mediante oferta pública de subscrição.

Neste contexto, está assegurada a apropriação pelos acionistas do benefício económico decorrente do facto de o preço de subscrição, que neste caso corresponde ao valor de emissão, ser inferior ao último preço de transação em mercado antes do destaque do direito de subscrição (doravante, “*preço cum rights*”) e também inferior ao preço teórico da ação após a realização da emissão projetada, que é função do referido *preço cum rights* e dos termos desta mesma emissão.

Tal benefício constitui o valor teórico do direito de preferência na subscrição, o qual poderá ser realizado pelos atuais acionistas mediante a venda dos direitos de subscrição correspondentes às suas ações, durante o período de transação dos direitos de subscrição.

De facto, e nos termos da emissão, os acionistas que não pretendam exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão, sem prejuízo da possibilidade de transmissão fora de mercado regulamentado, nos termos gerais de direito, proceder à sua alienação no mercado regulamentado gerido pela *Euronext Lisbon* durante o período de transação de direitos de subscrição. Este período decorre desde o primeiro dia em que aqueles direitos podem ser exercidos e o terceiro dia de negociação anterior ao final do prazo para a subscrição das ações na oferta pública de subscrição.

III

Consequências financeiras da emissão para os acionistas

Sendo neutralizado, nos termos acima referidos, o impacto económico da diluição, importa fixar condições que propiciem maior liquidez e profundidade no mercado de direitos de subscrição, visto que dessa forma se assegura aos acionistas que queiram vender os seus direitos de subscrição a otimização do preço de venda. Quanto mais líquido for o mercado, mais eficiente será a determinação de tal preço.

Importa, designadamente, acautelar o risco de o mercado de direitos de subscrição se tornar ilíquido devido a um intervalo de flutuação possível do preço dos direitos de subscrição que, em função da evolução dos acontecimentos, viesse a excluir a qualquer momento o valor de equilíbrio entre oferta e procura e, nessa medida, a afetar negativamente o valor dos direitos de subscrição conferidos aos acionistas, bem como as expectativas de sucesso do aumento de capital.

Por outro lado, importa que o preço teórico resultante para a ação *ex-rights* não se situe fora de um intervalo de razoabilidade, sob pena de se poder constituir em fator potencialmente prejudicial à evolução futura da cotação.

Após devida ponderação, designadamente destes fatores, o Conselho decidiu fixar o preço de subscrição em 0,094 €, o que, como referido, corresponde ao valor de emissão das novas ações.

Lisboa, 9 de janeiro de 2017

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

18. Lei aplicável e jurisdição

- 18.1 Estas Condições, bem como quaisquer obrigações (contratuais ou extracontratuais) que resultem diretamente das mesmas ou que com elas estejam relacionadas, serão regidas pela lei portuguesa.
- 18.2 É atribuída jurisdição aos tribunais portugueses para dirimir quaisquer litígios que resultem diretamente de, ou estejam relacionados com, estas Condições e, em conformidade, quaisquer ações judiciais que resultem ou estejam relacionadas com estas Condições ("Procedimentos ou Processos Judiciais") poderão ser dirimidas por estes tribunais. O Emitente e o Estado submetem-se irrevogavelmente, com a maior amplitude permitida pela lei, à jurisdição dos já referidos tribunais e renunciam a levantar nestes qualquer exceção de incompetência do tribunal relativamente aos Procedimentos ou Processos Judiciais.

Anexo**Condições da Recapitalização do BPI**

As condições estabelecidas *infra* aplicar-se-ão ao longo de todo o período de duração do investimento.

Portaria e Decisão da Comissão Europeia

1. Serão aplicáveis as condições estabelecidas na Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, por último alterada pela Lei n.º 4/2012, de 11 de janeiro (no caso das obrigações previstas no artigo 14.º, com o conteúdo previsto no presente Anexo, sem prejuízo do disposto no despacho ministerial referido nesse mesmo artigo no n.º 1), na Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, bem como quaisquer condições que venham a ser impostas pela decisão da Comissão Europeia relativa ao processo de recapitalização, tomada no âmbito do processo SA.34055 (2011/N)-Portugal, incluindo:
- a. a imposição de uma proibição de recompra de instrumentos híbridos ou de dívida subordinada, sem o consentimento do Ministro das Finanças;
 - b. a imposição de uma proibição de pagamento de cupões e juros relativos a instrumentos híbridos e dívida subordinada, quando não exista legalmente obrigação de efetuar tal pagamento;
 - c. a imposição de uma proibição de adquirir participações sociais noutras sociedades, salvo se com autorização prévia da Comissão Europeia, do Ministro das Finanças e do Banco de Portugal.

Gestão e governo da sociedade

2. O Ministro das Finanças terá o poder de nomear um membro do órgão de fiscalização ("Membro Nomeado"). O Membro Nomeado terá assento nas comissões de auditoria, gestão de risco e remuneração ou outras de natureza semelhante. O Membro Nomeado disporá de instalações adequadas no local de funcionamento da administração do banco e terá acesso a toda a informação e apoio (incluindo pessoal administrativo) necessários ao exercício apropriado das suas funções.
3. A remuneração e benefícios complementares dos quadros superiores encontrar-se-ão sujeitos a níveis apropriados de transparência e escrutínio, de forma a assegurar a respetiva manutenção num nível adequado.
4. O Ministro das Finanças terá a faculdade de limitar a afetação, pelo banco, de recursos financeiros adicionais a atividades que não correspondam à concessão de crédito, bem como à realização de fusões ou aquisições.
5. Se necessário, após consulta com presidente do órgão de administração executivo e com o presidente do conselho de administração do banco, o Membro Nomeado poderá, atuando de forma comercialmente razoável e de acordo com as práticas de mercado, requerer a realização de auditorias externas e independentes relativas à situação financeira, à atividade e à estratégia do banco, sendo os custos de tais auditorias suportados pelo banco.
6. O banco reembolsará o Membro Nomeado pelas despesas razoáveis decorrentes da prossecução dos seus deveres, incluindo quanto ao custo do pessoal administrativo necessário a apoiar o desempenho adequado das suas funções, desde que as mesmas sejam incorridas de forma proporcional e de acordo com as práticas de mercado.
7. O banco manterá, em linha com as melhores práticas internacionais, uma unidade (ou unidades) interna especializada responsável pela gestão de ativos em incumprimento ou reestruturados ou cuja cobrança se apresente problemática.
8. O banco compromete-se a executar o Plano de Capital acordado (em particular a duração estimada para o desinvestimento dos capitais públicos nos termos da alínea h) do artigo 2.2 da Portaria n.º 150-A/2012 de 17 de maio, ou conforme atualizado pelo banco nos termos do artigo 13 da referida Portaria, não constituindo a alteração do calendário de concretização do desinvestimento público um incumprimento pelo banco de quaisquer obrigações legais ou contratuais, desde que seja respeitado o prazo máximo de investimento de 5 anos), no qual se baseia o plano de recapitalização em curso, plano este a que dará cumprimento diligente em particular no que se refere ao contributo para o financiamento da economia, nomeadamente das famílias e das pequenas e médias empresas, sobretudo no âmbito dos setores de bens e serviços transacionáveis.
9. O banco reportará ao Ministro das Finanças qualquer aumento, em termos absolutos e independentemente da respetiva forma ou modalidade, no crédito direto ou indiretamente concedido a acionistas que detenham uma participação, direta ou indiretamente, superior a 2% no capital do banco.
10. Até 31 de dezembro de 2013, o montante global de crédito concedido direta ou indiretamente a acionistas (excluindo instituições de crédito e entidades do setor público português) que detenham uma participação, direta ou indireta, superior a 2% no capital do banco deverá ser reduzido para um valor inferior a 30% dos fundos próprios do banco (após dedução da totalidade dos capitais públicos investidos na instituição), salvo quando previa e especificamente autorizado por escrito pelo Banco de Portugal.
11. Será proibido o financiamento, pelo banco, de fusões ou aquisições de empresas no setor dos serviços financeiros, exceto quando previamente autorizado pelo Membro do Governo responsável pela área das finanças.

Mecanismos de Mercado

12. O banco tomará medidas razoáveis no sentido de promover a eficácia do Mediador do Crédito, tais como encaminhar, de forma mais alva, os seus clientes para o Mediador do Crédito, fornecer ao Mediador do Crédito informação apropriada, etc.
13. O banco aplicará pelo menos 30 milhões de euros por ano num fundo que investirá em participações sociais em PME e em sociedades com grau de capitalização médio (*Mid-Cap*). O fundo será gerido segundo práticas de mercado pelo banco ou por um terceiro com suficiente experiência e acesso a oportunidades de investimento. A participação no fundo será detida pelo banco. O fundo não será usado como mecanismo de refinanciamento de empréstimos já existentes. Quaisquer fundos não transferidos para o fundo nos 12 meses após a expressão deste compromisso serão transferidos para o Tesouro, a título de cláusula penal.

206222422

Despacho n.º 8840-B/2012

Considerando que o Banco Comercial Português, S. A. (doravante designado Banco), é uma instituição de crédito com sede em Portugal, elegível para operações de capitalização com recurso a investimento público ao abrigo da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, conforme alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 4/2012, de 11 de janeiro;

Considerando que o Banco submeteu um plano de recapitalização ao Banco de Portugal, autoridade de supervisão competente, em 4 de junho de 2012;

Considerando que o Banco é uma instituição de crédito de relevo no contexto do sistema financeiro português, e que deverá continuar a poder financiar a economia portuguesa, tanto as famílias como as empresas;

Considerando que o investimento de capitais públicos no Banco, a realizar pela República Portuguesa nos termos aqui estabelecidos, foi aprovado ao abrigo da Decisão da Comissão Europeia em matéria de Auxílios de Estado SA.34055 (2011/N) Portugal, de acordo com os requisitos aplicáveis na União Europeia em matéria de Auxílios de Estado;

Considerando que o Banco de Portugal já remeteu ao Ministro de Estado e das Finanças a sua proposta de decisão, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, da Lei n.º 63-A/2008;

Considerando que, à luz do respetivo parecer, de 14 de junho de 2012, sujeito ainda à condição da aprovação do plano de recapitalização do Banco pelos respetivos acionistas, o Banco de Portugal entende que:

- a) O Banco demonstrou, para efeitos do disposto no artigo 9.º, n.º 1, parte final, da Lei n.º 63-A/2008, cumprir as condições de solidez adequadas à continuação da sua atividade;
- b) O acesso ao investimento público por parte do Banco tem por objetivo o cumprimento do rácio de fundos próprios *Core Tier 1* calculado de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 63-A/2008, e que o plano de recapitalização cumpre, entre outros, os requisitos de necessidade e proporcionalidade previstos no n.º 2 do mesmo artigo;
- c) Os termos e condições aplicáveis à remuneração e reembolso previstos no plano de recapitalização, conforme submetido pelo Banco, se encontram em linha com a Decisão da Comissão Europeia em matéria de Auxílios de Estado SA.34055 (2011/N) Portugal, conforme exigido pelo n.º 1 do artigo 4.º-A da Lei n.º 63-A/2008;
- d) Na proposta de decisão, o Banco de Portugal enuncia razões que demonstram a viabilidade do Banco, as previsões de retorno do investimento público, assim como as condições da sua adequada remuneração;
- e) O pedido de investimento público foi apresentado de modo apropriado, contendo informação adequada e suficiente, em face dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 63-A/2008, bem como no n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 150-A/2012;

Considerando que a aprovação do plano de recapitalização do Banco foi objeto de deliberação da assembleia geral de acionistas, especialmente convocada para o efeito e reunida em 25 de junho de 2012, cumpre-se a condição referida no parecer do Banco de Portugal mencionada no considerando anterior;

Considerando que o Banco foi ouvido relativamente ao conteúdo desta decisão, nos termos do n.º 6 do artigo 13.º da Lei n.º 63-A/2008;

Pelo presente despacho, determino:

1 — Aprovar a operação de capitalização do Banco, para efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 63-A/2008.

2 — No âmbito do n.º 1 e até ao final de junho de 2012, que o Estado subscruva e liquide três mil milhões de euros em instrumentos de capital *Core Tier 1* subscritos pelo estado (os instrumentos), bem como tome firme, até ao montante máximo de quinhentos milhões de euros, um aumento de capital do Banco, a realizar até ao final de setembro de 2012, de acordo com a documentação contratual preparada, em termos formal e substancialmente aceitáveis para o Estado, bem como de acordo com os termos e condições dos instrumentos e tendo em conta os princípios acordados das ações especiais que podem ser adquiridas no âmbito dos mesmos e ou nos termos do acordo de tomada firme a celebrar (as ações

especiais), constituindo tais termos e condições e princípios acordados o anexo ao presente despacho (as condições).

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 150-A/2012, tomando em conta o risco assumido pelo Estado e a dimensão da operação de capitalização relativamente aos fundos próprios *Core Tier 1* do Banco existentes até 28 de setembro de 2012, que o Estado tome firmes as ações especiais do Banco ao preço de quatro centimos por ação, num montante igual à diferença, se positiva, entre: a) quinhentos milhões de euros; e b) o montante do aumento ou aumentos de capital do Banco, subscritos e realizados por terceiros que não o Estado, entre a presente data e o dia 27 de setembro de 2012.

4 — Para os efeitos previstos no n.º 11 do artigo 4.º da Lei n.º 63-A/2008, que o Banco pague ao Estado uma comissão de tomada firme igual a 1,5 % de quinhentos milhões de euros, acrescidos: a) de 0,25 % sobre o mesmo valor, para as ações tomadas firme emitidas entre (e incluindo) 4 de julho e (e incluindo) 2 de agosto; b) de mais 0,25 % sobre o mesmo valor, para as ações tomadas firme emitidas entre (mas excluindo) 2 de agosto e (e incluindo) 1 de setembro; e c) de mais 0,225 % sobre o mesmo valor, para o período entre (mas excluindo) 1 de setembro e (e incluindo) a data de emissão. Esta comissão de tomada firme poderá ser aumentada ou reduzida nos termos do acordo de tomada firme.

5 — Os compromissos elencados no anexo às condições (os compromissos) deverão ser assumidos pelo Banco, sem prejuízo da necessidade de dar cumprimento às demais obrigações previstas na Lei n.º 63-A/2008, na Portaria n.º 150-A/2012 e nas condições, para além das obrigações e compromissos que de outro modo resultem ou tenham sido assumidas pelo Banco em relação ao investimento público, incluindo as que possam ser determinadas pelo Estado de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 13.º da Lei n.º 63-A/2008.

6 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 150-A/2012, considerando as características específicas da capitalização e do Banco, os riscos assumidos pelo Estado e a dimensão da capitalização relativamente aos fundos próprios *Core Tier 1* do Banco, bem como a Decisão da Comissão Europeia em matéria de Auxílios de Estado SA.34055 (2011/N) Portugal, que a remuneração dos instrumentos para o período de investimento de cinco anos implique o pagamento ao Estado de um cupão à taxa efetiva anual de: a) 8,5 %, para o 1.º ano de investimento; b) 8,75 %, para o 2.º ano de investimento; c) 9 %, para o 3.º ano de investimento; d) 9,5 %, para o 4.º ano de investimento; e e) 10 %, para o 5.º ano de investimento. Em separado, o Estado poderá impor como cláusula penal um valor equivalente a entre 0,1 % e 0,5 % por ano sobre o montante em dívida de instrumentos em caso de não cumprimento, pelo Banco, de qualquer dos seus compromissos e enquanto tal não cumprimento perdurar, conforme indicado nas condições dos instrumentos.

7 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º da Portaria n.º 150-A/2012, que o número de ações ordinárias a emitir para o Estado como modo alternativo de pagamento em espécie da remuneração dos instrumentos seja calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AO = C / (P \times 95 \%)$$

na qual: a) *AO* será o número de ações ordinárias a emitir; b) *C* será o montante do cupão (ou da parte do cupão) em questão; e c) *P* será a média aritmética do preço médio, ponderado pelo volume, das ações ordinárias em cada um dos cinco dias de negociação anteriores ao anúncio feito pelo Banco (conforme determinado pelo Estado), ou qualquer outro período (seja um período anterior, posterior ou simultaneamente anterior e posterior a esse anúncio) que o Estado, após consulta ao Banco, considere apropriado, incluindo relativamente a outra informação que o Banco possa divulgar na data, ou perto da data de tal anúncio, conforme determinado nas condições dos instrumentos.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 150-A/2012: i) se considerem como metas estruturais do plano de recapitalização o cumprimento dos rácios mínimos de *Core Tier 1* definidos ou recomendados nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, ou definidas pelo Banco de Portugal para o Banco a cada momento, dentro dos prazos previstos nessas normas legais e regulamentares, ou nessas determinações do Banco de Portugal, incluindo as metas estruturais definidas como tal pelo Banco no seu plano de recapitalização, bem como a existência de fundos públicos não desinvestidos no final do período de investimento; ii) que o não cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco suscetível de colocar em sério risco os objetivos da recapitalização possa incluir qualquer incumprimento (ou conjunto de incumprimentos) de quaisquer obrigações do Banco (incluindo as obrigações impostas ao Banco por quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis, pelas condições ou por qualquer acordo entre o Estado e o Banco no contexto da recapitalização) que, quer por si só, quer no seu conjunto, seja suscetível de colocar em sério risco os objetivos da recapitalização, incluindo a capacidade do Banco para

cumprir (na data em questão ou no futuro) qualquer requisito regulatório mínimo em matéria de fundos próprios; e iii) que após parecer do Banco de Portugal nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 150-A/2012, o Estado possa determinar que ocorreu um incumprimento materialmente relevante se, na opinião do Estado, o mesmo não possa ser sanado ou, podendo sê-lo, não o tenha sido, em termos satisfatórios para o Estado, no período de tempo razoavelmente determinado pelo Estado para o efeito, independentemente de qualquer alegado período de sanção que tenha sido referido pelo Banco (se o tiver sido) no seu plano de recapitalização.

9 — Para efeitos do n.º 3 do artigo 13.º da Lei n.º 63-A/2008, que o desinvestimento público ocorra de acordo com as condições, sem prejuízo da faculdade de o Estado alienar quaisquer ações de que possa, nos termos da Lei n.º 63-A/2008, tornar-se titular no âmbito do plano de recapitalização.

10 — De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 63-A/2008, e ressalvado o cumprimento das demais normas legais aplicáveis, que o Estado conceda aos acionistas do Banco, na proporção das ações por eles detidas em 29 de junho de 2012, a faculdade de adquirir as ações de que o Estado seja titular, em virtude da operação de capitalização, cuja faculdade poderá ser exercida durante um período determinado e comunicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, conforme abaixo indicado (adiante, o período de exercício), a um preço por ação correspondente ao mais elevado dos seguintes valores:

a) A média do preço médio ponderado pelo volume das ações ordinárias em cada um dos dias de negociação num período de 30 dias corridos imediatamente anteriores ao referido comunicado do membro do Governo responsável pela área das finanças; e

b) O preço por ação especial que represente um retorno anual global de 10 %, relativamente ao último dia do período de exercício, sobre o montante médio pago pelo Estado pela aquisição das ações especiais por si detidas, tendo em consideração os dividendos que o Estado tenha recebido enquanto detentor de ações especiais.

O primeiro período de exercício será em 2013. Cada período de exercício, e o preço ao qual os acionistas poderão exercer a sua faculdade de aquisição de ações, será comunicado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, dentro de 30 dias corridos após: i) a data de pagamento do dividendo prioritário das ações especiais no ano em causa, ou, caso não haja lugar ao pagamento de dividendo prioritário nesse ano; ii) a data da assembleia geral anual do Banco no ano em causa. O período de exercício não poderá ser inferior a 10 dias de negociação e terá início entre o 3.º dia de negociação e o 10.º dia de negociação seguintes ao comunicado acima referido, conforme determinado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças. A divulgação no sítio da Internet do Banco será considerada comunicado adequado para efeitos desta disposição.

11 — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 63-A/2008, que o Estado designe, no prazo de 30 dias a contar da presente data, dois membros não executivos do conselho de administração do Banco, um dos quais será igualmente membro da comissão de auditoria e que terá assento nas demais comissões previstas nos compromissos, desempenhando esses membros todas as funções de um membro do conselho de administração (e, no caso deste último, também de um membro da comissão de auditoria) previstas pelas normas legais aplicáveis, incluindo as previstas no n.º 3 do artigo 14.º da Lei n.º 63-A/2008.

28 de junho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louça Rabaça Gaspar*.

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Ações Especiais

Princípios Acordados

Estes Princípios constituem os princípios acordados das Ações Especiais a serem emitidas pelo Emitente e subscritas pelo Estado nos termos da Lei Aplicável, do Contrato de Tomada Firme do Aumento de Capital e dos termos e condições dos ISE.

1. Natureza destes Princípios, definições e interpretação

1.1 As Ações Especiais a emitir pelo Emitente e a subscrever pelo Estado nos termos da Lei Aplicável, do Contrato de Tomada Firme do Aumento de Capital e dos termos e condições dos ISE têm os seus conteúdos, direitos e obrigações obrigatoriamente definidos e regidos pela Lei Aplicável, em particular pelo Código das Sociedades Comerciais e pela Lei 63-A/2008.

1.2	Neste contexto, estes Princípios não modificam, alteram, aditam ou revogam, nem têm o propósito de modificar, alterar, aditar ou revogar, o regime jurídico aplicável, o conteúdo, os direitos e as obrigações das Ações Especiais, destinando-se apenas a exprimir o entendimento do Emitente e do Estado relativamente à descrição desse regime jurídico, bem como determinados compromissos recíprocos relativos à sua relação, dentro dos limites previstos na Lei Aplicável.	Comercial do Porto com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 525 882 e com o capital social de € 3.000.000.000,00;
1.3	Se existir, e na medida em que exista, um conflito entre estes Princípios e o disposto na Lei Aplicável às Ações Especiais, prevalece o disposto na Lei Aplicável.	"Entidade Pública" significa qualquer pessoa coletiva totalmente detida pelo Estado que esteja integrada na administração central do Estado ou que tenha por objeto a gestão de investimentos públicos, excluindo quaisquer instituições de crédito;
1.4	Nestes Princípios:	"Estado" significa a República Portuguesa;
	"€" ou "euros" tem o significado que lhe é atribuído no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e no artigo 2 do Regulamento (CE) n.º 974/98 do Conselho;	"Estatutos" significa os estatutos do Emitente;
	"Acionista Titular de Ações Ordinárias" significa um titular de Ações Ordinárias;	"Grupo do Emitente" significa o Emitente, as suas Subsidiárias e qualquer outra sociedade que tenha emitido valores mobiliários que sejam Instrumentos de Capital <i>Tier 1</i> do Emitente;
	"Ações Especiais" significa as ações especiais emitidas pelo Emitente nos termos da Lei Aplicável (incluindo os n.ºs 4, 6 e 8 do artigo 4.º da Lei 63-A/2008) e subscritas pelo Estado nos termos da Lei 63-A/2008, do Contrato de Tomada Firme do Aumento de Capital e/ou dos termos e condições dos ISE e das quais os presentes constituem os respetivos princípios acordados;	"Horas de Expediente" significa o período compreendido entre as 9h30m e as 17h30m de um Dia Útil;
	"Ações Ordinárias" significa as ações ordinárias do capital do Emitente que, em 29 de junho de 2012, se encontrem admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon com o ISIN PTBPC0AM0007, não incluindo as Ações Especiais;	"Incumprimento Materialmente Relevante" tem o significado atribuído pelo Princípio 11.2;
	"Auxílios de Estado" significa os requisitos da Comissão Europeia para assegurar a compatibilidade com o artigo 107.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;	"Instrumento de Capital Core Tier 1 do Emitente" significa um instrumento de capital que, nos termos da Lei Aplicável e/ou nos termos de quaisquer normas técnicas regulatórias ou normas técnicas de execução adotadas pela Comissão Europeia, de quaisquer orientações e recomendações aplicáveis emitidas periodicamente pela EBA nos termos do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho (em cada caso, sujeito a uma qualquer permitida aplicação da discricionariedade ou interpretação permitida ao Banco de Portugal relativamente a tais requisitos), ou de outros regulamentos adotados pelo Banco de Portugal, seja elegível para ser considerado para quaisquer fins como sendo, ou como se fosse, em relação à base de capital (individual ou consolidada) do Emitente para efeitos regulatórios (i) um item de capital referido na alínea (a) do artigo 57 da Diretiva 2006/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, conforme alterada (enquanto a Diretiva estiver em vigor) ou (ii) um item de capital <i>common equity tier 1</i> referido no Título II da Parte Dois do Regulamento dos Requisitos de Capital, tendo em consideração as disposições transitórias presentemente previstas no Capítulo 2 do Título I da Parte Dez;
	"Beneficiário" significa um membro do Grupo do Emitente que seja uma instituição de crédito com a sua sede social em Portugal;	"Instrumentos de Capital Tier 1 do Emitente" significa um instrumento de capital que, nos termos da Lei Aplicável e/ou nos termos de quaisquer normas técnicas regulatórias ou normas técnicas de execução adotadas pela Comissão Europeia, de quaisquer orientações e recomendações aplicáveis emitidas periodicamente pela EBA nos termos do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho (em cada caso, sujeito a uma qualquer permitida aplicação da discricionariedade ou interpretação permitida ao Banco de Portugal relativamente a tais requisitos), ou de outros regulamentos adotados pelo Banco de Portugal, seja elegível para ser considerado para quaisquer fins como sendo, ou como se fosse, em relação à base de capital (individual ou consolidada) do Emitente para efeitos regulatórios (i) um item de capital previsto nas alíneas a) e (ca) do artigo 57 da Diretiva 2006/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, conforme alterada (enquanto a Diretiva estiver em vigor) ou (ii) um item de capital <i>tier 1</i> previsto no Título II da Parte Dois do Regulamento dos Requisitos de Capital, tendo em consideração as disposições transitórias presentemente previstas no Capítulo 2 do Título I da Parte Dez;
	"Compromissos" significa os compromissos estabelecidos no anexo aos termos e condições dos ISE;	"Interbolsa" significa Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;
	"Contrato de Subscrição" (<i>Subscription Agreement</i>) significa o contrato de subscrição dos ISE celebrado em 29 de Junho entre o Estado e o Emitente;	"ISE" significa os Instrumentos de Capital <i>Core Tier 1</i> no montante global de € 3.000.000.000 emitidos pelo Emitente e subscritos pelo Estado nos termos do Contrato de Subscrição;
	"Contrato de Tomada Firme do Aumento de Capital" (<i>Underwriting Agreement</i>) significa o contrato para a tomada firme do aumento de capital do Emitente pelo montante global de € 500.000.000 celebrado em 29 de junho de 2012 entre o Estado e o Emitente;	"Lei 63-A/2008" significa a Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, conforme alterada, em último lugar, pela Lei n.º 4/2012, de 11 de janeiro;
	"Data de Emissão" significa a data em que sejam emitidas pela primeira vez Ações Especiais nos termos do disposto no Contrato de Tomada Firme do Aumento de Capital ou, se posteriormente, nos termos e condições dos ISE;	"Lei Aplicável" significa qualquer lei, nacional ou da União Europeia, regulamento, ordem, decisão judicial ou de outra natureza aplicável ao Emitente ou ao Estado, incluindo a Lei n.º 63-A/2008, a Portaria e as regras, regulamentos e requisitos do Banco de Portugal aplicáveis ao Emitente;
	"Data de Fim do Investimento" significa 29 de junho de 2017;	"Lucros Distribuíveis" significa, relativamente a cada exercício financeiro do Emitente:
	"Dia Útil" significa qualquer dia em que o TARGET2 (o sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real que utiliza uma única plataforma partilhada e que foi lançado em 19 de novembro de 2007) esteja em funcionamento para a liquidação de pagamentos em euros;	(A) quaisquer lucros obtidos nesse exercício financeiro (<i>lucro de exercício</i>), líquidos dos
	"Direitos <i>Pro Rata</i> " significa, tratando para estes efeitos todas as Ações Especiais como tendo-se convertido em Ações Ordinárias, as Ações Ordinárias detidas (ou consideradas detidas) pelo Estado enquanto percentagem do Número Total de Ações Ordinárias;	
	"Distribuições" significa qualquer pagamento direto ou indireto de dividendos ou outro pagamento, distribuição ou reembolso de capital aos titulares dos Valores Mobiliários Equivalentes (<i>Parity Securities</i>) ou aos acionistas de qualquer Beneficiário, ou qualquer pagamento de natureza similar, em dinheiro ou em espécie, incluindo aquisições ou reembolsos de Valores Mobiliários Equivalentes (<i>Parity Securities</i>) pelo Emitente ou por um Beneficiário, mas excluindo o pagamento de remuneração prioritária sobre as Ações Especiais e os pagamentos entre quaisquer membros do Grupo do Emitente;	
	"EBA" significa a Autoridade Bancária Europeia criada pelo Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho;	
	"Emitente" significa o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, Porto, Portugal, sociedade aberta matriculada na Conservatória do Registo	

	montantes que seja necessário transferir para as reservas legais ou para cobrir quaisquer prejuízos transitados, menos	membro do Grupo do Emitente, quando os termos dos valores mobiliários beneficiem de uma garantia ou de um acordo de suporte celebrado pelo Emitente com a mesma prioridade ou que deva considerar-se como tendo um grau de subordinação igual ao das Ações Ordinárias e/ou das Ações Especiais no que respeita ao reembolso de capital ou à repartição de ativos em caso de liquidação.
(B)	(sujeito a aprovação do Ministro) qualquer distribuição de lucro de exercício relativa à remuneração variável se e na medida do exigido por força de quaisquer instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho que sejam vinculativos para o Emitente ou da Lei Aplicável,	
	de acordo com as contas auditadas do Emitente para esse exercício financeiro;	
"Ministro"	significa o Ministro de Estado e das Finanças, ou qualquer pessoa, tal como determinado pelo Estado a seu exclusivo critério, que, depois de 29 de junho de 2012, ocupe o cargo desempenhado pelo Ministro em 29 de junho de 2012;	
"Número Total de Ações Ordinárias"	Significa, na data em que o cálculo seja efetuado, a soma: (A) do número total de Ações Ordinárias à data emitidas (excluindo as Ações Ordinárias detidas pelo Emitente); e (B) do número total de Ações Ordinárias em que as Ações Especiais em circulação seriam convertidas, se convertidas de acordo com o Rácio de Conversão;	
"Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes"	significa pagamentos de cupões, juros ou pagamentos similares sobre quaisquer instrumentos de dívida híbridos ou subordinados (ou quaisquer instrumentos similares a qualquer um dos aqui anteriormente referidos) emitidos pelo Emitente ou por qualquer dos membros do Grupo do Emitente;	
"Plano de Recapitalização"	de significa o plano de recapitalização do Emitente tal como apresentado ao Banco de Portugal nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 63-A/2008 e (i) aprovado pelos acionistas do Emitente na assembleia geral de 25 de junho de 2012, (ii) considerado no parecer do Banco de Portugal em relação ao Plano de Recapitalização datado de 14 junho de 2012 e (iii) conforme aprovado nos termos do Despacho do Ministro, cuja cópia será fornecida ao Emitente;	
"Portaria"	significa a Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio;	
"Preço de Venda"	Significa o preço determinado pelo Ministro nos termos da Lei Aplicável;	
"Rácio de Conversão"	Significa o número de Ações Ordinárias em que se irá converter, ou que se considerará convertida, nos termos da Lei Aplicável, cada Ação Especial. À Data de Emissão, o Rácio de Conversão é igual a um;	
"Regulamento dos Requisitos de Capital"	significa, com efeitos a partir da data da respetiva entrada em vigor, o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e empresas de investimento, que presentemente se destina a ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2013;	
"Remuneração Prioritária"	significa a remuneração das Ações Especiais pagável nos termos dos Princípios 7.1 and 7.2;	
"Requisitos Mínimos de Capital Regulatório"	significa os requisitos mínimos de capital <i>core tier 1</i> e outros requisitos mínimos de capital impostos pela Lei Aplicável, incluindo outros requisitos prudenciais relativamente a fundos próprios que o Banco de Portugal pode periodicamente impor em relação ao Emitente ou ao Grupo do Emitente, a um grupo ou classe específica de bancos portugueses incluindo o Emitente ou aos bancos portugueses em geral;	
"Subsidiárias"	significa quaisquer entidades relativamente às quais o Emitente (i) detenha (direta ou indiretamente) a maioria dos direitos de voto; (ii) tenha (direta ou indiretamente) o direito a nomear ou a destituir a maioria dos membros do conselho de administração; ou (iii) detenha (direta ou indiretamente) a maioria do capital social;	
"Valores Mobiliários Equivalentes (<i>Parity Securities</i>)"	significa as (i) Ações Ordinárias e (ii) quaisquer outros valores mobiliários do Emitente ou de outro membro do Grupo do Emitente com a mesma prioridade ou que devam considerar-se como tendo um grau de subordinação igual ao das Ações Ordinárias e/ou das Ações Especiais no que respeita ao reembolso de capital ou à repartição de ativos em caso de liquidação, quer emitidos pelo Emitente ou, se emitidos por outro	
		1.5 Nestes Princípios: (A) uma referência a qualquer lei ou regulamento ou disposição legal ou regulamentar deve ser interpretada como uma referência à mesma tal como aditada, alterada, ou republicada e deverá incluir qualquer legislação ou regulamentação periodicamente publicada ao abrigo dessa lei ou regulamento ou disposição legal ou regulamentar; (B) todas as referências a hora dizem respeito ao fuso horário de Lisboa; (C) expressões definidas no singular incluem o plural e vice-versa, com mais nenhuma alteração ao significado que lhes é atribuído; (D) os títulos dos Princípios são utilizados por razões de mera conveniência e não devem afetar a interpretação deste Contrato; (E) qualquer referência feita a um Princípio respeita a um Princípio dos presentes Princípios; (F) todas as referências a contratos, instrumentos ou qualquer outro documento devem ser interpretadas como referências a esse contrato, instrumento ou documento tal como alterado ao longo do tempo; (G) o tempo é um elemento essencial do contrato; e (H) qualquer obrigação do Ministro ou do Estado de consultar o Emitente antes de tomar qualquer ação: (i) será aplicável apenas na medida do praticável e legalmente permitido; e (ii) não colocará qualquer entrave à discricionariedade do Ministro ou do Estado, que permanecerão livres para adotar qualquer curso de ação, sem prejuízo de qualquer questão suscitada perante o Ministro ou o Estado pelo Emitente ou de quaisquer outros assuntos discutidos durante o processo de consulta,
		não se encontrando implícito qualquer período mínimo durante o qual tal consulta terá de ser realizada.
		2. Estatuto e subordinação
		2.1 As Ações Especiais serão emitidas nos termos dos artigos 4.º e 5.º dos Estatutos e da Lei Aplicável. Excetuando nos casos em que a Lei Aplicável determine de forma diferente, as Ações Especiais conferem os mesmos direitos que as Ações Ordinárias.
		2.2 As Ações Especiais não têm valor nominal e só poderão ser emitidas se integralmente realizadas.
		2.3 As Ações Especiais constituem valores mobiliários diretos, não garantidos e sem termo do Emitente e não gozam, entre si ou relativamente às Ações Ordinárias ou outros Valores Mobiliários Equivalentes (<i>Parity Securities</i>) (caso existam), de qualquer preferência.
		2.4 Nos casos em que o Emitente seja, voluntária ou involuntariamente, extinto ou entre em dissolução ou liquidação (exceto no caso de uma operação aprovada por escrito pelo Ministro), o Estado, enquanto titular das Ações Especiais e para além de qualquer outro direito que detenha, terá direito a receber uma quantia igual à soma: (A) do valor da Remuneração Prioritária para o período de dividendos então em curso até ao início da liquidação, mas apenas na medida em que esse valor fosse ou pudesse ser pago nos termos dos presentes Princípios e da Lei Aplicável; e (B) de uma quantia igual à Remuneração Prioritária que o Emitente tenha deliberado pagar na data do início da liquidação ou posteriormente, mas que seja devida relativamente a um período anterior à data do início da liquidação (inclusive).
		desde que, relativamente aos ativos do Emitente disponíveis para os acionistas, os créditos do Estado, enquanto titular das Ações Especiais: (i) se encontrem subordinados relativamente aos dos demais credores e aos dos restantes acionistas, exceto quanto aos créditos dos Acionistas Titulares de Ações Ordinárias, dos titulares de Valores Mobiliários Equivalentes (<i>Parity Securities</i>) e dos titulares de ações que, pelos seus termos e condições, se encontrem subordinadas às Ações Especiais; e (ii) se encontrem em paridade com os dos Acionistas Titulares de Ações Ordinárias, na medida em que as Ações Especiais se tenham convertido em Ações Ordinárias.

3. Transmissão

3.1 Os direitos inerentes às Ações Especiais que sejam diferentes dos direitos inerentes às Ações Ordinárias aplicar-se-ão apenas enquanto as Ações Especiais sejam detidas pelo Estado ou por uma Entidade Pública à qual tenham sido transmitidas nos termos destes Princípios. Se o Estado transmitir parte ou a totalidade das Ações Especiais para uma pessoa que não uma Entidade Pública (ou se uma Entidade Pública transmitir para uma pessoa que não o Estado ou outra Entidade Pública) aprovada pelo Banco de Portugal, essas Ações Especiais deixarão, a partir data em que forem transmitidas, de conferir ao seu titular o direito a qualquer Remuneração Prioritária e converter-se-ão automaticamente em Ações Ordinárias.

3.2 O Estado pode a qualquer altura transmitir a totalidade, ou apenas algumas, das Ações Especiais, sem restrições de qualquer tipo, a uma Entidade Pública aprovada pelo Banco de Portugal, mantendo-se solidário com o transmissário, desde que:

(A) Tal transmissão não conduza a que as Ações Especiais transmitidas deixem de constituir Instrumentos de Capital Core Tier 1 do Emitente; e

(B) previamente a qualquer Entidade Pública para a qual tenham sido transmitidas Ações Especiais deixar de ser uma Entidade Pública, esta transmita ao Estado ou a uma Entidade Pública todas as Ações Especiais que detenha.

Após tal transmissão, todas as referências ao Estado nestes Princípios aplicar-se-ão ao respetivo transmissário na medida da detenção de Ações Especiais pelo mesmo. Uma Entidade Pública pode a qualquer altura transmitir todas ou algumas das Ações Especiais por si detidas para o Estado ou para outra Entidade Pública aprovada pelo Banco de Portugal, sem prejuízo das ressalvas estabelecidas *supra*.

3.3 Adicionalmente a quaisquer outros direitos de transmissão decorrentes da Lei Aplicável e descritos nos presentes Princípios, o Estado poderá, a todo o tempo, dispor livremente de parte ou da totalidade das Ações Especiais ou das Ações Ordinárias por si detidas, sem prejuízo do disposto na Lei Aplicável, incluindo no n.º 3 do artigo 8.º e no n.º 2 do artigo 24.º da Lei 63-A/2008.

4. Direitos de subscrição em emissões futuras

Nos termos da Lei Aplicável, o Estado, enquanto titular das Ações Especiais, goza de direito de participação em aumentos de capital ou outras ofertas de ações, direitos ou valores mobiliários oferecidos pelo Emitente com direito de preferência para os titulares de Ações Ordinárias. O presente direito de participação corresponde ao direito à subscrição de ações, outros direitos ou valores mobiliários que venham a ser emitidos, nos termos dos seus Direitos *Pro Rata*.

5. Direitos de voto

5.1 Sem prejuízo do disposto na Lei Aplicável (incluindo no n.º 8 do artigo 4.º e no artigo 9.º da Lei 63-A/2008), os direitos de voto inerentes às Ações Especiais são iguais ao número de votos que seriam atribuídos caso as Ações Especiais fossem convertidas em Ações Ordinárias na data de registo aplicável à assembleia geral na qual se vote a deliberação em relação à qual esses votos pudessem ser emitidos.

5.2 Sem prejuízo do disposto no Princípio 5.3, na medida em que tal seja permitido pela Lei Aplicável, o Estado não se encontra sujeito, enquanto titular de Ações Especiais e/ou Ações Ordinárias, às restrições previstas no artigo 26.º dos Estatutos, ou a quaisquer outras restrições incluídas nos Estatutos a cada momento que limitem os direitos de voto de qualquer pessoa que detenha uma participação acima de uma determinada percentagem dos direitos de voto do Emitente. Os acionistas do Emitente reconheceram o princípio estabelecido no presente Princípio 5.2 na assembleia geral de acionistas do Emitente de 25 de Junho de 2012.

5.3 Nos casos em que a aplicação do Princípio 5.2 tenha como consequência que outros acionistas do Emitente que não o Estado deixem de estar vinculados ao disposto no artigo 26.º dos Estatutos, o Ministro pode decidir, com total discricionariedade e durante o tempo que considere necessário, vincular-se ao disposto no artigo 26.º dos Estatutos relativamente às Ações Especiais e/ou Ações Ordinárias detidas pelo Estado.

5.4 O Emitente abster-se-á de praticar quaisquer atos que afetem ou possam vir a afetar de forma adversa os direitos (incluindo os direitos económicos) do Estado enquanto titular das Ações Especiais sem o prévio consentimento por escrito do Estado. Consideram-se incluídos nesses atos, por exemplo, qualquer:

(A) Reagrupamento, reclassificação ou subdivisão relacionada com as Ações Ordinárias que não seja aplicável às Ações Especiais;

(B) Emissão de Ações Ordinárias ou de Valores Mobiliários Equivalentes (*Parity Securities*), incluindo através da emissão de direitos, opções, *warrants* ou outros direitos de subscrição ou de compra desse tipo de ações, ou de quaisquer outros valores mobiliários que, de acordo com os termos da sua emissão, titulem (direta ou indiretamente) direitos de conversão, de troca ou de subscrição relativos a ações ou valores mobiliários com um desconto superior a 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de mercado vigente imediatamente antes do anúncio da emissão proposta e a respeito da qual o Estado não teria o direito de subscrever as ações ou valores mobiliários emitidos, nos termos dos seus Direitos *Pro Rata*.

(C) Emissão de Ações Ordinárias ou de quaisquer outros Valores Mobiliários Equivalentes efetuada por via de uma emissão direta a acionistas (e não por via de direitos negociáveis admitidos à negociação, opções, *warrants* ou outros direitos à subscrição ou aquisição de tais ações) com um desconto superior a 5,00% (cinco por cento) sobre o valor de mercado vigente imediatamente antes do anúncio da emissão proposta e a respeito da qual o Estado teria o direito de subscrever as ações ou valores mobiliários a serem emitidos, nos termos dos

seus Direitos *Pro Rata*, na medida em que o Estado não participe na mesma e a respeito da qual o Estado:

(i) pretenda comprometer-se firmemente perante o Emitente, previamente ao início do período da oferta em questão, quanto à sua intenção de participar ou não nessa emissão; ou

(ii) tenha beneficiado de um prazo (estipulado pelo Emitente) inferior a cinco Dias Úteis para decidir se apresenta ou não tal compromisso firme.

5.5 Sempre que o Emitente queira praticar quaisquer atos que afetem ou possam vir a afetar de forma adversa os direitos (incluindo os direitos económicos) do Estado enquanto titular das Ações Especiais, deverá discutir o ato pretendido com o Ministro de boa fé e procurando acordar com o Ministro os passos necessários por forma a evitar esse efeito adverso ou deverá procurar obter o consentimento do Estado para levar a cabo o ato pretendido

6. Lucros distribuíveis

6.1 Enquanto existirem Ações Especiais em circulação:

(A) o Emitente não deverá fazer, e deverá assegurar que:

(i) nenhum Beneficiário faça quaisquer Distribuições (nem ponha de parte quaisquer montantes para fazer Distribuições) a detentores de quaisquer Valores Mobiliários Equivalentes (*Parity Securities*) ou outras ações emitidas pelo Emitente e pelo Beneficiário, salvo na medida permitida pelo subprincípio (B) *infra*; e

(ii) nenhum membro do Grupo do Emitente faça quaisquer Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes (nem ponha de parte quaisquer montantes para fazer Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes), salvo na medida permitida pelo Princípio 6.2; e

(B) todos os Lucros Distribuíveis deverão, até 5 Dias Úteis após a aprovação, pelos acionistas do Emitente, das suas contas auditadas para cada ano fiscal (ou, se posterior, até 5 Dias Úteis após a aprovação pelo Banco de Portugal do pagamento de tal remuneração preferencial), ser aplicados pelo Emitente no pagamento (ou ser providenciado o subsequente pagamento nesse exercício financeiro) da Remuneração Prioritária, sendo depois aplicados, sem prejuízo do disposto no Princípio 6.3, na compra:

(i) de Instrumentos de Capital Core Tier 1 do Emitente em dívida, detidos pelo Estado ou por uma Entidade Pública, incluindo os ISE mas excluindo as Ações Especiais e as Ações Ordinárias; e

(ii) de Ações Especiais, ao Preço de Venda, ou, de acordo com a Lei Aplicável, de Ações Ordinárias detidas pelo Estado,

e o Emitente deverá notificar o Banco de Portugal pelo menos 10 Dias Úteis antes de tal aplicação de Lucros Distribuíveis, indicando a sua intenção de os aplicar de tal forma.

6.2 A restrição prevista no Princípio (A) *supra* não consubstancia uma proibição de o Emitente ou qualquer membro do Grupo do Emitente efetuar quaisquer Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes (ou a colocação de parte de quaisquer montantes por forma a efetuar Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes futuros) que tenham que ser pagos nos termos da Lei Aplicável ou nos termos em que o valor mobiliário relevante do Emitente tenha sido emitido, desde que:

(A) o Emitente tenha comunicado ao Ministro todos os detalhes da Distribuição em causa com uma antecedência mínima de 30 Dias Úteis antes da data em que a mesma deva ser efetuada;

(B) o Emitente disponibilize subsequentemente ao Ministro outros detalhes relativos a essa Distribuição que sejam razoáveis e que lhe sejam solicitados pelo Ministro; e

6.3 Os Princípios (B)(i) e (ii) *supra* não serão aplicáveis na medida em que:

(A) tais aquisições não sejam previamente aprovadas pelo Banco de Portugal;

(B) seja proibido pela Lei Aplicável ou pelo Banco de Portugal;

(C) qualquer aquisição de Instrumentos de Capital Core Tier 1 do Emitente em dívida, detidos pelo Estado ou por qualquer Entidade Pública, ou de Ações Especiais, tenha por resultado o Emitente deixar de cumprir os Requisitos Mínimos de Capital Regulatório; ou

(D) o Ministro tenha decidido (na sequência ou não de solicitação do Emitente), considerando a opinião do Banco de Portugal, que não seria prudente para o Emitente atuar desse modo.

6.4 Sem prejuízo do disposto na Lei Aplicável, enquanto existirem Ações Especiais em circulação o Emitente não deve emitir, e deve assegurar que nenhum membro do Grupo do Emitente emite, qualquer categoria de ações com prioridade nos pagamentos (tanto quanto ao direito a Distribuição como relativamente a direitos em caso de liquidação) em relação às Ações Ordinárias ou às Ações Especiais, nem emitir quaisquer direitos à subscrição de, ou outro valor mobiliário que comporte o direito de conversão ou que automaticamente se converta em, tal categoria de ações (salvo no que respeita aos valores mobiliários garantidos pelo Estado ao abrigo da Lei 60/A-2008, de 20 de outubro), para subscrição por todos ou pela generalidade dos Titulares de Ações Ordinárias, sem o prévio consentimento do Estado. O Estado pode, com total

discrecionalidade, recusar tal consentimento, exceto até à conclusão de uma avaliação independente por um avaliador independente nomeado pelo Ministro para o efeito, que confirme que as condições sob as quais tais valores mobiliários serão emitidos são condições normais de mercado.

- 6.5 As obrigações de o Emitente, nos termos dos Princípios 6.1(B)(i) e (ii), adquirir Instrumentos de Capital Core Tier 1 do Emitente e Ações Especiais não prejudicam a sua opção de compra prevista no Princípio 8, os direitos dos seus acionistas previstos na Lei 63-A/2008 ou quaisquer direitos que o Emitente possa ter à aquisição de ISE.

7. Remuneração Prioritária

- 7.1 Com sujeição à Lei Aplicável e ao Princípio 7.2, se relativamente a um exercício financeiro do Emitente existirem Lucros Distribuíveis, o Emitente deverá, num prazo de 5 Dias Úteis após a aprovação, pelos acionistas do Emitente, das suas contas auditadas para cada exercício financeiro (ou, se posterior, até 5 Dias Úteis após a aprovação pelo Banco de Portugal do pagamento de tal remuneração), declarar e pagar uma remuneração sobre as Ações Especiais (ou assegurar que tal remuneração é declarada e paga) igual ao produto de $A \times B \times C$ onde:

A = os Lucros Distribuíveis do Emitente para o exercício financeiro relevante;

B = 30 por cento; e

C = uma percentagem igual ao número de Ações Ordinárias em que as Ações Especiais detidas pelo Estado se converteriam ao Rácio de Conversão, enquanto percentagem do Número Total de Ações Ordinárias.

- 7.2 De acordo com a Lei Aplicável, a remuneração pagável nos termos do Princípio 7.1 só será reduzida na medida necessária para assegurar que, imediatamente após o pagamento de tal remuneração, o Emitente continua a cumprir com os Requisitos Mínimos de Capital Regulatório aplicáveis, acrescidos de uma margem a determinar pelo Banco de Portugal.

- 7.3 Nos termos da Lei Aplicável, as disposições deste Princípio 7 deixarão de se aplicar caso ocorram, e enquanto ocorram, quaisquer alterações à Lei Aplicável em vigor que conduzam à inelegibilidade das Ações Especiais como Instrumentos de Capital Core Tier 1 do Emitente (incluindo nos termos das disposições finais do Regulamento dos Requisitos de Capital). O disposto neste Princípio 7.3 não prejudica os direitos do Emitente ao abrigo do Princípio 18.

8. Opção de compra do Emitente

- 8.1 Sem prejuízo do disposto no Princípio 8.1(B)(ii)2, o Emitente pode a qualquer altura optar por adquirir, ao Preço de Venda, parte ou a totalidade das Ações Especiais em circulação, desde que:

- (A) o Emitente tenha recebido o consentimento prévio, por escrito, do Banco de Portugal; e

- (B) ou:

- (i) as Ações Especiais a adquirir tenham sido ou venham a ser substituídas por instrumentos de capital regulamentar elegíveis para serem tratados pelo Emitente como capital de igual ou melhor qualidade que as Ações Especiais; ou

- (ii) o Emitente tenha demonstrado, na medida necessária para satisfazer o Banco de Portugal, que os seus fundos próprios após a recompra excederiam, por uma margem considerada adequada pelo Banco de Portugal, o rácio mínimo de *core tier 1* ou outros requisitos prudenciais relativos ao montante de fundos próprios em vigor naquela data, tendo em consideração quaisquer determinações específicas que o Banco de Portugal tenha estabelecido para o Emitente ou para os bancos portugueses em geral.

- 8.2 Se o Emitente pretender adquirir Ações Especiais em circulação nos termos do Princípio 8.1, deverá:

- (A) notificar por escrito o Estado e o Banco de Portugal, referindo os detalhes da aquisição proposta;

- (B) manter o Estado razoavelmente informado das suas discussões e correspondência com o Banco de Portugal relativamente a tal aquisição;

- (C) notificar prontamente o Estado de qualquer decisão relativa a tal aquisição tomada pelo Banco de Portugal; e

- (D) realizar tal aquisição no prazo de 10 Dias Úteis a contar da receção do consentimento escrito do Banco de Portugal e de acordo com os termos do mesmo, exceto se tiver sido acordada com o Banco de Portugal uma data específica para realizar a aquisição.

9. Direitos de aquisição dos Acionistas Titulares de Ações Ordinárias

Os Acionistas Titulares de Ações Ordinárias terão direito a comprar Ações Especiais nos termos e condições previstos na Lei Aplicável.

10. Conversão obrigatória após a Data de Fim do Investimento

Quaisquer Ações Especiais na titularidade do Estado às 23h59m da Data de Fim do Investimento serão automaticamente convertidas em Ações Ordinárias a essa hora e com efeitos a partir desse momento.

11. Incumprimento Materialmente Relevante

- 11.1 Se ocorrer um Incumprimento Materialmente Relevante, e sem prejuízo de outros direitos que assistam ao Estado nos termos da Lei Aplicável:

- (A) as limitações aos direitos de voto que possam ser exercidos pelo Estado enquanto titular das Ações Especiais nos termos do artigo 4.º da Lei 63-A/2008 e mencionados no Princípio 5.1 deixarão de ser aplicáveis e, em consequência, o Estado terá o direito de exercer os direitos de voto inerentes à totalidade das Ações Especiais das quais seja titular sem quaisquer restrições (sendo tais direitos de voto iguais ao número de votos que seriam atribuídos caso as Ações Especiais fossem convertidas em Ações Ordinárias na data de registo aplicável à assembleia geral na qual se vote a deliberação em relação à qual esses votos pudessem ser emitidos).

- (B) sem prejuízo do disposto na Lei Aplicável, o Estado poderá nomear ou aumentar o número de pessoas por si nomeadas no Conselho de Administração do Emitente num número que assegure que, em cada um dos órgãos ou comissões em que os nomeados tenham lugar, os mesmos possam (desde que tenham o direito legal a votar) exercer tal número de direitos de voto (arredondado para cima para o número inteiro mais próximo) que, enquanto percentagem dos direitos de voto que esses membros tenham no órgão ou comissão em causa, seja igual à percentagem de direitos de voto do Estado no capital social do Emitente, calculado de acordo com o subprincípio (A) *supra*; e

- (C) As limitações previstas no Princípio 3.3. deixarão de ser aplicáveis.

- 11.2 Um "Incumprimento Materialmente Relevante" significará:

- (A) a inexecução pelo Emitente de metas estruturais que são essenciais no Plano de Recapitalização (incluindo, sem limitação, as matérias qualificadas como essenciais pelo Emitente no Plano de Recapitalização);

- (B) um incumprimento de obrigações pelo Emitente que seja, isolada ou em conjunto com outros incumprimentos, suscetível de colocar em sério risco os objetivos da transação objeto destes Princípios,

em cada caso conforme determinado pelo Ministro, após parecer prévio emitido pelo Banco de Portugal, nos termos do artigo 11.º da Portaria, e desde que:

- (i) tal inexecução, incumprimento ou série de incumprimentos não seja ou não sejam sanáveis; ou

- (ii) tal inexecução, incumprimento ou série de incumprimentos seja ou sejam sanáveis mas não tenham sido sanados de forma satisfatória para o Estado no prazo razoável que tenha sido determinado pelo Ministro.

- 11.3 O Emitente deve, imediatamente após tomar conhecimento do mesmo, informar por escrito o Estado da ocorrência de um evento que, isoladamente ou juntamente com qualquer outro, possa consubstanciar um Incumprimento Materialmente Relevante.

- 11.4 Antes de o Estado ou o Ministro tomarem qualquer decisão materialmente relevante prevista neste Princípio 11, o Ministro deve consultar previamente o Emitente.

12. Cumprimento dos Compromissos

- 12.1 O Emitente compromete-se a cumprir os Compromissos.

- 12.2 O Emitente notificará por escrito o Estado da ocorrência de qualquer situação de não cumprimento dos Compromissos imediatamente após tomar conhecimento da mesma.

13. Conversão e pagamentos – geral

- 13.1 Todas as conversões (ou conversões tidas por realizadas) de Ações Especiais em Ações Ordinárias nos termos dos presentes Princípios deverão ser efetuadas (ou tidas como efetuadas) num número de Ações Ordinárias igual ao produto da multiplicação do número total de Ações Especiais, convertidas (ou tidas por convertidas) pelo Rácio de Conversão.

- 13.2 Para evitar quaisquer dúvidas, as Ações Ordinárias que resultem da conversão de Ações Especiais serão tratadas como integralmente realizadas no momento da conversão (tendo as Ações Especiais sido emitidas integralmente realizadas) e livres de quaisquer ónus, e gozarão da mesma prioridade de pagamento que as Ações Ordinárias emitidas à data da conversão.

- 13.3 Se o dia previsto nestes Princípios para efetuar um determinado pagamento não for um Dia Útil, tal pagamento será adiado para o primeiro Dia Útil após a data de vencimento do pagamento. Não haverá lugar ao aumento do montante a pagar como resultado do adiamento de tal pagamento.

- 13.4 O Emitente não efetuará, não irá propor aos seus acionistas e não assistirá estes na realização de qualquer operação da qual resulte que o Emitente deixe de ser a sociedade mãe do Grupo do Emitente sem obter o consentimento prévio por escrito do Estado.

- 13.5 Todos os pagamentos a realizar ao abrigo destes Princípios deverão, salvo disposição ou acordo em contrário, ser pagos em dinheiro, em euros, para a conta em Portugal que em cada momento tenha sido notificada ao Emitente pelo Estado.

- 13.6 Caso ocorra a conversão das Ações Especiais em Ações Ordinárias, o Emitente tomará, assim que razoavelmente praticável, todas as medidas necessárias para

- assegurar a admissão de tais ações à cotação e à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon (ou em qualquer mercado regulamentado que lhe suceda).
- 14. Não compensação**
- O Emitente não exercerá, e desde já acorda o não exercício, de qualquer direito de confusão, liquidação ou compensação que de outro modo poderia ter com respeito a qualquer pretensão ou pagamento a efetuar em relação às Ações Especiais ou a estes Princípios, contra ou a partir de quaisquer pagamentos que o Estado (ou qualquer Entidade Pública) possa estar obrigado a fazer, ou a assegurar que seja feito, ao Emitente.
- 15. Impostos**
- O Emitente pagará todos os impostos (incluindo imposto de selo, de transmissão, de emissão ou quaisquer impostos ou taxas relacionados com o registo) que incidam sobre a conversão das Ações Especiais em Ações Ordinárias, exceto nos casos em o transmissário (que não seja o Estado ou uma Entidade Pública) ao qual as Ações Especiais sejam transmitidas (e na titularidade do qual as Ações Especiais se tenham convertido em Ações Ordinárias) seja responsável pelo pagamento do imposto devido.
- 16. Compromissos e garantias adicionais**
- 16.1** Enquanto existirem Ações Especiais, o Emitente deve:
- (A) desenvolver os seus melhores esforços no sentido de manter as Ações Ordinárias admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon (ou qualquer mercado regulamentado que lhe suceda);
- (B) desenvolver os seus melhores esforços para manter todas as autorizações societárias necessárias para efetuar a conversão de Ações Especiais em Ações Ordinárias;
- 16.2** Sem prejuízo da Lei Aplicável, o Emitente tomará, por sua conta, todas as medidas e obterá todas as aprovações necessárias, ou exigidas pelo Estado em ligação com qualquer conversão das Ações Especiais em Ações Ordinárias ou com o exercício dos direitos de voto do Estado após a conversão, incluindo, quando necessário, a convocação de assembleias de acionistas:
- (A) para realizar uma consolidação de ações; ou
- (B) na medida permitida pela Lei Aplicável, para promover e enviar todos os esforços razoáveis para obter uma renúncia à limitação de voto prevista nos estatutos do Emitente (ou, na medida permitida por lei, a sua derrogação) respeitante às ações detidas pelo Estado após a conversão e enquanto as referidas ações forem detidas pelo primeiro. Nos casos em que esta renúncia tenha como consequência que outros acionistas do Emitente que não o Estado deixem de estar vinculados ao disposto no artigo 26.º dos Estatutos, o Ministro pode decidir, com total discricionariedade e durante o tempo que considere necessário, vincular-se ao disposto no artigo 26.º dos Estatutos relativamente às Ações Especiais e/ou Ações Ordinárias detidas pelo Estado.
- 17. Comunicações**
- 17.1** Qualquer comunicação a realizar nos termos destes Princípios apenas será eficaz caso seja feita por escrito (incluindo por fax ou correio eletrónico).
- 17.2** As comunicações que digam respeito a estes Princípios serão enviadas à parte para a sua morada, número e à atenção das pessoas referidas abaixo:
- | | |
|-------------------|---|
| Emitente | À atenção do Secretário da Sociedade: |
| | Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park)
Edif. 1
2744-002 Porto Salvo
Portugal |
| | Fax: +351 210 066 844 |
| | Email: secretariado.sociedade@millenniumbcp.pt |
| Banco de Portugal | Av. Almirante Reis n.º 71
1150-012 Lisboa
Portugal |
| | Fax: +351 21 815 3742 |
| | Email: macavaleiro@bportugal.pt |
| O Ministro | Av. Infante D. Henrique, n.º 1
1149-009 Lisboa
Portugal |
| | Fax: +351 218 816 862 |
| | Email: pedro.machado@mf.gov.pt |
| Estado | Os do Ministro |
- 17.3** Uma parte poderá alterar os seus dados de comunicações através de uma comunicação feita nos termos deste Princípio.
- 17.4** Na falta de comprovativo de receção mais recente, qualquer comunicação feita nos termos deste Princípio, será considerada feita nos seguintes termos:
- (A) se entregue pessoalmente, no momento da entrega;
- (B) se enviada por correio, dois Dias Úteis após a sua expedição; e
- (C) se enviada por fax ou correio eletrónico, no momento do envio, se não for recebida mensagem de erro respeitante ao mesmo.
- 17.5** Qualquer comunicação feita nos termos destes Princípios fora de Horas de Expediente será considerada como não tendo sido feita até ao princípio do período seguinte de Horas de Expediente.
- 17.6** Todas as comunicações feitas nos termos destes Princípios serão redigidas em língua portuguesa.
- 18. Alterações**
- Se alguma proposta de alteração à Lei Aplicável ou a quaisquer determinações específicas estabelecidas pelo Banco de Portugal (quer relativamente ao Banco ou em geral) for suscetível de levar a que, após a entrada em vigor dessas alterações, as Ações Especiais deixem de ser elegíveis como Instrumento de Capital *Core Tier 1* do Emitente (incluindo nos termos das disposições finais do Regulamento dos Requisitos de Capital), o Estado poderá, com o consentimento prévio do Banco de Portugal e sem prejuízo das regras de Auxílios de Estado, efetuar as alterações a estes Princípios que sejam necessárias para que as Ações Especiais continuem a ser elegíveis como Instrumento de Capital *Core Tier 1* do Emitente após a entrada em vigor das referidas alterações, ou em qualquer outra data que seja acordada entre o Ministro e o Banco de Portugal.
- 19. Lei aplicável e jurisdição**
- 19.1** Estes Princípios, bem como quaisquer obrigações (contratuais ou extracontratuais) que resultem diretamente dos mesmos ou que com eles estejam relacionadas, serão regidos pela lei portuguesa.
- 19.2** É atribuída jurisdição aos tribunais portugueses para dirimir quaisquer litígios que resultem diretamente de, ou estejam relacionados com, estes Princípios e, em conformidade, quaisquer ações judiciais que resultem ou estejam relacionadas com estes Princípios ("Procedimentos ou Processos Judiciais") poderão ser dirimidas por estes tribunais. O Emitente e o Estado submeterem-se irrevogavelmente, com a maior amplitude permitida pela lei, à jurisdição dos já referidos tribunais e renunciam a levantar nestes qualquer exceção de incompetência do tribunal relativamente aos Procedimentos ou Processos Judiciais.

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

€3.000.000.000 de Instrumentos de Capital *Core Tier 1* Subscritos pelo Estado

Taxa de Juro Efetiva Anual Inicial de 8,5%

ISIN PTBIZQOM0059

Código CVM BIZQOM

Termos e Condições

Estas Condições constituem os termos e condições dos Instrumentos de Capital *Core Tier 1* subscritos pelo Estado a serem emitidos pelo Emitente e subscritos pelo Estado nos termos do contrato de subscrição datado de 29 de junho 2012 entre o Emitente e o Estado.

1. Definições e interpretação**1.1** Nestas Condições:

- "€" ou "euros" tem o significado que lhe é atribuído no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e no artigo 2 do Regulamento (CE) n.º 974/98 do Conselho;
- "Ações Especiais" significa as ações representativas do capital social do Emitente emitidas de acordo com os n.ºs 4, 6 e 8 do artigo 4.º da Lei 63-A/2008 e com a Lei Aplicável, cujos princípios acordados estão estabelecidos no anexo 2 do Contrato de Subscrição;
- "Ações Ordinárias" significa as ações ordinárias do capital do Emitente que, na Data de Emissão, se encontrem admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon com o ISIN PTBCP0AM0007, não incluindo as Ações Especiais;
- "Anos de Investimento" significa cada um dos Primeiro Ano, Segundo Ano, Terceiro Ano, Quarto Ano e Quinto Ano;
- "Auxílios de Estado" significa os requisitos da Comissão Europeia para assegurar a compatibilidade com o artigo 107.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;
- "Base de Cálculo dos Juros" (*Day Count Fraction*) significa o número de dias no Período de Cálculo relevante desde a última Data de Pagamento de Juros (ou, caso não exista, a Data de Emissão) (inclusive) até a Data de Pagamento de Juros relevante (exclusive) (tal número de dias sendo calculado com base em 12 meses de 30 dias) divididos por 360;

"Beneficiário"	significa um membro do Grupo do Emitente que seja uma instituição de crédito com a sua sede social em Portugal;	"Incumprimento Materialmente Relevante"	tem o significado que lhe é atribuído pela Cláusula 8.3;
"Compromissos"	significa os compromissos estabelecidos no Anexo;	"Instrumento de Capital Core Tier 1 do Emitente"	significa um instrumento de capital que, nos termos da Lei Aplicável e/ou nos termos de quaisquer normas técnicas regulatórias ou normas técnicas de execução adotadas pela Comissão Europeia, de quaisquer orientações e recomendações aplicáveis emitidas periodicamente pela EBA nos termos do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho (em cada caso, sujeito a uma qualquer aplicação da discricionariedade ou interpretação permitida ao Banco de Portugal relativamente a tais requisitos), ou de outros regulamentos adotados pelo Banco de Portugal, seja elegível para ser considerado para quaisquer fins como sendo, ou como se fosse, em relação à base de capital (individual ou consolidada) do Emitente para efeitos regulatórios (i) um item de capital referido na alínea (a) do artigo 57 da Diretiva 2006/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, conforme alterada (enquanto a Diretiva estiver em vigor) ou (ii) um item de capital <i>common equity tier 1</i> referido no Título II da Parte Dois do Regulamento dos Requisitos de Capital, tendo em consideração as disposições transitórias presentemente previstas no Capítulo 2 do Título I da Parte Dez;
"Contrato de Subscrição" (<i>Subscription Agreement</i>)	significa o contrato de subscrição dos ISE celebrado em 29 de junho de 2012 entre o Estado e o Emitente;	"Instrumentos de Capital Tier 1 do Emitente"	significa um instrumento de capital que, nos termos da Lei Aplicável e/ou nos termos de quaisquer normas técnicas regulatórias ou normas técnicas de execução adotadas pela Comissão Europeia, de quaisquer orientações e recomendações aplicáveis emitidas periodicamente pela EBA nos termos do Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho (em cada caso, sujeito a uma qualquer aplicação da discricionariedade ou interpretação permitida ao Banco de Portugal relativamente a tais requisitos), ou de outros regulamentos adotados pelo Banco de Portugal, seja elegível para ser considerado para quaisquer fins como sendo, ou como se fosse, em relação à base de capital (individual ou consolidada) do Emitente para efeitos regulatórios (i) um item de capital previsto nas alíneas a) e (ca) do artigo 57 da Diretiva 2006/48/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, conforme alterada (enquanto a Diretiva estiver em vigor) ou (ii) um item de capital <i>tier 1</i> previsto no Título II da Parte Dois do Regulamento dos Requisitos de Capital, tendo em consideração as disposições transitórias presentemente previstas no Capítulo 2 do Título I da Parte Dez;
"Contrato de Tomada Firme do Aumento de Capital" (<i>Underwriting Agreement</i>)	significa o contrato para a tomada firme ou garantia de colocação do aumento de capital do Emitente pelo montante global de € 500.000.000 celebrado em 29 de junho de 2012 entre o Estado e o Emitente;		
"Controlo"	tem o sentido que lhe é atribuído no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários (na redação em vigor na Data da Emissão);		
"Credores Não Subordinados do Emitente"	significa: (A) depositantes ou outros credores não subordinados do Emitente; e (B) credores subordinados do Emitente, exceto aqueles cujos créditos tenham a mesma prioridade ou que devam considerar-se como tendo um grau de subordinação igual ao grau de subordinação dos créditos resultantes dos ISE;		
"Data de Emissão"	significa 29 de junho de 2012;		
"Data de Fim do Investimento"	significa 29 de junho de 2017;		
"Data de Pagamento de Juros"	significa: (A) 29 de junho e 29 de dezembro de cada ano, a partir de 29 de dezembro de 2012 (inclusive); e (B) em qualquer conversão de quaisquer ISE em Ações Ordinárias ou Ações Especiais ou qualquer aquisição de ISE pelo Emitente, a data de tal conversão ou aquisição, mas apenas no que diz respeito aos Juros vencidos mas não pagos sobre tais ISE que estão a ser convertidos ou adquiridos;		
"Dia Útil"	significa qualquer dia em que o TARGET2 (o sistema de Transferências Automáticas Trans europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real que utiliza uma única plataforma partilhada e que foi lançado em 19 de novembro de 2007) esteja em funcionamento para a liquidação de pagamentos em euros;	"Interbolsa"	significa Interbolsa - Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A.;
"Distribuições"	significa qualquer pagamento direto ou indireto de dividendos ou outro pagamento, distribuição ou reembolso de capital aos titulares dos Valores Mobiliários Equivalentes (<i>Parity Securities</i>) ou aos acionistas de qualquer Beneficiário, ou qualquer pagamento de natureza similar, em dinheiro ou em espécie, incluindo aquisições ou reembolsos de Valores Mobiliários Equivalentes (<i>Parity Securities</i>) pelo Emitente ou por um Beneficiário, mas excluindo o pagamento de remuneração prioritária sobre as Ações Especiais e os pagamentos entre quaisquer membros do Grupo do Emitente;	"ISE"	significa os Instrumentos de Capital Core Tier 1 Subscritos pelo Estado no montante global de € 3.000.000.000 emitidos pelo Emitente e subscritos pelo Estado nos termos do Contrato de Subscrição (<i>Subscription Agreement</i>) e dos quais os presentes constituem os respetivos termos e condições;
"EBA"	significa a Autoridade Bancária Europeia criada pelo Regulamento (UE) n.º 1093/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho;	"Juros"	significa quaisquer juros sobre os ISE pagos nos termos da Condição 5;
"Emitente"	significa o Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, Porto, Portugal, sociedade aberta matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o número único de matrícula e de pessoa coletiva 501 525 882 e com o capital social de € 3.000.000.000,00;	"Lei 63-A/2008"	significa a Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, conforme alterada, em último lugar, pela Lei n.º 4/2012, de 11 de janeiro;
"Entidade Pública"	significa qualquer pessoa coletiva totalmente detida pelo Estado ou que esteja integrada na administração central do Estado ou que tenha por objeto a gestão de investimentos públicos, excluindo quaisquer instituições de crédito;	"Lei Aplicável"	significa qualquer lei, nacional ou da União Europeia, regulamento, ordem, decisão judicial ou de outra natureza aplicável ao Emitente ou ao Estado, incluindo a Lei n.º 63-A/2008, a Portaria e as regras, regulamentos e requisitos do Banco de Portugal aplicáveis ao Emitente;
"Estado"	significa a República Portuguesa;	"Lucros Distribuíveis"	significa, relativamente a cada exercício financeiro do Emitente: (A) quaisquer lucros obtidos nesse exercício financeiro (<i>lucro de exercício</i>), líquidos dos montantes que seja necessário transferir para as reservas legais ou para cobrir quaisquer prejuízos transitados, menos (B) (sujeito a aprovação do Ministro) qualquer distribuição de lucro de exercício relativa à remuneração variável se e na medida do exigido por força de quaisquer instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho que sejam vinculativos para o Emitente ou da Lei Aplicável,
"Grupo do Emitente"	significa o Emitente, as suas Subsidiárias e qualquer outra sociedade que tenha emitido valores mobiliários que sejam Instrumentos de Capital Tier 1 do Emitente;		de acordo com as contas auditadas do Emitente para esse exercício financeiro;
"Horas de Expediente"	significa o período compreendido entre as 9h30 e as 17h30 de um Dia Útil.		

"Ministro"	significa o Ministro do Estado e das Finanças, ou qualquer pessoa, tal como determinado pelo Estado a seu exclusivo critério, que, depois da Data de Emissão, ocupe o cargo desempenhado pelo Ministro na Data de Emissão;	"Regulamento dos Requisitos de Capital"	significa, com efeitos a partir da data da respetiva entrada em vigor, o Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e empresas de investimento, que presentemente se destina a ser aplicável a partir de 1 de janeiro de 2013;
"Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes"	significa pagamentos de cupões, juros ou pagamentos similares sobre quaisquer instrumentos de dívida híbridos ou subordinados (ou quaisquer instrumentos similares a qualquer um dos aqui anteriormente referidos) emitidos pelo Emitente ou por qualquer dos membros do Grupo do Emitente;	"Requisitos Mínimos de Capital Regulatório"	significa os requisitos mínimos de capital <i>core tier 1</i> e outros requisitos mínimos de capital impostos pela Lei Aplicável, incluindo outros requisitos prudenciais relativamente a fundos próprios que o Banco de Portugal pode periodicamente impor em relação ao Emitente ou ao Grupo do Emitente, a um grupo ou classe específica de bancos portugueses incluindo o Emitente ou aos bancos portugueses em geral;
"Período de Cálculo"	significa qualquer período em relação ao qual seja calculado o pagamento de quaisquer Juros, estando tal período compreendido entre a Data de Emissão ou a última Data de Pagamento de Juros (conforme o caso), inclusive, e a Data de Pagamento de Juros seguinte, exclusive;	"Segundo Ano"	significa o período compreendido entre 29 de junho de 2013 e 29 de junho de 2014, inclusive;
"Plano de Recapitalização"	significa o plano de recapitalização do Emitente tal como apresentado ao Banco de Portugal nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei 63-A/2008 e (i) aprovado pelos acionistas do Emitente na assembleia geral de 25 de junho de 2012, (ii) considerado no parecer do Banco de Portugal em relação ao Plano de Recapitalização datado de 14 junho de 2012 e (iii) conforme aprovado nos termos do Despacho do Ministro, cuja cópia será fornecida ao Emitente;	"Subsidiárias"	significa quaisquer entidades relativamente às quais o Emitente (i) detenha (direta ou indiretamente) a maioria dos direitos de voto; (ii) tenha (direta ou indiretamente) o direito a nomear ou a destituir a maioria dos membros do conselho de administração; ou (iii) detenha (direta ou indiretamente) a maioria do capital social;
"Portaria"	significa a Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio;	"Taxa de Juro Efetiva Anual"	significa: (A) 8,5% por ano para o Primeiro Ano; (B) 8,75% por ano para o Segundo Ano; (C) 9% por ano para o Terceiro Ano; (D) 9,5% por ano para o Quarto Ano; e (E) 10% por ano para o Quinto Ano;
"Preço de Conversão"	significa o preço determinado pelo Ministro: (A) através da aplicação de um desconto de 35 por cento sobre a média aritmética do Preço Médio Ponderado pelo Volume das Ações Ordinárias para cada um dos cinco dias de negociação anteriores ao primeiro anúncio de que tal conversão terá lugar (ou, se tal anúncio não for efetuado, para cada um dos cinco dias de negociação anteriores à data em que a conversão terá lugar) ou, se as Ações Ordinárias não estiverem admitidas à negociação no momento relevante, tendo em conta o valor de mercado das Ações Ordinárias conforme determinado por dois avaliadores independentes designados para esse efeito pelo Ministro (o "Preço Pré-Anúncio"); e (B) tendo em conta o efeito de diluição no Preço Pré-Anúncio da conversão em Ações Ordinárias ou Ações Especiais para as quais tal preço é determinado, utilizando, para calcular o efeito de diluição no Preço Pré-Anúncio, técnicas usuais de mercado semelhantes às utilizadas no cálculo do preço teórico dos ex-direitos em emissões com preferência (no pressuposto de que o valor nominal a ser convertido ao abrigo destas Condições (juntamente com quaisquer Juros vencidos mas não pagos) é equivalente aos proveitos que seriam angariados através de uma emissão de novas ações com preferência),	"Taxa de Juro"	significa o resultado da aplicação da seguinte fórmula à Taxa de Juro Efetiva Anual para o Ano de Investimento relevante: $((\sqrt[1+Taxa\ de\ Juro\ Efetiva\ Anual]{-1})^x2)$ arredondada à sexta casa decimal;
	sujeito a quaisquer requisitos da Comissão Europeia relativamente a Auxílios de Estado.	"Terceiro Ano"	significa o período compreendido entre 29 de junho de 2014 e 29 de junho de 2015, inclusive; e
"Preço Médio Ponderado pelo Volume"	significa, relativamente a uma Ação Ordinária, em qualquer dia de negociação, o preço médio, ponderado pelo volume, do registo de ordens ("order book volume-weighted average price") de uma Ação Ordinária publicado, ou obtido a partir do preço apresentado, sob o título "Bloomberg VWAP", na página da Bloomberg BCP PL <equity> VAP (ou qualquer página que lhe venha a suceder na publicação da referida informação relativa ao Emitente) ou outra fonte que o Ministro determine adequada. Se em qualquer dia de negociação, o referido preço não se encontrar disponível, ou não puder ser determinado de outra forma, nos termos referidos, o Preço Médio Ponderado pelo Volume de uma Ação Ordinária a respeito de tal dia de negociação deverá ser ou o Preço Médio Ponderado pelo Volume calculado nos termos <i>supra</i> no último dia de negociação precedente no qual o mesmo possa ser determinado ou o preço determinado por um avaliador independente nomeado para o efeito pelo Ministro;	"Valores Mobiliários Equivalentes (Parity Securities)"	significa as (i) Ações Ordinárias e (ii) quaisquer outros valores mobiliários do Emitente ou de outro membro do Grupo do Emitente com a mesma prioridade ou que devam considerar-se como tendo um grau de subordinação igual ao das Ações Ordinárias e/ou das Ações Especiais no que respeita ao reembolso de capital ou à repartição de ativos em caso de liquidação, quer emitidos pelo Emitente ou, se emitidos por outro membro do Grupo do Emitente, quando os termos dos valores mobiliários beneficiem de uma garantia ou de um acordo de suporte celebrado pelo Emitente com a mesma prioridade ou que deva considerar-se como tendo um grau de subordinação igual ao das Ações Ordinárias e/ou das Ações Especiais no que respeita ao reembolso de capital ou à repartição de ativos em caso de liquidação.
"Primeiro Ano"	significa o período compreendido entre a Data de Emissão e 29 de junho de 2013, inclusive;	1.2 Nestas Condições:	
"Quarto Ano"	significa o período compreendido entre 29 de junho de 2015 e 29 de junho de 2016, inclusive;	(A)	uma referência a qualquer lei ou regulamento ou disposição legal ou regulamentar deve ser interpretada como uma referência à mesma tal como aditada, alterada, ou republicada e deverá incluir qualquer legislação ou regulamentação periodicamente publicada ao abrigo dessa lei ou regulamento ou disposição legal ou regulamentar;
"Quinto Ano"	significa o período compreendido entre 29 de junho de 2016 e a Data de Fim do Investimento, inclusive;	(B)	todas as referências a hora dizem respeito ao fuso horário de Lisboa;
		(C)	expressões definidas no singular incluem o plural e vice-versa, com mais nenhuma alteração ao significado que lhes é atribuído;
		(D)	os títulos das Condições e do Anexo são utilizados por razões de mera conveniência e não devem afetar a interpretação deste Contrato;
		(E)	qualquer referência feita a uma Condição ou a um Anexo respeita a uma Condição ou um Anexo destas Condições;
		(F)	todas as referências a contratos, instrumentos ou qualquer outro documento devem ser interpretadas como referências a esse contrato, instrumento ou documento tal como alterado ao longo do tempo;
		(G)	o Anexo faz parte integrante destas Condições para todos os efeitos legais e contratuais;
		(H)	o tempo é um elemento essencial do contrato; e

- (i) qualquer obrigação do Ministro ou do Estado de consultar o Emitente antes de tomar qualquer ação;
- (i) será aplicável apenas na medida do praticável e legalmente permitido; e
- (ii) não colocará qualquer entrave à discricionariedade do Ministro ou do Estado, que permanecerão livres para adotar qualquer curso de ação, sem prejuízo de qualquer questão suscitada perante o Ministro ou o Estado pelo Emitente ou de quaisquer outros assuntos discutidos durante o processo de consulta,
- não se encontrando implícito qualquer período mínimo durante o qual tal consulta terá de ser realizada.
- 2. Forma, denominação, titularidade e transmissão**
- 2.1 Cada ISE terá um valor nominal de €100.000 e será emitido pelo Emitente e subscrito pelo Estado, em dinheiro, pelo seu valor nominal. Os ISE só poderão ser emitidos na medida em que estejam integralmente realizados.
- 2.2 Os ISE serão escriturais e nominativos, detidos através de uma conta de valores mobiliários individualizada aberta junto de intermediários financeiros autorizados e habilitados a deter contas de controlo de valores mobiliários junto da Central de Valores Mobiliários, o depositário central de valores mobiliários gerido pela Interbolsa. Na Data de Emissão, ou em data anterior, o Emitente deve registar a emissão no seu próprio livro de registo de ISE e na conta de controlo de emissão de ISE aberta pelo Emitente junto da Central de Valores Mobiliários.
- 2.3 O titular de uma conta de valores mobiliários individualizada na qual estejam registados, nos termos da lei portuguesa, quaisquer ISE será o legal titular desses ISE. O Emitente deve atualizar o seu próprio livro de registo de ISE e assegurar que a conta de controlo de emissão de ISE aberta junto da Central de Valores Mobiliários seja atualizada após qualquer cancelamento de ISE ou conversão de ISE em Ações Especiais ou em Ações Ordinárias. O Emitente deve permitir que o Ministro inspecione o livro de registo de ISE em qualquer momento, mediante pedido do Ministro, desde que tal pedido seja feito pelo Ministro durante as Horas de Expediente num Dia Útil.
- 2.4 Quaisquer ISE adquiridos pelo Emitente nos termos destas Condições serão cancelados no momento da aquisição.
- 2.5 Sem prejuízo do disposto na Condição 2.6, os ISE só podem ser detidos pelo Estado e não podem ser transmitidos pelo mesmo a qualquer terceiro, exceto a uma Entidade Pública aprovada pelo Banco de Portugal.
- 2.6 O Estado pode a qualquer altura transmitir a totalidade, ou apenas alguns, dos ISE, sem restrições de qualquer tipo, a uma Entidade Pública aprovada pelo Banco de Portugal, mantendo-se solidário com o transmissário, desde que:
- (A) Tal transmissão não conduza a que os ISE transmitidos deixem de constituir Instrumentos de Capital Core Tier 1 do Emitente; e
- (B) previamente a qualquer Entidade Pública para a qual tenham sido transmitidos ISE deixar de ser uma Entidade Pública, esta transmita ao Estado ou a uma Entidade Pública todos os ISE que detenha.
- Após tal transmissão, todas as referências ao Estado nestas Condições aplicar-se-ão ao respetivo transmissário na medida da detenção de ISE pelo mesmo. Uma Entidade Pública pode a qualquer altura transmitir todos ou alguns dos ISE por si detidos para o Estado ou para outra Entidade Pública aprovada pelo Banco de Portugal, sem prejuízo das ressalvas estabelecidas *supra*.
- 3. Estatuto e subordinação**
- 3.1 Os ISE constituem valores mobiliários diretos, não garantidos, sem termo e, sem prejuízo do disposto na Condição 3.2, subordinados do Emitente, não gozando, entre si, de qualquer prioridade de pagamento.
- 3.2 Sem prejuízo do disposto na Lei Aplicável, caso o Emitente seja voluntariamente ou involuntariamente liquidado ou dissolvido (exceto no caso de uma operação aprovada por escrito pelo Ministro), os direitos e créditos do Estado contra o Emitente relativamente a, ou decorrentes dos, ISE (incluindo qualquer indemnização atribuída por incumprimento de quaisquer obrigações deles emergentes) serão, na aplicação dos ativos do Emitente disponíveis a credores:
- (A) subordinados aos créditos de todos os Credores Não Subordinados do Emitente;
- (B) gozarão da mesma prioridade que os créditos dos detentores de todos os outros Instrumentos de Capital Tier 1 do Emitente e quaisquer outros credores cujos créditos gozem da mesma prioridade que os créditos dos detentores dos ISE (exceto Ações Ordinárias, quaisquer Valores Mobiliários Equivalentes (*Parity Securities*) e as Ações Especiais); e
- (C) gozam de prioridade sobre os créditos de detentores de Ações Ordinárias, de todos os outros Valores Mobiliários Equivalentes (*Parity Securities*) e das Ações Especiais.
- 3.3 Nas circunstâncias e na base de subordinação descrita na Condição 3.2, o Estado reclamará um montante igual à soma do capital dos ISE em dívida, juntamente com quaisquer Juros vencidos mas não pagos.
- 3.4 Quaisquer Ações Ordinárias ou Ações Especiais emitidas após a conversão de ISE ou nos termos da Condição 6.4 serão emitidas integralmente realizadas e livres de quaisquer encargos, gozando em todos os aspetos da mesma prioridade que as Ações Ordinárias ou Ações Especiais então em circulação, incluindo a respeito de quaisquer direitos a Distribuições ou remuneração declarada após a sua respetiva Data de Emissão. Sem prejuízo do disposto na Lei Aplicável, no que respeita a tais Ações Ordinárias ou Ações Especiais, o Estado será acionista do Emitente e o seu crédito terá prioridade em conformidade com, e gozará dos direitos inerentes às, Ações Ordinárias ou Ações Especiais, conforme aplicável.
- 4. Vencimento**
- Salvo se adquiridos pelo Emitente ou convertidos, os ISE são perpétuos, sem data de vencimento.
- 5. Juros**
- 5.1 Cada ISE vencerá juros sobre o montante do respetivo valor nominal desde (e incluindo) a Data de Emissão até (mas excluindo) a data em que tal ISE é adquirido pelo Emitente ou convertido em Ações Ordinárias ou Ações Especiais.
- 5.2 Sem prejuízo do disposto na Condição 13.7, o Emitente pode, a seu exclusivo critério, decidir fazer ou não qualquer pagamento de Juros. Caso o Emitente decida fazer um pagamento de Juros:
- (A) para cada ISE de € 100.000 de valor nominal então em dívida, os Juros serão calculados multiplicando o referido valor nominal pela Taxa de Juro para o Ano de Investimento no qual ocorre o Período de Cálculo relevante, multiplicado pela Base de Cálculo dos Juros (*Day Count Fraction*) para o mesmo Período de Cálculo e arredondado à milésima milionésima de um euro mais próxima, para cada ISE em dívida;
- (B) sem prejuízo do disposto na Condição 6, os Juros serão pagáveis postecipadamente, em dinheiro, em cada Data de Pagamento de Juros; e
- (C) os Juros, para cada Período de Cálculo, deverão ser contados até a Data de Pagamento de Juros relevante (exclusiva), e deixarão de ser contados a partir da mesma data.
- 6. Mecanismo alternativo de pagamento de juros**
- 6.1 A Condição 6.4 será aplicável se o pagamento em dinheiro de parte ou da totalidade de quaisquer Juros numa Data de Pagamento de Juros (que não uma Data de Pagamento de Juros provocada pela compra de quaisquer ISE pelo Emitente) resultaria ou, na opinião do Banco de Portugal, é suscetível de resultar no incumprimento pelo Emitente de quaisquer Requisitos Mínimos de Capital Regulatório (em particular, e sem limitação, dos requisitos mínimos de capital *core tier 1*). Exceto se acordado diversamente entre o Emitente e o Estado, a Condição 6.4 não é aplicável ao pagamento de quaisquer Juros vencidos mas não pagos, pagáveis na compra de quaisquer ISE, que, de acordo com a Condição 13.7, só possam ser pagos em dinheiro.
- 6.2 O Emitente deve:
- (A) até 1 de junho de cada Ano de Investimento, a respeito de Datas de Pagamento de Juros que ocorram em 29 de junho ou na Data de Fim do Investimento;
- (B) até 1 de dezembro de cada Ano de Investimento a respeito de Datas de Pagamento de Juros que ocorram em 29 de dezembro; e
- (C) assim que razoavelmente praticável após a receção de notificação do Ministro, ou ao mesmo tempo em que notificar o Ministro, de qualquer outra Data de Pagamento de Juros,
- determinar se o pagamento de parte ou da totalidade de quaisquer Juros em dinheiro numa Data de Pagamento de Juros (que não uma Data de Pagamento de Juros provocada pela compra de quaisquer ISE pelo Emitente) resultará no incumprimento pelo Emitente de quaisquer Requisitos Mínimos de Capital Regulatório e enviar uma notificação ao Estado, com cópia para o Banco de Portugal, referindo essa determinação.
- 6.3 Caso sejam aplicáveis as circunstâncias descritas na Condição 6.1 e caso o Emitente pretenda exercer o seu direito a efetuar qualquer pagamento de Juros (ou parte dele) em espécie ao Estado, através da emissão de Ações Ordinárias a entregar ao Estado nos termos da Condição 6.4, o Emitente deve anunciar tal intenção nos termos da Lei Aplicável.
- 6.4 Nas circunstâncias descritas na Condição 6.1, o Emitente terá, ao invés, o direito de efetuar tal pagamento de Juros (ou parte dele) ao Estado em espécie, através da emissão de Ações Ordinárias a entregar ao Estado. O número de Ações Ordinárias a emitir será calculado de acordo com a seguinte fórmula: $AO = C / (P \times 95\%)$ onde,
- AO é o número de Ações Ordinárias a emitir;
- C é o montante do pagamento de Juros relevante (ou parte dele); e
- P é a média aritmética do Preço Médio Ponderado pelo Volume de Ações Ordinárias por cada um dos cinco dias de negociação anteriores ao anúncio feito pelo Emitente de acordo com a Condição 6.3.
- 7. Opção de compra do Emitente**
- 7.1 Sem prejuízo do disposto na Condição 7.2., o Emitente pode a qualquer altura optar por adquirir parte ou a totalidade dos ISE em circulação pelo respetivo valor do capital

- em dívida, juntamente com o de quaisquer Juros vencidos mas não pagos sobre os mesmos, desde que:
- (A) salvo se acordado diversamente, qualquer aquisição de ISE e o pagamento de quaisquer Juros vencidos mas não pagos sobre os mesmos sejam realizados em dinheiro;
- (B) o Emitente tenha recebido o consentimento prévio, por escrito, do Banco de Portugal; e
- (C) ou:
- (i) os ISE a adquirir tenham sido ou venham a ser substituídos por instrumentos de capital regulamentar elegíveis para serem tratados pelo Emitente como capital de igual ou melhor qualidade que os ISE; ou
- (ii) o Emitente tenha demonstrado, na medida necessária para satisfazer o Banco de Portugal, que os seus fundos próprios após a recompra excederiam, por uma margem considerada adequada pelo Banco de Portugal, o rácio mínimo de *core tier 1* ou outros requisitos prudenciais relativos ao montante de fundos próprios em vigor naquela data, tendo em consideração quaisquer determinações específicas que o Banco de Portugal tenha estabelecido para o Emitente ou para os bancos portugueses em geral.
- 7.2 Caso o Emitente pretenda adquirir quaisquer ISE em circulação nos termos da Condição 7.1, deverá:
- (A) notificar por escrito o Estado e o Banco de Portugal, referindo os detalhes da aquisição proposta (incluindo o montante de quaisquer Juros que serão pagáveis);
- (B) manter o Estado razoavelmente informado das suas discussões e correspondência com o Banco de Portugal relativamente a tal aquisição;
- (C) notificar prontamente o Estado de qualquer decisão relativa a tal aquisição tomada pelo Banco de Portugal; e
- (D) realizar tal aquisição no prazo de 10 Dias Úteis a contar da receção do consentimento escrito do Banco de Portugal e de acordo com os termos do mesmo, exceto se tiver sido acordada com o Banco de Portugal uma data específica para realizar a aquisição.
- 8. Conversão obrigatória**
- 8.1 Se:
- (A) o Emitente cancelar ou suspender, no todo ou em parte, o pagamento de Juros; ou
- (B) ocorrer um Incumprimento Materialmente Relevante;
- o montante de capital devido ao abrigo de quaisquer ISE em dívida será, em data posterior a determinar pelo Ministro (e salvo na medida em que o Ministro determinar o contrário) convertido em Ações Especiais, sem prejuízo de quaisquer disposições relevantes da Lei Aplicável. O número de Ações Especiais em que tais ISE serão convertidos será igual ao valor do capital em dívida de tais ISE dividido pelo Preço de Conversão.
- 8.2 O Ministro pode determinar, com total discricionariedade, que a data em que os ISE serão convertidos será suficientemente distante de forma a permitir que o Emitente realize um aumento de capital cujos proveitos se destinem a ser aplicados pelo Emitente na aquisição de ISE em dívida e no pagamento de Juros vencidos mas não pagos sobre os mesmos. Em tais circunstâncias, o Ministro pode determinar o respetivo Preço de Conversão com base num preço por Ação Ordinária anterior à data do anúncio de uma possível conversão.
- 8.3 Um "Incumprimento Materialmente Relevante" significará:
- (A) a inexecução pelo Emitente de metas estruturais que são essenciais no Plano de Recapitalização (incluindo, sem limitação, as matérias qualificadas como essenciais pelo Emitente no Plano de Recapitalização);
- (B) um incumprimento de obrigações pelo Emitente que seja, isolada ou em conjunto com outros incumprimentos, suscetível de colocar em sério risco os objetivos da transação objeto destas Condições;
- em cada caso conforme determinado pelo Ministro, após parecer prévio emitido pelo Banco de Portugal, nos termos do artigo 11.º da Portaria, e desde que:
- (i) tal inexecução, incumprimento ou série de incumprimentos não seja ou não sejam sanáveis; ou
- (ii) tal inexecução, incumprimento ou série de incumprimentos seja ou sejam sanáveis mas não tenham sido sanados de forma satisfatória para o Estado no prazo razoável que tenha sido determinado pelo Ministro.
- 8.4 O Emitente deve, imediatamente após tomar conhecimento do mesmo, informar por escrito o Estado da ocorrência de um evento que, isoladamente ou juntamente com qualquer outro, possa consubstanciar um Incumprimento Materialmente Relevante.
- 8.5 Caso às 23h:59m da Data de Fim do Investimento estejam em dívida quaisquer ISE, o valor de capital em dívida dos ISE em dívida será convertido em Ações Ordinárias nessa data. O número de Ações Ordinárias em que tais ISE serão convertidos será igual ao valor de capital em dívida desses ISE dividido pelo Preço de Conversão.
- 8.6 Antes de o Estado ou o Ministro tomarem qualquer decisão materialmente relevante prevista nesta Condição 8, o Ministro deve consultar previamente o Emitente.
- 9. Direito do Estado à conversão**
- 9.1 Se:
- (A) na opinião do Banco de Portugal, o Emitente se tornar inviável se os ISE então em circulação não forem convertidos em Ações Ordinárias; ou
- (B) o Estado decidir subscrever, diretamente ou através de uma Entidade Pública, qualquer capital regulamentar adicional no Emitente, ou tomar, direta ou indiretamente qualquer medida equivalente ao nível do capital do Emitente, sem a qual o Emitente deixaria de ser viável (conforme determinado pelo Banco de Portugal),
- o Estado poderá, em qualquer data subsequente, optar pela conversão em Ações Ordinárias de todos ou alguns dos ISE em circulação, conforme razoavelmente determinado pelo Ministro. O número de Ações Ordinárias em que tais ISE serão convertidos será igual ao valor nominal de tais ISE dividido pelo Preço de Conversão.
- 9.2 Caso ocorra uma alteração ou aquisição de Controlo do Emitente (incluindo por via de uma fusão), ou caso as Ações Ordinárias do Emitente deixem de estar admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon (ou qualquer mercado regulamentado que lhe suceda), o Emitente pode (com o consentimento prévio do Banco de Portugal), num prazo de 10 Dias Úteis a contar da data de tal alteração ou aquisição de Controlo ou da data em que as Ações Ordinárias deixem de estar admitidas à negociação, adquirir todos (mas não apenas alguns) dos ISE em circulação, estando nesse caso, o Emitente obrigado a pagar quaisquer Juros vencidos mas não pagos sobre os mesmos. Caso os ISE em circulação não sejam assim adquiridos dentro de tal prazo, os ISE em circulação serão, em qualquer momento posterior notificado pelo Ministro ao Emitente, convertidos em Ações Ordinárias.
- 9.3 O disposto na Condição 9.2 não será aplicável em circunstâncias em que o Ministro determine que a alteração ou aquisição de Controlo em causa não afeta o Controlo último do Emitente e/ou quando medidas satisfatórias para o Ministro tenham sido tomadas para que os ISE sejam convertidos em valores mobiliários equivalentes e transacionáveis.
- 9.4 O número de Ações Ordinárias em que tais ISE serão convertidos para os efeitos da Condição 9.2 será igual ao valor do capital em dívida de tais ISE dividido por um preço a determinar pelo Ministro, nos seguintes termos:
- (A) no caso de uma alteração ou aquisição de Controlo, com base numa avaliação independente (conduzida por dois peritos independentes nomeados para esse efeito pelo Ministro) da média aritmética do Preço Médio Ponderado pelo Volume das Ações Ordinárias para cada um dos cinco dias de negociação anteriores ao anúncio (ou, caso ocorra mais cedo, outra divulgação pública) da alteração ou aquisição de Controlo proposta (salvo quando esse preço tenha sido perturbado, em cujo caso o último dia do período de cinco dias de negociação a considerar deverá ser o último dia anterior a tal perturbação); e
- (B) no caso de as Ações Ordinárias do Emitente deixarem de estar admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon (ou qualquer mercado regulamentado que lhe suceda), com base numa avaliação independente de dois peritos independentes nomeados para o efeito pelo Ministro.
- 9.5 Antes de o Estado ou de o Ministro tomarem qualquer decisão materialmente relevante prevista nesta Condição 9, o Ministro deve consultar previamente o Emitente.
- 10. Reembolso ou conversão para efeitos regulatórios**
- 10.1 Caso sejam propostas alterações à Lei Aplicável ou aos termos de quaisquer normas técnicas regulatórias ou normas técnicas de execução adotadas pela Comissão Europeia, ou a quaisquer orientações ou recomendações a cada momento aplicáveis emitidas pela EBA nos termos do Regulamento UE n.º 1093/2010 (incluindo quaisquer alterações propostas a determinações específicas de, ou qualquer aplicação permitida da discricionariedade ou interpretação pelo Banco de Portugal em relação ao, Emitente), que em cada caso não estivessem previstas à data da emissão dos ISE, e tais alterações propostas levem a que os ISE deixem de ser Instrumentos de Capital *Core Tier 1* do Emitente, o Emitente e o Estado devem reunir-se assim que possível para discutir tais propostas de alteração. Na sequência do discutido:
- (A) Sem prejuízo da necessidade de obter o consentimento do Banco de Portugal e do cumprimento de quaisquer requisitos de Auxílios de Estado aplicáveis, o Estado e o Emitente negociarão no sentido de acordar as alterações a estas Condições que sejam necessárias para os ISE permanecerem Instrumentos de Capital *Core Tier 1* do Emitente após a entrada em vigor das alterações propostas. Tais alterações às Condições serão feitas pelo menos 17 dias antes das alterações propostas entrarem em vigor. Não ocorrendo tal acordo, o Emitente pode exercer a sua opção nos termos da subcondição (B) *infra*; ou
- (B) o Emitente pode, com o prévio consentimento do Banco de Portugal, adquirir todos (ou a parte indicada pelo Banco de Portugal como sendo necessária para assegurar o cumprimento pelo Emitente de quaisquer Requisitos Mínimos de Capital Regulatório) os ISE em dívida e pagar todos os Juros vencidos mas

- não pagos sobre os mesmos até às 18h:30m do décimo-quinto dia anterior à entrada em vigor das alterações propostas.
- 10.2 Caso o Emitente não tenha optado por adquirir todos ou parte dos ISE em circulação nos termos da Condição 10.1(B) e caso o Estado e o Emitente não cheguem a acordo nos termos da Condição 10.1(A), o valor dos ISE em dívida será convertido em Ações Especiais, em montante que o Banco de Portugal confirme ser necessário para que o Emitente continue a cumprir quaisquer Requisitos Mínimos de Capital Regulatório após a entrada em vigor das alterações propostas. Tal conversão será realizada no Dia Útil antes de tais alterações propostas entrarem em vigor. O número de Ações Especiais em que tais ISE serão convertidos será igual ao valor do capital em dívida de tais ISE dividido pelo Preço de Conversão.
- 10.3 Os direitos do Emitente ao abrigo da Condição 10.1 não prejudicam a sua opção de compra prevista na Condição 7.
- 11. Lucros distribuíveis**
- 11.1 Enquanto existirem quaisquer ISE em dívida:
- (A) o Emitente não deverá realizar, e deverá assegurar que:
- (i) nenhum Beneficiário realiza quaisquer Distribuições (nem põe de parte quaisquer montantes para realizar Distribuições) e detentores de quaisquer Valores Mobiliários Equivalentes ou de outras ações emitidas pelo Emitente ou pelo Beneficiário, salvo na medida permitida pela subcondição (B) *infra*; e
- (ii) nenhum membro do Grupo do Emitente realiza quaisquer Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes (nem põe de parte quaisquer montantes para fazer quaisquer Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes), salvo na medida permitida pela condição 11.2; e
- (B) todos os Lucros Distribuíveis deverão, até 5 Dias Úteis após a aprovação, pelos acionistas do Emitente, das suas contas auditadas para cada ano fiscal (ou, se posterior, até 5 Dias Úteis após a aprovação pelo Banco de Portugal do pagamento de tal remuneração preferencial), ser aplicados pelo Emitente no pagamento (ou ser providenciado o subsequente pagamento nesse exercício financeiro) de qualquer remuneração preferencial relativa às Ações Especiais (na medida que a mesma for pagável), sendo depois aplicados, sem prejuízo do disposto na Condição 11.4, na aquisição:
- (i) de quaisquer Instrumentos de Capital Core Tier 1 do Emitente, detidos pelo Estado ou por qualquer Entidade Pública, incluindo os ISE (mas excluindo as Ações Especiais e Ações Ordinárias) e no pagamento de qualquer juro ou cupões vencidos e não pagos relativamente aos mesmos; e
- (ii) de Ações Especiais ou, de acordo com a Lei Aplicável, de Ações Ordinárias detidas pelo Estado,
- e o Emitente deverá notificar o Banco de Portugal com pelo menos 10 Dias Úteis de antecedência de tal aplicação dos Lucros Distribuíveis, apresentando a sua intenção de os aplicar de tal forma.
- 11.2 A restrição prevista na Condição 11.1(A)(ii) não deve proibir a realização de quaisquer Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes (ou a colocação de parte de quaisquer montantes para fazer quaisquer Pagamentos de Juros sobre Instrumentos de Capital Existentes) pelo Emitente ou por qualquer membro do Grupo do Emitente que tenham de ser pagos de acordo com a Lei Aplicável ou com os termos de acordo com os quais o valor mobiliário relevante do Emitente tenha sido criado, desde que:
- (A) O Emitente tenha notificado o Ministro de todos os detalhes da Distribuição que deve ser feita, pelo menos 30 Dias Úteis antes da data da mesma; e
- (B) O Emitente forneça subsequentemente ao Ministro outros detalhes que sejam razoáveis relativos a tal distribuição, conforme exigido pelo Ministro.
- 11.3 Sem prejuízo do disposto na Lei Aplicável, o Emitente não deve emitir, e deve assegurar que nenhum membro do Grupo do Emitente emite, enquanto existirem ISE em circulação, qualquer categoria de ações com prioridade de pagamento (tanto quanto ao direito a Distribuição, quanto a direitos em caso de liquidação) face às Ações Ordinárias ou Ações Especiais, nem emitir quaisquer direitos à subscrição de, ou outro valor mobiliário que comporte o direito de conversão em, ou que automaticamente se converta em, tal categoria de ações (salvo no que respeita aos valores mobiliários garantidos pelo Estado ao abrigo da Lei 60/A-2008, de 20 de outubro) a todos ou substancialmente todos os Titulares de Ações Ordinárias sem o prévio consentimento do Estado. O Estado pode, com total discricionariedade, recusar tal consentimento até ter sido concluída uma avaliação independente por um avaliador independente nomeado pelo Ministro para o efeito, que confirme que as condições sob as quais tais valores mobiliários serão emitidos são condições normais de mercado.
- 11.4 As Condições 11.1(B)(i) e (ii) não serão aplicáveis na medida em que:
- (A) tais aquisições não sejam previamente aprovadas pelo Banco de Portugal;
- (B) seja proibido pela Lei Aplicável ou pelo Banco de Portugal;
- (C) qualquer aquisição de Instrumentos de Capital Core Tier 1 do Emitente em dívida, detidos pelo Estado ou por qualquer Entidade Pública, ou de Ações Especiais, tenha por resultado o Emitente deixar de cumprir os Requisitos Mínimos de Capital Regulatório; ou
- (D) o Ministro tenha decidido (na sequência ou não de solicitação do Emitente), considerando a opinião do Banco de Portugal, que não seria prudente para o Emitente atuar desse modo.
- 11.5 Não obstante o disposto na Condição 11.1(B)(i) e exceto conforme aí previsto, nem a aquisição de ISE pelo Emitente nem o pagamento de quaisquer Juros necessita, sem prejuízo das outras Condições relevantes, de ser feito com base nos Lucros Distribuíveis.
- 11.6 As obrigações de o Emitente, nos termos das Condições 11.1(B)(i) e (ii), adquirir Instrumentos de Capital Core Tier 1 do Emitente e Ações Especiais não prejudicam a sua opção de compra prevista na Condição 7 nem quaisquer direitos que o Emitente ou os seus acionistas poderão ter à aquisição de Ações Especiais.
- 12. Cumprimento dos Compromissos**
- 12.1 O Emitente compromete-se a cumprir os Compromissos.
- 12.2 O Emitente notificará por escrito o Estado da ocorrência de qualquer situação de não cumprimento dos Compromissos imediatamente após tomar conhecimento da mesma.
- 13. Conversão e pagamentos – geral**
- 13.1 Qualquer referência nestas Condições à conversão dos ISE em Ações Ordinárias ou Ações Especiais, ou à realização de pagamentos de Juros ao abrigo da Condição 6.4 através de uma emissão de Ações Ordinárias:
- (A) far-se-á considerando o valor nominal dos ISE como se este representasse a realização integral e antecipada da subscrição de Ações Especiais ou de Ações Ordinárias ao Preço de Conversão (ou qualquer outro preço estabelecido na Condição aplicável); e
- (B) incluirá, na sequência da conversão:
- (i) a emissão dessas ações para subscrição pelo Estado (ou por qualquer Entidade Pública que seja nomeada pelo Estado e aprovada pelo Banco de Portugal);
- (ii) a tomada pelo Emitente, assim que razoavelmente praticável, de todas as medidas necessárias para o registo dessas ações no seu livro de registo e na conta de controlo da emissão aberta junto da Central de Valores Mobiliários, bem como a autorização para que a liquidação seja realizada através do sistema de liquidação gerido pela Interbolsa; e
- (iii) no caso de conversão em Ações Ordinárias, a tomada pelo Emitente, assim que razoavelmente praticável, de todas as medidas necessárias para assegurar a admissão de tais ações à cotação e à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon (ou em qualquer mercado regulamentado que lhe suceda).
- 13.2 O cálculo do número de Ações Ordinárias ou Ações Especiais em que um qualquer montante deva converter-se em conformidade com estas Condições deverá ser arredondado por defeito para o número inteiro mais próximo dessas ações, não se procedendo a qualquer pagamento em dinheiro relativamente a qualquer fração. Este cálculo será feito, se for o caso, usando o valor agregado dos ISE a converter, não devendo ser feito para cada ISE individualmente considerado.
- 13.3 Qualquer conversão do valor de capital de quaisquer ISE em Ações Ordinárias ou Ações Especiais ou a realização de pagamentos de Juros, ao abrigo da Condição 6.4, através de uma emissão de Ações Ordinárias deverá, não obstante a Condição 13.2, satisfazer plena e finalmente qualquer obrigação do Emitente de pagar tal montante de capital ou de Juros.
- 13.4 Se o dia previsto nestas Condições para efetuar um determinado pagamento não for um Dia Útil, tal pagamento será adiado para o primeiro Dia Útil após a data de vencimento do pagamento. Não haverá lugar ao aumento dos Juros a pagar como resultado do adiamento de tal pagamento.
- 13.5 Se, na data em que quaisquer ISE sejam convertidos em Ações Especiais ou em Ações Ordinárias, existirem Juros vencidos e não pagos relativos aos ISE convertidos, o Emitente poderá pagar esses Juros vencidos e não pagos de acordo com a Condição 5.2. Se o Emitente não fizer um pagamento de acordo com a Condição 5.2, esse pagamento deverá ser satisfeito através da emissão, para subscrição pelo Estado, de um número de Ações Especiais (ou, no caso de uma conversão em Ações Ordinárias, Ações Ordinárias) igual ao montante do Juro não pago a dividir pelo Preço de Conversão (ou, se for diferente, o preço de conversão aplicado à conversão dos ISE em causa).
- 13.6 O Estado e o Emitente consideram que o estabelecimento de um Preço de Conversão especial com base nos preços de mercado existentes no momento da conversão constitui uma proteção anti diluição para o Estado. Caso, contudo, surja uma situação que obrigue a acrescida proteção anti diluição de acordo com as normais e habituais práticas de mercado, o Emitente e o Estado devem negociar e estabelecer de boa fé medidas acrescidas aptas a assegurar ou recuperar todo o benefício económico que se pretende que os ISE confirmem ao Estado após a conversão.
- 13.7 Salvo se acordado diversamente, todas as recompras de ISE pelo Emitente serão realizadas pelo valor nominal e implicarão o pagamento em dinheiro, pelo Emitente, dos respetivos Juros vencidos e não pagos.
- 13.8 Todos os pagamentos a realizar ao abrigo destas Condições deverão, salvo disposição em contrário, ser pagos em dinheiro, em euros, para a conta em Portugal que em cada momento tenha sido notificada ao Emitente pelo Estado.

14. Não compensação

O Emitente não exercerá, e desde já acorda o não exercício, de qualquer direito de confusão, liquidação ou compensação que de outro modo poderia ter com respeito a qualquer pretensão ou pagamento a efetuar em relação aos ISE ou a estas Condições, contra ou a partir de quaisquer pagamentos que o Estado (ou qualquer Entidade Pública) possa estar obrigado a fazer, ou a assegurar que seja feito, ao Emitente.

15. Impostos

O Emitente pagará todos os impostos (incluindo imposto de selo, de transmissão, emissão ou quaisquer impostos ou taxas relacionados com o registo) que incidam sobre a conversão dos ISE em Ações Ordinárias ou Ações Especiais.

16. Comunicações

16.1 Qualquer comunicação a realizar nos termos destas Condições apenas será eficaz caso seja feita por escrito (incluindo por fax ou correio eletrónico).

16.2 As comunicações que digam respeito a estas Condições serão enviadas à parte para a sua morada, número e à atenção das pessoas referidas abaixo:

Emitente À atenção do Secretário da Sociedade:

Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park)
Edif. 1
2744-002 Porto Salvo
Portugal

Fax : +351 210 066 844

Email: secretariado.sociedade@millenniumbcp.pt

Banco de Portugal Av. Almirante Reis n.º 71
1150-012 Lisboa
Portugal

Fax : +351 21 815 3742

Email: macavaleiro@bportugal.pt

O Ministro Av. Infante D. Henrique, n.º 1
1149-009 Lisboa
Portugal

Fax : +351 218 816 862

Email: pedro.machado@mf.gov.pt

Estado Av. Infante D. Henrique, n.º 1
1149-009 Lisboa
Portugal

Fax : +351 218 816 862

Email: pedro.machado@mf.gov.pt

16.3 Uma parte poderá alterar os seus dados de comunicações através de uma comunicação feita nos termos desta Condição.

16.4 Na falta de comprovativo de receção mais recente, qualquer comunicação feita nos termos desta Condição, será considerada feita nos seguintes termos:

- (A) se entregue pessoalmente, no momento da entrega;
- (B) se enviada por correio, dois Dias Úteis após a sua expedição; e
- (C) se enviada por fax ou correio eletrónico, no momento do envio, se não for recebida mensagem de erro respeitante ao mesmo.

16.5 Qualquer comunicação feita nos termos destas Condições fora de Horas de Expediente será considerada como não tendo sido feita até ao princípio do período seguinte de Horas de Expediente.

16.6 Todas as comunicações feitas nos termos destas Condições serão redigidas em língua portuguesa.

17. Compromissos e garantias adicionais

17.1 Enquanto houver ISE em circulação, o Emitente deve:

- (A) desenvolver os seus melhores esforços no sentido de manter as Ações Ordinárias admitidas à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon (ou qualquer mercado regulamentado que lhe suceda);
- (B) desenvolver os seus melhores esforços para manter todas as autorizações societárias necessárias para efetuar a conversão dos ISE em Ações Especiais ou Ações Ordinárias e a conversão de Ações Especiais em Ações Ordinárias;

17.2 Sem prejuízo da Lei Aplicável, o Emitente tomará, a expensas suas, todas as medidas e obterá todas as aprovações necessárias ou requeridas pelo Estado em ligação com qualquer conversão dos ISE ou com o exercício dos direitos de voto do Estado após a conversão, incluindo, quando necessário, a convocação de assembleias de acionistas:

- (A) para realizar uma consolidação de ações; ou

- (B) na medida permitida pela Lei Aplicável, para promover e envidar todos os esforços razoáveis para obter uma renúncia à limitação ao exercício dos direitos de voto prevista nos estatutos do Emitente (ou, na medida permitida por lei, a sua derrogação) no que respeita às ações detidas pelo Estado após a conversão e enquanto as referidas ações forem por este detidas. Nos casos em que esta renúncia tenha como consequência que outros acionistas do Emitente que não o Estado deixem de estar vinculados ao disposto no artigo 26.º dos Estatutos, o Ministro pode decidir, com total discricionariedade e durante o tempo que considere necessário, vincular-se ao disposto no artigo 26.º dos Estatutos relativamente às Ações Especiais e/ou Ações Ordinárias detidas pelo Estado.

18. Lei aplicável e jurisdição

18.1 Estas Condições, bem como quaisquer obrigações (contratuais ou extracontratuais) que resultem diretamente das mesmas ou que com elas estejam relacionadas, serão regidas pela lei portuguesa.

18.2 É atribuída jurisdição aos tribunais portugueses para dirimir quaisquer litígios que resultem diretamente de, ou estejam relacionados com, estas Condições e, em conformidade, quaisquer ações judiciais que resultem ou estejam relacionadas com estas Condições ("Procedimentos ou Processos Judiciais") poderão ser dirimidas por estes tribunais. O Emitente e o Estado submetem-se irrevogavelmente, com a maior amplitude permitida pela lei, à jurisdição dos já referidos tribunais e renunciam a levantar nestes qualquer exceção de incompetência do tribunal relativamente aos Procedimentos ou Processos Judiciais.

**Anexo
(Compromissos)**

Portaria e Decisão da Comissão Europeia

1. Serão aplicáveis as condições estabelecidas na Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, por último alterada pela Lei n.º 4/2012, de 11 de janeiro, na Portaria n.º 150-A/2012, de 17 de maio, bem como quaisquer condições que venham a ser impostas pela decisão da Comissão Europeia relativa ao processo de recapitalização, tomada no âmbito do processo SA.34055 (2011/N)-Portugal, incluindo:
 - a. a imposição de uma proibição de recompra de instrumentos híbridos ou de dívida subordinada, sem o consentimento do Ministro das Finanças;
 - b. a imposição de uma proibição de pagamento de cupões e juros relativos a instrumentos híbridos e dívida subordinada, quando não exista legalmente obrigação de efetuar tal pagamento;
 - c. a imposição de uma proibição de adquirir participações sociais noutras sociedades, salvo se com autorização prévia da Comissão Europeia, do Ministro das Finanças e do Banco de Portugal.

Gestão e governo da sociedade

2. O Ministro das Finanças terá o poder de nomear um membro não executivo do órgão de administração e um membro não executivo adicional do órgão de administração nas suas funções de fiscalização que terá assento na comissão de auditoria ("Membros Nomeados"). Um dos Membros Nomeados terá assento nas comissões de gestão de risco e remuneração ou outras de natureza semelhante. Os Membros Nomeados disporão de instalações adequadas no local de funcionamento da administração do banco e terão acesso a toda a informação e apoio (incluindo pessoal administrativo) necessários ao exercício apropriado das suas funções.
3. A remuneração e benefícios complementares dos quadros superiores encontrar-se-ão sujeitos a níveis apropriados de transparência e escrutínio, de forma a assegurar a respetiva manutenção num nível adequado.
4. O Ministro das Finanças terá a faculdade de limitar a afetação, pelo banco, de recursos financeiros adicionais a atividades que não correspondam à concessão de crédito, bem como à realização de fusões ou aquisições.
5. Se necessário, após consulta com presidente do órgão de administração executivo do banco, os Membros Nomeados poderão, atuando de forma comercialmente razoável e de acordo com as práticas de mercado, requerer a realização de auditorias externas e independentes relativas à situação financeira, à atividade e à estratégia do banco, sendo os custos de tais auditorias suportados pelo banco.
6. O banco reembolsará os Membros Nomeados pelas despesas razoáveis decorrentes da prossecução dos seus deveres, incluindo quanto ao custo do pessoal administrativo necessário a apoiar o desempenho adequado das suas funções, desde que as mesmas sejam incorridas de forma proporcional e de acordo com as práticas de mercado.
7. O banco manterá, em linha com as melhores práticas internacionais, uma unidade (ou unidades) interna especializada responsável pela gestão de ativos em incumprimento ou reestruturados ou cuja cobrança se apresente problemática.
8. O banco compromete-se a executar e cumprir o Plano de Capital acordado (em particular a duração estimada para o desinvestimento dos capitais públicos nos termos da alínea h) do artigo 2.2 da Portaria n.º 150-A/2012 de 17 de maio, ou conforme atualizado pelo banco nos termos do artigo 13 da referida Portaria, não constituindo a alteração do calendário de concretização do desinvestimento público um incumprimento pelo banco de quaisquer obrigações legais ou contratuais, desde que seja respeitado o prazo máximo de investimento de 5 anos), no qual se baseia o plano de recapitalização em curso, plano este a que dará cumprimento diligente em particular no que se refere ao contributo para o financiamento da economia, nomeadamente das famílias e das pequenas e médias empresas, sobretudo no âmbito dos setores de bens e serviços transacionáveis.

9. O banco reportará ao Ministro das Finanças qualquer aumento, em termos absolutos e independentemente da respetiva forma ou modalidade, no crédito direta ou indiretamente concedido a acionistas que detenham uma participação, direta ou indiretamente, superior a 2% no capital do banco.
10. Até 31 de dezembro de 2013, o montante global de crédito concedido direta ou indiretamente a acionistas (excluindo instituições de crédito e entidades do setor público português) que detenham uma participação, direta ou indireta, superior a 2% no capital do banco deverá ser reduzido para um valor inferior a 30% dos fundos próprios do banco (após dedução da totalidade dos capitais públicos investidos na instituição), salvo quando previa e especificamente autorizado por escrito pelo Banco de Portugal.
11. Será proibido o financiamento, pelo banco, de fusões ou aquisições de empresas no setor dos serviços financeiros, exceto quando previamente autorizado pelo Membro do Governo responsável pela área das finanças.

Mecanismos de Mercado

12. O banco tomará medidas razoáveis no sentido de promover a eficácia do Mediador do Crédito, tais como encaminhar, de forma mais ativa, os seus clientes para o Mediador do Crédito, fornecer ao Mediador do Crédito informação apropriada, etc.
13. O banco aplicará pelo menos 30 milhões de euros por ano num fundo que investirá em participações sociais em PME e em sociedades com grau de capitalização médio (*Mid-Cap*). O fundo será gerido segundo práticas de mercado pelo banco ou por um terceiro com suficiente experiência e acesso a oportunidades de investimento. A participação no fundo será detida pelo banco. O fundo não será usado como mecanismo de refinanciamento de empréstimos já existentes. Quaisquer fundos não transferidos para o fundo nos 12 meses após a expressão do respetivo compromisso serão transferidos para o Tesouro, a título de cláusula penal.

206222488

Despacho n.º 8840-C/2012

Considerando que a Caixa Geral de Depósitos, S. A. (doravante designada «Banco») é uma instituição de crédito com sede em Portugal, integralmente detida pelo Estado Português, que submeteu um plano de recapitalização ao Banco de Portugal, autoridade de supervisão competente, que o apreciou conforme referido abaixo;

Considerando que o Banco é uma instituição de crédito de relevo no contexto do sistema financeiro português e que deverá continuar a poder financiar a economia portuguesa, tanto as famílias como as empresas;

Considerando que a emissão, pelo Banco, de Instrumentos de Capital *Core Tier 1* subscritos pelo Estado (os Instrumentos), bem como a realização de um aumento do seu capital social a subscrever, em ambos os casos, pela República Portuguesa nos termos aqui estabelecidos, foi já notificada à Comissão Europeia, de acordo com os requisitos aplicáveis na União Europeia em matéria de Auxílios de Estado;

Considerando que o Banco de Portugal já analisou o plano de recapitalização do Banco e remeteu ao Ministro de Estado e das Finanças uma proposta de decisão favorável relativamente ao mesmo;

Considerando que, de acordo com esse projeto de decisão, o Banco de Portugal entende que:

- a) O Banco demonstrou cumprir as condições de solidez adequadas à continuação da sua atividade;
- b) A emissão dos Instrumentos pelo Banco tem por objetivo o cumprimento do rácio de fundos próprios *Core Tier 1*, calculado de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis;
- c) Os termos e condições aplicáveis à remuneração e reembolso dos Instrumentos previstos no plano de recapitalização, conforme submetido pelo Banco, se encontram em linha com as orientações da Comissão Europeia aplicáveis em matéria de Auxílios de Estado relativos a medidas de recapitalização de bancos;
- d) O plano de recapitalização do Banco contempla ainda o aumento do capital social do Banco, no valor de € 750 000 000, através da emissão de 150 000 000 novas ações ordinárias do Banco, com o valor nominal unitário de € 5 cada, a subscrever e realizar integral e imediatamente pelo Estado;
- e) Na proposta de decisão, o Banco de Portugal enuncia razões que demonstram a viabilidade do Banco, as previsões de retorno dos Instrumentos e as condições da sua adequada remuneração;
- f) O pedido de subscrição dos Instrumentos e de reforço do capital social do Banco foi apresentado de modo apropriado, contendo informação adequada e suficiente;

Considerando a aprovação do plano de recapitalização do Banco, deliberada no seu Conselho de Administração em 27 de junho de 2012, com parecer favorável da sua Comissão de Auditoria também proferido na mesma data, e aprovada por deliberação do acionista único do Banco em 27 de junho de 2012;

Considerando que o Banco foi ouvido relativamente ao conteúdo desta decisão:

Pelo presente determino:

1 — Aprovar a operação de capitalização do Banco.

2 — Até ao final de junho de 2012: i) que o Estado subscreva e liquide novecentos milhões de euros em Instrumentos de Capital *Core Tier 1* subscritos pelo Estado (os Instrumentos), a emitir pelo Banco, aplicando, com as devidas adaptações, o regime da Lei n.º 63-A/2008, de 24 de novembro, conforme alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e pela Lei n.º 4/2012, de 11 de janeiro, e de acordo com os termos e condições dos Instrumentos anexas (as Condições) e demais documentação preparada em termos formal e substancialmente aceitáveis para o Estado e ii) que o Estado subscreva e realize imediata e integralmente em numerário 150 000 000 novas ações ordinárias do Banco, com o valor nominal unitário de € 5 cada.

3 — Que os compromissos elencados no anexo às Condições (os Compromissos) deverão ser assumidos pelo Banco, sem prejuízo da necessidade de dar cumprimento às demais obrigações previstas nas normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis e nas Condições, para além das obrigações e compromissos que de outro modo resultem ou tenham sido assumidas pelo Banco em relação à emissão dos Instrumentos.

4 — Considerando as características específicas dos Instrumentos e do Banco, os riscos assumidos pelo Estado e a dimensão da emissão relativamente aos fundos próprios *Core Tier 1* do Banco, que a remuneração dos Instrumentos para o período de investimento de cinco anos implique o pagamento ao Estado de um cupão à taxa efetiva anual de: a) 8,5 %, para o primeiro ano de investimento; b) 8,75 %, para o segundo ano de investimento; c) 9 %, para o terceiro ano de investimento; d) 9,5 %, para o quarto ano de investimento; e e) 10 %, para o quinto ano de investimento, podendo o Estado impor como cláusula penal entre 0,1 % e 0,5 % por ano sobre o montante em dívida de Instrumentos em caso de não cumprimento, pelo Banco, de qualquer dos seus Compromissos e enquanto tal não cumprimento perdurar, conforme indicado nas Condições.

5 — Que o número de ações ordinárias a emitir para o Estado como modo alternativo de pagamento em espécie da remuneração dos Instrumentos seja calculado de acordo com o critério indicado nas Condições.

6 — Que, em caso de incumprimento materialmente relevante do plano de recapitalização ou em caso de ineligibilidade total superveniente dos Instrumentos para fundos próprios *Core Tier 1*, os Instrumentos se convertam automaticamente em novas ações ordinárias do Banco. Para este efeito determino: i) que se considere como metas estruturais do plano de recapitalização do Banco o cumprimento dos rácios mínimos de *Core Tier 1* definidos ou recomendados nas normas legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, ou definidas ou recomendadas pelo Banco de Portugal para o Banco a cada momento, dentro dos prazos previstos nessas normas legais e regulamentares ou nessas determinações ou recomendações do Banco de Portugal, incluindo as metas estruturais definidas pelo Banco no seu plano de recapitalização, bem como a existência de Instrumentos não reembolsados no final do período de investimento; ii) que o não cumprimento das obrigações assumidas pelo Banco suscetível de colocar em sério risco os objetivos da recapitalização possa incluir qualquer incumprimento (ou conjunto de incumprimentos) de quaisquer obrigações do Banco (incluindo as obrigações impostas ao Banco por quaisquer normas legais ou regulamentares aplicáveis, pelas Condições ou por qualquer acordo entre o Estado e o Banco no contexto da recapitalização) que, quer por si só, quer no seu conjunto, seja suscetível de colocar em sério risco os objetivos da recapitalização, incluindo a capacidade do Banco para cumprir (na data em questão ou no futuro) qualquer requisito regulatório mínimo em matéria de fundos próprios, e iii) que após parecer do Banco de Portugal, o Estado possa determinar que ocorreu um incumprimento materialmente relevante se, na opinião do Estado, o mesmo não possa ser sanado ou, podendo sê-lo, não o tenha sido, em termos satisfatórios para o Estado, no período de tempo razoavelmente determinado pelo Estado para o efeito, independentemente de qualquer alegado período de sanção que tenha sido referido pelo Banco (se o tiver sido) no seu plano de recapitalização.

7 — Que o desinvestimento público aplicável aos Instrumentos ocorra de acordo com as Condições.

28 de junho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, Vítor Louçã Rabaça Gaspar: